ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sòmente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realisadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70$000
	No exterior	110$000
Funcionários publicos	No interior	56$000
	No exterior	83$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sôbre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página

OBSERVAÇÕES

Dentro de mês não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redação, e no interêsse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de êrros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saida dos órgãos oficiais.

XXVII SUMARIO N. 27

o Poder Executivo:

2.253, de 21 de janeiro de 1938.
2.265, de 25 de janeiro de 1938.
n. 201, de 25 de janeiro de 1938.
n. 202, de 25 de janeiro de 1938.
2.266, de 26 de janeiro de 1938.
2.273, de 26 de janeiro de 1938.
n. 205, de 26 de janeiro de 1938.
n. 208, de 26 de janeiro de 1938.
n. 211, de 26 de janeiro de 1938.
n. 217, de 26 de janeiro de 1938.
n. 215, de 26 de janeiro de 1938.
2.288, de 27 de janeiro de 1938.
n. 220, de 27 de janeiro de 1938.
2.294, de 29 de janeiro de 1938.
n. 2.297, de 29 de janeiro de 1938.
n. 2.301, de 29 de janeiro de 1938.
stério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 25, 26 e 27 o mês findo.
rio da Educação e Saúde — Decretos de 25 do mês findo.
stério da Fazenda — Decretos de 27 de janeiro último.
stério da Marinha — Decretos de 28 do mês passado.
tério da Guerra — Decretos de 27 e 28 de janeiro findo.
rio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 22 e 26 do mês ssado.
rio do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 27 de eiro passado.
Federal do Serviço Público Civil.

etarias de Estado:

o da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — pediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
stério da Educação e Saúde — Apostilas — Expediente do Departamento de Educação e da Inspetoria dos Centros de.
stério da Fazenda — Expediente do Conselho Superior nistrativo, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do ssoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Pública e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e do Segundo Conselho de Contribuintes.
nistério da Marinha — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.
nistério da Guerra — Despachos.
nistério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, o Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
nistério da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Animal e da Produção Mineral, da Diretoria do Expediente e Contabilidade e da Comissão Reguladora do Tabelamento.
stério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial.
mos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades ris — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.253 — DE 21 DE JANEIRO DE 1938

a projeto e orçamento para a dragagem do canal do rio Sarapuí, na Baixada de Guanabara

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendo ao que propoz a Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminse, e tendo em vista o que consta do processo n. 24.829-37, do tocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;

Decreta:

Artigo único. Ficam aprovados, de conformidade com os mentos que com êste baixam, rubricados pelo diretor de Expete da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o proe o orçamento, na importância de 1.031:080$000 (mil e trinta n contos e oitenta mil réis), para a dragagem do canal do rio puí, na Baixada de Guanabara.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1938, 117° da Independência ° da República.

Getulio Vargas.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.265 — DE 25 DE JANEIRO DE 1938

Constitue uma Comissão afim de estudar leis necessárias para regular à entrada, fixação, naturalização e expulsão de estrangeiros

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve constituir uma Comissão com o fim de estudar as leis necessárias para regular a entrada, fixação, naturalização e expulsão de estrangeiros.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

Getulio Vargas.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 201, DE 25 DE JANEIRO DE 1938

Estabelece medidas concernentes à ação fiscalizadora do Departamento Nacional do Café sôbre o trânsito, comércio e exportação do café, e dá outras providências.

O Presidente da República: usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e,

Considerando que, restabelecido o regime da concorrência para os negócios do café e da relativa liberdade de comércio, ainda assim devem subsistir as medidas asseguradoras da defesa desse genêro de produção nacional;

Considerando que tais medidas devem compreender o trânsito, o comércio e a exportação, do produto, visando o cumprimento das leis e regulamentos em vigor, e impedindo o contrabando na exportação do café;

Considerando a necessidade de coibir as infrações aos principios disciplinadores do escoamento das safras e aos que instituem a entrega de Quotas de Equilibrio ao Departamento Nacional do Café, com o objetivo de mantêr o equilibrio estatístico;

Considerando a vantagem que decorre da sistematização das normas [illegible]tivas as penalidades e às formas processuais aplicaveis, decreta:

Art. 1.° A's infrações [illegible] que dispõe o decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937, sôbre [illegible] comércio e exportação de café, serão aplicadas as mesmas [illegible] as previstas nos arts. 2° e 3° do decreto n. 19.318, de 27 de agosto de 1930, sem prejuizo da ação penal que no caso couber.

Art. 2.° A ação fiscalizadora do Departamento Nacional do Café mencionadamente a que se refere à repressão às fraudes e adulteração na produção, transporte, comércio e consumo do café brasileiro, exercer-se-à em qualquer ponto do território da República onde possam ocorrer irregularidades ou infrações à legislação em vigor.

Art. 3.° A exportação do café de produção nacional para o estrangeiro só poderá ser feita pelos portos e pontos do território nacional estabelecidos pelo Departamento Nacional do Café.

Parágrafo único. É equiparada ao crime de contrabando a exportação da mercadoria, realizada em desacôrdo com a determinação deste artigo, ficando sujeitos, além da apreensão e inutilização do café, à multa de 10$000 (dez mil réis) por saca de 60 (sessenta) quilos, e ao dôbro no caso de reincidência, os que direta ou indiretamente, intervierem na operação, sem prejuizo das penalidades previstas na legislação penal.

Art. 4.° As disposições do parágrafo anterior são igualmente aplicaveis aos infratores dos regulamentos de embarque, expedidos pelo Departamento Nacional do Café, na parte relativa à entrega de Quotas de Equilibrio.

Art. 5.° As multas e penalidades previstas nos Regulamentos de Embarque do Departamento Nacional do Café e nas suas Resoluções, bem como as estabelecidas no presente decreto-lei e no decreto n. 19.318, de 27 de agosto de 1930, serão impostas pelo presidente do mesmo Departamento. O produto dessas multas será recolhido ao Tesouro Nacional, constituindo renda eventual da União.

Art. 6.° As infrações, apreensões e imposições de multas mencionadas neste decreto-lei serão processadas mediante autos lavrados por funcionário do Departamento Nacional do Café, que os assinará com o infrator ou seu representante legal e duas testemunhas.

§ 1.° Nos autos serão consignados o dia, hora e local da diligência, os nomes dos remetentes e dos consignatários da mercadoria ou de seus proprietários, bem como os necessários caracteristicos que a identifiquem. Dever-se-à tambem fazer menção à ausência do infrator ou de seu representante legal, ou à recusa de qualquer deles em assinar o auto.

§ 2.° Após a diligência a autoridade processante intimará, por carta, entregue em protocolo ou registrada pelo Correio, o infrator ou seu representante legal a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, a sua defesa escrita.

Art. 7.° A cobrança judicial das multas processar-se-à por intermedio do Juizo dos Feitos da Fazenda Pública, na forma da legislação em vigor para as dívidas ativas da União Federal.

Art. 8.° Das decisões proferidas em autos de infração pelo presidente do Departamento Nacional do Café caberá recurso voluntário para o ministro da Fazenda, dentro do prazo de 5 (cinco) dias,

contados da data da publicação das mesmas decisões nos orgãos oficiais da União ou dos Estados.

Parágrafo único. Tratando de decisão em que haja imposição de multa, esse recurso só poderá ser interposto quando precedido do depósito em dinheiro, nos cofres do Tesouro Nacional, da importância correspondente a essa multa.

Art. 9.º As decisões condenatórias que passarem em julgado serão registradas no Departamento Nacional do Café, em livro próprio, constituindo as certidões extraídas desses registros títulos de dívida líquida e certa, com a virtualidade indispensavel para o ingresso em Juizo, na forma da legislação vigente para a cobrança das dívidas ativas da União Federal.

Art. 10. A inutilização dos cafés aprendidos será feita pela forma estabelecida pelo Departamento Nacional do Café.

Art. 11. Para a fiscalização do transporte do café, fica o Departamento Nacional do Café autorizado a requisitar das autoridades competentes as providências que se tornarem necessárias, sem prejuizo das que competem às empresas de transportes, na forma de seus regulamentos.

Parágrafo único. Fica ressalvada a competência das autoridades sanitárias sôbre a fiscalização do produto, em grão ou em pó, exposto ao consumo público, nos têrmos do decreto n. 19.605, de 15 de janeiro de 1931.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

Arthur de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 202 — DE 25 DE JANEIRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o credito especial de 300:000$000 para subvencionar a instituição "Obra de Assistência a Mendigos e Menores Desamparados do Rio de Janeiro".

O Presidente da República usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o credito especial de trezentos contos de réis (300:000$000) destinado a subvencionar a instituição "Obra de Assistência a Mendigos e Menores Desamparados do Rio de Janeiro", com sede nesta Capital, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 2.266 — DE 26 DE JANEIRO DE 1938

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte da República de Honduras, da Convenção sôbre Direitos e Deveres dos Estados, firmada em Montevidéo, a 26 de dezembro de 1933, por ocasião da Sétima Conferência Internacional Americana.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte da República de Honduras, da Convenção sôbre Direitos e Deveres dos Estados, firmada em Montevidéo a 26 de dezembro de 1933, por ocasião da Sétima Conferência Internacional Americana, conforme comunicação feita pela União Panamericana á Embaixada do Brasil em Washington, por carta de 15 de dezembro de 1937, cuja cópia acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

UNIÃO PANAMERICANA

Washington, D. C., E. U. A.

15 de dezembro de 1937.

Prezado Senhor Encarregado de Negócios:

Tenho muita satisfação em fazer entrega a Vossa Excelência das cópias autenticadas da ata de Depósito e dos instrumentos de ratificação feitos pelo Govêrno da República de Honduras, das Convenções sôbre Extradição, Nacionalidade e Direitos e Deveres dos Estados, assinadas na Sétima Conferência Internacional Americana.

Digne-se Vossa Excelência de informar ao seu Govêrno do depósito dos instrumentos e da ratificação supramencionados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — *L. S. Rowe*, diretor geral.

A Sua Excelência o Encarregado de Negócios do Brasil, Senhor Doutor Fernando Lobo — Embaixada do Brasil — 3.007 Whitehaven Street — Washington, D. C.

DECRETO N. 2.273 — DE 26 DE JANEIRO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dez car cedentes da classe B, da carreira de "Servente", do Quadro A Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o enchimento de cargos na referida carreira, conforme dispõem a belas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1938, 117º da Independên 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

DECRETO-LEI N. 205 — DE 26 DE JANEIRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Viação, o credito especial de 14:802$70 pagamento de indenização a Manuel Carbonsini

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe co o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto pelo Minisério da Viação e Públicas, o credito especial de quatorze contos, oitocentos e d e setecentos réis (14:802$700) para atender ao pagamento d nização devida ao Sr. Manuel Carbonsini, em virtude das causadas em auto-ônibus de sua propriedade pela locomotiv da Estrada de Ferro Central do Brasil, no acidente ocorrid de maio de 1932, na cidade de Carlos de Campos, Estado Paulo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1938; 117º da Independên 50º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 208 — DE 26 DE JANEIRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de 25:935$0 para pagamento de vencimentos ao bacharel Antônio Faust Nascimento.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe conf o art. 180 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto lei n. 386, de 26 de janeiro de 1937, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Justiça e Negó Interiores, o crédito especial de vinte e cinco contos novecento trinta e cinco mil réis (25:935$000), para atender ao pagamento vencimentos que competem ao primeiro suplente do extinto Juízo Feitos da Fazenda Municipal, bacharel Antônio Faustino Nascim to, no período de 1º de janeiro a 15 de novembro de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1938, 116º da Independên 49º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 211 — DE 26 DE JANEIRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Viação, o credito especial de 6:580$000, pagamento de indenização por acidente de trabalho

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe con o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e O Públicas, o credito especial de seis contos, quinhentos e oitenta réis 6:580$000), afim de atender ao pagamento da indenização vida aos herdeiros do operário da Comissão de Estradas de Roda Paraná-Santa Catarina, Sebastião Silvestre de Castro, falecido consequência de acidente ocorrido na rodovia Curitiba-Ribeira.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1938; 117º da Independên 50º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Li

A. de Souza Cost

DECRETO-LEI N. 215 — DE 26 DE JANEIRO DE 1938

Aprova o Acôrdo Internacional sôbre a regulamentação da produção e do comércio do açucar e Protocolo anexo, firmados em Londres a 6 de maio de 1937.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do artigo 180 da Constituição da República:

Resolve aprovar o Acôrdo Internacional sôbre a regulamentação da produção e do comércio do açucar e Protocolo anexo, firmados em Londres a 6 de maio de 1937.

Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1938; 117° da Independência, e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

DECRETO-LEI N. 217 — DE 26 DE JANEIRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o credito especial de 933$400 para pagamento a Lafayette Pereira da Silva

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, o credito especial de novecentos e trinta e tres mil e quatrocentos réis (933$400), para atender ao pagamento de vencimentos a que fez jús Lafayette Pereira da Silva, como chefe de Cultura do Campo de Sementes de Sete Lagôas, no período de 1 de março a 10 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1938; 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 220 — DE 27 DE JANEIRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Viação, o credito especial de 4.995:171$800, para desapropriação de imóveis necessários a ampliação da estação D. Pedro II.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o credito especial de quatro mil, novecentos e noventa e cinco contos, cento e setenta e um mil e oitocentos réis (4.955:171$800) destinado a ocorrer ao pagamento devido aos proprietários dos imóveis desapropriados, na conformidade do decreto n. 1.791, de 9 de julho de 1937, para execução do plano de ampiação da nova estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938; 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 2.288 — DE 27 DE JANEIRO DE 1938

Extingue 33 cargos excedentes da classe E da carreira de "Escriturário" (Serviço Central) do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, alínea *a* da Constituição da República.

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, trinta e três (33) cargos excedentes da classe *E*, da carreira de "Escriturários" (Serviço Central) do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de vagas na carreira de "Escriturário" (Serviço Regional), conforme dispõem as tabelas da lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.294 — DE 29 DE JANEIRO DE 1938

Aprova o regimento do Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e dá outras providências

O Presidente da República, usando das atribuïções que lhe confere o artigo 74, alínea *a*, da Constituição, e atendendo ao que dispõe o artigo 11, do decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro de 1938.

Resolve:

Art. 1°. Fica aprovado o regimento do Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, assinado pelo respectivo Ministro de Estado, e que acompanha o presente decreto.

Art. 2°. A ação do Serviço do Pessoal se exercerá, inicialmente, sôbre os funcionários do Quadro I do Ministério, lotados nas diferentes repartições, bem como sôbre os extranumerários que nelas desempenham suas funções.

Parágrafo único. Tendo em vista as necessidades do serviço, o Ministro de Estado poderá, em portaria:

I — extender a outros quadros do Ministério a ação do Serviço do Pessoal, quando não fôr julgado conveniente, nos regimentos que se expedirem para as repartições, a instituïção de serviços regionais de pessoal;

II — determinar, sem prejuízo dos assentamentos, a maneira de pagamento do pessoal que serve nos Estados e cujas folhas não puderem ser processadas pelo Serviço do Pessoal.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Regimento da Diretoria do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a que se refere o decreto n. 2.294, de 29 de janeiro de 1938.

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1°. A Diretoria do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores será constituída dos seguintes órgãos:

I — Secção administrativa (S. A.)
II — Secção do Controle (S. C.)
III — Secção Financeira (S. F.)
IV — Secção de Assistência Social (S. S.)

Art. 2°. O cargo de diretor do Pessoal será exercido em comissão.

Art. 3°. As secções serão chefiadas por funcionários designados pelo diretor do Pessoal.

Art. 4°. Caberá ao diretor do Pessoal:

I — orientar os trabalhos e manter a perfeita coordenação das secções;

II — designar os funcionários que devam chefiar as secções;

III — distribuir os funcionários e extranumerários pelas secções, respeitada a lotação;

IV — cumprir e fazer cumprir as deliberações das autoridades superiores.

V — conceder férias, licenças e demais vantagens aos funcionários e extranumerários em exercício no Serviço do Pessoal, de acôrdo com a legislação em vigor.

VI — assinar as "Cadernetas dos Funcionários" que forem emitidas pela Secção Administrativa.

VII — dar posse aos funcionários nomeados para cargos dos quadros sujeitos à jurisdição do Serviço do Pessoal.

Art. 5°. Caberá à Secção Administrativa:

a) propôr ou opinar quanto à creação e a supressão de cargos e funções, tendo em vista as necessidades dos serviços;

b) iniciar o processo para provimento de vagas ocorridas nos quadros do funcionalismo;

c) estudar e opinar nos processos de admissão, recondução, distribuïção, melhoria de salário e dispensa dos extranumerários;

d) instruir os processos relativos a transferências, remoções e permutas;

e) instruir os processos referentes à lotação e relotação das repartições;

f) instruir os processos e expedir as comunicações necessárias, relativamente a licenças, concessões legais, aposentadorias, punições, elogios, fianças, cauções, montepio, previdência, destituição e falecimento e assuntos de legislação geral, concernentes aos funcionários e extranumerários;

g) requisitar inspeções médicas para efeito de licenças e aposentadorias e promover visitas médicas para comprovação da ausência dos funcionários e extranumerários;

h) coordenar, nas épocas próprias, em face dos recursos orçamentários, as relações numéricas dos extranumerários para cada repartição, discriminando o número e o salário;

i) organizar as relações nominais dos extranumerários, com indicação dos elementos constantes das relações numéricas;

j) publicar o "Boletim do Pessoal" que será amplamente distribuído, inserindo-se nele, obrigatoriamente, todas as decisões e atos relativos aos funcionários e extranumerários;

k) lavrar e registrar todos os atos relativos aos funcionários e aos extranumerários;

l) instruir os processos que devam ser encaminhados à Comissão de Eficiência;

m) manter rigorosamente em dia o assentamento individual, com a indicação dos elementos de identificação, encargos de família, natureza profissional, exercício das funções, psicotécnica e quaisquer outros fatos que se relacionem, direta ou indiretamente, com o exercício de função pública;

n) manter rigorosamente em dia os elementos necessários ao processamento das promoções dos funcionários;

o) organizar, manter em dia a publicar a "Lista de Antiguidade dos funcionários";

p) organizar e publicar o "Almanaque do Pessoal";

q) matricular os funcionários e extranumerários e adotar o código e os prefixos dos cargos e das funções que forem estabelecidos pelo Departamento Administrativo;

r) emitir a "Caderneta do Funcionário";

s) organizar o expediente relativo à posse dos funcionários.

Art. 6°. Caberá à Secção de Controle:

a) organizar e manter em dia a ficha financeira individual;

b) organizar e manter em dia a conta corrente das carreiras profissionais;

c) organizar e manter em dia a conta corrente dos diferentes órgãos de serviço;

d) fiscalizar permanentemente a distribuição e aplicação das verbas de pessoal;

e) controlar os boletins de freqüência que lhe devem ser diretamente encaminhados pelas repartições;

f) proceder à averbação e classificação dos descontos e consignações, exercendo a fiscalização necessária;

g) expedir à Secção Financeira os boletins de alterações, contendo os novos elementos e as modificações de crédito e débito do Pessoal;

h) expedir guias de crédito correspondentes aos descontos autorizados;

i) conferir os valores averbados e classificados;

j) promover, no mínimo duas vezes por ano, o balanço dos órgãos pagadores, adotando, exclusivamente, como comprovantes os dados publicados no "Boletim do Pessoal".

Art. 7°. Caberá à Secção Financeira:

a) elaborar os livros-folha ou folhas avulsas de pagamento, as relações dos descontos obrigatórios e autorizados, bem como os cheques ou bilhetes com o extrato dos lançamentos feitos em folha;

b) organizar a demonstração mensal da despesa pessoal;

c) apurar o custeio do pessoal;

d) encaminhar à Secção Administrativa, devidamente organizados, os elementos de despesa, que devem ser publicados no "Boletim do Pessoal";

e) conferir os valores apurados e descontados.

Art. 8°. Caberá à Secção de Assistência Social:

a) estudar as medidas preventivas contra acidentes que possam atingir os funcionários e os extranumerários quando no exercício de suas funções;

b) estabelecer medidas para socorros de urgência;

c) providenciar a adoção de medidas para a higienização dos locais de trabalho e para o confôrto do pessoal;

d) colaborar na incentivação do cooperativismo;

e) colaborar nos estudos de tipologia, antropometria e psicotécnica relativos aos funcionários e extranumerários;

f) estudar e propôr a organização de cursos de adaptação e aperfeiçoamento.

CAPÍTULO II

DA FICHA FINANCEIRA

Art. 9°. A ficha financeira terá modelo padronizado, será individual e conterá, obrigatoriamente, todos os elementos relativos ao crédito e ao débito do funcionário ou do extranumerário.

§ 1°. Para os lançamentos na ficha financeira, a Secção de Controle conferirá e arquivará, como elementos de comprovação, os boletins de freqüência e registrará os processos que lhe forem encaminhados.

§ 2°. Nenhum crédito será lançado sem que esteja na conformidade dos dispositivos legais e regimentais em vigor, sem expressa autorização da despesa pela autoridade competente e publicação no "Boletim do Pessoal".

§ 3°. Ao lançar o crédito na ficha financeira, a Secção de Controle indicará o número do processo e a edição do "Boletim do Pessoal" que lhe corresponderem.

§ 4°. Os lançamentos concernentes ao débito deverão indicar:

a) os números do contrato e do processo respectivo, quando se tratar de consignação para amortização de empréstimo;

b) o número do processo, nos demais casos.

§ 5°. As fichas financeiras serão classificadas em ordem alfabética, separadamente para os funcionários e extranumerários.

§ 6°. É absolutamente vedada a averbação de consignação que não tenha sido requerida pelo funcionário, ou pelo extranumerário, não podendo ser feita a cobrança de débito pelas relações organizadas pelos consignatários.

§ 7°. É absolutamente vedada a averbação de consignações e a informação dos processos correspondentes fora da ordem cronológica de entrada.

§ 8°. Nenhum contrato de empréstimo poderá ser encaminhado à Secção de Controle, si dele não constar, em declaração firmada pelo Chefe de Serviço respectivo, que o consignante está em exercício e não responde a processo administrativo.

CAPÍTULO III

DO BOLETIM DE FREQÜÊNCIA

Art. 10. O boletim de freqüência terá modelo padronizado e conterá, obrigatoriamente, além da indicação dos dias de trabalho, no período regimental, o número de horas extraordinárias de trabalho, as diárias, as gratificações legais e regulamentares e as retificações e aditamentos relativos ao mês anterior.

§ 1°. A freqüência será apurada para um período de tantos dias quantos forem os do mês a que corresponder, até a data do seu encerramento.

§ 2°. Só nos dois meses que precederem o do encerramento do exercício, poderá ser feita por estimativa a determinação de uma parte da freqüência, descontando-se, no mês seguinte, as faltas verificadas no período estimado.

§ 3°. A inclusão de horas extraordinárias de trabalho, diárias e gratificações, no boletim de freqüência, só poderá ser feita com a indicação do número do processo em que tiver havido a prévia autorização por quem de direito, observados os dispositivos legais e regulamentares em vigor.

§ 4°. A freqüência dos funcionários e dos extranumerários será apurada separadamente.

CAPÍTULO IV

DO BOLETIM DE ALTERAÇÕES

Art. 11. Depois de constatar a exatidão das indicações contidas nos processos ou no boletim de freqüência, tendo em vista os recursos orçamentários, empenho de despesa e os dispositivos legais e regulamentares em vigor, a Secção de Controle averbará os elementos correspondentes na ficha financeira, emitindo e encaminhando à Secção Financeira o boletim de alterações, devidamente conferido, e que servirá de elemento básico à confecção da folha de pagamento.

§ 1°. O boletim de alteração indicará expressamente:

a) quanto ao crédito, a edição e o item do "Boletim do Pessoal" que tiver publicado o ato modificando a situação anterior do funcionário ou do extranumerário;

b) quanto ao débito, o número do processo relativo aos descontos, mesmo no caso de empréstimos e mensalidades.

§ 2°. Os boletins de alterações serão arquivados como comprovantes, na Secção Financeira.

CAPÍTULO V

DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 12. As folhas de pagamento de vencimentos dos funcionários e de salário dos extranumerários, bem como das diárias, gratificações e ajuda de custo, serão organizadas e processadas pelo Serviço do Pessoal.

§ 1°. As diárias e gratificações deverão ser incluídas na mesma folha de pagamento relativa ao mês a que corresponderem.

§ 2°. O funcionário ou extranumerário licenciado deverá constar da mesma folha de pagamento em que é incluído quando em efetivo exercício.

Art. 13. O pagamento do pessoal poderá ser feito por meio de livros-folha ou de folhas avulsas, genericamente chamados "folhas de pagamento" e elaboradas de acôrdo com os boletins de alterações.

Parágrafo único. Haverá modelos padronizados para:

a) livros-folha;

b) folha avulsa para elaboração mecânico-automática;

c) folha avulsa para elaboração dactilográfica ou manual.

Art. 14. O modelo para o sistema de elaboração mecânico-automática, desde já adotado, de acôrdo com o art. 13, do decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro de 1938, conterá:

a) no anverso da página: o nome dos funcionários ou extranumerários, o prefixo ou código dos cargos ou funções, o número da matrícula, a freqüência, os vencimentos ou salário, os acréscimos, o total de descontos, o líquido a pagar, espaço para assinatura, espaço para rubrica do funcionário que efetuar o pagamento e para observações;

b) no reverso: o código dos prefixos dos cargos ou funções, todos os elementos para classificação e apuração de despesas e finalmente os dados necessários ao processamento.

§ 1°. À folha de pagamento será anexada, para cada consignatário, uma relação contendo as alterações mensais verificadas no crédito do mês anterior, reportadas às listas analíticas organizadas periodicamente, quer para os descontos obrigatórios, quer para os autorizados.

§ 2°. Das relações de descontos, obrigatórios ou autorizados, constará apenas o número de matrícula do funcionário ou extranumerário.

§ 3°. No ato do pagamento, o funcionário ou extranumerário receberá um extrato de todos os elementos lançados em folha.

§ 4°. O consignatário receberá no ato do pagamento a relação de que trata o § 1°.

Art. 15 — Nenhum desconto poderá ser feito em fôlha de pagamento sem que conste o lançamento correspondente na ficha financeira individual.

CAPÍTULO VI

DA ESCALA DE PAGAMENTO

Art. 16. — O Serviço do Pessoal organizará e fará publicar no "Boletim do Pessoal" a escala dos pagamentos, indicando as fôlhas que serão pagas em cada dia útil.

§ 1.° Para a rigorosa observância da escala de pagamentos, será organizada uma tabela a ser adotada pelos diferentes orgãos administrativos e da qual constarão, para cada fôlha, os seguintes dados:

I — A data improrrogável do encerramento, na Secção do Controle, de averbações e alterações de qualquer natureza;

II — A data improrrogável em que deverá ter entrada, na Secção de Controle, o boletim de frequência;

III — A data improrrogável em que a Secção do Controle deverá entregar à Secção Financeira o boletim de alterações;

IV — A data improrrogável de entrega das fôlhas de pagamento para registro;

V — A data improrrogável em que as fôlhas deverão ter entrada na Tesouraria.

§ 2.° Essa tabela será organizada de modo que cada um dos orgãos nela indicados possa desempenhar suas atribuições dentro do período regimental de trabalho.

§ 3.° Quando não fôr observado qualquer dêsses prazos, o orgão que receber retardadamente os elementos, fará a sua exclusão e as comunicações necessárias para a responsabilidade do funcionário culpado pelo atrazo.

§ 4.° Qualquer antecipação na escala de pagamentos determinará idêntica antecipação do encerramento das averbações, alterações e frequência, bem como dos prazos indicados na tabela.

§ 5.° As retificações, omissões e aditamentos referentes ao pagamento de um mês serão atendidos nas fôlhas de pagamento dos meses subsequentes.

Art. 17. Quando se tratar de fôlhas não previstas na tabela, serão elas reünidas e elaboradas com observância dos prazos normais fixados para cada orgão, sem prejuízo dos trabalhos concernentes às fôlhas tabeladas.

Art. 18. Ficam suprimidas as fôlhas aditivas.

CAPÍTULO VII

DOS ASSENTAMENTOS INDIVIDUAIS

Art. 19. Haverá na Secção Administrativa assentamentos completos para cada funcionário ou extranumerário.

Parágrafo único. Para extranumerários diaristas admitidos para execução de serviços eventuais e para os tarefeiros, o registo se fará resumidamente, dispensando-se o assentamento individual.

Art. 20. Os assentamentos individuais deverão ser feitos em modêlo padrão do qual constarão obrigatòriamente:

a) Todos os elementos de identificação civil;
b) Anotação dos dados relativos à habilitação;
c) Tempo apurado e assentamento das diversas modalidades;
d) Elementos ponderados relativos à natureza da atividade;
e) Discriminação do exercício;
f) Elogios e penalidades;
g) Trabalhos publicados;
h) Todos os dados que se relacionem, direta ou indiretamente, com a atividade pública.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938. — *Francisco Campos.*

DECRETO N. 2.297 — DE 29 DE JANEIRO DE 1938

Aprova o regimento do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda e dá outras providências

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, alínea *a*, da Constituição e atendendo ao que dispõe o art. 11, do decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro de 1938,

Resolve:

Art. 1.° Fica aprovado o regimento do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda, assinado pelo respectivo ministro de Estado, e que acompanha o presente decreto.

Art. 2.° A ação do Serviço de Pessoal se exercerá sôbre os funcionários de todos os quadros do ministério, lotados nas diferentes repartições, bem como sôbre os extranumerários que nelas desempenham suas atribuições.

Parágrafo único. Tendo em vista as necessidades do serviço, o ministro de Estado poderá, em portaria, determinar a maneira de pagamento do pessoal cujas fôlhas não puderem ser processadas pelo Serviço de Pessoal.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Regimento do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda, a que se refere o decreto n. 2.297, de 29 de janeiro de 1938

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1.° O Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda será constituído dos seguintes orgãos:

I — Secção Administrativa (S. A.).
II — Secção de Controle (S. C.)
III — Secção Financeira (S. F.)
IV — Secção de Assistência Social (S. S.)

Art. 2.° O cargo de diretor do Pessoal será exercido em comissão.

Art. 3.° As secções serão chefiadas por funcionários designados pelo diretor do Pessoal.

Art. 4.° Caberá ao diretor do Pessoal:

I — Orientar os trabalhos e manter a perfeita coordenação das secções;

II — Designar os funcionários que devam chefiar as secções;

III — Distribuir os funcionários e extranumerários pelas secções, respeitada a lotação;

IV — Cumprir e fazer cumprir as deliberações das autoridades superiores;

V — Conceder férias, licenças e demais vantagens aos funcionários e extranumerários em exercício no Serviço do Pessoal, de acôrdo com a legislação em vigor.

VI — Assinar as "Cadernetas dos funcionários" que forem omitidas pela Secção Administrativa.

VII — Dar posse aos funcionários nomeados para cargos dos quadros sujeitos à jurisdição do Serviço do Pessoal.

Art. 5.° Caberá à Secção Administrativa:

a) Propor ou opinar quanto à criação o à supressão de cargos e funções, tendo em vista as necessidades dos serviços;

b) iniciar o processo para provimento de vagas ocorridas nos quadros do funcionalismo;

c) Estudar e opinar nos processos de admissão, recondução, distribuição, melhoria de salários e dispensa dos extranumerários;

d) Instruir os processos relativos a transferências, remoções e permutas;

e) Instruir os processos referentes à lotação e relotação das repartições;

f) Instruir os processos e expedir as comunicações necessárias, relativamente a licenças, concessões legais, aposentadorias, punições, elogios, fianças, cauções, montepio, previdência, destituição e falecimento e assuntos de legislação geral, concernentes aos funcionários e extranumerários;

g) Requisitar inspeções médicas para efeito de licenças e aposentadorias e promover visitas médicas para comprovação da ausência dos funcionários e extranumerários;

h) Coordenar, nas épocas próprias, em face dos recursos orçamentários, as relações numéricas dos extranumerários para cada repartição, discriminando o número e o salário;

i) Organizar as relações nominais dos extranumerários, com indicação dos elementos constantes das relações numéricas;

j) Publicar o "Boletim do Pessoal" que será amplamente distribuído, inserindo-se nele, obrigatòriamente, todas as decisões e atos relativos aos funcionários e extranumerários;

k) Lavrar e registrar todos os atos relativos aos funcionários e aos extranumerários;

l) Instruir os processos que devam ser encaminhados à Comissão de Eficiência;

m) manter rigorosamente em dia o assentamento individual, com a indicação dos elementos de identificação, encargos de família, natureza profissional, exercício das funções, psicotécnica e quaisquer outros fatos que se relacionem, direta ou indiretamente, com o exercício de função pública;

n) Manter rigorosamente em dia os elementos necessários ao processamento das promoções dos funcionários;

o) Organizar, manter em dia e publicar a "Lista de antiguidade dos funcionários";

p) Organizar e publicar o "Almanaque do Pessoal";

q) matricular os funcionários e extranumerários, e adotar o código e os prefixos dos cargos e das funções que forem estabelecidos pelo Departamento Administrativo;

r) Emitir a "Caderneta do funcionário";

s) Organizar o expediente relativo à posse dos funcionários.

Art. 6.° Caberá à Secção de Controle:

a) Organizar e manter em dia a ficha financeira individual;

b) Organizar e manter em dia a conta corrente das carreiras profissionais;

c) Organizar e manter em dia a conta corrente dos diferentes orgãos do serviço;

d) Fiscalizar permanentemente a distribuição e aplicação das verbas de pessoal;

e) Controlar os boletins de frequência que lhe devem ser diretamente encaminhados pelas repartições;

f) Proceder à averbação e classificação dos descontos e consignações necessárias;

g) Expedir à Secção Financeira os boletins de alterações, contendo os novos elementos e as modificações de crédito e débito do pessoal;

h) Expedir guias de crédito correspondentes aos descontos autorizados;

i) Conferir os valores averbados e classificados;

j) Promover, no mínimo duas vezes por ano, o balanço dos orgãos pagadores, adotando, exclusivamente, como comprovantes os dados publicados no "Boletim do Pessoal".

Art. 7.° Caberá à Secção Financeira:

a) Ealborar os livros-fôlha ou fôlhas avulsas de pagamento, as relações dos descontos obrigatórios e autorizados, bem como os cheques ou bilhetes com o extrato dos lançamentos feitos em fôlha;

b) Organizar a demonstração mensal da despesa pessoal;

c) Apurar o custeio do pessoal;

d) Encaminhar à Secção Administrativa, devidamente organizados, os elementos da despesa, que devam ser publicados no "Boletim do Pessoal";

e) Conferir os valores apurados e descontados.

Art. 8.° Caberá à Secção de Assistência Social:

a) Estudar as medidas preventivas contra acidentes que possam atingir os funcionários e os extranumerários quando no exercício de suas funções.

b) Estabelecer medidas para socorros de urgência;

c) Providenciar a adoção de medidas para a higienização dos locais de trabalho e para o confôrto do pessoal;

d) colaborar na incentivação do cooperativismo;

e) colaborar nos estudos de tipologia, antropometría e psicotécnica relativos aos funcionários e extranumerários;

f) estudar e propor a organização de cursos de adaptação e aperfeiçoamento.

CAPÍTULO II

DA FICHA FINANCEIRA

Art. 9.° A ficha financeira terá modelo padronizado, será individual e conterá, obrigatóriamente, todos os elementos relativos ao crédito e ao débito do funcionário ou do extranumerário.

§ 1.° Para os lançamentos na ficha financeira, a Secção de Controle conferirá e arquivará, como elementos de comprovação, os boletins de frequência e registrará os processos que lhe forem encaminhados.

§ 2.° Nenhum crédito será lançado sem que esteja na conformidade dos dispositivos legais e regimentais em vigor, sem expressa autorização da despesa pela autoridade competente e publicação no "Boletim do Pessoal".

§ 3.° Ao lançar o crédito na ficha financeira, a Secção de Controle indicará o número do processo e a edição do "Boletim do Pessoal" que lhe corresponderem.

§ 4.° Os lançamentos concernentes ao débito deverão indicar:

a) os números do contrato e do processo respectivo, quando se tratar de consignação para amortização de empréstimo;

b) o número do processo, nos demais casos.

§ 5.° As fichas financeiras serão classificadas em ordem alfabética, separadamente para os funcionários e extranumerários.

§ 6.° E' absolutamente vedada a averbação de consignação que não tenha sido requerida pelo funcionário, ou pelo extranumerário, não podendo ser feita a cobrança de débito pelas relações organizadas pelos consignatários.

§ 7.° E' absolutamente vedada a averbação de consignações e a informação dos processos correspondentes fóra da ordem cronológica de entrada.

§ 8.° Nenhum contrato de empréstimo poderá ser encaminhado à Secção de Contrôle, si dele não constar, em declaração firmada pela chefe do serviço respectivo, que o consignante está em exercício e não responde a processo administrativo.

CAPÍTULO III

DO BOLETIM DE FREQUÊNCIA

Art. 10. O boletim de frequência terá modelo padronizado e conterá, obrigatóriamente, além da indicação dos dias de trabalho, no período regimental, o número de horas extraordinárias de trabalho, as diárias, as gratificações legais e regulamentares e as retificações e aditamentos relativos ao mês anterior.

§ 1.° A frequência será apurada para um período de tantos dias, quantos forem os do mês a que corresponder, até a data do seu encerramento.

§ 2.° Só nos dois mezes que precederem o do encerramento do exercício, poderá ser feita por estimativa a determinação de uma parte da frequência, descontando-se, no mês seguinte, as faltas verificadas no período estimado.

§ 3.° A inclusão de horas extraordinárias de trabalho, diárias e gratificações, no boletim de frequência, só poderá ser feita com a indicação do número do processo em que tiver havido a prévia autorização por quem de direito, observados os dispositivos legais e regulamentares em vigor.

§ 4.° A frequência dos funcionários e dos extranumerários será apurada separadamente.

CAPÍTULO IV

DO BOLETIM DE ALTERAÇÕES

Art. 11. Depois de constatar a exatidão das indicações contidas nos processos ou no boletim de frequência, tendo em vista os recursos orçamentários, empenho de despesa e os dispositivos legais e regulamentares em vigor, a Secção de Contrôle averbará os elementos correspondentes na ficha financeira, emitindo e encaminhando à Secção Financeira o boletim de alterações, devidamente conferido, e que servirá de elemento básico à confecção da folha de pagamento.

§ 1.° O boletim de alteração indicará expressamente:

a) quanto ao crédito, a edição e o item do "Boletim do Pessoal" que tiver publicado o ato modificando a situação anterior do funcionário ou do extranumerário;

b) quanto ao débito, o número do processo relativo aos descontos, mesmo no caso de empréstimos e mensalidades.

§ 2.° Os boletins de alterações serão arquivados como comprovantes, na Secção Financeira.

CAPÍTULO V

DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 12. As folhas de pagamento de vencimentos dos funcionários e de salário dos extranumerários, bem como das diárias, gratificações e ajuda de custo, serão organizadas e processadas pelo Serviço de Pessoal.

§ 1.° As diárias e gratificações deverão ser incluidas na mesma folha de pagamento relativa ao mês a que corresponderem.

§ 2.° O funcionário ou extranumerário licenciado deverá constar da mesma folha de pagamento em que é incluido quando em efetivo exercício.

Art. 13. O pagamento do pessoal poderá ser feito por meio de livros-folha ou de folhas avulsas, genericamente chamados "folha de pagamento" e elaborados de acôrdo com os boletins de alterações.

Parágrafo único. Haverá modelos padronizados para:

a) livros-folha;

b) folha avulsa para elaboração mecânico-automática;

c) folha avulsa para elaboração dactilográfica ou manual.

Art. 14. O modelo para o sistema de elaboração mecânico-automática, desde já adotado, de acôrdo com o art. 13 do decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro de 1938, conterá :

a) no anverso da página: o nome dos funcionários ou extranumerários, o prefixo ou código dos cargos ou funções, o número da matrícula, a frequência, os vencimentos ou salário, os acréscimos, o total de descontos, o líquido a pagar, espaço para assinatura, espaço para rúbrica do funcionário que efetuar o pagamento e para observações;

b) no reverso: o código dos prefixos dos cargos ou funções, todos os elementos para classificação e apuração da despesa e finalmente os dados necessários ao processamento.

§ 1.° A' folha de pagamento será anexada, para cada consignatário, uma relação contendo as alterações mensais verificadas no crédito do mês anterior, reportadas às listas analíticas organizadas periodicamente, quer para os descontos obrigatórios, quer para os autorizados.

§ 2.º Das relações de descontos, obrigatórios ou autorizados, constará apenas o número da matrícula do funcionário ou extranumerário.

§ 3.º No ato do pagamento, o funcionário ou extranumerário receberá um extrato de todos os elementos lançados em folha.

§ 4.º O consignatário receberá no ato do pagamento a relação de que trata o § 1º.

Art. 15. Nenhum desconto poderá ser feito em folha de pagamento sem que conste o lançamento correspondente na ficha financeira individual.

CAPÍTULO VI

DA ESCALA DE PAGAMENTO

Art. 16. O Serviço do Pessoal organizará e fará publicar no "Boletim do Pessoal" a escala dos pagamentos, indicando as folhas que serão pagas em cada dia útil.

§ 1.º Para a rigorosa observância da escala de pagamentos, será organizada uma tabela a ser adotada pelos diferentes órgãos administrativos e da qual constarão, para cada folha, os seguintes dados:

I — data improrrogavel de encerramento, na Secção de Contrôle, de averbações e alterações de qualquer natureza;

II — a data improrrogavel em que deverá ter entrada, na Secção de Contrôle, o boletim de frequência;

III — a data improrrogavel em que a Secção de Contrôle deverá entregar à Secção Financeira o boletim de alterações;

IV — a data improrrogavel de entrega das folhas de pagamento para registro;

V — a data improrrogavel em que as folhas deverão ter entrada na Tesouraria.

§ 2.º Essa tabela será organizada de modo que cada um dos órgãos nela indicados possa desempenhar suas atribuições dentro do período regimental de trabalho.

§ 3.º Quando não fôr observado qualquer dêsses prazos, o órgão que receber retardadamente os elementos, fará a sua exclusão e as comunicações necessárias para a responsabilidade do funcionário culpado pelo atrazo.

§ 4.º Qualquer antecipação na escala de pagamentos determinará idêntica antecipação do encerramento das averbações, alterações e frequência, bem como dos prazos indicados na tabela.

§ 5.º As retificações, omissões e aditamentos referentes ao pagamento de um mês serão atendidos nas folhas de pagamento dos mezes subsequentes.

Art. 17. Quando se tratar de folhas não previstas na tabela, serão elas reunidas e elaboradas com observância dos prazos normais fixados para cada órgão, sem prejuizo dos trabalhos concernentes às folhas tabeladas.

Art. 18. Ficam suprimidas as folhas aditivas.

CAPÍTULO VII

DOS ASSENTAMENTOS INDIVIDUAIS

Art. 19. Haverá na Secção Administrativa assentamentos completos para cada funcionário ou extranumerário.

Parágrafo único. Para extranumerários diaristas admitidos para execução de serviços eventuais e para os tarefeiros, o registro se fará resumidamente, dispensando-se o assentamento individual.

Art. 20. Os assentamentos individuais deverão ser feitos em modelo padrão, do qual constarão obrigatòriamente:

a) todos os elementos de identificação civil;
b) anotação dos dados relativos à habilitação;
c) tempo apurado e assentamento das diversas modalidades;
d) elementos ponderados relativos à natureza da atividade;
e) discriminação do exercício;
f) elogios e penalidades;
g) trabalhos publicados;
h) todos os dados que se relacionem, direta ou indiretamente, com a atividade pública.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938. — *A. de Souza Costa.*

DECRETO N. 2.301 — DE 29 DE JANEIRO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, um cargo excedente da classe I e três da classe H, da carreira de "Engenheiro" (I. F. O. C. S.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 25 de janeiro de 1938, foi aposentado Carlos Siqueira Pôrto, no cargo de compositor da classe F, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos termos do art. 156, letra *d*, da Constituição Federal.

—Por outro da mesma data, foi aposentado Luiz Antônio da Silva, no cargo de encadernador da classe H, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos termos da legislação em vigôr.

— Por decretos de 26 de janeiro findo foram postos em disponibilidade, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 182 da Constituição Federal: Marino Mota, Cândido da Silva Fagundes e José Gomes Barreto, escrivães do Juizo Federal na Secção de S. Paulo, Padrão I, do Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores; Paulo Maria Ponce de Leon Cunha Lima, Julião Albuquerque Melo e João Batista Rigueira Costa, escrivães do Juizo Federal na Secção de Pernambuco, Padrão H, Cantidio Teixeira de Souza e Euvaldo Soares Pinho, escrivães do Juizo Federal na Secção da Baía, Padrão H, João Francisco da Mata e Antônio de Paula Reis, escrivães do Juizo Federal na Secção do Rio de Janeiro, Padrão H, Franco Américo Ribeiro, escrivão do Juizo Federal na Secção do Rio Grande do Sul, Padrão H, João Ferreira Brant, Henrique Gustavo Tamm e Antônio Viçoso Soares, escrivães na extinta Secção de Minas Gerais, Padrão H, do Quadro IV; Albertino Souza Barros, escrivão do Juizo Federal no Amazonas, Joaquim Vieira da Luz, do Maranhão, ambos Padrão G do referido Quadro Honório Paiva Dias, escrivão do Juizo Federal na Secção do Piauí, Francisco Ferreira Ribeiro Dantas, da Secção do Rio Grande do Norte, Olympio de Fausto Menezes da Silva, da Secção de Alagôas, José Monteiro da Silveira, da de Sergipe, Vicente João da Boamorte, da do Espírito Santo, Raul Plaisant, dado Paraná, Leonel Huguenei, da de Mato Grosso e Inácio Xavier da Silva da de Goiás, todos odo Padrão F, do Quadro IV, do Ministério da Justiça e negócios Interiores.

—Por outro da mesma data foi exonerado, a pedido, o bacharel Astério Dardeau Vieira do lugar de 3º suplente do Juizo da 4ª Pretoria Criminial do Distrito Federal, visto haver optado dor outro cargo.

— Por decretos de 25 de janeiro findo foram exonerados: Aixa de Queiroz Sampaio, auxiliar de ensino da Escola 15 de Novembro, da classe D, Quadro I, visto haver optado por outro cargo; Juberto Pires Bandeira de Melo, a pedido, das funções de escrevente juramentado do escrivão da 3ª Pretoria Civel do Distrito Federal, freguezia de Santo Antônio; Antônio Rodrigues de Barros, sub-oficial do 5º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal e Haroldo Araújo Silva, do lugar de trabalhador, classe A, do Quadro I, dêste ministério, visto haverem optado por outros cargos.

— Por decretos de 25 de janeiro findo e nos termos da lei numero 284, de 28 de outubro de 1936, foi designado o 6º promotor público adjunto bacharel Ricardo de Almeida Rêgo, para exercer, como substituto, o cargo de 1º promotor dos Registros Públicos, padrão O, do quadro VI, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Tomaz de Paula Pessoa Rodrigues, a quem foram concedidas as férias regulamentares, e foi nomeado o bacharel Martinho Garcez Neto para exercer, interinamente, o cargo de 6º promotor público adjunto, padrão M, do quadro VI, embos dêste Ministério, durante o impedimento do efetivo, que foi designado 1º promotor dos Registros Públicos.

— Por outros decretos da mesma data, foi exonerado o bacharel Otávio Fernandes da Cunha Avelar, do cargo de 3º suplente do juiz da 8ª Pretoria Civel desta Capital, nos termos do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, visto ter optado por outro cargo, e foi nomeado, nos termos do art. 215 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, o bacharel Artur de Carvalho Brito para o lugar de 3º suplente do juiz da 8ª Pretoria Civel desta Capital.

— Ainda por decretos de 25 de janeiro findo e nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Foi designado o 5º promotor público, padrão O, bacharel Rufino de Loi, para exercer, como substituto, o cargo de 2º curador das Massas Falidas, durante o impedimento do efetivo, bacharel Júlio de Oliveira Sobrinho, a quem foram concedidas as férias regulamentares;

Foi designado o 4º promotor público adjunto, padrão M, bacharel Otávio da Silva Bastos, para exercer, como substituto, o cargo de 5º promotor público, padrão O, e foi nomeado o bacharel Eduardo Jará, para exercer, interinamente, o cargo de 4º promotor público adjunto, padrão M;

Foi designado o 9º promotor público, padrão O, bacharel Maximiano José Gomes de Paiva, para exercer, como substituto, o cargo de 3º curador de órfãos, pardão P, durante o impedimento do efetivo, bacharel Fernando Maximiliano Pereira dos Santos, a quem foram concedidas as férias regulamentares;

Foi designado o 5º promotor público adjunto, padrão M, bacharel Cláudio Dubeux Colares Moreira, para exercer, como substituto, o cargo de 9º promotor público, padrão O, e foi nomeado o bacharel Aurélio Amoreli, para exercer, interinamente, o cargo de 5º promotor público adjunto, padrão M;

Foi designado o 7º promotor público, bacharel Francisco Belisário Veloso Rebelo, para exercer, como substituto, o cargo de

curador das Massas Falidas, padrão P, durante o impedimento do efetivo bacharel Alcides Vieira Carneiro, a quem foram concedidas as férias regulamentares, e foi nomeado o bacharel Francisco de Paula Baldessarini, para exercer, interinamente, o cargo de 7° promotor público, padrão O, todos do quadro VI dêste Ministério.

— Ainda por decretos de 25 de janeiro findo, foram nomeados, para exercerem, interinamente, as funções de escreventes juramentados:

Waandi de Sousa Coelho, do serventuário do 6° Ofício de Contador, junto às Varas dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital; Edmir Teixeira de Andrade, do escrivão da 2ª Pretoria Civel, freguezia do Sacramento; Alberto Torres, do escrivão do 2° Ofício do Juízo de Direito da 1ª Vara Civel; Américo Peres, do escrivão do Juído de Direito da 2ª Vara Criminal, sem onus para os cofres públicos; Artur Rodrigues Rangel, do escrivão do 2° Ofício da 8ª Pretoria Civel; Adail Queiroz de Vasconcelos, do tabelião do 21° Ofício de Notas; Iberê Fernandes de Oliveira, do escrivão do 2° Ofício da 1ª Vara Civel, e Jaime de Magalhães, do escrivão da 1ª Pretoria Civel, freguezia da Candelaria e Paquetá, todos nesta Capital.

— Por decretos da mesma data e nos termos do art. 38 do decreto n. 18.848, de 16 de julho de 1929, foram nomeados o escrevente juramentado Raul de Lima Barbosa, para substituir, nos seus impedimentos ou ausências ocasionais, o tabelião do 22° Ofício de Notas, e o escrevente jurantado Délio Múrcia Amat, para idênticas funções junto ao tabelião do 24° Ofício de Notas, ambos do Distrito Federal.

— Por decreto de 27 de janeiro findo, foi nomeado Júlio Bezerra Farias, para o ofício de escrivão de casamentos, acumulando as funções de contador, partidor, oficial de protesto de letras e encarregado do Registro Civil do 1° têrmo da comarca de Sena Madureira, no Território do Acre.

—Por decreto de 25 de janeiro findo, foi nomeado Sednyitz Pereira Vaz, para exercer, interinamente, as funções do sub-oficial do 4° Ofício do Registro de Títulos e Documentos desta Capital.

— Por outros decretos de 25 do mês findo, foram exonerados, de acôrdo com o decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, visto haverem optado por outro cargo, o bacharel João Pio de Almeida, do cargo de procurador da República, interino, na Secção do Rio Grande do Sul, pardão L, do quadro IV dêste Ministério, o bacharel Ney da Silva Wiedemenn, do cargo de Juiz Federal, em disponibilidade, na Secção do Rio Grande do Sul.

— Por decretos de 25 de janeiro findo:

Atendendo a que o sentenciado Basílio de Oliveira Prêto já cumpriu cêrca de dois anos e meio da pena de quatro anos de prisão celular a que foi condenado pelas Justiças do Estado de S. Paulo, como incurso no gráu mínimo do art. 294, § 2°, da Consolidação das Leis Penais, foi-lhe concedida a graça do perdão do resto da mencionada pena;

Atendendo a que o sentenciado Manuel Rocha já cumpriu 9 anos da pena de 15 anos e 2 meses de prisão celular a que foi condenado como incurso nos art. 294, § 2°, e 297, do Código Penal, em gráu de apelação, pela Justiça do Estado de São Paulo, foi concedida a graça do perdão do resto da mencionada pena;

Atendendo a que o sentenciado Cristiano José de Oliveira já cumpriu mais de um ano da pena de seis anos de prisão celular, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri desta Capital, como incurso no grau mínimo do art. 294, § 2°, da Consolidação das Leis Penais, foi concedida a graça do perdão do resto da mencionada pena;

À vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, e, atendendo a que o sentenciado José de Paula já cumpriu mais de dois têrços da pena de três anos e quatro meses de prisão a que foi condenado pelas Justiças do mesmo Estado, como incurso no grau médio do art. 356 da Consolidação das Leis Penais, foi comutada para o grau mínimo do mesmo artigo a mencionada pena.

À vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de S. Paulo, e, atendendo a que o sentenciado Issa Jacó ou Jacó Issa, já cumpriu mais de sete anos da pena de 16 anos e meio de prisão celular a que foi condenado pelo Juri da comarca de Mocóca, naquele Estado, como incurso no grau sub-médio do art. 294, § 1°, do Código Penal, foi comutada a referida pena para 10 anos e seis meses de prisão celular.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 25 de janeiro último foi nomeada, de acôrdo com o art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Nilcéa dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de zelador, do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, creado pela lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

Por outros da mesma data foram aposentados:

João Rodrigues Pontes Filho no cargo da classe G, da carreira de "Prático de laboratório", nos termos da legislação em vigor.

Luiza Mendes no cargo da classe D, da carreira de "Inspetor de alunos", nos termos do art. 156, letra "d", da Constituição da República.

Por outros, também da mesma data, foram tornados sem efeito os decretos de 4 de janeiro do corrente ano que nomearam Aníbal Viana Sampaio, Egnaldo Vieira da Silva e Manços Chastinet Contreiras Filho para exercerem as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado da Baía.

Por outros, ainda da mesma data, foram exonerados:

Carlos do Bem das funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Sul.

Arnaldo Silveira das funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado da Baía.

Por decretos de 25 de janeiro último foram designados para exercerem, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário:

No Estado do Rio de Janeiro: Heitor Nascimento Silva.
No Distrito Federal: Dr. Antônio Daví Vicente.
No Estado da Baía: João Lopes Leão, Hermógenes Príncipe Oliveira, Flaviano Osório Pimentel Sobrinho, Oscar Hilário de Castro, Edith Mendes Gama Abreu, Carlos Antunes Teixeira, Urbano da Costa Freitas e Saul Fernandes Leão.
No Estado de Pernambuco: Ana Rita Pessoa Rêgo Barros e Maria de Lourdes Brasileiro Vila Nova.
No Estado de São Paulo: Adolfo Cordeiro da Silva e Dr. Jorge Pacheco Chaves.
No Estado do Ceará: Eduardo Gomes de Matos.

Ministério da Fazenda

Por decretos de 27 de janeiro de 1938, foram nomeados:

Olaviano de Novais, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, vago em virtude da nomeação de José Marques Fontes para o interior do Estado de Alagoas.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Doraci Felipe Figueira, para idêntico logar no interior do Estado da Baia, na vaga decorrente da nomeação de Nelson Barreto Vinhas para a capital do Estado de Pernambuco.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Baia, Nelson Barreto Vinhas, para idêntico logar na capital do Estado de Pernambuco, na vaga decorrente da nomeação de Manuel Gomes Cortez para o interior do Estado de São Paulo.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Pernambuco, Manuel Gomes Cortez, para idêntico logar no interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente do falecimento do respectivo titular, Francisco Flores de Farias.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Erasmo Veríssimo de Castro, para idêntico logar no interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da promoção de Álvaro Gentil da Silva.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, Alcides de Carvalho, para idêntico logar no interior do Estado do Rio Grande do Norte, na vaga decorrente da nomeação de Luiz Potiguar de Oliveira Fernandes, para o interior de Pernambuco.

A pedido, o agente fiscal do interior do Estado de Alagoas, Francisco Leopoldo Carneiro da Silva, para idêntico logar no interior do Estado de Pernambuco, na vaga decorrente da nomeação de Doraci Felipe Figueira, para o interior da Baia.

Hélio de Araújo Soares, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, na vaga decorrente da nomeação de Alcides de Carvalho, para o interior do Estado do Rio Grande do Norte.

O ex-agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba, Antônio Lopes da Silva, para o mesmo logar, na vaga decorrente da promoção de José da Mata Cabral de Vasconcellos, á vista do parecer da Comissão Revisora instituida pelo decreto n. 254, de 1 de agôsto de 1935 e do resolvido no processo n. 10.035, de 1936.

O escrivão da coletoria das rendas federais em Ipiranga, no Estado do Paraná, Augusto Ribeiro de Moura, para idêntico logar na coletoria das rendas federais em Cambará, no mesmo Estado.

Alaide Maciel para exercer, interinamente, o cargo de dactilógrafa, classe "C", do Quadro VIII — Alfandegas, do Ministério da Fazenda, para ter exercicio na Alfandega de Vitória, no Estado do Espirito Santo, em substituição ao respectivo titular, Manuel Abreu de Vasconcelos, que se acha no gôzo de licença.

Na forma do art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Crispim Barbosa dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe "A" da carreira de servente do Quadro VIII, Alfandegas, do Ministério da Fazenda, na Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas, vago em virtude da aposentadoria de José Ferreira da Silva, por decreto de 8 de setembro de 1937.

O ex-auxiliar da Secção do Imposto de Renda junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, Carlos Joppert

Neto, para exercer o cargo da classe "E" da carreira de escriturário do Quadro XII, Diretoria do Imposto de Renda, Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Valter Cabral de Menezes, por decreto de 2 de setembro de 1936, tendo em vista o parecer da Comissão Revisora, instituida pelo decreto n. 254, de 1 de agôsto de 1935, dado no processo n. 77.674-36, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

— Por decretos de 27 de janeiro, foram designados:

O guarda aduaneiro, classe "E", do Quadro VIII, Alfandegas, do Ministério da Fazenda, Saint'Clair dos Santos Ramos, para exercer, como substituto, o cargo da classe "G" da carreira de comandante aduaneiro do mesmo quadro, durante o impedimento do respectivo titular, Almir Oliveira de Souza, em virtude de licença, de acôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

O escriturário da classe "C" do Quadro VIII, Alfandegas, do Ministério da Fazenda, Jarbas Santos Nobre, para exercer, como substituto, o cargo de tesoureiro, padrão "E", do mesmo quadro, durante o impedimento do respectivo titular, Luiz Rabelo Borges, em virtude de licença, devendo esta designação produzir os seus efeitos a partir de 3 de novembro de 1937.

Ministério da Marinha

Por decretos de 28 de janeiro próximo passado:

Foram exonerados:

O capitão de fragata, Guilherme Bastos Pereira das Neves, das funções de comandante do Navio-Faroleiro "José Bonifácio";

O capitão de corveta, Alarico de Andrade Faceiro, das de capitão dos Portos do Estado de Mato Grosso;

O capitão de corveta, Edmundo Wiliams Muniz Barreto das de comandante do Contra-Torpedeiro "Alagôas";

Os acadêmicos de medicina José Pais Barreto, Aureo Greenhalgh Lins, José Amparo, Paulo Fender e Pedro Alcovar da Silva Moura, do cargo de interno efetivo do Hospital Central da Marinha;

Foi concedida exoneração do cargo da classe "I", do quadro I, do Ministério da Marinha, a Gabriel Skinner que, de acôrdo com o decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, resolveu optar pelo cargo de professor do Ensino Secundário Geral e Técnico do Departamento de Educação da Prefeitura do Distrito Federal;

Foram nomeados:

O capitão de fragata Joaquim Pinto de Oliveira, para exercer as funções de comandante do navio faroleiro "José Bonifácio";

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 12.855, de 23 de janeiro de 1918, segundo tenente patrão mór, do Corpo de patrões móres da Armada, o mestre do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Deoclécio Ribeiro;

Os civis João Alfredo Ventura Boscoly, Yan Demaria Boiteux, Abílio Azera Dias e Orlando Francisco Pinhel, para exercerem o cargo de aspirante do Corpo de Intendentes Navais;

Os primeiros sargentos ns. 3.338-AE-SI, Benedito Simões Bentes; 15.018-AE-AR-MA — (TR) — José Ferreira da Silva; 263-AE-ES, João Fernandes da Silva; 9.608-AE-ES, Escolástico Rebouças; 2.863-AE-FL, Raimundo Soares da Silva e 3.465-AE-CM, Augusto Cosme da Silva, para exercerem o cargo de sub-oficial do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, incluídos nos quadros das suas respectivas especialidades;

O ajudante de barbeiro, em disponibilidade, Luiz do Nascimento Vieira, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de servente do quadro I, do Ministério da Marinha.

Foram promovidos:

Por merecimento, no Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de capitão de corveta, o capitão tenente Valdemar de Sá Earp e no Corpo de Aviação da Marinha, ao capitão tenente, o primeiro tenente aviador naval, João Francisco de Azevedo Milanez Filho;

Por antiguidade, no Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de capitão de corveta, o capitão tenente Samuel Brasileiro da Silva, ao de capitão tenente os primeiros tenentes, Amauri Costa Azevedo Ozório e Evandro Bastos Belchior e ao de primeiro tenente, contando antiguidade de 11 de novembro de 1937, o segundo tenente Erico Souto Filho;

No Corpo de Patrões Móres da Armada, ao posto de primeiro tenente, o segundo tenente, Eugênio Pinto Magalhães;

No Corpo de Fuzileiros Navais:

Ao posto de primeiro tenente o segundo tenente fuzileiro naval, Alberto Gurgel Sales e ao de segundo tenente os aspirantes a oficial Benedito Monteiro Galvão, Lafayette Marinho de Vasconcelos, Finéas Alves Carneiro, João de Miranda Lima e Sebastião Alves de Sousa;

De acôrdo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936: por antiguidade:

Valfredo de Sousa Miranda do cargo da classe "E", da carreira de Escriturário do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro.

João Pereira de Santana do cargo da classe "G", da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro;

José Rodrigues dos Santos, do cargo da classe "F" da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro;

Osvaldo da Silva, do cargo da classe "E", da carreira de "Operário de Imprensa" do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro;

João Pereira, do cargo da classe "E", da carreira de "Operário de Imprensa" do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro;

Genézio Correia de Oliveira, do cargo da classe "C", da carreira de "Operário de Imprensa" do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro;

Osmar Giancarulo de Amorim, do cargo da classe "C", da carreira de "Operário de Imprensa" do quadrqo I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro;

Odmir de Sousa Nogueira, do cargo da classe "B", da carreira de "Operário de Imprensa" do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro;

Gilberto José dos Santos, do cargo da classe "B", da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro;

Batista Borderoni do cargo da classe "A", da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "B" da mesma carreira e do mesmo quadro;

Sebastião Ferreira, do cargo da classe "A", da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "B" da mesma carreira e do mesmo quadro;

Ainda por merecimento de acôrdo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936: Joaquim Pereira do cargo da classe "C" da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "E" da mesma carreira e do mesmo quadro;

Ademar Ferreira, do cargo da classe "A", da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "B" da mesma carreira e do mesmo quadro;

Waldir Pereira de Santa Anna, no cargo da classe "A", da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "B" da mesma carreira e do mesmo quadro;

João Machado Coelho, do cargo da classe "B", da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "C" da mesma carreira e do mesmo quadro;

Ivo Molinari, do cargo da classe "B", da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "C" da mesma carreira e do mesmo quadro;

Nazareth da Silva do cargo da classe "C", da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "E" da mesma carreira e do mesmo quadro;

Humberto Alves de Souza, do cargo da classe "E" da carreira de "Operário de Imprensa" do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "F" da mesma carreira e do mesmo quadro;

Juvenal Ribeiro da Silva do cargo da classe "E" da carreira de "Operário de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "F" da mesma carreira e do mesmo quadro;

Francisco da Silva Garcia do cargo da classe F da carreira de "operario de Imprensa", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro.

Foram transferidos para a Reserva de 1ª classe:

De conformidade com o art. 62 § 2º e art. 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, § 3º do art. 10 do decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro de 1932, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, compulsoriamente, o contra-almirante médico do Corpo de Saúde da Armada Dr. Artur do Vale Lins, no mesmo pôsto e com o sôldo de vice-almirante, percebendo mais vinte e duas (22) quotas de cinco por cento (5 %) sôbre o dito sôldo anual, visto contar quarenta e seis (46) anos, seis (6) meses e dias de serviço.

De conformidade com os artigos 22 § 2º, 26, 62 § 1º e 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, conforme pediu, o capitão-tenente do Corpo de Intendentes Navais, Manuel Flávio de Sampaio, no mesmo pôsto e com o respectivo sôldo, percebendo mais sete (7) quotas de cinco por cento (5 %) sôbre o dito sôldo anual, visto contar trinta e um (31) anos quatro (4) meses e dias de serviço.

Nos termos do art. 160 alínea *a* da Constituição Federal, o primeiro-tenente do Quadro de Professores do Ensino Elementar da Marinha, Euclides Galofredo Ribeiro Mendes Viana, visto ter sido nomeado para exercer o cargo de diretor da Escola Técnica Secundária do Departamento de Educação do Distrito Federal.

Foram reformados:

De conformidade com a letra *b* e seus parágrafos 1º e 2º do art. 2º e art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, e

lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936:

O sub-oficial fiél do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Ambrosino Almeida do Nascimento, conforme pediu, no pôsto de segundo-tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2|3) de seus vencimentos e vantagens de que trata a letra *a* do art. 2º acima citado e mais dez (10) quotas de dois por cento (2 %) sôbre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar trinta (30) anos, um (1) mês e dias de serviço;

O sub-oficial enfermeiro do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, José Cornélio Pessôa, conforme pediu, no pôsto de segundo-tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2|3) dos respectivos vencimentos e vantagens de que trata a letra *a* do art. 2º acima citado e mais quatorze (14) quotas de dois por cento (2 %), sôbre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar trinta e três e (33) anos, dez (10) meses e dias de serviço.

De conformidade com a letra *c* e seu parágrafo 1º do art. 2º e art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, e lei número 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936:

O sub-oficial mestre do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Sebastião Procópio de Lima, conforme pediu, no pôsto de segundo-tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da ativa de que trata a letra *a* do art. 2º acima citado, visto contar mais de trinta e cinco (35) anos de serviço;

O sub-oficial contra mestre do Corpo de Sub-Oficiais da Armada Manuel Candido do Nascimento, conforme pediu, no pôsto de segundo-tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da ativa de que trata a letra *a* do art. 2º acima citado, visto contar mais de trinta e cinco (35) anos de serviço.

De conformidade com o art. 14 do decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, tornado extensivo á Marinha pelo art. 4º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o terceiro sargento n. 1.305 do Corpo de Fuzileiros Navais, Francisco Gomes dos Santos, conforme pediu, no mesmo pôsto e com o respectivo sôldo e mais uma quota de dois por cento (2 %), sôbre o dito sôldo anual, visto contar vinte e um (21) anos, três (3) meses e dias de serviço.

Foi concedida a "Medalha Militar":

De conformidade com o disposto no art. 6º, parágrafos 2º e 4º das instruções que acompanharam o decreto n. 4.258, de 15 de novembro de 1901, combinado com o § único do art. 2º do decreto número 24.514, de 20 de junho de 1934, e de acôrdo com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 22 de dezembro de 1937, aos oficiais, sub-oficiais, inferiores e praças mencionados na inclusa relação, criada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a aludida relação.

Relação a que se refere o presente decreto:

De ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de trinta (30) anos de serviço, sem notas que os desabonem:

Capitão de Fragata QO, Adalberto Lara de Almeida.

Capitão de Fragata da Reserva de 1ª classe, Oscar Eduardo Martins.

Capitão-tenente Intendente Naval, Manuel Flávio de Sampaio

Capitão-tenente QM da Reserva de 1ª classe, Manuel Pinto Bittencourt.

Segundo tenente contra-mestre reformado, Júlio José Maurício e sub-oficial fiel, Luiz de Castro Marques e Silva.

De prata, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte (20) anos de serviço, nas mesmas condições:

Capitão de Corveta QO, João Batista de Medeiros Guimarães Roxo.

Capitão-tenente QO, Alvaro Miguelote Viana.

Sub-oficial artilheiro, Tibúrcio Soares de Melo.

Sub-oficial condutor eletricista, Oscar Moreira de Pinho e sub-oficial enfermeiro, Manuel Ninaut da Silva.

De bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez (10) anos de serviço, nas condições supra mencionadas:

Capitão-tenente QO, Paulo Antônio Teles Bardi.

Primeiro sargento fuzileiro naval n. 1.073, Ivan de Nazaré Farias.

3º sargento auxiliar especialista sinaleiro n. 12.685, Angelo Correia da Rosa e o fuzileiro naval n. 2.513, Lino Alves de Santana.

— Foi concedida a "Cruz de Campanha", de conformidade com os decretos ns. 15.600, de 11 de agosto de 1922 e 23.853, de 8 de fevereiro de 1934, referente a um semestre, ao ex-marinheiro de primeira classe, Jorge Henrique Guimarães.

Foram aposentados, nos têrmos da legislação em vigor:

Carlos Gonçalves de Assunção, no cargo de Mestre de Ginástica e Natação, cargo extinto — classe "G", quadro I — do Ministério da Marinha;

Antônio Monteiro, no lugar de Operário de Armamento, classe "E" do quadro I do Ministério da Marinha.

Alvaro Ferreira de Mesquita, no cargo de Operário de Arsenal, classe "F", quadro I, do Ministério da Marinha;

José Vieira da Cunha, no cargo de Operário de Arsenal, classe "G", quadro I, do Ministério da Marinha;

José Lourenço Rodrigues, no cargo de Marinheiro, classe "G", quadro I, do Ministério da Marinha;

Nos têrmos da alínea *d*, do art. 155, da Constituição Federal, Manuel Pacheco Rodrigues, no cargo de Marinheiro, classe "B", quadro III, do Ministério da Marinha.

Foram expedidos, de acôrdo com o art. 1º, *in-fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; os presentes decretos: A José Vieira Feitosa, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha.

A João Nick de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Jorge Camerino de Freitas, que exerce efetivamente o cargo de servente, classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha.

A João Ferreira dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de servente, classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Antônio Ribeiro de Omena, que exerce efetivamente o cargo de servente, classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Antônio Aurino dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de servente, classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Nestor Pereira dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de servente, classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Alexandre Gonçalves de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de servente, classe E, do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Elísio Ferreira de Sousa, que exerce efetivamente o cargo de servente, classe E, do quadro I, do Ministério da Marinha.

Foi demitido, tendo em vista o que consta do processo 63.097, da Secretaria da Marinha;

Por incurso no art. 238, da Consolidação das Leis Penais, Luís Oliveira da Silva, do cargo da classe B, da carreira de servente, do quadro I, do Ministério da Marinha.

Ministério da Guerra

FACAÇÕES

Por decreto de 27 do mes findo:

Foi promovido, por merecimento, de acôrdo com o art. 33 da lei n. 284, de 28-10-1936, José Veloso da Silveira, do cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do Quadro I, do Ministério da Guerra, para o cargo da classe J, da mesma carreira e mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Raul Rodrigues Xavier.

— Por outro de 28 do mesmo mês:

Foi aposentado João Miguel do Espírito Santo no cargo da classe E, da carreira de operário de 2ª classe, extinto, do Quadro III, do Ministério da Guerra, nos têrmos do art. 156, inciso *d*, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 22 de janeiro de 1938

O Presidente da República, resolve:

Nomear:

Maria Freire Lima, para exercer, interinamente, o cargo de agente com funções de tesoureiro, da agência postal telegráfica de Boquim, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe. (19.654-37).

Dalila Chaves, para exercer o cargo de agente postal de Conceição de Ibitipoca, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fóra. (24.053-37).

Rosa Valente, para exercer o cargo de agente postal de Vila Anastácia, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (24.0633-37).

Severino Ramos da Costa, para exercer o cargo de agente postal de Ouro Branco, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte. (25.676-37).

Iracema Machado Saraiva, para exercer, interinamente, o cargo de agente com funções de tesoureiro, da agência postal telegráfica de Triunfo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul. (25.201-37).

Efigênia Soares Neto, para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Santa Cruz das Arêias, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha. (25.207-37).

Maria Izabel Acácio, para o cargo, que exerce, interinamente, de agente postal de Cacimbas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro. (25.700-37).

Ester Spagnoli para exercer, interinamente, o cargo de agente com funções de tesoureiro da agência postal telegráfica de Santa Vitória do Palmar, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul. (25.695-37).

Antônio Florentino de Souza, para exercer o cargo de tesoureiro da agência postal telegráfica de Urussuí, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí. (25.684-37).

Rubem Leal Machado, para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de São Sebastião do Rio Bonito, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro. (25.685-37).

Antônia Rochael, para exercer o cargo de agente postal de Tobatí, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. (25.683-37).

Deolinda Neto Caldeira, para exercer o cargo de ajudante da agência de Ribeirão Bonito, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (25.681-37).

Luiza Quaresma Ferreira, para exercer o cargo de agente postal de Rio Branco, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Boca do Monte. (25.716-37).

Lilly Freygang, para o cargo, que exerce interinamente, de agente do correio de Benedito Timbó, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina. (25.705-37).

Maura Fontana Leal, para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Tomé-Assú, na Diretoria Regional dos Coreios e Telégrafos do Pará. (25.710-37).

Odila Rohe Tinoco, para exercer, interinamente, o cargo de agente com funções de tesoureiro da agência postal telegráfica de João Pessôa, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo. (25.712-37).

João Cecchi, para exercer o cargo de agente postal de Nova Louzã, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (25.673-37).

Maria José Colares, para exercer o cargo de agente postal de Oriximiná, na Diretoria Regional dos Correios e elégrafos do Pará. (25.674-37).

Warta Ferreira Soares, para exercer o cargo de ajudante da agência do Correio de Azenha, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro. (25.680-37).

Angelina Esperança, para exercer o cargo de ajudante da agência de Dourado, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (25.679-37).

Júlia de Campos Severi, para exercer o cargo de agente postal de Nova Itapirema, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (25.353-37).

Antônia Moura Gualda, para exercer o cargo de agente do correio de Vila Neves, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (25.715-37).

Milton Ribeiro Mendes, para exercer o cargo de agente postal de Iacanga, na Diretoria Regional dos Coreios e elégrafos de São Paulo. (25.703-37).

Jupira Gama Tasca, para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Reduto, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fóra. (25.678-37).

Isolde Koehler, para o cargo de ajudante da agência postal telegráfica de Mafra, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina. (25.189-37).

Nos têrmos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Angelina do Amaral Moniz Barreto, para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Maria Carolina do Amaral Moniz Barreto. (7-38).

Zilda de Castro, para exercer o cargo de tesoureiro, padrão B, do quadro XX do Miinstério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada de acôrdo com o parágrafo único, do artigo 1°, das Disposições Transitórias da referida lei. (25.709-37).

José Aurélio Serrano de Andrade, oficial administrativo da classe H, do quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, em comissão, o cargo de diretor regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, padrão J, do quadro XXXI, do mesmo ministério, vago em virtude do falecimento do respectivo titular. — (450-38).

Odete Menezes para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de "ajudante de agente", do quadro XXXV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de desistência de Paulo de Oliveira Carrão, nomeado por decreto de 30 de junho de 1937. (156-38).

Nomear o ajudante da agência postal de Rio das Pedras, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, Evaristo Francheschini, para o cargo que exerce interinamente, de agente da referida agência. (25.696-37).

Exonerar:

Maria Carolina do Amaral Moniz Barreto, do cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (7-38).

Maria da Luz Castilho, do cargo de ajudante da agência postal telégrafica de Mafra, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina. (25.189-37).

Celestina Monteiro, do cargo de agente postal de Reduto, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fóra. (25.678, de 1937).

José Lourenço dos Santos, do cargo de agente postal de Iacanga, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo — (25.703-37).

Antônia Teodora, do cargo de agente do correio de Vila Neves, na Diretoria Regional dos Correios e elégrafos de São Paulo — (25.715-37).

Henrique Herweg, do cargo de agente do correio de Benedito Timbó, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina. (25.705-37).

Promover:

Por merecimento, de acôrdo com o parágrafo 2° do artigo 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Gastão Aranha, do cargo da classe I, da carreira de "desenhista", do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Francisco Vicente Soares. (25.240-37).

Readmitir:

O ex-carteiro de 3ª classe da antiga Diretoria Geral dos Correios, José Pretextato da Silveira, no cargo da classe D, da carrreira de "carteiro", do quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Durval José da Cunha, tendo em vista o que consta do processo número 22.161-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Transferir:

A pedido, Zulmira Rodrigues de Souza, do cargo de agente postal de Puxinanã na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba, para egual cargo na agência de Joazeiro, na mesma diretoria. (25.686-37).

Por conveniência do serviço, Carmerindo Pereira dos Santos, do cargo de agente postal, interino, de Campos Novos, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o de agente, interino, com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de São Pedro d'Aldeia, na mesma diretoria. (25.213-37).

Decretos de 26 de janeiro de 1938

O Presidente da República, resolve:

Readmitir, tendo em vista o que dispõe o artigo 1° do decreto n. 24.656, de 11 de julho de 1934.

Olavo Gomes de Oliveira, Nelson Teixeira de Souza, José Valadão, Marina Cavalcanti Pato, Moacir Macedo Braga, Haidéa Gress, Olga Ribeiro Martins, Paulo de Barros Carvalhais, Odete Melo, Carlos Alcides Pereira, Alcebíades Ferreira de Castro e Aurora Pinto de Carvalho no cargo da classe C, da carreira de "escriturário" (Serviço Regional), do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (Proc. 2.211-38).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 27 do corrente, foram transferidos, de acôrdo com o art. 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, no quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o oficial administrativo da classe L, bacharel Álvaro Figueiredo, da Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado, para o Departamento Nacional do Trabalho e o oficial administrativo da classe L, bacharel Herbert Scheiner de Mendonça, do Departamento Nacional do Traablho, para a Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado.

— Por outro da mesma data foi nomeado, nos termos do art. 65 do regulamento aprovado pelo decreto n. 337, de 12 de setembro de 1935, o contador adjunto do 8° Departamento Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários Antônio Ferreira Filho para exercer, em comissão, o cargo de diretor-presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, sem direito aos vencimentos de seu cargo efetivo.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antigüidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 28 de janeiro. (Processo n. 3.568.)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

QUADRO ÚNICO

Carreira: Economista rural

Classes: L, K, J, I, H, G

Classe L

1. Artur Eugênio Magarinos Torres Filho.
2. Fábio Furtado Luz.
3. Custodio Alfredo de Sarandí Raposo.

Classe K

1. Paulo de Deus Moretz-Sohn Monteiro de Barros.
2. Evaristo Leitão.
3. José S. Rodrigues de Brito.
4. José Borja Peregrino.

Classe J

1. Eugênio Bartolomeu dos Reis.
2. Diógenes Caldas.

Classe I

1. Egberto de Albuquerque Land.
2. Franklin George Naylor.

Classe H

1. Júlio Costa Teófilo.
2. Newton Moreira de Carvalho.

Classe G

1. Francisco Morgado.
2. Pedro Medeiros Ferro.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antigüidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 30 de janeiro. (Processo n. 3.593.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO 1

Carreira: Médico sanitarista

Classe: M, L, K, J, I, H

Classe M

1. José Augusto de Figueiredo Rodrigues.
2. Newton Augusto Rodrigues de Campos.
3. Eurico Rangel.

Classe L

1. Cândido Barroso do Amaral.
2. Lafaiete Cavalcanti de Freitas.
3. José Inácio de Oliveira Borges.
4. José Tompson Mota.
5. Abel Tavares de Lacerda.
6. José Bonifácio Paranhos da Costa.
7. Marcos Miglievich.
8. Sérvulo de Lima.

Classe K

1. João Pêgo de Faria.
2. Armando de Castro Oliveira.
3. Vital Modesto da Silva Melo.
4. Augusto Cézar de Freitas.
5. Benjamin Henrique de Matos.
6. Bernardino José Alves Maia.
7. Raul Guimarães Sobral.
8. Fernando Soledade.
9. Carlos Gomes Vilela.
10. Tadeu de Araujo Medeiros.
11. José Vieira Romeiro.
12. Alcino dos Santos Rangel.
13. Aurélio Odorico Antunes.
14. José de Lima Castelo Branco.
15. Raul de Almeida Magalhães.
16. João Nerí.
17. Frederico Nabuco.
18. Mário Pereira de Vasconcelos.
19. Rodolfo Joseti.
20. Mário Magalhães.
21. Acácio da Costa Pires.
22. Otávio Carlos Pinto Guedes.
23. Emygdio José de Matos.
24. Licurgo de Castro Santos.
25. João Pereira Camargo.
26. Nelson Dunham.
27. Hermano Marques de Souza Matos.
28. Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque.
29. { Galdino de Freitas Travassos. / José Doméque de Barros.
31. Edgar de Vasconcelos Abrantes.
32. João de Souza Mendes Júnior.
33. João Tavares de Melo Cavalcanti.
34. Manuel Feliciano da Mota Albuquerque.
35. Antônio Gavião Gonzaga.
36. Clovis Correia da Costa.
37. Gastão Luiz Cruls.
38. José Caracas.
39. Luiz Salgado de Lima Filho.
40. Pedro Alves Carneiro.
41. José de Almeida Nunes.
42. Herbert da Silva Sá Antunes.
43. Carlos Acioli de Sá.
44. Antônio Luiz Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto.
45. Manuelito Moreira.
46. Hamilton de Lacerda Nogueira.
47. Américo Pereira da Silva Pinto.
48. Armínio Fraga.
49. Alexandre Boavista Moscoso.
50. Alair Acioli Antunes.
51. Polymis Dutra.
52. Adamastor Santana Barbosa.
53. Gustavo de Sá Lessa.
54. Mário Ferreira Piragibe.
55. Frederico Rodrigues Machado.
56. Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima.
57. Sérgio de Lima Barros de Azevedo.
58. João Ramos e Silva.
59. Sofocles Bittencourt Ferraz de Oliveira.
60. Abias Otávio Vieira.
61. { Ernesto Zeferino da Costa Tibau. / Gualter de Almeida.
63. Ernesto Crissiuma Paranhos.
64. Francisco Eugênio Coutinho.
65. Mario Kroeff.
66. Arnaldo de Morais.
67. Jorge Guimarães Santana.
68. Genserico Aragão de Souza Pinto.
69. Alexandre Lafayette Stockler.
70. Genésio de Souza Pitanga Filho.
71. Luiz Osmundo de Medeiros.
72. Joaquim Pereira da Mota.
73. Décio Parreiras.
74. Eduardo Imbassaí.
75. Eder Jansen de Melo.
76. Tomaz Pereira Caldas.
77. Newton Duarte Soeiro.
78. José Savarése.
79. Manuel José Ferreira.
80. Cândido Caro de Godoi.
81. Necker Pinto.
82. Rubens Paranhos.
83. Hedci Barnosa de Godois.
84. Daniel Lacê Brandão.
85. Eduardo Leite Leal Ferreira.
86. Píndaro de Carvalho Rodrigues.
87. Artur Ribeiro Guimarães.
88. { Francisco Olímpio de Almeida Melo. / Manuel Boucher Pinto.
90. José Augusto Rodrigues.
91. Álvaro Garcia da Rosa.
92. Valdemar da Silva Sá Antunes.
93. Júlio Vergara.
94. Sílvio Artur de Souza Cardoso.
95. Mário Pinotti.

Classe J

1. Osvaldo Luna Freire do Pilar.
2. Moacir de Figueiredo.
3. Otávio Gonçalves de Oliveira.
4. Hildebrando Marcondes Portugal.
5. Alfredo Norberto Bica.
6. Antônio odrigues Monteiro Filho.
7. Álvaro Alves Barreto Praguer.
8. Joaquim Pereira de Azevedo.
9. Décio do Amaral Fontoura.
10. Luiz Gonzaga Soares Dutra.
11. Paulino Veiga de Melo.
12. Edgar Côrte Real.
13. Sebastião Pereira Brasil.
14. { Alfredo Muniz Peixoto. / Godofredo Brandão Graça. / Gastão de Figueiredo. / João Estanislau. }
18. José de Queiroz Lopes.
19. Aureliano de Campos Brandão.
20. Carlos Martins do Vale.
21. Savino Gasparini.
22. Luiz Sobral Pinto.
23. José Nascentes Coelho.
24. Carlos de Freitas Henriques.
25. Otávio Angelo da Veiga.
26. Olímpio Ramagem Soares.
27. Armando Fragoso Costa.
28. Eurialo de Aguiar Romero
29. Virgílio Gondim de Uzêda.
30. João Luiz Detzi.
31. Paulo Veloso.
32. Oscar Trompowsky Leitão de Almeida Junior.
33. Lincoln de Freitas Filho.
34. Aristides Vaz de Almeida.
35. João da Rosa Silveira.
36. José Luiz Guimarães Ferreira.
37. Renan Joaquim Silverio dos Reis.
38. Jorge Saldanha Bandeira de Melo.
39. Cicero de Castro Rosa.

Classe I

1. Luiz Bicalho.

Classe H

1. Oscar de Souza Chermont.
2. { Almir Godofredo de Almeida e Castro. / Paulo Celso Uchôa Cavalcanti. / Edmar Terra Blois. }
5. Armando da Costa Ramos.
6. Milton Pessôa de Melo.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5°, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo senhor presidente da República por despacho de 29 de janeiro (Processo n. 3.636).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO XIII — (CONTADORIAS SECCIONAES).

Carreira: Contabilista

Classes: J, I, H, G, F

Classe J

1. Jorge Cornelio Brom.
2. Oscar Rodrigues de Almeida.
3. Manuel Vicente do Rego Valença.
4. { Moacir Alves da Silveira. / Luiz Mestrinho Filho. }
6. João de Deus Ferreira de Menezes
7. Serafim de Barros.
8. Aroldo Nobrega.
9. Antônio Fernandes Pinto.
10. Raimundo de Azevedo e Souza
11. Florido Cabral.
12. Oliveiros de Araújo Lopes.
13. Nelson Gonçalves Ferreira.
14. Mário Gonçalves Ferreira.
15. Aguinaldo Regulo Valdetaro.
16. Joaquim Américo Meireles.
17. Rodolfo de Morais Rêgo.
18. Rogério Prendes.
19. José Fragoso Viana.
20. { Romualdo Rodrigues Fortes. / Hilton Santos. }
22. Cícero Ferreira da Costa.
23. Alberto Rodrigues Nunes.
24. Manuel Izidro de Miranda.
25. Arí Ferreira Horta.
26. José Manuel Navarro.
27. José Monteiro de Menezes.
28. José Batista de Lorena.
29. { José Duarte Figueiredo. / Valdemar Maracajá Ramalho. / João Rodrigues de Azevedo. }
32. Valdemar Plinio de Almeida.
33. Jurandir Sitaro da Costa.
34. Eduardo Ernesto Midosi.
35. Américo Wenegorowis Brasil.
36. { Alfredo da Rosa Brandão. / Oscar Pacheco de Souza Belo. / Arí Jorge Linhares. }
39. Antônio Justino Pereira da Silva.
40. Jaime Melo dos Santos.
41. Cláudionor de Souza Lemos.
42. João Augusto Cezar de Souza Filho.

Classe I

1. Manuel Ulisses de Lima Leão.
2. Jaime Damaso de Carvalho.
3. Alcides Gosling.
4. João de Souza Familiar.
5. { Paulo Vidal Moreira da Silva. / Antonio Ewerton Serrão. / Antonio Tavares da Silva Figueiredo. / Themistocles Coutinho Carneiro. }
9. Frederico Borges.
10. Oscar de Lamare.
11. Flávio Eustáquio da Silva Gomes.
12. Augusto Júlio Ferreira.
13. Edígar Ribeiro Moss.
14. Edgar de Castro Ribeiro Duarte.
15. José Parente Sobrinho.
16. Armando Orlando.
17. Valdomiro Martins de Souza.
18. Alíx Ribeiro Moss.
19. Juvenal dos Santos Junior.
20. Carlos Wernek Franco Genofre.
21. Anália Paranhos Barbosa.
22. João de Queiroz Leite.
23. Franklin Pinto Lobo.
24. Clóvis Emiliano de Oliveira
25. José Nelson de Lemos.
26. Antônio Rodrigues de Melo Junior.
27. Kuarlinz Von Deollinger.
28. José da Silva Guimarães.
29. Miguel Cesario de Araújo.
30. João da Silva Ramos.
31. Sílvia Frota de Sales.
32. José Freitas Rodrigues de Vasconcelos.
33. Lauro Lira Neiva.
34. Antônio Fileto de Sampaio Marques Filho.
35. Luiz Madeira.
36. Arquimino Silva.
37. Edésio Barreto Gonçalves Ferreira
38. Antônio Gouveia Henriques.
39. Maurício Moreira da Costa Lima.
40. Dolores Albano Ribas.
41. { Rosemiro Bezerra da Rocha. / Felipe Mendes Malheiros. }
43. Artur Pereira de Morais.
44. Paulo de Tarso Leal.
45. Rosalina Cascardo.
46. Ernani Cesar.
47. José Faraco Guimarães.
48. Benedito de Oliveira Pinto.
49. Rodolfo Richter.
50. Gonçalo de Almeida.
51. { Luiz Antônio Figueiredo. / Salvador Cicco. }
53. Rubem de Sousa Carvalho.
54. Haroldo F. Sorensen.
55. José Martins Baião Neto.
56. José Roberto Melo Guilhon.
57. Jonatas Rocha.
58. Agenor Afonso Cruz.
59. Alvaro da Fonseca Bastos.
60. Eliezer Leopoldino.
61. José Craveiro de Sá.
62. Benedito Vieira Carneiro.

63. João Fontoura Mena Barreto.
64. Edgar Bento Sales.
65. Juvêncio Policarpo Moreira.
66. Mário Alves da Nobrega.
67. Aramis Pacobaíba.
68. Djalma Salgado.
69. Fernando Ribamar Viana.
70. Luiz de Sousa Pinto.
71. Antônio de Oliveira Lins.
72. Manuel Inácio de Andrade e Silva.
73. Argeu Machado Bezerra.
74. Nelson Flôres.
75. Lauro Teixeira de Rezende.
76. Rogério Gil Martins.
77. Israel Alves de Paiva.
78. Olinto Guedes Pinto.
80. João Monteiro.
81. José da Fonseca Ribeiro.
82. Alceu Faião de Abreu Gomes.

Classe F

1. Luiz Macedo de Carvalho Júnior.
2. Ascânio Borges da Cruz.
3. Sílvio Serda.
4. Paulo Cornélio dos Santos.
5. Amália Cagnoto.
6. João Luiz Minhola.
7. Jací Pena Fausto.
8. Helena de Sousa Ramos.
9. Alfredo Costa da Fonseca
10. Laura de Oliveira Vieira.
11. Alberto Magalhães Nunes.
12. João da Fontoura e Sousa.
13. Antônio Demétrio Ferreira.
14. Celso Capela.
15. Alice de Oliveira Lopes.
16. Fernando Quinciano de Sousa
17. Luiz Getúlio da Costa.
18. Clodoaldo Pessoa Mendonça.
19. José da Pascoa Sobrinho.
20. Edméa da Cruz Sêco Macedo.
21. Maria Passos.
22. Jandira Santana.
23. João Góes Cardoso.
24. Berta Schuldt Delduque.
25. Fabio Rosado Vieira Machado.
26. Antônio Teódulo Marmora.
27. Rosita de Araújo Rocha.
28. Manuel Redinha Pinheiro da Silva.
29. Teodoro Ligocki.
30. Luiza Griego Leite Pinto.
31. Sílvio de Araújo Macedo.
32. Petrina Pais.
33. Gustavo de Almeida.
34. Alcides Pires.
35. Mário Anacleto da Silva
36. Oscar Trindade.
37. Paulo Miranda Roxo.
38. Valdemiro Santos.
39. João Batista de Oliveira.
40. { Abdelkader Catunda. / Mário Galvão Menezes
42. Haroldo Borges.
43. José Ribamar Caldeira.
44. Alcindo Bonfim.
45. Leví Cersosimo.
46. José de Moura Freire.
47. Acir Bittencourt Lobo.
48. Maria Jota.
49. José Lopes de Almeida.
50. Manuel Dias Pereira.
51. { Leonie de Sousa Pereira da Silva / Moacir de Oliveira.
53. Manuel Castro Rocha.
54. Raimundo Moreira de Sousa.
55. Ivonny Cunha.
56. João Barroso Pereira.
57. Vadir de Lima e Silva.
58. Francisco Aristeu de Oliveira.
59. Newton Carvalho de Sousa.
60. Osvaldo Fernando de Sousa Cherém.
61. Suzana de Oliveira Carvalho.
62. Nicolau Baroni.
63. Elvira Leal Guimarães Ferraz
64. Moacir Cavalcanti da Silva.
65. { Osvaldo Teixeira Marques. / Petrina Bonfim.
67. Heitor Gomes de Paiva
68. Francisco de P. Gomes da Silva.
69. Alvaro Acioli de Vasconcelos.
70. Ciodomir Gaspar de Oliveira.

Classe G

1. Raimundo Soares Focas.
2. Euclides Craveiro de Sá.
3. Edmundo Freitas Strunck.
4. Pedro Alves Parente.
5. Tancredo Peixoto.
6. Alberto de Sá e Albuquerque.
7. Oscar Matias Becker.
8. Darcí Santana.
9. Jorge Moura Rocha.
10. João Lopes da Costa.
11. Joaquim de Figueiredo Bastos.
12. Felipe Campos de Sousa.
13. Gastão Ferrer dos Santos.
14. Gerusa Amaral de Ataíde.
15. José Paulino Ferreira da Silva
16. João Gaspar Filho.
17. Alcides Leite Pereira.
18. Lívia Barbosa Garcia.
19. Estevam Raimundo Fernandes.
20. Henrique de Abreu Santa Rita.
21. Hamilton Beltrão Fontes.
22. Dilermando Almada.
23. Orlando Horta da Costa.
24. Floriano Matos.
25. Ilka Schaffeor Leal.
26. Luzia Carneiro Murat.
27. Amaurí Cesar da Silva.
28. Aderbal Alves.
29. { Anna de Amadel Soares. / Antônio Monteiro de Lima. / Silvestre Moreira de Araújo.
32. Vera Ewerton Fernandes.
33. Jorge Silva.
34. Adriano Sampaio.
35. { Marina Tavares Franco. / Renato Lindemberg Amora
37. Nelson Dimas de Oliveira.
38. Maria do Carmo Caçador.
39. Leônidas Assunção Camargo
40. Lauro Araújo Pereira.
41. Luiz da Luz Soares.
42. José Pedro de Nogueira Aranha.
43. Américo Godinho de Argolo Nobre
44. Roberto Mauro Moore.
45. Raimundo de Assis Rocha.
46. { Belísia Cesar da Costa. / Hélio Albano.
48. Pedro Nunes de Lima.
49. { Gerardo Duarte Esposel. / João Maria Machado.
51. Paulo Rocha.
52. Amélia Arduini Amado Ferreira.
53. Raimunda Ferreira da Costa.
54. Renato Leão.
55. Bivar de Berredo Guimarães.
56. Ciro Gonçaves.
57. José Romualdo Cabral Arcoverde.
58. Rosalvo Barbosa do Nascimento.
59. { Jurací Ferreira de Oliveira. / Lais Coutinho. / Maria Elvira Campos. / Luiz Alberto Rist. / Antônio Francisco Pereira. / Neusa Lima Signorelli. / Humberto Monteiro Teixeira Marino.
65. { Orlando Ferreira.
67. Jacira Nogueira Pinto.
68. Luiz Gabriel C. Machado Filho.
69. Alaíde da Graça Castelões.
70. { Luiz Gonzaga Bevilacqua. / José Bessa de Meireles. / Valter Goulart Caldas.
72. { Afonso Augusto de Magalhães Galvão / Conceição Pontes Ferreira da Silva.
75. Alvaro Ferreira de Melo.
76. José M. de Macedo Soares Alves
77. Benjamim Parada Vieira.
78. Ermani José dos Santos.
79. João da Silva Pimenta.
80. Alberto Gentile.
81. Guajarino Maciel Braga.
82. Olga Calmon Eppinghaus.

83. José Gentil da Silva.
84. { Espiridião Ferreira. / Maria Antônia Campos.
86. Aurea de Oliveira Chagas.
87. { Clarice Pereira. / Maria Abigail Furtado de Mendonça.
89. { Dila Duque Costa. / Lúcio de Melo Cortes. / Miguelina Salvino Noronha.
92. Manoel Leal Guimarães.
93. Lofredo de Mendonça Ramos.
94. Luis Gonzaga de Assis.
95. Ligia de Albuquerque Alexandrino.
96. { Jandira Camisão Fialho. / Joaquim Silvestre da Costa Katzoura.
98. Paulo Agostino Neiva.
99. Raul Fontes Cotia.
100. Otávio Vaz Almeida e Albuquerque
101. Maria de Lourdes Queiroz.
102. { Antônio Gregório da Fonseca. / Aedo Fernandes Machado. / Amari Rodrigues da Cunha. / Dorgival Jeova de Azevedo. / Ernani Jota. / Ligia Pinheiro Fortes. / Tompson Lemos da Silva.
109. Yolanda Sá Pinto Coutinho.
110. Maria das Dôres de Carvalho e Melo
111. Virginio José dos Santos.
112. Guilherme Biliani.
113. Armando Dela Bianca.
114. José Solano Lopes de Lima
115. José Acióli Lins.

Classe F

1. Álvaro Leite.
2. Jandira Nogueira Vieira.
3. Alberto Machado Rangel.
4. { Antonieta Blanchard. / Manoel Arcanjo de Araujo. / Silvio Tárcio de C. Menezes.
7. { Alfredo Nazareno. / Clóvis Jorge de Souza. / Jurací Pinheiro de M. Cavalcanti. / Otacilio Mena Barreto Benavides. / Francisco de Paula Torres. / Antônio da Luz Pereira da Silva. / Ozório Silva. / Rute da Costa Paiva.
15. Itália Duarte Lisbôa.
16. Licinio Marinho Neves.
17. { Aida Beiró Miranda. / Enock Costa Malheiros. / Leopoldo Neri de Andrade. / Humberto Ribeiro Leal. / Miguel do Vale Cavalcanti. / Maria Zilda Soares Porto. / Pedro Augusto do Nascimento.
24. { Helyjt Almeida dos Santos. / Lauro de Vasconcelos Vilares. / Nelson Borba de Araujo. / Carmen Tavares Jorge de Souza.
28. Ernani Fonseca da Costa Alecrim
29. { Itala Watson C. Marques / Ipólito Ribeiro Freire. / Pedro Maul Stamford. / Waldemir Albuquerque de Oliveira Siqueira. / Paulo Barros de Góes.
34. Ercilio Gomes de Lima.
35. { Lucilia Bastos Tigre. / Armando de Souza Costa. / Umbelina Xavier de Oliveira.
38. Pedro José de Souza Pires.
39. Arlinda Leopoldina Torres.
40. { Maria do Carmo Alcoforada de Oliveira. / Luis Marques da Cunha.
41. João Machado Costa.
42. { Oliverio Fernandes Borges. / José Heroncio de Melo. / Manoel Canuto de Souza. / Manoel Gonçalves de Oliveira. / Austiclinio de Albuquerque Campelo. / Jobel Tinoco. / José Teotônio Vieira Regueira. / José Magalhães Vieira de Melo. / Jurací Carneiro Campelo. / Luis Genú da Costa Pinto / Romulo Neri de Andrade. / Caio Lins da Cunha. / Adolfo de Lima Costa. / Durval dos Santos. / Mário Guilherme Cavalcant. / Urbano Ribeiro de Sena Filho. / Arnaldo Antônio de Andrade. / Alcides José de Oliveira Barros. / João Inácio Ribeiro Roma.
62. Humberto Nesi.
63. { Délio Hermes de Oliveira Coragem. / Eraldo da Mota Valença. / Milton de Lima Buarque. / Rui Gomes da Veiga Pessoa. / Benício Carlos de Santa Ana.
68. { Almerinda Castelo Branco Guanais. / Ervandil Pessoa de Oliveira. / Paulo Soares de Albergaria.
71. José Gonçalves de Melo.
72. Libania Rodrigues Melo.
73. { Silvia Stuckert de Vasconcelos. / Julieta de Sá Freixim. / Moacir Passos do Nascimento. / Odete de Almeida Brandão. / Celina Franco de Oliveira. / Miguel Barra Neto. / Rosa Celia Maul Stamford / José da Costa Pinto. / Oriz do Rego Lima.
82 { Antônio da Silva Pinheiro. / Newton Guimarães de Paiva / Duquesne Pereira Lima. / Milton Gadelha de Mélo. / Pedro Alves Camêlo.
87. Francisco Pilômia de Souza.
88. Iderval Duarte Medeiros.
89 { Bento Fernandes de Souza Cherem. / Jurema Lima Barros. / Maria Isabel Cunha Secades. / Marina Nogueira Pinto. / Mário Ibijara Remidoff. / Orlando de Araújo Bernardes / Paulo Sampaio Corrêa. / Silvia Móta Bartel Rosa. / Véra de Sousa Guimarães. / Antônio Barra Maia. / Azuréa Claraz de Sousa Guimarães / Maria Carmelita Chaves. / Humberto Alves de Sá. / Otélo Sarmento Serra Lima
103 { Brasílio Glavão / José Eloi Carneiro Leão.
Maria de Medeiros Costa
106 { Milton Rocha. / Ernani de Lira Moura
108. Euclides Sales.
109 { Dejanira Gomes. / Alzira de Carvalho Serra.
Artur Alvares.
112 { Eva Ribeiro Dantas. / Guilherme Magno da Silva. / Cleto de Paula Botêlho.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 28 de janeiro. (Processo n. 3.300).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PULICAS

QUADRO I

Carreira: Engenheiro (DNPN — DSBF)

Classes N, M, L, K, J e I

Classe N

1. José de Aguiar Tolêdo Lisbôa.
2. Frederico César Burlamaqui.
3. Lucas Bicalho.
4. Alfredo Conrado de Niemeyer.
5. Lotário Hehl.

6. Olímpio Camilo de Assis.
7. Manuel Antônio de Morais Rêgo.
8. Artur Assis de Oliveira Borges.
9. Armando Xavier Carneiro de Albuquerque.
10. Francisco Vieira Boulitreau.
11. Fernando Viriato de Miranda Carvalho.
12. Hildebrando de Arújo Góes.
13. Luís Teixeira de Carvalho.
14. Décio Fonseca.
15. Francisco Benjamin Gallotti.
16. Maurício Joppert da Silva.

Classe M

1. Adolfo Batista de Magalhães.
2. Alcides Figueiredo de Medeiros.
3. José Gervásio de Amorim Garcia.
4. Cláudio da Costa Ribeiro.
5. Candido Lucas Gaffrée.
6. Augusto Hor-Meyll.
7. Raimundo Saladino de Gusmão.
8. Edgard de Sousa Chermont.
9. Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.
10. José Gonçalves de Carvalho Mélo.
11. José Fernandes Lima.
12. Silvestre Gomes de Araújo.
13. José Gomes Parente.
14. José Domingos Belfort Vieira.
15. Franklin de Oliveira Ribeiro.
16. Procópio de Mélo Carvalho.
17. Francisco Saturnino Braga.

Classe L

1. Benjamim Téles da Rocha Faria.
2. Ubaldo Gomes de Matos.
3. Clovis de Mecedo Côrtes.
4. José Pinto de Miranda Montenegro.
5. Mário Maciel Vieira Neves.
6. Avidio Mélo.
7. Luís Aires Porto Carrero.
8. Mário da Silva Parijós.
9. Alvim Schimmelpfeng.
10. Anibal de Araújo Lima.
11. Laerte Rangel Brígido.
12. Sebastião Hugo de Souza.
13. Thiers de Lemos Fleming.

Classe K

1. Camilo Leite Filho.
2. Eugênio Campagnac da Silveira.
3. João Augusto de Albuquerque Maranhão.
4. Antônio de Góis Cavalcanti.
5. Francisco Mangabeira Albernaz.
6. João Schaum.
7. Paulo Pinto Ferreira da Silva.
8. José Carlos Chermont Rodrigues.
9. Paulo Carvalho Fontes.
10. Aécio Palmeiro Lopes.
11. Osvaldo Guimarães Santana.
12. Carlos Fragoso de Lima Campos.
13. Luiz José Martins Romeu.
14. Sílvio Lopes do Couto.
15. Humberto Beruti Augusto Moreira.
16. Eduardo de Magalhães Gama.
17. Bento Santos de Almeida.
18. Paulo Bicalho.

Classe J

1. Belarmino Ferreira Lima.
2. Gabriel Duá.
3. João Antônio Radmaker Grunewal.
3. Alfredo Rutter.
5. Edwiges Becker Hor-Meyll.
6. Manuel da Silva Sélos.
7. Antônio Guilherme Hartmann.
8. Gilberto Canedo de Magalhães.
9. Nei Rebelo Tourinho.
10. Pedro Caminha de Sá Leitão.
11. José Rafael de Azeredo.
12. Halley Nazaré de Souza.
13. José Sobral da Silva Morais.
14. Antônio Belisário Távora.
15. Manuel Pacheco de Carvalho.
16. Camilo de Menezes.

Classe I

1. José Antônio Bening.
2. Agenor dos Santos Reis.
3. Alvaro Silva.
4. José Euclides Caracas.
5. José Crisanto Seabra Fagundes.
6. Roberto Lázaro da Costa Pimentel.
7. Acrísio Fúlvio de Miranda Correia.
8. Paulo Peltier de Queiroz.
9. Tucidides Rodrigues Lopes.
10. Luiz Paulo do Amaral Pinto.
11. Lourival de Almeida Castro.
12. Raimundo Cláudio Corrêa Leitão.
13. Perícles Fabrício de Barros.
14. Rolando Ramos Costa.
15. Joaquim Pirro de Andrade.
16. Adelmar de Melo Franco.
17. Afonso Henrique Furtado Portugal.
18. Arinos Pinto Kampffe.
19. Leônidas Alves de Oliveira.
20. José de Oliveira Coêlho Possas.
21. John Charles Long Junior.
22. Lauro Ataíde de Freitas.
23. Luiz Lima da Veiga.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5°, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 29 de janeiro. (Processo n. 3.141|3.433|3.694|3.807).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO L

Carreira: oficial administrativo

Classes L, K, J, I, H

Classe L

1. Adriano de Abreu.
2. Alberto Randolfo Paiva.
3. João Batista de Macedo Guimarães
4. Rodrigo Muniz de Mesquita.
5. Carlos Batista de Castro Júnior.
6. Alfredo Reis Júnior.
7. Moacir Malheiros Fernandes Silva.
8. Carlos Vieira Reschteiner.
9. Gastão de Carvalho.

Classe K

1. Ajax Cunha da Fonseca.
2. Oscar Leopoldo da Silva Parreiras.
3. Luiz Viriato da Fonseca Galvão.
4. Sebastião Adolfo Carneiro da Fontoura.
5. Enéas Cardoso de Castro.
6. Gabriel Pinheiro de Almeida.
7. Alvaro Siaines de Castro.
8. Ovídio Loureiro.
9. Joaquim Aurélio Cardoso.
10. João Corrêa de Brito Júnior.
11. Mário Rodrigues de Vasconcelos
13. Mário de Castro Lima.
12. Anfilóquio Marques da Silva.
14. Martinho César da Silveira Garcez Filho.
15. José Vieira da Cunha.
16. Luiz Armando da Cunha.
17. Aloísio da Silva e Almeida.
18. Manuel Tapajoz Gomes.
19. Heitor Bernardes de Souza.
20. Alvaro Pereira da Costa.
21. Paulo Marques de Faria.
22. José Estácio de Lima Brandão Filho.
23. Othon do Amaral Henriques.
24. Newton Ferreira Campos.
25. Celina Campbell de Barros.

Classe J

1. Heráclio Pires de Carvalho.
2. Rodrigo de Castro.
3. Leocádio Evora da Silveira.
4. José Augusto Tavares de Lira.
5. Rômulo Lins de Barros Guimarães.
6. Augusto Pinto da Fonseca.
7. Paulo Canongia.
8. Armando Carreira Lassance.
9. Hermínio Monteiro Alvim.
10. Moacir Sampaio.
11. Winckelmann de Barros Barbosa Lima.
12. Aparício Augusto Câmara.
13. João de Almeida Brandão.
14. Mário Belo Pimentel Barbosa.
15. Jaime de Holanda Távora.
16. Artur Bulcão.
17. Júlio Gomes Neto.
18. Jerônimo Herculano de Calazans Rodrigues.
19. Alvaro Pereira.

20. Luiz Bernardino da Costa.
21. Mário Pires.
22. João Batista Pereira.
23. Nilo Dornelas Câmara.
24. Anfilóquio de Araújo Ribeiro Júnior.
25. João Tomé Cardoso de Castro.
26. Jorge Teixeira de Gouvêa.
27. Antônio Pimentel Brandão.
28. Luiz de Azevedo Cunha.
29. Raul Fernando Portugal.
30. Carlos Munhoz Negrão.
31. Rolando Júlio Duclos.
32. Alvaro Benjamin de Viveiros.
33. Nelson de Paula Freitas Coelho.
34. Agripino Grieco.
35. Júlio Xavier da Silva Moura.
36. Alberto Lecomte Perriraz.
37. Otacílio Cândido Duarte.
38. José Gonçalves de Pinho Neto.
39. Antônio Corinto de Carvalho Fróis.
40. Augusto Santa Rosa da Silva Barbosa.
41. Paulo Domingues da Silva.
42. Camilo Vitorino da Silva.

Classe I

1. Carlos Augusto de Moura e Cunha.
2. Júlio Freire.
3. Osvaldo Simões Correia.
4. Ivar Dreux.
5. Djalma Miranda.
6. Pedro Dwyer.
7. Durval da Silva Gama.
8. José Maria do Vale Ramalho.
9. José Luís Quadros Palhano.
10. José Vieira de Melo.
11. José Maria de Santa Rosa.
12. Valdemar Méra Barroso.
13. Luís Carlos da Fonseca Junior.
14. Eurico Pacobaíba.
15. Ilsa Stuckenbruck.
16. José de Nazaré Teixeira Dias.
17. Antônio Luís Baronto.
18. Maria José Bittencourt de Moura.
19. Murilo Araujo.
20. Rafael Barbosa Dias dos Santos.
21. Adonis Ribeiro da Cunha.
22. Antônio da Costa Barradas.
23. Alvaro Teixeira.
24. José Aristides Vieira Machado.
25. Alvaro Marques Lisbôa.
26. Ascanio Henrique Pereira de Abreu.
27. Alberto Marques de Oliveira.
28. Henrique Moreira Ventura.
29. Francisco de Assis Leite.
30. Luís de Sá e Albuquerque.
31. Cantídio Alves de Sousa.
32. Antônio Alves da Rocha.
33. Mário Silva.
34. Benjami de Morais Velôso.
35. Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão.
36. Jaime de Albuquerque Alves Maia.
37. José Alípio Serpa.
38. Francisco Tiago Alves.
39. Heitor D'Dwyer.
40. Vitor Marques da Silva.
41. Oscar Ramos.
42. Aprigio Gomes de Matos.
43. Mateus Flosi.
44. Gil de Figueiredo.
45. Pedro Paulo de Sousa.
46. Hildebrando de Carvalho.
47. Cezar de Morais Brito.
48. Serafim Alves dos Reis.
49. Armando de Albuquerque Santos.
50. Eurico Cantalice de Freitas.
51. João Verçosa.
52. Antônio Leitão.
53. Aldemar Cavalcanti de Albuquerque.
54. Emanuel Osório Pereira Viana.
55. João Gonçalves Melquiades de Sousa.
56. Kilza de Sales Abreu.
57. Beatriz Augusta de Morais.
58. Edgard Carrilho da Fonseca e Silva.
59. Diógenes Gomes da Fonseca.
60. Matilde de Carvalho.
61. Eurico Americano de Carvalho.
62. José Luís de Castro.
63. Joaquim Frutuoso Pereira Guimarães.
64. Naylor Bastos Vilas-Bôas.
65. Nilo Magalhães de Sousa Martins.
66. Oscar Moreira da Costa Lima.
67. Eurico Ferreira Marques.
68. Orlando Pereira Cardoso.
69. Francisco Guimarães Ferreira.
70. Joaquim de Sousa Ferreira.
71. Sebastião Luís do Nascimento.
72. José Cavalcanti Novaes.

Classe H

1. Pedro Herbster de Sousa Pinto.
2. Francisco da Graça Caminha.
3. Egídio Sales Abreu.
4. Isnard Gomes Jardim.
5. Jocelyn Leal Ferreira.
6. Carlos Ferreira Campos.
7. Luís Cesar de Carvalho.
8. José Marques de Amorim Garcia.
9. Aurélio Flávio Machado França.
10. Joaquim Caminha de Sá Leitão.
11. Jonas de Miranda.
12. Francisco Diniz Drumond Junior.
13. Francisco Xavier de Albuquerque Ramalho.
14. Alcina Nogueira da Gama.
15. Américo Santiago.
16. Manuel Maria Segundo.
17. Mário Leite Serrão.
18. João Bernardino de Freitas.
19. Aloísio Henrique Martinelli.
20. José Gomes Vieira Campelo.
21. Antônio Jorge de Melo.
22. Alfredo Alencar.
23. Miguel Gusmão de Sousa Lima.
24. Antônio de Mesquita Ludovico.
25. Petrarca Austregésilo da Cunha Vasconcelos.
26. Vicente de Sousa.
27. Antônio da Silva Parijós.
28. Coriolano Soares dos Santos.
29. Francisco Firmo Cavalcanti Moura.
30. Astrogildo de Paiva Mavignier.
31. Antônio José Pinto.
32. Evelina de Medeiros Maia.
33. Laura Pires de Aguiar Cardoso.
34. Aguinaldo Moreira da Silva Lima.
35. Maria do Carmo Fernandes.
36. Newton Halfeld Fontainha.
37. Mário Raimundo da Silva Filho.
38. José Ernesto da Silva.
39. Abelardo Drumond Lobo.
40. Francisco Schettino.
41. Alvaro da Costa Pinheiro.
42. José dos Reis.
43. Zuleida Cezar Burlamaqui.
44. Frederico Meyer.
45. Nair Helena de Marques eLão.
46. José Juarez Bastos.
47. Paulo Ornelas de Camargo Freitas.
48. Maria do Carmo Morais Chagas.
4. Américo de Oliveira Crespo.
50. Adélia Lobo de Farias.
51. Henriette de Holanda.
52. Renato Alves Ribeiro.
53. Juventina de Araujo.
54. Mário da Silva e Almeida Filho.
55. Eduardo Pinto Lemos.
56. Dario Vizeu Barcelos.
57. Crisanto Sebastião de Farias.
58. Olga Teixeira de Gouvêa.
59. Alencar Marins.
60. Alfredo Vicente de Sousa.
61. Silvino Luís de Oliveira.

Correções das relações numéricas dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, organizadas de acôrdo com o disposto no parágrafo único, do art. 1º, das Disposições Transitórias, e publicadas nos suplementos aos números 19 a 22 de 23, 25, 26 e 27 de janeiro último, do "Diário Oficial".

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO

QUADRO III

Página 10 — Na coluna nome do funcinário, carreira de guarda-fios, classe D, retifique-se: Hermann Kuklmann para Hermano Kuklmann.

Página 35 — Na coluna nome do funcionário, carreira de telegrafista classe H, retifique-se: José de Miranda Roseinburg para José de Miranda Rosenburg.

Página 51 — Na coluna nome do funcionário, carreira de telegrafista, classe G, retifique-se: Pedro do Souto Saudario para Pedro do Santo Sudário.

Página 57 — Na coluna nome do funcionário, carreira de telegrafista, classe F, retifique-se: Boanérges Lima para Boanerges de Lima, e Conceição Macedo Novaes, para Conceição de Macedo Novaes.

Página 63 — Na coluna nome do funcionário, carreira de telegrafista, classe F, retifique-se: José de Aguillar Junior para José de Aguilar Junior.

Página 68 — Na coluna nome do funcionário, carreira de telegrafista, classe F, retifique-se: Oscar Falcão Metzer, para Oscar Falcão Metzker.

Página 71 — Na coluna nome do funcionário, carreira de telegrafista, classe F, retifique-se: Zahra de Araujo Kosky, para Zahra de Araujo Koscky.

CORREÇÃO

Correção da publicação feita no "Diário Oficial" de 29 de janeiro de 1938, a fls. n. 157:

Na penúltima linha da segunda coluna, onde se lê, Segismundo José de Souza Filho, leia-se: Segisnando José de Souza Filho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Por apostilas de 31 do corrente, foi declarado que os escrivães, bachareis Fernando de Faria Júnior, Pedro de Sá e Homero de Miranda Barbosa perceberão vencimentos do padrão I, do quadro VI, dêste Ministério, conforme a tabela anexa á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Diretoria do Interior

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 31 de janeiro de 1938, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 29 de novembro último, ao revisor da classe G, da Imprensa Nacional, Assad Maumeri Abdanur.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 14, 22, 23 e 28 de dezembro de 1937 — Aditamento

ATOS DO SR. MINISTRO

Telegramas:

Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Artúr Bernardes:

Recomendou-se providênciar no sentido de serem pagos os vencimentos do mês de dezembro de 1937, ao escriturário daquêle Patronato, Darcí Sampaio Gusmão.

— Ao Sr. governador do Território do Acre:

Solicitaram-se esclarecimentos sôbre a possibilidade de ser efetuado o pagamento de diárias ao capitão João Donato de Oliveiro Filho, á conta de recursos orçamentários daquêle Território.

Primeira Secção

Exposição de motivos — ao Sr. Presidente da República:

N. 90 — Solicitou-se autorização para aquisição de duas lanchas e um motor para a Polícia Civil do Distrito Federal e também a autorização para abertura do crédito necessário de 400:000$000.

Segunda Secção

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 699 — Transmitiu-se a exposição feita ao Sr. Presidente da República na qual foi solicitada autorização para abertura do crédito especial de 35:567$400, para pagamento das gratificações adicionais devidas, em 1937, aos desembargadores, ora aposentados, do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, José Ovídio Marcondes Romeiro e José Antônio de Souza Gomes.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 302 — Solicitaram-se providências afim de serem fornecidas 10.000 fichas á Diretoria do Interior dêste Ministério, de acôrdo com o modêlo.

— Ao Sr. diretor do Arquivo Nacional:

N. 100 — Solicitaram-se providências afim de ser procedida uma busca na coleção de minutas de avisos desta Secretaria de Estado, de 1905 e 1906, com o objetivo de serem encontradas as que se referem á aquisição dos terrenos onde se acha construido o atual edifício do Ministério da Justiça.

ATOS DO SR. DIRETOR

Primeira Secção

Ofício:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 79 — Informou-se que por aviso 775, de 7 de maio de 1937, foi solicitada ao Ministério da Fazenda a distribuição ás Delegacias Fiscais nos Estados, do crédito de 27:748$000, para pagamento, em 1937, das gratificações adicionais aos magistrados federais, constantes da relação que acompanhou o citado aviso.

Casa de Detenção

ATOS DO SR. DIRETOR

Por portaria de 31 de janeiro último, foi concedida licença por trinta dias, para tratamento de saúde, nos termos da legislação em vigor, ao Dr. Décio Olinto, médico dêste estabelecimento.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de janeiro de 1938

Requerimentos despachados:

José Maria da Costa (P. 60.204-38). — Prove haver sido aposentado com os vencimentos integrais.

Dr. José Candido Pimentel Duarte (P.60.265-38). — Deferido, de acôrdo com a última parte.

João Gonçalves do Couto (P. 60.266-38). — Certifique-se o que constar.

José Dias Portugal (M. 70.094-38). — Certifique-se o que constar.

Dia 27

Emanuel Córdova Piedade (M. 70.061-38). — Encaminhe-se.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostila de 31 de janeiro último, no decreto de 28 de outubro de 1935, foi declarado que a funcionária a quem o mesmo se refere se chama Maria Amélia Freixo da Silva, e não como se acha consignado do mesmo.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores:

N. 1.464-37 — Kathleen Elizabeth Gould. — A Comissão Especial.

N. 1.832-37 — Cesarino Alvino Sêga. — A Comissão Especial.

N. 2.247-37 — Antônio Xavier de Mendonça. — Deferido.

N. 3.940-37 — Alba Filgueiras. — A Comissão Especial.

N. 4.292-37 — Leobino da Rocha Guimarães. — Complete sêlo do documento de fls. 19; reconheça firma do funcionário que subscreveu o documento ditado; revalide por tabelião desta Capital a firma do tabelião de Campos, constante dos documentos de fls. 18, 19 e 20.

N. 6.530-37 — Célia Gonela Ribeiro de Oliveira. — A Comissão Especial.

N. 7.513-37 — Antônio Daisy de Castro. — Deferido.

N. 8.306-37 — Henriqueta de Freitas Belchior. — A Comissão Especial.

N. 9.570-37 — Rui de Barros Chalmers. — A Comissão Especial.

N. 11.551-37 — David Zoilo Morandini. — Deferido.

N. 12.510-37 — Durval Pinto dos Santos. — Deferido.

N. 13.122-37 — Benedita Franco Bueno. — Deferido.

N. 13.758-37 — Luiz Gonzaga Carneiro. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 13.741-37 — Iolanda Noronha do Nascimento. — Deferido.

N. 13.508-37 — Alice Lopes. — A Comissão Especial.

N. 13.509-37 — Teresa Vilardo. — A Comissão Especial.

N. 13.993-37 — Eugen Richard Reiche. — A Comissão Especial.

N. 14.100-37 — Camilo Tripa. — Declare em que data concluiu o curso de química aplicada no Mackenzie College.

N. 14.086-37 — Carlos Lomba. — Deferido.

N. 14.124-37 — Domingos de Macedo Custódio. — A Comissão Especial.

N. 13.939-37 — Max Gevertz. — Deferido, na forma do parecer.
N. 14.165-37 — Pedro Segundo G. Prado. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 14.474-37 — José Alves de Almeida Feo. — Deferido.
N. 14.581-37 — Hugo Antunes. — Deferido.
N. 14.571-37 — Germaine Pédillier Gomes. — À Comissão Especial.

N. 19.046-37 — Murilo Augusto Lefèver Filho. — Tendo em vista as notas obtidas pelo Sr. Lefèver nos exames do curso secundário especialmente em História da Civilização, notas que importaram em sua inhabilitação, cancele-se o registro de professor concedido ao mesmo para a disciplina referida.
N. 13438 — Otávio Pereira. — Deferido, para português e matemática do curso propedêutico do ensino comercial.
N. 252-38 — Rubem Montenegro. — Deferido.
N. 413-38 — José Ribeiro de Oliveira Neto. — Deferido.
N. 636-38 — Aníbal Verlangieri. — Não há o que deferir.
N. 914-38 — Sílvio Lisbôa da Cunha. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 958-38 — Neêmio Veloso de Sousa e Silva. — Deferido.
N. 1.223-38 — Claro Calasans Rodrigues. — Apresente certidão exigida pela letra *d*, do art. 69, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, ou qualquer outro equivalente afim de ser o assunto encaminhado a Comissão Especial.
N. 2.152-38 — Nicol Queiroz Santo. — À Comissão Especial.
N. 2.586-38 — Dinorah Dias César. — Deferido.
N. 2.601-38 — Sofia Wisul Tnke. — À Comissão Especial.
N. 2.755-38 — Edison Vinagre de Andrade. — Deferido.
N. 2.768-38 — Sílvio Viana Freire. — Deferido, para História da Civilização do curso propedêutico do ensino comercial.
N. 2.796-38 — John Lankford Bice. — Sele carteira de identidade; legalize os documentos apresentados.
N. 2.797-38 — Cristina Criste. — Faça prova de identidade e de idoneidade moral e sele os documentos de fls. 4 e 10.

N. 2.798-38 — Blanche Hamm Bice. — Sele a carteira de identidade; reconheça as firmas dos tabeliães que legalizaram os documentos exibidos; apresente, quanto ao caráter do curso do Colégio Batista Alagoano, a documentação de que trata o n. 10, das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 2.802-38 — Manuel Avelino de Sousa. — Reconheça a firma do atestante do documento de fls. 3.
N. 2.807-38 — Clifton Aires Baker. — Indeferido.
N. 2.895-38 — Jocília Martins Faria. — Deferido.
N. 2.929-38 — Romeu Santoro. — Apresente o original do documento de fls. 7.
N. 2.946-38 — José Benigno Gondim. — Deferido.
N. 2.949-38 — Job Borges Freire. — Satisfaça as exigências.
N. 2.951-38 — Noêmia Fleury Diniz. — Sele o título eleitoral e satisfaça outras exigências.
N. 2.988-38 — Nelson C. de Melo e Sousa. — Reconheça as firmas dos documentos de fls. 4, 5, 6 e 7 e sele devidamente o título eleitoral.

N. 3.299-38 — Santina Gianique. — Deferido.
N. 3.306-38 — Eugênio Bittencourt da Silva. — Declare em que curso deseja registrar-se.
N. 3.513-38 — João Vasconcelos de Albuquerque Melo. — Deferido.
N. 3.526-38 — Leonardo Carielo de Almeida. — Faça prova de identidade e idade.
N. 3.535-38 — Gastão Alvares Azevedo Macedo. — Deferido.
N. 2.750-38 — Padre Guilherme Gross. — Deferido.
N. 2.800-38 — General Júlio César de Noronha. — Sele a carteira profissional e o diploma.
N. 2.804-38 — Henrique Canongia. — Sele o diploma.
N. 2.806-38 — General Tetamanti. — Sele o diploma.
N. 3.518-38 — Olga da Conceição Baeta Neves. — Deferido, para geografia.
N. 4.086-38 — Pedro da Silveira. — Deferido.
N. 14.204-37 — Aurea Martins Nogueira. — Deferido.
N. 20.666-37 — Maria Aparecida Silva. — Deferido, nos termos do parecer.
N. 24.720-37 — Benedito Chiatone. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 35.069-37 — Maria Beatriz Wanderley Albernaz. — À Comissão Especial.
N. 39.160-37 — Francisco Scotini. — Apresente prova de identidade.
N. 349-37 — Fancisco M. Albizu. — Satisfaça exigências.
N. 3.539-38 — Luiz Biscardi. — Idem, idem.
N. 3.766-38 — Clemente Pereira. — Apresente prova de exercio no magistério.

N. 3.772-38 — Joaquim Marinho Falcão. — Satisfaça as exigências.
N. 3.845-38 — Henrique Alberto Orciuoli. — Satisfaça exigências.
N. 3.870-38 — José Mariano Gomes. — Satisfaça exigências.
N. 4.290-38 — Laura Joppert de Melo. — Satisfaça as exigências.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 2

Expediente dos dias 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 1938

N. 34.673 — 22-11-937 — Abílio Gomes Batista. — Arquive-se.
N. 34.681 — 22-11-937 — Conceição de Sousa. — Arquive-se.
N. 113 — 22-1-938 — Patrone & Comp. — Pode habitar.
N. 56 — 17-1-938 — Carlota Almeital. — Providenciado.
N. 50 — 15-1-938 — José Fernandes de Carvalho. — Concedo o prazo pedido, conceda-se de acôrdo com o parecer do Dr. engenheiro.
N. 54 — 17-1-938 — Herculano & Santos. — Pode habitar a título precário, de acôrdo com a informação.
N. 115 — 24-1-938 — Sebastião Bueno Miranda & Francisco Galbrati. — Deferido, de acôrdo com a informação, expeça-se informação.
N. 123 — 25-1-938 — Sebastião Bueno Miranda & Francisco Galbrati. — Faça-se a entrega do material descrito pelos requerentes, em seu requerimento de fôlhas n. 3, mediante recibo.
N. 104 — 22-1-938 — Alfredo Cézar Nascimento. — Pode habitar.
N. 105 — 22-1-938 — Alfredo Cézar Nascimento. — Pode habitar.
N. 106 — 22-1-937 — Alfredo Cézar Nascimento. — Pode habitar.
N. 108 — 22-1-938 — Alfredo Cézar Nascimento. — Pode habitar.
N. 109 — 22-1-938 — Alfredo Cézar Nascimento. — Pode habitar.
N. 110 — 22-1-938 — Alfredo Cézar Nascimento. — Pode habitar.
N. 111 — 22-1-938 — Alfredo Cézar Nascimento — Pode habitar.
N. 112 — 22-1-938 — Alfredo Cézar Nascimento. — Pode habitar.
N. 116 — 24-1-938 — Luiz da Silveira. — Pode habitar.
N. 61 — 20-1-938 — Providenciado.
N. 89 — 20-1-938 — Herculano & Santos. — Em condições, pode funcionar.
N. 118 — 25-1-938 — Herculano & Santos. — Certifique-se.
N. 120 — 25-1-938 — Herculano & Santos. — Certifique-se.
N. 120 — 25-1-938 — Edgard Leite Ribeiro. — Certifique-se.
N. 124 — 25-1-938 — Manuel da Silva Dias. — Deferido, arquive-se.
N. 121 — 25-1-938 — Maria Alvares Vilela. — Pode habitar.
N. 122 — 25-1-938 — Maria Alvares Vilela. — Pode habitar
N. 59 — 19-1-938 — Pinheiro Ciniarelli. — Providenciado.
N. 34.614 — 1-11-937 — Ana Nascimento. — Arquive-se.
N. 34.630 — 8-11-937 — Luiz Costa. — Arquive-se.
N. 34.638 — 1-11-937 — Castor. — Arquive-se.
N. 33.669 — 20-9-937 — A. Alexandrina. — Arquive-se.
N. 34.609 — 27-10-937 — Marcelino Teixeira. — Arquive-se.
N. 119 — 22-1-938 — Patrone & Comp. — Pode habitar.
N. 128 — 27-1-938 — Antônio de Sousa Fagundes. — Certifique-se.

N. 129 — 27-1-938 — Antônio de Sousa Fagundes. — Deferido, de acôrdo com a informação do Sr. médico sanitarista.
N. 88 — 21-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 87 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 86 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 85 — 21-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 84 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 83 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 82 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
81 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 80 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 79 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 78 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 77 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 76 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 75 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 74 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 73 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 72 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 71 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 70 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 69 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 68 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 67 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 66 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 65 — 20-1-938 — Arlindo Padrão. — Pode habitar.
N. 6 — 5-1-938 — José Marçal de Carvalho. — Pode habitar.
N. 131 — 27-1-938 — Marie Marthe Josephe Debeve. — Pode habitar.
N. 130 — 27-1-938 — Floriza Barboza. — Providenciado.
N. 100 — 21-938 — Arquive-se, de acôrdo com a informação do Dr. engenheiro.
N. 35.037 — 28-12-937 — José Alves da Costa. — Arquive-se.
N. 14.539 — 18-12-937 — E. Neves. — Arquive-se.

N. 35.022 — 16-12-937 — João Caldas. — Arquive-se.
N. 35.032 — 27-12-937 — Antônio Afonso Marinho. — Arquive-se.
N. 133 — 27-1-938 — Olida de Olemer Machado. — Cumpra as exigências.
N. 132 — 28-1-938 — Lucí de Mota Vasconcelos. — Cumpra as exigências.
N. 137 — 28-1-938 — Henrique D. M. Soares. — Pode habitar.
N. 121 J 26-1-938 — Alcindo da Silva. — Providenciada.
N. 103 — 21-1-938 — Altamiro Godinho. — Providenciado

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 31 de janeiro último:

Foram concedidas férias extraordinárias de quatro meses, de acôrdo com o art. 39 do decreto n. 24.220, de 15 de maio de 1934, ao auxiliar de consulado Enéas Ferraz Filho.

Ministério da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

Pauta para a sessão do dia 3 do corrente, às 14 horas:

O Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 1.026 — Inquerito administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao coletor das rendas federais em Corumbaiba, no Estado de Goiaz, Luiz Jaime de Melo.

N. 1.073 — Inquerito administrativo instaurado para apurar alcance atribuído ao coletor das rendas federais em Campo Formoso, no Estado de Goiaz, José Fernandes da Graça.

N. 1.093 — Inquerito administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao coletor das rendas federais em Misericórdia, no Estado da Paraíba.

N. 1.103 — Inquerito administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao servente da Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro, José Padilha.

Os funcionários acusados poderão fazer defesa oral perante o Conselho.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional por portaria de 1º do corrente, concedeu permissão para se afastar do respectivo cargo, por 90 dias, sem direito a nenhuma vantagem pecuniária, ao fiscal do govêrno, junto à Companhia de Economia Coletiva Auxiliadora Predial, S. A., no Rio de Janeiro, Álvaro Moreira.

— O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuïções que lhe confere o art. 100, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, resolve dispensar, a pedido, o oficial administrativo da classe J, quadro VIII, Alfândegas, bacharel Carlos Marinho de Paulo Barros, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro, da comissão em que vinha servindo na Diretoria das Rendas Aduaneiras. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *Romero Estellita.*

Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda

Requerimentos despachados.

Pelo Sr. Presidente da República :

N. 58.985/37 — Antônio Pinho Filho pedindo sua nomeação para o cargo de guarda da Polícia Aduaneira desta Capital. — Arquive-se.

Pelo Sr. ministro:

N. 79.280/37 — Abílio Batista da Silva pedindo sua nomeação para lugar de 1ª entrância. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

N. 96.506/37 — Afonso Celso Marchand, sub-diretor, engenheiro da Diretoria do Domínio da União, declarando que opta pelo cargo de sub-diretor, engenheiro da classe L, da referida diretoria. — Tendo o Sr. ministro da Educação, na consulta do interessado, resolvido que não ha acumulação proibida, e atendendo a que o assunto é hoje regido pelo decreto-lei n. 24, de 29 de novembro último. — Arquive-se.

N. 38.246/36 — D. Olinda Lopes Biangolino, pensionista da Marinha, em virtude do decreto n. 3.505, de 29-1-1918, pedindo sua reinclusão em fôlha de pagamento, da qual fôra excluída por ter atingido a sua maioridade. — De pleno acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, datado de 21 de agôsto de 1937, indefiro o pedido de fls. 14 a 16.

A reinclusão em fôlha da suplicante para pagamento da pensão mensal de 40$000, de que trata o parecer da 2ª Sub-Diretoria da Despesa, sòmente deve ter lugar, depois de expedido novo título, de vez que o de fls. 27 se acha cancelado e a certidão do mesmo, embora apostilada pelo modo indicado, não póde prevalecer por se tratar de certidão de título já cancelado. (Vide data do cancelamento e da apostila, à fls. 27 e 63).

Restitua-se à Diretoria do Expediente e do Pessoal, para os devidos fins. D. G. da Fazenda Nacional, em 26-1-938. — *Romero Estellita.*

E' o seguinte o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública:

"Estou de inteiro acôrdo com o parecer de fls. do Sr. sub-diretor do Expediente, Dr. Jacob Cavalcanti.

Nos termos claros e taxativos do decreto n. 3.505, de 29 de janeiro de 1918, a pensão deferivel à familia das vítimas do naufrágio do rebocador "Guaraní" é restrita à *viúva*, aos *filhos menores* e, na *ausência dêstes*, aos *pais inválidos* ou *reconhecidamente pobres do "de cujus"*.

O gôso do favor, portanto, no caso de filhos, deve cessar com a maioridade dêstes, pois a referida lei se inclui entre as excepcionais e não comporta qualquer extensão analógica.

A' interessada, porém, cabe embolsar a pensão menor, que antes fruia e que não poude perceber juntamente com a concedida eplo decerto n. 3.505, de 1918.

Ao que penso, é incontestável o seu direito de continuar a receber tal benefício, pois dêle não desistiu expressamnete.

Apenas deixou de recolhê-lo em conjunto com outro por a isso se haver opôsto reiteradamente o Tribunal de Contas.

Impedida a recepção da vantágem mais elevada de 60$000, em conseqüência da maioridade, à suplicante deve ser abonada a anterior, de 40$000 por mês, na parte não alcançada pela prescrição.

Tal prescrição só se poderá contar a partir da data da maioridade.

O pedido da postulante, de dezembro de 1931, embora se reporte ao de fls. 54, que diz respeito à pensão de 60$000, tem, sem dúvida, frça para interromper o prazo prescripcional, quanto à outra de 40$000.

Só prescreveram as prestações que se acham dentro do quinquênio, contado a partir da maioridade, isto é, as correspondentes aos meses de julho de 1925 a novembro de 1926.

A requerente, no entanto, deseja se lhe pague a pensão maior.

Deante do que fica exposto, penso que o pedido não faz jús a deferimento, mesmo parcial.

Em 21-8-1937. — *Benedicto da Costa*, procurador.

Segue o parecer do Sr. sub-diretor do Pessoal, a que se reporta o Sr. Dr. procurador geral da Fazenda:

"Parece-me que o benefício do decreto n. 3.505, de 29 de janeiro de 1918, aos filhos menores dos náufragos do rebocador "Guaraní", cessa com a maioridade.

Para que assim não fosse seria preciso que aquele decreto, como os relativos ao montepio militar e civil se referisse *aos filhos menores* e *ás filhas solteiras*. Mas, desde que o citado decreto n. 3.505 concede o benefício extraordinário de que se trata "ás viúvas e aos filhos menores" dos oficiais, sub-oficiais e empregados civís que pereceram naquele desastre, parece que não há como deferir o pedido de fls.

Ao meu vêr, deve-se proceder nos têrmos do parecer da Segunda Sub-Diretoria da Despesa, a fls. 85 v.

Em 8 de julho de 1936. — *Jacob Cavalcanti*, sub-diretor.

Em tempo: A questão de que se trata está bem elucidada no brilhante parecer do Dr. consultor geral da República, emitido no processo n. 65.599|34, de que destaco o seguinte trecho, que se ajusta perfeitamente ao caso em aprêço:

> "A outra pensão especial, de que cogita o processo, é a concedida pelo decreto n. 2.542, de 3 de janeiro de 1912, "ás viúvas e filhos menores, ou, na ausência dos mesmos, aos pais inválidos dos oficiais da Armada mortos no cumprimento do dever, a bordo do encouraçado "Aquidaban". Neste caso, os beneficiários enumerados na lei são taxativamente a viúva, os filhos menores e os pais inválidos. A reversão só se dará, portanto, entre êles.
>
> Assim, ás filhas maiores, ainda que solteiras, não poderá reverter a pensão ou parte dela, pois o direito á reversão só podem ter os que tiverem direito á pensão, e dos filhos só farão jús a elas os filhos menores."

Á consideração do Sr. diretor.

Em 8 de julho de 1936. — *Jacob Cavalcanti*, sub-diretor.

— Pelo Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 88.313|37 — Ernesto Joaquim da Fonseca, pedindo uma certidão. — Á vista da informação prestada a fls. 3, certifique-se

— Processos de aposentadoria dos seguintes:

N. 68.233|37 — Antônio Felinto de Sousa Bastos, consul geral. — O interessado deve apresentar certidão do seu tempo de serviço relativo ao período de 20 de fevereiro de 1935 a 12 de fevereiro de 1936.

N. 97.987|37 — Gustavo Matos de Sousa Bandeira, segundo secretário, padrão "K", da carreira de "Diplomata". — O interessado,

que já se acha no gôzo de abono provisório de que trata o decreto n. 24.174, de 25 de abril de 1934, deve apresentar certidões de seu tempo de serviço, passadas de acôrdo com a circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, desta Diretoria.

N. 97.989|37 — Landulfo Borges da Fonseca, consul geral, padrão "M". — O interessado deve apresentar certidões do seu tempo de serviço, passadas de acôrdo com a circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, desta Diretoria.

— Processos de montepio dos seguintes:

N. 66|37 — D. Maria Fabiana do Nascimento, viúva do oficial da Secção de Obras e Reparos da Casa da Moeda, João Barbosa do Nascimento, pedindo expedição de título de montepio e pagamento de funeral. — Indeferido. O *de cujus* não exercia função de natureza efetiva anteriormente á lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, que permitisse a sua inscrição como contribuinte do montepio.

N. 3.879|38 — D. Luiza Amélia Raja Gabaglia. — A requerente deve apresentar atestado declarando que nada percebe dos cofres públicos federais, estaduais e municipais, e provar o seu atual estado civil.

N. 5.857|38 — D. Carmem Borges Silva Ferreira, pensionista, pedindo apostila. — A requerente deve fazer reconhecer a firma do signatário da certidão de casamento.

N. 90.955|37 — D. Bemvinda de Oliveira. — A requerente deve apresentar as certidões de idade dos filhos maiores, e dos de nome José Simões de Oliveira, Homero de Oliveira e Moacir de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1938

Aviso:

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 2 — Em resposta ao aviso n. 1.383, de 5 de agôsto último, em que êsse Ministério consulta se todas as praças de pré, incluídos os sargentos ajudantes, primeiros, segundos e terceiros sargentos, músicos de primeira, segunda e terceira classes, cujos vencimentos excedem de dez contos de réis anuais, estão ou não obrigados a fazer a declaração do imposto sôbre a renda e, em consequência, a pagar o imposto correspondente, tenho a honra de informar a V. Ex. que, se os vencimentos das praças de pré excederem de dez contos de réis anuais, devem elas apresentar declaração do imposto de renda como os demais contribuintes, na fórma da legislação em vigôr.

Ofício:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais:

N. 19 — Comunicando que resolveu aprovar o orçamento das quotas de contribuição das Caixas Econômicas Federais, destinadas á manutenção do referido Conselho e seus serviços, em 1938.

Expediente do Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda

Dia 31 de janeiro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 8 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar, mediante pagamento em moeda nacional, sem responsabilidade pela remessa de cambiais, a importação de 300 mil toneladas de 1.016 quilos de carvão de pedra destinado à 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 19 — Solicitando informação necessária ao processo de habilitação ao montepio de D. Celina Silva Fonseca.

N. 20 — Solicitando esclarecimento para solução do processo de montepio de D. Maria Júlia de Medeiros.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 19 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu autorizar a mesma delegacia a designar um funcionário para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas do segundo semestre de 1937, das linhas a cargo da Great Western.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 38 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu permitir que o D. Addy Jobim Gaspary indenize, em prestações mensais correspondentes à 5ª parte de sua pensão, a importancia de 204$700, que recebeu indevidamente.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 48 — Comunicando que o Sr. diretor da Fazenda Nacional, à vista do processo em que a prepôsta do escrivão da coletoria de Piraju, D. Jesuina Dutra Polenghi, pede pagamento de vencimentos, por haver substituído, em junho do ano passado, o aludido escrivão, resolveu indeferir o pedido, em face do disposto no parágrafo único do art. 104, do regulamento anexo ao decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 28 de janeiro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

N. 208 — Trasmitindo cópia do ofício n. 24.192, de 21 do corrente mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 6.074/38, relativo ao registro e à respectiva distribuição, à Diretoria do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura (Pagadoria), do credito especial de 563:459$(aberto pelo decreto-lei n. 183, de 5 dêste mês, ao aludido ministério.

N. 210 — Solicitando cópia do ofício n. 24.202, de 24 do corrente mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 6.078/38, relativo ao registro do credito especial de 39:140$, aberto pelo decreto-lei n. 161, de 3 dêste mês, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 212 — Transmitindo cópia do ofício n. 24.204, de 24 do corrente mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 6.577/38, relativo ao registro do credito especial de 45:000$, aberto pelo decreto-lei n. 184, de 5 do mesmo mês, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 215 — Em aditamento ao ofício n. 171, de 20 do corrente mês, transmite cópia do de n. 24.186, de 21 do fluente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 6.070/38, relativo ao registro da distribuição à Diretoria da Fazenda do Ministério da Marinha, da importância de 23.760:000$000, do orçamento do mesmo ministério, para 1938, correspondente a verba 1ª, Pessoal, ficando "em ser", naquele mesmo Tribunal a de 240:000$000.

N. 216 — Solicitando providências, afim de ser entregue o adiantamento de que necessita esta repartição para atender às despesas de pronto pagamento, relativas ao trimestre de janeiro a março do corrente ano.

N. 218 — Transmitindo cópia do ofício n. 24.196, de 24 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 6.573/38, relativo ao registro e a respectiva distribuição à Diretoria do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura (Pagadoria), do credito especial de 17:000$, aberto pelo decreto-lei n. 180, de 5 dêste mês ao aludido ministério.

N. 221 — Transmitindo cópia do ofício n. 24.219, de 26 do corrente do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 7.026/38, relativo ao registro dos creditos especiais de 27:868$000, 5:427$600, 34:088$400, 12:335$500, 12:000$000 e 62:000$, abertos, respectivamente, pelos decretos-leis ns. 163, 177, 178, 195, 186 e 187, de 4 e 5 do mesmo mês de janeiro, ao Ministério da Educação e Saúde.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 207 — Idêntico ao de n. 208.
N. 209 — Idêntico ao de n. 210.
N. 211 — Comunicando a frequência dos protocolistas do Tesouro, com exercício nesta Contadoria.
N. 213 — Idêntico ao de n. 212.
N. 214 — Idêntico ao de n. 215.
N. 217 — Idêntico ao de n. 218.
N. 222 — Idêntico ao de n. 221.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 206 — Comunicando frequência de auxiliar daquela Comissão, em exercício nesta Contadoria.

— Aos Srs. chefes das Contadorias seccionais:

Na Alfândega de Santos:

N. 219 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 891/38.

Na Alfândega de Pelotas:

N. 220 — Comunicando remessa de material

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1938

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 83 — Afim de poder dar andamento ao processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 76.952, de 1936, solicita esclarecimentos sôbre a fase em que se encontra o processo n. 80.987, de 1935, que foi encaminhado em 3 de dezembro de 1935.

N. 87 — Remete, para cobrança executiva, 10 certidões de dívida de ns. 3.977 a 3.986, da série F X, no total de 11:500$000.

N. 88 — Remete, para cobrança executiva, três certidões de dívida da taxa de saneamento de 1933 e 1934, de ns. 8.421, da série G. G., 3.325 e 3.326 da série H. D., no total de 67$200.

N. 89 — Remete, para cobrança executiva, 149 certidões de números 1.875 a 1.943, 1.790 a 1.798, 1.803 a 1.873, extraídas contra diversos devedores, de multas impostas por infração de leis e regulamentos, na importância de 11:603$700.

N. 90 — Remete, para cobrança executiva, 54 certidões de dívida, de ns. 2.097 a 2.101 e 2.119 a 2.167, da série H. A., no total de 13:387$100.

N. 91 — Roga providências no sentido de ser cancelada a certidão referente à taxa de pena dagua de 1933, sob n. 9.371, H. B., relativa ao prédio da rua Marina n. 174 (antigo 164), à vista do apurado no processo n. 1.852, de 1938.

— Ao Dr. 3º procurador da República:

N. 92 — Solicita providências no sentido de serem canceladas as certidões de ns. 690, série G. B., 964, série G. C., 649, série G. P. e 1.309, série G. T., exercícios de 1931 a 1934, em nome de Moura Brasil do Amaral & Comp., pela Avenida Rio Branco ns. 135|137, 7º andar, salas 710|711.

— Ao chefe do Centro de Saúde n. 10:

N. 93 — Restituindo os processos fichados no Tesouro Nacional sob ns. 284, 286, 288, 290, 292, 440 e 2.564, de 1938, comunica que as dívidas aos mesmos referentes foram inscritas, bem como remetidas à cobrança judicial as certidões respectivas. Quanto ao processo n. 1.402, de 1938, que os demais acompanha, cientifica que deixou de ser inscrita a correspondente dívida, visto o interessado já haver feito o pagamento da mesma.

— Ao chefe do Centro de Saúde n. 4:

N. 94 — Restituindo os processos fichados no Tesouro Nacional sob ns. 2.721, 2.723, 2.846 e 3.476, de 1938, comunica terem sido inscritas as dívidas aos mesmos referentes, bem como remetidas à cobrança judicial as certidões respectivas.

N. 95 — Restituindo os processos fichados no Tesouro Nacional sob ns. 468, 613, 1.834, 1.878 e 2.130, de 1938, comunica terem sido inscritas as dívidas aos mesmos referentes, bem como remetidas à cobrança judicial as certidões competentes.

— Ao Sr. inspetor de Alimentação do Distrito Federal:

N. 96 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 710, de 1938, comunica que a dívida ao mesmo referente foi inscrita, bem como remetida à cobrança judicial a certidão competente.

— Ao diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

N. 97 — Restitue os processos protocolados no Tesouro Nacional sob ns. 3.806, 3.806, 3.810, 3.812, 3.814 e 3.816, de 1938, para os fins indicados nos pareceres nêles exarados pelo adjunto de procurador, Dr. Pedro Teixeira Soares Júnior.

— Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 98 — Restituindo os processos fichados no Tesouro Nacional sob ns. 522, 1.160, 1.162 e 1.164, de 1938, comunica que as dividas aos mesmos referentes foram inscritas, bem como remetidas à cobrança judicial as certidões competentes.

— Ao chefe de secção de Fiscalização Bancária do Banco do Brasil:

N. 99 — Transmite, para os fins indicados no despacho proferido a fls. 31 verso pelo Sr. ministro da Fazenda, o processo em que é interessada a firma Vicente Pinola.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 100 — Solicita providências no sentido de ser suprida a Procuradoria do exemplar do *Diário Oficial* de 6 do corrente, o qual nem foi entregue, como de costume no edifício da rua da Alfândega n. 41, onde funciona a Diretoria das Rendas Aduaneiras, nem, de acôrdo com os pedidos constantes dos ofícios ns. 1.169, de 28 de outubro de 1937 e 7, de 8 do corrente mês, enviado a esta repartição.

— Ao diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 101 — Afim de solucionar o processo encaminhado pelo ofício n. 125, de 14 de janeiro corrente, solicita esclarecimentos sôbre a isenção de taxa de consumo de água referente ao prédio de que o mesmo trata, uma vez que, do citado processo não consta estar êle nas condições das únicas isenções concedidas pelo art. 95 do decreto número 24.732, de 1934.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 102 — Remetendo as cópias de documentos extraídos do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 3.333, de 1938, e ora em estudo na Procuradoria prestar, sôbre o assunto, esclarecimentos que orientem esta repartição.

— Ao Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública:

N. 103 — Em resposta ao n. 185, de 29 de dezembro do ano findo, dêsse Juizo, comunica que esta Procuradoria, conforme já se exclareceu em o ofício n. 649, de 7 de julho do mesmo ano, deixou de proceder ao cancelamento da divida a que se prende o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 76.517, de 1937, pelos motivos expostos no parecer, junto por cópia, do adjunto de procurador Dr. Jorge Godoi, do qual, à vista do citado ofício n. 649, já ficou ciênte V. Ex.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Febre Amarela no Distrito Federal:

N. 104 — Restitutindo os processos fichados no Tesouro Nacional sob ns. 874, 1.725, 2.824, 3.259, 3.417 e 3.792, de 1938, que as dividas aos mesmos referentes foram inscritas, bem como remetidas à cobrança judicial as certidões respectivas.

Dia 24 de janeiro de 1938

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 81 — Reiterando o ofício n. D. F. 79, de 4 de janeiro corrente, pede atender, com urgência, ao pedido constante do mesmo, de vez que se trata de defesa da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 82 — Reiterando o ofício n. D. F. 72, de 3 de novembro de 1937, pede atender, com urgência, ao objeto do mesmo, de vez que se trata de assunto, que não pode sofrer retardamento na sua solução.

— Ao Dr. 1º Procurador da República:

N. 71 — Em resposta ao ofício de n. 1.121, de 30 de abril do ano findo, comunica que o cancelamento da dívida, de que trata o processo que acompanhou o mesmo ofício, já foi solicitado à 3ª Procuradoria da República em ofício n. 3.807, de 11 de novembro de 1936.

— Ao Dr. 3º Procurador da República:

N. 72 — Remete para cobrança executiva 17 certidões provenientes de multa e impôsto de sêlo sob n. 2.102 a 2.118, série H. A., na importância total de 2:152$000.

— Ao Dr. 3º Procurador da República:

N. 73 — Remete para cobrança executiva 19 certidões de dívida, de ns. 3.958 a 3.976, da série F. X., no total de 8:100$000.

N. 74 — A' vista do apurado no processo n. 5.233-38ª solicita providências no sentido de ser cancelada a certidão de n. 5.233-38, da série I, de dívida do Imposto de Renda (exercício de 1931), em nome de Orsino de Araújo Coriolano e na importância de 514$500.

— Ao Dr. diretor do Imposto de Renda:

N. 75 — Em resposta ao ofício n. 22, de 19 do mês corrente, comunica haver sido cancelada a inscrição da dívida de 514$500, em nome de Orsino de Araújo Coriolano, e correspondente ao imposto de renda do exercício de 1931, tendo sido, outrossim, oficiado nesta data ao Dr. 3º procurador da República, para o arquivamento do executivo fiscal n. 4.813, da série I, correspondente à mesma dívida.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 4:

N. 76 — Restituindo os processos fichado no Tesouro Nacional, sob ns. 256, 258, 260 e 262, de 1938, comunica que as dívidas aos mesmos referentes foram inscritas, bem como remetidas á cobrança judicial as certidões competentes.

— Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 77 — Restituindo os processos fichados no Tesouro Nacional, sob ns. 90.697 e 90.699, de 1937, comunica que as dívidas aos mesmos referentes foram inscritas, bem como remetidas á cobrança judicial as certidões competentes.

N. 78 — Restituindo os processos fichados no Tesouro Nacional, sob ns. 80.201, 89.597 e 89.601, de 1937, comunica que as dívidas aos mesmos referentes foram inscritas, bem como remetidas á cobrança judicial as certidões competentes.

N. 79 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 80.199, de 1937, comunica que a dívida, a que o mesmo se prende, foi inscrita, bem como remetida á cobrança judicial a certidão competente.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 80 — Afim de habilitar a Fazenda Nacional, nas falências de M. E. Pereira, Jaime Leisgold e Emília Calazans, estabelecidos á rua Cândido Benício n. 131 e 133, e avenida Passos n. 108, solicita providências no sentido de ser a Procuradoria informada, si existe algum débito fiscal em nome dos falidos.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 81 — Afim de habilitar a Fazenda Nacional, nas falências de M. E. Pereira, Jaime Leisgold e Emília Calazans, estabelecidos á rua Cândido Benício ns. 131 e 133 e avenida Passos n. 108, solicita providências no sentido de ser a Procuradoria informada, si existe algum débito fiscal em nome dos falidos.

Processos despachados:

N. 57.362, de 1937 — O Dr. procurador geral da Fazenda Pública, tendo em vista o requerimento em que Isabel Mendes Padilha recorre para o Exmo. Sr. Presidente da República, proferiu o seguinte despacho:

"Convide-se a interessada a satisfazer a exigência do parecer quanto ao sêlo" (22-1-938).

N. 82.526, de 1937 — O Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública, tendo em vista o requerimento em que Francisco Pinto Faria solicitava certidão de recolhimento da taxa, de que trata a lei n. 183, de 1936, resolveu exigir do interessado a prova da publicação do extravio do conhecimento primitivo.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1938

Processo despachado:

N. 89.316-36 — Em que é interessada a South América Gold Areas Limited. — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de fevereiro de 1938

Processos despachados:

N. 4.535-38 — Teodoro & Comp. Ltda., pedindo restituição de documento. — Entregue-se o documento pedido, ficando do mesmo, cópia no processo.

Dia 31 de janeiro de 1938

N. 30 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acôrdo com o § 3° do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pêsos dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade do Laboratório Euterápico Nacional Limitada, sito à avenida Brigadeiro Luis Antônio n. 2.533, na capital do Estado de S. Paulo. (Processo n. 48.694, de 1937).

Laboratório Euterápico Nacional Limitada, firma estabelecida à avenida Brigadeiro Luis Antônio número 2.533, para os efeitos do disposto em o art. 4° do decreto 24.604, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto

Novosan, classe VII, caixa com 12 amp. de 1 cc., $800.
Redivan, VII, caixa com 10 amp. de 1 cc., $800.
Davy-Calcium, V, vidro com 60,0, $060.
Drenocolina, X, lata com 100 cc., granulado, $300.
Novolmoogra, I série, VII, caixa com 12 amp. de 1 cc., $800
Novolmoogra, II série, VII, caixa com 12 emp. de 2 cc., $800.
Hoxiobi, VII, caixa com 6 amp., de 2 cc., $400.
Leocosan, IV, caixa com 20 papeis de 10,0, $150.
Egosan, III, lata com 12 supositórios, $300.

São Paulo, 26 de janeiro de 1937. — Pelo Laboratório Euterápico Nacional Ltda. — (Assinatura ilegível), gerente

Dia 1 de fevereiro de 1938

N. 31 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acôrdo com o § 3° do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pêsos dos produtos da fábrica de perfumarias, de propriedade da firma Francisco de Luca, sita á avenida Rodrigues Alves n. 12, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 4.759, de 1938).

Francisco de Luca, firma estabelecida no bairro de Villa Mariana, á avenida Rodrigues Alves n. 12, para os efeitos do disposto em o art. 4° do decreto 24.604, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Pêso de unidade — Imposto

Leite Phyloderm, alínea III, 300 grs., $900.
Crême Phyloderm, alínea XIII, 90 grs., 1$00.

São Paulo, 15 de janeiro de 1938. — *Francisco De Luca.*

Dia 31 de janeiro de 1938

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 28 — De conformidade com o despacho proferido pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, transmite o processo fichado sob n. 90.137, de 1937, atinente à consulta formulada por Benjamin Cassidi, sôbre si incide em pagamento do sêlo o plano enquadrado no sistema "cooperativista compensador" que o mesmo pretende realizar nesta capital.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Dia 31 de janeiro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 18 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho de 14 do fluente, proferido no processo fichado sob n. 91.837, de 1937, de interêsse do Banco Mercantil de Niterói, autorizou o funcionamento de uma agência do mencionado instituto na cidade de Rio Bonito, nesse Estado, tendo sido expedida, por esta diretoria, a carta-patente n. 1.696, em favor da aludida agência.

Outrossim, declara que, ao representante do banco interessado, foi entregue a referida carta-patente, depois de satisfeito o pagamento dos emolumentos do sêlo, por verba, cabendo complementarmente a essa delegacia, providenciar o recolhimento da quota de fiscalização bancária correspondente ao primeiro semestre em curso e trazer, oportunamente, ao conhecimento desta mesma diretoria, a data em que foi efetuado o mencionado recolhimento, com indicação do número do conhecimento respectivo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 64 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho proferido no processo fichado sob n. 3.114, de 1938, aprovou o aumento do capital e conseqüente reforma dos estatutos do Banco Nacional do Comércio de São Paulo, tendo sido restituído, ao mesmo instituto, depois de apostilada, por esta diretoria, a respectiva carta-patente.

Outrossim, declara que, em virtude da alteração indicada, cabe a essa delegacia, cobrar a diferença entre a quota de fiscalização, realizada pelo mesmo banco, na quantia de 2:400$ e a devida na importância de 3:600$, correspondente ao capital atual, dando conhecimento a esta mesma diretoria, para os efeitos de anotações no cadastro bancário, do número e data do conhecimento em que foi, complementarmente, satisfeita esta exigência.

Dia 1 de fevereiro de 1938

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 51 — De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 7.033, de 1938, comunica, para os fins convenientes, que pode ser efetuada a entrega da quantia de 37:500$ que, em 21 de janeiro findo, foi depositada nesse estabelecimento pela Casa Bancária Manuel Areosa, de vez que a mesma já obteve a aprovação do aumento do seu capital.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado pelo Sr. Presidente da República

Dia 24 de janeiro de 1938

N. 6.863, de 1938 — Em que o Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a representação feita pela Federação das Indústrias Paulistas sôbre o cancelamento da isenção de direitos e taxas aduaneiras para a gazolina importada para industrialização da borracha, submete à consideração superior o parecer, unânimemente aprovado, emitido sôbre o assunto pelo consultor técnico Misael Pena. — Aprovado. Em tempo: Não existe nenhum projeto sôbre isenção de direitos, submetido à minha consideração."

Refere-se o despacho presidencial ao parecer do Sr. ministro Souza Costa, nos termos seguintes:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tomando conhecimento de uma representação que lhe dirigira a Federação das Indústrias Paulistas sôbre o cancelamento da isenção de direitos e taxas aduaneiras para a gazolina importada como matéria prima para a indústria da borracha, aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, consultor técnico Misael Pena, que conclue no sentido de ser solicitada à superior autoridade a concessão, com fundamento no artigo 106 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, dos favores aduaneiros previstos no art. 14, § 1°, inciso 2°, do mesmo decreto para a gazolina importada para o fim citado.

O ato restritivo a que alude o conselho teve sua base no imperativo da lei, que assim dispõe (art. 98, § 2°, do decreto n. 24.023 de 21 de março de 1934):

"... os lubrificantes, o carvão e outros combustíveis, qualquer que seja a sua aplicação, não se compreendem na expressão — materiais — para o gôso das vantagens deste decreto."

Este Ministério, reconhecendo embora que as matérias primas e ingredientes necessários à refinação da borracha em bruto e à fabricação dos respectivos artefatos, gosam dos favores aduaneiros estabelecidos no art. 14, § 1°, inciso 2° (redução de 90% nos direitos) teve de excluir dessa redução a gazolina, em virtude da exceção, de carater geral, imposta pelo dispositivo acima transcrito.

Cumpre, entretanto, esclarecer que no projeto de decreto-lei organizado por esta Secretaria de Estado para modificação do atual regulamento de isenção e redução de direitos aduaneiros, submetido à consideração de V. Ex. foi a questão dessa matéria prima apreciada de modo a desaparecerem as dificuldades que a lei atual oferece."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de janeiro de 1938

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Florianópolis:

N. 6 — Em resposta à solicitação constante do ofício dessa alfândega, n. 143, de 15 de dezembro passado, fichado no Tesouro sob n. 95.738, do ano findo, declara, para os devidos fins, que a mercadoria nele referida se classifica como "utensílios manuais, não classificados", para pagar direitos à taxa de 2$600 por quilo, pêso legal, do art. 1.859 da Tarifa vigorante.

Outrossim, comunica que o pedido de classificação formulado pela firma Carlos Hoepcke S. A., dessa cidade, não dispensa a formalidade do exame prévio a que se refere o art. 478 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas da República, cuja disposição deve ser rigorosamente observada.

Dia 28

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 30 — Comunica, para os devidos fins, que S. Ex. o Sr. Presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 6.011, do ano em curso, em que a interventoria federal nesse Estado pede autorização para o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 4[illegible] fardos marca I. D. C. — Santos, ns. 1-417, vindos da Alemanha pelo vapor *Rio de Janeiro*, contendo chapas de ferro galvanizadas, onduladas, medindo mais de 0,25 m|m de espessura, pesando cada uma bruto 11 quilos, legal 10, 501 e total 27.501 quilos, destinadas à cobertura da primeira instalação de um armazém regulador na estação Jorge Wattely, linha Mayrink-Santos, do Instituto de Café dêsse mesmo Estado, proferiu, em data de 21 do corrente, o despacho seguinte:

"Proceda-se na forma da lei."

Acompanham as faturas consular e comercial, certificado respectivo, relações do material e conhecimento de carga.

N. 31 — Comunica, para os devidos fins, que S. Ex. o Sr. Presidente da República, tendo presente o ofício fichado no Tesouro sob n. 6.001, do ano em curso, em que a interventoria federal nesse Estado pede autorização para desembaraçar, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, 1.700 atados, marca I. D. C., vindos da Alemanha pelo vapor *Ludwigshafen*", contendo 8.500 chapas de ferro galvanizadas, onduladas medindo mais de 0,25 m|m de espessura, pesando cada uma 10,473, com o pêso bruto total de 89.023 e líquido de 87.611 quilos, destinadas à cobertura da primeira instalação de um armazém regulador na estação Jorge Wattely, na linha Mayrink-Santos, dêsse mesmo Estado, proferiu, em data de 21 do corrente, o despacho infra:

"Proceda-se na forma da lei."

Acompanham as faturas consular e comercial, o conhecimento de carga e respectivas relações do material.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 32 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. Presidente da República, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro sob n. 6.009, dêste ano, em que a Interventoria Federal nesse Estado pede autorização para desembaraçar, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, 119 máquinas, 119 capas de tecido de algodão e borracha para as mesas, 119 mesas e 119 cadeiras de ferro ou aço, restantes de uma encomenda feita para a mecanização da contabilidade pública da Secretaria de Fazenda dêsse mesmo Estado, — proferiu, em data de 21 do andante, o seguinte despacho:

"Proceda-se na forma da lei."

N. 33 — Comunica, para os devidos fins, ter S. Ex. o Sr. Presidente da República resolvido deferir para o material que não tiver similar nacional, por despacho de 21 do andante, a solicitação formulada pela Prefeitura Municipal de Araguarí, Estado de Minas Gerais, no processo fichado no Tesouro sob n. 90.065, do ano passado, no sentido de ser autorizado o desembaraço por essa alfândega, como isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, do material de "ferro em perfilados", constante da relação apresentada, destinado à construção da ponte metálica "Dr. Benedito Valadares", sôbre o rio Parnaíba, local onde está situada a estrada de rodagem Araguari-Corumbaíba.

Acompanha, devidamente autenticada pelo escriturário Paulo de Tarso Bezerra, a segunda via da relação do material, bem assim os documentos pertencentes à essa alfândega.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 57 — Comunica, para os fins devidos, ter o Exmo. Sr. Presidente da República resolvido indeferir, por despacho de 21 do mês em curso, proferido no processo fichado no Tesouro sob n. 6.013, do ano corrente, o pedido formulado por Lamport & Holt Line Ltd., estabelecidos nesta capital, no sentido de ser autorizado o desembaraço com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 1.900 toneladas de oleo combustível, que pretendem importar pelo vapor "San Casimiro", destinadas ao consumo do paquete inglez "Empress of Australia", esperado neste pôrto em 28 do corrente, conduzindo turistas em viagem de recreio.

N. 58 — Comunica, para os devidos fins, ter S. Ex. o Sr. Presidente da República resolvido indeferir, por despacho de 21 do corrente, a solicitação constante do requerimento fichado no Tesouro sob n. 5.991, do ano em curso, em que Wilson, Sons & Comp. Ltda., agentes de companhias de navegação, pedem autorização para desembaraçar, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, 500 toneladas de oleo combustível que pretendem importar com destino ao consumo do vapor inglez "Franconia", a sair de New York, em viagem de turismo ao Brasil.

N. 59 — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo ao que requereu a Fundação Rockefeller em processo fichado no Tesouro sob n. 5.987, dêste ano, resolveu autorizar, por despacho de 21 do corrente, o desembaraço, livre de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, de 330 macacos Rhesus, vindos em 16 gaiolas pelo vapor "Glenbank", pela solicitante adquiridos para os seus serviços de combate à febre amarela.

Acompanham os documentos pertencentes a essa alfândega.

N. 60 — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo ao que requereu a Embaixada do Japão, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, no processo fichado no Tesouro sob n. 5.999, do ano em curso, resolveu autorizar, por despacho de 21 do corrente, o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de dois volumes vindos de Yokoama pelo vapor "Montevidéu Marú", em 20 de novembro do ano findo, contendo objetos para uso da referida Embaixada.

Acompanham os documentos originais de despacho.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Luiz:

N. 11 — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o ofício fichado no Tesouro sob n. 6.007, dêste ano, em que a Interventoria Federal nesse Estado pede autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas alfandegárias, de cinco volumes Ulen-Govêrno do Estado do Maranhão — Ulen Management Company, Agents, vindos de New York pelo vapor "Boniface", contendo dois aparelhos e acessórios para purificação de agua, destinados aos serviços de Agua, Esgotos, Luz, Tração e Prensa de Algodão pertencentes a êsse mesmo Estado, — proferiu, em data de 21 dêste mês, o despacho infra:

"Proceda-se na forma da lei."

N. 12 — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo ao que solicitou a Interventoria Federal nesse Estado em ofício fichado no Tesouro sob n. 6.003, do ano em curso, resolveu autorizar, por despacho de 21 do corrente, o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 16 volumes vindos de Liverpool pelo vapor inglez "Crisping", e 85 ditos da mesma procedência vindos pelo vapor "Hilary", contendo uma prensa de algodão hidráulica e seus pertences, consignados aos Serviços de Agua, Esgotos, Luz, Tração e Prensa de Algodão, pertencentes a êsse mesmo Estado.

Processo despachado:

Dia 1 de fevereiro de 1938

N. 81.572/937 — Em que Singer Sewing Machine Company consulta, em face da circular desta diretoria, n. 8, de 24 de agôsto do ano passado, que uniformizou a classificação das máquinas de costurar, e respectivos acessórios, como devem ser classificadas as mesas, gavetas e demais pertences das referidas máquinas:

"A requerente demonstra estar no pleno conhecimento do que a propósito das mercadorias de que trata resolveu o Conselho Superior de Tarifa.

A interpretação que a interessada solicita, da circular n. 8, de 1937, nenhum resultado prático teria, mesmo na hipótese de ser favorável ao seu ponto de vista, uma vez que a matéria foi objeto do acordão daquele Conselho que é a instância competente para decidir sôbre classificação de mercadorias.

Assim, resta à peticionária formular o seu despacho na conformidade do que está decidido pela instância superior e recorrer oportunamente, querendo, para aquele."

Dia 31 de janeiro de 1938

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Maceió:

N. 6 — Comunicando, para os devidos fins, que o Exmo. senhor Presidente da República, por despacho de 21 do mês em curso, resolveu autorizar o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um auto Patrol nivelador de estradas, vindo dos Estados Unidos da América do Norte pelo vapor inglês "Clement", entrado nesse pôrto em 29 de dezembro último, adquirido pelo Govêrno dêsse Estado para o serviço de estradas de rodagem, de que trata o telegrama da Interventoria Federal, fichado no Tesouro Nacional sob n. 5.985, do ano corrente.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Luiz:

N. 13 — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo ao que solicitou a Interventoria Federal nesse Estado, em ofício fichado no Tesouro sob n. 6.005, do ano em curso, resolveu autorizar, por despacho de 21 do andante, o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 1.529 rôlos de arcos de ferro simples, vindos de Filadélfia pelo vapor inglês "Clement", consignados aos Serviços de Água, Esgoto, Luz, Tração e Prensa de Algodão de propriedade do Estado.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 35 — À vista do despacho proferido pelo Sr. ministro, no ofício dessa alfândega, de 14 do corrente, fichado no Tesouro sob número 5.240, do ano em curso, declara, para os devidos fins, que, não estando o Sudão Anglo-Egípcio incluído entre os países que garantem ao Brasil, mediante acôrdo comercial, a sua tarifa mínima, deve ser aplicada aos produtos dessa procedência a tarifa geral brasileira, nos

termos do art. 2º das disposições preliminares da vigente tarifa aduaneira; bem assim, que não se compreendem na ordem telegráfica ministerial, aludida naquele ofício, para sustar os efeitos da revisão respectiva, os despachos de mercadorias procedentes do Sudão já processados pela tarifa mínima.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 14 — Comunicando, para os fins devidos, que o Exmo. Senhor Presidente da República resolveu indeferir, por despacho de 21 do andante, proferido no processo fichado no Tesouro Nacional sob número 80.750, do ano passado, o pedido de Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H., no sentido de lhe ser cobrada a taxa de armazenagem somente de um mês, para os seguintes materiais de seu consumo, desembaraçados com isenção de direitos aduaneiros e armazenados nessa Alfândega.

297 tubos de gás — vapor *Hohenstein* — 28|12|36;
300 tambores benzol-gazolina — vapor *Cap Sable* — 16|1|37;
334 tubos — vapor *Maceió* — 19|1|37;
26 tambores potassio-cáustico — vapor *João Pessôa* — 3|3|37;
227 tubos de gás — vapor *Taunus* — 11|3|37.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 63 — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo ao que requereu o Ministério da Guerra no processo fichado no Tesouro, sob n. 6.314, do ano em curso, resolveu autorizar, por despacho de 21 do corrente, o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, do material seguinte — adquirido da "National Electric Products Corporation" (Cif Rio), destinado às obras do Quartel General e da Vila Militar, vindo pelo vapor *American Legion*:

2.200 tampas Scherardised para caixas de concreto;
1.000 caixas esmaltadas, para interruptores;
230 caixas Scherardised de 4.11|16.

N. 64 — Comunicando, para os devidos fins, ter S. Ex. o Sr. Presidente da República resolvido indeferir, por despacho de 21 do corrente, o requerimento fichado no Tesouro sob n. 6.015, do ano em curso, em que a Sociedade Anônima Industrial de Tubos, recentemente fundada nesta Capital, pede autorização para desembaraçar, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, os maquinismos e materiais, todos patenteados, adquiridos no estrangeiro para a instalação de uma usina de fabricação de tubos "Sídero-Concreto", de grande diâmetro (superior a 0m.50), para linhas adutoras de abastecimento dágua ou de escoamento, com o emprêgo de materiais nacionais.

N. 66 — Comunicando, para os devidos fins, ter S. Ex. o Sr. Presidente da República resolvido aprovar, por despacho de 21 do corrente, o parecer emitido pelo Exmo. Sr. ministro, junto por cópia, no processo fichado no Tesouro sob n. 88.116, do ano passado, em que a Embaixada da Alemanha pede, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, autorização para o desembaraço temporário, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um avião tipo Messerschnitt "Taifun 108", vindo pelo vapor *General Artigas*, à consignação da Carnasciali & Comp. Ltda., destinado a vôos demonstrativos, oferecidos aos Ministérios da Guerra e da Marinha.

— o Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 68 — Comunicando, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 24 do mês corrente, resolveu indeferir o requerimento fichado no Tesouro Nacional sob número 6.861, do ano em curso, em que Garcia, Rojas & Comp., agricultores e exportadores de frutas nacionais, solicitam dispensa da exigência feita por essa Alfândega, relativamente á verificação da aplicação do papel especial desembaraçado com a taxa especial de $400, do art. 19 do decreto n. 24.023, de 1934, bem assim dispensa do pagamento da importância de 300$000, determinado por essa mesma Alfandega, a título de gratificação extraordinária para os funcionários designados para o serviço referido.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 69 — Comunico, para os fins devidos, que o Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu indeferir, por despacho de 21 do andante, proferido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 80.750, do ano passado, o pedido de Luftschiffbau Zeppelin G. M. b. H., no sentido de lhe ser cobrada a taxa de armazenagem sómente de um mês, para os seguintes materiais de seu consumo, desembaraçado com isenção de direitos aduaneiros e armazenados nessa Alfândega:

378 tubos de gaz-vapor "Berengar" — 21-12-36.
686 tubos de gaz-vapor "Muenster" — 19-1-37.
250 tambores benzol-gazolina vapor Santarem" — 26-1-37
684 tubos de gaz-vapor "Eifel" — 3-2-37.
50 tambores benzol-gazolina-vapor "Camamú" — 22-2-37

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Santos:

N. 34 — Comunica, para os devidos fins, ter S. Ex. o Sr. Presidente da República resolvido deferir, por despacho de 21 do corrente, á vista do parecer emitido pelo Exmo. Sr. ministro, a solicitação feita pela Interventoria Federal no Estado do Paraná no sentido de ser autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 6 volumes vindos do Japão pelo vapor japonês "La Plata Marú", e 3 ditos vindos da Belgica pelo vapor "Josephine Charlotte", contendo brinquedos enviados pela Sociedade Central Nippo-Brasileira de Tokio e pelo Ministério das Relações Exteriores da Bélgica, com destino á Exposição dos Brinquedos e Feira Infantil em benefício da Clínica Infantil do Ipiranga.

O parecer de que se trata está assim redigido:

"O Sr. Interventor Federal, no Estado do Paraná encaminha o incluso pedido da Clínica Infantil do Ipiranga, instituição de assistência gratuita á infância, com séde em São Paulo, no sentido de ser autorizado o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 6 volumes vindos do Japão pelo vapor japonês "La Plata Marú" e 3 ditos, vindos da Bélgica pelo vapor belga Josephine Charlotte", contendo brinquedos enviados pela Sociedade Central Nippo-Brasileira de Tókio e pelo Ministério das Relações Exteriores da Bélgica com destino á exposição dos brinquedos e feira infantil, em benefício da Clínica Infantil do Ipiranga.

Esclarece o Consulado Geral do Japão em São Paulo, pelo ofício junto, que, entre os brinquedos enviados pelo Japão, figura um casal de bonecos de estilo classicamente japonês, vestidos com kimonos de gala, bonecos êsses mandados como portadores de uma mensagem de fraternidade ás crianças brasileiras, manifestando a Sociedade Central Nippo-Brasileira o seu desejo de que, terminada a exposição, sejam êsses dois bonecos conservados como um símbolo de amizade internacional entre ambos os paizes.

Referentemente ás 3 caixas procedentes da Bélgica, a Embaixada dêsse país, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, solicitou o favor aduaneiro de que se trata, sendo o processo encaminhado com o parecer dêste Ministério, n. 21, de 5 do corrente.

Como ali esclarece, o pedido não está previsto em lei, mas, tratando-se de ofertas de paizes amigos á uma instituição de caridade do Brasil, se me afigura justificada a concessão.

Diretoria da Despesa Pública

PORTARIA N. 1

O diretor da Despesa Pública tendo em vista o resolvido no processo fichado sob n. 69.809-37, declara ao Sr. sub-diretor da Segunda Sub-Diretoria, que foi, nesta data, excluido do quadro social do Clube dos Funcionários Públicos Civis, o conferente aposentado da Alfândega desta Capital, Frederico Carlos da Cunha Júnior, e que, á vista disso, deverá ser cancelada a consignação para mensalidade em que vinha contribuindo em favor da aludida sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1938. — *Garcia de Souza*, diretor.

SECÇÃO F. DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processos despachados pelo Sr. diretor:

Dia 26 de janeiro de 1938

N. Req. de Antônio Ferreira Soares, pedindo revisão dos processos que tratam das consignações que desconta em folha de pagamento. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

O parecer com o qual concordou o Sr diretor, é o seguinte: "Está provado no processo anexo, sob n. 11.783-34, que o requerente abusando da sua situação de chefe de serviço, na Diretoria de Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, compelio seus subordinados à prática de averbações, em sua folha de vencimentos, de contratos de empréstimos, além do máximo permitido na lei. Não obstante essa situação, obteve redução dos descontos mediante reajustamento de sua dívida, como faz certo, o processo anexo, n. 57.941-34.

Ainda nessa situação, ao terminar o pagamento de uma dívida averbou um novo empréstimo, ao envez de fazer reverter a consignação liberada, ao pagamento dos credores submetidos ao regime de rateio. Isso aconteceu com a Carteira de Crédito Garantido S. A. (c|c. de fls.). O requerente quando obteve a redução dos seus descontos, como acima ficou dito, não agiu corretamente, deixando á margem vários credores, como o Congresso dos Servidores do Estado, União dos Servidores do Estado e Associação Beneficente Federal, esta com o seu crédito em suspenso, até abril de 1939! (processo 79.546-36).

Mas não é só. Surgem ainda agora outras dívidas congeladas: da "A Burocrática", de 2:168$800, desde março de 1933 e da Cooperativa Militar do Brasil, de 1:170$900, da mesma época.

E pergunto: Existirá ainda alguma outra dívida? Até onde teria chegado o abuso do requerente?

Nada obstante, arroga a si o direito de pleitear em seu favor, o benefício do art. 12 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Conforme a doutrina firmada em várias decisões desta diretoria, o requerente não pode ser amparo por êsse dispositivo que êle próprio burlou.

O que ele pede, a exemplo do que se fez, com o crédito da Associação Beneficente Federal, não tem apoio em lei e fere de frente os princípios da moral administrativa.

O despacho proferido no processo n. 79.546-36 vale por uma lamentável versatilidade. Por mais precária que pareça ser a situa-

ção econômica do requerente, não poderá a administração pública agir com sentimentalismo. Ao requerente cumpre arrostar as conseqüências dos seus atos. A êle, tão sòmente a êle, caberá providenciar qualquer entendimento com os seus credores, pois que, ao poder público, restará, insofismàvelmente, o dever de fazer valer a fé dos contratos, baseada nos certificados da averbação.

Para elucidação futura, junto as contas correntes de fls. e opino pelo indeferimento do pedido." — *Jayme Pitaluga*, chefe da secção.

Dia 18 de janeiro de 1938

N. 69.809-37 — Req. do conferente da Alfândega, Frederico Carlos da Cunha Junior, reclamando contra o Clube dos Funcionários P. Civis. — Deferido. Feito o necessário expediente, notifique-se.

Dia 24 de janeiro de 1938

N. 2.735-38 — Req. de José Luiz Godolfim, capitão da reserva de 1ª classe, pedindo redução de suas consignações, afim de enquadra-las ao limite consignável de 40 % dos vencimentos. — Deferido. Encaminhe-se à Diretoria de Fundos do Exército.

Diretoria do Domínio da União

CIRCULAR N. 5

Sr. secretário, idêntica aos demais chefes.

O diretor do Domínio da União, tendo em vista a bôa ordem e a regularidade dos trabalhos, resolve recomendar aos senhores chefes e encarregados de serviço desta diretoria que proíbam, terminantemente, a permanência dos senhores funcionários seus subordinados, nos corredores da repartição, onde têm sido alguns deles, vistos em prolongadas palestras com as partes interessadas nos processos em curso nesta diretoria, devendo, outrossim, os mesmos senhores chefes e encarregados aplicar aos transgressores da determinação contida na presente circular, os meios coercitivos necessários à sua rigorosa observância.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1938 — *Ulpiano de Barros*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1938

Requerimento despachado:

Processo n. 39.409/37 — S/A Indústrias Reünidas F. Matarazzo, pedindo compra do lóte de terreno n. 409, n oCais do Porto. — Aprovo a concorrência. Restitua-se o processo à Diretoria do Domínio para os devidos fins.

Ofícios:

Dia 27 de janeiro de 1938

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional na Baía:

N. 7 —Solicitando a remessa de um traslado da escritura de permuta dos terrenos a que se refere o decreto n. 21.961, de 14 de outubro de 1932

— Ao diretor de Expediente e do Pessoal:

N. 27 — Respondendo ao ofício n. 601, de 29 do mêsc próximo findo.

— Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 28 — Respondendo ao ofício n. 23.701/S-37.

Dia 28 de janeiro de 1938

Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 29 — Solicitando seja fornecida ao inspetor Milton Ramos, condução às ilhas do Cajú, Conceição, Mocanguê Grande e Pequeno, Santa Cruz, Manuel João, Caximbáu e outras.

— Ao Dr. procurador geral da República:

N. 77-D. A. — Remetendo o processo n. 80.333/37.

— Ao Dr. 3º procurador da República:

N. 79-D. A. — Solicitando informações a respeito da cobrança executiva de que trata o ofício n. 423, de 2 de setembro de 1935.

— Ao diretor do Serviço de Águas e Esgôtos:

N. 81-D. A. — Respondendo ao ofício n. 2.601, de 14 de dezembro último.

—Ao Dr. 3º procurador da República:

N. 84-D. A. — Encaminhando o processo n. 77.419/35.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 85-D. A. — Solicitando seja suspensa a publicação do edital n. 3, de 1938.

Expediente do Sr. inspetor regional, superintendente da Baixada Fluminense e do Cais do Pôrto:

Dia 31 de janeiro de 1938

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 84.730/37 — Barrozo Foot-Ball Club, pedindo locação do terreno, sito no bêco das Escadinhas e rua Souza e Silva, com frente para a rua Sacadura Cabral. — Satisfaça o interessado as exigências desta Superintendência.

N. 4.241/38 — Luiz Guedes de Morais Sarmento (Dr.), pedindo licença para vender à Companhia Filandia S/A. o terreno à rua da Gambôa ns. 100 e 112. — Satisfaça o interessado as exigências desta Superintendência.

N. 77.219/37 — Sindicato Condor Limitada, pedindo indenização de bemfeitorias. — Satisfaça a interessada, com urgência a exigência formulada.

N. 65.671/37 — João Pereira Resende, pedindo por compra, uma área de terreno com 1.500m2, da quadra "L" no Cais do Pôrto. — Satisfaça o interessado a exigência desta Superintendência.

N. 50.594/37 — Companhia Luz Steárica, pedindo para juntar documentos ao processo n. 68.394/36. — Satisfaça a requerente a exigência da informação.

SUPERINTENDÊNCIA DA BAIXADA FLUMINENSE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de janeiro de 1938

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 125.38 — Luiz Betim Pais Leme, pedindo restituição de documentos anexos ao processo n. 88.684/37. — Deferido. Restitua-se os documentos solicitados, mediante recibo especificado no processo, tendo em vista o disposto na circular n. 44, de 18 de abril de 1934.

N. 89.721/37 — Francisco Vitório, pedindo locação da casa IV da avenida dos Democráticos n. 26. — Indefiro à vista da informação e parecer.

N. 91.845/37 — Paulo da Costa Silva, pedindo locação a título precário dos lotes ns. 456 e 457 da quadra 42, no Cais do Pôrto. — Indefiro, à vista do parecer. Proponha, querendo, a locação de outros lotes.

N. 66.064/37 — Venerável Ordem Terceira de S. Francisco da Penitência, pedindo restituição de documentos anexos ao processo n. 65.741/37. — Deferido. Restitua-se os documentos mediante recibo discriminado no processo.

N. 82.825/37 — Pacífico Porfírio da Silva, trabalhador de 1ª classe, contratado, pedindo transferência para Belo Horizonte. — Indefiro por falta de apoio legal.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 1 de fevereiro de 1938

N. 2.616-37 — Flávio Maria de Novais. — Em face do documento de fls., que comprova a dedução n. 2 da renda global, cancele-se o suplemento de fls.

Dêste despacho, recorro *ex-officio* para a instância superior.

N. 10.791-37 — Artur Fragoso de Lima Campos. — Cancele-se o lançamento em face do disposto no art. 17 do Regulamento do Imposto de Renda e seus parágrafos. Deixo de recorrer para o 1º Conselho de Contribuintes, dêste despacho, por se tratar de um êrro de fato.

N. 12.290-37 — Abel de Sá Leitão. — Prosiga-se na cobrança do débito e arquive-se o processo.

N. 15.089-36 — Antônio Pimentel Brandão. — Retifique-se o lançamento, excluída a dedução não comprovada de impostos e restabelecida parte da de n. 2 da renda global, pela importância a que se referem os documentos de fls.

N 20.139-36 — Ferreira Guimarães & Comp. — De acôrdo com o parecer e, em face do já decidido pelo Sr. ministro da Fazenda, mantenho o lançamento.

N. 21.620-37 — João Tosca. — Indefiro a reclamação, para manter o lançamento, de acôrdo com a informação da Revisão.

N. 21.624-37 — Gontran de Sousa. — De acôrdo com a informação, mantenho o lançamento reclamado.

N. 21.684-37 — Carlos Moreira da Silva. — Carece de amparo legal a reclamação pelo que, de acôrdo com a informação, mantenho o lançamento.

N. 21.717-37 — Maximino Boente Ubé. — Indeferido. De acôrdo com a informação, mantenho o lançamento.

N. 21.774-37 — Alfons Weichert. — De acôrdo. Mantenho o lançamento pelos seus fundamentos legais.

Dia 31 de janeiro de 1938

Ofícios expedidos:

N. 39-44 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes. — Remetendo processo de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Antônio de Oliveira Duarte, Casino Copacabana, Manuel Francisco Rodrigues, Deusdedit Melo & Irmão e José Maria Coelho.

N. 12 — Sr. diretor da Depêsa Pública — Transmitindo documentos referentes a prestação de contas do oficial administrativo da classe J, Ramiro Afonso Guerreiro, relativo a um adiantamento.

N. 43 — Sr. diretor das Rendas Internas — Reiterando ofício solicitando a devolução de um processo em que é interessado Francisco de Paula Júnior.

N. 69-71 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Fazendo comunicações.

N. 72-73 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Reiterando ofícios solicitando informações.

N. 74 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando informações.

N. 75 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guia de conversão referente ao contribuinte José G. de Oliveira.

N. 34-38 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Atlas Assurance Company Ltd., Meireles & Comp., C. C. Cabral, Manuel Pereira Esteves & Comp. e Fósforos do Norte.

N. 173 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio — Remetendo processo em que é interessado Amaro Alexandre, com a informação prestada pela firma Vivaqua Irmãos S. A., solicitada por aquela Secção.

N. 174 — Sr. chefe da Secção do Piauí — Remetendo processo em que é interessado Domingos de Freitas Diniz.

N. 175 — Sr. chefe da Secção de Mato Grosso — Remetendo processo em que é interessado Sebastião Rabelo Leite, com a informação prestada pelo Departamento do Pessoal do Exército.

N. 176 — Sr. chefe da Secção de Minas Gerais — Com a decisão do Primeiro Conselho de Contribuintes, restitue processo em que é interessado o Dr. José Bias Fortes residente em Barbacena, naquele Estado.

Segundo Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINARIA E REALIZAR-SE NO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 1938, ÁS 14 HORAS

Recursos

N. 4.828 — Jacob S. Moerdani — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Nunes.

N. 5.266 — Veuve Louis Leib & Comp. — Decreto n. 14.728, de 1921 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha, com vista ao Sr. Claudio Cunha — Impedidos os senhores J. F. Correia de Araujo e Isnard Castro Neves.

N. 5.747 — Espólio de José Vaz Curado — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.784 — Irmãos Pacheco & Guercio — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.887 — Vergínio Cerutti & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul "ex-officio" — Relator, senhor Carlos Freire Zenha.

N. 5.789 — Esteves & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais "ex-officio" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.897 — Moysés Burlman — Taxa de Educação e Saude — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.799 — José Mesa Filho — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.804 — Tealmo Muller — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.809 — Salomão Infet — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.814 — Jáime B. Loureiro — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Valdemar Freire de Mesquita — Impedido o Sr. J. F. Correia de Araujo.

N. 5.819 — José Fernandes da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco "ex-officio" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.824 — Sebastião Torres Barbosa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagôas — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.878 — Cardoso & Filhos — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.883 — Viúva Primitibo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.888 — A. J. Teixeira & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul "ex-officio" — Relator, senhor Isnard Castro Neves.

N. 5.893 — Sebastião de Sousa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.898 — Olavo de Andrade & Comp. e Standard Oil Co of Brazil — Taxa de Educação e Saude — Delegacia Fiscal em Pernambuco "ex-officio" — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.903 — Jacob Voloch & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.905 — Nunes & França — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goiás — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.908 — João Tinners — Imposto de consumo — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.910 — Manoel Pereira Leite — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.915 — Tecelagem de Seda Tentília S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.917 — Oreste Lanzoni — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N 5.925 — Valfrido Del Carlo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.927 — Cristiano & Galo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.930 — José Izídio de Oliveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N 5.932 — Abraão Abdalla Hime — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais "ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.935 — Toledo & Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.937 — Reis & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.940 — Diogo Castilhano — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em S. Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.945 — Manoel Gomes Machado — Decreto n. 14.728, de 1921 — Delegacio Fiscal em Alagôas "ex-officio" — Relator, senhor Cláudio Cunha.

Secretaria do 2° Conselho, 1 de fevereiro de 1938. — *Frederico Diniz*, secretário

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro

Exmo. Sr. interventor federal no Estado de Santa Catarina:

N. 125 — Apresenta a S. Ex., os agradecimentos da Marinha, pelo seu gesto altamente gentil e patriotico de cooperar na construção de uma casa para residência do comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros naquele Estado.

Exmo. Sr. diretor geral de Aeronáutica:

N. 128 — Resolve aprovar e mandar executar as instruções que a êste acompanham para o Serviço de Saúde da Aviação Naval.

Instruções para o serviço de saúde da Aviação Naval a que se refere o aviso n. 128, de 1 de fevereiro de 1938

CAPÍTULO I

DISTRIBUIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

Art. 1° — O Serviço de Saúde da Aviação Naval será classificado em duas categorias distintas:

a) serviços de assistência;

b) serviços de Medicina de Aviação.

Art. 2° — Competirão os serviços de Assistência aos Departamentos de Saúde dos diversos Estabelecimentos da Aviação Naval.

Art. 3° — O serviço de Medicina de Aviação será dirigido por um oficial superior, médico, especializado em Medicina de Aviação, e tecnicamente subordinado à Diretoria de Saude.

Art. 4° — Terá sua sede no edifício que lhe fôr designado pela Diretoria de Aeronáutica, atendendo ao número de dependências necessárias para sua cabal instalação.

CAPÍTULO II

DOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE

Art. 5° — Os departamentos de Saúde a que se refere o artigo 2°, compreenderão as seguintes secções:

a) pronto socorro;
b) centro de saúde.

Art. 6° — Competirá ao Pronto socorro atender aos acidentados em treinamento de vôo, a apreensão e transportes de feridos e a ministração dos cuidados médicos cirúrgicos de urgência.

Art. 7° — Será o Pronto Socorro constituído:

a) das viaturas necessárias e do material destinado ao transporte de acidentados a saber:

Avião ambulância.
Lancha ambulância.
Auto ambulância.
Padiolas.
Material de imersão.
Material de incêndio.
Material de sapa.

b) de um bloco cirúrgico composto das seguintes dependências:

Arsenal cirúrgico.
Sala de esterilização.
Sala de anestesia.
Sala de cirurgia.
Sala de ortopedia.
Sala de repouso.
Quartos para acidentados.

Art. 8° — Onde houver mais de um Estabelecimento de Aviação com aerodromo comum existirá apenas um Serviço de Assistência localizado num dos Estabelecimentos.

Art. 9° — Competirá ao Centro de Saúde os serviços de higiene e assistência, a realização de inspeções de saúde para engajamento de praças e o controle mensal dos pilotos.

Art. 10 — Terá o Centro de Saúde os seguintes serviços:

a) policlinica;
b) higiene;
c) inspeções de saúde.

Art. 11 — A Policlínica constituir-se-á de:

Ambulatório.
Enfermaria.
Farmácia.

Art. 12 — Compreenderá o Ambulatório as dependências seguintes:

Consultório médico.
Gabinete dentário.
Gabinete de Urologia.
Gabinete de Mecanoterápia.
Gabinete de Eletricidade Médica.
Dispensário de Sífilis.
Boxes de curativos.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos de pequena lotação, o Ambulatório compreenderá, apenas, um consultório médico, um gabinete dentário e boxes de curativos.

Art. 13. A enfermaria destinar-se-á às baixas de inferiores e praças por moléstias de breve evolução, e cujo tratamento não dependa de recursos especiais, além das possibilidades do Departamento de Saúde.

Art. 14. A farmácia cumre providenciar para que o material requerido pelo chefe do Departamento de Saúde, para os curativos, receituário comum e os serviços de Pronto Socorro, seja sempre abundante e de bôa qualidade.

Art. 15. Ao Serviço de Higiene caberá zelar pela saúde das guarnições; executar as providências profiláticas contra as doenças contagiosas; as medidas atinentes á manutenção da salubridade dos Estabelecimentos e à formação da conciência sanitária do pessoal que nêles serve.

Art. 16. Terá o Serviço de Higiene a seu cargo as seguintes atividades:

Inspeção periódica do pessoal.
Inspeção dos gêneros alimentícios.
Inspeção dos edifícios e oficinas.
Inspeção de ranchos.
Profilaxia venéres.
Polícia de fócos.
Desratização.
Desinfeção.
Palestras e conferências.

Art. Competirá ao Serviço de Inspeções de Saúde constituir, pelos médicos que servem no Estabelecimento, a junta de inspeção para engajamento e reengajamento de praças e realizar as provas requeridas para o controle dos pilotos.

CAPITULO III

DO PESSOAL DOS DEPARTAMENTOS

Art. 18. O pessoal dos Departamentos de Saúde será constituído:

a) oficiais do Corpo de Saúde da Armada;
b) pessoal subalterno do mesmo Corpo;
c) pessoal subalterno do Corpo de Marinheiros.

Art. 19. Os oficiais a que se refere o artigo anterior, serão os determinados pelas diversas incumbências do Departamento de Saúde, segundo a relação seguinte:

1. Cap. de corv. médico — Chefe do Departamento de Saúde.
1. Cap. tenente médico — Encarregado do Pronto Socôrro.
1. Cap. tenente médico — Encarregado do Centro de Saúde.
1. 1° tenente cir. dentista — Encarregado do Gabinete Dentário.
1. 1° tenente farmacêutico — Encarregado da farmácia.

§ 1°. Todos os encargos acima poderão ser desempenhados por oficiais de pôsto imediatamente inferior.

§ 2°. Os Estabelecimentos de pequena lotação terão apenas um médico.

Art. 20. Os oficiais médicos, sem prejuízo do bom desempenho dos demais serviços dos Departamentos de Saúde, deverão ser de preferência cirurgiões, assegurada a prática necessária na frequência assídua de serviços ativos da especialidade.

Art. 21. O pessoal subalterno do Corpo de Saúde da Armada a que se refere o artigo 18 terá a graduação e distribuição prevista no Regimento Interno do Estabelecimento em que servir, devendo, porém, cada Departamento de Saúde ter, pelo menos:

1 — EF — Auxiliar do Pronto Socorro.
1 — EF — Auxiliar dos curativos.
1 — EF — Auxiliar do Serviço de Urológia e Profiláxia Geral.
1 — EF — Auxiliar do Dispensário de Sífilis e Serviço de Injeções.
1 — EF — Auxiliar da enfermaria.
1 — EF — Auxiliar da farmácia.
2 — PE-EF — Auxiliares do Bloco cirúrgico.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de pequena lotação terão 1 SO-EF e 2 AE-EF.

Art. 22. O pessoal subalterno do Corpo de Marinheiros a que se refere o art. 18, não poderá ser reduzido a menos de:

1 — AE-ES — dactilógrafo-auxiliar do expediente e escrituração;
1 — PE-CM — servente do Gabinete Dentário;
1 — PE-CM — servente da farmácia;
1 — PE-CM — servente dos boxes de curativos e Gabinete de Urológia;
2 — PE-CM — serventes do Bloco Cirúrgico e Enfermaria;
2 — PE-CM — serventes do Serviço de polícia de focos e desratização;
4 — PE-CM — padioleiros.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de pequena lotação terão quatro padioleiros e dois serventes do bloco cirúrgico.

Art. 23. O pessoal que guarnece e cuida das viaturas e do material necessário à retirada e transporte dos acidentados, a que se refere a alínea *a* do art. 7°, pertencerá ao Departamento do Material dos Estabelecimentos, ao qual cabe zelar por êsses pertences

CAPITULO IV

DO SERVIÇO DE MEDICINA DE AVIAÇÃO

Art. 24. O Serviço de Medicina de Aviação a que se refere o art. 3°, destinar-se-á:

a) ao controle médico dos aviadores e técnicos de Aviação;
b) à seleção física e mental dos candidatos à admissão ao Corpo de Aviação da Marinha;
c) ao estudo e pesquisa dos problemas médicos de aviação;
d) à orientação das práticas de medicina preventiva necessárias à manutenção da eficiência do pessoal de vôo;
e) à prevenção dos acidentes de aviação, no tocante aos fatores individuais, pelo afastamento das causas que residem na deficiência física ou mental dos pilotos.

Art. 25. Compor-se-á das seguintes secções:

a) secção de semiologia;
b) secção de fisiologia;
c) secção de psicologia;
d) secção de oftalmologia;
e) secção de oto-rino-laringologia;
f) secção de radiologia;
g) secção de laboratório.

Art. 26. Competirá às secções mencionadas no artigo anterior:

a) realizar os exames clínicos e pesquisas subsidiárias e as provas funcionais necessárias ao julgamento da aptidão física e mental do pessoal para os diferentes mistéres do vôo;

b) indicar providências no sentido de manter essa aptidão pela prescrição terapêutica ou higiênica, adequada às perturbações funcionais e manifestações mórbidas incipientes, verificadas na prática das inspeções médicas periódicas.

CAPITULO V

DO CONTROLE MÉDICO DO PESSOAL AERONAVEGANTE

Art. 27. O controle do pessoal aeronavegante terá carater permanente e será feito:

a) pelos exames médicos completos no Serviço de Medicina de Aviação;

b) pela observação e assistência diária nos Estabelecimentos de Aviação.

Art. 28. Os exames médicos completos serão realizados nas seguintes oportunidades:

a) no ingresso para as Escolas de Aviação Naval;

b) anualmente, para os pilotos aviadores;

c) de dois em dois anos para os técnicos de aviação;

d) em qualquer tempo por solicitação do chefe do Departamento de Saúde do estabelecimento onde sirva o aviador ou técnico, encaminhada ao respectivo comandante;

e) após qualquer acidente de aviação ou molestia grave;

f) após o regresso de licença especial para repouso ou tratamento de saúde.

Art. 29. Da realização dêsses exames concluirão os médicos especialistas por um dos seguintes julgamentos, que será firmado pelos médicos diplomados em medicina de aviação que fizerem parte da Junta de Inspeção de Saúde:

a) apto para pilotagem aérea

b) apto para o vôo;

c) apto com restrição;

d) inapto temporariamente para pilotagem aérea, ou para o vôo ficando sob observação;

e) inapto temporariamente com proposta de licença para repouso, para convalescença ou para tratamento de saúde;

f) inapto para pilotagem aérea ou para o vôo.

Parágrafo único. A inaptidão para todo o serviço será dada pela Junta Central de Saúde, a qual serão encaminhados os que fôrem julgados em tais condições pelos exames médicos a que se refere o artigo anterior.

Art. 30. Os resultados das inspeções de saúde, efetuadas no serviço de medicina de aviação, serão imediatamente comunicados à Diretoria de Aeronáutica, para a sua publicação em ordem do dia e no boletim do Ministério da Marinha.

Art. 31. Serão enviadas à Diretoria de Saúde cópias dos laudos das inspeções a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. Os julgamentos de inaptidão serão, igualmente, comunicados aos comandantes dos Estabelecimentos a que pertencem os aviadores ou técnicos considerados inaptos, para a sua imediata suspensão das funções de vôo incompatíveis com o seu estado de saúde.

Art. 32. Dos julgamentos de inaptidão para todo o serviço caberá aos interessados apelar, em gráu de recurso para a Junta Superior de Saúde da qual deverão participar o chefe do Serviço de Medicina de Aviação e os chefes das Clínicas do Hospital Central de Marinha a que se referirem as causas da inaptidão.

Art. 33. A Junta Superior de Saúde em gráu de recurso pautar-se-á pelo modêlo de termos de inspeção de saúde para aviadores aprovado pelo ministro da Marinha e obedecerá, no seu julgamento às exigências vigentes para a aptidão para a pilotagem aérea e para os diferentes misteres do vôo.

Parágrafo único. Quando não dispuzer o H. C. M. da aparelhagem necessária às verificações formuladas pelos modelos referidos, deverá a junta recorrer, para os seus exames, às instalações da Aviação Naval.

Art. 34. Para efeito da observação médica de que trata a alínea d do art. 29, poderá ser o aviador ou técnico destacado para a Diretoria de Aeronáutica, por solicitação do chefe do Serviço de Medicina de Aviação (Ch. S. M. A.), desde que exigir a sua observação e tratamento um afastamento temporário do serviço que não exceda de trinta dias.

Art. 35. Nos casos que requeiram um período mais longo de tratamento, ou em que se faça mister uma estação de aguas ou de clima, proporá o chefe do S. M. A. ao diretor de Aeronáutica, a concessão ao aviador de uma licença especial pelo prazo julgado necessário.

Art. 36. As aptidões com restrições de que trata o art. 29 não poderão perdurar por tempo superior a seis meses. Si confirmada a restrição em inspeção de saúde após aquele prazo a condição de apto com restrição passará automaticamente para a de inaptidão temporária.

Art. 37. As inaptidões temporárias de que trata o art. 29 não poderão perdurar por tempo superior a um ano. Si confirmadas em inspeção de saúde após aquele prazo, a condição de inapto temporariamente passará automaticamente para a de inapto para o vôo ou pilotagem aérea quando então será aplicado o disposto no parágrafo único do art. 29.

Art. 38. O controle permanente será feito no convívio diário com os aviadores, durante o qual cabe aos médicos:

a) estimulá-los ao cumprimento das prescrições higiênicas recomendadas pelo Serviço de Medicina de Aviação;

b) aconselhá-los e orientá-los nos seus hábitos e regime de vida;

c) indagar do estado de seu funcionamento orgânico de modo a surpreender e corrigir os mais leves sinais de perturbações somáticas e psiquicas;

d) realizar nos pilotos as provas periódicas de controle que venham a ser sugeridas pelo Serviço de Medicina de Aviação;

e) alvitrar às autoridades dos Estabelecimentos a suspensão de vôo, no dia ou dias que acharem necessário, daqueles cujo estado de saúde indique esta providência.

Parágrafo único. O aviador ou técnico, que, por efeito dêste artigo, tiver sido suspenso de vôo, não poderá retomá-lo sem anuência do médico, que comprovará o seu restabelecimento e cientificará à competente autoridade o desaparecimento das causas que motivaram aquela suspensão.

Art. 39. Poderão os médicos dos Departamentos de Saúde, nos casos que a seu juízo o exigirem, solicitar do comandante respectivo uma apresentação extraordinária do aviador ao Serviço de Medicina de Aviação, independente da apresentação normal para a inspeção médica periódica.

Art. 40. Das provas periódicas de controle efetuadas em cada aviador e das demais observações a êle referentes, será, pelos chefes dos Departamentos de Saúde, enviada uma súmula ao chefe do Serviço de Medicina de Aviação, quando da apresentação do aviador para o exame completo de saúde.

Art. 41. Estas súmulas terão caráter reservado, devendo ser, pelo médico, postas em envelopes fechados e encaminhadas ao Serviço de Medicina de Aviação por intermédio dos comandantes dos Estabelecimentos de Aviação.

Art. 42. Caberá, outrossim, aos comandantes de fôrças, aos comandantes dos Estabelecimentos de Aviação de "motu proprio" ou por solicitação do chefe do Serviço de Medicina de Aviação, enviar-lhe informações reservadas sôbre o rendimento de vôo e as atitudes no trabalho do pessoal navegante sob sua dependência.

CAPITULO VI

DA ORIENTAÇÃO HIGIÊNICA

Art. 43. Para efeito da orientação higiênica de que trata o artigo 24 cumpre aos médicos do Serviço de Medicina de Aviação:

a) organizar publicações que instruam os aviadores sôbre os preceitos de higiêne que lhes cabe observar para a manutenção da sua eficiência:

b) estabelecer rações e regimens alimentares para o pessoal aeronavegante e prover a sua adoção, pela organização dos cardápios, para os ranchos dos Estabelecimentos de Aviação Naval;

c) orientar a prática dos exercicios físicos, pela determinação dos esportes e sistemas ginásticos a serem adotados e compulsoriamente praticados pelo pessoal de vôo;

d) encaminhar suggestões ás autoridades competentes, sôbre horários de serviço que permitam ao pessoal navegante a observancia das normas higiênicas, que lhes serão recomendadas, quanto ao número de horas de sono, duração do trabalho, natureza das incumbências estranhas ao vôo, prática de esportes e tudo quando possa interferir na conservação da higidez física e mental do pessoal de vôo;

e) organizar, periodicamente, a classificação funcional dos aviadores e técnicos segundo a sua aptidão para informação aos responsaveis pela distribuição de incumbências e missões de vôo.

CAPITULO VII

DO PESSOAL DO SERVIÇO DE MEDICINA DE AVIAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 44. O pessoal do Serviço de Medicina de Aviação fica diretamente subordinado á Diretoria de Aeronáutica e será constituido de:

a) oficiais médicos do Corpo de Saude da Armada;

b) médicos especialistas em Radiologia e Laboratório

c) pessoal subalterno do Corpo de Saude da Armada;

d) pessoal subalterno do Corpo de Marinheiros.

Art. 45. O pessoal médico do Corpo de Saude da Armada a que se refere o artigo anterior, será constituido, exclusivamente, pelos diplomados em Medicina de Aviação, no número determinado pelas especializações que nella se congregam, segundo a distribuição seguinte:

1 — Encarregado da Secção de Semiologia
1 — Encarregado das Secções de Phisiologia
1 — Encarregado da Secção de Psicologia.
1 — Encarregado da Secção de Oftalmologia.
1 — Encarregado da Secção de Oto-rino-laringologia.

Art. 46. Compete a cada um:

a) realizar, em sua secção, os exames e provas requeridas para o perfeito julgamento das condições do pessoal de vôo;

b) deliberar, em conjunto com os demais, sôbre a aptidão ou inaptidão de cada inspecionado;

c) atender, nas respectivas especializações, ás providências indicadas na alínea b do art. 26;

d) realizar estudos e observações sôbre questões médicas que interessem á Aviação;

e) cooperar nas sugestões a serem encaminhadas ás autoridades para a efetivação das medidas necessárias á manutenção da eficiência do pessoal de vôo;

f) zelar e responder pelos instrumentos e aparelhos da sua secção;

g) propor e justificar a aquisição de novos instrumentos e aparelhos da especialidade, tendo presente todos os progressos científicos conseguidos na matéria.

Art. 47. O oficial médico mais antigo exercerá, cumulativamente, as funções de Chefe do Serviço de Medicina de Aviação, cumprindo-lhe como tal:

a) prestar ao diretor geral de Aeronáutica e ao diretor geral de Saúde todas as informações inerentes ao Serviço de Saude da Aviação Naval;

b) dirigir, impulsionar e inspecionar todos os serviços;

c) incentivar, nos médicos dos serviços o espírito de pesquisa e estudo dos problemas médicos de Aviação;

d) controlar o movimento nosológico e o estado sanitário de toda a Aviação Naval, através das informações mensais e mapas nosográficos que, por seu intermédio, serão remetidos pelos Diretores ou Comandantes dos Estabelecimentos, á Diretoria de Saude Naval;

e) manter em arquivo reservado cópias dos termos de exame médico de todo o pessoal inspecionado na Aviação Naval;

f) participar da junta Superior de Saude para aviadores;—

g) acompanhar os inquéritos relativos a acidentes de Aviação investigando a existência de possiveis causas que residam em más condições de saude do piloto;

h) comunicar-se com os Diretores e Comandantes dos Estabelecimentos de Aviação Naval para a solicitação das medidas que digam respeito á preservação da eficiência do pessoal de vôo.

Art. 48. Aos especialistas em Radiologia e Laboratório cumprirá realizar todas as pesquisas julgadas necessárias para o esclarecimento dos exames clínicos efetuados no Serviço de Medicina de Aviação, bem como as que forem solicitadas pelos médicos dos Departamentos de Saude dos Estabelecimentos de Aviação Naval.

Art. 49. O pessoal subalterno do Corpo de Saude da Armada de que trata o art. 44, será constituido pelos enfermeiros especializados, no número indicado pelas necessidades dos serviços técnicos e secções segundo a distribuição seguinte:

1 — EF auxiliar das Secções de Semiologia e Fisiologia.
1 — EF auxiliar das Secções de oftalmologia e Oto-rino-laringologia.
1 — EF auxiliar das Secções de Laboratório e Radiologia.

Art. 50. O pessoal subalterno do Corpo de Marinheiros de que trata o art. 44, será constituido pelos sargentos e praças, no número indicado pelas necessidades do serviço, mantendo-se porém o mínimo de:

1 — SO ou AE mecanico eletricista-técnico do instrumental.
1 — AE-ES datilógrafo.
5 — PE-CM serventes.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. A Diretoria de Aeronáutica destinará, anualmente, aos Serviços de Medicina de Aviação uma verba especial para pequenas aquisições e reparos de instrumental e para custeio dos novos instrumentos e aparelhos, a serem adquiridos de acôrdo com a alínea g do art. 46.

Art. 52. Os médicos diplomados em Medicina de Aviação, deverão conhecer das particularidades pertinentes ao vôo, pela sua observação direta.

Art. 53. Aos médicos diplomados em Medicina de Aviação e aos enfermeiros especializados, caberá uma gratificação pelos riscos e danos de vôo, fixada no Regulamento para Gratificações do Pessoal da Aviação Naval.

Art. 54. Ser-lhes-á extensiva, quando em serviço na Aviação Naval, a lei n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920 e os demais dispositivos em vigor que visam recompensar os danos consequentes ao vôo.

Art. 55. Os médicos diplomados em Medicina de Aviação e os enfermeiros especializados contarão como serviço técnico o tempo em que estiverem servindo na Aviação Naval bem como de embarque em navios de guerra.

Art. 56. Ao serviço de Medicina de Aviação poderão ser enviados médicos e enfermeiros para estágios preparatórios aos cursos da especialidade de Medicina de Aviação, desde que o número de especialistas existentes não baste para preencher as secções do serviço. Tais estágios serão anuais, devendo obrigatoriamente, preencher os cursos de especialização em Medicina de Aviação.

Art. 57. O Ministro da Marinha designará, por proposta da Diretoria de Aeronáutica, dentre os médicos especialistas do Serviço, instrutores para orientarem tais estágios, bem como os cursos da especialidade que a êles se seguirão.

Art. 58. Caberá aos instrutores designados, as vantagens fixadas para os oficiais instrutores da Escola de Aviação Naval nos têrmos do regulamento respectivo.

Art. 59. Eventualmente, desde que convenha ao serviço e, a critério da Diretoria de Aeronáutica poderá o "Serviço de Medicina de Aviação" atender tambem aos "Serviços de Assistência" da Base e Estabelecimentos que estejam situados nas proximidades da séde daquele serviço.

Parágrafo único. Neste caso, a organização interna do "Serviço de Medicina de Aviação" será acrescida das secções de Centro de Saúde e de Pronto Socorro, destinadas a atender aos "Serviços de Assistência" dos Estabelecimentos e Bases adjacentes.

Art. 60. O Departamento de Saúde de qualquer Base, quando necessário atenderá tambem aos "Serviços de Assistência" dos Estabelecimentos que estejam nas proximidades da Base.

Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1938. — *Henrique Aristides Guilhem*, Vice-Almirante, Ministro da Marinha.

Tribunal Maritimo Administrativo

PROCESSO N. 162

EMBARGOS

Acordão

Vistos, relatados e discutidos os embargos opostos pelo capitão Samuel John Clement Phillips, comandante do paquete "Rodney Star", ao acordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo em dezesete de novembro do ano próximo pasado, que condenou o referido capitão, por negligência, á multa de 1:375$000 (um conto trezentos e setenta e cinco mil réis)...

Atendendo a que os embargos foram oferecidos dentro do prazo legal (art. 47 do decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934);

Atendendo a que os embargos não foram acompanhados de nenhum elemento novo; mas

Atendendo a que na sustentação foram aduzidas razões que militam em favor do embargante, atenuando-lhe a responsabilidade:

Acordam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por maioria de votos, em conhecer dos embargos dando-lhes, em parte, provimento para reduzir a pena imposta para a de advertência pública, nos têrmos da letra d do art. 56 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.585 acima referido.

Custas, na forma da lei. P. I. C. R.

Rio de Janeiro, Sala das Sesões do Tribunal, aos 12 de janeiro de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, Contra-Almirante, Presidente. — *Joaquim Santos Maia*, Relator. — *João Stoll Gonçalves*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, vencido, absolvendo o capitão, de acôrdo com os fundamentos apresentados em plenário. — *Salustiano Roberto de Lemos Lessa*.

Fui presente, *Carlos Americo Brazil*, Procurador Especial, em exercício.

Confere. *Felinto de Alencar*.

Ministério da Guerra

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da República:

Luttegardes da Rocha Chaves, escrevente da classe G, aposentado, pedindo vencimentos integrais na inatividade. — Indeferido. (Em 29-1-938).

— Por despachos de 28 de janeiro findo, do Sr. ministro da Guerra:

Foi permitido aos capitães Moacir Neri Costa e Erico Miró Ericksen, ambos da Escola Técnica do Exército, gosarem as férias regulamentares em São José do Rio Preto (Estado do Rio) e Curitiba (Estado do Paraná), respectivamente e ao 1° tenente Newton Machado Vieira, gosar as férias regulamentares relativas aos anos de 1936 e 1937, em Florianópolis (Santa Catarina).

Foram mandados incluir no Asilo de Inválidos da Pátria, na conformidade do aviso de 5 de maio de 1897, os terceiros sargentos Antônio Valpassos e Bernardino de Oliveira Neto, ambos do 14° R.I.

Por outros de 27 do mesmo mês:

Foi transferido, por conveniência própria (transporte por conta do interessado), o 2° tenente veterinário Cristóvão Colombo de Sousa, do Posto de Monta de Pouso Alegre (Minas Gerais) para o de Tindiquéra.

Foi mandado recolher-se ao corpo a que pertence o aspirante a oficial veterinário Newton Dante Torres de Melo.

Por outro de 28:

Foi designado o 1° tenente Paulo Augusto de Oliveira, do 2° G. A. Cav., para servir no Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul (margem do Taquari).

Por outro de 29:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão de administração Otávio Saião Masson, da 3ª Formação de Intendência para o Estabelecimento Central de Material de Intendência.

Por outros de 31:

Foram transferidos:

Por necessidade do serviços, os capitães José Pinheiro de Ulhôa Cintra e Aguinaldo José de Sena Campos, do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificados, respectivamente, no Batalhão de Guarda e no 1º Regimento de Artilharia Montada (Vila Militar);

Do quadro ordinário para o suplementar, os capitães Salvador Moreira de Sousa Lima, Heitor Mendonça Carneiro da Cunha, José Luiz Jansen de Melo, Válter de Menezes Pais, Carlos Marciano de Medeiros, Antônio Luiz de Barros Nunes, Clorindo de Campos Valadares, Milton Campêlo Nogueira e Paulo de Almeida Magalhães; e, por conveniência do serviço, também do Q.O. para o Q.S., os capitães Paulo Xavier e Ângelo Cabeda Brochi;

Por necessidade do serviço, os capitães Benjamin de Macedo Costa, do 2º Grupo de Obuzes (Quitaúna) para o 3º Grupo de Artilharia de Costa (forte de Copacabana), e dêste G. A. C. para o 6º Grupo de Artilharia a Cavalo (S. Gabriel), Benjamin César de Magalhães Serejo; Rui Américo de Carvalho, do 8º para o 2º Regimento de Infantaria; Luiz Geolas de Moura Carvalho, do 26º Batalhão de Caçadores para o III-13º Regimento de Infantaria; Diógenes Nunes de Assunção, da Companhia de Guardas da 3ª Região Militar para o II-9º Regimento de Infantaria; Arnaldo Monteiro de Carvalho, do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado no 12º Regimento de Infantaria;

Por conveniência do serviço: os capitães Newton Junqueira de Souza, do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado no 4º R.C.D. (Três Corações); Bento Penha Fernandes Júnior, do 4º R. C. D. para o 1º (Capital Federal); Valdemar Martins Torres, do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado no 1º R. C. D. (Capital Federal).

Foi tornada sem efeito a designação do capitão Nelson Felício dos Santos, para adjunto da 7ª Região Militar, sendo o referido oficial mandado estagiar na Diretoria de Engenharia. Para substituí-lo no cargo de adjunto da 7ª R. M., foi designado o capitão Nelson do Nascimento Lopes, do 4º Batalhão de Caçadores.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional.

De 2:646$, ao 2º sargento veterinario Antônio Eusebio de Almeida (aviso n. 184);

De 2:880$ ao ponçador de pedra do Gabinete Fotocartográfico do Estado Maior do Exército Oscar Luís do Rêgo (aviso n. 188);

De 1:080$ ao montador de cliché do Gabinete acima citado Temistocles Machado da Silveira (aviso n. 189);

De 900$ ao aprendiz de 2ª classe, tambem do Gabinente acima Sebastião Myrtharistides da Silva (aviso n. 190);

De 1:077$600 ao capitão Adalberto Monteiro de Andrade (aviso n. 191).

Na Delegacia do Maranhão:

De 2:603$200 ao músico de 1ª classe Raimundo Lobo Palheta (aviso n. 193).

Na Delagacia de Mato Grosso:

De 946$600 ao 1º cabo Oscar Pires de Arruda (aviso n. 186);

N. 1:600$ ao delegado do Pôsto Indigena Antônio de Carvalho (aviso n. 187);

De 1:798$500 ao 3º sargento Benedito da Silva Costa (aviso número 198).

Na Delegacia do Paraná:

De 10:188$900 ao tenente-coronel honorário professor do Colégio Militar do Ceará Heitor Gonçalves de Araújo (aviso n. 185).

— Ao Sr. Interventor no Estado de São Paulo restituindo, porque a solução do assunto escapa à alçada do Ministério da Guerra, os processos referentes ao pedido de pagamento feitos por Tomaz Rodrigues Fortes, Simões Sobrinho & Comp., Saida Mattar, Siloto & Chiaradia, Salim Sad Said, Simões Martins & Comp., Salles Oliveira Rocha & Comp., Speriglio Baptista, Sidney da Conceição, Ford Motor Company, Exports, Inc., Salvador Mollo, Serafim Troitinho, Quental e Quirici, Scatamachia & Comp. (avisos ns. 64 a 77).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que fica mantido, para o corrente ano, o efetivo de officiais do Serviço Central de Transportes do Exército, constante do Quadro de Efetivos para 1937, modificado pelo aviso n. 82 de 30 de janeiro daquele ano, isto é: Chefe — 1 tenente-coronel; adjunto — 1 major e 1 capitão; auxiliares e encarregados do Depósito — 4 primeiros tenente e 3 segundos tenentes, e não como foi publicado (aviso n. 55).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DA GUERRA

Dia 26 de janeiro de 1938

Ao Sr. diretor do Serviço de Fundos do Exército, comunicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, as seguintes opções:

Do 1º tenente dentista do Exército, reformado, Benjamin Constant Neves Gonzaga, que tambem é livre docente da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, pelos vencimentos de catedrático (oficio n. 314);

Do tenente-coronel Leopoldo Neri da Fonseca, 1º tenente Dr. José Alves de Albuquerque e 2º tenente Rafael Bandeira Teixeira, todos reformados do Exército, pelas vantagens que percebem pelo Ministério das Relações Exteriores (ofício n. 319);

Do capitão médico Dr. Ernestino Gomes de Oliveira, que tambem era livre docente da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, pelos vencimentos de seu pôsto (ofício n. 320);

Do 1º tenente médico reformado Dr. José da Costa Moreira, pelas vantagens que percebe em função pública fóra do Exército, continuando, porém, a contribuir para o montepio militar (ofício número 322).

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo providências no sentido de ser a Comissão de Rêde da Estrada de Ferro Central do Brasil, Leopoldina Railway Co., Rêde Mineira de Viação e Vitória a Minas, com sede nesta Capital, contemplada no corrente ano, com uma assinatura do *Diário Oficial* — Secção I; e tambem sôbre a renovação das assinaturas do *Diário Oficial* destinadas ao Colégio Militar do Ceará e 6ª Bateria Independente de Artilharia de Costa (São Francisco, Estado de Santa Catarina) (ofícios ns. 312, 313 e 325).

Dia 27 de janeiro de 1938

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, comunicando que em aviso n. 18, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, o Sr. ministro da Guerra aprovou a tabela de distribuição de quantitativos destinados ao pagamento de despesas com a manutenção de carros das autoridades mencionadas na mesma tabela (officio n. 334).

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército, comunicando as opções dos capitães médicos Drs. Agnelo Ubirajara da Rocha, que exerciam as funções de assistente do Instituto de Psicologia e de medico da Assistência médico-cirúrgica dos Empregados municipais, respectivamente pelos vencimentos de seus pôstos (oficios ns. 330 e 333).

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo que seja remetido, normalmente, ao Departamento do Pessoal do Exército, um exemplar do *Diário da Justiça* (oficio n. 331).

Secretaria de Estado da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938 — N. 332.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Incumbe-me o Sr. ministro de Estado da Guerra de pedir vossas providências no sentido de serem publicadas no Boletim do Exército as decisões da Côrte Suprema, constantes da relação que a este acompanha.

Communico-vos, nesta ocasião, que, por determinação daquela autoridade, solicito da Imprensa Nacional a remessa normalmente a êsse Departamento, de um exemplar do *Diário da Justiça*, afim de serem feitas as transcrições no mesmo boletim do que possa interessar ao Exército. — *Laurenio Lago*, diretor.

Dia 28 de janeiro de 1938

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército, comunicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, as seguintes opções:

Do 1º tenente médico do Exército reformado Carlos da Rocha Fernandes, pelos vencimentos que percebe como médico do Banco do Brasil (oficio n. 335);

Do coronel da reserva de 1ª classe do Exército Manuel Antunes de Castro Guimarães Júnior, professor catedrático da Escola Técnica Fluminense, pelas vantagens que percebe no Exército (oficio n. 336);

Da praça reformada do Exército Vicente de Paula Barbosa, pelos vencimentos de detetive da classe H, da Diretoria Geral de Investigações da Polícia Civil do Distrito Federal (oficio n. 337);

Das praças reformadas e asiladas, constantes de relação que se envia, pelos empregos que exercem (oficio n. 341);

Do cabo reformado do Exército Feliciano do Nascimento Ruiz pelas vantagens que percebe pelo Lloyd Brasileiro (oficio n. 346);

Do 2º cabo reformado Francisco Soares Martins, pelo cargo de servente da classe C, do quadro I, do Ministério da Guerra, com exercício na Escola das Armas (oficio n. 347);

Do capitão médico Dr. Carlos de Paiva Gonçalves, que exerce o magistério na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil e na Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, pelo cargo de capitão médico do Corpo de Saúde do Exército (oficio n. 348);

Do soldado reformado Manuel de Souza Dantas, pelos vencimentos que percebe na Estrada de Ferro Central do Brasil, onde é empregado na 4ª Divisão de Locomoção (oficio n. 349);

Dos oficiais veterinários capitão Benedito Bruno da Silva e primeiros tenentes João Batista Pares e Deodato Cintra Moreno, res-

pectivamente professor catedrático, auxiliar de ensino e preparador da cadeira de Propedêutica Patologia e Clínica Médica da Escola de Medicina Veterinária de São Paulo, pelos vencimentos de seus pôstos no Exército (ofício n. 357);

Do 2º tenente farmacêutico Benedito Siqueira do Amaral, pelo cargo de assistente da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo (ofício n. 362);

Do major farmacêutico Evergisto Souto Maior, 1º tenente farmacêutica Rodolfo Pereira dos Santos, assistentes, respectivamente, da Faculdade Nacional de Medicina e das Faculdades Fluminense de Medicina e de Odontologia, pelos vencimentos de seus postos no Exército (ofício n. 363).

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo providências no sentido de serem renovadas as assinaturas do *Diário Oficial*, destinadas, em 1938, ao 13º Batalhão de Caçadores (Joinville, Santa Catarina) e 16ª Circunscrição de Recrutamento (ofícios ns. 338 e 350).

Dia 29

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército comunicando a opção de Oscar de Freitas Guimarães, 1º sargento reformado, pelos vencimentos de sub-contínuo dos Armazens de Café do Estado do Rio de Janeiro (ofício n. 366).

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República:

A Estrada de Ferro Central do Brasil adquiriu, no ano próximo findo, mediante concorrência administrativa, diversos materiais da firma Silva, Magalhães & Companhia, na importância total de réis 49:326$400, cujo pagamento não foi efetuado em virtude da resolução da Delegação do Tribunal de Contas naquela via-férrea, que recusou registro à despesa por não ter sido a concorrência precedida de autorização ministerial.

À vista dessa decisão, a diretoria daquela Estrada interpoz recurso para o Tribunal de Contas, que deliberou manter a decisão recorrida pelo mesmo fundamento despresando as razões apresentadas por aquela via-férrea, constantes do ofício junto por cópia.

Em face do exposto, tenho a honra de, na conformidade do disposto no art. 3º, do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro último, submeter à consideração de V. Ex. os inclusos documentos referentes à despesa em questão.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1938. — *Erico de Lamare São Paulo*. (Processo n. 1.078-38.)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS RELATIVA AO AVISO N. 329, DE 31-1-38, DIRIGIDO AO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sr. Presidente da República:

Em virtude da autorização contida na lei n. 438, de maio do ano próximo findo, foi aberto pelo decreto n. 2.110, de 8 de novembro do mesmo ano, o crédito extraordinário de 3.000:000$000, a título de auxílio ao Estado de Alagôas, para atender à situação de calamidade, em que então se encontrava, resultante da conjugação de prolongadas estiagens e chuvas exageradas ou extemporâneas, e caracterizada pela ruinosa redução de sua produção açucareira e pela conseqüente crise de desemprêgo, a sua atividade na cultura e na indústria da cana de açúcar.

O auxílio seria feito, nos termos do art. 3º da mencionada lei n. 438, parceladamente, mediante requisições do Govêrno do Estado à medida da execução das obras e serviços, demonstrada com os respectivos comprovantes.

Registrado o crédito pelo Tribunal de Contas em dezembro do ano próximo findo, conforme comunicação daquele Instituto, feita em ofício de 16 do mesmo mês, não foi possível a sua aplicação à vista do encerramento do exercício de 1937.

Persistindo os motivos que determinaram a expedição do decreto n. 2.110, de 8 de novembro de 1937, acima mencionado, tenho a honra de, nos termos do parágrafo único do art. 5º, do decreto-lei n. 11, de 24 de novembro citado, submeter o assunto à consideração de V. Ex., solicitando a necessária autorização para a abertura do crédito extraordinário na importância de 3.000:000$000, para atender ao pagamento do auxílio de que se trata.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938. — *João de Mendonça Lima*.

Sr. Presidente da República:

A Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo em vista a situação em que se encontrava a 4ª Divisão daquela Estrada no tocante à escassez de determinados materiais, autorizou o fornecimento dos que constam da relação anexa, sendo que os fornecedores — Dias, Amorim & Comp. Ltda.—, anuiram em receber oportunamente a importância de 269:465$000, correspondente àqueles fornecimentos.

Dada a ausência de recursos orçamentários, esperava a Central do Brasil liquidar aquele compromisso pelo crédito especial de réis 7.189:429$000, então pedido, cuja abertura não se verificou no exercício de 1937, como era esperada, restando, por isso, providenciar no sentido de ser regularizado o caso, uma vez que os materiais fornecidos por Dias, Amorim & Comp. Ltda., de consumo habitual, não foram adquiridos por concorrência.

Assim sendo, tenho a honra de submeter o caso à alta deliberação de V. Ex., sugerindo seja dispensada a concorrência para esses mesmos materiais, "ex-vi" do art. 51, letra "a" do Código de Contabilidade Pública, classificando-se a despesa no crédito de 7.189:429$, a ser aberto, ou na dotação própria do orçamento em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *João de Mendonça Lima*.

(*) PORTARIA N. 42, DE 26 DE JANEIRO DE 1938

Concedendo ao telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, do Departamento dos Correios e Telégrafos, José Estanislau de Argolo, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 12 de novembro de 1936, sendo seis meses com um têrço da mensalidade e o prazo restante com um sexto da mesma, de acôrdo com o art. 8º, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (22.255-37.)

Expediente do dia 31 de janeiro de 1938

Avisos:

N. 327 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo, afim de ser registrado por êsse Tribunal, cópia do contrato celebrado entre a Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas e a Companhia Imobiliária do Castelo S.A., para locação de salas e uma área do Edifício Nilomex, situado à avenida Nilo Peçanha n. 155, nesta Capital. (951-38)

N. 328 — Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Restituindo carta em que o Sr. Benners Swindell Milligan, de Los Angeles, solicita diversas informações sôbre a navegação na Amazônia e informações prestadas pelo D.N.P.N. (1.365-38)

N. 329 — Ao Ministério da Fazenda — Remetendo exposição de motivos dêste Ministério, justificando ao Sr. Presidente da República a abertura do crédito extraordinário de 3.000:000$000, para pagamento de auxílio ao Estado de Alagoas. 24.600-37.

N. 330 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará a importância de 3.000:000$000, para atender no corrente ano, às despesas previstas naquela rubrica, por conta da sub-consignação 1, n. 04, letra "a", da consignação I, verba 5, do atual orçamento dêste Ministério. (1.009-38)

N. 331 — Ao mesmo — Comunicando delegação de competência ao engenheiro Hugo Rocha, diretor da Rede de Viação Cearense, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adiantamentos por conta e no limite do crédito de 3.000:000$000, distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, à conta da sub-consignação 1, n. 04, letra "a", da consignação, I, verba 5, do atual orçamento dêste Ministério. (1.009-38)

N. 332 — Ao Tribunal de Contas — Idem. (1.009-38)

N. 333 — À Delegacia Fiscal no Estado do Ceará — Ibidem. (1.009-38)

N. 334 — À Rede de Viação Cearense — Idem, ibidem. (1.009-38)

N. 335 — Ao Governador do Estado de Minas Gerais — Comunicando que de acôrdo com as informações prestadas pelo D.C.T., relativo ao auxílio dêste Ministério para a construção de um prédio destinado à agência postal telefônica de Guapé, nesse Estado, êste Ministério não julga oportuna a realização de mencionada construção. (22.092-37)

N. 336 — Ao Ministério da Fazenda — Remetendo exposição de motivos em que êste Ministério propõe ao Sr. Presidente da República uma alteração nas relações de pessoal mensalista do D.C.T. (24.431-37)

N. 337 — Ao mesmo — Solicitando seja paga aos Srs. J. Paracampos & Filhos, a importância total de 84:197$700, proveniente de suprimentos feitos em 1924, ao pessoal operário empregado em diversos serviços a cargo do 2º Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas. (25.329-37)

N. 338 — Ao Conselho Federal do Serviço Público Civil — Remetendo processo originado de requerimento em que Joaquim dos Santos Pereira, engenheiro da classe M, da Viação Férrea Federal Léste Brasileiro, pede lhe sejam assegurados os direitos e vantagens inerentes ao cargo de chefe de Divisão daquela Rede. (17.307-37)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 27-1-1938, a fls. 1.612.

(*) Reproduz-se por haver sido publicada com incorreções no "Diário Oficial" de 28-1-1938, a fls. 1700.

Ofícios:

N. 460 — À Inspetoria de Sêcas — Remetendo processo número 7.881-36, desta Secretaria de Estado. (21.091-37)

N. 461 — À Inspetoria das Estradas — Remetendo dez portarias de contrato de mensalistas. (54-38)

N. 462 — À Viação F.F. Leste Brasileiro — Remetendo cópia da circular n. 5.262, de 14 de dezembro de 1935, desta Secretaria de Estado e do Boletim a que a mesma se refere. (1.286-38)

N. 463 — Ao Departamento de Correios e Telégrafos — Comunicando o falecimento, a 25 do corrente, do funcionário dessa D.R., Nélson Freire de Siqueira, que durante longos anos serviu nesta Secretaria de Estado, onde sempre se revelou ótimo auxiliar e zeloso funcionário. (1.579-38)

N. 464 — À Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Comunicando que o falecido telegrafista, aposentado, Álvaro José de Lacerda, foi inscrito como contribuinte do montepio civil em novembro de 1890, em virtude do decreto n. 1.045, de 21 do mesmo mês. 1.842-38.

N. 465 — Circular — Às repartições subordinadas — Afim de atender a uma solicitação da Diretoria do Domínio da União, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencieis no sentido de ser fornecida a esta Diretoria Geral uma relação dos próprios Nacionais que estão sob a jurisdição dessa repartição, contendo os seguintes informes:

a) valor venal do imóvel;
b) localização;
c) data em que foi ocupado;
d) nome, cargo e vencimentos do locatário;
e) finalmente, se a residência do funcionário é voluntária ou obrigatória. (1.525-38.

N. 466 — À E.F. Noroeste do Brasil — Restituindo processo relativo à suspensão do agente de estrada de ferro, classe E. dessa Estrada, João Gomes de Carvalho. (19.028-37)

N. 467 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que o Sr. ministro aprovou a minuta do têrmo aditivo ao contrato celebrado a 21 de maio do ano próximo findo, com a Companhia Construtora Nacional, S.A., para a construção de uma rampa de acesso dos hidro-aviões e de um flutuante para a atracação de aeronaves no aeroporto Santos Dumont. (1.313-38.)

N. 468 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Remetendo cópia do parecer emitido pelo Ministério da Fazenda, em face da proposta de admissão de pessoal extranumerário. (1.662-38)

N. 469 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o pedido feito pela Manaus Harbour Limited. (17.497-37)

N. 470 — À Inspetoria das Estradas — Comunicando que o Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos dêste Ministério, aprovou a autorização dada a essa Inspetoria para mandar efetuar o pagamento do pessoal da Estrada de Ferro Baía e Minas, por conta do saldo do adiantamento de réis 750:000$000, recebido pelo Tesoureiro Artur Martins. (1.976-38).

N. 471 — À mesma — Solicitando informações se o ramal ferroviário S. Tiago a S. Luiz, no Estado do Rio Grande do Sul, está sendo contruído. (19.754-36)

N. 472 — A' Inspetoria das Estradas. — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o DNPN a ceder, a essa Repartição, o material citado no ofício n. 1.294-S, de 18 de dezembro último, dessa repartição, mediante, porém, a assinatura de um têrmo, pelo qual essa Inspetoria se comprometa a restitui-lo no prazo de seis meses. (1.056-38).

N. 473 —Ao Dep. Portos e Navegação. — Idem. (1.056-38).

N. 474 — Ao Dep. Correios e Telégrafos. — Solicitando informações junto ao representante legal do carteiro da classe F da DRCT do Distrito Federal, Oscar Mota. (25.136-37).

N. 475 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou a The Rio de Janeiro City Improvementos Co. Ltd., a ceder a essa repartição o material importado com isenção de direito e demais taxas, (24.922-37).

N. 476 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria "ex-officio", a ajudante da agência postal telegráfica de Sabará, Francisca do Couto. Lima. (24.457-37).

N. 477 — Ao mesmo — Remetendo rubricados, orçamentos, plantas e especificações técnicas da estação radiotelégráfica que a Panair do Brasil S. A.ª a instalar na cidade de Curitiba, Estado do Praná, aprovado pela portaria n. 546, de 7 de dezembro último. (21.337-37).

N. 478 — Ao mesmo. — Comunicndo para os devidos fins, que, pela portaria n. 12, de 8 do corrente mês, publicada no "Diário Oficial" de 10, o Sr. ministro tornou sem efeito a de n. 554 de 14 daquele mês e determinou que êsse Departamento ficasse incubido dos estudos de que trata a portaria anulada (368-38).

N. 479 — Ao mesmo — Remetendo processo desse departamento relativo a exoneração de Antônio Borges Machado, do cargo de escriturário da classe F da DR do Distrito Federal. (17.207-37).

N. 480 — Ao mesmo — Remetendo, rubricadas, plantas do circuito irradiador (antena e sistema de terra), da estação radiodifusora da Rádio Sociedade Fluminense, Limitada, aprovadas pela portaria n. 288, de 29 de abril do mesmo ano. (17.445-37).

N. 481 — Ao Dep. Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a readmissão de Antônio Florêncio Costa, como contratado, quando fôr oportuno. (19.756).

N. 482 — A' E. F. Central do Brasil — Solicitando informações sobre o resultado do inquérito instaurado para instruir a proposta de demissão, por abandono de emprego, da dactilográfa da extinta E. F. Terezopolis, Dagmar Silva. (14.8063-37).

N. 483 — A' Inspetoria de Secas — Comunicando que êste Ministério aprovou o projéto, memória justificativa e orçamento, na importancia de 163:657$400, do açude particular Ouro Preto II, a ser construido, pelo regime de cooperação, na fazenda denominada Macacos, de propriedade de João Cordeiro de Miranda, no município de Soure, Estado do Ceará (25.147-37).

N. 484 — A' Despesa Pública — Comunicando a distribuição ao Tesouro Nacional, por conta da sub-consignação 45, letra a, ns. 01 e 03, Consignação III, Verba 1 do orçamento dêste Ministério, dos créditos respectivamente de 22:200$000 e 32:400$000 para pagamento, no corrente ano, dos seguintes funcionários em disponibilidade:

Edgard Autran Dourado, diretor geral de contabilidade — Secretaria de Estado	22:200$000
Abelardo Melo, chefe de secção — I.F. Obras contra as Secas	16:200$000
José Pires do Rio, inspetor técnico I. F. Obras contra as Secas	16:200$000
	54:600$000

N. 486 — Ao Dep. Correios e Telégrafos — Solicitando informações sobre a verdadeira situação da funcionária Joana dos Santos Moura, dêsse Departamento (21.982-37).

N. 487 — A' Administração do Domínio da União no Estado de Santa Catarina. — Comunicando que êste Ministério nada tem a opôr ao aforamento de um terreno de marinha, sito em Coqueiros, município de São José, nêsse Estado, requerido pelo Sr. Alberto Medeiros Barbosa, mediante parecer do DNPN. (1.265-38).

N. 488 — A' mesma — Comunicando que êste Ministério nada tem a opôr ao aforamento de um terreno de marinha, situado em Barreiros, município de São José, nêsse Estado, requerido pelo Sr. João Licio Santiago, mediante parecer do DNPN. (1.159-38).

N. 489 — A' Diretoria da Despesa — Remetendo a 1.ª via dos documentos apresentados pelo escriturário do Departamento de Estradas de Rodagem(Raimundo Emigdio de Castro para comprovar a aplicação dada ao adeantamento de 25:000$000. (1.712-38).

N. 490 — A' E. F. Central do Brasil — Remetendo cópia do aviso n. 6, de 21 de janeiro corrente, do Ministério da Fazenda, afim de ser atendido o que é solicitado no mencionado aviso. (1.615-38).

N. 491 — A' Inspetoria Secas — Remetendo cópia do aviso do Ministério da Guerra n. 1, de 8 do corrente mês, comunicando que autorizou a entrega de 4 pistolas automáticas metralhadoras. (714-38).

N. 492 — A' Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o foguista de 1.ª classe da E. F. Noroéste do Brasil, Agnaldo Maia, pede pagamento da importancia de 395$900, que deixou de receber durante o periodo de 1 de janeiro a 15 de maio de 1933, em que esteve suspenso preventivamente. (24.603-37).

Requerimentos despachados:

Moradores da Região situada entre o km. 52 da Rio-São Paulo e "Miguel Pereira", solicitando a contrução de uma ponte sobre o rio Guandú-Assú, construção de 9.800 metros na estrada Imperial de Pati a Belém e pavimentação de 51 kms. de auto estrada, a qual partindo do klm. 52 — 70 m. a D da Rio São Paulo vae a "Miguel Pereira". — Indeferido, em face da informação do D. N. E. R. (1.160-38).

S. A. Rádio Tupi pedindo certidão do contrato que firmou com o Govêrno Federal, em 11 de fevereiro de 1936, para estabelecer duas estações rádio-difusoras, uma na cidade do Rio de Janeiro e outra na cidade de São Paulo. — Certifique-se o que constar. (24.981-37).

Laurival Ribeiro, servente, interino, da agência postal-telegráfica de Paranaguá, pedindo pagamento de 1:360$661, que deixou de receber em 1935, quando substituiu o servente da mesma agência. — Indeferido, em face das informações do D.C.T. (25 348-37).

Maria dos Santos Portugal, agênte postal de Muriahé, na DR de Juiz de Fóra, solicitando sua nomeação para o logar de tesoureiro-padrão E — do quadro XXX dêste Ministério. — Indeferido, em face da informação do D.C.T. (845-38).

Navegação Baiana apresentando tabelas de fretes e passagens para aprovação do Govêrno. — Aguarde-se a resolução que tiver a exposição de 7 de janeiro de 1938. (1.071-38).

Companhia Telefônica Brasileira. — Compareça, por seu procurador, ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 ás 15 horas. (23.011-37).

Consorcio Administrador de Empresas de Mineração. — Idem. (25.123-37).

Rêde Mineira de Viação. — Idem.

Antônio Mendes Peixoto, contratante do serviço de navegação na linha dos Autazes, no Estado do Amazonas. — Idem.

Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas. — Idem.

Companhia Docas de Santos. — Idem.

Sindicato Condor Limitada. — Idem.

Expediente do dia 28 de janeiro de 1938

N. 428 — A Viação Ferrea Federal Léste Brasileiro — Comunicando que o Sr. ministro relativamente ao pagamento de gratificação em virtude de mandado de segurança do engenheiro Argemiro Paiva, proferiu o seguinte despacho:

"Responda-se á Léste Brasileiro no sentido do parecer do senhor consultor jurídico". 2.040-38.

N. 429 — A Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina — Remetendo certidão de título de pensão de montepio de Maria Cordeiro filha de Manoel Antônio Cordeiro ex-secretário de 1ª classe da então Administração dos Correios desse Estado. 1.659-38.

N. 430 — A Imprensa Nacional — Solicitando uma assinatura anual do *Diário Oficial* para o diretor de secção desta Secretaria Alfredo Reis Júnior, efetuando-se a entrega na sua residencia á rua Pereira Nunes, 120, Icaraí, Estado do Rio. 2.040-38.

N. 431 — A mesma — Idem, para o 3º oficial desta Secretaria, Rafael Barbosa Dias dos Santos, efetuando-se a entrega na sua residencia, á rua Nascimento Silva, n. 216, em Ipanema, nesta Capital. 2.040-38.

N. 432 — Ao Dep. Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro aprovou com modificações e acrescimos a minuta do contrato a ser firmado entre esse Departamento e a Companhia de Energia Elétrica Riograndense, em Porto Alegre. 1.277-38.

N. 433 — Ao mesmo — Solicitando informações sôbre a verdadeira situação do funcionário do DRCT de Ribeirão Preto, Cherubim Muniz. 1.279-38.

N. 434 — Ao mesmo — Idem. do funcionário da DR, Corumbá, Dioclesiano de Castro. 23.563-37.

N. 435 — A Imprensa Nacional — Remetendo relação das repartições subordinadas á Inspetoria Federal das Estradas, com os respectivos endereços, que necessitam da remessa do *Diário Oficial*. 25.071-37.

N. 436 — A mesma — Remetendo cópia do oficio em que o DAC pede sejam remetidos exemplares do *Diário Oficial* para a sua sede e para dependencias que menciona. 681-38.

N. 437 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que o Sr. Erico De Lamare São Paulo, foi designado para responder pelo expediente deste Ministério durante o impedimento do respectivo titular. 369-38.

N. 438 — Ao Dep. Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. Presidente da República, relativamente ao serviço de navegação do rio Amazonas e afluentes, para que continuasse neste ano a ser executado pela The Amazon River Steam Navigation Co. Limited., a título precário e mediante a subvenção do orçamento para o corrente exercício, emquanto não for firmado novo contrato, exarou o seguinte despacho:

"Autorizado". 237-38.

Expediente do dia 29 de janeiro de 1938

Ofícios:

N. 439 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Tribunal de Contas registrou o credito especial de 39:140$000, sendo 4:140$000 para aquisição de 2 lotes de terreno pertencentes a Antônio Tomé e sua mulher, situados na cidade de Vassouras, e réis, 35:000$000 para aquisição de uma pedreira, em Itacurussá, no Estado do Rio de Janeiro, pertencente a João Batista Bondim. 1.740-38.

N. 440 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo vias do empenho de despesa n. 3, na importancia total de 50:000$000, extraído por esta Secretaria de Estado á conta da sub-consignação n. 54, alinea 01, consignação IV, verba 1, do atual orçamento deste Ministério. 1.613-38.

N. 441 — Ao mesmo — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 2, de 26 do corrente, na importancia de 35:000$000, extraído por esta Secretaria de Estado á conta da sub-consignação n. 57, alinea 01, consignação V, verba 1, do atual orçamento deste Ministério. 2.043-38.

N. 442 — Ao mesmo — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 1, de 25 do corrente mês, na importancia total de réis, 5:377$773, extraído por esta Secretaria de Estado á conta da sub-consignação n. 54, alinea 01, consignação IV, verba 1, do atual orçamento deste Ministério. 1.939-38.

N. 443 — Ao Dep. Correios e Telégrafos — Remetendo requerimentos do carteiro da classe E, Tobias Eustáquio de Castro. 24.326-37.

N. 444 — Ao mesmo — Solicitando esclarecimentos relativos a requerimento do oficial administrativo, classe I, Emigdio dos Santos Pacheco, pedindo pagamento da diferença de vencimentos por substituição no ano de 1936. 18.991-37.

N. 445 — Ao mesmo — Idem, do oficial administrativo, classe I, João Malta de Albuquerque Maranhão. 17.988-37.

N. 446 — A Despesa Pública — Remetendo a 1ª via dos documentos apresentados pelo oicial administrativo da classe H, da Inspetoria Geral de Iluminação, Joselin Leal Ferreira, para comprovar a aplicação dada ao adeantamento de 1:440$000. 219-38.

N. 447 — A mesma — Remetendo processo de honorários provenientes de serviços medicos prestados, em 1923, a empregados da Estrada de F. Central do Brasil, pelo Dr. Agripa de Vasconcelos. 641-38.

N. 448 — A Inspetoria das Estradas — Remetendo, informado, processo relativo ao pagamento de indenização a Antônio Teixeira da Rocha, por extravio de mercadoria. 785-37.

N. 449 — A mesma — Remetendo, rubricados, duas vias do orçamento para a instalação de um aparelho fonopórico na Parada do Km. 252, da linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rêde V. F. F. Rio Grande do Sul. 25.438-37.

N. 450 — A mesma — Remetendo, rubricadas, duas vias do projeto e orçamento para a construção de um embarcadouro e instalação da respectiva balança de pesar gado, na Estação de Guassú-Bio, da Rêde de Viação F. F. Rio Grande do Sul. 24.873-37.

N. 451 — Inspetoria de Secas — Remetendo, rubricada, o orçamento na importancia de 3:624$560, para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada Gonçalves encravado no perimetro urbano da cidade de Iguatú, Estado do Ceará, requerido pelo Sr. Miguel Gonçalves. 1.274-38.

N. 452 — Ao Dep. Estradas de Rodagem — Comunicando que o Sr. Encarregado do Expediente relativamente ao pedido de autorização para executar e pagar serviços extraordinários, especiais e externos, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo". 1.552-38.

N. 453 — A Comissão da Liquidação da Divida Flutuante — Remetendo processo relativo ao pagamento de 8:459$325 pretendido pela Casa Sousa Batista Limitada. 24.355-37.

N. 454 — Ao Lloyd Brasileiro — Comunicando que este Ministério aguarda a resposta á consulta feita ao da Justiça e Negócios Interiores, sôbre a conveniencia de ser fornecida ao detento Luiz Draxler, a certidão que o mesmo requereu a essa Emprêsa de Navegação. 850-38.

N. 455 — Ao Dominio da União — Remetendo a relação completa dos próprios nacionais a cargo do DCT. 726-38.

N. 456 — A Prefeitura Municipal de Pirapóra — Comunicando que o DCT informou estar a melhoria dos serviços da agencia dessa localidade dependendo de aumento do respectivo quadro de pessoal. 22.977-37.

N. 457 — A Administração do Dominio da União no Estado de Santa Catarina — Comunicando que este Ministério nada tem a opôr ao aforamento de um terreno de marinha, sito em Coqueiros, municipio de São José, nesse Estado, requerido pela firma Fett & Companhia Limitada, mediante parecer do DNPN. 1.157-38.

N. 458 — Ao Sr. Benedito Macário de Matos — Mogí-Mirim — São Paulo — Comunicando as providencias tomadas pelo D. C. T. com relação ao extravio de exemplares da revista "Le Illustration", de Paris. 1.016-38.

N. 459 — Ao Sr. Juvenal di Celio — Remetendo um exemplar do relatório do Dep. Nac. de Portos e Navegação, do ano de 1936, acompanhado de um histórico dos contratos das diversas empresas de navegação com o governo. 320-38.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA N. 5-G

O Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o regulamento que baixou aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931:

Resolve delegar, até 31 de dezembro do corrente ano, ao Engenheiro Artur Araripe Junior, Chefe da 1ª Divisão, poderes para assinar ofícios dirigidos ao Delegado do Tribunal de Contas junto a esta via-férrrea, bem como visar relações, faturas e contas, assignar o "pague-se" nas folhas de vencimentos e contas e requisitar as ordens de pagamento referente a "Pessoal e Material", e tambem de adiantamento, tudo de conformidade com os empenhos de despesa autorizados pela Diretoria.

Cumpra-se.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1938. — O Diretor, *Waldemar Lux*.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO PESSOAL

Dia 18 de janeiro de 1938

Licenças concedidas:

(*) Francisco Guimarães, condutor de malas de Belém a Esperança, na Diretoria Regional do Pará, 6 mêses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 1 do corrente. (1.238-38).

(*) Zithmann de Lima Gomes, condutor de malas de Cachoeiro de Itapemirim a Castelo, na Diretoria Regional do Espírito Santo, 6 mêses, com a diária integral, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (66.801-37).

Francisco de Paula Rodrigues da Silva, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Maranhão, considerado licenciado, já falecido, com a mensalidade integral, nos termos

(*) Reproduzem-se por ter saido com incorreções.

do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, por 2 mêses e 7 dias, devendo as vantagens respectivas ser abonadas aos herdeiros legalmente habilitados, a partir de 4 de outubro último. (65.384-37).

(*) José Leão Aires, praticante de carteiro da Diretoria Regional do Ceará, 6 meses, em prorrogação, sendo 5 meses e 18 dias com 3/4 do ordenado e o restante com a metade do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de 16 de dezembro último. (1.728-38).

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1938

(*) Transferindo, sem onus para o Departamento da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para a do Distrito Federal, o telegrafista da classe "I" — Manuel Joaquim Marques. (Portaria n. 99, 20-1-38).

Licença concedida:

(*) Alberto Ovídio de Carvalho Junior, telegrafista adjunto de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 2 mêses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 2 de novembro último. (75.289-37).

Dia 1 de fevereiro de 1938

Considerando no exercicio no Gabinete do diretor geral, no periodo de 29 de dezembro do ano passado a 23 deste mês, o escriturario da classe E, da Diretoria Regional do Distrito Federal, Fernando Domingos Barbosa Junior. Portaria n. 146|31|1|38).

Mandando servir na Diretoria Regional do Distrito Federal, até 27 de março vindouro, a escrituraria da classe D da agencia especial de Campos, subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, Alzira Feijó. (Portaria n. 149|31|1|38).

O diretor geral dos Correios e Telegrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, n. 1, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e considerando:

Que a Diretoria Geral do Departamento — responsavel pela direção superior dos serviços dos Correios e Telegrafos no territorio nacional — é o orgão centralizador dos serviços técnicos e administrativos, aos quais deve possuir maior discernimento das necessidades reciprocas, em proprio beneficio da melhor execução desses mesmos serviços;

Que na situação presente, é acentuada a carencia de pessoal e que a substituição de um funcionario constitue assunto de solução dificil e demorada;

Que além daqueles serventuarios que conseguem licença por se encontrarem, de fato, enfermos, outros, pelo mesmo motivo, obtem o favor legal para, afastados dos serviços e recebendo vencimentos, se entregarem a atividades em empresas particulares, etc.;

Que se torna, portanto, de urgente necessidade uma severa fiscalização dos motivos alegados para a concessão de licenças;

Que a dependencia competente não dispõe de elementos para exercer outra fiscalização além do exame dos documentos apresentados;

Que a situação atual de acentuada falta de pessoal em todos os setores do Departamento, comporta adopção de medidas radicais e de efeito imediato que, em ultima analise, representem o interesse da coletividade:

Resolve transferir, até deliberação em contrario, para a alçada exclusiva da Diretoria Geral a atribuição constante do art. 26, n. 4, do Regulamento em vigor. A Diretoria do Pessoal continuará, todavia, a informar os processos relativos á licença, preparando o respetivo expediente para a assinatura final da Diretoria Geral. (Portaria número 150|31|1|38).

a) dispensando da comissão de tradução dos Atos do Congresso Postal Universal do Cairo, o oficial administrativo da classe H, Joaquim Viana para a qual foi designado pela portaria n. 691, de 24 de maio de 1934; *b*) designando para integrarem a referida comissão os escriturarios da classe G Djalma Fettermann, do quadro da Diretoria Geral e Alfredo Moreira da Costa Lima, pertencente á Diretoria Regional do Distrito Federal. (Portaria n. 152|1|2|38).

Fechando a agencia postal telegrafica de Atlantica, urbana, subordinada á Diretoria Regional do Distrito Federal. (Portaria n. 153|1|2|38).

Elevando de 12$ para 15$000, a partir de 11 de janeiro de 1935, a diaria do baldeador de malas da Diretoria Regional do Distrito Federal, Adolfo Cavalcanti de Souza e emquanto servir como ajudante de encarregado dos baldeadores. (Portaria n. 154|1|2|38).

Requerimentos despachados

Carmen Alt Allend, ex-agente do correio de Barra do Rio Grande do Sul, na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo o seu aproveitamento em igual cargo na Diretoria Regional do Distrito Federal. — Indeferido, á vista dos pareceres" (Requerimento número 44.107-37).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Licenças concedidas:

José Felicio de Oliveira, carteiro da classe B, da agencia do Aracatí, na Diretoria Regional do Ceará, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrafo unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (1.722-38).

Otavio Machado de Queiroz, carteiro da classe B, da agencia de Araxá, na Diretoria Regional de Uberaba, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 6 de novembro ultimo. (72.108-37).

João Carramanhos, escriturario da classe E, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 2 meses, com ordenado, a partir de 6 do mês passado. (3.902-38).

Raul Buarque de Gusmão, oficial administrativo da classe J, da Diretoria Geral, 3 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrafo unico, combinado com art. 4º, do decreto n. 42, de 15-4-35, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (12.168-37).

Leopoldina Lehmkuhl, agente com funções de tesoureiro da agencia de Santo Amaro do Cubatão, na Diretoria Regional de Santa Catarina, 3 meses, com a gratificação integral, nos termos do artigo 156 da Constituição Federal, a partir de 12 do mês passado. (4.231-38).

Iolanda Sales Rabelo, escrituraria da classe G, da Diretoria Regional do Pará, 4 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 31 de dezembro ultimo. (37.386-34).

Elisio Lopes de Oliveira, carteiro da classe D, da Diretoria Regional de Pernambuco, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrafo unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (69.683-37).

Maria de Lourdes Faria Pinto, ajudante da agencia de Itabapoana, na Diretoria Regional do Espirito Santo, 3 meses, com 2|3 da gratificação, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (72.489-37).

Otilia Meireles Caciquinho, ajudante de agente classe C, da Diretoria Regional de Diamantina, 6 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 31 de outubro ultimo. (3.907-38).

Requerimentos despachados

Ernesto Lopes Delgado, escriturario da classe E, da agencia especial de Rio Grande, na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo o pagamento de gratificação a que julga com direito. — Indeferido, á vista do informado. (Ags. 5.359-37-DR. RS.)

Conrado Quaresma de Melo, guarda-fio de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Piauí, requerendo 6 meses de licença premio. — Aguarde oportunidade. (61.990-36).

Manoelita Alvares da Cunha, telegrafista adjunta de 4ª classe, contratada, solicitando 6 meses de licença-premio. — Indeferido, visto não satisfazer as condições exigidas por lei, para obtenção de licença premio.

Ministério da Agricultura

Exmo. Sr. Presidente da República.

Afim de que possa este Ministério promover o fomento da cultura do trigo, em que tão vivamente se empenha, no momento, faz-se necessária a aquisição imediata de sementes desse cereal, para distribuição, em larga escala, pelos lavradores de todas as regiões do País, propicias á aludida cultura.

Assim sendo, e tendo em vista o disposto na sub-consignação n. 26, da verba 3ª Serviços e Encargos Diversos, Anexo 11 da Lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. autorizar a aplicação, por meio de adeantamento, da importancia de 1.000:000$000 (mil contos de réis) do crédito imputado á sub-consignação referida, na aquisição das sementes de que se trata, o que deverá ser feito, parceladamente, dentro do corrente exercicio. — *Fernando Costa.*

"Autorizo até quinhentos contos. Em 25-1-938 — G. VARGAS."

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 20, de 28 do corrente, foi posto á disposição do Serviço de Fomento da Produção Vegetal do Departament Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério, até ulterior deliberação e sem prejuizo dos vencimentos de seu cargo, o agrônomo D. N. P. V., classe I, interino, Waldomiro de Sousa, com exercicio na secção do Estado do Rio, do Serviço Tecnico do Café do mesmo Departamento, afim de prestar sua colaboração na campanha do trigo, no Sul do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA N. 21

O ministro de Estado, atendendo á necessidade de simplificar-se o expediente desta Secretaria de Estado, evitando-se tramites que implicam no retardamento da solução de assuntos muitas vezes urgentes; considerando que ao ministro de Estado deve ser reservada apenas a solução dos altos assuntos da pasta, de modo a poder melhor estudal-os; considerando que a praxe atual de sujeitar-se á

apreciação ministerial grande número de processos, que podem ser despachados por outra autoridade de menor instancia, prejudica o bom andamento do serviço público;

Resolve delegar poderes ao diretor da Contabilidade deste Ministério Dr. José Solano Carneiro da Cunha, para o despacho de papeis e assinatura de atos e correspondecia com quaisquer autoridades sôbre os seguintes assuntos:

I. Dividas de exercicios findos, para reconhecel-as e requisitar o respectivo pagamento;

II. Pedidos para registro de créditos orçamentários ou adicionais — distribuição e transferencia desses mesmos créditos;

III. Aprovação de relações de pessoal contratado por conta de quotas reservadas para acôrdos.

IV. Aprovação de termos de baixa de material e animais.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1938. — *Fernando Costa.*

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 193.

Portarias:

Designa o inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K, do Quadro único, médico veterinário Nilo Garcia Carneiro; o veterinário sanitarista, classe K, médico veterinário João Scott de Moura, e o oficial administrativo, classe H, bacharel Alexandre Helena, para constituirem a comissão encarregada de inspecionar, na parte referente ao ensino veterinário, a Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária de Belo Horizonte e verificar se o referido estabelecimento se encontra em condições de funcionar regularmente e merecer fiscalização provisória ou permanente.

Designa o inspetor de Produtos de Origem Animal, classe L, do Quadro único, inspetor-chefe da Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Pôrto Alegre, médico veterinário Paulo Fróes da Cruz, para, em comissão, estudar na Europa os processos de industrialização de carnes e derivados, especialmente no ramo da tecnologia de produtos maturados (salsicharia em geral).

Instituto de Biologia Animal — Propõe a designação do biologista, classe J, Antônio Martins de Sousa, para exercer as funções de biologista, classe K, no impedimento do serventuário efetivo. — Indeferido.

Dia 5 de janeiro de 1938

Portaria:

Designa o técnico em caça e pesca, classe J, médico veterinário Raimundo Demócrito Silva para proceder aos necessários estudos no canal do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, afim de determinar a época de reprodução do camarão, da tainha e outras espécies de pescado que ocorrem periodicamente áquele local para a desova.

Dia 12

Requerimento despachado:

Fazenda Bela Vista Limitada, requer transporte gratuito para um cavalo e cinco eguas da raça Campolina. — Indeferido.

Dia 15

Portaria:

Designa o inspetor-chefe da Inspetoria Regional em Ponta Grossa, engenheiro-agrônomo Charles Vincent, para, em comissão, tendo por séde a cidade de Florianópolis, e sem prejuizo das suas funções, prestar colaboração ao Govêrno do Estado de Santa Catarina, nos serviços zootécnicos estaduais.

Dia 18

Requerimentos despachados:

João Leopoldo Moreira da Rocha, técnico em caça e pesca, classe L; Paulo Freire Ferreira, auxiliar de 2ª classe, contratado, do Serviço de Caça e Pesca, e Vicente Antão de Carvalho, auxiliar de 3ª classe, contratado, do Serviço de Caça e Pesca, requerem uma ajuda de custo. — Indeferido.

José Wanderley Braga, zootecnista, classe K, requer uma ajuda de custo. — Indeferido.

Alvaro Ferreira Neves e Afonso Ribeiro Pires, requerem permuta de serviços. Parecer da Comissão de Eficiência: "Pelo decreto número 1.400, de 21 de janeiro do corrente ano, foi transferido o engenheiro agrônomo Alvaro Ferreira Neves, da carreira de veterinário sanitarista para o de zootecnista do Quadro único do Ministério da Agricultura. Nada há, pois, que deferir."

Despacho do Sr. ministro — "De acôrdo."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D. N. P. A.

Dia 10 de janeiro de 1938

Requerimentos despachados:

Fausto Paulo Werner, solicita devolução de documentos. — Indeferido.

Heitor Alves Barreira, solicita devolução de documentos. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de janeiro de 1938

Charles André Favre, solicita nomeação para o Serviço de Fiscalização de Laticinios. — Indeferido.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Senhor Presidente da República:

Submeto à consideração de V. Ex. o pedido de graça que faz Alvim Ramos de Mello, ex-inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, exonerado "a bem do serviço público" por despacho de V. Ex. de 20 de fevereiro de 1935, exarado na exposição de motivos que, naquela data, o meu antecessor, Dr. Agamenom Magalhães, apresentou a V. Ex., dando o peticionário incurso no crime de peculato caracterizado em todos os seus elementos.

O suplicante implora a V. Ex. o cancelamento da nota "a bem do serviço público", afim de que "possa trabalhar para sustentar seus filhos, que desde aquela época estão sofrendo as agruras de uma vida dificil".

O pedido de graça, sem inocentar a quem foi tão justamente castigado, encontra apoio na alínea F do artigo 75 da Carta Constitucional de 10 de novembro de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1938. — *Waldemar Falcão.*

Despacho do Sr. Presidente da República:

Deferido, isso, porém, não importa em direito à readmissão no cargo que ocupava, nem ao exercício de qualquer outra função pública."

Em 26-1-938. — G. VARGAS.

Despacho do Sr. ministro: "Cumpra-se".

Em 29-1-938. — *W. Falcão.*

Por portaria de 28 do corrente, foi designado Democracino Felix, enfermeiro do Posto Médico da Secretaria da Camara dos Deputados, e à disposição dêste Ministério, para exercer, em comissão, as funções de auxiliar dos serviços sanitários de seu Gabinete, percebendo a gratificação mensal de 100$000 (cem mil réis), a partir de 1 de janeiro de 1938.

Por portarias de 29 do corrente, foram nomeados, de acôrdo com o artigo 33 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, para exercer as funções de agente oficial da Propriedade Industrial, Alarico Costa, Edmundo da Costa Moura, Moacir da Nóbrega Silva, Raimundo Barros Filho, Romeu Rodrigues e Luiz Benedito de Miranda Reis.

Evaristo Holanda.
Laura Gama Schalders.
Custódio Cabral de Almeida.
Benjamin do Carmo Braga Neto.
Edgar Castelo Branco.
Enaura Goulart de Andrade.
Olga Araújo do Carmo Braga.
(Referência: Processo n. DGE 1.568, de 1938.)

— Por outra da mesma data, foi designado, na conformidade do art. 56 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, o servente do Conselho Nacional do Trabalho Acácio da Silva Quintas para servir, até ulterior deliberação, na 18ª Inspetoria Regional, com sede em Belo Horizonte.

(Referência: processo n. DGE 1.691, de 1938.)

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1938

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes sindicatos: Sindicato dos Pilotos da Marinha Mercante de Belém do Pará, com sede na capital do Estado do Pará (DGE 17.361-935); Sindicato dos Proprietários de Salões de Bilhares de São Paulo, com sede na capital do Estado de São Paulo (DGE 15.167-937); Sindicato dos Empregados no Comércio de Manhumirim, com sede em Manhumirim, Estado de Minas Gerais (DGE 6.664-937); Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Couros e Peles, com sede na cidade de Alagoinhas, Estado da Baía (DGE 12.714-937); Sindicato dos Pedreiros, Carpinteiros e Anexos, com sede na cidade de Alagoinhas, Estado da Baía (DGE 12.716-937); Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, com sede em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (DGE 813-938); Sindicato dos Operários Ceramistas de Tambaú, com sede em Tambaú, Estado de São Paulo (DGE 16.194-937); Sindicato dos Empregados no Comércio de São Gonçalo, com sede em São Gonçalo, Estado do Rio de Ja-

Processos despachados:

Dia 24 de janeiro de 1938

Sindicato dos Operários em Refinação de Açúcar e Similares do Distrito Federal, pedindo aumento de salários para seus associados (DGE 1.819-938). — Arquive-se.

Terceira Inspetoria Regional, remetendo, devidamente informado, o processo relativo ao inquérito instaurado para apurar irregularidades praticadas durante a eleição realizada no Sindicato dos Operários Estivadores de São Luiz (DGE 13.825-938). — Arquive-se.

Dia 26

José de Almeida Oliveira, pedindo avocação do processo em que são interessados o requerente e a firma S.A. Cortume Carioca (DGE 18.952-937). — De acôrdo com o parecer do consultor jurídico. Remeta-se o processo à 14ª Inspetoria Regional para submeter o caso à Junta respectiva.

Sindicato dos Empregados em agências e Companhias de Transportes Marítimos de Santos, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.146-937). — Deferido.

Dia 27

José L. Salgado Scarpa, solicitando seja indicado, durante seu impedimento, Maria Foster Vidal da Cunha Bastos para exercer as funções de membro do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários (DGE 1.914-938). — Faça-se o expediente.

Dia 29

Segunda Inspetoria Regional, comunicando que o escriturário da classe F, Benedito Lobão Pereira optou pelos vencimentos de cargo de agente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores (DGE 925-938). — Ciente. Faça-se o expediente.

José Elias Abrão, pedindo certidão (DGE 2.265-936). — Deferido, em termos.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1938

Expediente:

Ofício do Juizo da Sexta Vara Civel, comunicando a falência da firma Olívia de Oliveira Vervier. — Anote-se e arquive-se.

Requerimentos despachados:

De Antônio Azevedo & Filho Limitada, Empresa Controladora de Anúncios Limitada, Pinto & Reifenberg, para o o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Moreira & Batista, Serafim Midão & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De J. J. de Carvalho & Filho, Jorge de Oliveira & Oliveira, Logus & Comp., A. Souza & Dias, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Francesco Leta, Jaime Vieira, José Celestino Jení, Orlando da Silveira Macedo, Jovito Lopes & Souza, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Gerardo Duarte Esposel, Cesar Machado da Silva, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De Vasco R. Monteiro, pedindo transferência de seu livro. — Deferido.

De Comércio Mundial Brasileiro Limitada, pedindo retirada de seu contrato social. — Deferido.

Do Laboratório Capivarol Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido.

De J. Goulart Machado & Comp., para o arquivamento de sua tranferência de quotas. — Deferido.

De M. Faria & Comp., Roberto Schmidt & Comp., Gomes da Silva & Nunes, Hilal & Choucair, Relevográfica S. Jorge Limitada, Rádio Foto Sul Americana Limitada, Osório, Collyer & Comp., Merecci, Ferreira & Comp., Matos & Semited, M. da Costa & Magalhães, Júlio Tarnapolsky & Moscovici, José Correia Picanço & Comp., Emprêsa de Publicidade Moderna Limitada, Departamento de Neoterapia Científica Limitada. Canedo & Comp., Limitada, S. Francisco & Irmão, Brito, Oliveira & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfaçam as exigências.

De Katz & Erdfrucht, Café Tupí Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfaçam as exigências.

De Campos, Lima Limitada. M. Santos & Fernandes, Gawel, Lehmann & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfaçam as exigências.

De M. Santos Bartolo, José Passos Vidal, Saba Esperidião Habib, J. M. Cisne, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

Da Companhia Brasileira de Empresas Civis, para o arquivamento de seus estatutos. — Satisfaça a exigência.

Da Florestal Brasileira S. A., para o arquivamento das suas atas. — Satisfaçam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 26 de janeiro de 1938.

Contratos:

De Antônio Azevedo & Filho Limitada, firma composta dos sócios quotistas Antônio Azevedo da Conceição e Alberto de Azevedo, para o comércio de bar, etc., à rua Gongaga Duque n. 27 A, com capital de 10:000$000.

De Emprêsa Controladora de Anúncios Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Carlos Frias, Ovídio Gotera e Aloísio Barboza, para o comércio de tipografia, desenhos, livros, etc., com capital de 50:000$000, prazo indeterminado.

De Pinto & Reifenberg e Manuel Fernandes Pinto Filho: para o comércio de representações de casas comerciais, à Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, com capital de 2:000$000, prazo indeterminado.

De Laboratório Capivarol Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Carlos Andres, Edison Bertoldi, Lauro Teixeira de Carvalho, Carlos Barboza Leite Júnior, Geraldo Barboza Leite, Plínio Wood Correia e Castro, Paulo Carlos de Paula, José Barbosa Leite, Luiz Barboza Leite, Maria da Conceição Barboza Leite, para o comércio de exploração de laboratório, com capital de 630:000$000, prazo 20 anos.

Alterações de contratos:

De Moreira & Batista, o capital social fica elevado a 200:000$.

De Serafim, Seixas & Comp., retira-se o sócio Manuel de Oliveira Seixas, recebendo a importancia de 20:000$000, a firma passa a ser Serafim Midão & Comp.

De J. Goulart Machado & Comp., Limitada, o sócio Antônio Carvalhais Dumont, cede as suas quotas à própria sociedade.

Distratos:

De J. J. de Carvalho & Filho, retiram-se os sócios J. J. Carvalho e João Baptista de Carvalho, recebendo a importancia de 45:000$000.

De Jorge de Oliveira & Oliveira, retira-se o sócio Jorge de Oliveira, recebendo a importancia de 5:000$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Osvaldo de Oliveira, na importancia de 5:000$000.

De Logus & Comp. retira-se o sócio Joseph Haggenmacher, recebendo a importancia de 35:000$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Eduardo Logus.

De A. Souza & Dias, retira-se o sócio Antônio de Souza, recebendo a importancia de 7:500$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Djalma Ferreira Dias na importancia de 7:500$000.

De E. Brandão & Comp., retiram-se os sócios Aracl Monteiro Leite de Castro e Edith da Cunha Machado Brandão, nada recebendo os sócios.

Firmas individuais:

De Orlando da Silveira Macedo, para o comércio de oficina de bombeiro, á rua Maxwell n. 107, com capital de 3:000$000.

De José Celestino Jenny, para o comércio de oficina mecanica, á Avenida Mem de Sá n. 201, com capital de 40:000$000.

De Jayme Vieira, para o comércio de rádios, á rua do Lavradio n. 152, com capital de 5:00$000.

De Francesco Leta, para o comércio de líquidos, etc., á rua da Misericórdia n. 111, com capital de 10:000$000.

N. 75.310-37 — Pedro José Fernandes — A solução.

Dia 27 de janeiro de 1938

Requerimentos despachados.

Da Geigy do Brasil S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Do Banco de Crédito Pessoal, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Dos Armazens Gerais Mc Kinlay S. A., para o arquivamento da ata de assembléia ordinária (2). — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Emprêsas Civis, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Duarte, Almeida & Comp., Concreto Revista Técnica Limitada, Herculano Cunha & Comp., Emprêsa Interestadual de Ônibus de Luxo Limitada. Sequeira & Leitão, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Brut Moussatché & Comp., Sociedade Espiritossantense de Mineração Limitada, Lopes, Ferreira & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De M. G. Souza & Andrade, J. Cornelio & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Nelson Mattos, Dutra & Teixeira, Antonio Dias d'Oliveira Segundo, Petersen, Michahelles & Comp., José Vieira Borges, Domingos José Xavier, João da Rocha Labandeira, J. Lopes dos Santos, J. B. Dias, Antonio Pires de Carvalho, Castro & Villela, Perfumaria Centauro Limitada, Caitano & Dias, Casemiro da Silva & Comp., Antonio Gonçalves de Campos Freitas, Couto & Comp., Limitada, Arthur Fernandes, Misael & Comp., para os registos de suas firmas. — Deferidos.

De Máquinas de Escritório Limitada, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De Rodrigues & Macedo, para o arquivamento de seu distrato. — Deferido.

De Faro & Comp., J. Mattos & Comp., M. Soares & Vieira, Sommer & Comp., Limitada, M. Pinto & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfaçam as exigências.

De L. G. Ferreira & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido, pelo parecer.

De Raul Cunha & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Satisfaça a exigência.

De José Cardoso de Bessa, João Teixeira, Carlos da Silva Pereira, José Antonio Jorge Monteiro, David Kauffmann & Britto, Luiz Gleiman, João Nunes Cabral, M. P. Sequeira, Ghers Sterenberg, Brilhantina Corrêa Rodrigues, Antonio Mendes, Orlando Arêa, L. R. Cavalcanti, Emilio de Munno, Gustavo Loesch, para os registos de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

De Manoel Alves Terceiro, para o cancelamento de sua firma. — Satisfaçam a exigência.

De Dias de Betheucourt & Comp., pedindo anotação em sua firma. — Satisfaça a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 27 de janeiro de 1938

Contratos:

De Duarte, Almeida & Comp., firma composta dos sócios solidários Gil Duarte Pereira, Rufino Ferreira e José d'Almeida, para o comércio de transportes, á rua Francisco Real n. 124, com capital de 90:000$000, prazo indeterminado.

De Concreto Revista Técnica Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Gabriel Johannis Valentim, Leopoldo Szondi Sondy e Altair Bittig Borges Moreira da Rocha, para o comércio de exploração de uma revista, com capital de 5:000$000, prazo indeterminado.

De Herculano Cunha & Comp., firma composta dos sócios solidários Herculano Martins da Cunha, Manoel Antonio Vidal e Antonio Augusto Morgado, para o comércio de papéis, etc., á rua Moncorvo Filho ns. 17-A e 17-B, com capital de 300:000$000, prazo indeterminado.

De Fábrica de Refrigeradores e Instalações de Aparelhos Refrigerantes Friar Limitada, firma composta dos sócios quotistas George Saad e Frederico Surdi, para o comércio de bombas compressoras, á rua Suzano n. 12, com capital de 100:000$000, prazo de 5 anos.

De Sequeira & Leitão, firma composta dos sócios solidários Antonio Sequeira e José Leitão, para o comércio de botequim, etc., á rua Barão de Mesquita n. 1.065, com capital de 10:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Brut Moussatché & Comp., alterando algumas cláusulas do seu contrato.

Da Sociedade Espirossantense de Mineração Limitada, alterando a cláusula referente ao comércio.

De Lopes, Ferreira & Comp., alterando a cláusula sexta.

Distratos:

De Rodrigues & Macedo, retiram-se os sócios Luiz Rodrigues Bicart e Eduardo Pereira de Macedo, nada recebendo os sócios.

De J. Cornelio & Comp., retira-se o sócio José Cornelio, recebendo a importancia de 4:000$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Argilio Del Guerrso na importancia de 4:000$000.

Distratos:

De M. G. Souza & Andrade, retira-se o sócio Manoel Vieira de Andrade, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio Manoel Gomes de Souza, na importancia de 6:000$000.

Firmas individuais:

De Nelson Matos, para o comércio de mercador de automóveis, etc., à avenida Amaro Cavalcanti ns. 19 e 21, com o capital de réis 20:000$000.

De Antônio Dias de Oliveira Segundo, para o comércio de quitanda, á rua Goiaz n. 1.122, com o capital de 3:000$000.

De José Vieira Borges, para o comércio de fabrico de calçados, á rua da Conceição n. 164, com o capital de 25:000$000.

De Domingos José Xavier, para o comérico de quitanda, á rua VIII ns. 7|11, com o capital de 60:000$000.

De João da Rocha Labandeira, para o comérico de açougue, á rua Cachambí n. 249, com o capital de 5:000$000.

De J. Lopes dos Santos, para o comércio de móveis, á Avenida Mem de Sá n. 294, com o capital de 8:000$00.

De J. B. Dias, par o comércio de armarinho, á rua Borja Reis n. 282, 1ª parte da loja, com o capital de 3:000$00.

De Antônio Pires de Carvalho, para o comércio de material para obras e construção, á rua Cachambí n. 384, com o capital de 50:000$000.

De Antônio Gonçalves de Campos, para o comércio de águas minerais, á rua Conselheiro Ferraz ns. 159-163, com o capital de 50:000$000.

De Artur Fernandes, para o comércio de fábrica de móveis, á rua Frei Caneca ns. 101103, com o capital de 25:000$000.

Dia 28 de janeiro de 1938

Requerimentos despachados

De R. Rebecchi & Comp., sociedade em comandita por ações, para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Deferido.

De Véras & Comp., Limitada, C. Teixeira & Ribeiro, D. Paiva & Comp., para arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De D. R. Moura & Comp., Empresa de Marquizes Limitada, Antônio Ferreira Xavier & Comp., Fontana & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Bernardino, Pinto & Comp., Limitada, Irmãos Zanotta, Duarte & Braga, Albano Pereira da Silva & Comp., Virgílio & Companhia, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Italo Guaratto, Gualter Muniz Cordeiro, Manuel Leôncio da Silva, Saba Esperidião Habib, para os registros de suas firmas. — Feridos.

De José Gomes Braga, Pedro Lopes Macieira, João Ferreira de Figueiredo, pedindo registro de seus diplomas. — Deferido.

De M. Moreno Alves, pedindo registro da autorização para comerciar, dada pelo seu marido. — Deferido.

De Anúncios Rei Limitada, P. Dias & Ferreira Limitada, O. Rodrigues & Araújo, Rocha Lima & Monteiro, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfaçam as exigências.

De Agathyrno Gomes & Comp., Manuel Benedito & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfaçam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 28 de janeiro de 1938.

Contratos:

De Vértes & Comp. Limitada, firma composta dos sócios quotistas Adalberto Vértes e José Mendes de Sousa, para o comércio de exportação de café, á rua da Quitanda n. 163, 6º andar, com capital de 300:000$, prazo indeterminado.

De C. Teixeira & Ribeiro, firma composta dos sócios solidários Luiz Ribeiro Vitória e Carlos Rodrigues Teixeira, para o comércio de botequim, etc., á rua de São Cristovão n. 344, com capital de 40:000$, prazo indeterminado.

De D. Paiva & Comp., firma composta dos sócios solidário Delmiro Teixeira Paiva e do sócio de indústria Aderson Sobreira, para o comércio de fabrico de gravatas, á rua Conselheiro Saraiva n. 7, sobrado, com capital de 10:000$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De D. R. Moura & Comp., retira-se o sócio Antônio Gonçalves da Costa, recebendo a importancia de 40:000$000.

De Empresa de Marquizes Limitada, é admitido como sócio Ovídio José Reis e Albuquerque.

De Antônio Ferreira Xavier & Comp., retira-se o sócio Daniel Pais do Amaral, recebendo a importancia de 20:000$000.

De Fontana & Sousa, o capital fica elevado á 30:000$. e a firma modificada para Fontana & Comp.

Distratos:

De Bernardino, Pinto & Comp. Limitada, retiram-se os sócios Bernardino Lopes de Almeida, recebendo a importancia de réis 152:507$108, Manoel Rodrigues Vinteua, recebendo a importancia de 91:504$319, Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, recebendo a importancia de 44:226$776, Renato Luiz Pinto, recebendo a importancia de 40:552$076, Dr. José Thiers Pinto, recebendo a importancia de 106:754$933, Maria Inês do Nascimento e Silva, recebendo a importancia de 15:250$804 e Francisco Eulálio do Nascimento e Silva, recebendo a importancia de 30:601$584.

Distratos:

De Irmãos Zanotta, retiram-se os sócios Carlos Zanotta Neto e Edgard Zanotta, nada recebendo os sócios.

De Duarte & Braga, retira-se o sócio Renato Pereira Braga, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio João Duarte Carvalho.

De Albano Pereira da Silva & Comp., retira-se o sócio Antônio Joaquim Rebelo, recebendo a importancia de 12:000$, ficando com o ativo e passivo o sócio Albano Pereira da Silva na importancia de 12:000$000.

De Virgílio de Carvalho & Comp., retira-se o sócio Evaristo Antunes, recebendo a importancia de 3:463$, ficando com o ativo e passivo o sócio Virgílio de Carvalho, na importancia de réis 93:852$000.

Firmas individuais:

De Saba Esperidião Habib, para o comércio de fazendas, etc., á praça Saens Pena n. 19, com capital de 20:000$000.

De Manoel Leoncio da Silva, para o comércio de oficina de concertador de calçados, á rua Barão de Mesquita n. 341, com capital de 950$000.

De Gualter Muniz Cordeiro, para o comércio de oficina de concerto de máquina de costura, etc., á Estrada Marechal Rangel número 438, com capital de 5:000$000.

De Italo Guaratto, para o comércio de depósito de móveis, á rua Bento Ribeiro n. 68, com capital de 10:000$000.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Processo 13.542-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo submete á apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentaria bem como a das Carteiras de Emprestimos e Predial, e a da Farmácia para o exercício de 1938,

Considerando que no orçamento em apreço não foram computados os aumentos de vencimentos concedidos no processo 5.322-37;

Considerando que a Receita prevista para a Farmácia não permite majoração da Despesa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, aprovar os orçamentos apresentados, determinando á Caixa:

a) majorar as verbas:

"Despesas de Administração-Pessoal" — Orçamento Geral para 246:000$000 (duzentos e quarenta e seis contos de réis);

"Despesas de Administração-Pessoal" — Carteira de Emprestimos para 24:600$000 (vinte e quatro contos e seiscentos mil réis);

b) reduzir a verba "Serviços-Medicos-Hospitalares" — Orçamento Geral — mantendo-se a dotação atual;

c) manter a dotação proposta de 60:600$000 na verba "Pessoal" — Farmácia;

d) excluir os titulos "Contas Incobraveis" — Farmácia e "Prejuizos no Exercício" — Carteira de Emprestimos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 13.955-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Tubarão submete á apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1938,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, aprovar o orçamento geral, determinando á Caixa:

a) reduzir as rubricas:

"Aposentadoria por Invalidês" — para 40:000$000 (quarenta contos de réis);

"Aposentadoria Ordinária e Compulsoria" — para 3:200$000 (tres contos e duzentos mil réis);

"Pensões" — para 3:400$000 (tres contos e quatrocentos mil réis);

b) manter as dotações atuais nas verbas:

"Serviços-Medicos-Hospitalares" e "Despesas de Administração-Pessoal", cujos aumentos deverão ser justificados em separada;

c) excluir o titulo "Depreciação de Moveis e Utensilios" em "Despesas de Administração — Material".

Resolvem, outrosim, manter o orçamento vigente da Carteira de Emprestimos.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 14.242-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro submete á apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentaria, a da Farmácia e das Carteiras de Emprestimos e Predial para o exercício de 1938,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral, aprovar os orçamentos apresentados com as seguintes modificações:

a) Orçamento geral — redução das verbas "Serviços Medicos — Hospitalares — Pessoal" e "Despesas de Administração — Pessoal" para 670:200$000 (seiscentos e setenta contos e duzentos mil réis) e 421:200$000 (quatrocentos e vinte e um contos e duzentos mil réis), respectivamente, de vez que qualquer alteração em "Pessoal" deverá ser justificada em separado;

b) Carteira Predial — redução das seguintes verbas:

"Material Permanente" para 10:000$000 (dez contos de réis);

"Material de Consumo" — para 3:000$000 (tres contos de réis);

"Despesas miúdas" para 2:000$000 (dois contos de réis);

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 14.251-37 — Vistos e relatados os autos dêste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Mariká submete á apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentaria e a da Carteira de Emprestimos para o exercício de 1938,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, aprovar os orçamentos apresentados, determinando:

a) sejam mantidas as dotações atuais nas verbas: *Orçamento Geral* — "Serviços-Medicos-Hospitalares" — "Despesas de Administração-Pessoal" e "Despesas de Administração-Material"; *Carteira de Emprestimos* — "Despesas de Administração-Material";

b) sejam excluidas dos orçamentos em questão, por falta de justificativa, a verba "Moveis e Utensilios".

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 14.336-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos, por concessão, em Campinas, submete á apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentaria e a das Carteiras de Emprestimos e Predial para o exercício de 1938,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, aprovar os orçamentos apresentados, determinando:

Orçamento Geral:

a) majorar a rubrica "Juros da Carteira de Emprestimos" para 35:000$000 (trinta e cinco contos de réis);

b) excluir em "Despesas de Administração-Material-Despesas não discriminadas" dos titulos "Restituição por despensa" — réis 500$000 (quinhentos mil réis) e "Viagens e Transportes" — réis 2:000$000 (dois contos de réis);

c) reduzir em "Despesas de Administração-Material-Despesas não discriminadas" as seguintes consignações "Portes e Telegramas" para 2:000$000 (dois contos de réis); "Publicações" para 1:000$000 (um conto de réis); "Assinatura de Jornais para 100$000 (cem mil réis);

d) manter a dotação atual de 50:400$000 (cincoenta contos e quatrocentos mil réis) na verba "Despesas de Administração-Pessoal".

Carteira de Emprestimos:

e) majorar as verbas "Juros de Emprestimos a Prazo" para réis 67:500$000 (sessenta e sete contos e quinhentos mil réis) e "Juros sobre Fundo Autorizado" para 35:000$000 (trinta e cinco contos de réis);

Carteira Predial:

f) reduzir a verba "Moveis e Utensilios" para 4:000$000 (quatro contos de réis);

g) incluir na Despesa o titulo "Juros sobre Fundo Autorizado"

h) corrigir para 15:600$000 (quinze contos e seiscentos mil réis) a dotação da verba "Despesas de Administração-Pessoal".

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 15.108-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway submete á apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentaria, a da Farmácia e a das Carteiras de Emprestimos e Predial para o exercício de 1938,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, aprovar os orçamentos apresentados determinando:

a) sejam reduzidas as seguintes consignações:

Juros da Carteira de Emprestimos — orçamento geral — para 154:000$000 (cento e cincoenta e quatro contos de réis).

Juros sobre Fundo Autorizado — Carteira de Emprestimos — para 154:000$000 (cento e cincoenta e quatro contos de réis).

Pessoal — Carteira Predial — para 24:240$000 (vinte e quatro contos duzentos e quarenta mil réis), excluindo-se o cargo de chefe de secção.

Material — Carteira Predial — para 8:000$000 (oito contos de réis), sendo: "Material Permanente" — 3:000$000 (tres contos de réis), "Material de Consumo" — 3:000$000 (tres contos de réis) e "Despesas não discriminadas" — 2:000$000 (dois contos de réis).

b) sejam mantidas as dotações atuais nas verbas:

Serviços Medicos Hospitalares — Orçamento Geral —, *Despesas de Administração-Pessoal* — Orçamento Geral —, *Despesas de Administração-Pessoal* — Carteira de Emprestimos —, *Despesas de Administração-Pessoal-Farmácia;*

Resolvem, ainda, quanto ao processo em anexo n. 14.817-37 que a situação do reclamante, Caetano Ambra Junior, só poderá ser examinada na execução do acórdão que lhe deu ganho de causa, e confirmado ao passar em julgado.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937.

Processo 14.598-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Radio Communicação, submete á apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentaria e a da Carteira de Emprestimos para o exercício de 1938,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, aprovar os orçamentos apresentados, determinando:

a) seja mantida a dotação atual nas verbas: "Despesas de Administração-Pessoal" — Orçamento Geral e "Despesas de Administração-Pessoal" — Carteira de Emprestimos;

b) a redução para 54:250$000 (cincoenta e quatro contos, duzentos e cincoenta mil réis) as consignações "Juros da Carteira de Emprestimos" — Orçamento Geral e "Juros sobre Fundo Autorizado" — Carteira de Emprestimos;

c) a inclusão na Receita o titulo "Compra de Medicamentos" — 1:000$000 (um conto de réis);

Resolvem, outrosim:

a) que a Instituição em apreço remeta novo quadro de pessoal, do qual não façam parte funcionários em comissão de qualquer Empresa associada, como Empregador, da Caixa;

b) seja estabelecido o horario único para todos os funcionários, ressalvados os de cargos técnicos;

c) seja distribuida pelos titulos sob os quais os respectivos funcionários percebem seus vencimentos, a verba "Despesas de Administração-Material-Despesas não discriminadas — Contribuição da Caixa como Empregador".

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 1.500-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos submete á apreciação dêste Conselho a sua proposta orçamentaria e a da Carteira de Emprestimos para o exercício de 1938,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, aprovar os orçamentos apresentados com as seguintes modificações:

a) *Orçamento Geral* — redução das rubricas e verbas: réis 105:000$000 (cento e cinco contos de réis);

"Serviços-Medico-Hospitalares" — para 311:500$000 (trezentos e onze contos e quinhentos mil réis);

"Despesas de Administração-Pessoal" — mantendo-se a dotação atual;

b) *Carteira de Emprestimos* — redução das seguintes verbas:

"Despesas de Administração-Pessoal" — para 9:600$000 (nove contos e seiscentos mil réis);

"Despesas de Administração-Material" — Impressos e artigos para Expediente — para 4:000$000 (quatro contos de réis);

"Juros s| Fundo Autorizado" — para 105:000$000 (cento e cinco contos de réis).

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 16.153-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos submete á apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentaria e a das Secções de Seguros de Acidentes no Trabalho e Inversão de Fundos para o exercicio de 1938,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, aprovar os orçamentos em questão com as seguintes modificações no orçamento geral:

a) excluir a verba "Serviço — Medicos — Hospitalares — Assistencia Medica nos Estados" 500:000$000 (quinhentos contos de réis) que deverá ser proposta em separado;

b) manter a dotação atual na verba "Despesas de Aministração-Pessoal" por falta de justificativa em separado.

Resolvem, outrossim, determinar que nos orçamentos em questão sejam excluídos da verba "Material" o título "Depreciação de Móveis e Utensilios" e incluidos o de "Moveis e Utensilios".

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.245-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancarios submete á apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentaria e a da Carteira de Emprestimos para o exercicio de 1938,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, aprovar os orçamentos apresentados, bem como:

Orçamento geral:

a) manter a dotação atual nas consignações "Assistencia Pecuniaria Medica, Cirurgia e Hospitalar — Medicos Contratados" e "Despesas de Administração — Pessoal";

b) reduzir para 20:000$000 (vinte contos de réis) a verba "Serviços Extraordinarios e gratificação — *pro labore*";

c) majorar a rubrica "Juros da Carteira de Emprestimos" para 560:000$000 (quinhentos e sessenta contos de réis);

d) fixar em 2.429:655$000 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove contos seiscentos e cincoenta mil réis), 12 % da Receita arrecadada em 1936, o total da verba "Assistencia Pecuniaria, Medica Cirurgica e Hospitalar":

Carteira de Emprestimos:

a) manter a dotação atual na verba "Despesas de Administração — Pessoal";

b) excluir a verbá "Moveis e Utensilios" por falta de justificativa;

c) majorar a verba "Juros sobre Fundo Autorizado" para réis 560:000$000 (quinhentos e sessenta contos de réis);

Resolvem, outrossim, julgar posteriormente o processo número 18.109-37, relativo ao quadro do pessoal proposto para 1938.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso obrigatorio n. 533-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante Ricardo Benedito dos Santos, e, embargada, a Segunda Camara deste Conselho.

Considerando que, por acórdão de 15 de maio de 1937 publicado no "Diario Oficial" de 5 de julho do mesmo ano — (Recurso obrigatorio n. 533-36) — a Segunda Camara deste Conselho resolveu dar provimento aos recursos interpostos, respectivamente, pelo Interventor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional e pelo membro efetivo da Junta Administrativa da mesma Caixa, Alvaro Vieira Nunes, da decisão da maioria da mesma junta, que concedeu aposentadoria ao associado Ricardo Benedito dos Santos, para o fim de, reformada a decisão, recorrida, determinar o cancelamento da aposentadoria concedida, restituidas ao interessado as contribuições pagas;

Considerando que com essa decisão não se conformou o interessado e, com assento no § 4° do art. 4° do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 46-49, os quais deram entrada na Secretaria deste Conselho fóra do prazo legal, (§ 9°, do cit. art. 4°):

Considerando, "de meritis", que o embargante nenhum argumento novo aduz capaz de reformar o acórdão embargado, permanecendo, assim, inalteráveis os seus fundamentos;

Considerando mais que sobre caso identico já se manifestou este Conselho, contrariamente à pretensão do recorrente, — acc. de 18 de fevereiro de 1937, — Rec. ob. n. 406-36 — cuja decisão foi mantida pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, em grau de recurso;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para confirmar, como confirmam, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Hortencio Bastos*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, 1° adjunto no impedimento do procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Recurso obrigatorio n. 1.336-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pelo Consêlho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Alvaro Gomes Veiga:

Considerando que o associado não chegou a receber qualquer vencimento da aposentadoria por ter sido o benefício concedido em sessão de 28 de setembro de 1936 e o seu falecimento ocorrido em outubro seguinte;

Considerando que sua viuva habilitou-se á pensão e, antes de apreciar êste pedido o Instituto remete o processo para que o Consêlho Nacional do Trabalho aprecie a concessão da aposentadoria;

Considerando que, embóra já tenha falecido o associado aposentado, é necessária a manifestação dêste Consêlho sobre a concessão em apreço, pois, dela decorrerá apreciação de novo aspeto do caso, isto é, a concessão da pensão;

Considerando mais que a lei dos marítimos não estabeleceu tempo mínimo para concessão da aposentadoria por invalidez, sendo que a falta de prévio exame não póde prejudicar o direito ao benefício, uma vez que essa falta não póde ser imputada ao empregado, mas, á Empresa, pois a esta é que cumpria observar o prescrito no art. 112, não sendo licito fazer recair sobre o empregado a consequência da falta cometida pela Empresa, a qual deve, por esta falta, ser advertida, afim de que não se repita;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Consêlho Nacional do Trabalho aprovar a aposentadoria e mandar devolver o pedido de pensão ao Instituto para que tome conhecimento do mesmo, uma vez que sobre êle não se manifestou e a êste Consêlho não compete conceder tais benefícios, mas, tão sómente homologar as concessões feitas pelos institutos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Recurso n. 2.348-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso, interposto pelo Agente Consular da Polonia na capital de São Paulo, procurador dos tutores do menor Henrique Szymaniak, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões

dos Ferroviarios da São Paulo Railway Company, que negou a pensão pleiteada em favor do referido menor na qualidade de filho e beneficiário do ex-associado Heronim Szymaniak;

Considerando que a Caixa negou a pensão ao menor Henrique, por não julgar suficientemente provado a dependência econômica exigida por lei;

Considerando que além dos atestados de fls. 103 e 104, assinado por associados da Caixa, que provam a dependência econômica em que vivia o interessado em relação a seu pae, a justificação de folhas 90 e seguintes corrobora de maneira clara essa prova;

Considerando que, do fato de morar o beneficiário na Polonia, não se pode inferir que não fôsse sustentado por seu pai; ao contrário, em se tratando de menor, é de se presumir a dependência econômica, maximé se atender á circunstancia de ter o associado declarado a existência do filho em sua folha de identificação a fls. 19, o que leva a concluir o desejo que êle tinha de ampará-lo, com o beneficio óra pleiteado, e, consequentemente, prova que o mesmo vivia de sua economia;

Isto posto:

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser concedida a pensão pleiteada em favor do menor Henrique Szymaniak.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto, procurador geral.

Rec. 2.215/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Antonio Damasceno e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Central do Brasil:

Em requerimento datado de 6 de junho de 1936, Antonio Damasceno, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões óra recorrida, requereu, pelo seu bastante procurador, revisão do cálculo do beneficio, para o fim de lhe ser contado a razão de 300 dias por ano o seu tempo de serviço anterior a 1910, e, consequentemente, lhe ser paga a diferença da aposentadoria que a menos recebia desde que se aposentou.

Por despacho de 1 de outubro de 1936, o interventor da Caixa elevou os vencimentos da aposentadoria para 3:572$400 anuais, *a partir da data do pedido de revisão*.

Não se conformando com o final desse despacho, o aposentado recorreu para este Conselho, afim de que aquela diferença fosse paga a partir da data da concessão de sua aposentadoria.

Considerando, *de meritis*, que durante certo tempo diversificavam as decisões das Camaras acerca da data a partir da qual devia prevalecer o pagamento da diferença da posentadoria, aumentada em virtude de revisão. Enquanto a 1ª e 2ª Camaras entendiam que esse pagamento corria da data do pedido de revisão, a 3ª Camara decidiu que o pagamento devia retrotrair á data da concessão do beneficio.

Considerando que o Conselho Pleno, no uso de suas atribuições, resolveu a controversia no sentido das decisões que mandavam fazer o pagamento *a partir da data do pedido de revisão* — (ac. de 26 de novembro de 1936, no Rec. 1.034/34) —;

Considerando mais que, em acordão de 23 de setembro de 1937, proferido no Recurso n. 1.779/36, essa interpretação foi reiterada, tornando-se, assim, definitiva;

Considerando, finalmente que, nesse sentido é que foi proferida a decisão recorrida;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do Procurador Geral.

Rec. 2.243/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes:como recorrente, Antonio Rodrigues e, recorrida, a Junta Administrativa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Central do Brasil, que lhe denegou a revisão de sua aposentadoria, para o fim de lhe ser computado o tempo de serviço, quando servia como diarista, na base de 300 dias por ano:

Considerando que, segundo se verifica do seu processo de aposentadoria, embora diarista, trabalhou o recorrente em regra mais de 300 dias por ano e, dest'arte, se for adotado o divisor 300 para o periodo de dias em que trabalhou, chegar-se-ia ao resultado extravagante de que o tempo computado na aposentadoria seria superior ao *efetivamente prestado;*

Considerando que a pretensão do recorrente decorre de erronea interpretação da jurisprudência deste Conselho, segundo a qual o ano de serviço do *diarista* é igual a 300 dias, pois, assim decidindo, este Conselho referiu-se aos verdadeiros *diaristas*, isto é, aos que trabalham até 300 dias por ano; tanto isto é certo que tambem resolveu que os diaristas que trabalham mês corrido devem, perante ás Caixas, ser considerados mensalistas, e, consequentemente, o divisor do seu tempo de serviço não pode ser 300 — (vejam-se, entre muitos outros, os acordãos do antigo Conselho, nos processos 2/2.806/32 e 3.858/34 e o acórdão da 2ª Camara de 11 de dezembro de 1936 no recurso n. 1.781/36, em caso bem semelhante ao dos autos) —;

Isto posto:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente.—*Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do Procurador Geral.

Rec. 2.219/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Modesto de Araujo e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria dos Ferroviarios da Central do Brasil, que lhe denegou a revisão de sua aposentadoria para o fim de lhe ser computado o tempo de serviço, quando servia como diarista, na base de 300 dias por ano;

Considerando que, segundo se verifica do seu processo de aposentadoria, embora diarista, trabalhou o recorrente em regra mais de 300 dias por ano e, dest'arte, se for adotado o divisor 300 para o periodo de dias em que trabalhou, chegar-se-ia ao resultado extravagante de que o tempo computado na aposentadoria seria superior ao *efetivamente prestado*;

Considerando que a pretensão do recorrente decorre da erronea interpretação da jurisprudência deste Conselho, segundo a qual o ano de serviço do *diarista* é igual a 300 dias, pois, assim decidindo, este Conselho referiu-se aos verdadeiros *diaristas*, isto é, aos que trabalham até 300 dias por ano; tanto isto é certo que tambem resolveu que os diaristas que trabalham mês corrido devem, perante ás Caixas, ser considerados mensalistas, e, consequentemente, o divisor do seu tempo de serviço não pode ser 300 — (vejam-se, entre outros, os acórdãos do antigo Conselho, nos processos 2/2.806/32 e 3.858/34 e o acórdão da 2ª Camara de 11 de dezembro de 1936 no recurso numero 1.781/36, em caso bem semelhante ao dos autos);

Isto posto;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937 — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do Procurador Geral.

Rec. 2.228/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, Jacinto de Oliveira e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Central do Brasil, que lhe denegou a revisão de sua aposentadoria para o fim de lhe ser computado o tempo de serviço, quando servia como diarista, na base de 300 dias por ano;

Considerando que, segundo se verifica do seu processo de aposentadoria, embora diarista, trabalhou o recorrente em regra mais de 300 dias por ano e, destarte, se for adotado o divisor 300 para o periodo de dias em que trabalhou, chegar-se-ia ao resultado extravagante de que o tempo computado na aposentadoria seria superior ao *efetivamente prestado*;

Considerando que a pretensão do recorrente decorre de erronea interpretação da jurisprudência deste Conselho, segundo a qual o ano de serviço do *diarista* é igual a 300 dias, pois, assim decidindo, este Conselho referiu-se aos verdadeiros *diaristas*, isto é, aos que trabalham até 300 dias por ano; tanto isto é certo que tambem resolveu que os diaristas que trabalham mês corrido devem, perante ás Caixas, ser considerados mensalistas, e, consequentemente, o divisor do seu tempo de serviço não pode ser 300 — (vejam-se, entre muitos outros, os acordãos do antigo Conselho, nos processos 2/2.80632 e 3.858/34 e o acordão da 2ª Camara de 11 de dezembro de 1936 no recurso 1.781/36, em caso bem semelhante ao dos autos)—;

Isto posto:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Rec. 2.180/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, Joaquim Moreira e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Central do Brasil, que lhe denegou a revisão de sua aposentadoria para o fim de lhe ser computado o tempo de serviço, quando servia como diarista, na base de 300 dias por ano:

Considerando que, segundo se verifica do seu processo de aposentadoria, embora diarista, trabalhou o recorrente em regra mais de 300 dias por ano e, destarte, se for adotado o divisor 300 para o periodo de dias em que trabalhou, chegar-se-ia ao resultado extravagante de que o tempo computado na aposentadoria seria superior ao *efetivamente prestado*;

Considerando que a pretensão do recorrente decorre de erronea interpretação da jurisprudência deste Conselho, segundo a qual o ano de serviço do *diarista* é igual a 300 dias, pois, assim decidindo, este Conselho referiu-se aos verdadeiros *diaristas*, isto é, aos que trabalham até 300 dias por ano; tanto isto é certo que tambem resolveu que os diaristas que trabalham mês corrido devem, perante ás Caixas, ser considerados mensalistas, e, consequentemente, o di-

visor do seu tempo de serviço não pode ser 300 — (vejam-se, entre muitos outros, os acordãos do antigo Conselho, nos processos 2/2.806/32 e 3.858/34 e o acordão da 2ª Camara de 11 de dezembro de 1936 no recurso 1.781/36, em caso bem semelhante ao dos autos)—;

Isto posto:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. n. 2.199-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, Tomaz José Gomes e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil:

Relatorio

A 16 de maio de 1928, a Estrada de Ferro Central do Brasil, requereu á Caixa a aposentadoria do empregado Tomaz José Corrêa Gomes.

A Caixa, tendo apurado para o associado 35, anos, 6 meses e 15 dias de serviço, concede-lhe naquela mesma data, a aposentadoria de 3:918$600 anuais, a partir de 1-5-1928, de acôrdo com os arts. 17 e 18 do Regulamento, aprovado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927.

Em requerimento datado de 3-6-1936, o associado aposentado requereu revisão do cálculo do beneficio, para o fim de lhe ser contado á razão de 300 dias por ano o seu tempo de serviço anterior a 1909, e, consequentemente, lhe ser paga a diferença da aposentadoria que a menos recebia desde que se aposentou.

Por despacho de 1-10-1936, o Interventor da Caixa elevou os vencimentos da aposentadoria para 4:320$000 anuais, a partir da data do pedido da revisão.

Não se conformando com o final desse despacho, o aposentado recorreu, a 28-11-1936, para o C. N. T., afim de que aquela diferença lhe fôsse paga a partir da data da sua aposentadoria primitiva.

Considerando, que durante certo tempo diversificavam as decisões das Camaras acêrca da data a partir da qual devia prevalecer o pagamento da diferença da aposentadoria, aumentada em virtude de revisão. Enquanto a 1.ª e 2.ª Camaras entendiam que esse pagamento corria da data do pedido de revisão, a 3.ª Camara decidia que o pagamento devia retrotrair á data da concessão do benefício.

Considerando que o Conselho Pleno, no uso de suas atribuições, resolveu a controversia no sentido das decisões que mandavam fazer o pagamento *a partir da data do pedido de revisão* — (ac. de 26-11-1936, no Rec. 1.034-34);

Considerando mais que, em acórdão de 23-9-1937, proferido no Recurso n. 1.779-36, essa interpretação foi reiterada, tornando-se assim, definitiva;

Considerando, finalmente que, nesse sentido é que foi proferida a decisão recorrida;

Resolvem os membros da 2.ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. n. 2.200-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, Joaquim Bernardo Dantas e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil:

Em requerimento datado de 18 de agosto de 1936, Joaquim Bernardo Dantas, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões ora recorrida, requereu á mesma revisão do cálculo do benefício para o fim de lhe ser contado a razão de 300 dias por ano o seu tempo de serviço anterior a 1910, e, consequentemente, lhe ser paga a diferença da aposentadoria que a menos recebia desde que se aposentou.

Por despacho de 1.º de outubro de 1936, o Interventor da Caixa deferiu o pedido, elevando os vencimentos da aposentadoria para 4:022$400 anuais, *a partir da data do pedido de revisão*.

Não se conformando com o final desse despacho, o aposentado recorreu para êste Conselho, pretendendo que aquela diferença seja paga a partir *da data da concessão de sua aposentadoria*.

Considerando, *de meritis*, que durante certo tempo diversificavam as decisões das Camaras acêrca da data a partir da qual devia prevalecer o pagamento da diferença da aposentadoria, aumentada em virtude de revisão. Enquanto a 1.ª e 2.ª Camaras entendiam que êsse pagamento corria da data do pedido de revisão, a 3.ª Camara decidiu que o pagamento devia retrotrair á data da concessão do benefício.

Considerando que o Conselho Pleno, no uso de suas atribuições, resolveu a controversia no sentido das decisões que mandavam fazer o pagamento *a partir da data do pedido de revisão* — (ac. de 26-11-1936, no Recurso n. 1.034-34):

Considerando mais que, em acórdão de 23-9-1937, proferido no Recurso n. 1.779-36, essa interpretação foi reiterada, tornando-se, assim, definitiva;

Considerando, finalmente, que, nêsse sentido, é que foi proferida a decisão recorrida;

Resolvem os membros da 2.ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente **recurso**.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.108-34 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes, como recorrente, José Pereira Caboclo, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Nazaré:

Considerando que o recorrente entrou no gôzo da respectiva aposentadoria até que, em 9 de maio de 1934, solicitou a sua revisão afim de que lhe fossem pagos os vencimentos de 500$000.

Ora, tendo usufruido durante cerca de nove anos, sem qualquer protesto comprovado, a quota fixada em 1925, é evidente que falece ao recorrente oportunidade legal para reclamar contra essa quota;

Considerando que os arts. 1º e 2º da lei 4.682, de 24 de janeiro de 1923, só se referiam a empregados da própria empresa ferroviária. As próprias leis posteriores, que se referiram a empregados de serviços de construção, só os consideraram associados quando admitidos na Estrada após a terminação dos serviços (lei 5.109, art. 2º, § 7º; Dec. 20.465, art. 4º);

Considerando, assim, que por liberalidade foi o recorrente aceito como associado da Caixa recorrida, e, em o sendo, só podia ser no cargo exercido efetivamente na Estrada, isto é, o de inspetor de linha, com 350$000 mensais de vencimentos;

Considerando que aposentado com a totalidade desses vencimentos, depois de prestar quasi nenhuma contribuição, nada mais têm o recorrente a reclamar da Caixa;

Considerando que não ficou demonstrado, á evidencia, ter o recorrente trabalhado na Estrada de Ferro São Francisco por periodo superior do que aléga, a fls. 78, e dêsse mesmo documento não decorre presunção em contrário;

Resolvem os membros da 2.ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *José J. Sá Freire Alvim*, adjunto técnico no impedimento do 1.º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 2.475-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso, em que são partes: como recorrente, Clotilde de Lopes de Araujo e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde Viação Cearênse, que lhe negou a pensão pleiteada, na qualidade de esposa do ex-associado José Mota de Araujo:

Resolvem os membros da 2.ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter em diligência o julgamento do presente recurso, para qual a Caixa proceda de conformidade com o parecer de fls. 43 e 44 do Dr. 1º adjunto do procurador geral.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso, d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Parecer

A Caixa, além de não fundamentar a sua decisão descurou-se de apurar mais detidamente a complexa situação dos herdeiros do associado José Mota de Araujo.

Vê-se dos autos que êste se casou em 20-9-1916, com Clótilde Lopes da Silva, a recorrente. O casal teve dois filhos, Maria Carmelita, nascida em 24-7-1927 (fls. 8), e Meton, nascido em 9-1-1930, e só registrado depois do falecimento do pai (fls. 9).

Entretanto, em 6-8-1936, o associado, ao fazer a inscrição na Caixa, declarou sua herdeira Regina Ferreira de Araujo, como sua esposa. Dessa união ilegal, nasceram dois filhos, aliás registrados pelo próprio pai: Francisco, em 13-8-1936 (fls. 6) e Maria de Lourdes, em 18-6-1935.

Dos autos consta um atestado do Delegado Auxiliar, declarando que a recorrente vivia sob a *dependência* de seu falecido marido. Apenas. Nada consta sôbre a situação dos filhos das duas uniões nem mesmo sôbre as circunstancias em que se manifestava aquela *dependência*, si havia vida em comum, etc.

Necessário é que fiquem aclarados êstes pontos.

Vê-se, com efeito, que Francisco, filho da concubina, nasceu á rua Assunção, 859. O óbito ocorreu nêsse local, onde, a julgar pelo atestado de fls. 15, tambem morava a esposa legítima. Chega a parecer que uma e outra viviam, sob o mesmo têto, com o associado falecido.

Ora, dês que a Caixa concedeu pensão aos filhos, quer legítimos, quer adulterinos, é porque reconheceu viverem êles sob a dependência econômica exclusiva do pai. Para excluir a esposa legítima, entretanto, nenhum fundamento legal apresentou.

Enquanto não fôr, porém apurada a verdadeira situação do associado em relação ás duas famílias que acabou tendo, não é possível firmar-se juizo seguro sôbre quais os herdeiros que, em face das expressas condições legais, têm direito a pensão.

O nosso parecer é, pois, no sentido de que a Caixa promova rigorosa sindicancia a respeito, ouvindo a esposa legítima e a concubina, assim como associados ou pessôas que conheceram o associado, afim de ficar apurado qual a sua situação, nos tempos que precede-

ram a sua morte, em relação ás duas familias que constituiu, qual a situação destas, especialmente da esposa legitima e dos quatro filhos, sob o aspecto da dependência econômica e demais circunstancias.

Rio, 29 de setembro de 1937. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. 2.467-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, Franklin Alves de Oliveira e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidês:

Considerando que o recurso não tem procedência, pois o laudo médico de fls. 12 prova que o recorrente não está invalido e este não oferece qualquer prova em contrario;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do procurador geral.

Rec. 2.450-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, Deolinda dos Santos e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Morro Velho:

Considerando que a recorrente pretende seja reformada a decisão daquela Junta, que lhe indeferiu a pensão pleiteada, na qualidade de beneficiária do ex-empregado da emprêsa, Antônio Henrique da Silva, atendendo a que este não chegou a contribuir para a Caixa e ao disposto no art. 36 do Dec. n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

Considerando que este Conselho já resolveu terem direito aos benefícios legais os herdeiros dos associados falecidos depois da publicação do Dec. n. 22.096, embóra antes da instalação da Caixa — (Rec. 1.834-36);

Considerando que, no caso vertente, a pensão foi requerida antes de se exgotarem 2 anos após a instalação da Caixa, não havendo, pois de acôrdo com a referida decisão, como cogitar da prescrição;

Considerando, portanto, que a pretensão da recorrente encontra apoio na jurisprudência deste Conselho;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, afim de que, devolvido o processo á Caixa, esta entre no mérito do pedido e, afinal, o conceda, si observadas as demais condições legais.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do procurador geral.

Rec. 2.530-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, Ana Cigath e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Morro Velho:

Considerando que a recorrente pretende seja reformada a decisão daquela Junta, que lhe negou a pensão requerida para si e seus filhos na qualidade de beneficiários do ex-associado Manoel Gomes Ribeiro, atendendo a que este não chegou a contribuir para a Instituição;

Considerando que não se justifica a decisão recorrida, em face da jurisprudência deste Conselho, mantida em varios julgados, que reconhece o direito á pensão aos herdeiros dos empregados falecidos antes da instalação da Caixa recorrida, mas depois de vigente o Decreto 22.096;

Considerando, pois, que a pretensão da recorrente encontra apoio na referida jurisprudência;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para que a Caixa dê andamento ao processo e, afinal, conceda a pensão a que fizerem jús a recorrente e seus filhos.

Rio de aneiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do procurador geral.

Rec. 2.446-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, Henrique Custodio e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Central do Brasil:

Considerando que o recorrente pretende seja reformada a decisão daquela Junta, que lhe indeferiu o pedido de revisão de sua aposentadoria, feito, aliás, tão sómente por não se conformar com o *quantum* fixado pela Caixa no calculo de fls. 19;

Considerando que o calculo feito pela Caixa está de acôrdo com a lei, como prova o Serviço Técnico Atuarial a fls. 29;

Considerando, portanto, que não tem procedência a pretensão do recorrente;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento do presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do procurador geral.

Rec. 2.427-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Carlos Amboss, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Campos, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria:

Considerando que a Caixa justificou satisfatoriamente essa decisão, mostrando como o recorrente procurou estabelecer confusão acerca do pedido de aposentadoria; aliás, na própria petição de fls. 2 do processo apensado ele declara que havia solicitado o benefício "á empresa". Preliminarmente, pois, o pedido seria inadmissivel por ter sido feito depois de transcorrido um ano da data do desligamento (art. 36 do dec. n. 20.465).;

Considerando que acresce, ainda, que o recorrente não provou regularmente a sua edade e, mais, que ficou demonstrado não contava 10 anos de serviço; segundo se vê do calculo feito pelo Serviço Atuarial, computando-se, na melhor das hipóteses, o único elemento aproveitavel na Caderneta de fls. 8 a data da admissão na empresa — o tempo de serviço do recorrente não atinge a 7 anos;

Considerando, pois, ser nenhum o fundamento da aposentadoria pleiteada;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Coselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do procurador geral.

Rec. 2.163-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, o Diretor da Estrada de Ferro Santa Catarina, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões daquela Estrada, que denegou a aposentadoria por invalidez requerida em favor do maquinista de 1ª Classe, Afonso Schmude:

Considerando que, segundo se infere das informações prestadas pela Caixa, em cumprimento a diligência de fls. 23, o unico cargo que o maquinista Schmude pode ser aproveitado (oficial de 1ª classe das oficinas) — é remunerado com vencimentos inferiores ao que exercia;

Considerando, assim, que, de acôrdo com a jurisprudência deste Conselho — (Proc. 616-33) — o caso é de concessão da aposentadoria, a menos que o ferroviario concorde, conforme dispõe o § 1º, do artigo 26 do Dec. n. 21.081, em aceitar o cargo de oficial de 1ª classe das oficinas;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para o fim de ser o maquinista Afonso Schmude aposentado, caso não queira aceitar o supra aludido cargo, para o que a Caixa deverá obter declaração escrita dele.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do procurador geral.

Rec. 1.974-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Maria Candida dos Santos Vieira e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Viação do Rio Grande do Sul:

D. Maria Candida dos Santos Vieira, por falecimento de seu marido, Anibal Borges Vieira, tornou-se pensionista da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Viação do Rio Grande do Sul.

Com o falecimento de seu filho Antônio Borges, pretende D. Maria Candida habilitar-se e a sua filha Nair, á pensão deixada pelo mesmo, que era tambem funcionário da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, declarando que desistem da pensão em cujo gozo se encontram afim de perceberem a deixada por seu filho e irmão, visto não lhes ser possivel acumular.

A Caixa indeferiu o pedido sob o fundamento de não contar o falecido associado (5) cinco anos de serviço. D'ai o presente recurso.

Considerando que D. Maria Candida dos Santos Vieira não se conforma com o calculo feito pela Caixa de acôrdo com o art. 29 do Dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, por entender que o seu caso se enquadra no § 1º do citado artigo, cujo dispositivo garante ao seu filho os cinco anos de serviços necessarios para assegurar-lhe o benefício;

Considerando que o art. 29, citado, refere-se á licença remunerada, que é computavel até seis mêses, dentro de cada decenio, como aliás, procedeu a Caixa;

Considerando que o § 1º aludindo á licença *com interrupção de serviço*, por causa justificada, só se póde referir á hipótese em que o empregado não era remunerado, visto que a licença remunerada está regulada pelo texto do próprio art. 29; óra,

Considerando que o filho da recorrente estava afastado do serviço, mas percebendo vencimentos, o que equivale dizer ser a sua licença remunerada;

Considerando, pois, que não ha fundamento para a pretensão do recorrente;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso, d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do procurador geral.

Rec. 2.038-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, Jair de Azevedo e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal, que lhe indeferiu o pedido de pagamento das despesas que efetuou com a internação e intervenção cirurgica praticada em sua esposa:

Considerando que, em face da prova dos autos, bem decidiu a Junta Administrativa óra recorrida;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do procurador geral.

Rec. 1.872-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Cia. Telefônica Brasileira, que se recusára a enviar-lhes os documentos de inscrição de Ana Nogueira, transferida de uma empresa para outra:

Considerando que, depois de organizado o processo, ficou apurado que a Caixa óra recorrida não pediu á Caixa da Cia. Telefônica a devolução dos documentos a que se refere — (fls. 18 e 21). — e sim que a associada Ana Nogueira foi que apresentou o pedido verbalmente a esta última Caixa;

Considerando que, assim sendo, não ha recurso "ex-officio" no caso.

Considerando que, tendo Ana Nogueira passado do serviço da Telefônica para o da Light, desejou transferir para esta a documentação que serviu para sua inscrição na Caixa a que pertenceu primeiramente;

Considerando que é justo o pedido e nenhuma razão teria a Caixa da Telefônica em se opôr á entrega dos documentos que não lhe interessam mais e que servem para a inscrição da associada na Caixa a que óra pertence;

Considerando, porém, que no caso em apreço, a Caixa da Telefônica declara, a fls. 18, que a inscrição de Ana Nogueira *foi efetuada mediante a pública forma da certidão do seu nascimento;*

Considerando, assim, que a Caixa lhe entregou um extrato desse documento, que é o que se encontra a fls. 9, e contra o qual nada se alega; óra,

Considerando que não existe um motivo legal e justo para se compelir a Caixa da Telefônica a entregar um documento como a pública forma a que se refere;

Considerando que se a associada tivesse entregue uma certidão original, dificil de ser obtida novamente, ai é que se justificava a sua entrega para a nova Caixa; mas no caso trata-se de uma pública forma, devendo, portanto, o original da certidão de nascimento da interessada estar em seu poder, porque dela tirou a pública forma para a Caixa, logo, a ela, Ana Nogueira, é que cabe apresentar o original á Caixa cuja Junta interpoz este recurso;

Isto posto;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.961-36 — Vistos e relatados os autos dêste recurso em que são partes: como recorrente, Carlos Rangel de Azevedo e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas, que lhe negou o pagamento da importância de 1:591$800, dispendida, nesta Capital, com a internação hospitalar e serviços médicos prestados à sua espôsa por um facultativo estranho ao corpo clínico da instituição:

Considerando que, em face do que consta dos autos, não há como concluir senão pela absoluta improcedência da pretensão do recorrente, de vez que a Caixa decidiu indenizá-lo com a quantia de 300$, dentro das fôrças orçamentárias;

Considerando, porém, que, tendo a Caixa associados na Capital da República é uma falha, para os seus serviços médicos, não haver firmado contrato com qualquer casa de saúde ou hospital, para internação dos mesmos em caso de necessidade:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida, e determinar que a Caixa sane a falta existente, firmando contrato na Capital da República para internação de seus associados.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 2.549-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso em que são partes: como recorrente, Raimundo Carlos Sampaio Collyer e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições:

Considerando que a pretensão do recorrente não se enquadra em nenhum dos casos de restituição de contribuições previstos na lei;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 2.541-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso em que são partes: como recorrente, Clotilde Matilde de Morais e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Morro Velho:

Considerando que a recorrente pretende seja reformada a decisão daquela Junta, que lhe indeferiu a pensão pleiteada, na qualidade de beneficiária do ex-empregado da emprêsa, Joaquim Domingos de Oliveira, atendendo a que êste não chegou a contribuir para a Caixa e ao disposto no art. 36 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que êste Conselho já resolveu terem direito aos benefícios legais os herdeiros dos associados falecidos depois da publicação do decreto n. 22.096, embora antes da instalação da Caixa (Recurso n. 1.834-36);

Considerando que, no caso vertente, a pensão foi requerida antes de se esgotarem dois anos após a instalação da Caixa, não havendo, pois, de acôrdo com a referida decisão, como cogitar da prescrição;

Considerando, portanto, que a pretensão da recorrente encontra apôio na jurisprudência dêste Conselho:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, afim de que, devolvido o processo à Caixa, esta entre no mérito do pedido e, afinal, o conceda, se observadas as demais condições legais.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 2.506-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway Company, da decisão daquela Junta, que resolveu determinar "que a arrecadação da contribuição dos empregados admitidos, demitidos e falecidos durante o mês, seja feita de acôrdo com o tempo efetivamente trabalhado e não sôbre o "vencimento-base":

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista a decisão proferida no processo número 2.627-37 (acórdão de 24-1-937, publicado no "Diário Oficial" de 1 de setembro do mesmo ano), negar provimento ao presente recurso devendo a Caixa proceder de acôrdo com o citado acórdão.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 2.571-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso, em que são partes: como recorrente, Nicolau Alves Castelo e, recorrido, o Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

Nicolau Alves Castelo requereu e obteve do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos a sua aposentadoria por invalidez.

Acontece, porém, que o Instituto determinou que o pagamento do benefício começasse em 25-3-1937, com tal decisão não se conformou o interessado, o qual entende que dito pagamento deve vigorar de 26-11-1936, data do pedido do benefício. Daí o presente recurso.

Considerando que o Instituto não contestou a pretensão do recorrente e se limitou apenas a encaminhar o recurso;

Considerando que, tendo o desembarque do recorrente se verificado em 27-3-1936, muito antes, portanto, da decisão do Instituto, o recurso merece provimento, em face da jurisprudência, mantida uniformemente, em vários julgados;

Considerando mais que, apreciada a concessão da aposentadoria, em face do disposto no parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, se verifica que a mesma foi regularmente concedida:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso "ex-officio", confirmando, assim, a concessão do benefício, e dar provimento ao recurso voluntário, para o fim de ser paga a aposentadoria a partir da data do pedido da mesma (26-11-1936), observando-se ao Instituto como instrução que os recursos contra suas decisões devem ser encaminhados com uma informação justificativa da decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 2.471-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso, em que são partes: como recorrente, Antônio Osti Garcia e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista:

Considerando que o recorrente pretende seja reformada a decisão daquela Junta, que lhe indeferiu o pedido de pagamento da importância de 578$000, dispendida com a internação de sua espôsa no Hospital Irmãos Penteado;

Considerando que a Caixa não mantem contrato com o Hospital em questão;

Considerando que a internação não foi precedida de autorização da Caixa;

Considerando, assim, que a pretensão do recorrente contraria os dispositivos do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, como, aliás, salienta a própria Caixa a fls. 2:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Recurso n. 2.420-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso, em que são partes: como recorrente, Antônio da Silveira Pinto e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western:

Tendo sido atacada de tifo a espôsa do associado da C.A.P. dos Ferroviários da Great Western, Antônio da Silveira Pinto, êste, no intuito de isolá-la da família para evitar o contágio, internou-a em um hospital e pediu que aquela Caixa o indenizasse das despesas de internação hospitalar, fornecimento de medicamentos e pagamento de médico estranho; mas, a Junta Administrativa da Caixa indeferiu o pedido. Daí o presente recurso.

Considerando que o recorrente, como deixa provado a Caixa, utilizou-se de médico estranho *ex-auctoritate propria*, de vez que o médico da instituição podia prestar à sua espôsa os cuidados e assistência médica durante a enfermidade;

Considerando que a lei não autoriza fornecimento gratuito de medicamentos a associados e a internação hospitalar só se verifica no caso de intervenção cirúrgica;

Considerando, finalmente, que o recorrente procedeu de maneira contrária à lei e à inteira revelia da Caixa:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.458-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Joaquim Saturnino:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmando a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 16, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *José J. de Sá Freire Alvim*, ajudante técnico, no impedimento do 1° adjunto do procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.901-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a dona Dulcíria Rosas, viúva do ex-associado José Rosas:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida, determinando-se, porém, à Caixa, que exija o reconhecimento das firmas dos documentos de fls 8, 9 e 13.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.929-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Viação Paraná e Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Holger Nortensen:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.886-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Industrial Sul Mineira, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Maria Cândida dos Santos e Benedita Domingues dos Santos, viuva e filha do ex-associado José Domingues dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adj. do Proc. Geral.

Rec. Ob. 1.832-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria a Horácio dos Santos Valente:

Considerando que, de acôrdo com o que já foi resolvido pelo Conselho no rec. ob. 362|36, a presente aposentadoria não pode ser baseada no art. 10 do decreto n. 24.222, por não preencher os requisitos do mencionado dispositivo:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso "ex-officio", para que o Instituto, revendo o processo, enquadre o benefício no dispositivo legal que lhe é aplicável (art. 49 do decreto n. 22.872).

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adj. do Proc. Geral.

Rec. Ob. 1.879-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Maria Gertrudes Sampaio, viuva e beneficiária do ex-associado Caetano Lopes Sampaio:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adj. do Proc. Geral.

Rec. Ob. 1.547-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, conforme expressamnete determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Gastão Vieira de Matos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagutea*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adj. do Proc. Geral.

Rec. Ob. 1.514-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde Mineira de Viação, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Goulart de Alcântara:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adj. do Proc. Geral.

Rec. Ob. 1.382-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do re-

gulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria compulsória ao associado Manuel Pereira de Morais:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adj. do Proc. Geral.

Rec. Ob. 1.460-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde Mineira de Viação, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ao associado Galdino Dâmaso de Santana:

Considerando que não tem cabimento a aposentadoria por invalidez concedida, causando espécie que a junta médica declare inválido um empregado que, não obstante, é reconhecido em condições de trabalhar e continue, de fato, trabalhando;

Considerando que, na hipótese de aposentadoria por invalidez, não tem aplicação o art. 38 do decreto n. 20.465, senão depois de exgotado o prazo de 5 anos previsto no § 4° do art. 21;

Considerando, mais, que, no caso, nem mesmo êsse parágrafo entra em jôgo, porque a aposentadoria não chegou a vigorar:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso "ex-officio", para anular a aposentadoria, chamando-se a atenção da Caixa para as irregularidades verificadas.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albino*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *José J. de Sá Freire Alvim*, aj. tec. no imp. do 1° adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 897-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Minas do Morro Velho, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Wenceslau Geraldo Facques:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *José J. de Sá Freire Alvim*, aj. tec. no imp. do 1° adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 1.407-37 — Vistos e relatados so autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Joaquim Duarte:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmando a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 21, do Serviço Tecnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Monteiro de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *José J. de Sá Freire Alvim*, aj. tec. no imp. do 1° adj. do procurador geral.

Recurso n. 1.408-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Tração, Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invaliez ao associado Ildefonso Jayme Menezes Ribeiro:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Moreira de Azevedo*, Relator.

Fui presente. — *José J. Sá Freire Alvim*, adjunto técnico no impedimento do 1° adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 973-36 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio Grande, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão ás herdeiras do ex-associado José de Figueiredo:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando que esta Camara, por acórdão de 17 de maio de 1937, converteu em diligência o julgamento do presente recurso, para que o Serviço Técnico Atuarial promovesse novo cálculo do benefício, excluindo o tempo de serviço militar voluntariamente prestado pelo ex-associado;

Considerando que essa diligência foi satisfeita pelo aludido serviço:

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 35 do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Irineu Malagueta*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 1.020-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Motiejús Razbickas:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Irineu Malagueta*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, 1° adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 1.134-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia de Telefones do Pará, Ltda., conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Luiz Velloso:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Considerando, porém, que o cálculo da Caixa não está exato quanto á indenização do art. 43 do decreto n. 24.465:

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 26, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Irineu Malagueta*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 1.306-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidês ao associado Victorino de Souza:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Irineu Malagueta*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 1.332-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, do ato do Sr. Inspetor de Previdência José Gomara, que concedeu aposentadoria ordinária ao Sr. Salvador Augusto de Souza, quando interventor naquela caixa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Irineu Malagueta*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 1.361-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidês ao associado Osmar Adolpho da Costa Schiefler:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 611-36 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Morro Velho, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n.24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a Juvelina Alves Moreira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 446-36 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidês ao associado Chrysanto Teixeira Torres:

Considerando que esta Camara converteu em diligência o julgamento do presente recurso, para que a Caixa informasse sôbre a cobrança das contribuições do interessado no periodo de 15 de junho de 1923 a 30 de novembro de 1923, visto datar a sua instalação de 6 de dezembro de 1923;

Considerando que, satisfazendo a diligência em questão, informa a Caixa, a fls. 19, que, conquanto datasse de 6 de dezembro de 1923 a instalação do antigo Conselho Administrativo daquela instituição, a Leopoldina Railway, a partir de 16 de junho do mesmo ano, já vinha efetuando o desconto das contribuições legais de seus empregados, entre os quais se encontrava o ora interessado;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, finalmente, que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Irineu Malagueta*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do Procurador geral.

Recurso n. 1.702-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Guido Benedicto de Oliveira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, 1° adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 1.892-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão á D. Julia Xavier Figueiredo, viuva do ex-associado Manoel Figueiredo:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, 1° adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 1.760-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Tubarão conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão aos beneficiários do ex-associado Francisco Pereira Boya:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Irineu Malagueta*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, 1° adjunto do Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.714-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Alfredo Fonseca:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.731-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Tirso Oliveira Botelho:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.739-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Berta Moreira de Barros:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.999-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Francisco de Oliveira Valim Filho:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, ressalvando ao beneficiário o direito de solicitar revisão do cálculo, desde que obtenha ganho de causa no processo n. 1.872, de 1937, o qual corre pela 1ª Secção dêste Conselho.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.555-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, da própria decisão que autorizou o pagamento a Branca Campelo Kruger, filha e herdeira do associado aposentado Urbano Campelo, das importâncias que deveriam ser pagas a esse associado do Instituto, relativos ao benefício a que fez jus;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando que o pagamento em causa foi regularmente autorizado;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso "ex-officio", para o efeito de confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão do Instituto.

Rio de Janeiro, 25 agosto de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.630-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Intituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidês ao associado Nicolau Tolentino:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.536-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidês ao associado Daniel Lamarca;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.601-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado José Carlos de Lima:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", observando que o desconto do art. 43 será de 8$600 por mês, de acôrdo com o cálculo de fls. 19 do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.827-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidês ao associado José Antônio Fortes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.822-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidês ao associado Edem Machado Lopes;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.690-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão em Blumenau, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidês do associado Miguel Besso:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

275ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO EM 28 DE JANEIRO DE 1938

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, ás dez horas, na séde do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidente do Sr. Dr. José Candido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os Srs. membros do Conselho Deliberativo Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos, realizou-se a 275ª sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdencia. Pelos mesmos motivos, declarados nas sessões anteriores, o conselheiro Dr. Gualter de Pinho Bastos, deixou de tomar parte nos debates. Foram julgados os seguintes processos:

Habilitações a peculio

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 386 — Peculio obrigatorio, 10:000$ — Contribuinte Pedro Mafra Ramos. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve manter, pelos seus fundamentos legais, sua decisão de fls. 48.

N. 416 — Peculio obrigatorio, 15:000$ — Contribuinte Francolino Cesar dos Santos. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 54, tendo em vista o que consta da certidão de fls. 55.

N. 732 — Peculio obrigatorio, 15:000$ — Contribuinte Francisco de Paula Fonseca Leão. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 53, da pensionista Maria Lindaura, atendendo ao que consta da certidão da certidão de fls. 9, descontando-se da quota a parte de capital já incluida nas pensões vencidas.

N. 1.854 — Peculio obrigatorio, 10:000$ — Contribuinte Manoel Antunes Quintanilha. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 26, resolve o Conselho Deliberativo de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 25 da pensionista Dulce, feito antes o desconto do capital já pago em fórma de pensão.

N. 1.995 — Peculio obrigatorio, 15:000$ — Contribuinte Howard Artur Holmes. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 7, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 36, da pensionista Mary Elisabeth Maria Holmes, deduzindo-se, antes, a quota capital, incluida nas pensões pagas.

N. 2.197 — Peculio obrigatorio, 10:000$ — Contribuinte Mario Martins Lage. — O Conselho Deliberativo, em face do despacho proferido pelo Sr. ministro do Trabalho, no recurso de fls. 97 a 101, resolve, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do peculio liquido, calculado a fls. 42, ao beneficiario Hildebrando Pereira da Silva, irmão do ex-contribuinte Mario Martins Lage.

N. 3.518 — Peculio obrigatorio, 10:000$ — Contribuinte Martinho Hilario Viana. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve aceitar como prova de idade o que consta da justificação de fls. 7, processada perante o Juizo Federal, da Secção do Pará, e, em consequencia, autorizar o pagamento da diferença, que fôr apurada, á viuva e aos filhos do ex-contribuinte Martinho Hilario Viana.

N. 3.777 — Peculio obrigatorio, 10:000$ — Contribuinte Emilia Buena de Melo. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aceitar como prova de idade o que consta da justificação de fls. 26, processada em juizo local, juizo de direito da Comarca de São Felix, Estado da Baía, prosseguindo-se, assim, na instrução do processo.

N. 4.033 — Peculio obrigatorio, 15:000$ — Contribuinte João Pinheiro Pais Leme. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do peculio liquido calculado a fls. 28, á viuva do ex-contribuinte João Pinheiro Pais Leme, em face da desistencia dos seus cinco filhos legitimos, e o nenhum direito á sucessão da filha Bartíra.

N. 4.075 — Peculios obrigatorio, 15:000$ e facultativo, 21:000$ — Contribuinte Paulo Lorena. — O Conselho Deliberativo resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que seja informado qual o valor da meação do peculio liquido, a que tem direito a viuva requerente.

N. 4.104 — Peculio obrigatorio, 10:000$ — Contribuinte Justo Galvão da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligencia, afim de que seja feita a prova especifica da idade do ex-contribuinte.

N. 4.138 — Peculio obrigatorio, 15:000$ — Contribuinte Francisco Cassiano da Silva. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 22, a Valdemiro Cassiano da Silva, filho do ex-contribuinte Francisco Cassiano da Silva, e reservar as pensões dos menores até que se habilitem.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 486 — Peculio obrigatorio, 10:000$ — Contribuinte Francisco de Carvalho. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 71, do pensionista Moacir de Carvalho, satisfeita no ato do pagamento a exigencia do mesmo parecer.

N. 994 — Peculio obrigatorio, 15:000$ — Contribuinte Benjamin Verissimo de Sá. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, nos precisos termos do parecer e voto.

N. 1.486 — Peculio obrigatorio, 15:000$ — Contribuinte José Antunes Sampaio Guimarães. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que seja ouvido o Sr. Dr. procurador, em exercicio.

N. 2.026 — Peculio obrigatorio, 10:000$ — Contribuinte Elisio Pereira da Silva — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, manter as exigencias de sua decisão de fls. 27.

N. 2.044 — Peculio obrigatorio, 15:000$ — Contribuinte Pedro Constancio. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 30, do pensionista Humberto, atendendo ao que consta da certidão de fls. 8.

N. 2.175 — Peculio obrigatorio, 10:000$ — Contribuinte Pedro Gomes. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 58, atendendo ao que consta da certidão de fls. 9.

N. 2.567 — Peculio obrigatorio, 10:000$ — Contribuinte Manoel Alves Quirino. — Adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 27, devendo a partilha de fls. 32 substituir a anterior de fls. 21.

N. 3.432 — Peculio obrigatorio, 10:000$ — Contribuinte Miguel dos Santos. — O Conselho Deliberativo, atendendo aos pareceres da Procuradoria, a fls. 70 e 71, resolve, de acôrdo com o voto e parecer do Sr. relator, autorizar o pagamento do peculio liquido, na conformidade dos calculos e partilha de fls. 54-55, á viuva e aos filhos do ex-contribuinte Miguel dos Santos.

N. 3.592 — Peculio obrigatorio, 10:000$ — Contribuinte Eduardo Santos. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve manter sua decisão de fls. 17 e encaminhar o recurso de fls. 25 e 26 á consideração de S. Ex. o senhor ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

N. 3.887 — Peculio obrigatorio, 15:000$ — Contribuinte João Teixeira de Mesquita. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 7, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 35, da pensionista Regina.

N. 3.903 — Peculio obrigatorio, 10:000$ — Contribuinte Manoel Pedro de Souza. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das pensões a que têm direito os beneficiarios Maria de Lourdes e Mario, filhos do ex-contribuinte Manoel Pedro de Souza, observada a partilha de fls. 24.

N. 3.944 — Peculio obrigatorio, 10:000$ e facultativo, 4:000$ — Contribuinte Rubem de Araujo Lima. — Atendendo ao que consta da certidão de nascimento junta a fls. 29, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da diferença do peculio, apurada a fls. 32, á viuva e ao filho do ex-contribuinte, de acôrdo e na fórma do parecer de fls. 34.

N. 4.064 — Peculio obrigatorio, 20:000$— Contribuinte Secundino Augusto Dantas. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e o voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 25, á viuva e aos filhos do ex-contribuinte Secundino Augusto Dantas.

N. 4.145 — Peculio obrigatorio, 20:000$ — Contribuinte José de Castro Quinteiro. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 19, á viuva e aos filhos do ex-contribuinte José de Castro Quinteiro.

N. 4.167 — Peculio obrigatorio, 15:000$ — Contribuinte Luiz Siqueira Leme. — Atendendo á perfeit ainstrução da presente habilitação, o Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 16, aos pais do ex-contribuinte Luiz Siqueira Leme.

N. 4.203 — Peculio obrigatorio, 5:000$ — Contribuinte Antonio Clautildes Pinheiro. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que sejam informadas as datas, com precisão do cancelamento da inscrição para ser apurado o direito dos requerentes.

Processos

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 11.653 — Processo hipotecario — Requerente, Sergio Lima de Barros Azevedo. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 27, do mutuario Sergio Lima de Barros Azevedo.

Inscrições a peculio

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 34.716 — Peculio facultativo, 20:000$ — Contribuinte Oscar José da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo dispensar no presente caso, a cobrança dos juros da móra sem os premios em atrazo, devendo ser ouvido o requerente quanto ás condições de pagamento.

N. 34.867 — Peculio facultativo, 40:000$ — Contribuinte João Maria de Campos Paradela. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve cancelar a presente inscrição n. 34.867, em face da desistencia manifesta do contribuinte.

N. 36.193 — Peculio obrigatorio, 10:000$ — Contribuinte Sebastião Rodrigues de Andrade. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligencia, afim de que seja anexado, pelo contribuinte, sua certidão de casamento.

Inscrições a peculio

N. 49.460 — Peculio facultativo, 30:000$ — Contribuinte Mario de Lima Barbosa. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve cancelar as inscrições ns. 49.460 e 84.907, tendo em vista a desistencia manifesta do contribuinte Mario de Lima Barbosa.

N. 71.774 — Peculio facultativo, 15:000$ — Contribuinte Artur Martins do Nascimento. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir os pedidos de fls. 40 e 41, cancelando a presente inscrição facultativa, "ex-vi" do art. 27 do decreto n. 24.563, de 1934, e autorizando a restituição da certidão solicitada.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 37.020 — Peculio facultativo, 36:000$ — Contribuinte Alcides Lins. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, no presente caso, deferir o pedido de fls. 47, ficando, assim, mantida a inscrição de fls. 2.

N. 49.109 — Peculio facultativo, 46:000$ — Contribuinte Joaquim Ferreira de Carvalho. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, converter o julgamento em diligencia, afim de que seja ouvida a Procuradoria.

N. 71.817 — Peculio facultativo, 36:000$ — Contribuinte Felix Valois de Araujo. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 20, cancelando a presente inscrição, "ex-vi" do art. 27 do decreto n. 24.563.

Processos

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 537 — Processo hipotecario — Requerentes, Lotario Hehl e outros. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer oral do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 297.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 2.000-38 — Requerente, Aluisio Gonçalves de Melo.
N. 2.194-38 — Requerente, Julia de Castilhos Franco.
N. 1.943-38 — Requerente, Oscar de Albuquerque.
N. 2.171-28 — Requerente, Duarte Vieira Mendes de Queiroz.
N. 2.253-38 — Requerente, Rui Vicente de Paula Barreto.
N. 2.312-38 — Requerente, Alexandre Escragnolle.
N. 1.557-38 — Requerente, Jorge Bettamio Guimarães
N. 1.930-38 — Requerente, José Antonio do Amaral.
N. 1.942-38 — Requerente, Anibal Figueiredo.
N. 1.985-38 — Moacir Coelho da Silva.
N. 2.074-38 — Requerente, Leopoldo Afonseca.
N. 2.400-38 — Requerente Geni Melo Matos de Oliveira.
N. 2.313-38 — Requerente, Heliodoro da Silva Couto.

N. 2.116-38 — Requerente, Maria Emilia de Oliveira Guia. — O Conselho Deliberativo, em face da lei de consignações, resolve deferir o pedido de fls. 2, resguardadas que sejam as garantias do [illegible].

N. 956-938 — Proposta de nomeação do bacharel Osvaldo Pinheiro dos Santos, para o cargo de ajudante tecnico de 4ª classe, contratado, na vaga aberta em virtude da opção apresentada pelo Sr. Almerindo dos Santos Silva.—O Conselho Deliberativo, atendendo a indicação de fls. 2, do Sr. presidente, resolve propor a S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio, a nomeação do bacharel Osvaldo Pinheiro dos Santos, para o cargo de ajudante tecnico de 4ª classe contratado, da Agencia de São Salvador, em virtude da opção feita pelo Dr. Almerindo dos Santos Silva, e constante de fls. 5 do processo.

Ns. 955 e 1.167-938 — Proposta de nomeação do Dr. Sostenes Tavares Macedo, para o cargo de medico adjunto de 5ª classe, contratado, da Agencia de São Salvador, em virtude da opção do Sr. Otavio Augusto Drummond. — O Conselho Deliberativo, atendendo á indicação de fls. 2, do Sr. presidente, resolve propor a S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio, a nomeação do Dr. Sostenes Tavares Macedo, para o cargo de medico adjunto de 5ª classe, contratado, da agencia em São Salvador em virtude da opção feita pelo Dr. Otavio Augusto Drummond e constante de fls. 4 do processo.

Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Pôrto do Rio de Janeiro

SESSÃO DE 28 DE JANEIRO DE 1938

Presidente, capitão de mar e guerra, Luiz de Barros Falcão — Secretário, Acy da Veiga Costa

Processo: D.T.M. 44|38.

Procedência: Sindicato dos Empregados em Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos.

Decisão: O Conselho aprovou, por unanimidade o parecer do relator, que é o seguinte: a reclamação está enquadrada no § 2º do artigo 7º da regulamentação de férias, aprovada pelo decreto n. 2.038, de 13 de outubro de 1937, e de acôrdo com a lei n. 450, de 19 de junho, que estabelece a concessão de férias.

Processo: D.T.M. 434|37.

Procedência: Sindicato Patronal Marítimo.

Decisão: O Conselho aprovou o parecer do relator, com exceção do conselheiro Manuel Lino da Silva. Do exposto verifica-se claramente a nenhuma base nas informações prestadas pelo Sindicato União dos Operários Estivadores no sentido de destruir a reclamação feita pelo Sr. Pupo, pois que, o art. 18 da Convenção Coletiva do Trabalho de Estiva do Pôrto do Rio de Janeiro diz o seguinte: Para as mercadorias não frigorificadas como sejam: cimento, cal, sangue, soda caustica, soda calcinada, enxofre e potassa em saco; e cal, sal, milho, trigo, asfalto e enxofre, a granel, as turmas serão compostas de 8 homens no porão, 2 no portaló, e 4 nas embarcações e um contramestre auxiliar obedecendo quanto aos guincheiros o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º.

O art. 20 da mesma Convenção acha-se assim redigido:

As mercadorias a que se referem os arts. 18 e 19 até 10 toneladas, serão consideradas carga comum, para efeito do salário, mas não haverá meio dia.

Nenhuma razão tambem poderá o asfalto em tambores ser incluido nas exigências do art. 20 da referida Convenção, pois, êste se aplica sómente "as mercadorias a que se referem os arts. 18 e 19, etc., etc.", em cuja relação não é encontrado o asfalto em tambores.

Pensando ter exposto o assunto do presente processo D.T.M. 434|37, sou de opinião que o Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo resolva definitivamente de não se encontrar incluido nos arts. 18 e 20 da Convenção o asfalto em tambores e, assim sendo, que fique intimado o Sindicato União dos Operários Estivadores a restituir ao reclamante a quantia que recebeu a mais pela descarga de asfalto em tambores feita em 29 de julho de 1937.

Despachos do Sr. delegado:

D.T.M. 26|38 — Sindicato dos Oficiais da Marinha Mercante — Comunica o reingresso do Sr. José Joaquim de Abreu Júnior. — Ciente e arquive-se.

D.T.M. 224|37 — Centro de Comércio de Sal Fluminense Ltda. — Reclama contra os trabalhadores em Trapiches, Lacustres e Estivadores. — Idem.

D.T.M. 31|38 — Diretoria Geral de Expediente, envia telegrama. — Idem.

D.T.M. 30|38 — Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante, comunica o reingresso do Sr. Paulo André. — Idem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Cláusula aditiva ao contrato de arrendamento do predio, sito á praça Haia número dois (2), na cidade de Pitangueira, Estado de São Paulo, destinado ao funcionamento da agência postal telegráfica de Pitangueiras

Cópia—Ao contrato supra, lavrado em vinte e quatro de agosto do ano de mil novecentos e trinta e sete, publicado no *Diário Oficial* da União, de quinze de setembro último, ás fls. dezenove mil duzentos e uma, em que são partes a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, outorgada locatária, e João Risk e sua esposa Zaia Risk, como outorgantes locadores, acrescente-se: "Em virtude da insuficiência de sêlos aplicados no presente contrato, conforme decidiu o Egrégio Tribunal de Contas, em sessão de vinte e nove de setembro do ano próximo findo, compareceram a esta Diretoria, nesta data, a convite da mesma, o Sr. João Risk e sua esposa Zaia Risk, e pagaram o sêlo em falta, na importância de dez mil e oitocentos réis (10$800), o qual foi cobrado com revalidação, nos termos do artigo sessenta e um, letra C, do decreto mil cento e trinta e sete, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis. E, de tudo para constar, eu Henrique Teles, escriturário da classe "G", lavrei a presente cláusula aditiva, a qual vai assinada pelo Sr. Benedito Quartim de Almeida, diretor regional, e João Risk e sua esposa Zaia Risk. Diretoria Regional dos Correios, aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e oito. Em tempo: Os sêlos devidos foram aderidos e inutilizados ás fls. oitenta e nove do livro competente, na qual foi lavrado o respectivo contrato. Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, 12 de janeiro de 1938. — *Benedicto Quartim de Almeida*. — *João Risk*. — *Zaia Risk*. Pela cópia, *Henrique Telles*, escriturário da classe "G". Confere. — *Jorge Marques Telles*, escriturário da classe "D". Visto. Servindo de chefe. — (Assinatura ilegível), escriturário da classe "G".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria de Contabilidade

Primeira secção

Termo de acôrdo celebrado entre o Govêrno da República dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado do Pará, para a execução dos serviços públicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, no território do Estado, de conformidade com o artigo 1º da lei 199, de 23 de janeiro de 1936.

Aos 28 dias do mês de janeiro de 1938, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o respectivo ministro de Estado, Sr. Dr. Fernando Costa, por parte do Govêrno da Repú-

blica dos Estados Unidos do Brasil, e o Dr. Orlando Guilhon de Oliveira, devidamente autorizado para representar o Govêrno do Estado do Pará, acordam, nos têrmos do artigo 1º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, a articulação dos serviços federais e estaduais de Fomento da Produção Vegetal, com as suas respectivas dotações orçamentárias (§ 3º do art. 1º da lei n. 199), mediante o que adiante se dispõe:

1º. Os serviços federais e estaduais de Fomento da Produção Vegetal que, na forma do programa de trabalhos comunicados ao Govêrno do Estado e sob a fiscalização dêste, passam a ser dirigidos pelo Ministério da Agricultura, são os seguintes:

a) — serviços federais: Inspetoria Agrícola, com sede em Belém e Campos de Sementes de Fumo, em Tracuateua, e de Cacáu, em Cametá;

b) — serviços estaduais: Campos de Sementes e de Demonstração da Diretoria Geral de Agricultura do Estado.

2º. Os trabalhos acima referidos compreenderão todas as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das práticas agrícolas e industriais, como sejam:

a) — criação de campos para o estudo e multiplicação do timbó, oleaginosas e plantas lactíferas nativas da região.

b) — instalação de campos permanentes de multiplicação de sementes, em cooperação com os municípios ou com os fazendeiros;

c) — montagem de campos de cooperação com os agricultores em suas propriedades;

d) — distribuição de sementes escolhidas aos agricultores e sua multiplicação nos meios mais apropriados ao seu cultivo;

e) — propaganda do emprêgo de máquinas agrícolas e da aplicação de fertilizantes;

f) — divulgação falada e escrita dos melhores meios de utilizar a fertilidade dos solos, pelo seu cultivo sistemático;

g) — formação de "stocks" de máquinas agrícolas e material de defesa vegetal, para venda aos agricultores.

3º Uma vez estabelecida a cooperação entre a União e o Estado, na forma do item 1º, obriga-se aquela, dentro do território estadual e através da direção federal dos serviços articulados, a:

a) — concorrer, por todos os modos, para o melhoramento da agricultura da região, pela propagação de novos métodos culturais, desenvolvendo as culturas existentes e facilitando a adoção de novas;

b) — proceder a inspeção aos municípios e ás propriedades rurais, mantendo-se em constante contacto com os lavradores;

c) — coletar dados e informações sôbre a riqueza natural da região;

d) — levantar inquéritos econômicos, em cada município da região agrícola;

e) — encaminhar ao Ministério da Agricultura o material colhido para análise e estudo, constante de amostras de terras, flôres, frutos, sementes, material lenhoso, adubos, etc.;

f) — manter um serviço de informações sôbre máquinas agrícolas e de indústria rural com especificação de qualidades, prêços e outras indicações úteis;

g) — facilitar ao agricultor a aquisição de máquinas agrícolas adequadas à lavoura regional;

h) — ter sob a sua guarda e responsabilidade os depósitos de máquinas e instrumentos necessários aos seus serviços e para venda aos agricultores;

i) — auxiliar a organização de congressos agrícolas regionais, feiras, exposições, etc.;

j) — manter um serviço gratuito de consultas agrícolas.

4º. O Govêrno do Estado compromete-se a modificar a organização técnico-administrativa dos seus serviços articulados, de conformidade com êste acôrdo, no sentido de adaptá-los à orientação geral do Ministério da Agricultura.

Para isso será pedida a cooperação do funcionário do Ministério encarregado da direção dos serviços articulados.

5º. Os trabalhos a que se refere o presente acôrdo serão dirigidos pelo Ministério da Agricultura, por seus órgãos competentes, e executados pela direção geral dos serviços articulados e pelas repartições mencionadas na cláusula 1ª.

6º. O Govêrno federal poderá solicitar ao estadual a designação de técnicos estaduais para colaborarem nêste acôrdo, até mesmo em cargos de direção, cabendo ao Govêrno do Estado a faculdade de atender ao pedido, mediante designação, desde que haja recíproca confiança, entre o funcionário do Estado e a administração federal dos serviços articulados.

7º. Os funcionários estaduais que passarem a servir no presente acôrdo continuarão a perceber os seus vencimentos por conta das dotações orçamentárias das repartições a que pertencerem.

8º. Para a execução do presente acôrdo, além das dotações normais dos serviços articulados, o Govêrno da União contribuirá com a quota global anual de quatrocentos contos de réis (400:000$), correspondente a dois têrços do total das quotas de custeio, federal e estadual.

No vigente exercício, a despesa acima correrá à conta da subconsignação n. 20, quota 01, da verba 3ª, título — "Serviços e Encargos", do anexo n. 11 a que se refere o art. 4º do decreto-lei 107, de 27 de dezembro do ano findo, de cuja dotação foi devidamente deduzida na escrituração a cargo da Diretoria da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura; e, nos exercícios vindouros, por conta dos créditos que fôrem consignados para êsse fim, no orçamento de despesa da União.

9º. O Govêrno do Estado concorrerá igualmente com a quota mínima de duzentos contos de réis (200:000$), correspondente a um têrço do total das quotas, federal e estadual, destinadas ao custeio das despesas com a execução do acôrdo, além das dotações normais dos serviços articulados.

10 — Tôdas as despesas com pessoal, assalariado ou contratado, e material, referentes aos trabalhos de que cogita o presente acôrdo, serão pagas com os recursos provenientes das quotas acima referidas, exceto aquelas que possam ser atendidas pela dotação própria dos orçamentos federal e estadual.

O Govêrno do Estado reserva-se o direito de fiscalizar, em qualquer ocasião, por intermédio da repartição competente, a aplicação dada às importâncias com que tiver contribuído para a execução dos trabalhos contratuais, bem como a proporcionalidade dos gastos federais e estaduais, à conta das quotas globais.

11 — O pessoal assalariado e contratado necessário à ampliação dos trabalhos próprios aos serviços articulados será admitido pelo Ministério da Agricultura, de conformidade com os recursos dessas quotas. Quanto ao pessoal pago pelas dotações orçamentárias dos serviços estaduais articulados, a sua admissão fica a cargo do Estado.

12 — As contribuições globais dos governos federal e estadual serão recolhidas à agência do Banco do Brasil, na capital do Estado, à disposição do funcionário regularmente designado para dirigir os serviços articulados na forma do presente acôrdo, ouvido o Govêrno do Estado, em quatro prestações iguais e trimestrais. Êsse depósito deverá ser feito no primeiro mês de cada trimestre do ano.

13 — Respeitada a proporção fixada nos itens 8º e 9º, o valor das quotas estadual e federal poderá variar cada ano, mediante combinação prévia entre o Govêrno estadual e o Ministério da Agricultura.

14 — As máquinas e instrumentos agrários pertencentes ao Estado ou adquiridos, na vigência dêste acôrdo, à conta das repartições estaduais articuladas e destinadas aos trabalhos respectivos, bem como os demais bens pertencentes ao Estado ficarão sob a guarda e responsabilidade imediata de funcionários estaduais.

A venda aos agricultores da parte dêsse material que fôr destinado a êsse fim, na forma da cláusula 3ª, letra *h* será feita mediante autorização prévia das autoridades estaduais competentes, do que será dada ciência ao funcionário do Estado responsável pela sua guarda.

15 — As rendas provenientes dos serviços articulados custeados por dotações orçamentárias diversas das quotas globais caberão às partes contratantes a que pertencerem tais serviços.

Quanto à renda oriunda de quaisquer serviços mantidos com as quotas globais, o seu montante será dividido entre as partes, na razão de dois terços para a União e um têrço para o Estado, de conformidade com as cláusulas 8ª e 9ª.

16 — Essas rendas serão recolhidas aos cofres públicos, da União e do Estado, dentro de 48 horas da sua apuração, devendo a direção geral dos serviços articulados comunicá-la mensalmente às administrações superiores, em boletim instruído com os competentes certificados de recolhimento.

Quando não houver renda arrecadada, êsse fato será igualmente comunicado às referidas administrações.

17 — No primeiro trimestre de cada ano, o funcionário encarregado da direção dos serviços articulados apresentará ao Govêrno do Estado uma exposição detalhada dos trabalhos realizados no ano anterior, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas feitas à conta das quotas globais.

18 — A duração do presente acôrdo será de cinco exercícios financeiros, inclusive o atual, podendo ser prorrogado, a juízo das partes acordantes.

19 — O presente acôrdo será rescindido no caso de inobservância de qualquer uma das suas cláusulas ou, si isso não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes acordantes.

20 — As dúvidas que porventura surgirem durante a execução do presente acôrdo, sôbre o cumprimento das obrigações mútuas, serão esclarecidas por arbitramento, conforme o estabelecerem as partes, considerando-se em vigor o acôrdo, até que a arbitragem resolva a dúvida advinda.

21 — O presente acôrdo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno da União por indenização alguma, si o referido Tribunal denegar o registro.

22 — Na hipótese de rescisão ou extinção do presente acôrdo, os materiais e semoventes adquiridos na sua vigência e à conta das quotas globais de custeio serão divididos entre as partes, na proporção do seu valor, cabendo à União bens de valor de dois terços e ao Estado bens de valor do outro têrço, determinados êsses valores por meio de inventário especialmente levantado.

É lícito, entretanto, a qualquer das partes acordantes, no caso de extinção ou rescisão, ficar com o acervo dos estabelecimentos custeados com as quotas contratuais e adquirido por conta dessas quotas, desde que indenize a outra parte da importância que lhe couber e que fôr verificada no inventário de que trata a presente cláusula.

23 — É considerado rescindido o acôrdo vigente nesta data, celebrado entre a União e o Estado do Pará, e relativo ao fomento agrícola em geral e à fruticultura.

24 — Os materiais e semoventes adquiridos na vigência do acôrdo referido na cláusula anterior e à conta das quotas globais nêle igualmente previstas para o fomento da produção vegetal passam a ser administrados pela União, de conformidade com êste contrato.

25 — No caso de extinção ou rescisão do presente contrato, os materiais e semoventes de que trata a cláusula anterior serão divididos entre as partes, segundo as normas estabelecidas no acôrdo ora revogado.

26 — O presente têrmo não está sujeito ao pagamento de sêlo, por se tratar de assunto de interêsse do Govêrno da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estatuído, lavrou-se o presente têrmo no livro 2° de acordos com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, já mencionados, pelas testemunhas, Itagiba Barçante e Celso Luiz de Azevedo Marques, e por mim, J. Soares Pereira, oficial administrativo da referida Secretaria de Estado, com exercício na Diretoria de Contabilidade, 1ª Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1938. — *Fernando Costa.* — *Orlando Guilhon de Oliveira.* — *Itagiba Barçante.* — *Celso Luiz de Azevedo Marques.* — *T. Soares Pereira.*

Confere. Diretoria da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1ª Secção, em 31 de janeiro de 1938. — *J. Soares Pereira*, oficial administrativo, J. — Visto. — *M. Poppe*, chefe de Secção.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Construtora do Edifício

"Têrmo de contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Enrico Guarneri & Comp., para a execução, fornecimento e colocação no mesmo edifício, de mármores Aurora Veiado, Grand Bleu, Aurora Vermelho e Aurora Pérola, nos pizos das entradas e "hall" do corpo central do edifício, inclusive as escadas de mudança de nível situados nestas peças, escada principal de acesso a sôbre-loja, corredores de ligação do corpo central aos laterais do edifício, escadas situadas nos corpos laterais lado da fachada principal, saguão para o público na secção comercial, idem na imigração, vestibulos e grande "hall" na secção de carteira profissional, "hall" do elevador privativo, tudo no primeiro pavimento. Pizos dos "halls" dos elevadores do 2° ao 12° pavimento. Paredes forradas com mármore no "hall" do 1° pavimento em todo o seu perimetro até cêrca de 2,80m. de altura e sómente a face onde estão situadas as portas dos elevadores, nos demais pavimentos, até o 12°. Tôdas as peças pavimentadas a mármore levarão rodapés também de mármores. Serão ainda forradas com mármore as faces externas dos balcões para atender o público situados no 1° pavimento: Secções de imigração, comercial e de carteira profissional e nos demais andares os reservados aos continuos, portaria, etc. Todos êsses balcões serão arrematados superiormente por um chapim de mármore, mesmo os que não tenham a parede externa de mármore, tudo nos termos das especificações, edital de concorrência e da sua proposta, que fazem parte integrante do presente contrato."

Aos trinta e um dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e trinta e oito, no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo presidente, engenheiro civil, Dr. Dulfe Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo oficio sob número 2C-849, de 17 de maio último, da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu a firma Enrico Guarneri & Comp., estabelecida á rua Dr. Carlos Seidl n. 406, nesta Cidade do Rio de Janeiro, que será denominada a contratante, e declarou que assina o presente contrato com o senhor presidente da Comissão Construtora, acima referida, para a execução, fornecimento e colocação no mesmo edifício, de mármores Aurora Veiado, Grand Bleu, Aurora Vermelho e Aurora Pérola, nos pizos das entradas e "hall" do corpo central do edifício, inclusive as escadas de mudança de nível situados nestas peças, escada principal de acesso a sôbre-loja, corredores de ligação do corpo central aos laterais do edifício, escadas situadas nos corpos laterais lado da fachada principal, saguão para o público na secção comercial, idem, na imigração, vestibulos e grande "hall", na secção de carteira profissional, "hall" do elevador privativo, tudo no 1° pavimento. Pizos dos "halls" dos elevadores do 2° ao 12° pavimento. Paredes forradas com mármore no "hall" do 1° pavimento em todo o seu perimetro até cêrca de 2,80m. de altura e sómente a face onde estão situadas as portas dos elevadores, nos demais pavimentos, até o 12°. Tôdas as peças pavimentadas a mármore levarão rodapés também de mármores. Serão ainda forradas com mármore as faces externas dos balcões para atender o público situados no 1° pavimento: Secções de imigração, comercial e de carteira profissional e nos demais andares os reservados aos continuos, portaria, etc. Todos êsses balcões serão arrematados superiormente por um chapim de mármore, mesmo os que não tenham a parede externa de mármore, mesmo os que não tenham a parede externa de mármore, nos termos do edital de concorrência, especificações e plantas, os quais foram adjudicados ao mesmo contratante em concorrência administrativa, realizada em 7 de janeiro do corrente ano, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, e aceita pelo senhor ministro, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a executar, fornecer e colocar no mesmo edifício, mármores Aurora Veiado, Grand Bleu, Aurora Vermelho e Aurora Pérola, nos pizos das entradas e "hall" do corpo central do edifício, inclusive as escadas de mudança de nível, situadas nestas peças, escadas principal de acesso a sôbre-loja, corredores de ligação do corpo central aos laterais do edifício, escadas situadas nos corpos laterais lado da fachada principal, saguão para o público na secção comercial, idem, na imigração, vestibulos e grande "hall" na secção de carteiras profissionais, "hall" do elevador privativo, tudo no 1° pavimento. Pizos dos "halls" dos elevadores do 2° ao 12° pavimento. Paredes forradas com mármore no "hall" do 1° pavimento em todo o seu perimetro até cêrca de 2,80m. de altura e sómente a face onde estão situadas as portas dos elevadores, nos demais pavimentos, até o 12°. Tôdas as peças pavimentadas a mármore levarão rodapés também de mármores. Serão ainda forradas com mármore as faces externas dos balcões para atender ao público situados no 1° pavimento: Secções de imigração, comercial e de carteira profissional e nos demais andares os reservados aos continuos, portaria, etc. Todos êsses balcões serão arrematados superiormente por um chapim de mármore, mesmo os que não tenham a parede externa de mármore, tudo de acôrdo com o edital de concorrência, pela quantia global de 400:000$000 (quatrocentos contos de réis), para garantia do que depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a caução de 20:000$000 (vinte contos de réis), conforme recibo sob número 22.292, de 28 de janeiro do corrente ano, obrigando-se também, o mesmo contratante à realizar os aludidos serviços de acôrdo com o edital, especificações e obrigações, constantes das mesmas, e da sua proposta, que ficarão fazendo parte integrante dêste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Terceira — O contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a "cláusula primeira" dentro do prazo máximo de cento e vinte (120) dias consecutivos, ficando sujeito a multa de um conto de réis (1:000$000) por dia, se exceder a êsse prazo. Quando o excesso de prazo atingir a dez (10) dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na "cláusula primeira", sua idoneidade para contratar com o Govêrno, que será cassada, bem como a quantia que fôr necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo a firma contratante, apenas o saldo, que resultar.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita o contratante à multa de um conto de réis (1:000$000), e ao dôbro em caso de reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuizo do disposto na "cláusula terceira", e mais, nos casos de paralização, negligência, morosidade, impericia ou irregularidades, que importem prejuizo de ordem moral ou material ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quinta — As multas em que incorrer o contratante por fôrça das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a "cláusula primeira", quer das prestações, porventura devidas ao mesmo contratante. Na primeira hipótese, a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias, a contar da data da notificação feita pelo presidente da Comissão Construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo presidente da Comissão Construtora, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para execução dos serviços a que se refere a "cláusula primeira", de acôrdo com as plantas, especificações e detalhes fornecidos pela Comissão Construtora será feito em prestações mensais de acôrdo com o material entregue na obra ou colocado até o dia trinta (30) de cada mês, obedecendo-se ao seguinte critério:

1.° A firma contratante faturará todo o material entregue na obra até o dia trinta (30) de cada mês na percentagem de 80 % dos preços unitários constantes de sua proposta, e integralmente pelo material colocado.

2.° Sôbre tôda a fatura será retida uma percentagem de 10 % que ficará em garantia da perfeição e solidez do fornecimento e que lhe será paga unicamente trinta (30) dias depois de concluida, arrematados todos os serviços contratuais estando os mesmos aceitos pela Comissão Construtora.

3.º O pagamento das prestações mensais será efetuado cinco (5) dias após a apresentação da fatura depois de estar a mesma devidamente conferida e achada conforme.

Oitava — Os pagamentos serão feitos mediante conta apresentada em cinco (5) vias, acompanhada da respectiva duplicata e capeada por um requerimento do contratante e correrão por conta do crédito especial a que se refere o decreto lei n. 84, de 18 de dezembro de 1937 e publicado no "Diário Oficial" de 28 do mesmo mês, página 25.648, ficando empenhada a importância global dos serviços ora contratados.

Nona — O contratante obriga-se a iniciar os serviços em aprêço dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima — O contratante obriga-se a manter os seus operários seguros contra acidentes do trabalho e a observar, rigorosamente, tôdas as prescrições relativas ás leis trabalhistas.

Decima primeira — A construção não responde por compromissos de especie alguma, assumidos pelo contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Décima segunda — Correrão por conta do contratante tôdas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais e posturas municipais, bem como as indenizações, danos, porventura, causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Décima terceira — O contratante fica obrigado a cumprir rigorosamente todos os titulos e artigos constantes das especificações e plantas fornecidas por esta Comissão Construtora, as quais fazem parte integrante dêste contrato e que é assinado pelos membros da Comissão Construtora e pelo contratante.

Décima quarta — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá logar, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

a) falência do contratante;

b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a cinco (5) dias, sem motivo justificado;

c) pela inobservância das especificações, detalhes, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais;

d) pelo excesso de prazo entregar a obra contratada além dos (120) dias, na forma, da "cláusula terceira".

Décima quinta — O fôro federal desta Capital que o contratante elege para seu domicilio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que suscite, na execução do presente contrato.

Décima sexta — O contratante responderá, durante cinco (5) anos pela solidez e segurança do trabalho.

Décima sétima — O sêlo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de um conto e duzentos mil e duznetos réis (1:200$200), foi pago pelo contratante em estampilhas federais e sêlo de educação, abaixo inutilizadas.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edificio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente têrmo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas e demais pessoas presentes ao áto e por mim, Antônio de Almeida, escriturário do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora que o escrevi.

Escritório da Comissão Construtora do Edificio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 31 de janeiro de 1938. — *Dulphe Pinheiro Machado*. — *Enrico Guarneri*. — *Edgard de Mello*. — *Mario dos Santos Maia*. — *Affonso Eduardo Reidy*. — *Antonio de Almeida*.

Têrmo de contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e a firma M. S. Lino & Comp., para a execução, fornecimento e colocação de vinte e seis (26) grades de ferro, medindo 21 x 2,35, nas varandas do edifício em construção para êste ministério, nos termos do edital de concorrência, especificações e da sua proposta que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo presidente, Dr. Dulfe Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício sob n. 2-C849, de 17 de maio último, da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu a firma M. S. Lino & Comp., estabelecida à rua Sacadura Cabral n. 154, nesta capital, que será denominada "a contratante" e declarou que assina o presente contrato com o senhor presidente da comissão construtora, acima referida, para execução, fornecimento e colocação de vinte e seis (26) grades de ferro, medindo cada uma 21 x 2,35, nas varandas do edifício em construção para êste ministério, nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1937, à página 25.991, os quais foram adjudicados ao mesmo contratante em concorrência administrativa realizada em 10 do corrente, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e aceita pelo Sr. ministro, sendo em vista o parecer da comissão julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a executar, fornecer e colocar no edifício em construção para êste ministério vinte e seis (26) grades de ferro, medindo cada uma 21 x 2,35, pela quantia global de cento e vinte e um contos seiscentos e sessenta mil réis (121:660$000) para garantia do que depositou no Tesouro Nacional a importância de seis contos de réis (6:000$000); em apólices federais ao portador, conforme recibo sob número dois, de 29 de janeiro, deste ano, obrigando-se também o mesmo contratante a realizar os aludidos serviços de acôrdo com o edital, especificações e obrigações constantes das mesmas; e da sua proposta, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Terceira — A contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a cláusula primeira, dentro do prazo máximo de cento e vinte (120) dias consecutivos, ficando sujeito à multa de quinhentos mil réis (500$000) por dia, si exceder a êsse prazo. Quando o excesso de prazo atingir a quinze (15) dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na cláusula primeira, sua idoneidade para contratar com o Govêrno, que será cassada, bem como a quantia que fôr necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela comissão construtora ou por quem ela designar, cabendo à firma contratante, apenas o saldo que resultar.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita a contratante à multa de quinhentos mil réis (500$000), e ao dôbro em caso de reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, e mais nos casos de paralização, negligência, morosidade ou irregularidades, que importem em prejuízo de ordem moral ou material ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quinta — As multas em que incorrer a contratante, por fôrça das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a cláusula primeira, quer das prestações, por ventura devidas à mesma contratante. Na primeira hipótese, a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias, a contar da data da notificação feita pelo presidente da comissão construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo presidente da comissão construtora, cabendo à contratante, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere a cláusula primeira, de acôrdo com as plantas, especificações e detalhes fornecidos pela comissão construtora, será *feito de uma só vez, após a terminação dos serviços a que se refere o presente contrato.*

Oitava — Os pagamentos serão feitos mediante conta apresentada em cinco (5) vias, acompanhadas da respectiva duplicata e capeada por um requerimento da contratante e correrão por conta do Crédito Especial a que se refere o decreto-lei n. 84, de 18 de dezembro de 1937 e publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês, página 25.648, ficando empenhada a importância global dos serviços ora contratados.

Nona — A contratante obriga-se a iniciar os serviços em apreço dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima — A contratante obriga-se a manter os seus operários seguros contra acidentes do trabalho e a observar, rigorosamente, tôdas as prescrições relativas às leis trabalhistas.

Décima primeira — A comissão não responde por compromissos de espécie alguma, assumidos pela contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Décima segunda — Correrão por conta da contratante tôdas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais e posturas municipais, bem como as indenizações, danos, porventura causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Décima terceira — A contratante fica obrigada a cumprir rigorosamente todos os títulos e artigos constantes das especificações e plantas fornecidas por esta comissão construtora, as quais fazem parte integrante deste contrato e que é assinado pelos membros da comissão construtora e pelo contratante.

Décima quarta — A rescisão do contrato, com a conseqüente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos:

a) falência da contratante;

b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a cinco (5) dias sem motivo justificado;

c) pela inobservância das especificações, detalhes, qualidades dos materiais empregados e condições contratuais;

d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada além dos cento e vinte (120) dias, na forma da cláusula terceira.

Décima quinta — O foro federal desta capital que a contratante elege para seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que suscite, na execução do presente contrato.

Décima sexta — O contratante responderá, durante cinco (5) anos pela solidez e segurança do trabalho.

Décima sétima — O sêlo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de trezentos e sessenta e seis mil e duzentos réis (366$200), foi pago pela contratante em estampilhas federais e sêlo de educação, abaixo inutilizadas.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente têrmo, que depois de lido e achado conforme, vae assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas e demais pessoas presentes ao ato e por mim Antônio de Almeida, escriturário do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta comissão construtora, que o escrevi.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 31 de janeiro de 1938. — *Dulphe Pinheiro Machado.* — *M. S. Lino & Comp.* — *Edgard de Mello.* — *Mario dos Santos Maia.* — *Affonso Eduardo Reidy.* — *Antonio de Almeida.*

Termo de contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Amorim & Teixeira, para a execução dos serviços de pintor a serem executados no edifício em construção para êste ministério, nos termos do especificado no *Diário Oficial* de 27 de dezembro último, às páginas 25.627/8, tudo de acôrdo com o edital de concorrência, especificações e detalhes fornecidos pela aludida Comissão Construtora e da sua proposta que fazem parte integrante do presente contrato.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, no Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo presidente, engenheiro civil, Dr. Dulfe Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício sob n. 2-C-849, de 17 de maio último, da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu a firma Amorim & Teixeira, estabelecida à rua Alvaro Alvim ns. 33/37, nesta Capital, que será denominada a contratante e declarou que assina o presente contrato com o Sr. presidente da Comissão Construtora, acima referida, para a execução dos serviços de pintor acima enumerados, de acôrdo com as especificações, detalhes e plantas, os quais foram adjudicados ao mesmo contratante, em concorrência administrativa realizada em 7 de janeiro do corrente ano, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e aceita pelo senhor ministro, tendo em vista o parecer da comissão julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a executar os serviços de pintor, no edifício em construção para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, especificados no *Diário Oficial* de 27 de dezembro último, às páginas 25.627/8, pela quantia global de duzentos e cincoenta e dois contos de réis (252:000$000), para garantia do que depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a importância de doze contos de réis (12:000$000), conforme caução sob n. 22.242, de 21 de janeiro do corrente ano, obrigando-se também o mesmo contratante a realizar os aludidos serviços, de acôrdo com o edital de concorrência, especificações e obrigações constantes das mesmas, e da sua proposta que ficarão fazendo parte integrante dêste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigôr depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e o registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contratante qualquer indenização si o registro fôr recusado.

Terceira — O contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a cláusula primeira, dentro do prazo máximo de noventa (90) dias consecutivos, ficando sujeito à multa de quinhentos mil réis (500$000) por dia, si exceder a êsse prazo. Quando o excesso de prazo atingir a quinze (15) dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na cláusula primeira, sua idoneidade para contratar com o Govêrno, que será cassada, bem como a quantia que fôr necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo à firma contratante, apenas, o saldo que resultar.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita o contratante à multa de quinhentos mil réis (500$000), e ao dôbro em caso de reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, e mais, nos casos de paralização, negligência, morosidade, imperícia ou irregularidade, que importem em prejuízo de ordem moral ou material ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quinta — As multas em que incorrer o contratante, por fôrça das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a cláusula primeira, quer das prestações, porventura devidas ao mesmo contratante. Na primeira hipótese, a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias, a contar da data da notificação feita pelo Presidente da Comissão Construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo presidente da Comissão Construtora, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere a cláusula primeira, de acôrdo com as plantas, especificações e detalhes fornecidos pela Comissão Construtora, será feito em prestações, cada uma das quais após a terminação dos serviços, abaixo discriminados, exceto com relação à última prestação, que será paga dez (10) dias após a terminação dos serviços e sua entrega, integralmente limpos e livre dos restos e materiais, ferramentas e quaisquer utensílios pertencentes ao contratante. Os valores dessas prestações são referentes ao valor total dos serviços em aprêço, sendo elas assim realizadas:

Primeira prestação — Quando pintados totalmente todos os tetos e paredes do 11º andar para cima, trinta e cinco contos de réis (35:000$000).

Segunda prestação — Quando pintados totalmente todos os tetos e paredes do 8º ao 10º andares, trinta e cinco contos de réis (35:000$000).

Terceira prestação — Quando pintados totalmente todos os tetos e paredes do 6º e 7º andares, trinta contos de réis (30:000$000).

Quarta prestação — Quando pintados totalmente todos os tetos e paredes do 4º e 5º andares, trinta contos de réis (30:000$000).

Quinta prestação — Quando pintados totalmente todos os tetos e paredes do 2º e 3º andares, trinta e cinco contos de réis (35:000$000).

Sexta prestação — Quando concluidos todos os trabalhos contratuais e aceitos em definitivo pela Comissão Construtora, oitenta e sete contos de réis (87:000$000).

Oitava — Os pagamentos serão feitos mediante conta apresentada em cinco (5) vias, acompanhada da respectiva duplicata e capeada por um requerimento do contratante e correrão por conta do crédito especial de que trata o decreto-lei n. 84, de 18 de dezembro de 1937, publicado n *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês, página n. 25.648, ficando empenhada a importância global dos serviços ora contratados.

Nona — O contratante obriga-se a iniciar os serviços em aprêço dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima — O contratante obriga-se a manter os seus operários seguros contra acidentes do trabalho, e a observar rigorosamente tôdas as prescrições relativas às leis trabalhistas.

Décima primeira — A construção não responde por compromissos de espécie alguma, assumidos pelo contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Décima segunda — Correrão por conta do contratante tôdas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais e postuas municipais, bem como as indenizações, danos, porventura, causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Décima terceira — O contratante fica obrigado a cumprir rigosamente todos os títulos e artigos constantes das especificações e plantas fornecidas por esta Comissão Construtora, as quais fazem parte integrante dêste contrato e que é assinado pelos membros da Comissão Construtora e pelo contratante.

Décima quarta — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

a) falência do contratante;

b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a cinco (5) dias sem motivo justificado:

c) pela inobservância das especificações, detalhes e qualidades dos materiais empregados e condições contratuais;

d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada além dos noventa (90) dias, na forma da cláusula terceira.

Décima quinta — O Fôro Federal desta Capital, que o contratante elege para seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que suscite, na execução do presente contrato.

Décima sexta — O contratante responderá durante cinco (5) anos pela solidez e segurança do trabalho.

Décima sétima — O sêlo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de setecentos e cincoenta e seis mil e duzentos réis (756$200), foi pago pelo contratante em estampilhas federais e sêlo de Educação, abaixo inutilizados.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se, no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente têrmo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo enumeradas e demais pessoas presentes ao ato e por mim, Antônio de Almeida, escriturário do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora, que o escrevi.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em trinta e um de janeiro de 1938. — *Dulphe Pinheiro Machado.* — *Amorim & Teixeira.* — *Edgard de Mello.* — *Mario dos Santos Maia.* — *Affonso Eduardo Reidy.* — *Antonio de Almeida.*

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 1 de fevereiro de 1938

Bacia amazonica

Dia 31

Estações	Obs. em 24 hs. Mts.	Dif.
S. P. Olivença	8.95	-0.09
Tefé	10.60	0.04
Labrea	8.04	0.09
Pôrto Velho	91.48	0.10
Humaitá	9.95	—
Parintins	7.22	0.04
Óbidos	1.93	0.19
Santarém	2.60	0.12
Arumanduba	3.50	0.20
Altamira	4.06	0.02
Imperatriz	7.10	0.08

Bacia Itapicurú — Maranhão

Dia 30

Picos	1.22	0.02
Coroatá	1.06	-0.02

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 31

Jupiá (Três Lagôas)	3.32	-0.28
Presidente Epitácio	3.48	-0.17
Tibagí	1.26	0.20
Jataí	2.00	0.00
S. Mateus	2.71	0.08
Rio Negro	4.50	0.22
Pôrto União	4.19	-0.02
Foz de Iguassú	13.48	0.04
Cuiabá	7.06	0.06
Corumbá	1.00	0.00

Bacia S. Francisco

Dia 1

Pôrto Real	3.25	-0.11
S. Francisco	2.30	-0.10
Pão de Açúcar	5.19	0.02
Traipú	7.02	0.04
Propriá	4.30	0.00

Bacia Itapicurú — Baía

Dia 31

Pindobassú	0.16	-0.02
Cruz das Almas	0.62	0.00
Cipó	0.52	-0.01
Itapicurú	0.36	-0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 1

Minas Novas	1.52	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 1

Jacareí	0.76	-0.07
Caçapava	1.57	-0.03
Pindamonhangaba	2.34	-0.14
Guaratinguetá	2.84	-0.17
Cachoeira	1.85	-0.09
Cruzeiro	1.80	-0.10
Rezende	0.98	-0.04
Barra do Piraí	2.00	-0.03
Paraíba do Sul	1.42	-0.03
Pôrto Novo do Cunha	1.32	-0.04
S. Fidelis	3.00	-0.08
Itereré	3.23	—
Campos	7.59	-0.03

Bacia Itajaí-Assú

Dia 31

Taió	4.45	—
Rio do Sul	4.50	-0.10
Nova Bremen	1.86	-0.17
Hamônia	2.16	-0.33
Subida	3.62	-0.08
Indaial	3.20	-0.18
Passo Manso	2.68	-0.12
Blumenau	5.28	-0.62
Gaspar	5.62	0.32
Ilhota	5.00	-0.20

As cotas de Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 31

Em declínio em S. Paulo de Olivença e em ascensão em Tefé, Labrea, Pôrto Velho, Parintins, Óbidos, Santarém, Arumanduba, Altamira e Imperatriz.

Bacia Parnaíba

Dia 30

Não foram recebidos informes.

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 29

Em ascenção em Picos e em declínio em Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 30

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 31

Em declínio em Jupiá (Três Lagôas), Presidente Epitácio e Pôrto União, estacionário em Corumbá e Jataí e em ascensão em Tibagí, S. Mateus, Rio Negro, Foz do Iguassú e Cuiabá.

Bacia S. Francisco

Dia 1

Continuará em declínio entre Pirapóra e Joazeiro e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicurú — Baía

Dia 31

Em declínio em Pindobassú Cipó e Itapicurú e estacionário em Cruz das Almas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 1

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 1

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 31

Entrará em rápida ascensão em todo o curso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 1 DE FEVEREIRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, sujeito a passageira perturbação. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, sujeito a passageira perturbação. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Bom, passando a instável no Paraná e sul de S. Paulo. Perturbado. Chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel até Santa Catarina, onde declinará de dia, e em declinio no Rio Grande. Ventos: Variaveis rondando para o quadrante sul, com rarajadas de muito frescas a fortes no extremo sul.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos: Direção	Ventos: Fôrça	Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens: Baixas	Nuvens: Médias	Nuvens: Altas	A'rea de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocurrido 18 horas as 9 horas
...o Branco (X)																
...uzeiro do Sul (X)																
...naus (X)																
...o Gabriel (X)																
...em (X)																
...velândia (X)																
...tarem (X)																
...Luis (X)																
...rra do Corda (X)																
...rolina (X)																
...xias (X)																
...au (X)																
...ocratriz (X)																
...ri-assu (X)																
...resina (X)																
...taleza (Pe angaba) (X)																
...iramiranga (X)																
...atu (X)																
...xeramobim (X)																
...ral (X)																
...ial	SE	5	13.6	30	75	Cu	0	0	5	N	6	P. agit.	—	25	5	Chuva
...o Pessôa (X)																
...cife (Olinda)	SE	5	12.9	23	75	Sc	0	0	7	N	6	Tranq.	30	23	20	Chuva
...nando de Noronha	SE	4	12.5	28	75	Cu	Ac	Ci	5	N	6	—	28	23	6	Chuva
...aranhuns (X)																
...azaret (X)																
...squeira	S	2	6.1	23	75	Cb-nb	—	—	9	B	6	Sêco	31	20	0	E
...ceió (X)																
...ua Branca (X)																
...caju	SE	4	14.0	29	75	0	Ac	0	2	B	6	Sêco	30	26	0	B
...Salvador	W	2	15.0	29	75	Cb-sc	0	0	7	N	—	Calmo	31	24	0	B
...ra do Rio Grande (X)																
...rreira (X)																
...tite (X)																
...avelas	E	3	14.4	27	85	Cb-sc	0	0	8	N	6	Ench.	31	22	9	Chuva
...eus (X)																
...nanso (X)																
...o Branco	C	0	5.9	29	65	0	0	0	0	Limpo	35	16	0	B	—	—
...o Horizonte	NE	2	14.5	25	65	Cu	0	0	2	B	8	Sêco	31	20	0	B
...nbuquira	E	2	13.4	24	75	—	—	—	0	Limpo	—	Sêco	—	18	0	B
...ratinga	N	5	15.5	25	75	Cu	Ac	0	5	B	6	—	29	16	31	E
...cambú	C	0	14.6	23	75	—	—	Cs	2	B	9	Sêco	30	—	0	B
...amantina	SE	2	13.1	21	75	Cu-sc	0	0	7	N	7	Sêco	28	16	0	B
...rtaleza (X)																
...uaria (X)																
...z de Fora	N	3	16.4	25	75	St	0	0	7	N	9	Sêco	32	20	0	B
...vras	E	2	14.5	24	75	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	30	18	6	B
...onte Alegre (X)																
...ontes Claros	NE	2	13.0	26	65	0	0	Ci	1	B	9	Sêco	35	18	0	B
...izambinho (X)																

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento: Direção	Vento: Força	Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens: Baixas	Nuvens: Médias	Nuvens: Altas	Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido ás 9 horas
Ouro Fino	C	0	12.3	26	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	34	18	0	B
Paracatú (X)																
Pirapóra (X)																
Poços de Caldas	NE	1	12.9	24	75	Ci	0	0	7	B	8	Sêco	29	17	0	B
S. João del Rei	C	P	11.8	24	75	Cu	—	—	1	B	9	U'mido	31	18	0	B
S. Lourenço	C	0	14.6	24	65	0	Ac	0	2	B	8	Sêco	—	16	0	B
Teófilo Otoni (X)																
Uberaba	C	0	10.6	28	65	0	0	0	—	Limpo	—	Sêco	33	17	0	B
Viçosa (X)																
Goiaz (X)																
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipamari (X)																
Porto Nacional (X)																
Pirenopolis (X)																
Santa Luzia (X)																
Cuiaba	NNW	1	12.3	26	85	0	Ac	P	2	B	9	Sêco	36	22	0	B
Aquidauana (X)																
Bela Vista (X)																
Campo Grande	NNE	1	12.3	28	65	0	Ac	0	5	B	8	Sêco	33	21	0	B
Corumba	E	2	11.0	27	85	0	Ac	0	2	B	—	Sêco	35	23	0	B
General Gomes Carneiro (Meruri)	NNE	1	12.7	25	85	Cu	Ac	0	2	B	8	U'mido	30	18	8	B
Presidente Murtinho (X)																
S. Luiz de Cáceres	C	0	11.1	25	85	0	0	Cs	2	B	7	Ench.	33	22	5	B
Tres Lagoas (X)																
Utiariti (X)																
Vitoria	C	0	15.8	30	65	Cu	0	0	2	B	6	Calmo	—	23	0.4	B
Barra S. Mateus	C	0	16.3	23	85	Cu	0	0	2	B	7	Calmo	30	22	0	B
Rio de Janeiro	C	0	15.5	27	75	St	0	0	2	B	6	Tranq.	29	24	0	B
Angra dos Reis	S	1	14.7	29	65	Cu	Ac	0	5	B	8	P. agit.	33	25	0	B
Cabo Frio	C	0	15.1	28	75	0	0	0	0	Limpo	6	Chão	29	22	0	B
Campos (X)																
Friburgo	NE	1	14.6	24	65	Cu	0	0	1	B	8	Sêco	32	17	5	B
Macae	NE	3	16.1	25	85	0	0	0	0	Limpo	8	P. agit.	29	21	0	B
Petropolis	SE	2	15.3	24	65	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	27	19	1	Chuva
Rezende	C	0	13.8	28	75	Cu	0	0	7	N	7	Sêco	34	21	0	B
Santa Maria Madalena	NW	1	15.4	25	65	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	31	18	0	B
Terezópolis	NE	2	15.3	25	65	—	—	—	2	B	7	Sêco	23	18	2	B
Vassouras	NE	2	15.0	25	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	34	22	0	B
S. Paulo	NE	1	14.1	24	—	0	0	Ci	9	E	—	Sêco	31	19	0	B
Avare	SE	1	10.7	27	—	0	0	Ci	2	B	8	Sêco	34	20	0	B
Campinas (X)																
Campos do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina	E	1	13.1	27	—	0	0	Ci	2	B	9	U'mido	34	19	1	Chuva
Iguape (X)																
Jau (X)																
Marilia (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto	E	1	12.6	27	—	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	33	21	0	B
Santos	C	0	13.5	25	75	Cu-sc	0	Ac-as	7	N	7	P. agit.	32	22	0	B
S. Carlos do Pinhal	E	1	12.7	25	—	0	0	Ci	2	B	6	Sêco	32	17	0	B
Sorocaba (X)																
Taubate	NNE	1	14.7	27	—	Cu	0	0	6	B	6	Sêco	—	20	0	B
Curitiba	NW	2	15.5	21	85	Cu	0	0	5	N	5	U'mido	29	18	0	B
Castro (X)																
Foz do Iguassú (X)																
Guarapuava (X)																
Ivai (X)																
Jaguariaiva (X)																
Palmas (X)																
Paranagua	C	0	15.1	28	85	0	0	Cs	5	N	8	Tranq.	29	23	1	B
Ponta Grossa	C	0	16.1	20	92	St	—	—	9	E	—	U'mido	29	18	21	Chuva
Rio Negro	N	2	21.5	20	85	Cu-sc	Ac-as	0	8	B	7	U'mido	29	18	1	Chuva
Florianópolis	NW	3	14.9	24	98	St	0	0	8	N	8	Tranq.	23	22	9	Chuva
Araranguá (X)																
Blumenau (X)																
Campos Novos (X)																
Laguna (X)																
Lages (X)																
S. Francisco do Sul (X)																
Urussanga (X)																
Valões (X)																
Xanxerê (X)																

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			A'rea do céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas ás 19 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
rto Alegre	C	0	13.4	24	92	Cb	Ac	—	8	N	5	U'mido	31	1	1	Chuva
grete (X)																
ge (X)																
so Fundo (X)																
o Grande (X)																
nta Maria (X)																
Vitoria do Palmar (X)																
Luiz Gonzaga (X)																
guaiana (X)																
enos Aires	SSE	2	15.0	23	75	Sc	0	0	7	N	6	—	—	0	0	B
ntevideo	ENE	3	14.2	24	75	0	Ac-as	0	0	B	8	—	—	—	—	Chvs.
ntiago do Chile	C	0	12.0	15	—	0	—	—	0	Limpo	8	—	—	—	—	B
a (X)																
unção (X)																
Paz (X)																
to (X)																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telégrafico.

Observações — A'rea de ceu encoberto em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Nevoa sêca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ⁝ — Neve; ▽ — Pancadas; R — Trovoada com relampagos; ↯ — Relampagos; — — Geada; ◯ — Orvalho; ≋ — Ventania; ⛆ — Granizo; ⌒ — Arco-iris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do sólo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de hontem ás 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom com passageira perturbação no começo da noite, trovejando ao norte. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 31.0 e minima 23.4, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorologico da Avenida das Nações foram: máxima 28 2 e minima 24.2, respectivamente, ás 11 horas e 15 minutos e ás 5 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram de sul a este, frescos por vezes, tendo havido periodo de calmaria.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse, por não terem sido recebidos em tempo informes meteorológicos.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em Petropolis onde chuveu. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona sul — Não é feita a sinopse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rêde meteorológica recebidos até ás 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Minima	Precipitação	Postos	Máxima	Minima	Precipitação	Postos	Máxima	Minima	Precipitação
orcovado	29.0	20.2	—	Jardim Botânico	30.8	22.0	0.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Assucar	31.2	20.7	—	Saenz Peña	34.7	23.4	0.0	Santa Cruz	—	—	—
aquetá	—	—	—	Andaraí	—	—	—	Bangú	—	—	—
panema	30.4	24.2	0.0	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar																											
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
S. Gabriel (X)	8.30																	
Manaus (X)	8.30																	
Belém (X)	9.30																	
S. Luis (X)	9.30																	
Quixeramobim (X)	9.30																	
F. de Noronha	10.30	SE	18	SE	25	ESE	25	SE	22	SE	22	—	—	—	—	—	—	2.500 m.
Natal	9.30	SE	32	SE	29	SE	43	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 m.
Olinda (X)	9.30																	
Maceió (X)	9.30																	
S. Salvador (X)	9.30																	
Cuiabá (X)	8.30																	
Ipameri (X)	9.30																	
Caravelas	9.30	SE	7	ESE	7	SE	7	ESE	4	SE	14	ESE	25	—	—	—	—	3.150 m.
Belo Horizonte	9.30	—	—	—	—	E	18	E	25	E	14	SE	11	—	—	—	—	3.300 m.
Vitória	9.30	NE	7	NNW	—	NE	7	E	11	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 m.
Campos	9.30	NNE	7	NNE	11	NNE	14	NNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 m.
Rio de Janeiro	9.30	E	4	NNW	7	NW	11	E	4	W	4	WSW	14	NNW	7	WSW	14	5.550 m.
Rio de Janeiro (X)	13.00																	
Santos	9.30	SE	11	C	0	NNW	11	NW	22	SSW	18	—	—	—	—	—	—	2.700 m.
Curitiba (X)	9.30																	
Florianópolis (X)	9.30																	
Pôrto Alegre	9.30	NNW	11	WNW	22	W	18	WNW	25	WNW	47	—	—	—	—	—	—	2.200 m.

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 31 de janeiro de 1938

Praças	A' vista Oficial	A' vista Livre
Londres	—	88$377
París	—	$580
Itália	—	$935
Alemanha:		
Reichsmark	—	7$140
Reisemark	—	4$538
Verrechnungsmark	—	5$699
Unterstuetzungsmark	—	4$600
Portugal	—	$829
Bélgica:		
Papel	—	$596
Ouro	—	2$980
Espanha	—	—
Suiça	—	4$081
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	$621
Nova York	—	17$592
Montevidéu	—	8$530
Buenos Aires (peso-papel)	—	5$560
Holanda	—	9$810
Japão	—	5$133
Rumânia	—	—
Canadá	—	17$600
Austria	—	3$436
Chile	—	—

Moedas

Libra	96$399
Libra sul-africana	93$200
Libra peruana	50$000
Dollar	19$348
Dollar canadense	18$300
Franco	$657
Franco-suiço	4$500
Franco-belga	$658
Escudo	$894
Peso-argentino	5$516
Pseo-uruguaio	10$206
Reichsmark	5$000
Lira	$885
Florim	10$500
Shilling austríaco	3$350

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

Cotações oficiais de titulos

Apólices da União:	
Uniformizadas de 1:000$000, 5 %	815$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	795$000
Diversas emissões de 1:000$000, 5 %. port	790$000
Reajustamento econômico de 500$, 5 %, port	350$000
Reajustamento econômico de 1:000$, 5 %, port	761$000
Obrigações da União:	
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000$, 7 %, (1932)	997$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 %, (3ª emissão)	1:012$000
Apólices municipais:	
Empréstimo municipal de 1904, nom	135$000
Empréstimo municipal de 1914, port	150$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.535)	165$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 2.339)	170$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 2.364)	166$000
Empréstimo municipal de 1931, port	162$000
Apólices estaduais:	
Minas Gerais de 1:000$000, 5 %, part. (9,555)	545$000
Minas Gerais de 1:000$ de 1:000$, 7 %, port. (10.216)	675$000
Minas Gerais de 200$. 5 %, port. 1934)	145$500
Minas Gerais de 200$000, 9 %, port (1934), 2ª série	170$000
Pernambuco de 100$000, 5 %, port	87$500
São Paulo de 200$000, 5 %, port	189$500
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000$000, 8 %, port	928$000
Ações de bancos:	
Mercantil do Rio de Janeiro	500$000
Ações de companhias:	
Brasileira de Estabelecimentos Mestre e Blatgé, pref	201$500
Docas de Santos, nm	230$000

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Comparação da renda Exclusive depósitos
Arrecadada de 3 a 29 de janeiro de 1938	32.659:450$400	31.726:831$500
Em 31 de janeiro de 1938	2.318:344$600	2.314:147$700
Total	34.977:795$000	34.040:979$200
Em igual período de 1937	26.859:136$000	26.374:719$300
Diferença para mais em 1938	8.118:659$000	7.666:259$900

	Comparação da renda Geral	Comparação da renda Exclusive depósitos
Arrecadada em 1 de fevereiro de 1938	107:493$400	100:173$400
Total	107.493$400	100.173$400
Em igual período de 1937	70:187$400	65:079$200
Diferença para mais em 1938	37:306$000	35:094$200
Arrecadada de 3 de janeiro a 1 de fevereiro de 1938	35.085:288$400	34.141:152$600
Em igual período de 1937	26.929:823$400	26.439:798$500
Diferença para mais em 1938	8.155:965$000	7.701:354$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 24

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 3 a 28 de janeiro de 1938	22.786:971$300
Em 29 de janeiro de 1938	343:795:300
Ttotal	23.130:766$600
Em igual período de 1937	19.256:911$400
Diferença para mais em 1938	3.873:855$200
Arrecadada de 3 de janeiro a 29 de janeiro de 1938	23.130:766$600
Em igual período de 1937	19.256:911$400
Diferença para mais em 1938	3.873:855$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecada de 3 a 28 de janeiro de 1938	19.875:732$900
Em 29 de janeiro de 1938	342:840$300
Total	20.218:573$200
Em igual período de 1937	19.152:935$300
Diferença praa mais em 1938	1.066:537$900

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
31 de janeiro de 1938	1.249:365$900
31 de janeiro de 1937	—
Receita mensal:	
De 3 de janeiro a 31 de janeiro de 1938	39.863:486$100
De 3 de janeiro a 31 de janeiro de1937	34.963:985$900
Diferença da receita arrecadada, para mais em 1938	4.899:500$200

Alfândega de Pôrto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
18 de janeiro de 1938.	167:177$700
18 de janeiro de 1937.	220:574$400
Receita mensal:	
De 3 de janeiro a 18 de janeiro de 1938.	2.754:738$500
De 3 de janeiro a 18 de janeiro de 1937.	2.828:841$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	74:103$100
Receita global:	
De 3 de janeiro a 18 de janeiro de 1938.	2.754:738$500
De 3 de janeiro a 18 de janeiro de 1937.	2.828:841$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	74:103$100

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO AOS CURSOS DA ESCOLA

De ordem do Sr. diretor científico aos interessados que a partir de hoje, 22 de janeiro, até o dia 7 de fevereiro próximo estarão abertas nesta Secretaria inscrições para as provas de habilitação para matrícula no curso de Arquitetura, de conformidade com as circulares 1.200, de 1 de junho de 1932 e 3.344, de 1 de novembro de 1937, e Instruções baixadas pela Diretoria Nacional de Educação, para o Curso de Arquitetura dêste Instituto.

As referidas provas, tanto para os que já concluíram o curso complementar como para os que terminaram o curso Ginasial até 1934, constarão de Desenho, Desenho geométrico, Modelagem, Sociologia, História Natural, Física, Química e Matemática.

Serão exigidos para matrícula no curso de Arquitetura os seguintes documentos:

a) certidão que prove a idade mínima de 17 anos;

b) prova de identidade;

c) prova de sanidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) certificado do curso secundário completo, com a respectiva adaptação didática;

f) certificado de aprovação em exame prévio, na Escola, das matérias acima;

g) recibo de pagamento das taxas regulamentares.

As provas de habilitação para admissão aos cursos de Pintura, Escultura e Gravura, constarão de Desenho, Desenho geométrico e Modelagem, e os documentos necessários são os acima referidos, com exceção do da alínea "e", que poderá ser substituído pelo certificado do curso secundário fundamental.

Escola Nacional de Belas Artes, em 22 de janeiro de 1938. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil

MATRÍCULAS E EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. Filadelfo de Azevedo, diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, faço público, pelo presente edital, que se acham abertas, nesta secretaria, todos os dias úteis, durante o período de 10 a 25 de fevereiro próximo, as inscrições para as matrículas e os exames de 2ª época, dos diferentes anos dos cursos de bacharelado e doutorado nesta Faculdade.

Outrossim, faço público que os requerimentos de matrícula e exames de 2ª época só serão aceitos nas fórmulas impressas para êsse fim, as quais serão distribuídas no ato das inscrições pela secção de contabilidade.

Os requerimentos de exames de 2ª época, além das estampilhas de 2$000 federal e $200 de Educação e Saúde, levarão uma outra de 5$000 federal, de acôrdo com a lei do sêlo em vigor.

Secretaria da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, 1º de fevereiro de 1938. O secretário, bacharel *Salvador Peregrino C. de Oliveira.*

Escola Nacional de Belas Artes

"PRÊMIO DONATIVO CAMINHOA"

(Secção de Arquitetura)

Faço saber aos interessados, de ordem do Sr. diretor, que a Secretaria da Escola, a partir de hoje, 26 de janeiro, até o dia 4 de fevereiro do corrente ano, estará aberta inscrição ao concurso "Prêmio Donativo Caminhoa", na Secção de Arquitetura.

Outrossim, só poderão se inscrever no concurso os antigos alunos da Escola que tiverem sido aprovados no exame final do respectivo curso em qualquer dos três anos que antecederam àquêle em que se realizar o concurso ao prêmio.

Secretaria da Escola, 26 de janeiro de 1938. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Escola Nacional de Belas Artes

Exames de 2ª época e provas para admissão de alunos livres
Curso de Pintura, Escultura e Gravura

Faço saber aos interessados que, de 1 a 10 de fevereiro, estarão abertas nesta Secretaria inscrições para os exames em 2ª época.

Outrossim, no mesmo período, estarão abertas inscrições para admissão de alunos livres nos cursos de Pintura, Escultura e Gravura, cujos candidatos, além da apresentação de certidão que prove a idade mínima de 14 anos, prova de sanidade, prova de identidade, prova de idoneidade moral, certificado de habilitação na 3ª série do curso secundário, terão de prestar na Escola as seguintes provas: Desenho-geométrico, Modelagem, Desenho ou Desenho de modêlo vivo.

Secretaria da Escola, 24 de janeiro de 1938. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Escola Nacional de Belas Artes

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DE "PINTURA"

De ordem do Sr. diretor e para conhecimento dos interessados faço saber que às 14 horas do dia 7 de março do corrente ano reunir-se-á nesta Escola a Comissão Julgadora do concurso para cátedrático de "Pintura", constituída pelos professores: Fléxa Ribeiro (presidente), Augusto Bracet, Osvaldo Teixeira, Jordão de Oliveira e Aníbal Matos, para dar início ao processo do referido concurso.

Secretaria da Escola, em 1 de fevereiro de 1938. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Colégio Pedro II — Externato

Contrato, mediante apresentação de títulos e documentos, para os lugares de professores suplementares das turmas excedentes, durante o corrente ano letivo.

Na fórma do decreto n. 1.555, de 7 de abril de 1937, e das respectivas instruções, faço público, de ordem do Sr. diretor, que esta secretaria receberá, de 1 a 15 de fevereiro corrente, todos os dias úteis, das 11 às 15 horas, os títulos e documentos para o provimento, por contrato, durante o ano letivo de 1938, dos lugares de professores suplementares das turmas excedentes, nos termos do art. do referido decreto.

A inscrição será para as seguintes disciplinas do curso fundamental:

Português, Latim, História da Civilização, Geografia, Matemática, Ciências Físicas e Naturais, Física, Química, História Natural e Desenho.

O praso terminará impreterívelmente, às 15 horas do dia 15 de fevereiro.

Qualquer candidato poderá solicitar inscrição para mais de uma disciplina em ambas as secções do Colégio, dispensado, nêste caso, da dúpla apresentação dos documentos necessários.

Todavia, deverá requerer separadamente a inscrição em cada uma das disciplinas.

Serão exigidos os seguintes documentos:

a) prova de idade, maior de 21 anos;

b) certificado de registro de professor, para o ensino da respectiva disciplina, no Departamento Nacional de Educação;

c) prova de exercício do magistério, com indicação do tempo de serviço;

d) títulos de cultura, como sejam: diploma de curso superior, certificado de aprovação na disciplina ou disciplina afim em curso superior; certidão de habilitação em concurso para o ensino da disciplina ou de disciplina afim; publicações referentes ao assunto da disciplina ou a assuntos correlatos;

e) caderneta militar. Esta última formalidade só se entenderá com aqueles que tiverem menos de 45 anos de idade (art. 156, do decreto n. 23.125).

Cada petição está sujeita aos sêlos de 2$200 e mais ao de 10$000. (Decreto n. 1.137, de 7-10-1936).

Haverá para cada disciplina uma só classificação dos candidatos inscritos.

A média arimética dos pontos obtidos, constituirá a nota de classificação do candidato.

Os professores contratados se obrigarão a dar ensino por 12 horas semanais, no mínimo.

Observação:

Chama-se a atenção dos Srs. concorrentes para o que dispõe o decreto-lei n. 24, de 29-11-1937, sôbre acumulações de funções e cargos públicos remunerados.

Secretaria do Colégio Pedro Segundo — Externato, em 31 de janeiro de 1938. — *Octacilio A. Pereira*, secretário.

Serviço de Águas e Esgôtos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário da casa 2, fundos, com entrada pelo n. 1.801, da avenida Suburbana, que tem o praso de oito dias para apresentar defesa sôbre irregularidades no serviço de abastecimento d'água dêsse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 31 de janeiro de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Escola Nacional de Veterinária

SEGUNDA ÉPOCA

Pelo presente, cientifico aos interessados, que as inscrições para prestação de exames em 2ª época, estarão abertas de 1 a 15 de fevereiro, de 8 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Octavio Dupont*, diretor.

Escola Nacional de Veterinária

Pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta de 1 a 15 de fevereiro, próximo futuro, de 8 ás 17 horas, a inscrição para os candidatos a exame vestibular.

Ao requerimento, que será selado na forma da lei e com a firma reconhecida, serão anexados os documentos seguintes:

a) certidão de nascimento, com a firma reconhecida;
b) certificado de exame na 5ª série ginasial
c) atestado de vacina contra a varíola;
d) atestado médico com declaração de que o candidato não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem tem defeito físico que o impossibilite para a profissão de veterinário.

A idade mínima para ingresso na escola é de dezeseis anos.

O requerimento pode ser assinado pelo próprio, pai, tutor ou procurador legal.

No ato da inscrição o candidato pagará 60$000 de taxa.

Nos casos previstos nas leis os candidatos terão, também, de apresentar carteira de reservista.

Escola Nacional de Veterinária, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Octavio Dupont*, diretor.

Serviço de Caça e Pesca

Convido o Sr. José Vicente Martinho a vir selar o memorial que apresentou ao Sr. ministro da Agricultura em dezembro último, de acôrdo com o que dispõe a lei vigente e dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação dêste.

Caso não seja atendido o presente edital, o processo será remetido, de acôrdo com a lei, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1938. — *João L. Moreira da Rocha*, diretor.

Serviço de Caça e Pesca

A diretoria do Serviço de Caça e Pesca chama a atenção dos vendedores ambulantes do pescado e dos comerciantes do mesmo artigo nas feiras livres, que faltam apenas 60 dias para terminação do prazo que lhes foi concedido para satisfazerem às exigências do decreto n. 24.519, de 30 de junho de 1934.

Êste prazo, que improrogável termina à 31 de março próximo futuro, época até quando será permitida a venda do pescado em cestas e caixas como vem sendo feito até aqui.

Estando o Ministério da Agricultura trabalhando, neste assunto, em estreita colaboração com a Prefeitura do Distrito Federal, após a terminação do prazo dado, às repartições competentes de um e outro aplicarão as multas e farão as apreensões previstas na citada lei.

Aqueles que ainda não providenciaram na construção dos veículos apropriados, devem, sem demora, procurar a sede do Serviço de Caça e Pesca, à rua Mata Machado, onde encontrarão plantas e terão todas as informações que precisarem.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *João L. Moreira da Rocha*, diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Escola do Estado Maior

COMISSÃO DE RANCHO

A Comissão de Rancho faz público que, o comando desta Escola deixou de aprovar a concorrência realizada em 14 de janeiro último em virtude de ter se apresentado apenas um concorrente para os grupos: artigos de rancho; verduras, legumes, ovos, aves, etc., e deixaram de se apresentar aos grupos: pães e congêneres e bebidas higiênicas.

Resolveu, portanto, chamar novamente concorrentes de acôrdo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro do ano próximo findo, marcando porém o dia 10 do corrente mês ás 9 horas para a apresentação das inscrições e o dia 12 ás 9 horas, para a entrega e abertura das propostas, sendo considerados já inscritas as firmas presentes á sessão de 14 de janeiro último, as quais são convidadas a apresentar novas propostas.

Quartel no Andaraí, 1º de fevereiro de 1938. — *Carlos Furtado da Fonseca*, 2º tenente secretário da Comissão de Rancho.

Centro de Instrução de Artilharia de Costa

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

O Conselho de Administração dêste Centro deixou de tomar conhecimento da concorrência administrativa, cuja abertura das propostas estava marcada para 29 do mês de janeiro recem findo, em virtude de não ter aparecido nenhum concorrente para o fornecimento dos artigos publicados.

Resolveu o Conselho, de conformidade com o que preceitúa o aviso n. 25, de 11 de janeiro de 1938, do gabinete do Sr. general ministro da Guerra, anular em parte, por meio do presente edital, a concorrência administrativa aqui realizada em 28 de dezembro de 1937, e cujo edital e grupos de artigos se acham publicados no *Diário Oficial* n. 290, de 20 de dezembro do año recem findo, ficando a partir desta data até 11 de fevereiro do ano corrente aberta a inscrição para os candidatos que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo, durante o ano de 1938.

Do grupo I — Expediente

Gôma arábica Pelikan, vidro de 200 gramas, um.
Óleo para máquina de escrever, vidro de 30 gramas, um
Papel vegetal Schleicher, rôlo de 10 x 1,10 metros, um.
Tinta para carimbo, vidro de 40 gramas, um.
Tinta para carimbo, vidro de 40 gramas, um.
Tinta para desenho, Nankin, vidro de 15 gramas, um.
Tinta para mimeógrafo, lata de 1 libra, uma.
Tinta Nankin, vidro de 15 gramas, um.
Tinta de todas as côres para desenho, vidro de 15 gramas, um ..

Do grupo II — Máquinas e ferramentas

Limas de diferentes fórmas, jogo com 18 limas, um.
Brócas americanas com 72 brócas, modêlo curto, rabo cilíndrico, de 1/64" á 2", um.
Ferro de púa, com 6 ferros, um.
Esmeril em pasta, lata de 100 gramas, uma.
Tinta esmalte preta, galão, um.
Pomada para soldar, lata de 100 gramas, uma
Rôlo de fita isolante, com 7 jardas, um.

Observações importantes:

I — As condições exigidas para inscrição e fornecimento, são as mesmas constantes do edital de concorrência administrativa deste estabelecimento, publicadas na página 25.241, do *Diário Oficial* do dia 20 de dezembro de de 1937, sendo o prazo para a inscrição e entrega das propostas até ás 10 horas do dia 10 do corrente mês.

II — A abertura das propostas será feita no dia 12 de fevereiro do corrente ano.

III — As firmas que já se acharem inscritas nêste Centro para o corrente ano, basta apresentarem novas propostas dentro do prazo acima estipulado.

IV — As firmas que já se acharem inscritas e que deixarem de apresentar novas propostas para os artigos publicados no presente edital, serão excluídos do fornecimento dêsses mesmos artigos.

Quartel na Fortaleza de São João, em 1 de fevereiro de 1938. — *Alexandre Moss Simões dos Reis*, 1º tenente secretário do C. A.

Sexto Regimento de Infantaria

Chame-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, á página 2.013.

Escola de Saúde do Exército

CONCURSO PARA A MATRÍCULA DE MÉDICO NA ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO

De ordem do Sr. coronel médico, diretor da Escola de Saúde do Exército, em virtude de despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, faço público que, a partir de 27 do corrente e pelo prazo de 40 dias se acham abertas na Escola de Saúde do Exército e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões Militares as inscrições para o concurso de admissão á matricula de candidatos aos cursos de formação de médicos para o ano de 1938 e de acôrdo com as instruções publicadas nos Boletins do Exército n. 1 e 68, ambos de 1936.

As inscrições se farão a requerimento dos candidatos que juntarão documentos comprobatórios das condições exigidas. Na Capital Federal, o requerimento será dirigido ao diretor da Escola de Saúde do Exército e nas Regiões Militares aos respectivos comandantes. No momento da inscrição deve ser paga a respectiva taxa, representada, por uma estampilha federal de dez mil réis (10$000) e mais um sêlo de Educação.

Deve o candidato á matrícula atender a estas condições:

a) ser diplomado em medicina por escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas;

b) ser brasileiro nato e estar no gozo de todos os direitos civís;

c) ter menos de 29 anos de idade na data da inscrição, comprovando-se esta exigência por certidão original do Registro Civil;

d) ser reservista do Exército ou da Armada;

e) ter aptidão física comprovada em inspeção de saúde por junta do Exército;

f) ter carteira de identidade, e atestado de vacina;

g) atestado de conduta passado por dois oficiais do Exército

Todos os documentos devem ter a firma reconhecida por tabelião.

Em hipótese alguma serão restituídas as certidões de idade dos candidatos inscritos no concurso.

As provas dêste concurso serão: escrita, prática e oral. A prova escrita será realizada no mesmo dia e hora, na Escola e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões situadas nas cidades onde houver escolas de medicina com o mesmo ponto sorteado para todos os candidatos.

As provas práticas e orais serão efetuadas na Escola.

O sorteio dos pontos para as provas se fará na Escola de Saúde do Exército pela Comissão Julgadora do Concurso, três dias antes da data fixada para essas provas.

O candidato que, depois de sorteado o ponto alegar motivo para não fazer as provas ou o que as não terminar, será considerado reprovado.

O não comparecimento do candidato a qualquer prova constitue motivo de exclusão do concurso.

As provas escritas de consurso serão eliminatórias para o candidato que não obtiver, em cada uma, a média aritmética superior a 4.

Nas provas orais, por materia e para cada candidato, será de meia hora no máximo a arguição: para as provas práticas a Comissão estipulará o tempo que lhe parecer necessário, em relação com o caso clínico ou a natureza do trabalho a executar.

A prova escrita para os medicos versará sôbre questões de patologia médica e cirúrgica, higiene do meio individual; geografia médica do Brasil e profilaxia das doença transmissiveis e intoxicações.

Aos candidatos habilitados nas provas escritas efetuadas nas chefias do Serviço de Saúde Regionais, o comandante da Região concederá passagem para a Capital Federal, afim de prestarem as outras provas na Escola.

A prova prática para os médicos constará de um trabalho operatório no cadaver, amputação, desarticulação ou ligaduras de vasos ou de aplicação de um aparelho no vivo.

A prova oral para os médicos constará de exames clínicos, um de medicina e outro de cirurgia, tudo com arguição por parte da comissão examinadora, durante meia hora para cada candidato.

Os médicos terão vinte minutos para exame de cada doente e uma hora para a redação de uma observação escrita com a discussão sôbre diagnóstico e prognóstico e o tratamento sôbre ambos os casos clínicos e trinta minutos para a leitura da dita observação e consequente arguição por parte da Comissão Examinadora.

As demais informações sôbre êste concurso serão prestadas na Escola á rua Licínio Cardoso n. 102, das 12 ás 15 horas.

Nota: — Em virtude do aviso n. 35, do Sr. Ministro da Guerra ao chefe do Departamento do Pessoal do Exército, publicado no "Diário Oficial", de 19 do vigente mês, fica revogada a fixação do número de matrículas na Escola de Saúde do Exército, anteriormente feita, pelo aviso n. 3, de 4 do corrente mês. Como consequência, não haverá matrículas para farmaceuticos, ficando sem efeito êste edital no tocante ao concurso de admissão ao Curso de Formação de Farmaceuticos desta Escola.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1937. — *José Alexandre de Carvalho*, 2º tenente, adm. respondendo pelo ajudante, secretário.

Escola de Saúde do Exército

CONCURSO DE ADMISSÃO Á MATRICULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ENFERMEIROS DO EXÉRCITO

De ordem do Sr. coronel médico diretor da Escola de Saúde do Exército, em virtude de despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, faço público que, de acôrdo com o regulamento para Organização do Quadro de Enfermeiros do Exército, aprovado pelo decreto número 21.141, de 10 de março de 1932, publicado no Boletim do Exército n. 102, de 20 do mesmo mês e ano, se acham abertas na Escola de Saúde do Exército e nas chefias do Serviço de Saúde das Regiões Militares, a inscrição para o concurso de admissão ao curso de formação de enfermeiros do Exército pelo prazo de 40 dias a contar da data dêste edital.

São condições exigidas para a inscrição no concurso:

a) para os militares (praças graduadas do Exército):

1º) ter menos de 30 anos de idade;

2º) ter, pelo menos, um ano de serviço numa formação sanitária regimental ou dois anos de tropa;

3º) ter exemplar comportamento;

4º) ter robustez física comprovada em inspeção de saúde;

5º) ter certidão de assentamentos sem nota que desabone;

b) Para os civis:

1º) ter menos de 26 anos de idade, comprovada pela certidão de idade;

2º) ser reservista do Exército ou da Armada e estar em dia com as suas obrigações militares;

3º) apresentar carteira de identidade e fôlha corrida;

4º) ter moralidade, o que será comprovado pelo testemunho de duas pessoas idôneas, em têrmo assinado com firmas reconhecidas em tabelião;

5º) ter sido vacinado ou revacinado contra a varíola;

6º) ter aptidão física para o serviço militar comprovada em inspeção de saúde;

7º) apresentar certidão ou diploma de enfermeiro por escola ou curso oficial ou oficialmente reconhecidos ou curso particular de notório valor ou ainda documentos que demonstrem idoneidade técnica incontestável.

Para os sargentos de saúde, reservistas de 1ª categoria das Formações Sanitárias Divisionárias, documento de idoneidade técnica será a caderneta onde se acha consignado o aproveitamento na instrução de enfermeiros dessas unidades demonstrado pelas notas de exame e fins de período.

c) para as fôrças efetivas das formações sanitárias divisionárias:

1º) ser praça engajada ou reengajada;

2º) satisfazer as demais exigências especificadas para os candidatos militares:

3º) serem propostos pelos chefes dessas unidades em ofício dirigido ao diretor de Saúde da Guerra por via hierarquica.

Todos os candidatos à inscrição no concurso de matricula exclusive as praças das Formações Sanitárias e Divisionarias deverão dirigir requerimento ao diretor da Escola de Saúde do Exército na Capital Federal e nas Regiões Militares aos respectivos comandantes, satisfazendo tôdas as exigências.

Na Escola de Saúde do Exército, à rua Licinio Cardoso n. 102, e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões, serão fornecidas aos candidatos informações sôbre programas e demais exigências.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1937. — *José Alexandre de Carvalho*, 2º ten. adm. respondendo pelo ajudante-secretário.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

EDITAL N. 3

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial", de 28 de janeiro de 1938, página 1.727.

Rio de Janeiro, Andaraí, 26 de janeiro de 1938. — *Hugo de Farias*, capitão secretário, do C. A.

Diretoria de Fundos do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 1.375.

Diretoria do Serviço Veterinário do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, á página 1.644.

Serviço de Proteção aos Indios

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 29 do corrente, á pagina 1.827.

Diretoria do Material Bélico

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 29 do corrente, á pagina 1.827.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Casa de Correção da Capital Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicada no *Diário Oficial* de 28 do corrente, á pagina 1.722.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente:

Aprovados:

Mário Pinto de Oliveira, Francisco Gomes, Mário Geminiano, Manuel Alonso, Marcelo Nergi Couto, Otávio Martins Cabral, Manuel de Oliveira, Leonidas Teles Ribeiro, Antônio Mangia e Aurino Antunes Giesteira.

Reprovados — 18.

Observação:

A falta à chamada na turma efetiva, importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294, do R.T.).

Inspetoria do Tráfego, em 1 de fevereiro de 1938. O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella.*

Casa de Correção da Capital Federal

Retificação ao edital de concorrência administrativa ou permanente e á nomenclatura do material que acompanha o referido edital, publicado no "Diário Oficial" de 28 de janeiro corrente, a páginas 1.722 e 1.723.

Na cláusula 1ª: ao invés do que ficou publicado, leia-se:

"1ª — As propostas serão entregues em envelopes lacrados, às 14 horas do dia 14 de fevereiro próximo, em 4 vias, sendo a primeira selada na forma da Lei, datadas e assinadas todas, devendo ser neias especificado o preço de cada um dos artigos. em algarismos e por extenso, sem acréscimos emendas, entrelinhas, razuras nem ressalvas, não sendo tomadas em consideração as propostas que não declararem preços para todos os artigos de cada grupo, bem como os artigos cujos preços estiverem acima dos estabelecidos como máximo da base constante dêste edital e as propostas que não obedecerem rigorosamente à especificação adotada para o material ou não seguirem a ordem cronológica."

Na cláusula 2ª: — onde se lê:

"Os proponentes apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até às 15 horas do dia 30 de janeiro corrente, etc.", leia-se:

"Os proponentes apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até às 15 horas do dia 8 de fevereiro próximo", etc.

Na cláusula 3ª: — onde se lê:

"... mediante guia expedida por esta repartição, e a qual será concedida sómente até às 14 horas do dia 1 de fevereiro próximo", etc., leia-se:

... mediante guia expedida por esta repartição, e a qual será concedida sómente até às 14 horas do dia 11 de fevereiro próximo.

Na relação dos artigos n. 42, onde se lê:

"Fuzível-cartucho de 50 ampères, leia-se:

Fuzível-cartucho de 60 ampères, etc.

Na relação dos artigos, n. 85, onde se lê: 0$000, leia-se: 10$000,

Na relação dos artigos, n. 62, onde se lê: 10 nKmeros, leia-se: 10 números;

Na relação dos artigos, n. 81, onde se lê: "Corôa", leia-se: "Corôa";

Na relação dos artigos, n. 91, onde se lê: Escôva de cabêlo n.°, para encerar, etc., leia-se: escôva de cabêlo n. 3, para encerar, etc.;

Na relação dos artigos, n. 92, onde se lê: Escôva de piassava, de 49 furos, artigo superior, etc., considere-se eliminado êste artigo.

Secretaria da Casa de Correção, em 31 de janeiro de 1938. — 1° tenente, *Victorio Caneppa*, diretor.

Escola Quinze de Novembro

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 1, DE 1938

De conformidade com o art. 52, do Código de Contabilidade da União e seus parágrafos e o disposto no art. 4° parágrafo único, do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932, faço público que se acha aberta na Secretaria desta Escola, à rua Clarimundo de Melo n. 847, em Quintino Bocaiúva, a inscrição para a concorrência administrativa para todos os senhores negociantes que se queiram inscrever ao fornecimento a êste estabelecimento dos artigos constantes da relação abaixo:

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

1° — A inscrição far-se-á mediante requerimento dirigido ao diretor da Escola a quem serão exibidos pelo concorrente, no ato da entrega do requerimento, os documentos que provem a idoneidade, pelos quais se decidirá sôbre a inscrição, a qula só se considerará efetiva, depois de feita no livro respectivo, pelo próprio punho do requerente, ou pessôa legalmente habilitada.

2ª — O praso da inscrição será de dez (10) dias úteis que, começando a contar desta data, 2 de fevereiro de 1938, terminará no dia 12 do corrente, ás 14 horas, quando será encerrada a referida inscrição.

3ª — As propostas deverão ser em quatro (4) vias, sem emendas, razuras ou entrelinhas, mencionando os artigos e respectivos números de ordem, a fornecer com os seus preços por extenso e em algarismos, sendo a primeira via selada de acôrdo com a lei e as demais vias, sómente datadas e assinadas. Estas propostas deverão ser apresentadas na Secretaria da Escola, no dia 15 de fevereiro, às 14 horas, quando será procedida a abertura e leitura das mesmas na presença de todos os interessados que comparecerem a êsse ato que será presidido pelo diretor.

4ª — Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e de acôrdo com as especificações do presente edital e postos no local determinado préviamente pela diretoria da Escola, independente de pagamento de transporte por parte da mesma.

5ª — O fornecimento dos artigos constantes desta concorrência deverá correr por conta da verba 2ª — Material. III — Diversas Despesas, sub-consignação 24 — Agua, asseio e higiene, artigos para limpesa e desinfeção; taxas de esgoto e de lixo, do orçamento vigente.

GRUPO I

Artigos e utensilios de asseio

1. Baldes de ferro zincado, chapa 22, de 0,30 x 0,30, um.
2. Bombas de folha para flit, uma.
3. Cêra em massa marca Royal, lata de 700 gramas, lata.
4. Cruzvaldina, lata.
5. Espanador de penas, grande, um.
6. Flit Galão, galão.
7. Kaol, litro.
8. Papel higienico em blócos de 1.000 folhas, pacote.
9. Potassa calcinada, quilo.
10. Regador de ferro zincado, com bico, de 16 litros, um.
11. Sabão comum de 1ª qualidade, quilo.
12. Sabão branco tipo Marselha, quilo.
13. Saponácio Rádium, pau.
14. Saponácio Jaspeol, pau.

Secretaria da Escola 15 de Novembro, em de fevereiro de 1938. — *Perdigão Nogueira*, diretor.

Patronato Agrícola "Artúr Bernardes"

VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA CONCORRÊCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE REALIZADA NESTE PATRONATO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO, DE ACÔRDO COM O ART. 752, DO REGULAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA UNIÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, ás doze horas, presentes na Secretaria do Patronato Agrícola Artur Bernardes em Silvestre, municipio de Viçosa, Estado de Minas Gerais, os Srs. Luiz da Rocha Viana, diretor, Darcy Sampaio Gusmão, escriturário, Norberto da Silva Pinto, almoxarife e Maria da Conceição Stela Castro, respectivamente presidente, secretário e membros da comissão reunida para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas apresentadas á concorrência administrativa permanente para fornecimento de artigos de consumo habitual a êste patronato, nos 1° e 2° bimestres do corrente ano, a qual foi autorizada pelo ofício número S|19 de seis de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e de acôrdo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1937, compareceram os seguintes proponentes: Srs. João José Araújo e M. Rodrigues, estabelecidos neste municipio, tendo sido recebidos por via postal as propostas das firmas Salvador Guedes, Artur Viana & Comp. e Heitor Ribeiro & Comp., do Rio de Janeiro, e Companhia Dias Cardoso, de Juiz de Fóra, neste Estado; em mão a de Modestino Gomes, tambem de Viçosa. Estando aquelas firmas legalmente registradas, foram as propostas abertas e rubricadas pelo presidente e pelos negociantes presentes, sendo após, lidas em voz alta. Serão as mesmas publicadas no *Diário Oficial* juntamente com o quadro dos preços apresentados e a cópia desta ata. Tendo havido empate nos preços apresentados para o fornecimento dos artigos 10 e 43, do Grupo VI — 9, 10, 32, 33, 38, 41, 52, 55, 62; 11; 60, 71, do grupo VIII, 10, 33, 35 do grupo IX — 10 e 58 do grupo XIII — 23, 33, 34, 38, 48 do grupo XV — 36 e 37 do grupo XIV, 46 tambem do grupo XIV e ainda 30 do grupo XV e por último os artigos 65, 109 e 155 do grupo XVI, que foram resolvidos por sorteio. Por não estarem de acôrdo com o edital foram anuladas as propostas das firmas Companhia Dias Cardoso para o fornecimento do artigo n. 2, do grupo II, 15, do grupo VIII e 5 do grupo XI, digo, grupo IX, Heitor Ribeiro & Comp., ns. 56 e 71, do grupo XI/ Modestino Gomes, ns. 75 e 76, do grupo VIII, M. Rodrigues & Companhia n. 3, do grupo XII, Arfur Viana & Comp., ns. 1 e 17, do grupo II, 2 e 3 do grupo IV, n. 2, do grupo V, n. 52, do grupo VIII, ns. 2 e 7, do grupo X, ns. 15 e 36, do grupo XI e por excederem de 10% dos preços correntes na praça, foram anuladas as propostas apresentadas pelas seguintes firmas: Salvador Guedes, ns. 5, 9, 15, 19 e 21, do grupo II, 15 do grupo IV, 3 e 4 do grupo V, 6 do grupo VII, 7, do grupo X, 2 do grupo XII, ns. 27, 67, 68, 69 e 81 do grupo XIII, 108, do grupo XVI e 13 do grupo V; M. Rodrigues & Comp., n. 76, do grupo X e 108 do grupo XVI e Artur Viana & Comp., n. 16, do grupo IV.

O artigo n. 4, do grupo VI, foi adjudicado á firma João José Ara&jo, em virtude do exame das amostras apresentadas e o artigo de n. 42 do grupo VII, foi pelo mesmo motivo, adjudicado á firma M. Rodrigues & Comp. E, nada mais havendo, foi, de ordem do Sr. presidente, lavrada a presente ata que vae assinada por mim, Darcy Sampaio Gusmão e pelos demais membros da comissão. Patronato Agrícola "Artur Bernardes", em 11 de janeiro de 1938. — *Luiz da Rocha Viana.* — *Norberto da Silva Pinto.* — *Maria da Conceição Stella Castro* — *Darcy Sampaio Gusmão.* — Visto. *Rocha Viana,* diretor. — Confere com o original. Em 17 de janeiro de 1938. — *Darcy Sampaio Gusmão,* escriturário.

Grupo II Móveis, utensilios e trens de cosinha

3. Balde de ferro zincado, de 0,30 de boca, cinco mil réis ..... 5$000
16. Escumadeira de ferro estanhado, de 0,10, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
20. Máquina "Juwel" n. 0 ou 1, para cabelo, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$000

Grupo VI — Alimentação e dietas

1. Azeitona, lata de quilo, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
2. Alho nacional, bom, quilo, três mil e trezentos réis 3$300
3. Arroz beneficiado, bom, quilo, mil e quinhentos réis 1$500
4. Açucar cristal, bom, quilo, mil e duzentos réis.... 1$200
5. Açucar Pérola, quilo, mil e seiscentos réis..... 1$600
6. Azeite Português, litro, um, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
7. Bacalháu bom, quilo, quatro mil e quinhentos réis 4$500
8. Batata ingleza, bôa, quilo, quinhentos réis..... $500
9. Banha de porco, superior, peso liquido, quilo, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
10. Bananada, peso líquido, quilo, dois mil e novecentos réis ..... 2$900
11. Biscoutos "Aimoré", superior, quilo, oito mil réis 8$000
12. Bolacha dágua e sal "Aimoré", quilo, doze mil réis 12$000
14. Café em grão, bom, quilo, um mil réis..... 1$000
15. Café em pó, quilo, mil oitocentos e cinquênta réis 1$850
16. Canela em pó, quilo, oito mil réis..... 8$000
19. Carne de vaca, com osso, até 20%, para entrega diária, quilo, dois mil e cem réis..... 2$100
21. Cebolas tipo Canarias, bôa, quilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
22. Colorau, bom, quilo, seis mil réis..... 6$000
23. Farinha de mandioca, fina, quilo, oitocentos réis.. $800
24. Farinha de trigo, Flor Nacional, saco de 44 quilos, um, sessenta e três mil réis..... 63$000
25. Farinha de trigo, São Leopoldo, saco de 44 quilos, um, sessenta e três mil réis..... 63$000
26. Feijão preto, bom, quilo, seiscentos réis..... $600
33. Maça, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
34. Macarrão, bom, novo, quilo, mil e seiscentos réis.. 1$600
35. Maizena Duriea, pacote pequeno, um, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
36. Manteiga fresca, peso líquido, quilo, oito mil réis.. 8$000
37. Marmelada Colombo, lata de quilo, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
38. Massa de tomate, peso liquido, quilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
39. Mate em fôlha, bom, peso líquido, quilo, mil e quinhentos réis ..... 1$500
41. Pimenta do reino, quilo, sete mil réis..... 7$000
42. Peras dágua, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
43. Queijos de Minas, curado, bom, quilo, três mil e oitocentos réis ..... 3$800
44. Queijo Parmezon Nacional, quilo, oito mil réis.... 8$000
45. Sal fino, quilo, quatrocentos e cinquênta réis..... $450
46. Sal grosso, quilo, trezentos e cinquênta réis..... $350
47. Sardinha fresca, em gelo, quilo, dois mil e oitocentos réis ..... 2$800
48. Toucinho fresco, bom, quilo, três mil réis..... 3$000
50. Vinagre nacional, litro, mil e trezentos réis..... 1$300

Grupo X — Forragem, ferragens e arreiamentos

3. Arame de ferro galvanizado, liso n. 14, quilo, três mil e seiscentos réis..... 3$600
4. Arame de ferro galvanizado, liso n. 18, quilo, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
6. Boia de ½", para caixa de descarga, uma, oito mil réis ..... 8$000
10. Cravo paulista, quilo, oito mil réis..... 8$000
12. Cano de ferro galvanizado, de ½" a 1", quilo, três mil e quatrocentos réis ..... 3$400
13. Colher de pedreiro, uma, oito mil réis..... 8$000
22. Fechadura com duas chaves, para portas, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
23. Fechadura para gaveta de 1' /2 x 2", uma três mil e quinhentos réis ..... 3$500
25. Fechadura para gaveta, uma, quatro mil réis..... 4$000
27. Ferradura para muar, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
28. Ferradura para cavalo, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
33. Luva de ferro galvanizado, de ½" a 2", uma, quatro mil réis ..... 4$000
36. Joelho de ferro galvanizado, de ½" ¾" e 1", um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
48. Peneira de arame, fina, para fuba, uma, quatro mil réis ..... 4$000
49. Peneira de arame, grossa, para feijão, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
55. Pregos Ponta Paris, de 10 x 10, maço, doze mil réis 12$000
57. Prégos Pontas Paris, de 12 x 12, maço, doze mil réis 12$000
58. Prégos Ponta de Paris, 15 x 15, maço, nove mil réis 9$000
50. Prégos Ponta Paris, de 17 x 21, maço, oito mil réis 8$000
61. Prégos Ponta Paris, sortidos, maço, déz mil réis.... 10$000
75. Serra Vitor, duzia, déz mil e oitocentos réis..... 10$800
79. Torneira de pressão, de ¾", uma, nove mil réis.. 9$000

80. Torneira de pressão, de ¾", uma, seis mil e quinhentos réis .. .. 6$500

Grupo XI — Adubos e inseticidas, mudas e sementes

7. Arsenico em pó, quilo, cinco mil réis..... 5$000
7. Cruzwaldina, lata, três mil e quinhentos réis.... 3$500
8. Enxofre em pedra, quilo, mil e oitocentos réis.... 1$800
10. Enxofre em pó (flor), quilo, dois mil réis..... 2$000
11. Enxofre em bastão, quilo, mil e oitocentos réis.... 1$800
13. Fumo em rôlo, quilo, sete mil réis..... 7$000
16. Kerozene, litro, mil trezentos e quarenta réis..... 1$340

Grupo XIII — Materia prima para as oficinas

15. Acido muriatico, litro, oito mil réis..... 8$000
19. Alcool de 40°, litro, dois mil e setecentos réis.... 2$700
24. Cola da Baía, quilo, quatro mil e quinhentos réis 4$500
30. Chapa de ferro galvanizado, liso, quilo, três mil e seiscentos réis .. .. 3$600
34. Estanho Carneiro em barrinha, quilo, trinta e oito mil réis .. .. 38$000
36. Ferro redondo, em vergalhões, 5/8", de 3/16", 1/4" e 1/2", quilo, dois mil e seiscentos réis..... 2$600
37. Ferro redondo, em vergalhão, de 1" e 2", quilo, dois mil e quatrocentos réis ..... 2$400
50. Goma laca, quilo, dezesete mil e quinhentos réis.. 17$500
54. Lixa para madeira, sortidas, fôlha, cento e vinte réis $120
56. Lixa de esmeril para ferro, sortidas, fôlha, oitocentos réis $800
66. Polvilho, quilo, um mil réis..... 1$000
82. Tinta preta Fenomenal, vidro, dois mil e quinhentos réis .. .. 2$500

Grupo XIV — Combustiveis e lubrificantes

4. Graxa Patente, em lata, quilo, três mil e oitocentos réis .. .. 3$800
5. Gasolina, litro, mil quatrocentos e setenta réis.... 1$470
7. Oleo fino para automóvel, litro, dois mil e trezentos réis .. .. 2$300
8. Oleo grosso para automóvel, litro, três mil e duzentos réis .. .. 2$300

Grupo XV — Iluminação e telefone

4. Caixa para interruptor de embutir, uma, dois mil e novecentos réis .. .. 2$900
5. Chave monofásica, uma, sete e oitocentos réis.... 7$800
6. Chave trifásica, uma, onze mil réis..... 11$000
7. Clits, par, trezentos e sessenta réis..... $360
8. Fuzivel de rôlha, de 15, 20 ou 30, amperes, um, um mil réis .. .. 1$000
9. Fita isolante, preta, peça, quatro mil e novecentos réis .. .. 4$900
11. Fio preto izolado, n. 14, métro, setecentos e noventa réis $790
13. Fio flexivel, verde, amarelo, métro, setecentos e quarenta réis $740
18. Fio izolado, com chumbo, n. 14, métro, três mil e quinhentos réis .. .. 3$500
22. Isolador de haste curva, um, três mil réis..... 3$000
23. Interruptor de madeira, um, dois mil e oitocentos réis .. .. 2$800
24. Interruptor de embutir de botão, com espelho de metal, um, quinze mil réis..... 15$000
25. Interruptor rotativo, um, três mil réis..... 3$000
26. Lampada Filips, de 15 velas, uma, três mil e trezentos réis .. .. 3$300
27. Lampadas Edison, de 25 a 60 velas, uma, três mil e trezentos réis .. .. 3$300
29. Lampadas Filips ou Osram, de 60 velas, uma, três mil e trezentos reis .. .. 3$300
30. Lampadas Filips ou Osram, de 100 velas, uma, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
32. Pilha seca Columbia, para telefone, uma, doze mil réis .. .. 12$000
33. Roldana de porcelana, tamanho pequeno, uma, duzentos réis $200
34. Roldana de porcelana, tamanho médio, uma, quatrocentos réis $400
37. Rozeta, par, dois mil e cem réis..... 2$100
38. Suporte de porcelana, com chave, um, dois mil réis 2$000
40. Tomada de corrente de embutir, com caixa, uma, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
41. Tomada de corrente, uma, dois mil e quinhentos réis .. .. 2$500
42. Tubo flexivel, de 1/2", métro, três mil e quatrocentos réis .. .. 3$400
43. Tubo flexivel, de 1", métro, três mil e oitocentos réis .. .. 3$800
48. Vela Brasileira, maço, três mil e quinhentos réis 3$500

Grupo XVI — Limpesa, conservação, reparos do edificio e máquinaria

2. Agua raz. Pats, litro, seis mil e quatrocentos réis 6$400
3. Alvaiade de zinco, Bélga de 1ª, quilo, três mil e quatrocentos réis .. .. 3$400
4. Oca, quilo, novecentos e sessenta réis..... $960
11. Acumulador para Chevrolet, um, cento e noventa mil réis .. .. 190$000
29. Brocha de cabelo para caiação, uma, nove mil réis 9$000
30. Borracha para bomba de camara de ar, métro, sete mil réis .. .. 7$000
31. Bomba para Flit, uma, oito mil réis..... 8$000
32. Bico para borracha de camara de ar, um, cinco mil réis .. .. 5$000
39. Condensador para auto, um, doze mil réis..... 12$000
40. Corrente de 30 x 5, par, cento e vinte mil réis.... 120$000
41. Corrente de 32 x 6, par, cento e trinta e cinco mil réis .. .. 135$000
42. Corrente de 4,50 x 21, par, oitenta mil réis..... 80$000
43. Camara de ar nacional, de 30 x 5, uma, sessenta e cinco mil réis .. .. 65$000
44. Camara de ar nacional, de 32 x 6, uma, oitenta mil réis .. .. 80$000
45. Camara de ar nacional, de 4,50 x 21, uma, quarenta e dois mil réis .. .. 42$000
49. Correia para ventiladores de automóvel, uma, doze mil réis .. .. 12$000
53. Cinta de metal para freio de pé, mto., trinta e cinco mil réis .. .. 35$000
54. Cola para remendo, lata, uma, quatro mil e quinhentos réis .. .. 4$500
59. Cal extinta, quilo, cento e sessenta réis..... $160
60. Cal virgem, quilo, duzentos e dez réis..... $210
61. Cimento nacional, Mauá, em saco de 42 quilos, um, treze mil réis .. .. 13$000
62. Curva de barro vidrado, de 4", uma, dois mil e duzentos réis .. .. 2$200
63. Curva de barro vidrado, de 6", uma, seis mil réis 6$000
65. Disco para automóvel Ford, um, sete mil réis..... 7$000
71. Estopa de 1ª, quilo, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
83. Esfregão de piassava, um, dois mil e trezentos réis 2$300
88. Fio para cabo de vela, métro, dois mil réis..... 2$000
90. Gesso cré Cavalo Marinho, quilo, mil trezentos e oitenta réis .. .. 1$380
96. Kaol em latas de 500 gramas, uma, quatro mil e quinhentos réis .. .. 4$500
97. Lampada de um e dois contactos, uma, quatro mil e quinhentos réis .. .. 4$500
100. Móla para motor de arranco, uma, nove mil réis.... 9$000
102. Mangueira de borracha para automóvel Ford, métro, trinta mil réis .. .. 30$000
103. Mangueira de borracha de lona protegida de arame de 1/2", e 1", métro, quatro mil e quinhentos réis .. .. 4$500
104. Manilha de barro vidrado, de 4", uma, mil e quatrocentos réis .. .. 1$400
105. Manilha de barro vidrado, de 6", uma, dois mil e novecentos réis .. .. 2$900
106. Manilha de barro vidrado, de 10", uma, cinco mil e quatrocentos réis .. .. 5$400
109. Oleo de linhaça marca Tigre, quilo, quatro mil trezentos e noventa réis ..... 4$390
117. Pneumático nacional de 4,50 x 21, um, duzentos mil réis .. .. 200$000
118. Pneumático nacional de 30 x 5, um, quatrocentos e oitenta mil réis .. .. 480$000

119. Pneumático nacional de 32 x 6, um, seiscentos e vinte mil réis ..... 620$000
133. Pixe, quilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
134. Pó de sapato, quilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
135. Papel higienico W. C., com 1.000 fôlhas, pacote dois mil réis ..... 2$000
134. Rôdo de borracha com cabo, um, dois mil e duzentos réis ..... 2$200
148. Roxo rei, superior, quilo, mil e quinhentos réis.... 1$500
151. Sabão especial de 1ª quilo, mil e setecentos réis.... 1$700
152. Sabão especial de 2ª, quilo, mil e quinhentos réis.. 1$500
153. Sabão virgem, quilo, mil e cem réis..... 1$100
155. Sapolio Rádium, um, quatrocentos e setenta réis.. $470
165. Verde Londres Castelo, n. 1 e 2, quilo, quatro mil réis ..... 4$000
166. Vermelhão lavado, quilo, mil réis..... 1$000
170. Vela para automóvel Ford, uma, quatorze mil réis 14$000
171. Vela para caminhão Ford, uma, quatorze mil réis 14$000
172. Vassourinha de piassava, redonda para pia, uma.. $600
173. Vassoura de piassava, quadrada, com 22 furos, uma, dios mil e quatrocentos réis..... 2$400
174. Vassoura de piassava, Ideal, uma, dois mil e seiscentos réis ..... 2$600
175. Vassoura de palha de 5 fios, uma, dois mil e oitocentos réis ..... 2$800
177. Zarcão inglez, quilo, cinco mil e oitocentos réis.... 5$800

Viçosa, 10 de janeiro de 1938. — *José Araujo.*

Proposta que fazem M. Rodrigues & Comp., comerciantes, estabelecidos em Teixeiras, município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, ao Patronato Agrícola Artur Bernardes, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados constantes dos grupos: I — Camas, colchões e travesseiros; II — Moveis, utensílios e trens de cozinha; III — Material de ensino artístico, inclusive de música; IV — Material e instrumento de lavoura, horticultura, pomicultura e semelhantes; V — Máquinas e ferramentas para as oficinas e levanderia; VI — Alimentação e dietas; VII — Vestuário, calçado e roupa de cama; VIII — Medicamentos, drogas e material clínico e de enfermaria; IX — Artigos de expediente — Forragem, ferragem e arreiamento; XI — Adubos e inseticidas, mudas e sementes; XII — Material de escotismo e desporto; XIII — Matéria prima para as oficinas; XIV — Combustíveis e lubrificantes; XV — Iluminação e telefone; XVI — Limpeza, conservação, reparos do edifício e maquinaria, submetendo-se inteiramente ás cláusulas do edital publicado no "*Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1937, ás folhas 25.779:

MATERIAL PERMANENTE

Grupo I — Camas, colchões e travesseiros

1. Colchão de capim mumbeca, de 1,80 x 0,65, bem acolchoado, com frisos, com cêrca de 10 quilos, um, vinte e um mil réis ..... 21$000
2. Travesseiros de paina de flexa, com capa de zefir listado, de 0,45 x 0,32, um, seis mil réis .... 6$000

Grupo II — Moveis, utensílios e trens de cozinha

1. Algarismo de aço temperado, médio, jogo, vinte mil réis ..... 20$000
3. Balde de ferro zincado, de 0,30 de bôca, um, sete mil réis ..... 7$000
6. Caçarola de ferro fundido, de 0,50 de bôca, com tampa, uma, cento e noventa mil réis ..... 190$000
7. Caçarola de ferro fundido, de 0,40 de bôca, com tampa, uma, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
8. Caldeirão de ferro fundido, de 0,40 de bôca, com tampa, um, duzentos e cincoenta mil réis .... 250$000
10. Chícaras de louça nacional, para café, dúzia, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
11. Caldeirão de ferro, para 40 litros, um, duzentos mil réis ..... 200$000
12. Chícara de louça nacional, para chá, dúzia, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
16. Escumadeira de ferro estampado, de 0,10, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
18. Tapete nacional, aveludado, de 1m,60 x 2,30, com franja, um, cento e noventa mil réis ..... 190$000
20. Máquina "Juvel" n. 0 ou 1, para cabelo, uma, trinta e oito mil réis ..... 38$000
23. Roda de 4.50 x 21, para auto "Ford", uma, duzentos e quarenta e cinco mil réis ..... 245$000
24. Roda de 30 x 5, para caminhão "Ford", uma, quatrocentos e vinte mil réis ..... 420$000
25. Roda de 32 x 6, para caminhão "Ford", uma, quatrocentos e quarenta mil réis ..... 440$000

Grupo III — Material de ensino artístico, inclusive de música

1. Corneta "Guaraní", uma, noventa e cinco mil réis 95$000
2. Piston em sib, sistema trompete "Guaraní", escolar, um, trezentos e setenta mil réis ..... 370$000

Grupo IV — Material e instrumento de lavoura, horticultura, pomicultura e semelhantes

1. Arado reversível, Chatanooga, de aiveca, um, cento e setenta e oito mil réis ..... 178$000
2. Arado reversível B 1, um, cento e setenta e tres mil réis ..... 173$000
5. Carro de bois, completo, de madeira de lei, para 20 alqueires, um, um conto e quatrocentos mil réis ..... 1:400$000
7. Enxada Jacaré C. 40, legítima, de 2|2 libras, uma, doze mil réis ..... 12$000
8. Enxadão Jacaré, legítimo, um, dez mil réis ..... 10$000
10. Enxada Osiris, legítima, de 2|2 libras, uma, dez mil réis ..... 10$000
11. Foice para pasto, uma, doze mil réis ..... 12$000
17. Podão de corda, um, dezesete mil réis ..... 17$000
18. Serra para pôda, uma, sete mil e quinhentos réis 7$500

Grupo V — Máquinas e ferramentas para as oficinas e lavanderia

5. Carneiro hidráulico n. 5, nacional, um, quatrocentos e oitenta mil réis ..... 480$000
15. Oculos para esmerilhar, com rêde metálica protetora, e puxadores elásticos, um, doze mil réis. 12$000
17. Tôrno para carpinteiro, com mancais de esferas, com capacidade para 25 centímetros, sem mesa, um, um conto e quatrocentos mil réis ..... 1:400$000

Grupo VI — Alimentação e dietas

1. Azeitona, lata de quilo, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
2. Alho nacional, bom, quilo, quatro mil réis ..... 4$000
3. Arroz beneficiado, bom, quilo, mil quatrocentos e sessenta réis ..... 1$460
3. Arroz beneficiado, bom, quilo, mil e setecentos réis ..... 1$700
4. Açúcar cristal, bom, quilo, mil cento e noventa réis ..... 1$190
5. Açúcar Pérola, quilo, mil setecentos e cincoenta réis ..... 1$750
6. Azeite português, litro, doze mil réis ..... 12$000
7. Bacalháu bom, quilo, quatro mil e oitocentos réis 4$800
8. Batata inglesa, bôa, quilo, quinhentos e noventa réis $590
9. Banha de porco superior, peso líquido, quilo, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
10. Bananada, peso líquido, quilo, dois mil e novecentos réis ..... 2$900
11. Biscoitos Aimorés, superior, quilo, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
12. Bolacha dagua e sal, Aimorés, quilo, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
13. Bananas bôas, cento, dois mil réis ..... 2$000
14. Café em grão, bom, quilo, novecentos e cincoenta réis $950
15. Café em pó, quilo, mil e novecentos réis ..... 1$900
16. Caneta em pó, quilo, seis mil réis ..... 6$000
17. Carne de porco sem osso, verde, bôa, quilo, dois mil e oitocentos réis ..... 2$800
18. Carne de vaca, verde, com osso, até 20 %, quilo, mil novecentos e noventa réis ..... 1$990
19. Carne de vaca, com osso até 20 %, para entrega diária, quilo, dois mil réis ..... 2$000
20. Carne de vaca, verde, sem osso, sem sêbo, bôa, para entrega diária, quilo, dois mil e quatrocentos réis ..... 2$400
21. Cebolas tipo Canárias, bôas, quilo, mil trezentos e noventa réis ..... 1$390
22. Coloráu bom, quilo, quatro mil e quinhentos réis 4$500
23. Farinha de mandioca, fina, quilo, oitocentos e cincoenta réis $850

24. Farinha de trigo, Flôr-Nacional, saco de 24 quilos, um, sessenta e seis mil e novecentos réis ..... 66$900
25. Farinha de trigo São Leopoldo, saco de 44 quilos, um, sessenta e seis mil e oitocentos réis ..... 66$800
26. Feijão preto, imunizado, bom, quilo, seiscentos e sessenta réis $660
27. Frango, quilo, dois mil novecentos e noventa réis. 2$990
28. Galinha, quilo, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
29. Goiabada Colombo, quilo, tres mil e trezentos réis 3$300
31. Laranjada, peso líquido, quilo, dois mil e novecentos réis ..... 2$900
33. Maçã, uma, novecentos réis $900
34. Macarrão, bom, novo, quilo, mil e oitocentos réis 1$800
35. Maizena Duryéa, pacote pequeno, um, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
36. Manteiga fresca, peso líquido, quilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
37. Marmelada Colombo, lata de quilo, uma, quatro mil quatrocentos e noventa réis ..... 4$490
38. Massa de tomate, peso líquido, quilo, seis mil quatrocentos e oitenta réis ..... 6$480
39. Mate em folha, bom, peso líquido, quilo, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
40. Ovos frescos, dúzia, dois mil e duzentos réis ..... 2$200
41. Pimenta do Reino, quilo, seis mil e oitocentos réis 6$800
42. Pêras dagua, uma, novecentos e oitenta reis $980
43. Queijo de Minas, curado, bom, quilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
44. Queijo Parmezon, nacional, quilo, oito mil e seiscentos réis ..... 8$000
45. Sal fino, quilo, quatrocentos e quarenta réis $440
46. Sal grosso, quilo, trezentos e noventa réis $390
47. Sardinha fresca, em gêlo, quilo, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
48. Toucinho fresco, bom, quilo, dois mil e oitocentos réis ..... 2$800
49. Uvas brancas, quilo, nove mil e quinhentos réis . 9$500
50. Vinagre nacional, litro, mil duzentos e quarenta réis ..... 1$240
51. Pão de sal, fresco, quilo, dois mil réis ..... 2$000

Grupo VII — Vestuário, calçado e roupa de cama

1. Algodão, alvejado, enfestado, metro, quatro mil réis ..... 4$000
2. Algodão crú, enfestado, metro, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
3. Algodão Mariposa, enfestado, metro, quatro mil e trezentos réis ..... 4$300
4. Brim de linho pardo, médio, metro, dez mil réis.. 10$000
5. Botões de louça, para camisa, dúzia, quatrocentos e cincoenta réis $450
7. Botões brancos, de osso, para calça, dúzia, trezentos réis $300
8. Botões pretos, grandes, para paletot, dúzia, oitocentos réis $800
9. Brim kaki, superior, metro, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
10. Brim mescla, superior, metro, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
11. Borzeguins pretos, tipo colegial, a ponto, de ns. 35 a 37, par, trinta e dois mil réis ..... 32$000
12. Borzeguins pretos, tipo colegial, a ponto, de ns. 38 a 39, par, trinta e dois mil réis ..... 32$000
13. Borzeguins pretos, tipo colegial, a ponto, de ns. 40 a 41, par, trinta e dois mil réis ..... 32$000
14. Borzeguins pretos, tipo colegial, a ponto, de n. 42, par, trinta e dois mil réis ..... 32$000
15. Borzeguins de atanado, amarelo, para campo, tipo colegial, a ponto, de ns. 33 a 36, par, trinta mil réis ..... 30$000
16. Borzeguins de atanado, amarelo, para campo, tipo colegial, a ponto, de ns. 37 a 39, par, trinta mil réis ..... 30$000
17. Borzeguins de atanado amarelo, para campo, tipo colegial, a ponto, de ns. 40 a 42, par, trinta mil réis ..... 30$000
19. Colcha branca, de algodão nacional, de 1,80 x 1,40, uma, nove mil réis ..... 9$000
20. Cuecas de algodão para meninos até 18 anos, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
22. Camisa de malha, de algodão, de côres, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
24. Camisa de algodão crú, para dormir, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
26. Fronhas de algodão crú, de 0,48 x 0,35, uma, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
27. Fronhas de algodão crú, de 0,45 x 55, uma, tres mil réis ..... 3$000
29. Japonas de flanela azul marinho, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
30. Lençol de algodão crú, de 1,80 x 1,20, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
31. Lençol de morim, tamanho comum, um, oito mil réis ..... 8$000
37. Morim bom, com 0,80 de largura, metro, dois mil e cem réis ..... 2$100
40. Toalha de rosto, de 0,90 x 0,60, uma, dois mil seiscentos e cincoenta réis ..... 2$650
42. Uniforme de brim kaki, superior, molhado, (calça, túnica e gôrro), um, quarenta mil réis ..... 40$000
43. Uniforme de brim mescla, superior, molhado, (calça, túnica e gôrro), um, vinte e seis mil e quinhentos réis ..... 26$500

Grupo VIII — Medicamentos, drogas e material clínico e de enfermaria

4. Agua mineral, Lambari ou Caxambú, garrafa, mil e quinhentos réis ..... 1$500
12. Bicarbonato de sódio, de Carlo Erba, quilo, quatro mil e oitocentos réis $800
17. Copo de vidro, para agua, um oitocentos réis $300

Grupo IX — Artigos de expediente

1. Alfinetes ingleses, sortidos, caixa, dois mil réis.. 2$000
8. Borracha Rubí, 212, uma, dois mil cento e noventa réis ..... 2$190
9. Borracha escolar, uma, noventa e quatro réis $094
14. Caderno escolar ns. 1, 2 ou 3, com 16 folhas, um, cento e oitenta e cinco réis $185
25. Goma arábica Sardinha em vidro de 250 gramas, vidro, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
52. Papel de sêda em côres, folha, noventa réis $090
69. Papel almaço em resmas de 400 folhas, uma, trinta mil réis ..... 30$000

Grupo X — Forragem, ferragem e arreiamentos

3. Arame de ferro galvanizado, liso, n. 14, quilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
4. Arame de ferro galvanizado, liso, n. 18, quilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
5. Armação para socado, uma, dezesete mil réis .... 17$000
6. Boia de 1|2" para caixa de descarga, uma, sete mil réis ..... 7$000
10. Cravo paulista, quilo, oito mil réis ..... 8$000
12. Cano de ferro galvanizado de meia a 2", quilo, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
13. Colher de pedreiro, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
14. Correia Balata para transmissão, de 2" ou 3", metro, vinte mil réis ..... 20$000
17. Dobradiças de ferro, de junta, de meia a 4", par, mil e setecentos réis ..... 1$700
22. Fechadura com 2 chaves, para portas, uma, seis mil réis ..... 6$000
23. Fechadura para gaveta, de 1 1|2 a 2", uma, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
24. Fechadura para gaveta de 1 a 1 1|2", uma, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
25. Fechadura para gaveta, uma, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
26. Fechadura para armário, de 1" a 2", uma, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
55. Pregos Ponta de Paris, de 10 x 10, maço, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
56. Pregos Ponta de Paris, de 11 x 11, maço, onze mil réis ..... 11$000
57. Pregos Ponta de Paris, de 12 x 12, maço, dez mil réis ..... 0$000
58. Pregos Ponta de Paris, de 15 x 15, maço nove mil réis ..... 9$000
59. Pregos Ponta de Paris, de 17 x 21, maço, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
60. Pregos Ponta de Paris, de 16 x 24, maço, oito mil réis ..... 8$000
73. Sementes de flôres em pacotes de 20 gramas, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
73. Sementes de flôres em pacotes de 20 gramas, pacote, mil e quinhentos réis ..... 1$500
74. Sementes de hortaliças em pacotes de 50 gramas, um, cinco mil réis ..... 5$000
75. Serra Vítor, dúzia, doze mil réis ..... 12$000
76. Socado para montaria, completo, um, trezentos mil réis ..... 300$000
80. Torneira de pressão de 1|2", uma, sete mil réis.. 7$000
86. União flexível Jacaré, com grampo de 20 centímetros, para correia de grossur de 5 m|m, caixa, quatorze mil réis ..... 14$000

Grupo XI — Adubos e inseticidas, mudas e sementes

1. Arsênico em pó, quilo, quatr mil e quatrocentos réis ..... [illegible]

2. Azeite de mamona, quilo, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
4. Clorureto de potássio, quilo, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
7. Cruzvaldina, lata, tres mil e quinhentos réis . . . . 3$500
8. Enxôfre em pedra, quilo, mil e quinhentos réis.. 1$500
9. Escória de Tomás, quilo, mil réis . . . . . 1$000
12. Estrume de curral, carro de boi, quinze mil réis.. 15$000
13. Fumo em rôlo, quilo, sete mil e quinhentos réis. 7$500
14. Formicida Polvo, lata de litro, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
15. Flit, galão, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000
16. Querosene, litro, mil trezentos e cincoenta réis.. 1$350

Grupo XII — Material de escotismo e desporto

1. Adriça de linho, metro, setecentos réis $700
3. Bola n. 3 para foot-ball, uma, vinte e oito mil réis 28$000
9. Câmara de ar n. 3 para bola, uma, seis mil e setecentos réis . . . . . 6$700
11. Camisa de meia de algodão, branca e vermelha, para foot-ball, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
13. Calção de brim branco para foot-ball, um, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
14. Chuteiras pretas, ns. 36 a 41, par, dezessete mil réis . . . . . 17$000
15. Chuteiras pretas, n. 42, par, dezessete mil réis.... 17$000

Grupo XIII — Matéria prima para as oficinas

5. Agulha Águia, curta, de ns. 4 a 8, carta de 25, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
8. Agulha para costurar sacos, tamanho médio, uma, seiscentos réis $600
12. Arrebites de ferro estanhado, de 1|8 x 1|4, 3|16 x 3|4, quilo, treze mil réis . . . . . 13$000
13. Arrebite de cobre, um, duzentos réis $200
14. Arrebite de ferro de 1|8 x 1", 3|16 x 1", 1|4 x 1", quilo, nove mil réis . . . . . 9$000
16. Aço doce em vergalhão, 3|4, quilo, quatro mil réis 4$000
19. Alcool de 40°, litro, dois mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 2$750
24. Cola da Baía, quilo, quatro mil e quinhentos réis 4$500
26. Couro verde, de boi, um, quarenta mil réis . . . . . 40$000
30. Chapa de ferro galvanizado, liso, quilo, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
33. Extrato de Nogueira, quilo, doze mil réis . . . . . 12$000
34. Estanho Carneiro, em barrinha, quilo, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
36. Ferro redondo, em vergalhão, de 5|8, 3|16, 1|4 e 1|2, quilo, dois mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
37. Ferro redondo em vergalhão de 1" e 2", quilo, dois mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
38. Ferro redondo em vergalhão, de 5|16, 3|8, 1|16, 3|4 e 7|8, quilo, dois mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
39. Ferro redondo em vergalhão, de 1", quilo, dois mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
41. Ferro em barra, chato, de 1 x 1|4, 1 1|2 x 1|4, quilo, dois mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
42. Ferro em barra, chato, de 2 x 1|4, de 2 x 1|2 e de 2 1|2 x 1|2", quilo, dois mil e trezentos réis.. 2$300
46. Folha de Flandres 3 cruzes, uma, seis mil réis... 6$000
47. Folha de Flandres 2 cruzes, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
48. Folha de Flandres 1 cruz, uma, cinco mil réis.... 5$000
50. Goma laca, quilo, dezoito mil réis . . . . . 18$000
54. Lixa para madeira, sortida, folha, cento e trinta réis $130
60. Oleo para máquina de costura, vidro, quatrocentos réis $400
70. Tábua de peroba de 5 metros x 030, uma, onze mil réis . . . . . 11$000
72. Tábua de ipé de 5 metros x 0,03 x 0,30, uma, onze mil réis . . . . . 11$000
73. Tábuas de fôrro, de 5 metros x 0,20 x 0,02, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
74. Tábuas de canela, vinhático ou angico amarelo, de 5 metros x 0,30 x 0,03, uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
75. Tábuas de jequitibá rosa, de 5 metros x 0,30 x 0,03, uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
83. Vidro de 2 grossuras para vidraça, de 0,50 x 1 metro, um, vinte e dois mil réis . . . . . 22$000
84. Vidro de uma grossura para vidraça, de 0,50 x 1 metro, um, dezesseis mil réis . . . . . 16$000

Grupo XIV — Combustíveis e lubrificantes

5. Gazolina, litro, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
6. Lenha superior, metro cúbico, onze mil réis . . . . . 11$000
7. Oleo fino para automóvel, litro, dois mil trezentos e noventa réis . . . . . 2$390
8. Oleo grosso para automóvel, litro, tres mil e trezentos réis . . . . . 3$300
9. Fósforo Pinheiro, caixa, duzentos réis $200

Grupo XV — Iluminação e telefone

1. Aranha de metal, uma, novecentos réis $900
4. Caixa para interruptor de embutir, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
5. Chave monofásica, uma, seis mil e quinhentos réis 6$500
6. Chave trifásica, uma, onze mil e quatrocentos réis 11$400
7. Clits, par, quinhentos réis $500
8. Fuzível de rolha, de 15, 20 ou 30 amperes, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
9. Fita isolante, peça, cinco mil réis . . . . . 5$000
9. Fita isolante, preta, peça, cinco mil réis . . . . . 5$000
11. Fio preto isolado, n. 14, metro, mil e cem réis... 1$100
13. Fio flexível, verde e amarelo, metro, oitocentos e cincoenta réis $850
20. Fio isolado, duplo, com chumbo, n. 18, metro, dois mil e duzentos réis . . . . . 2$200
21. Isolador branco, de haste reta, de 5|8, um, quatro mil réis . . . . . 4$000
22. Isolador de haste curva, um, quatro mil réis.... 4$000
23. Interruptor de madeira, um, dois mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
24. Interruptor de embutir, de botão, com espelho de metal, um, dez mil réis . . . . . 10$000
25. Interruptor rotativo, um, tres mil e cem réis.... 3$100
26. Lâmpada Filips de 15 velas, uma, tres mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 3$250
27. Lâmpada Edison, de 25 a 60 velas, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
28. Lâmpada Filips ou Osram, de 40 velas, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
29. Lâmpada Filips ou Osram, de 60 velas, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
30. Lâmpada Filips ou Osram, de 100 velas, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
31. Lâmpada Filips ou Osram, de 200 velas, uma, dezesseis mil réis . . . . . 16$000
32. Pilha sêca "Columbia", para telefone, uma treze mil réis . . . . . 13$000
33. Roldana de porcelana, tamanho pequeno, uma, duzentos réis $200
34. Roldana de porcelana, tamanho médio, uma, quatrocentos réis $400
37. Roseta, par, dois mil e duzentos réis . . . . . 2$200
38. Suporte de porcelana com chave, um, dois mil réis 2$000
40. Tomada de corrente de embutir, com caixa, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
41. Tomada de corrente, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
42. Tubo flexível de meia polegada, metro, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
43. Tubo flexível de uma polegada, metro, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
44. Tubo de porcelana para passagem, um, duzentos réis $200
45. Tubo conduite de meia polegada, metro, tres mil réis . . . . . 3$000
46. Tubo conduite de uma polegada, metro, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
47. Tubo conduite de 3|4", metro, tres mil e setencentos réis . . . . . 3$700
48. Vela Brasileira, maço, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
49. Válvula para rádio, n. 58, uma, trinta e dois mil réis . . . . . 32$000

Grupo XVI — Limpesa, conservação, reparos do edifício e maquinária

2. Agua raz Prats, litro, sete mil réis . . . . . 7$000
3. Alvaiade de zinco, belga, de 1ª, quilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
4. Oca, quilo, novecentos e oitenta réis $980
5. Amortecedor completo para Ford, 1929, par, quatrocentos e setenta mil réis . . . . . 470$000
23. Biela para automóvel, uma, trinta e cinco mil réis 35$000
24. Bobina para automóvel, uma, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
29. Brocha de cabelo para caiação, cinco mil réis, uma 5$000
30. Borracha para bomba de câmara de ar, metro, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
31. Bomba para flit, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
33. Cabo de ignição para automóvel, um, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
39. Condensador para auto, um, doze mil réis . . . . . 12$000
40. Corrente de 30 x 5, de aço, par, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
42. Corrente de 4,50 x 21, de aço, par, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
43. Câmara de ar nacional, de 30 x 5, uma, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000

44. Câmara de ar nacional, de 32 x 6, uma, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
45. Câmara de ar nacional, de 4,50 x 21, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
59. Cal extinta, quilo, cento e cincoenta e nove réis..... $159
60. Cal virgem, quilo, duzentos e vinte réis..... $220
61. Cimento Mauá, nacional, em saco de 42 kgs, um, treze mil e oitocentos réis..... 13$800
61. Cimento nacional Mauá, em saco de 42 kgs., um, treze mil e oitocentos réis..... 13$800
62. Curva de barro vidrado de 4", uma, dois mil e quatrocentos réis ..... 2$400
63. Curva de barro vidrado de 6", uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
64. Curva de barro vidrado de 10", uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
64. Curva de barro vidrado de 10", uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
65. Disco para automóvel Ford, um, sete mil réis..... 7$000
82. Escova para dentes, uma, mil e quihentos réis..... 1$500
83. Esfregão de piassava, um, dois mil trezentos e setenta réis ..... 2$370
90. Gesso cré Cavalo Marinho, quilo, mil trezentos e cincoenta réis ..... 1$350
91. Instalação elétrica para automóvel, uma, noventa mil réis ..... 90$000
100. Mola para motor de arranco, uma, doze mil réis 12$000
102. Mangueira de borracha para automóvel, metro, vinte e nove mil réis..... 29$000
102. Mangueira de borracha para automóvel Ford, metro, vinte e nove mil réis..... 29$000
103. Mangueira de borracha e lona, protegida de arame, de 1|2 a 1", metro, quatro mil réis..... 4$000
104. Manilha de barro vidrado de 4", uma, mil e quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
105. Manilha de barro vidrado de 6", uma, dois mil e novecentos réis ..... 2$900
106. Manilha de barro vidrado de 10", uma, cinco mil e trezentos réis ..... 5$300
107. Oca lavada, quilo, novecentos e setenta réis..... $970
108. Oleo de linhaça marca Tigre, galão, quarenta e quatro mil e novecentos réis..... 44$900
109. Oleo de linhaça marca Tigre, quilo, quatro mil e trezentos e noventa réis ..... 4$390
123. Pneumático Good Year, de 4,50 x 21, um, duzentos e quarenta e dois mil réis..... 242$000
124. Pneumático Good Year, de 32 x 6, um, setecentos e sessenta e cinco mil réis..... 765$000
126. Platinado completo para distribuidor Ford, um, oito mil réis ..... 8$000
133. Pixe, quilo, mil trezentos e cincoenta réis..... 1$350
134. Pó de sapato, quilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
140. Rotor para caminhão Ford, um, dez mil réis..... 10$000
143. Rôdo de borracha, com cabo, um, dois mil e cento e cincoenta réis ..... 2$150
146. Raio K, lata de quilo, uma, onze mil réis..... 11$000
148. Roxo rei superior, mil seiscentos e cincoenta réis 1$650
152. Sabão special de 2ª, quilo, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
153. Sabão Virgem, quilo, mil e setenta réis..... 1$070
155. Sapóleo Radium, um, quatrocentos e cincoenta réis $450
163. Tinta esmalte Chi-namel, em côres, em latas de quenas, uma, oito mil réis..... 8$000
166. Vermelhão lavdao, quilo, mil cento e noventa réis 1$190
170. Vela para auto Ford, uma, treze mil réis..... 13$000
171. Vela para caminhão Ford, uma, treze mil réis..... 13$000
172. Vassourinha para pia, de piassava, redonda, uma, quinhentos réis $500
173. Vassoura de piassava, quadrada, com 22 furos, uma, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
177. Zarcão inglês, quilo, seis mil réis..... 6$000

Teixeiras, 10 de janeiro de 1938. — *M. Rodrigues & Comp.*

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido á Avenida Marechal Floriano n. 27, Capital Federal, propõe fornecer a esse Patronáto os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir, em concorrencia administrativa permanente, durante os 1º e 2º bimestres de 1938, de acôrdo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro próximo findo, submetendo-se ás suas clausulas e as disposições do Código de Contabilidade Pública da União:

Material permanente

Grupo I — Camas, colchões e travesseiros

1. Colchão de capim mumbeca de 1,80 x 0,65, bem acolchoado, com frisos, com cêrca de 10 quilos, um, vinte e cinco mil e quinhentos réis 25$500
2. Travesseiro de paina de flexa, com capa de zefir listado, de 0,45 x 0,32, um, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
3. Travesseiro de macela, com capa de zefir listado, de 0,45 x 0,32, um, oito mil e novecentos réis 8$900

Grupo II — Móveis, utensilios e trens de cosinha

1. Algarismo de aço temperado, médio jogo, vinte e tres mil e quinhentos réis ..... 23$500
2. Alicate "Hotckiss", n. 53, um, sessenta e quatro mil réis ..... 64$000
3. Balde de ferro zincado, de 0,30 de boca, um, dez mil e duzentos réis ..... 10$200
5. Bule de folha, para 4 litros, um, dezesseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
6. Caçarola de ferro fundido, de 0,50 de ocba, com tampa, uma, cento e oitenta e oito mil réis.. 188$000
7. Caçarola de ferro fundido, de 0,40 de boca, com tampa, uma, cento e trinta e quatro mil réis 34$000
8. Caldeirão de ferro fundido, de 0,40 de boca, com tampa, um, duzentos e cincoenta e seis mil réis ..... 256$000
9. Cadeado Yale, com duas chaves, um, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
10. Chicara de louça nacional, para café, duzia, quinze mil e trezentos réis ..... 15$300
12. Chicara de louça nacional, para chá, dúzia, trinta e seis mil réis ..... 36$000
14. Carrinho de ferro, com concha, reforçado, médio, um, cento e vinte e oito mil réis ..... 128$000
15. Garfo de metal, para mesa, um tres mil e duzentos réis ..... 3$200
16. Escumadeira de ferro estampado, de 0,10, uma, mil e setecentos réis ..... 1$700
17. Jogo de letras de aço temperado, médio, cincoenta e dois mil réis ..... 52$000
18. Tapete aveludado, nacional, de 1m,60 x 2m,30, com franja, um, oitocentos e quarenta mil réis ..... 840$000
19. Lavabo de ferro esmaltado, com uma torneira, de de 0,55 x 0,40, um, cento e sessenta e oito mil réis ..... 168$000
20. Maquina "Juwel" n. 0 ou 1, para cabelo, uma, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
21. Lampada para mesa, com braço flexivel e concha uma, noventa e seis mil réis ..... 96$000
22. Nivel de madeira, um, vinte e dois mil réis .... 22$000
23. Roda de 4,50 x 21, para auto Ford, uma, duzentos e cincoenta e oito mil réis ..... 258$000
24. Roda de 30 x 5, para caminhão "Ford", uma quinhentos e sessenta mil réis ..... 560$000
25. Roda de 32 x 6, para caminhão "Ford", uma, quinhentos e noventa e quatro mil réis ..... 594$000
26. Roda para caminhão "Ford" .....
27. Travessa oval de aluminio de 0,40 de boca, tipo razo, uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000

Idem, idem, inem, tipo fundo, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000

Grupo III — Material de ensino, artistico inclusive de música

1. Corneta "Guaraní", uma, oitenta e tres mil réis 83$000
3. Livro de leitura, para o 1º ano elementar "O Amigo de Infancia", por Estela Brant de Carvalho, um, dois mil novecentos e quarenta e oito réis ..... 2$948
4. Livro de leitura "Os tres Amigos", para o 1º ano elementar, por Célia Ribeiro, um, tres mil novecentos e quarenta réis ..... 3$940
5. Livro de leitura para o 2º ano elementar "Vida na Roça", por Tales de Andrade, um dois mil novecentos e quarenta e oito réis ..... 2$948
6. Livro de leitura para o 2º ano elementar "Sei Ler", por Teodoro de Morais, um, quatro mil quatrocentos e quarenta réis ..... 4$440
7. Livro de leitura para o 3º ano elementar "O pequeno Escolar", por Moura Santos, um, tres mil quatrocentos e quarento réis ..... 3$440
8. Livro de leitura para o 4º ano elementar "O pequeno Escolar", por Moura Santos, um, tres mil novecentos e quarenta réis ..... 3$940
9. Livro de leitura para o 4º ano elementar "O nosso idioma", por Paulo de Freitas, um, quatro mil novecentos e quarenta réis ..... 4$940
10. Livro "Ciencias Sociais A Serie Ariote Espineira, para os 4 anos primários, um, tres mil novecentos e quarenta réis ..... 3$940

11. Aritmética primária, para o 3º e 4º anos, por Hiperides Zanelo, uma, (cinco mil novecentos e quarenta réis . . . . . 5$940
12. Elementos de Geometria, desenho Linear, para os 3º e 4º anos, por Hiperides Zanelo, uma, tres mil quatrocentos e quarenta réis ..... 3$440
13. Ciencias Fisicas e Naturais (curso primário), por Hiperides Zanelo, uma, cinco mil novecentos e quarenta réis . . . . . 5$940

Grupo IV — Material e instrumento de lavoura, horticultura, pomicultura e semelhantes

7. Enxada "Jacaré", C-40, legitima, de 2 1/2 libras, uma, onze mil e trezentos réis . . . . . 11$300
8. Enxadão "Jacaré", legitimo, um, (dez mil e trezentos réis . . . . . 10$300
9. Enxada "Osiris" legitima, de 2 libras, uma, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
10. Enxada "Osiris" legitima, de 2 1/2 libras, uma, onze mil e duzentos réis . . . . . 11$200
13. Gadanho de ferro forjado, com 4 dentes, um, quatorze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
15. Machado Colin, grande ou médio, um, vinte e tres mil e oitocentos réis . . . . . 23$800
19. Tezoura para poda, uma, vinte e oito mil réis .. 28$000

Grupo V — Maquinas e ferramentas para as oficinas e lavanderia

1. Alicate isolado, para fio, um, quatorze mil e trezentos réis . . . . . 14$300
2. Almotolia de cobre, 1/2 libra, um, trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
3. Berbequim de alta velocidade, um, duzentos e setenta mil réis . . . . . 270$000
4. Bomba centrifuga com sução de 1" a reclaco de 3/4", conjugada com motor trifásico de 220 volts, uma, tres contos seiscentos e quarenta mil réis . . . . . 3:640$000
5. Carneiro hidráulico n. 5, nacional, marca "Cleverson", um, setecentos e trinta mil réis ..... 730$000
6. Chave de fenda de 6", seis mil e quinhentos réis 6$500
8. Chave para cano, de 1/4 e 1/2", uma, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
10. Galeota de 2 rodas com um varal uma duzentos e cincoenta e quatro mil réis ..... 254$000
12. Machadinha Collins, de unha, uma, dezoito mil e novecentos réis . . . . . 18$900
13. Motor para maquina "Singer", um, quinhentos e oitenta mil réis . . . . . 580$000
19. Verruma para arco de pua, em aço, 3/32" a 5/32", uma, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800

Grupo VII — Vestuário, calçado e roupa de cama

1. Algodão alvejado, enfestado, com 1m,30 de larguara, metro, quatro mil e duzentos réis .. 4$200
2. Algodão crú, enfestado, com 1m.30 de largura, metro, tres mil duzentos e oitenta réis ..... 3$280
3. Algodão "Mariposa", enfestado, com 1m 30 de largo, metro, quatro mil trezentos e quarenta réis . . . . . 4$340
4. Brim de linho pardo, médio, metro, dezesete mil e novecentos réis . . . . . 17$900
5. Botões de louça, para camisa, dúzia, setecentos réis $700
6. Botões de madreperola, para camisa, dúzia, dois mil e trezentos réis . . . . . 2$300
7. Botões brancos de osso, para calça, dúzia, quatrocentos e noventa réis $490
8. Botões pretos, grandes, para paletó, dúzia, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
9. Brim kaki, superior, metro, quatro mil setecentos e noventa réis . . . . . 4$790
10. Brim mescla superior, metro, tres mil duzentos e cinquenta réis . . . . . 3$250
11. Borzeguins pretos de tipo colegial a ponto, de números 35 a 37, par, trinta e dois mil e quatrocentos réis . . . . . 32$400
12. Borzeguins pretos, tipo colegial, a ponto, de 38 a 39, par, trinta e tres mil e trezentos réis.. 33$300
13. Borzeguins pretos tipo colegial a ponto de números 40 a 41, par, trinta e quatro mil e quacentos réis . . . . . 34$400
14. Borzeguins pretos, tipo colegial ponto n. 42, par, trinta e cinco mil e trezentos réis . . . . . 35$300
15. Borzeguins de atanado amarelo, para campo, tipo colegial, a ponto, de ns. 33 a 36, par, trinta e dois mil e oitocentos réis . . . . . 32$800
16. Borzeguins de atanado amarelo para campo, tipo colegial, a ponto, ns. 37 a 39, par, trinta e quatro mil e novecentos réis . . . . . 34$900
17. Borzeguins de atanado amarelo, para campo, tipo colegial, a ponto, de ns. 40 a 42, par, trinta e cinco mil e quatrocentos réis ..... 35$400
18. Cobertores de lã encarnados, de 1,80 x 1,40, um, vinte e nove mil e quatrocentos réis . . . . 29$400
16. Colcha branca de algodão nacional de 180 x 1,40, uma, oito mil seiscentos e setenta réis..... 8$670
20. Cuecas de algodão para meninos, até 18 anos, uma, três mil e setecentos réis..... 3$700
21. Calçado de malha, de algodão, para banho, um, quatro mil seiscentos e setenta réis..... 4$670
22. Camisa de malha, de algodão, de côres, sem mangas, uma, três mil cento e cinquenta réis..... 3$150
23. Camisa de morim, para uso diário, uma, sete mil duzentos e noventa réis..... 7$290
24. Camisa de algodão crú, para dormir, uma, sete mil oitocentos e oitenta réis..... 7$880
25. Chapeu de palha, para campo, um, dois mil e trezentos réis . . . . . 2$300
26. Fronhas de algodão crú, de 0,48 x 0,35, uma, mil setecentos e vinte réis..... 1$720
27. Fronhas de algodão crú, de 0,45 x 0,55, uma, mil oitocentos e vinte réis..... 1$820
28. Gorro de algodão branco, um, cinco mil e cem réis. 5$100
29. Japonas de flanela azul marinho, uma, setenta e oito mil réis ..... 78$000
30. Lençol de algodão crú, de 1,80 x 1,20, um, seis mil quinhentos e setenta réis..... 6$570
31. Lençol de morim, tamanho comum, um, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
32. Linha Corrente, preta n. 30, carretel de 500 jardas, um, mil novecentos e cinquenta réis..... 1$950
33. Linha Corrente, branca, n. 30, carretel de 500 jardas, um, mil novecentos e cinquenta réis..... 1$950
34. Linha Clark, preta, ns. 30 a 40, carretel de 500 jardas, um, mil oitocentos e noventa réis.... 1$890
35. Linha Clark, branca, ns. 30 a 40, carretel de 500 jardas, um, mil oitocentos e noventa réis.... 1$890
36. Linha cáqui, ns. 30 a 40, carretel de 500 jardas, um, dois mil e seiscentos réis..... 2$600
37. Morim bom, com 0,80 de largura, metro, dois mil e duzentos réis ..... 2$200
38. Meias crúas, para meninos, de ns. 9 a 10, par, mil trezentos e trinta réis..... 1$330
39. Toalha de banho, felpuda, de 1,45 x 0,97, uma, oito mil novecentos e cinquenta réis..... 8$950
40. Toalha de rosto, de 0,90 x 0,60, uma, três mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
41. Tinta indelevel, para marcar roupa, vidro de 1|2 litro, um, vinte e cinco mil e oitocentos réis.. 25$800
42. Uniforme de brim cáqui, superior, molhado, (calça, túnica e gorro), um, trinta e oito mil e setecentos réis . . . . . 38$700
43. Uniforme de brim mescla, superior, molhado (calça, túnica e gorro), um, vinte e oito mil e oitocentos réis . . . . . 28$800
44. Zefir listado, grosseiro, de 0,70 de largura, para colchão, metro, dois mil cento e quarenta réis. 2$140
45. Zuarte de algodão nacional, metro, dois mil setecentos e quarenta réis..... 2$740

Grupo VIII — Medicamentos, drogas e material clinico de enfermaria

1. Agulha de platina, para injeção, uma, vinte e dois mil e oitocentos réis..... 22$800
7. Algodão hidrófilo, quilo, treze mil e oitocentos réis. 13$800
19. Esparadrapo em carretel, "Johnson", de 5 jardas por 2 1|2", um, nove mil e setecentos réis..... 9$700
62. Saco de borracha para agua quente, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
64. Seringa nacional, para injeção, simples, de 3 cc., uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
65. Seringa modêlo Luer, para injeção, de 3 cc., com agulhas (2), de platina, uma, oitenta e nove mil réis . . . . . 89$000
66. Seringa modêlo Luer, para injeção, de 5 cc., com agulhas (2) de platina, uma, noventa e quatro mil réis . . . . . 94$000
67. Seringa modêlo Luer, para injeção, de 10 cc., com agulhas (2) de platina, uma, noventa e oito mil réis . . . . . 98$000
69. Termômetro "Casella", legitimo, um, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000

Grupo IX — Artigos de expediente

3. Barbante de algodão, branco, em novelo, de 1|2 quilo, novelo, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
4. Barbante de linho, em novelo de 100 gramas, novelo, dois mil e novecentos réis..... 2$900
6. Bloco de 100 folhas de papel para calcular, de 0,12 x x 0,15, um, mil e duzentos réis..... 1$200

7. Bloco de 100 folhas de papel de linho superior, pautado, para carta, um, cinco mil e oitocentos réis. 5$800
8. Borracha n. 212, uma, quatro mil e duzentos réis.. 4$200
9. Borracha escolar, uma, seiscentos réis..... $600
12. Caneta escolar, uma, quinhentos e cinquenta réis. $550
16. Envelope de papel Holanda, de 30 quilos, de 125 x x 24, mm., conforme modêlo, cento, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
17. Fita bicolor Remtico, para máquina, uma, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
18. Fita bicolor para máquina Mercedes, uma, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
19. Fita preta para máquina Mercedes, uma, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
20. Fita preta para máquina Underwood, uma, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
22. Fita preta para máquina Remington, uma, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
23. Fita bicolor para máquina Remington, uma, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
24. Fita para máquina de somar Burroughs, uma, quauma, dez mil e noveçentos réis..... 10$900
28. Grampos para alicate Hotckiss, n. 53, caixa de 1.000, torze mil réis ..... 14$000
29. Grampos para alicate Hotckiss, n. 54, caixa de 1.000, uma, dez mil e seiscentos réis..... 10$600
34. Lapis Faber bicolor, dúzia, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
35. Lapis L. Faber n. 2, dúzia, três mil e setecentos réis 3$700
47. Mata-borrão especial verde ou rosa, de 120 libras, em tiras de 0,09 x 0,28, cento, sete mil e trezentos réis ..... 7$300
50. Papel carbono Pelikan para cópia à máquina, azul ou preto, de 0,33 x 0,44, caixa de 100, uma, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
51. Papel carbono Pelikan, para cópia à máquina, azul ou preto, de 0,22 x 0,33, caixa de 100, uma, vinte e dois mil réis..... 22$000
54. Papel para música resma, setenta e seis mil réis.. 76$000
72. Pena J. B. Malat n. 12, legítimas, caixa, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
73. Pena Leonard, legítima, 516, dourada, caixa, dezenove mil e oitocentos réis..... 19$800
79. Tinta Sardinha, preta, litro, oito mil e seiscentos réis ..... 8$600
80. Tinta Sardinha carmim, litro, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
81. Tinta Parker, para caneta tinteiro, vidro pequeno, um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
82. Livro de papel Holanda superior, com 400 folhas intercaladas de mata-borrão, de 0,33 x 0,28, para ponto do pessoal fixo, um, cento e cinquenta e oito mil réis..... 158$000

Grupo X — Forragem, ferragem e arreiamentos

3. Arame de ferro galvanizado, liso, n. 14, quilo, três mil seiscentos e oitenta réis..... 3$680
4. Arame de ferro galvanizado, liso, n. 18, quilo, três mil oitocentos e oitenta réis..... 3$880
6. Bóia de 1|2" para caixa de descarga, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
7. Bico de arado B-1, um, vinte e nove mil e quatrocentos réis ..... 29$400
8. Bico de arado Chatanooga, um, vinte e nove mil e quatrocentos réis ..... 29$400
10. Cravo Paulista, quilo, quinze mil e trezentos réis.. 15$300
12. Cano de ferro galvanizado de meia a 2", quilo, três mil e trezentos réis..... 3$300
13. Colher de pedreiro, uma, nove mil e oitocentos réis 9$800
14. Correia balata, para transmissão, de 2" de largura por 3 dobras, metro, dez mil e oitocentos réis. 10$800
Idem, idem, de 3" x 3 dobras, metro, dezeseis mil e setecentos réis ..... 16$700
34. Limatão paralelo de 6" a 7", um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
35. Limatão redondo, de 6" a 7", um, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
49. Peneira de arame, grossa, para feijão, uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
75. Serra Vitor, dúzia, treze mil e quatrocentos réis... 13$400
78. Tela de arame com malha de 1", fio n. 14, metro quadrado, doze mil e trezentos réis..... 12$300
Idem, idem, malha de 2", fio n. 14, metro quadrado, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
86. União flexivel Jacaré, com grampo de 20 centímetros, para correia de grossura de 5 mm., caixa, sessenta e oito mil réis..... 68$000
87. Zinco corrugado, reforçado, de 5 pés, chapa n. 28, folha, dezenove mil e setecentos réis..... 19$700
88. Zinco corrugado, reforçado, de 10 pés, chapa n. 28, folha, trinta e oito mil réis..... 38$000

Grupo XI — Adubos e insecticidas, mudas e sementes

2. Azeite de mamona, quilo, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
3. Carrapaticida Ideal, quilo, onze mil e setecentos réis 11$700
6. Carbolineum, quilo, seis mil e novecentos réis... 6$900
7. Cruzvaldina, lata, três mil quatrocentos e cinquenta réis ..... 3$450
15. Flit, galão, trinta e nove mil e quinhentos réis.... 39$500
18. Nosprazit, quilo, quinze mil e setecentos réis..... 15$700
22. Oleo de peixe puro, quilo, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
27. Sulfato de ferro, quilo, mil e quatrocentos réis.... 1$400
28. Sulfato de cobre, quilo, três mil e setecentos réis.. 3$700
33. Solbar, lata de quilo, uma, oito mil e trezentos réis 8$300
34. Sarnicida Ideal, lata de quilo, uma, treze mil e seiscentos réis ..... 13$600
35. Uspulum, sêco, lata de quilo, uma, quarenta e oito mil réis ..... 48$000

Grupo XII — Material de escotismo e sport

2. Bandeirinha nacional de filete, para bastão de escoteiro, uma, vinte e dois mil réis..... 22$000
3. Bordão para caixa, um, quatro mil e duzentos réis. 4$200
4. Bola n. 3, para foot-ball, uma, vinte e oito mil réis 28$000
Idem, idem, n. 5, para foot-ball, uma, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
5. Bordão de tripa para tarol, um, três mil e oitocentos réis ..... 3$800
6. Bordão de aço, para tarol, um, dois mil e duzentos réis ..... 2$200
8. Câmara de ar n. 2, para bola, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
9. Idem, n. 3, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
10. Idem, n. 5, uma, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
11. Camisa de meia de algodão, branca e vermelha, para foot-ball, uma, sete mil e quatrocentos réis... 7$400
12. Calção de meia para banho, um, quatro mil seiscentos e setenta réis ..... 4$670
13. Calça de brim branco (calção), para foot-ball, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
14. Chuteiras pretas, ns. 36 a 41, par, vinte e dois mil e quinhentos réis ..... 22$500
15. Chuteiras pretas, n. 42, par, vinte e três mil e quinhentos réis ..... 23$500
16. Meias de algodão tipo Sportman, para foot-ball, par, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
22. Pele para tambor, uma, doze mil e quinhentos réis 12$500
23. Pele para caixa, uma, dez mil e oitocentos réis.... 10$800
24. Pele para tarol, uma, dez mil e oitocentos réis.... 10$800
25. Pele para bombo, uma, sessenta e oito mil réis.. 68$000
26. Palhetas para requinta, dúzia, vinte e nove mil réis ..... 29$000
27. Palhetas para clarineta, dúzia, vinte e nove mil réis ..... 29$000
28. Palhetas para saxofone, dúzia, quarenta e dois mil réis ..... 42$000

Grupo XIII — Matéria prima para as oficinas

1. Atacador preto, chato, de 0,90 de comprimento, grosa, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
2. Atacador marron, redondo, fio duplo, de 0,90 de comprimento, grosa, dezoito mil e novecentos réis. 18$900
3. Atacador preto, fio duplo, redondo, de 0,30 de comprimento, grosa, dezoito mil e novecentos réis.. 18$900
4. Atacador marron, chato, de 0,90 de comprimento, grosa, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
5. Agulha Aguia, curta, de ns. 4 a 8, carta de 25, uma, mil e cem réis..... 1$100
6. Agulha Singer 16 K 1, ns. 1 e 1 1|2, dúzia, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
7. Agulha Singer Simanco, para costurar, números sortidos, dúzia, seis mil e novecentos réis..... 6$900
8. Agulha para costurar sacos, tamanho médio, uma, novecentos e cinquenta réis..... $950
9. Agulha ns. 1 e 1 1|2, para máquina Singer, esquerda n. 22-18, dúzia, oito mil e novecentos réis.... 8$900
10. Aresta de amarela para sapateiro, pacote de 900 gramas, um, quatorze mil e quatrocentos réis. 14$400
11. Aresta de ferro para sapateiro, pacote de 900 gramas, um, seis mil e novecentos réis..... 6$900
22. Barbante para acolchoar, em chicote, um, três mil e novecentos réis ..... 3$900
23. Idem, idem, em novelo, um, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
24. Cola da Baía, quilo, seis mil e quatrocentos réis... 6$400
25. Cola para couro, lata de 1|2 litro, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400

Grupo XIII

27. Cera virgem, quilo, quatorze mil e novecentos réis 14$900
29. Carneira do Rio Grande, para forro, pé, dois mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
30. Chapa de ferro galvanizado n. 30, liso, quilo, treis mil e setecentos réis . . . . . 3$700
33. Extrato de Nogueira, quilo, treze mil quatrocentos réis . . . . . 13$400
34. Estanho Carneiro, em barrinha, quilo, trinta e sete mil réis . . . . . 37$000
35. Fivela niquelada de 1", para cinto, uma, seiscentos réis $600
46. Folha de Flandres de 3 cruzes, uma, seis mil réis. 6$000
47. Idem, duas cruzes, uma, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
48. Idem, uma cruz, uma, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
49. Fio Patente H B, novelo, um, mil e setecentos réis 1$700
50. Goma laca, quilo, vinte e dois mil réis. . . . . 22$000
52. Lona para forro de calçado, metro, dois mil setecentos réis . . . . . 2$700
53. Linha Corrente de côr, carretel de 500 jardas, duzia, vinte e sete mil e quatrocentos réis. . 27$400
54. Lixa para madeira, sortida, folha, cento e oitenta réis $180
55. Lixa Tigre, para madeira, sortida, folha, duzentos réis $200
56. Lixa esmeril, para ferro, sortida, folha, seiscentos réis $600
61. Oleo para maquina de costura, litro, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
67. Sola Krambeack, letra A, para sapateiro, quilo, quatorze mil e quatrocentos réis. . . . . 14$400
68. Sola Krambeack, letra B, para sapateiro, quilo, treze mil e duzentos réis. . . . . 13$200
69. Sola Rio Grande, para seleiro, metro, quarenta e seis mil réis . . . . . 46$000
79. Tacha de chulear, ns. 0, 1, 1 1|2 e 2, pacote de 150 gramas, um dois mil e oitocentos réis. . . 2$800
80. Tinta preta para solado, litro, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
81. Tinta Fenomeno preta, vidro, dez mil e novecentos réis . . . . . 10$900
82. Tinta preta Feromenal, vidro, dois mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
87. Vaqueta beije, imitação búfalo, Expresso, pé, treis mil novecentos e quarenta réis. . . . . 3$940

Grupo XIV — Combustiveis e lubrificantes

2. Carvão de coke, para forja, quilo, quatrocentos e oitenta réis $480
4. Graxa Patente, em lata, quilo, treis mil e duzentos réis . . . . . 3$200
7. Oleo fino para automovel, litro, dois mil e novecentos réis . . . . . 2$900
8. Oleo grosso, para automovel, litro, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900

Grupo XV — Iluminação e telefone

7. Aranha de metal, uma, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
8. Fuzivel de rolha, de 15, 20 ou 30 ampéres, um, mil e cinquenta réis . . . . . 1$050
9. Fita isolante, preta, peça, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
10. Fio de cobre n. 12, quilo, treze mil e setecentos réis . . . . . 13$700
11. Fio preto isolado n. 14, metro, mil duzentos e trinta réis . . . . . 1$230
13. Fio flexivel verde e amarelo, metro, novecentos noventa réis $990
25. Interruptor rotativo, um, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
27. Lampada Edson, de 25 a 60 velas, uma, treis mil quatrocentos e cinquenta réis . . . . . 3$450
28. Lampada Philips ou Osram, de 40 velas, uma, treis mil quatrocentos e cinquenta réis. . . . . 3$450
29. Lampada Philips ou Osram, de 60 velas, uma, treis mil quatrocentos e cinquenta réis. . . . . 3$450
30. Lampada Philips ou Osram, de 100 velas, uma, sete mil e quatrocentos réis. . . . . 7$400
32. Pilha sêca para telefône, "Columbia", uma, treze mil e oitocentos réis. . . . . 13$800
45. Tubo conduite de meia polegada, metro, dois mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
46. Tubo conduite de 1", metro, cinco mil e duzentos réis. . . . . 5$200
47. Tubo conduite de 3|4", metro quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800

Grupo XVI — Limpeza, conservação, reparos do edificio e maquinaria

1. Azeite de peixe, quilo, quatro mil e duzentos réis. 4$200
3. Alvaiade de zinco belba, de 1ª, quilo, quatro mil e zentos réis. . . . . 4$200
4. Oca, quilo, novecentos e oitenta réis. $980
10. Acumulador Ford, um, duzentos e trinta e cinco mil réis. . . . . 235$000
11. Acumulador para Chevrolet, um, duzentos e vinte e quatro mil réis. . . . . 224$000
22. Busina de automóvel, uma, oitenta e quatro mil réis. . . . . 84$000
27. Brocha nacional n. 10, para caiação, de pita, uma, quatro mil e novecentos réis. . . . . 4$900
28. Brocha nacional ns. 12 a 16, para caiação, de pita, uma, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
29. Brocha de cabelo, para caiação, uma, dez mil e oitocentos réis. . . . . 10$800
31. Bomba para Flit, uma, sete mil e oitocentos réis. . 7$800
40. Corrente de aço, de 30 x 5, par, cento e oito mil réis. . . . . 108$000
41. Corrente de 32 x 6, de aço, par, cento e vinte e oito mil réis. . . . . 128$000
42. Corrente de 4.50 x 21, de aço, par, noventa e oito mil réis. . . . . 98$000
43. Câmara de ar, nacional, de 30 x 5, uma setenta e oito mil réis. . . . . 78$000
44. Câmara de ar, nacional, de 32 x 6, uma, noventa e oito mil réis. . . . . 98$000
45. Câmara de ar, de 4.50 x 21, uma, oitenta e sete mil réis. . . . . 87$000
46. Câmara de ar, de 30 x 5, estrangeira, uma, cento e oito mil réis. . . . . 108$000
47. Câmara de ar, de 32 x 6, estrangeira, uma, cento e dezoito mil réis. . . . . 118$000
48. Câmara de ar, de 4.50 x 21, estrangeira, uma, noventa e quatro mil réis. . . . . 94$000
61. Cimento nacional Mauá, saco de 42,5 quilos, um, quinze mil e quatrocentos réis . . . . . 15$400
71. Estôpa de 1ª, quilo, quatro mil e oitocentos réis. . 4$800
82. Escôva para dentes, uma, mil e oitocentos réis. . . . 1$800
83. Esfregão de piassava, um, dois mil e setecentos réis. . . . . 2$700
89. Graxa para lustrar carrosserie, lata, oito mil e quatrocentos réis. . . . . 8$400
90. Gêsso cré Cavalo Marinho, quilo, mil novecentos e noventa réis. . . . . 1$990
96. Kaol, em latas de 500 gramas, lata, quatro mil e trocentos réis. . . . . 4$400
97. Lâmpadas de um e dois contactos, uma, dois mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
98. Lona superior, com 1,40 de largo, metro, vinte e quatro mil e oitocentos réis. . . . . 24$800
103. Mangueira de borracha e lona, protegida de arame, de:
1/2", metro, seis mil e trezentos réis. . . . . 6$300
3/4", metro, oito mil e trezentos réis. . . . . 8$300
1", metro, nove mil e trezentos réis. . . . . 9$300
108. Óleo de linhaça marca Tigre, galão, vinte e três mil réis. . . . . 23$000
109. Óleo de linhaça marca Tigre, quilo, quatro mil e novecentos réis. . . . . 4$900
117. Pneumático nacional, de 4,50 x 21, um, duzentos e e oitenta mil réis. . . . . 280$000
118. Idem, idem, de 30 x 5, um, quinhentos e setenta mil réis. . . . . 570$000
119. Idem, idem, de 32 x 6, um, setecentos e cincoenta réis. . . . . 750$000
120. Pneumático Michelin, de 4,50 x 21, um, trezentos e trinta mil réis. . . . . 330$000
121. Idem, idem, de 30,5, um, setecentos e vinte mil réis . . . . . 720$000
122. Idem, idem, de 32 x 6, um, oitocentos e sessenta mil réis. . . . . 860$000
123. Pnemático Good-Year, de 4,50 x 21, um, trezentos e cincoenta mil réis. . . . . 350$000
124. Idem, idem, de 32 x 6, um, oitocentos e noventa mil réis. . . . . 890$000
131. Pincel francês, redondo, de ns. 9 a 18, um, cinco mil e quatrocentos réis. . . . . 5$400
132. Idem, idem, chato, de ns. 9 a 18, um, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
135. Papel higiênico, pacote de 1.000 folhas W.C., pacote, mil novecentos e cincoenta réis. . . . . 1$950
138. Pente fino, de chifre, forte, um, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
139. Pente grosso, de chifre, para barbeiro, um, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
143. Rôdo de borracha, com cabo, um, dois mil e duzentos réis. . . . . 2$200

146. Raio "K", lata de quilo, uma, dez mil e novecentos réis. ..... 10$900
151. Sabão especial, de 1ª, quilo, dois mil e trezentos réis. ..... 2$300
152. Sabão especial, de 2ª, quilo, mil e setecentos réis. 1$700
153. Sabão virgem, quilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
154. Sabonete em barra, um, mil e novecentos réis.... 1$900
155. Sapóleo Rádium, um, quinhentos e oitenta réis.... $580
158. Trincha de cabelo de porco, uma, dez mil e quatrocentos réis. ..... 10$400
163. Tinta esmalte Chi-namel, em côres, lata pequena, uma, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
164. Tinta sapolin, em côres, lata pequena, uma, sete mil trezentos réis. ..... 7$300
165. Verde Londres Castelo, ns. 1 e 2, quilo. quatro mil e duzentos réis. ..... 4$200
166. Vermelhão lavado, quilo, sete mil e novecentos réis. ..... 7$900
170. Vela para auto Ford, uma, treze mil e quatrocentos réis. ..... 13$400
171. Vela para caminhão Ford, uma, treze mil e quatrocentos réis. ..... 13$400
172. Vassourinha de piassava, para pia, uma, seiscentos réis. $600
173. Vassoura de piassava, quadrada, com 22 furos, uma, dois mil novecentos e cincoenta réis..... 2$950
175. Vassoura de palha, de 5 fios, uma, cinco mil e duzentos réis. ..... 5$200
177. Zarcão inglês, quilo, seis mil quatrocentos e cincoenta réis. ..... 6$450

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1938. — *Salvador Guedes.*

Modestino Gomes, farmacêutico, estabelecido á rua Artur Bernardes, propõe fornecer a êsse Patronato, em concorrência administrativa permanente, nos 1º e 2º bimestres do corrente ano, o material do grupo VIII — Medicamentos, drogas e material clínico e de enfermaria.

2. Adalina, tubo, sete mil réis..... 7$000
3. Acido bórico, quilo, seis mil réis..... 6$000
5. Agua oxigenada, garrafa de 600 gramas, uma, três mil e quinhentos réis..... 3$500
6. Agua oxigenada, garrafa de 300 gramas, uma, dois mil e quatrocentos réis..... 2$400
7. Algodão hidrófilo, quilo, sete mil réis..... 7$000
9. Atadura de gaze, em pacote, um, quinhentos réis.. $500
10. Bálsamo Bengué, bisnaga, nove mil e quinhentos réis. ..... 9$500
11. Biotônico Fontoura, vidro, quatro mil réis..... 4$000
12. Bicarbonato de sódio, de Carlos Erba, quilo. seis mil réis. ..... 6$000
13. Compral em tubo, um, cinco mil e trezentos réis.. 5$300
14. Cafiasperina, tubo, cinco mil e quinhentos réis... 5$500
18. Dermatol, quilo, cento e trinta e cinco mil réis.... 135$000
19. Esparadrapo em carretel, Johnson, de 5 jardas por 2 1|2, um, quatorze mil réis..... 14$000
20. Emultona, vidro, nove mil e trezentos réis..... 9$300
21. Emulsão de Scott, vidro pequeno, um, cinco mil e novecentos réis. ..... 5$900
22. Empôlas de Atofanil, de 5 cc., caixa, vinte e dois mil réis. ..... 22$000
23. Empôlas de digaleno, caixa, dezoito mil e quinhentos réis. ..... 18$500
24. Empôlas de óleo canforado, caixa, quatro mil e novecentos réis. ..... 4$900
25. Empôlas de crinocal ou glucalbert, caixa, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
26. Empôlas de iodobisman, caixa de 100 empôlas, cento e trinta mil réis..... 130$000
27. Empôlas de electrargol, caixa, trinta e três mil réis. ..... 33$000
28. Empôlas de lantol, caixa, trinta e três mil réis.. 33$000
29. Empôlas de omnadina, caixa de 3, uma, dez mil e quatrocentos réis. ..... 10$400
30. Empôlas de ionase anti-infecciosa, n. 1, caixa, treze mil e oitocentos réis..... 13$800
31. Empôlas de ionase anti-infecciosa, n. 2. caixa, treze mil e oitocentos réis..... 13$800
32. Empôlas de sulfato de sparteina, caixa, cinco mil réis. ..... 5$000
33. Empôlas de cafeina, caixa, cinco mil réis..... 5$000
34. Empôlas de gaduzan, doze mil mil e quatrocentos réis. ..... 12$400
35. Empôlas de mugólio simples, de 1º gráu, caixa, dezenove mil réis..... 19$000
36. Empôlas de mugólio simples, de 2º gráu, caixa, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
37. Empôlas de neuro sôro, A, caixa, oito mil réis.... 8$000
38. Empôlas de neuro sôro, B, caixa, nove mil e quinhentos réis. ..... 9$500
39. Empôlas de sôro anti-tetânico de 5.000 unidades, quinze mil réis. ..... 15$000
40. Empôlas de sôro anti-ofídico-polivalente, uma, doze mil réis. ..... 12$000
41. Empôlas de sôro fisiológico, de 250 gramas, uma, sete mil réis. ..... 7$000
42. Éter sulfúrico, litro, seis mil réis..... 6$000
43. Gaze esterilizada, em pacote, um, oitocentos réis.. $800
44. Gaze esterilizada, em caixa, uma, novecentos réis. $900
45. Gaze esterilizada, em bobina de 100 jardas, uma, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
46. Glefina, vidro, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
48. Guaraina em caixa de 100 envelopes, uma, quarenta e um mil réis..... 41$000
49. Gorgezan, vidro, quatro mil e oitocentos réis.... 4$800
50. Hermitol, tubo, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
51. Hipoclorina, litro, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
52. Iodo metálico, quilo, cento e cincoenta mil réis... 150$000
53. Iodex, pote, nove mil réis..... 9$000
54. Iodofórmio, quilo, cento e setenta e cinco mil réis. 175$000
55. Limonada purgativa, uma, mil e oitocentos réis.. 1$800
56. Magnésia fluida Perine, vidro, novecentos réis,... $900
58. Pílulas vitalizantes, vidro, dois mil e oitocentos réis. ..... 2$800
60. Purgoleite, tubo, três mil réis..... 3$000
62. Saco de borracha para água quente, um, quatorze mil réis. ..... 14$000
63. Sanapuz, bisnaga, seis mil réis..... 6$000
64. Seringa nacional, para injeção, simples, de 3 cc., uma, três mil réis..... 3$000
68. Sub-nitrato de bismuto, quilo, cento e dezoito mil réis. ..... 118$000
69. Termômetro Casela, legítimo, um, vinte e oito mil réis. ..... 28$000
70. Tubo de borracha para irrigador, um mil réis... 1$000
71. Urotropina Schering, tubo, seis mil réis..... 6$000
72. Panvermina, tubo, dois mil e oitocentos réis..... 2$800
73. Veramon, tubo, nove mil réis..... 9$000
74. Xarope de mugólio, vidro, oito mil réis..... 8$000
75. Xarope de Famel, cinco mil e quinhentos réis.... 5$500
76. Vick Vapo Rub, pote, cinco mil réis..... 5$000

Viçosa, 10 de janeiro de 1938. — *Modestino Gomes.*

A Companhia Dias Cardoso, firma nacional, matriculada, estabelecida á rua Halfeld n. 342, Juiz de Fóra, Estado de Minas Gerais, se propõe fornecer ao Patronato Agricola Artur Bernardes, em Viçosa, os artigos abaixo discriminados, de conformidade com o edital publicado no "Diário Oficial" n. 297, de 29 de dezembro de 1937, declarando inteira subordinação ás clausulas do edital e do C. C. P. U.:

Grupo II — Moveis, utensilios e trens de cozinha

2. Alicate "Hothckiss" n. 53, oferecemos n. 52, um, sessenta mil réis . . . . 60$000

Grupo III — Material de ensino artistico, inclusive de musica

1. Corneta "Guaraní", uma, cento e vinte mil réis. 120$000
5. Livro de leitura para o 2º ano elementar "Vida na Roça", por Tales de Andrade, um, tres mil réis . . . . 3$000
6. Livro de leitura para o 2º ano elementar "Sei Ler", por Teodoro Morais, um, tres mil réis. 3$000
7. Livro de leitura para o 3º ano elementar "O Pequeno Escolar", por Moura Santos, um, tres mil e quinhentos réis . . . . 3$500
8. Livro de leitura para o 4º ano elementar "O Pequeno Escolar", por Moura Santos, um, quatro mil réis . . . . 4$000
9. Livro de leitura para o 4º ano elementar "O Nosso Idioma", por Paulo de Freitas, um, cinco mil réis . . . . 5$000
10. Livro: "Ciencias Sociais", série Ariote Espinheira, para o 4º ano primario, um, quatro mil réis . . . . 4$000
12. Elementos de Geometria, desenho linear, para os 3º e 4 anos, por Hiperides Zanelo, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . 3$500
13. Ciencias Fisicas e Naturais (curso primario), por Hiperides Zanelo, uma, oito mil réis ..... 8$000

Grupo VIII — Medicamentos, drogas e material clinico e de enfermaria

1. Agulha de platina para injeção, uma, sete mil e quinhentos réis . . . . 7$500
2. Adalina, tubo, um, sete mil e quinhentos . . . . . 7$500
3. Acido borico, quilo, cinco mil e quinhentos réis. 5$500

5. Agua oxigenada, garrafa de 600 grs., uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
6. Agua oxigenada, garrafa de 300 grs., uma, dois mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
7. Algodão hidrofilo, quilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
8. Ataduras de gaze, em pacotes, de 6 cms., uma, quinhentos réis $500
9-a Ataduras de gaze, em pacotes, de 8 cms., uma, oitocentos réis $800
10. Balsamo Bengué, bisnaga, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
11. Biotonico Fontoura, vidro, quatro mil réis . . . . 4$000
12. Bicarbonato de sodio, de Carlo Erba, quilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
13. Compral, em tubo, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
14. Cafiaspirina, tubo, cinco mil réis . . . . . 5$000
15. Cloretila Bengué, tubo de 15,0, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
15-a. Cloretila Bengué, tubo de 30,0, um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
16. Capsula gelatinosa em caixas de 1.000, uma, sete mil réis . . . . . 7$000
17. Copo de vidro, para agua, um, setecentos réis . . . $700
18. Dermatol, quilo, cento e quarenta e cinco mil réis. 145$000
19. Esparadrapo em carretel, "Johnson", de 5 jardas por 2 1|2, um, seis mil e quinhentos réis . . 6$500
20. Emultona, vidro, dez mil e quinhentos réis . . . . 10$500
21. Emulsão de Scott, vidro pequeno, um, seis mil réis . . . . . 6$000
22. Empôlas de Atofanil, de 5 cc., caixa, vinte e quatro mil e oitocentos réis . . . . . 24$800
23. Empôlas de Digaleno, caixa, dezesete mil réis . . 17$000
24. Empôlas de Oleo Camforado, caixa de 12, caixa, cinco mil réis . . . . . 5$000
25. Empôlas de Crinacol, caixa, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500
27. Empôlas de Electrargol, caixa, trinta mil réis . . 30$000
28. Empôlas de Lantol, caixa, vinte e nove mil réis . 29$000
29. Empôlas de Onadina, caixa (de 3). dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
30. Empôlas de Ionase anti-infecciosa n. 1, caixa, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
32. Empôlas de Sulfato de Sparteina, caixa, cinco mil réis . . . . . 5$000
33. Empôlas de Cafeina, caixa, cinco mil réis . . . . . 5$000
34. Empôlas de Gaduzan, caixa, dez mil réis . . . . . 10$000
34-A. Empôlas de Gaduzan, de 2 cc., caixa, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
37. Empôlas de Neuro-Sôro A, caixa, nove mil réis. . 9$000
38. Empôlas de Neuro-Sôro B, caixa, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
39. Empôlas de Sôro anti-tetanico, de 5.000 unidades, uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
40. Empôlas de Sôro anti-ofídico, polivalente, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
41. Empôlas de Sôro fisiológico, de 250 grs., uma, sete mil réis . . . . . 7$000
42. Éter sulfúrico, litro, cinco mil e quinhentos réis 5$500
43. Gaze esterilizada, em pacote de 1 mt., pacote, um mil réis . . . . . 1$000
46. Glefina, vidro, onze mil réis . . . . . 11$000
48. Guaraína, em caixa de 100 envelopes, uma, quarenta e quatro mil réis . . . . . 44$000
49. Gorgezan, vidro, cinco mil e quinhentos réis . . . . 5$500
50. Helmitol tubo, seis mil réis . . . . . 6$000
51. Hipoclorina, litro, seis mil e quinhentos réis . . . 6$500
52. Iôdo metálico, quilo, cento e cincoenta mil réis. . 150$000
53. Iodex, pote, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
54. Iodofórmio, quilo, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
55. Limonada purgativa, uma, mil e oitocentos réis. . 1$800
56. Magnésia fluida "Perrini", vidro, um mil réis. . . 1$000
58. Pílulas vitalisantes, vidro, três mil réis . . . . . 3$000
60. Purgoleite, tubo, três mil réis . . . . . 3$000
61. Rivanol, tubo, dez mil réis . . . . . 10$000
62. Saco de borracha para agua quente, um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
64. Seringa nacional, para injeção, simples, de 3 cc., uma, três mil réis . . . . . 3$000
65. Seringa modêlo "Luer", para injeção, de 3 cc., com agulhas de platina, uma, dez mil réis. . 10$000
66. Seringa modêlo "Luer", para injeção, de 5 cc., com agulhas de platina, uma, doze mil réis 12$000
67. Seringa modêlo "Luer", para injeção, de 10 cc., com agulha de platina, uma, quatorze mil réis 14$000
68. Sub-nitrato de bismuto, quilo, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
69. Termômetro "Casela", legítimo, redondo, um, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
70. Tubos de borracha, para irrigador, um (metro), mil e duzentos réis . . . . . 1$200
71. Urotropina "Schering", tubo, seis mil réis . . . . . 6$000
72. Panverminna, tubo, três mil réis . . . . . 3$000
73. Veramon, tubo grande, um, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
73-A. Veramon, tubo pequeno, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
75. Xarope de Bromil, vidro, dois mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
76. Xarope de Famel, vidro, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
77. Vic-Vapo-Rub, pote, cinco mil réis . . . . . 5$000

Grupo IX — Artigos de expediente

2. Bobina de papel para máquina de calcular, de 0,05, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
3. Barbante de algodão, em novêlos de 1|2 quilo, novêlo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
5. Bloco de papel de linho superior, de 100 fls., de 0,23 x 0,22, com dizeres e armas da Republica a preto, um, seis mil réis . . . . . 6$000
6. Bloco de 100 fls., de papel para cálculo, de 0,12 x x 15, um, um mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
7. Bloco de 100 fls., de papel de linho superior, pautada, para carta, um, três mil e quinhentos réis 3$500
8. Borracha "Ruby", 212, uma, dois mil e setecentos réis . . . . . 2$700
9. Borracha escolar, uma, noventa réis $090
10. Capa de cartolina amarela, para processo, com dizeres, conforme modêlo, de 0,24 x 0,33, uma, quatrocentos réis $400
12. Caneta escolar, uma, noventa réis $090
13. Cartolina de diversas côres, folha, seiscentos réis $600
14. Caderno escolar ns. 1, 2 ou 3, com 16 folhas, um, cento e noventa réis $190
15. Envelopes de linho superior, de 0,16 x 0,12, com dizeres, conforme modêlo, cento, doze mil réis 12$000
16. Envelopes de papel Holanda, de 30 quilos, de 125 x 0,24, conforme modêlo, cento, dez mil réis . . . . . 10$000
18. Fita bicolor para máquina Mercedes, uma, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
19. Fita preta para máquina Mercedes, uma, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
20. Fita preta para máquina Underwood, uma, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
21. Fita bicolor para máquina Underwood, uma, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
22. Fita preta para máquina Remington, uma, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
23. Fita bicolor para máquina Remington, uma, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
24. Fita para máquina de somar Burroughs, uma, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
25. Goma arábica Sardinha, oferecemos Atlas, vidro de 250 grs., vidro, três mil e quatrocentos réis 3$400
26. giz branco superior, caixa, dois mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
27. Giz de côres, superior, caixa, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
28. Grampos para alicate "Hothckis", n. 53 . . . . . $
29. Grampos para alicate "Hothckiss", n. 52, caixa de 1.000, uma, sete mil e quinhentos reis . . . . . 7$500
32. Indice almasso de 0,11 x 0,33, com 25 fls., um, um mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
33. Indice almasso de 0,22 x 0,33, com 25 fls., um dois mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
34. Lapis Faber bicolor, dúzia, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
35. Lapis L. Faber n. 2, dúzia, três mil réis . . . . . 3$000
36 Lapis J. Faber, n. 2, dúzia, três mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
37. Livro de papel de linho de 6 kg., encorpado, modelos XI e XXIV, com 300 fls., um, cento e sessenta mil réis . . . . . 160$000
38. Livro de papel de linho de 5 kg., com 50 fls., modêlo III, um, cincoenta e oito mil réis. . . . . 58$000
39. Livro de papel de linho de 40 kg., com 50 folhas, modêlos I, II, IV, V, IX, XIV, XXXI, XXXIII, um, cincoenta e oito mil réis . . . . . 58$000
40. Livro de papel de linho de 5 kgs., com 50 fls., modêlo XI, um, oitenta mil réis . . . . . 80$000
41. Livro de papel de linho de 5 kgs., de 0,38 x 0,28, com 100 fls., modêlo VIII, um, sessenta e oito mil réis . . . . . 68$000
42. Livro conta corrente de papel de linho de 5 kgs., superior, com 100 fls., de 0,18 x 0,24, um, nove mil e trezentos réis . . . . . 9$300
43. Livro de papel de linho de 5 kgs., pautado e riscado, com 100 fls., de 0,22 x 0,33, um, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
44. Livro de papel de linho de 5 kgs., de 0,38 x 0,28, com 100 fls., modêlo VIII, um, sessenta e oito mil réis . . . . . 68$000

44 a. Livro de papel superior, pautado, com 50 fls., em substituição ao número anterior, por estar errado, um, dez mil réis ..... 10$000
45. Lapis para desenho, caixa.
46. Lapis de cores, para desenho, caixa, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
47. Mata borrão especial, rosa, de 120 libras, em tiras de 0,90 x 0,28, cento, quatorze mil réis ..... 14$000
48. Mata borrão especial, verde, folhas grandes, uma, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
49. Memorandum para correspondencia de menores, conforme modelo, milheiro, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
50. Papel carbono Pelikan, para copia a maquina, azul ou preto, de 0,33 x 0,44, caix ade 100, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
51. Papel carbono Pelikan, para copia á maquina, azul ou preto, de 0,22 x 0,33, caixa de 100, uma, vinte mil réis ..... 20$000
52. Papel de seda em cores, folha, cem réis..... $100
53. Papel de linho superior de 3 kgs., de 0,22 x 0,33, com dizeres, conforme modelo, em bloco de 100 fls., bloco, dezesseis mil réis ..... 16$000
54. Papel para musica, resma, quarenta e oito mil réis 48$000
55. Papel de linho superior de 3 kgs., de 0,26 x 0,33, riscado e com dizeres, em bloco de 100 folhas, bloco, dezessete mil réis ..... 17$000
56. Papel de linho superior de 3 kgs., de 0,33 x 0,44, riscado e com dizeres, em blocos de 100 folhas, conforme modelo, um, vinte mil réis..... 20$000
57. Papel Manilha, bom, folha, cem réis..... $100
59. Papel de linho superior de 5 kgs, de 0,365x 0,28, modelo 108, em blocos de 100 folhas, um, onze mil réis ..... 11$000
para oficio, com cabeçalho e armas da Repu-
60. Papel de linho superior, de 5 kgs., de 0,22 x 0,33, blica a preto, resma de 400 folhas, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
61. Papel de linho superior de kgs., de 0,22 x 0,33, para oficio, com cabeçalho e armas da Republica a preto, resma de 800 meias folhas, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
62. Papel pergaminho superior, de 0,22 x 0,33, com cabeçalho e armas da Republica, para minuta, resma de 800 meias folhas, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
63. Papel pergaminhado liso, de 0,15 x 0,22, para receituario medico, em blocos de 100, um, doze mil réis ..... 12$000
64. Papel de linho superior, liso, de 3 quilos, de 0,33 x 0,44, resma de 400 folhas, uma, trinta e dois mil réis ..... 32$000
65. Papel de linho superior, de 3 kgs., de 0,22 x 0,33, com cabeçalho, pra minutas, com armas da Republica a preto, resmas, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
66. Papel pergaminhado superior de 0,44 x 0,33, resma de 400 folhas, uma, trinta e dois mil réis. 32$000
67. Papel pergaminhado liso de 0,22 x 0,33, resma de 800 meias folhas, resma, trinta e um mil réis. 31$000
68. Papel de linho superior de 3 kgs., de 0,22 x 0,33, pautado, riscado em ambos os lados, para carteira de saude de menores, com esquema, da arcada dentaria, um, setecentos réis $700
69. Papel almasso em resma de 400 folhas, uma, trinta e seis mil réis ..... 36$000
70. Papel almasso de linho, de 5 kgs., resma de 400 folhas, uma, trinta e seis mil réis..... 36$000
71. Papel almasso de linho de 7 kgs., resma de 400 folhas, uma, quarenta e dois mil réis..... 42$000
72. Pena J. B. Mallat n. 12, legitima, caixa, onze mil réis. ..... 11$000
73. Pena Leonardt, legitima, 516, douradas, caixa de 100 penas, caixa, dezoito mil réis ..... 18$000
74. Talão de papel de linho superior de 3 kgs., de 0,33 x 0,24, com 100 folhas, picotado ao meio, conforme modelo, um dezoito mil réis..... 18$000
75. Talão de papel apergaminhado superior, de 0,22 x 0,33, picotado, para empenhos de despesas, 100 folhas, conforme modelo, um, trinta mil réis. ..... 30$000
76. Talão de rol de roupa, com 50 folhas, um, doze mil réis ..... 12$000
77. Talão de papel apergaminhado superior de 0,22 x x 0,33, picotado, com 100 folhas, para empenho de serviços prestados, um, trinta mil réis .... 30$000
78. Talão de papel apergaminhado superior de 0,22 x x 0,33, para guia de produção, em blocos de 200 folhas, conforme modêlo, um, dezoito mil réis ..... 18$000
79. Tinta Sardinha, preta, litro, seis mil réis ..... 6$000
80. Tinta Sardinha, carmim, litro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
81. Tinta Parker, para caneta-tinteiro, vidro pequeno, um, seis mil réis ..... 6$000
82. Livro de papel Holanda superior, com 400 folhas, intercaladas de mata-borrão, de 0,38 x 0,28, para ponto do pessoal fixo, um, duzentos e oitenta mil réis ..... 280$000

Grupo XI — Adubos e inseticidas, mudas e sementes

1. Arsênico em pó, quilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
4. Clorureto de potássio, quilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
5. Creosoto, quilo, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
7. Cruzvaldina, lata, três mil e quinhentos réis ... 3$500
8. Enxofre em pedra, quilo, mil e quatrocentos réis 1$400
10. Enxofre em pó (flor), quilo, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
11. Enxofre em bastão, quilo, mil e seiscentos réis .. 1$600
23. Salitre do Chile, quilo, dois mil e quatrocentos réis ..... 2$400
27. Sulfato de ferro, quilo, quatro mil réis ..... 4$000
28. Sulfato de cobre, quilo, três mil e quinhentos réis ..... 3$500

Grupo XII — Material de escotismo e desporto

3. Bordão para caixa, um, três mil réis ..... 3$000
5. Bordão de tripa para tarol, um, três mil réis ... 3$000
6. Bordão de aço, para tarol, um, três mil réis .... 3$000
17. Mola para alto mi-bemol, dúzia, dezoito mil réis 18$000
18. Mola para trombone, uma, dois mil réis ..... 2$000
19. Mola para bombardino, uma, dois mil réis ..... 2$000
20. Mola para barítono, um, dois mil réis ..... 2$000
21. Mola para contra-baixo, uma, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
22. Pele para tambor, uma, dez mil réis ..... 10$000
23. Pele para caixa, uma, dez mil réis ..... 10$000
24. Pele para tarol, uma, dez mil réis ..... 10$000
25. Pele para bombo, uma, vinte e cinco mil réis .. 25$000
26. Palhetas para requinta, dúzia, dezoito mil réis.. 18$000
27. Palhetas para clarinete, dúzia, dezoito mil réis.. 18$000
28. Palhetas para saxophone, dúzia, trinta e seis mil réis ..... 36$000

Grupo XII — Materia prima para as oficinas

19. Álcool de 40°, litro, três mil réis ..... 3$000
24. Cola da Baía, quilo, seis mil réis ..... 6$000
50. Goma laca, quilo, vinte mil réis ..... 20$000
57. Lápis para carpinteiro J. Fáber, dúzia, três mil e quinhentos réis ..... 3$500
60. Óleo para máquina de costura, vidro, tresentos réis $300

Grupo XVI — Limpeza, conservação, reparos do edifício e maquinaria

80. Espanador de penas, pequeno, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
82. Escôva para dentes, uma, dois mil réis ..... 2$000
83. Esfregão de piassava, um, dois mil e oitocentos réis ..... 2$800
96. Kaol, em latas de 500 gramas, lata, quatro mil réis ..... 4$000
135. Papel higiênico W.C., com 1.000 folhas, pacote, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
137. Pasta para dentes Léa ou Dalva, oferecemos Diana, tubo, dois mil réis ..... 2$000
138. Pente fino, de chifre, forte, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
139. Pente grosso para barbeiro, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
151. Sabão especial de primeira, quilo, dois mil e quatrocentos réis ..... 2$400
152. Sabão especial de segunda, quilo, mil oitocentos e cinqüenta réis ..... 1$850
154. Sabonete em barra, perfumado, um, dois mil e quatrocentos réis ..... 2$400
155. Sapóleo Rádium, um, quatrocentos e cinqüenta réis $450
172. Vassourinha de piassava, redonda, para pia, uma, seiscentos réis $600
173. Vassoura de piassava quadrada, com 22 furos, uma, três mil e quinhentos réis ..... 3$500
175. Vassoura de palha de cinco fios, uma, três mil e novecentos réis ..... 3$900

Juiz de Fora, 8 de janeiro de 1938. — Companhia Dias Cardoso (assinatura ilegível).

Proposta que fazem Heitor, Ribeiro & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda ns. 90 e 92, no Rio de Janeiro, ao Patronato Agrícola "Artur Bernardes", em Viçosa (Estado de Minas Gerais), para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, constantes da concorrência administrativa, conforme edital de 1937, sujeitando-se a todos os itens do referido edital :

Grupo IX

Artigos de expediente

1. Alfinetes inglezes, sortidos, caixa, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
2. Bobina de papel para máquina de calcular, de 0,05, uma, mil trezentos e cincoenta réis ..... 1$350
3. Barbante branco de algodão em novelo de 1|2 quilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
4. Barbante de linho em novelo de 100 gramas, novelo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
5. Bloco de papel de linho superior de 100 folhas de 0,33 x 0,22, com dizeres e armas da República a preto. um, tres mil e seiscentos réis 3$600
6. Bloco de 100 folhas de papel para calcular, de 0,12 x 15, um, oitocentos réis $800
7. Bloco de 100 folhas de papel, linho superior, pautado, para carta, um, quatro mil réis ..... 4$000
8. Borracha "Ruby" 212. uma dois mil réis ..... 2$000
9. Borracha escolar, uma, duzentos réis $200
10. Capa de cartolina amarela para processo, com dizeres, conforme modelo de 0,24 x 0,33. uma, quatrocentos réis $400
12. Caneta escolar, uma, trezentos e cincoenta réis ... $350
13. Cartolina de diversas côres, folha, quatrocentos e oitenta réis $480
14. Caderno escolar ns. 1, 2 ou 3, com 16 folhas, um, cento e vinte réis $120
15. Envelope de linho superior, de 0,16 x 0,12, com dizeres conforme modelo, cento, oito mil réis 8$000
16. Envelope de papel Holanda de 30 quilos, de 125 x 0,24, conforme modelo, cento, onze mil réis . 11$000
17. Fita bicolor "Remitico", para máquina, uma, nove mil réis . . .. 9$000
18. Fita bicolor para máquina "Mercedes", uma, sete mil réis . . . . 7$000
19. Fita preta para máquina "Mercedes", uma, sete mil réis . . . . 7$000
20. Fita preta para máquina "Underwood". uma, sete mil réis . . . . 7$000
21. Fita bicolor para máquina "Underwood", uma, sete mil réis . . . . 7$000
22. Fita preta para máquina "Remington", uma, sete mil réis . . . . 7$000
23. Fita bicolor para máquina "Remington", uma, sete mil réis . . . . 7$000
24. Fita para máquina de somar "Burroght", uma, doze mil réis . . .. 12$000
25. Goma arábica "Sardinha", em vidro de 250 gramas, vidro, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
26. Giz branco superior, caixa, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . 1$450
27. Giz de côres, superior, caixa, tres mil e duzentos réis . . . . 3$200
28. Grampos para alicate "Hothkiss", n. 53, caixa de 1.000, uma, seis mil réis . ..... 6$000
29. Grampos para alicate "Hothkiss", n. 54, caixa de 1.000, uma, seis mil réis ..... 6$000
30. Grampos tipo "Self", de ns. 40 a 50, caixa de 1|2 groza, caixa, quatro mil réis ..... 4$000
31. Grampos tipo "Self", de ns. 40 a 50, caixa, quatro mil réis . . .. 4$000
32. Indice almaço, de 0,22 x 0,33, com 25 folhas, um, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
33. Indice almaço de 0,22 x 0,33, com 25 folhas, um, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
34. Lapis "Faber" bicolor, dúzia, seis mil réis ..... 6$000
35. Lapis "L. Faber", n. 2, dúzia, tres mil réis .... 3$000
36. Lapis John Faber n. 2, dúzia, três mil e duzentos réis . . . . 3$200
37. Livro de papel de linho de 6 ks., encorporado, modelos XI e XXIV, com 300 folhas, um, cento e trinta mil réis . . . . 130$000
38. Livro de papel de linho 5 ks., com 50 folhas, modelo III, um, cinqüenta mil réis..... 50$000
39. Livro de papel de linho de 40 qg com 50 folhas, modelos I, II, IV, V, IX, XIV, XXXI, XXXIII, um, cinqüenta mil réis . . . . 50$000
40. Livro de papel de linho de 5 ks., com 50 folhas, modelo XI, um, cinqüenta mil réis..... 50$000
41. Livro de papel de linho de 5 qg de 0,38 x 0,28 com 100 folhas, modelo VIII, um, oitenta mil réis 80$000
42. Livro de conta corrente de papel de linho de 5 ks., superior, com 100 folhas, de 0,18 x 0,24, um, cinco mil réis . . . . . 5$000
43. Livro de papel de linho de 5 ks., pautado e riscado, com 100 folhas, de 0,22 x 0,23, um, doze mil réis . . . . . 12$000
44. Livro de papel superior pautado com 50 folhas, um, sete mil réis . . . . . 7$000
45. Lapis para desenho, caixa, cinco mil réis..... 5$000
46. Lapis de cores para desenho, caixa, quatro mil réis . . . . . 4$000
47. Mata-borrão especial verde ou rosa, de 120 libras, em tiras de 0,09 x 0,28, cento, cinco mil réis 5$000
48. Mata-borrão especial verde ou rosa, folhas grandes, uma, dois mil réis . . . . . 2$000
49. Memorando para correspondência de menores, conforme modelo. milheiro, oitenta mil réis.... 80$000
50. Papel carbono Pelikan para cópia a máquina, azul ou preto, de 0,33 x 0,44. caixa de 100. uma, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
51. Papel carbono Pelikan para cópia a máquina, azul ou preta, de 0,22 x 0,33. caixa do 100, uma, dezenove mil e quinhentos réis . . . . 19$500
52. Papel de sêda em côres, folha, cem réis,..... $100
53. Papel de linho superior de 3 ks., de 0.22 x 0.33, riscado, com os dizeres confrme modelo, em bloco de 100 folhas, bloco, oito mil réis..... 8$000
54. Papel para música, resma, noventa mil réis..... 90$000
55. Papel de linho superior de 3 ks., de 0,26 x 0,33, riscado, e com os dizeres. em bloco de 100 folhas, bloco, dezoito mil réis . . . . 18$000
56. Papel de linho superior de 3 ks., de 0,33 x 0,44, riscado. e com os dizeres, em bloco de 100 folhas, conforme modelo. um, cinqüenta mil réis 50$000
57. Papel manilha, bom, folha, oitenta mil réis..... 80$000
58. Papel manilha, resistente, folha, tresentos réis.. $300
59. Papel de linho superior de 5 ks.. de 0,365 x 0,28, modelo 108, em bloco de 100 folhas. um. trinta mil réis . . . . . 30$000
60. Papel de linho superior de 5 ks., de 0,22 x 0,33, para ofício, com cabeçalho e armas da República a preto, resma de 400 folhas, uma, quarenta mil réis . . . . . 40$000
61. Papel de linho superior de ks. de 0.22 x 0.33, para ofício, com cabeçalho e armas da República a preto, resma de 800 meias folhas. uma. setenta mil réis . . . . . 70$000
62. Papel pergaminhado superior de 0,22 x 0.33, com cabeçalho e armas da República e preto, para minuta, resma de 800 meias folhas, uma, sessenta mil réis . . . . . 60$000
63. Papel pergaminhado liso de 0.15 x 0.22, para receituário médico em bloco de 100. um, três mil réis . . . . . 3$000
64. Papel de linho superior de 3 ks., de 0.33 x 0.44, resma de 400 folhas, uma, oitenta mil réis.. 80$000
65. Papel de linho superior de 3 ks., de 0 22 x 0 33, com cabeçalho para minuta com armas da República a preto, resma, cinqüenta mil réis..... 50$000
66. Papel pergaminhado superior de 0,44 x 0,33, resma de 400 folhas, uma, sessenta mil réis..... 60$000
67. Papel pergaminhado liso de 0.22 x 0,33, resma de 800 meias folhas, resma, trinta e cinco mil réis 35$000
68. Papel de linho superior de 3 ks., de 0,22 x 0,33, pautado, riscado em ambos os lados, para carteira de saúde de menores, com esquema da arcada dentária, um, dois mil réis..... 2$000
69. Papel almasso (de) em resma de 400 folhas, uma, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
70. Papel de linho de 5 qgs, resma de 400 folhas, trinta mil réis . . . . . 30$000
71. Papel almasso de linho kgs., resma de 400 folhas, uma. trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
72. Pena J. B. Mallat n. 12 legítima, caixa, nove mil réis . . . . . 9$000
73. Pena Leonard legítima 516 dourada, caixa, dezesseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
74. Talão de papel de linho superior de 3 kgs, de 0,m33 x 0,24, com 100 folhas picotado ao meio conforme modelo, um, vinte mil réis..... 20$000
75. Talão de papel pergaminhado superior de 0,22 x 0,33 picotado para empenhos de despesas com 100 folhas conforme modelo, um, vinte mil réis . . . . . 20$000
76. Talão de rol de roupa com 50 folhas. um, três mil réis . . . . . 3$000
77. Talão do papel pergaminhado superior do 0,22 x 0,33 picotado com 100 folhas para empenho de serviço prestado, um, vinte mil réis..... 20$000

78. Talão de papel pergaminhado superior de 0,22 x 0,33 para guia de produção em bloco de 200 folhas, conforme modelo, um, vinte mil réis 20$000
79. Tinta Sardinha preta, litro, cinco mil réis . . . . 5$000
80. Tinta Sardinha carmim, litro, seis mil réis..... 6$000
81. Tinta Parker para caneta tinteiro, vidro pequeno, um, cinco mil réis. . . . . 5$000
82. Livro de papel Holanda superior com 400 folhas intercaladas de mata-borrão de 0,38 x 0,28 para ponto do pessoal fixo, um, noventa e cinco mil réis . . . . . 95$000

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1938. — *Heitor Ribeiro & Comp.*

Ressalva:

No item 57, onde se lê:
57. Papel manilha bom, folha, oitenta mil réis;

Leia-se:
57. Papel manilha bom, folha, oitenta réis $080

Artur Viana & Comp. Ltda., firma brasileira, estabelecida no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 59, em complemento á sua proposta já remetida a esse Patronato em 3 de janeiro corrente, sujeitando-se a todas as exigências do edital publicado no "Diário Oficial de 29 de dezembro de 1937, bem como ao Codigo de Contabilidade da Republica, propõem fornecer a esse Patronato mais os seguintes artigos:

Grupo 2 — Moveis, utensilios e trens de cosinha

1. Algarismos de aço temperado, médio, jogo 4 m/m, um, vinte mil réis ..... 20$000
Algarismos de aço temperado, médio, jogo 5 m/m, um, vinte e sete mil réis..... 27$000
Algarismos de aço temperado, médio, jogo 6 m/m, um, trinta e dois mil réis..... 32$000
14. Carrinho de ferro, com concha, reforçado médio n. 1, um, oitenta mil réis ..... 80$000
Carrinho de ferro, com concha, reforçado médio n. 2, um, noventa mil réis ..... 90$000
17. Jogo de letras de aço temperado, médio 4 m/m, um, trinta e nove mil réis..... 39$000
Jogo de letras de aço temperado, médio 5 m/m, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Jogo de letras de aço temperado, médio 6 m/m, um, cinquenta e cinco mil réis..... 55$000

Grupo 4 — Material e instrumento de lavoura, horticultura, pomicultura e semelhantes

1. Arado reversivel, Chatanooga, de aiveca n. 57, um, duzentos e cinquenta mil réis..... 250$000
2. Arado reversivel B-1, fabricação Brasil, com um bico sobresalente, um, cento e oito mil réis..... 108$000
3. Bomba tipo Colosso ou Japi, n. 3 para agua, marca Foster, uma, cento e cinquenta mil réis..... 150$000
12. Grade com 12 discos e rodas na frente, marca Oliver, uma, um conto quatrocentos e noventa mil réis. 1:490$000
13. Gadanho de ferro forjado, com 4 dentes, marca International, um, um conto e setecentos mil réis.... 1:700$000
16. Pá de cavalo, de 0,83 x 0,67, uma, duzentos e oitenta mil réis . . .. 280$000
19. Tesoura para póda, uma, trinta e dois mil réis..... 32$000
20. Ventilador para cereais, tipo Cliper n. 2, um, novecentos mil réis . ..... 900$000

Grupo 5 — Maquinas e ferramentas para oficinas e lavanderias

2. Almotolia de cobre, 1/2 libra, uma, vinte mil réis... 20$000
5. Carneiro hidraulico n. 5, nacional, um, trezentos e vinte mil réis . ..... 320$000
13. Motor para maquina Singer, um, novecentos mil réis. 900$000

Grupo 8 — Medicamentos, drogas e material clinico e de enfermaria

52. Iodo metalico do Chile, em cristais, para tintura, em vidros de 500 gramas, quilo, cento e quarenta mil réis . . .. 140$000

Grupo 10 — Forragem, ferragem e arreiamentos

1. Aiveca de arado Chatanooga com bico, n. 57, uma, setenta e cinco mil réis..... 75$000
2. Aiveca de arado B-1, tipo Brasil, um, seis mil e oitocentos réis . . .. 6$800
3. Arame de ferro galvanizado liso n. 14, quilo, quatro mil réis . . .. 4$000
4. Arame de ferro galvanizado, liso n. 18, quilo, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
7. Bico de arado B-1, tipo Brasil, um, seis mil e quinhentos réis . . .. 6$500
Bico de arado, B-1, tipo Foster, um, quinze mil réis. 15$000
Bico de arado, B-1, outros tipos nacionais, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
8. Bico de arado Chatanooga n. 57, um, quinze mil réis. 15$000
10. Cravo paulista, quilo, dezesete mil réis..... 17$000
29. Farinha de osso, tipo para alimentação escura, quilo, seiscentos réis $600
75. Serra Vitor 8", duzia, doze mil réis..... 12$000
Serra Vitor 10", duzia, quatorze mil réis..... 14$000
Serra Vitor 12", duzia, dezeseis mil réis..... 16$000
84. Tancage, tipo 40 °|° de proteina, quilo, oitocentos réis. $800

Grupo 11 — Adubos e inseticidas, mudas e sementes

3. Carrapaticida Ideal, quilo, sete mil e oitocentos réis. 7$800
4. Clorureto de potassio, quilo, oitocentos e sessenta réis $860
6. Carbolineum, denominado Concarbol "Shering", quilo, cinco mil réis ..... 5$000
13. Fumo em rolo, tipo Ubá, quilo, oito mil réis..... 8$000

(Ficam sem efeitos preços propostos para os artigos ns. 3, 4 e 13 do grupo n. 11, por já constarem, alias menores, da nossa primeira proposta).

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — *Arthur Vianna & Comp.*

A firma Artur Viana & Comp. Ltda., estabelecida no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega, 59, com negócio de sementes, adubos, maquinas agricolas, inseticidas etc. propõem fornecer a esse Patronato conforme edital publicado no "Diário Oficial" do dia 29 de dezembro de 1937, os artigos abaixo descriminados, declarando que se sujeitam a todas as exigências no "Diário Oficial" acima citado.

Grupo X — Ferragens, forragem e arreiamentos

Numero — Especie do artigo — Unidade — Preço unitario

29. Farinha de ossos, quilo, seiscentos réis..... $600
30. Farelo de trigo grosso, quilo, seiscentos réis..... $600
31. Farelo de trigo (remoido), quilo, seiscentos réis.... $600
32. Farelo de algodão, quilo, quatrocentos e cinquenta réis $450

Grupo XI — Adubos e inseticidas, mudas e sementes

1. Arsenico em pó, quilo, tres mil e quinhentos réis.... 3$500
2. Azeite de mamona, quilo, tres mil e novecentos réis. 3$900
3. Carrapatecida "Ideal", quilo, sete mil e setecentos réis . . . . 7$700
4. Cloreto de potassio, quilo, oitocentos e cinquenta réis. $850
7. Cruzvaldina, lata, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
8. Enxofre em pedra, quilo, mil e duzentos réis..... 1$200
9. Escoria de Tomaz, quilo, seiscentos e cinquenta réis. $650
10. Enxofre em pó (flor), quilo, mil e oitocentos réis.. 1$800
11. Enxofre em bastão, quilo, mil e quinhentos réis.... 1$500
12. Estrume de curral, carro boi, noventa mil réis..... 90$000
13. Fumo em rolo, quilo, cinco mil e quinhentos réis... 5$500
14. Formicida "Ideal" em lata de 1 litro, litro, dois mil e novecentos réis . ..... 2$900
15. Berkolit, galão, vinte e cinco mil réis..... 25$000
16. Querozene, litro, mil e seiscentos réis..... 1$600
17. Nosperit, quilo, vinte e tres mil réis..... 23$000
18. Nosprasit, quilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
19. Nitrofosca I. G. marca A. A. em sacos de 60 quilos, saco, cento e quatorze mil réis..... 114$000
20. Nitrofosca I. G. marca B em sacos de 60 quilos, saco, cento e quatorze mil réis..... 114$000
21. Nistrofosca I. G. marca C. em sacos de 60 quilos, saco, cento e quatorze mil réis..... 114$000
22. Oleo de peixe, puro, quilo, quatro mil e quinhentos réis . . .. 4$500
23. Salitre do Chile, quilo, seiscentos e noventa réis.... $690
24. Sulfato de potassio, quilo, novecentos e oitenta réis. $980
25. Sulfato de amoniaco, quilo, oitocentos réis..... $800
26. Sulfato de cal, quilo, trezentos réis..... $300
27. Sulfato de ferro, quilo, novecentos réis..... $900
28. Sulfato de cobre, quilo, dois mil e oitocentos réis... 2$800
29. Superbiogine, lata de 1/2 quilo, lata, tres mil e quinhentos réis . . .. 3$500
30. Superbiogine, lata de um quilo, lata, seis mil e quinhentos réis . . .. 6$500
31. Superbiogine, lata de 10 quilos, lata, sessenta mil réis. 60$000
32. Superfosfato, quilo, quatrocentos e quarenta réis... $440
33. Solbar em latas de quilo, quilo, sete mil e quinhentos réis . . . . 7$500
34. Sarnicida Ideal em lata de quilo, quilo, nove mil réis. 9$000
35. Uspulum em lata de quilo, quilo, quarenta mil réis. 40$000
36. Verde Paris, (veneno), quilo, oito mil réis..... 8$000

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — *Arthur Vianna & Companhia.*

Quadro demnstrátivo dos preços apresentados á concurrência administrativa permanente, realizada em 11 de janeiro de 1933

Número de ordem	Discriminação	João José Araújo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes	Modestino Gomes	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Artur Viana & Cia.	Adjudicatarios
	Material Permanente								
	Grupo I — Camas, colchões e travesseiros								
1	Colchão de capim, mumbeca, de 1,80×0,65, bem acolchoado, com frisos, com cerca de 10 quilos, um	—	21$000	25$500	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
2	Travesseiros de paina de flexa, com capa de zefir listado de 0,45×0,32, um	—	6$000	6$900	—	—	—	—	Idem.
3	Travesseiros de marcela, com capa de zefir listado de 0,45×0,32, um	—	—	8$900	—	—	—	—	Salvador Guedes.
	Grupo II — Móveis, utensilios e trens de cozinha								
1	Algarismo de aço temperado, médio, jogo	—	20$000	23$500	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
2	Alicate Hotickss n. 53, um	—	—	64$000	—	60$000	—	—	Anulado.
3	Balde de ferro zincado de 0,30 de boca, um	5$000	7$000	10$200	—	—	—	—	João José Araújo.
4	Bomba Dunlop n. 1, para camara de ar, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Bule de folha, para 4 litros, um	—	—	16$500	—	—	—	—	Anulado.
6	Caçarola de ferro fundido de 0.50 de boca, com tampa, uma	—	190$000	183$000	—	—	—	—	Salvador Guees.
7	Caçarola de ferro fundido de 0,40 de boca, com tampa, uma	—	140$000	134$000	—	—	—	—	Idem.
8	Caldeirão de ferro fundido de 0,40 de boca, com tampa, um	—	250$000	256$000	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
9	Cadeado fale, com 2 chaves, um	—	—	43$000	—	—	—	—	Anulado.
10	Chicara de louça nacional, para café, duzia	—	14$500	15$300	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
11	Caldeira de ferro para 40 litros, uma	—	200$000	—	—	—	—	—	Idem.
12	Chicara de louça nacional, para chá, duzia	—	24$000	36$000	—	—	—	—	Idem.
13	Caixa de descarga, de ferro fundido, automática, completa, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Carrinho de ferro, com concha, reforado, médio, um	—	—	128$000	—	—	—	80$000	Artur Viana & Cia.
15	Garfo de metal, para mesa, um	—	—	3$200	—	—	—	—	Anulado.
16	Escumadeira de ferro estampado de 0,10, uma	1$400	1$800	1$700	—	—	—	—	João José Araújo.
17	Jogo de lutras de aço temperado, médio, um	—	—	52$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
18	Tapête nacional, aveludado de 1m,60×2,30, com franja, um	—	190$000	840$000	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
19	Lavabulo de ferro esmaltado, com 1 torneira de 0,55×0,40, um	—	—	168$000	—	—	—	—	Anulado.
20	Maquina Juvel n. 0 ou 1, para cabelo, uma	35$000	38$000	54$000	—	—	—	—	João José Araújo.
21	Lâmpada para mesa, com braço flexivel e concha, uma	—	—	96$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
22	Nivel de madeira, um	—	—	22$000	—	—	—	—	Idem.
23	Roda de 4,50×21, para auto Ford, uma	—	245$000	258$000	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
24	Roda de 30×5, para caminhão Ford, uma	—	420$000	560$000	—	—	—	—	Idem.
25	Roda de 32×6, para caminhão Ford, uma	—	440$000	594$000	—	—	—	—	Idem.
26	Roda para caminhão Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Travessa oval, de aluminio de 0,40, de boca, uma	—	—	24$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
	Grupo III — Material de ensino artistico, inclusive música								
1	Corneta Guaraní, uma	—	95$000	83$000	—	120$000	—	—	Salvador Guedes.
2	Piston em sib-sistema trompete, Guaraní escolar, um	—	370$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
3	Livro de leitura para o 1º ano elementar, O Amigo da Infância, por Estéla Brant de Carvalho, um	—	—	2$948	—	—	—	—	Salvador Guedes.
4	Livro de leitura, Os Tres Amigos, para o 1º ano elementar, por Celia Ribeiro, um	—	—	2$948	—	—	—	—	Idem.
5	Livro de leitura para o 2º ano elementar, Vida na Roça, por Tales de Andrade, um	—	—	2$948	—	3$000	—	—	Idem.
6	Livro de leitura para o 2º ano elementar, Sei Ler, por Teodoro de Morais, um	—	—	4$440	—	3$000	—	—	Companhia Dias Cardoso.
7	Livro de leitura para o 3º ano elementar, O Pequeno Escolar, por Moura Santos, um	—	—	4$440	—	3$500	—	—	Idem.
8	Livro de leitura para o 4º ano elementar, O Pequeno Escolar, por Moura Santos, um	—	—	3$940	—	4$000	—	—	Salvador Guedes.
9	Livro de leitura para o 4º ano, O Nosso Idioma, por Paulo de Freitas, um	—	—	4$940	—	5$000	—	—	Idem.

Numero de ordem	Discriminação	João José Araujo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes	Modestino Gomes	Companhia Dias Cardoso	Heitor Ribeiro & Cia.	Artur Viana	Adjudicatorios
10	Livro — Ciencias Sociais, A série Ariosto Espinheira, para os 4 anos primários, um	—	—	3$940	—	4$000	—	—	Salvador Guedes.
11	Aritmetica primaria para os 3º e 4º anos, por Hipérides Zanelo, um	—	—	5$940	—	—	—	—	Idem.
12	Elementos de Geometria, desenho linear, para os 3º e 4º anos, por Hipérides Zanelo, um	—	—	3$440	—	3$500	—	—	Idem.
13	Ciencias fisicas e naturais (curso primário), por Hipérides Zanelo, um	—	—	5$940	—	8$000	—	—	Idem.
	Grupo IV — Material e instrumento de lavoura, horticultura, pomicultura e semelhantes								
1	Arado reversivel Chatanooga. de Alveca, um	—	178$000	—	—	—	250$000	—	M. Rodrigues & Cia.
2	Arado reversivel B-1, um	—	173$000	—	—	—	—	—	Idem.
3	Bomba Colosso a. 3, para agua, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Cavadeira mecânica, tipo americano, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Carro de bois, completo, de madeira de lei, para 20 alqueires, um	—	1:400$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
6	Carroça de agulha, para um animal, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Enxada Jacaré, C-40. legitima, de 2 1/2 libras, uma	—	12$000	11$300	—	—	—	—	Salvad.r Guedes.
8	Enxadão Jacaré, legitimo, um	—	10$000	10$300	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
9	Enxada Osiris, legitima, 2 libras, uma	—	—	10$300	—	—	—	—	Salvador Guedes.
10	Enxada Osiris, legitima, de 2 1/2 libras, uma	—	10$000	11$200	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
11	Foice para pasto, uma	—	12$000	—	—	—	—	—	Idem.
12	Grade com 12 discos e rodas na frente, uma	—	—	—	—	—	—	1:490$000	Artur Viana & Cia
13	Gadanho de ferro forjado, com 4 dentes, um	—	—	14$800	—	—	—	1:700$000	Salvador Guedes.
14	Machadinha Collins, com dentes, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Machado Collins, grande ou médio, um	—	—	23$800	—	—	—	—	Anulado.
16	Pá de cavalo de 0,32×0,67, uma	—	—	—	—	—	—	280$000	Idem.
17	Podão de corda, um	—	17$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
18	Serra para poda, uma	—	7$500	—	—	—	—	—	Idem.
19	Tesoura para poda, uma	—	—	28$000	—	—	—	32$000	Salvador Guedes.
20	Ventilador para cereais, um	—	—	—	—	—	—	900$000	Artur Viana & Cia.
	Grupo V — Máquinas e ferramentas para as oficinas e lavanderia								
1	Alicate isolado, para fio, um	—	—	14$300	—	—	—	—	Salvador Guedes.
2	Almotolia de cobre, 1/2 litro, uma	—	—	33$000	—	—	—	—	Idem.
3	Berbequim de alta velocidade, um	—	—	270$000	—	—	—	—	Anulado.
4	Bomba centrifuga, com sucção de 1" e recalco de 3/4", conjugada com motor trifasico de 220 volts, uma	—	—	3:640$000	—	—	—	—	Anulado.
6	Carneiro hidraulico n. 5, nacional, um	—	480$000	730$000	—	—	—	320$000	Artur Viana & Cia.
6	Chave de fenda de 6", uma	—	—	6$500	—	—	—	—	Salvador Guedes.
7	Chave de fenda com catraca de 15" a 25", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Chave para cano de 1/4" e 1/2", uma	—	—	28$000	—	—	—	—	Idem.
9	Eixo de ferro para carroça, de 1m,60×0.055×0,055, com 2 buchas de ferro fundido, um	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Galeota de 2 rodas, com um varal, uma	—	—	254$000	—	—	—	—	Idem.
11	Mordentes para brocas, um	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Machadinha Collins, de unha, uma	—	—	18$900	—	—	—	—	Idem.
13	Motor para maquina Singer, um	—	—	580$000	—	—	—	900$000	Anulado.
14	Motor elétrico, trifásico, de ... H.P., um	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Oculos para esmerilhar, com rêde metalica, protetora e puxadores elasticos, um	—	—	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
16	Rodas para carroça, de ipé, de 1,35 de diametro e chapa de ferro de 0,06, uma	—	12$000	—	—	—	—	—	—
17	Torno para carpinteiro, com mancais de esferas, com capacidade para 25 centimetros, sem mêsa, um	—	1:400$000	—	—	—	—	—	Idem.
18	Tarracha palmaioria, sem cabo, com chaveta, com 8 ferros, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
19	Vetruma para arco de pua, em maço de 3/32 a 5/32, uma	—	—	8$800	—	—	—	—	Salvador Guedes.
20	Compasso de aço externo, de 6", com parafuso de fixação, um	—	—	—	—	—	—	—	—

Número de ordem	Discriminação	João José Araújo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes	Modestino Gomes	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Artur Viana & Cia.	Adjudicatários
	Grupo VI — Alimentação e dietas								
1	Azeitona, lata de quilo, uma	4$400	4$500	—	—	—	—	—	João José Araújo.
2	Alho nacional, bom, quilo	3$300	4$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
3	Arroz beneficiado, bom, quilo	1$500	1$460	—	—	—	—	—	M. Rodrigues e João José Araújo.
4	Açucar cristal, bom, quilo	1$200	1$190	—	—	—	—	—	Pela amostra—João José Araújo.
5	Açucar pérola, quilo	1$600	1$750	—	—	—	—	—	João José Araújo.
6	Azeite Português, litro, um	12$900	12$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
7	Bacalhau bom, quilo	4$500	4$300	—	—	—	—	—	João José Araújo.
8	Batata inglesa, boa, quilo	$500	$590	—	—	—	—	—	Idem.
9	Banha de porco superior, peso líquido, quilo	4$800	4$600	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
10	Bananada, peso líquido, quilo	2$900	2$900	—	—	—	—	—	P. s.— M. Rodrigues.
11	Biscoutos Aimoré, superior, quilo	8$000	7$900	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
12	Bolacha dagua de sal, Aimoré, quilo	12$000	8$900	—	—	—	—	—	Idem.
13	Bananas bôas, cento	—	2$000	—	—	—	—	—	Idem.
14	Café em grão, bom, quilo	1$000	$950	—	—	—	—	—	Idem.
15	Café em pó, quilo	1$850	1$900	—	—	—	—	—	João José Araújo.
16	Canela em pó, quilo	8$000	6$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
17	Carne de porco, sem osso, verde, boa, quilo	—	2$800	—	—	—	—	—	Idem.
18	Carne de vaca, verde, com osso, ate 20 °/o, quilo	—	1$990	—	—	—	—	—	Idem.
19	Carne de vaca, com osso, até 20 °/o, para entrega diária, quilo	2$100	2$000	—	—	—	—	—	Idem.
20	Carne de vaca, verde, sem osso, sem sêbo, boa, para entrega diária, quilo	—	2$400	—	—	—	—	—	Idem.
21	Cebolas tipo Canárias, boas, quilo	1$400	1$390	—	—	—	—	—	Idem.
22	Colorau bom, quilo	6$000	4$500	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
23	Farinha de mandioca, fina, quilo	$300	$850	—	—	—	—	—	João José Araújo.
24	Farinha de trigo Flor Nacional, saco de 44 quilos, um	63$000	66$900	—	—	—	—	—	Idem.
25	Farinha de trigo, São Leopoldo, saco de 44 quilos, um	63$000	66$800	—	—	—	—	—	Idem.
26	Feijão preto, imunizado, bom, quilo	$600	$660	—	—	—	—	—	Idem.
27	Frango, quilo	—	2$990	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
28	Galinha, quilo	—	3$200	—	—	—	—	—	Idem.
29	Goiabada, quilo	—	3$300	—	—	—	—	—	Idem.
30	Leite de vaca, fresco, litro	—	—	—	—	—	—	—	—
31	Laranjada, peso líquido, quilo	—	2$900	—	—	—	—	—	Idem.
32	Laranja boa, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
33	Maçã, uma	1$200	$900	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
34	Macarrão bom, novo, quilo	1$600	1$800	—	—	—	—	—	João José Araújo.
35	Maizena Duryéa, pacote pequeno, um	1$400	1$450	—	—	—	—	—	Idem.
36	Manteiga fresca, peso líquido, quilo	8$000	9$500	—	—	—	—	—	Idem.
37	Marmelada Colombo, lata de quilo, uma	4$500	4$490	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
38	Massa de tomate, peso líquido, quilo	6$500	6$480	—	—	—	—	—	Idem.
39	Mate em folha, bom, peso líquido, quilo	1$500	1$950	—	—	—	—	—	João José Araújo.
40	Ovos frescos, dúzia	—	2$200	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
41	Pimenta do reino, quilo	7$000	6$300	—	—	—	—	—	Idem.
42	Peras dagua, uma	1$200	$980	—	—	—	—	—	Idem.
43	Queijo de Minas, curado, bom, quilo	3$300	3$300	—	—	—	—	—	P. s. M. Rodrigues & Cia.
44	Queijo Parmezon, nacional, quilo	8$000	8$500	—	—	—	—	—	João José Araújo.
45	Sal fino, quilo	$450	$440	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
46	Sal grosso, quilo	$350	$390	—	—	—	—	—	João José Araújo.
47	Sardinha fresca, em gêlo, quilo	2$300	2$500	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
48	Toucinho fresco, bom, quilo	3$000	2$300	—	—	—	—	—	Idem.
49	Uvas brancas, quilo	—	9$500	—	—	—	—	—	Idem.
50	Vinagre nacional, litro	1$300	1$240	—	—	—	—	—	Idem.
51	Pão de sal, fresco, quilo	—	2$000	—	—	—	—	—	Idem.

Número de ordem	Discriminação	João José Araújo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes.	Modestino Gomes.	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Artur Viana & Cia.	Adjudicatários
	Grupo VII — Vestuário, calçado e roupa de cama								
1	Algodão, alvejado, enfestado, metro	—	4$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
2	Algodão crú, enfestado, metr	—	3$200	3$230	—	—	—	—	Idem.
3	Algodão Mariposa, enfestado, metro	—	4$300	4$340	—	—	—	—	Idem.
4	Brim de linho pardo, medio, metro	—	10$000	17$900	—	—	—	—	Idem.
5	Botões de louça, para camisa, dúzia	—	$450	$700	—	—	—	—	Idem.
6	Botões de madrepérola, para camisa, dúzia	—	—	2$300	—	—	—	—	Anulado.
7	Botões brancos de osso, para calça, dúzia	—	$330	$400	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
8	Botões pretos, grandes, para paletó, dúzia	—	$800	1$900	—	—	—	—	Idem.
9	Brim kaki, superior, metro	—	4$600	4$790	—	—	—	—	Idem.
10	Brim mescla, superior, metro	—	3$500	3$250	—	—	—	—	Salvador Gued
11	Borzeguins pretos, tipo colegial, a ponto, de ns. 35 a 37, par	—	32$000	32$400	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia
12	Borzeguins pretos, tipo colegial, a ponto, de ns. 38 a 39, par	—	32$000	33$500	—	—	—	—	Idem.
13	Borzeguins pretos, tipo colegial, a ponto, de ns. 40 a 41, par	—	32$000	34$400	—	—	—	—	Idem.
14	Borzeguins pretos, tipo colegial, a ponto, de ns. 42, par	—	32$000	35$300	—	—	—	—	Idem.
15	Borzeguins de atanado, amarelo, para campo, tipo colegial, a ponto de ns. 33 a 36, par	—	30$000	32$300	—	—	—	—	Idem.
16	Borzeguins de atanado, amarelo, para campo, tipo colegial, a ponto d ns. 37 a 39, par	—	30$000	34$900	—	—	—	—	Idem.
17	Borzeguins de atanado, amarelo, para campo, tipo colegial, a ponto de ns. 40 a 42, par	—	30$000	37$200	—	—	—	—	Idem.
18	Cobertores de lã encarnada, de 1,80 1,40, um	—	—	23$700	—	—	—	—	Idem.
19	Colcha branca, de algodão nacional, de 1,80 1,40, uma	—	9$000	8$140	—	—	—	—	Salvador Guedes.
20	Cueca de algodão para meninos até 13 anos, uma	—	3$300	3$700	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
21	Calção de malha, de algodão, para banho, um	—	—	4$570	—	—	—	—	S. Guedes.
22	Camisa de malha, de algodão, de cores, uma	—	4$500	3$150	—	—	—	—	Salvador Guedes.
23	Camisa de morim, para uso diario, uma	—	7$200	—	—	—	—	—	Idem.
24	Camisa de algodão crú, para dormir, uma	—	7$700	7$330	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
25	Chapeu de palha para campo, um	—	—	2$300	—	—	—	—	Salvador Guedes.
26	Fronhas de algodão crú, de 0,48 × 0,35, uma	—	2$500	1$720	—	—	—	—	Idem.
27	Fronhas de algodão crú, de 0,45 × 0,53, uma	—	3$000	1$320	—	—	—	—	Idem.
28	Gorro de algodão branco, um	—	—	5$100	—	—	—	—	Idem.
29	Japonas de flanela azul marinho, uma	—	50$000	78$000	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
30	Lençol de algodão crú, de 1,80 × 1,20, um	—	6$500	6$570	—	—	—	—	Idem.
31	Lençol de morim, tamanho comum, um	—	8$000	7$400	—	—	—	—	Salvador Guedes.
32	Linha Corrente, preta, de n. 30, carretel de 500 jardas, um	—	—	1$950	—	—	—	—	Idem.
33	Linha corrente, branca, de n. 30, carretel de 500 jardas, um	—	—	1$950	—	—	—	—	Idem.
34	Linha Clark, preta, de n. 30 a 40, carretel de 500 jardas, um	—	—	1$390	—	—	—	—	Idem.
35	Linha Clark, branca, de n. 30 a 40, carretel de 500 jardas, um	—	—	1$890	—	—	—	—	Idem.
36	Linha Kaki, n. 30 a 40, carretel de 500 jardas, um	—	—	2$500	—	—	—	—	Idem.
37	Morim bom, com 0,80 de largura, metro	—	2$100	2$200	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
38	Meias crúas, para menino, de ns. 9 a 10, par	—	—	1$330	—	—	—	—	Salvador Guedes.
39	Toalha de banho, felpuda de 1,45 0,97, uma	—	—	8$950	—	—	—	—	Idem.
40	Toalha de rosto, de 0,90 0,60, uma	—	2$550	3$400	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
41	Tinta indelevel para marcar roupa, vidro	—	—	25$300	—	—	—	—	Salvador Guedes.
42	Uniforme de brim Kaki, superior, molhado, (calça, túnica e gorro) um	—	40$000	33$700	—	—	—	—	Pela amostra, M. Rodrigues & C.
43	Uniforme de brim mescla, superior, molhado (calça, túnica e gorro) um	—	25$500	23$300	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
44	Zéfir listado, grosseiro, de 0,70 de largura, para colchão, metro	—	—	2$140	—	—	—	—	Salvador Guedes.
45	Zuarte de algodão nacional, metro	—	—	2$740	—	—	—	—	Idem.
	Grupo VIII — Medicamentos, drogas e material clinico e de enfermaria								
1	Agulha de platina, para injeção, uma	—	—	22$300	—	7$500	—	—	Cia. Dias Cardoso.
2	Adalina, tubo	—	—	—	7$000	7$500	—	—	Modestino Gomes.
3	Acido bórico, quilo	—	—	—	6$000	5$500	—	—	Companhia Dias Cardoso.
4	Agua mineral, Lambari ou Caxambú, garrafa	—	1$500	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
5	Agua oxigenáda, garrafa de 600 grs., uma	—	—	—	3$500	4$500	—	—	Modestino Gomes.
6	Agua oxigenada, garrafa de 300 grs., uma	—	—	—	2$400	2$500	—	—	Idem.
7	Algodão hidrófilo, quilo	—	—	13$800	7$000	7$500	—	—	Idem.
8	Atadura de gaze, em caixa, uma	—	—	—	—	—	—	—	
9	Atadura de gaze, em pacote, um	—	—	—	$500	$500	—	—	P. s. Modestino Gomes.

Número de ordem	Discriminação	João José Araújo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes	Modestino Gomes	Companhia Dias Cardoso	Heitor Ribeiro & Cia.	Artur Viana & Cia.	Adjudicatarios
10	Balsamo Bengue, bisnaga	—	—	—	9$500	9$500	—	—	P. s. Modestino Gomes.
11	Biotonico Fontoura, vidro	—	—	—	4$000	4$000	—	—	P. s. Dias Cardoso.
12	Bicarbonato de sodio de Carlos Erba, quilo	—	4$300	—	6$000	7$500	—	—	M. Rodrigues & Cia.
13	Compral, em tubo, um	—	—	—	5$300	5$500	—	—	Modestino Gomes.
14	Cafiaspirina, tubo	—	—	—	5$500	5$000	—	—	Cia. Dias Cardoso.
15	Cloretila Bengue, bisnaga	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Capsula gelatinosa em caixa com 1.000, uma	—	—	—	—	7$000	—	—	Companhia Dias Cardoso.
17	Copo de vidro, para agua, um	—	$300	—	—	$700	—	—	Idem.
18	Dermatol, quilo	—	—	—	135$000	145$000	—	—	Modestino Gomes.
19	Esparadrapo em carretel Johnson, de 5 jardas, por 2 1/2, um	—	—	9$700	14$000	6$500	—	—	Companhia Dias Cardoso.
20	Emultona, vidro	—	—	—	9$500	10$500	—	—	Modestino Gomes.
21	Emulsão de Scott, vidro pequeno, um	—	—	—	5$900	6$000	—	—	Idem.
22	Empolas de Atofanil, de 5 cc., caixa	—	—	—	22$000	24$300	—	—	Idem.
23	Empolas de Digaleno, caixa	—	—	—	13$500	17$000	—	—	Companhia Dias Cardoso.
24	Empolas de oleo canforado, caixa	—	—	—	4$900	5$000	—	—	Modestino Gomes.
25	Empolas de Crinocal ou Glucalbet, caixa	—	—	—	14$900	15$500	—	—	Idem.
26	Empolas de Iodobisman, caixa de 100 ampolas	—	—	—	13 $000	—	—	—	Idem.
27	Empolas de Electrargol, caixa	—	—	—	33$000	30$000	—	—	Companhia Dias Cardoso.
28	Empolas de Lantol, caixa	—	—	—	33$000	29$000	—	—	Idem.
29	Empolas de Omnadina, caixa de 3, uma	—	—	—	10$400	10$500	—	—	Modestino Gomes.
30	Empolas de Ionase anti-infecciosa, n. 1, caixa	—	—	—	13$300	11$500	—	—	Companhia Dias Cardoso.
31	Empolas de Ionase anti-infecciosa, n. 2, caixa	—	—	—	13$300	—	—	—	Modestino Gomes.
32	Empolas de sulfato de sparteina, caixa	—	—	—	5$000	5$000	—	—	P. s. Modestino Gomes.
33	Empolas de cafeina, caixa	—	—	—	5$000	5$000	—	—	P. s. Idem.
34	Empolas de Gaduzan, caixa	—	—	—	12$400	10$000	—	—	Companhia Dias Cardoso.
35	Empolas de Mugolio simples, de 1º gráu, caixa	—	—	—	10$000	—	—	—	Modestino Gomes.
36	Empolas de Mugolio simples, de 2º gráu, caixa	—	—	—	10$500	—	—	—	Idem.
37	Empolas de Neuro-sôro, A, caixa	—	—	—	8$000	9$000	—	—	Idem.
38	Empolas de Neuro-sôro, B, caixa	—	—	—	9$500	9$500	—	—	P. s. Modestino Gomes.
39	Empolas de sôro anti-tetânico de 5.000 unidades, uma	—	—	—	15$000	7$500	—	—	Companhia Dias Cardoso.
40	Empolas de sôro anti-ofidico-polivalente, uma	—	—	—	12$000	8$500	—	—	Idem.
41	Empolas de sôro fisiológico, de 250 grs. uma	—	—	—	7$000	7$000	—	—	P. s. Modestino Gomes.
42	Eter sulfúrico, litro	—	—	—	6$000	5$500	—	—	Companhia Dias Cardoso.
43	Gaze esterilisada, em pacote, um	—	—	—	$800	1$000	—	—	Modestino Gomes.
44	Gaze esterilizada, em caixa, uma	—	—	—	$900	—	—	—	Idem.
45	Gaze esterilizada em bôbina de 100 jardas, uma	—	—	—	65$000	—	—	—	Idem.
46	Glefina, vidro	—	—	—	10$500	11$000	—	—	Idem.
47	Gelo, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
48	Guaraina em caixa de 100 envelopes, uma	—	—	—	41$000	44$000	—	—	Idem.
49	Gorgezan, vidro	—	—	—	4$300	5$500	—	—	Idem.
50	Helmitol, tubo	—	—	—	6$300	6$000	—	—	Companhia Dias Cardoso.
51	Hipoclorina, litro	—	—	—	8$500	6$500	—	—	Idem.
52	Iodo metálico, quilo	—	—	—	150$000	150$000	—	—	P. s. Modestino Gomes.
53	Iodex, póte	—	—	—	9$000	8$500	—	—	Companhia Dias Cardoso.
54	Iodofórmio, quilo	—	—	—	175$000	130$000	—	—	Modestino Gomes.
55	Limonada purgativa, uma	—	—	—	1$300	1$300	—	—	P. s. Modestino Gomes.
56	Magnésia flúida Perine, vidro	—	—	—	$900	1$000	—	—	Modestino Gomes.
57	Pílulas ferruginosas, vidro	—	—	—	2$300	—	—	—	Idem.
58	Pílulas vitalizantes, vidro	—	—	—	—	3$000	—	—	Companhia Dias Cardoso.
59	Pimazozan, vidro	—	—	—	—	—	—	—	—
60	Purgoleite, tubo	—	—	—	3$000	3$000	—	—	P. s. Cia. Dias Cardoso.
61	Rivanol, tubo	—	—	—	—	10$000	—	—	Companhia Dias Cardoso.
62	Saco de borracha para agua quente, um	—	—	24$000	14$000	14$000	—	—	P. s. Modestino Gomes.
63	Sanapuz, bisnaga	—	—	—	6$000	—	—	—	Idem.
64	Seringa nacional, para injeção, simples, de 3 cc., umo	—	—	9$500	3$000	3$000	—	—	P. s. Modestino Gomes.
65	Seringa modelo Luer, para injeção, de 3 cc., com agulhas de platina, uma.	—	—	89$000	—	10$000	—	—	Companhia Dias Cardoso.
66	Seringa modelo Luer, para injeção, de 5 cc., com agulha de platina, uma.	—	—	94$000	—	12$000	—	—	Idem.
67	Seringa modelo Luer, para injeção, de 10 cc., com agulha de platina, uma.	—	—	93$000	—	14$000	—	—	Idem.
68	Sub-nitrato de bismuto, quilo	—	—	—	113$000	140$000	—	—	Modestino Gomes.
69	Termómetro Casela, legitimo, um	—	—	33$000	23$000	25$000	—	—	Companhia Dias Cardoso.
70	Tubo de borracha para irrigador, um	—	—	—	1$000	1$200	—	—	Modestino Gomes.
71	Urotropina Shering, tubo	—	—	—	6$000	6$000	—	—	P. s. Cia. Dias Cardoso.
72	Panvermina, tubo	—	—	—	2$800	3$000	—	—	Modestino Gomes.
73	Veramon, tubo	—	—	—	9$000	8$500	—	—	Companhia Dias Cardoso.

Número de ordem	Discriminação	João José Araujo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes	Modestino Gomes	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Artur Viana & Cia.	Adjudicatários
74	Xarope de Mugólio, vidro	—	—	—	8$000	—	—	—	Modestino Gomes.
75	Xarope de Bromil, vidro	—	—	—	—	2$500	—	—	Companhia Dias Cardoso.
76	Xarope de Famel, vidro	—	—	—	—	5$500	—	—	Idem.
77	Vick Vapo Rub, póte	—	—	—	—	5$000	—	—	Idem.
	Grupo IX — Artigos de Expediente								
1	Alfinetes inglezes, sortidos, caixa	—	2$000	—	—	—	1$200	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
2	Bobina de papel para máquina de calcular, de 0,25, uma	—	—	—	—	1$500	1$350	—	Idem.
3	Barbante branco, de algodão, em novêlo de 1/2 quilo, novêlo	—	—	6$800	—	4$500	3$800	—	Idem.
4	Barbante de linho em novêlo de 100 grs., novêlo	—	—	2$900	—	—	1$600	—	Idem.
5	Bloco de papel de linho superior, de 100 fls., de 0,33 × 0,22, com dizeres e armas da Republica a preto, um	—	—	—	—	6$000	3$600	—	Idem.
6	Bloco de 100 fls., de papel para calcular, de 0,12 × 0,15, um	—	—	1$200	—	1$600	$800	—	Idem.
7	Bloco de 100 fls., ds papel de linho superior, pautado, para carta, um	—	—	5$800	—	3$500	4$000	—	Companhia Dias Cardoso.
8	Aorracha Ruby, 212. uma	—	2$190	4$200	—	2$700	2$000	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
9	Borracha escolar, uma	—	$094	$600	—	$090	$200	—	Companhia Dias Cardoso.
10	Capa de carlolina amarela, para processo, com dizeres, conforme modêlo, de 0,24 × 0,33, uma	—	—	—	—	$400	$400	—	P. S. Companhia Dias Cardoso.
11	Caneta de madeira A. O. aca n. 910, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Caneta escolar. uma	—	—	$550	—	$090	$350	—	Companhia Dias Cardoso.
13	Cartolina de diversas côres, fôlha	—	—	—	—	$600	$480	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
14	Caderno escolar n. 1, 2 ou 3, com 16 folhas, um	—	$185	—	—	$190	$120	—	Idem.
15	Envelopes de linho superior, de 0,16 × 0,12, com dizeres, conforme modêlo, cento	—	—	—	—	12$000	8$000	—	Idem.
16	Envelopes de papel Holanda de 30 quilos, de 125 × 0,24, conforme modêlo, cento	—	—	11$400	—	10$000	11$000	—	Companhia Dias Cardoso.
17	Fita bicolor, Remitico, para máquina, uma	—	—	9$800	—	—	9$000	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
18	Fita bicolor para maquina Mercedes, uma	—	—	9$400	—	7$400	7$000	—	Idem.
19	Fita preta para máquina Mercedes, uma	—	—	9$400	—	7$400	7$000	—	Idem.
20	Fita preta para máquina Underwood, uma	—	—	8$800	—	7$400	7$000	—	Idem.
21	Fita bicolor para máquiua Udderwood, uma	—	—	8$900	—	7$400	7$000	—	Idem.
22	Fita preta para máquina Remington, uma	—	—	9$800	—	7$400	7$000	—	Idem.
23	Fita bicolor para máquina Remington, uma	—	—	9$800	—	7$400	7$000	—	Idem.
24	Fita para máqOina de somar, Burroughs, um	—	—	14$000	—	7$400	12$000	—	Companhia Dias Cardoso.
25	Goma arabica Sardinha, em vidro de 250 gramas, vidro	—	3$800	—	—	—	3$500	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
26	Giz branco, superior, caixa	—	—	—	—	2$400	1$450	—	Idem.
27	Giz de cores, superior, caixa	—	—	—	—	5$600	3$200	—	Idem.
28	Grampos para alicate Hotickisse, n. 53, caixa de 1.000, uma	—	—	10$900	—	—	6$000	—	Idem.
29	Grampos para alicate Hotickiss, n. 54, caixa de 1.000, uma	—	—	10$600	—	—	6$000	—	Idem.
30	Grampos tipo Self, de n. 40 a 50, caixa de 1/2 grosa, caixa	—	—	—	—	—	4$000	—	Idem.
31	Grampos tipo Self, de n. 40 a 50, caixa	—	—	—	—	—	4$000	—	Idem.
32	Indice almasso, de 0,11 × 0,33, com 25 folhas, um	—	—	—	—	1$500	—	—	Companhia Dias Cardoso.
33	Indice almasso, de 0,22 × 0,33, com 25 folhas, um	—	—	—	—	2$500	24$500	—	P. S. Idem.
34	Lapis Faber bicolor, dúzia	—	—	12$900	—	5$900	6$000	—	Companhia Dias Cardoso.
35	Lapis L. Faber n. 2. dúzia	—	—	3$700	—	3$000	3$000	—	P. S. Companhia Dias Cardoso.
36	Lapis E. Faber n. 2, dúzia	—	—	—	—	—	—	—	—
37	Livro de papel de linho de 6 kg., encorpado, modêlos X e XXIV, com 300 folhas, um	—	—	—	—	160$000	130$000	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
38	Livro de papel de linho de 5 kg., com 50 folhas, modêlo III, um	—	—	—	—	58$000	50$000	—	Idem.
39	Livro de papel de linho de 40 kg., com 50 folhas, modêlos I, I, IV, V, IX, XIV, XXXI e XXXIII, um	—	—	—	—	58$000	50$000	—	Idem.
40	Livro de papel de linho de 5 kg., com 50 folhas, modêlo XI, um	—	—	—	—	80$000	50$000	—	Idem.
41	Livro de papel de linho de 5 kg., de 0,38 × 0,28, com 100 folhas, modêlo VIII, um	—	—	—	—	63$000	80$000	—	Companhia Dias Cardoso.
42	Livro conta corrente de papel de linho de 5 kg., superior, com 100 folhas, de 0,18 × 0,24, um	—	—	—	—	9$300	5$000	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
43	Livro de papel de linho de 5 kg., pautado e riscado, com 100 folhas, de 0,22 × 0,33, um	—	—	—	—	14$500	12$000	—	Idem.
44	Livro de papel superior, pautado, com 50 folhas, um	—	—	—	—	10$000	7$000	—	Idem.
45	Lapis para desenho, caixa	—	—	—	—	—	5$000	—	Idem.
46	Lapis de cores, para desenho, caixa	—	—	—	—	4$500	4$000	—	Idem.
47	Mata borrão especial, verde ou rosa, de 120 lbs., em tiras de 0,09×0,23, cento	—	—	7$300	—	14$000	5$000	—	Idem.
48	Mata borrão especial, verde ou rosa, folha grande, uma	—	—	—	—	2$500	2$000	—	Idem.
49	Memorando para correspondencia de menores, conforme modêlo, milheiro	—	—	—	—	48$000	80$000	—	Companhia Dias Cardoso.

Número de ordem	Discriminação	João José Araújo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes	Modestino Gomes	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Artur Viana & Cia.	Adjudicatarios
50	Papel carbono Pelikan, para copia a máquina, azul ou preto, de 0,33 × 0,44, caixa de 100, uma	—	—	44$000	—	60$000	35$000	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
51	Papel carbono Pelikan, para copia a máquina, azul ou preto, de 0,22 0,33, caixa de 11, uma	—	—	22$000	—	20$000	19$500	—	Idem.
52	Papel de seda em côres, folha	—	$090	—	—	$100	$100	—	M. Rodrigues & Cia.
53	Papel de linho superior, de 4 kgs., de 0,22 × 0,33, riscado com dizeres, conforme modêlo, em bloco de 100 folhas, bloco	—	—	—	—	13$000	8$000	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
54	Papel para musica, resma	—	—	76$000	—	43$000	90$000	—	Companhia Dias Cardoso
55	Papel de linho superior de 3 kgs. de 0,25 × 0,33, riscado e com dizeres, em bloco de 100 folhas, bloco	—	—	—	—	17$000	13$000	—	Idem.
56	Papel de linho superior de 3 kgs. de 0,33 × 0,44, riscado e com dizeres, em bloco de 100 folhas, conforme modêlo, um	—	—	—	—	20$000	50$000	—	Idem.
57	Papel manilha, bom, folha	—	—	—	—	$100	$080	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
58	Papel manilha resistente, folha	—	—	—	—	—	$300	—	Idem.
59	Papel de linho superior de 4 quilos, de 0,335 × 0,28, modêlo 108, em bloco de 100 folhas, um	—	—	—	—	11$000	30$000	—	Companhia Dias Cardoso.
60	Papel de linho superior de 5 kgs. de 0,22 × 0,33, para oficios com cabeçalho e armas da Republica a preto, resma de 400 folhas, uma	—	—	—	—	35$000	40$000	—	Idem.
61	Papel de linho superior de 4 Kg. de 0,22 × 0,33, para oficio, com cabeçalho e armas da Republica a preto, resma de 800 meias folhas, uma	—	—	—	—	35$000	70$000	—	Idem.
62	Papel pergaminhado superior de 0,22 × 0,33, com cabeçalho e armas da Republica a preto, para minuta, resma de 800 meias folhas, uma	—	—	—	—	35$000	60$000	—	Idem.
63	Papel pergaminhado liso, de 0,15 × 0,22, para receituario medico, em bloco de 100 folhas, um	—	—	—	—	12$000	3$000	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
64	Papel de linho superior, liso de 3 Kgs. de 0,33 × 0,44, resma de 400 fls., uma	—	—	—	—	32$000	80$000	—	Companhia Dias Cardoso.
65	Papel de linho superior de 3 Kg. de 0,22 × 0,33, com cabeçalho, para minuta, com armas da Republica a preto, resma	—	—	—	—	35$000	50$000	—	Idem.
66	Papel pergaminhado superior de 0,44 × 0,33, resma de 400 folhas, uma	—	—	—	—	32$000	60$000	—	Idem.
67	Papel pergaminhado liso de 0,22 × 0,33, resma de 800 meias folhas, uma	—	—	—	—	31$000	35$000	—	Idem.
68	Papel de linho superior de 3 Kg. de 0,22 × 0,33, pautado, riscado em ambos os lados, para carteira de saúde de menores, com esquema da arcada dentaria, uma	—	—	—	—	$700	2$000	—	Idem.
69	Papel almasso em resma de 400 folhas, uma	—	30$000	—	—	36$000	26$000	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
70	Papel almasso de linho de 5 Kg., resma de 400 folhas, uma	—	—	—	—	35$000	30$000	—	Idem.
71	Papel almasso de linho de 7 Kg.. resma de 400 folhas, uma	—	—	—	—	42$000	—	—	Companhia Dias Cardoso.
72	Pena J. B. Malat n. 12, legitima, caixa	—	—	10$900	—	11$000	9$000	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
73	Pena Leonard legitima 516, dourada, caixa	—	—	19$800	—	18$000	16$500	—	Idem.
74	Talão de papel de linho superior de Kg., da 0,33 × 0,24 com 100 folhas, picotadas ao meio, conforme modelo, um	—	—	—	—	18$000	20$000	—	Companhia Dias Cardoso.
75	Talão de papel pergaminhado superior de 0,22 × 0,33 picotado, para empenhos de despezas, com 100 folhas, conforme modelo, um	—	—	—	—	30$000	20$000	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
76	Talão para ról de roupa com 50 folhas, um	—	—	—	—	12$000	3$000	—	Idem.
77	Talão de papel pergaminhado superior de 0,22 × 0,33, picotado com 100 folhas, para empenho de serviço prestado, um	—	—	—	—	30$000	20$000	—	Idem.
78	Talão de papel pergaminhado superior de 0,22 0,33 para guia de produção, em bloco de 200 folhas, conforme modelo, um	—	—	—	—	18$000	20$000	—	Companhia Dias Cardoso.
79	Tinta Sardinha preta, litro	—	—	8$600	—	6$000	5$000	—	Heitor, Ribeiro & Cia.
80	Tinta Sardinha carmin, litro	—	—	9$300	—	6$500	6$000	—	Idem.
81	Tinta Parker para caneta tinteiro, vidro pequeno, um	—	—	6$800	—	6$000	5$000	—	Idem.
82	Livro de papel Holanda superior com 400 folhas, intercalada de mata-borrão de 0,33 × 0,28 para ponto do pessoal fixo, um	—	—	158$000	—	280$000	95$000	—	Heitor, Ribeiro & Cia.

Número de ordem	Discriminação	João José Araújo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes	Modestino Gomes	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Artur Viana & Cia.	Adjudicatários
	Grupo X — Forragem, ferragem e arreiamentos								
1	Aiveca, de arado Chatanoog, ùm	—	—	—	—	—	—	75$000	Artur, Viana & Cia
2	Aiveca de arado B-1, um	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Arame de ferro galvanizado, liso, n. 14, quilo	3$600	3$800	3$600	—	—	—	4$000	João José Araújo.
4	Arame de ferro galvanizado, liso, n. 18, quilo	4$200	3$300	3$880	—	—	—	4$800	M. Rodrigues & Cia
5	Armação para socado, uma	—	17$000	—	—	—	—	—	Idem.
6	Bola de 1/2", para caixa de descarga, uma	8$000	7$000	4$800	—	—	—	—	Salvador Guedes.
7	Bico de arado, B-1, um	—	—	29$400	—	—	—	—	Anulado.
8	Bico de arado Chatanoog, um	—	—	29$400	—	—	—	15$000	Artur Viana & Cia.
9	Barra de aço para maquina de arroz Fonseca, 00, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Cravo paulista, quilo	8$000	8$000	15$300	—	—	—	17$000	P. s. Ioão José Araújo.
11	Curva de ferro galvanizado, de meia a 2", um	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Cano de ferro galvanizado de meia a 2", quilo	—	3$600	3$300	—	—	—	—	Salvador Guedes.
13	Colher de pedreiro, uma	8$000	11$500	9$800	—	—	—	—	João José Araújo.
14	Correia de Balata para transmissão de 2 ou 3", metro	—	20$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
15	Cano de ferro galvanizado para vapor de 1 a 2", quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Curva de ferro galvanizado para vapor de 1 a 2", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
17	Dobradiça de ferro, de junta, de 1/2 a 4", par	—	1$700	—	—	—	—	—	Idem.
18	Dobradiça de metal de 1/2 a 3", com parafusos, par	—	—	—	—	—	—	—	—
19	Engrenagem para debulhador, marca Indio, com 12 dentes, com 0,7 de diâmetro, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Fio de ferro zincado n. 12 ou 18, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Fechadura lale com 2 chaves, para porta, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Fechadura com 2 chaves, para porta, uma	4$500	6$000	—	—	—	—	—	João José Araújo.
23	Fechadura para gaveta de 1 1/2 × 2, uma	3$500	2$500	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
24	Fechadura para gaveta de 1 × 1 1/2, uma	—	2$500	—	—	—	—	—	Idem.
25	Fechadura para gaveta, uma	4$000	2$500	—	—	—	—	—	Idem.
26	Fechadura para armario, de 1" × 2", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Ferradura para muar, uma	1$400	—	—	—	—	—	—	João José Araújo.
28	Ferradura para cavalo, uma	1$400	—	—	—	—	—	—	Idem.
29	Farinha de osso, tipo para alimentação, escura, quilo	—	—	—	—	—	—	$600	Artur Viana & Cia.
30	Farelo de trigo grosso, quilo	—	—	—	—	—	—	$600	Idem.
31	Farelo de trigo (remoinho), quilo	—	—	—	—	—	—	$600	Idem.
32	Farelo de algodão, quilo	—	—	—	—	—	—	$450	Idem.
33	Luva de ferro galvanizado de 1/2 a 2", uma	4$000	—	—	—	—	—	—	João José Araújo.
34	Limatão paralelo de 6 a 7", um	—	—	5$900	—	—	—	—	Salvador Guedes.
35	Limatão redondo de 6 a 7", um	—	—	6$200	—	—	—	—	Idem.
36	Joelho de ferro galvanizado de 1/2, 3/4, 1, 1 1/4, 1 1/2 e 2", um	—	—	—	—	—	—	—	—
37	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata de 1 × 7, groso	—	—	—	—	—	—	—	—
38	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata de 1 × 8, grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
39	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata de 1 × 10, grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
40	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata de 1 1/4 × 6, grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
41	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata de 1 1/2 × 8, grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
42	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata de 1 1/4 × 7, grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
43	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata de 1/2 á 9, grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
44	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata de 1/2 a 10, grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
45	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata de 1 3/4 × 8, grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
46	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata de 2 × 12, grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
47	Parafusos de ferro de fenda, com cabeça chata de 2 1/2 × 16, grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
48	Peneira de arame fina, para fubá, uma	4$000	—	—	—	—	—	—	João José Araújo.
49	Peneira de arame grossa, para feijão, uma	4$500	—	6$900	—	—	—	—	Idem.
50	Peneira de arame para feijão, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
51	Pitão de ferro de 1/2", caixa	—	—	—	—	—	—	—	—
52	Pregos sem cabeça de 10 × 10, maço	—	—	—	—	—	—	—	—
53	Prehos sem cabeça de 16 × 12, maço	—	—	—	—	—	—	—	—
54	Pregos sem cabeça de 1/2, maço	—	—	—	—	—	—	—	—

Número de ordem	Discriminação	João José Araújo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes	Modestino Gomes	Companhia Dias Cardoso	Heitor Ribeiro & Cia.	Artur Viana & Cia.	Adjudicatários
55	Pregos Ponta de Paris de 10×1", maço	12$000	11$500	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
56	Pregos Ponta de Paris de 11×11, maço	—	11$000	—	—	—	—	—	Idem.
57	Pregos Ponta de Paris de 12×12, maço	12$000	10$000	—	—	—	—	—	Idem.
58	Pregos Ponta de Paris de 15×15, maço	9$000	9$000	—	—	—	—	—	P. s. João José Araújo.
59	Pregos Ponta de Paris de 17×21, maço	8$000	7$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
60	Pregos Ponta de Paris de 15×24, maço	—	8$000	—	—	—	—	—	Idem.
61	Pregos Ponta de Paris, sortidos, maço	10$000	—	—	—	—	—	—	João José Araújo.
62	Porcas de 1/4", quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
63	Porcas de 5/16", quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
64	Porcas de 3/8", quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
65	Porcas de 7/16", quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
66	Porcas de 1/2", quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
67	Porcas de 1", quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
68	Peneiras para maquina de arroz Fonseca, n. 00, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
69	Registro de ferro galvanizado de 1/2" a 2", um	—	—	—	—	—	—	—	—
70	Registro de latão de 1/2" a 2", um	—	—	—	—	—	—	—	—
71	Redução de 1×1/2 ate 2×1, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
72	Relha para arado Torpedo, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
73	Sementes de flôres, em pacotes de 20 gramas, pacote	—	1$500	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
74	Sementes de hortaliças, em pacotes de 50 gramas, um	—	5$000	—	—	—	—	—	Idem.
75	Serra Victor, duzia	10$300	12$000	13$400	—	—	—	12$000	João José Araújo.
76	Socado para montaria, completo, um	—	370$000	—	—	—	—	—	Anulado
77	Tampão de ferro galvanizado, um	—	—	—	—	—	—	—	—
78	Tela de arame com malha de 1" a 2", fio n. 14, m2	—	—	—	—	—	—	—	—
79	Torneira de pressão de 3/4", uma	9$000	—	—	—	—	—	—	João José Araújo.
80	Torneira de pressão de 1/2", uma	6$500	7$000	—	—	—	—	—	Idem.
81	Torneira de 1", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
82	Torneira de passagem de latão de 1/2" a 2", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
83	Tê de ferro galvanizado de 1" a 2", um	—	—	—	—	—	—	—	—
84	Tancage, quilo	—	—	—	—	—	—	$800	Artur Viana & Cia.
85	União de ferro galvanizado de 1/2" a 2", uma	—	—	—	—	—	—	—	—
86	União flexivel Jacare, com grampo de 20 centimétros, para correia de grossura de 5 m/m, caixa	—	14$000	63$900	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
87	Zinco corrugado, reforçado, de 5 pés, folha	—	—	—	—	—	—	—	—
88	Zinco corrugado, reforçado de 10 pés, folha	—	—	—	—	—	—	—	—
89	Sal inglês, lata	—	—	—	—	—	—	—	—
	Grupo XI — Adubos e insecticidas, mudas e sementes								
1	Arsenico em pó, quilo	5$000	4$400	—	—	4$500	—	3$500	Artur Viana & Cia.
2	Azeite de mamona, quilo	—	4$000	4$400	—	—	—	3$000	Idem.
3	Carrapatecida Ideal, quilo	—	—	11$700	—	—	—	7$700	Idem.
4	Clorureto de potassio, quilo	—	1$400	—	—	7$500	—	$850	Idem.
5	Creosoto, quilo	—	—	—	—	85$000	—	—	Anulado.
6	Carbolineum, quilo	—	—	6$900	—	—	—	5$000	Artur Viana & Cia.
7	Cruzvaldina, lata	3$500	3$500	3$450	—	3$500	—	5$500	Salvador Guedes.
8	Enxofre em pedra, quilo	1$300	1$500	—	—	1$400	—	1$200	Artur Viana & Cia.
9	Escoria de Tomaz, quilo	—	1$000	—	—	—	—	$550	Idem.
10	Enxofre em pó (flôr), quilo	2$000	—	—	—	2$500	—	1$800	Idem.
11	Enxofre em bastão, quilo	1$300	—	—	—	1$600	—	1$500	Idem.
12	Estrume de curral, carro de boi	—	15$000	—	—	—	—	90$000	M. Rodrigues & Cia.
13	Fumo de rôlo, quilo	7$000	7$500	—	—	—	—	5$500	Artur Viana & Cia.
14	Formicida Polvo, lata de litro, uma	—	5$500	—	—	—	—	2$900	Idem.
15	Flit, galão	—	39$000	39$500	—	—	—	—	Idem.
16	Querozene, litro	1$340	1$350	—	—	—	—	1$600	João José Araújo.
17	Nosperit, quilo	—	—	—	—	—	—	23$000	Artur Viana & Cia.
18	Nosprazit, quilo	—	—	18$700	—	—	—	25$000	Salvador Guedes.

Número de ordem	Discriminação	João José Araújo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes	Modestino Gomes	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Artur Viana & Cia.	Adjudicatários
19	Nitrofosca I. G. marca A A, em saco de 60 quilos, saco	—	—	—	—	—	—	114$000	Artur Viana & Cia.
20	Nitrofosca I. G. marca B, em saco de 60 quilos, saco	—	—	—	—	—	—	114$000	Idem.
21	Nitrofosca I. G. marca C, em saco de 60 quilos, saco	—	—	—	—	—	—	114$000	Idem.
22	Oleo de peixe, puro, quilo	—	—	4$700	—	—	—	4$500	Idem.
23	Salitre do Chile, quilo	—	—	—	—	2$400	—	$690	Idem.
24	Sulfato de potassio, quilo	—	—	—	—	—	—	$930	Idem.
25	Sulfato de amoniaco, quilo	—	—	—	—	—	—	$800	Idem.
26	Sulfato de cal, quilo	—	—	—	—	—	—	$300	Idem.
27	Sulfato de ferro, quilo	—	—	1$400	—	4$000	—	$900	Idem.
28	Sulfato de cobre, quilo	—	—	3$700	—	3$500	—	2$800	Idem.
29	Superbiogine em lata de 1/2 quilo, lata	—	—	—	—	—	—	3$500	Idem.
30	Superbiogine em lata de 1 quilo, lata	—	—	—	—	—	—	6$500	Idem.
31	Superbiogine em lata de 10 quilos, lata	—	—	—	—	—	—	60$000	Idem.
32	Superfosfato, quilo	—	—	—	—	—	—	$440	Idem.
33	Solbar, lata de quilo, uma	—	—	8$300	—	—	—	7$500	Idem.
34	Sarnecida Ideal, lata de quilo, uma	—	—	13$500	—	—	—	9$000	Idem.
35	Uspulum seco, lata de quilo, uma	—	—	48$000	—	—	—	40$000	Idem.
	Grupo XII — Material de escotismo e desporto								
1	Adriça de linho, metro	—	$700	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
2	Bandeirinha Nacional, de filele, para bastão de escoteiro, uma	—	—	22$000	—	—	—	—	Anulado.
3	Bordão para caixa, um	—	—	4$200	—	3$000	—	—	Companhia Dias Cardoso.
4	Bola n. 3, para fotbol, uma	—	—	28$000	—	—	—	—	Salvador Guedes
5	Bordão de tripa, para torol, um	—	—	3$300	—	3$000	—	—	Companhia Dias Cardoso.
6	Bordão de aço, para tarol, um	—	—	2$200	—	3$000	—	—	Salvador Guedes.
7	Cóla Michelin, para borracha, lata	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Câmara de ar n. 2, para bola, uma	—	—	6$500	—	—	—	—	Salvador Guedes.
9	Câmara de ar n. 3, para bola, uma	—	6$700	7$200	—	—	—	—	M. Rodrigues.
10	Câmara de ar n. 5, para bola, uma	—	—	8$300	—	—	—	—	Salvador Guedes.
11	Camisa de meia de algodão, branca ou vermelha, para fotbol, uma	—	8$000	7$400	—	—	—	—	Idem
12	Calção de meia para banho, um	—	—	4$670	—	—	—	—	Idem.
13	Calção de brim branco, para fotbol, um	—	6$200	5$500	—	—	—	—	Idem.
14	Chuteiras pretas ns. 36 a 41, par	—	17$000	22$500	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
15	Chuteiras pretas n. 42, par	—	17$000	23$500	—	—	—	—	Idem.
16	Meias de algodão tipo sportman, para fotbol, par	—	—	5$200	—	—	—	—	Salvador Guedes.
17	Mola para alto mi-b, duzia	—	—	—	—	13$000	—	—	Companhia Dias Cardoso.
18	Mola para trombone, uma	—	—	—	—	2$000	—	—	Idem.
19	Mola para bombardino, uma	—	—	—	—	2$000	—	—	Idem.
20	Mola para bariton, uma	—	—	—	—	2$000	—	—	Idem.
21	Mola para contra-baixo, uma	—	—	—	—	2$500	—	—	Idem.
22	Pele para tambor, uma	—	—	12$500	—	10$000	—	—	Idem.
23	Pele para caixa, uma	—	—	10$300	—	10$000	—	—	Idem.
24	Pele para tarol, uma	—	—	10$300	—	10$000	—	—	Idem.
25	Pele para bombo, uma	—	—	63$000	—	25$000	—	—	Idem.
26	Palhetas para requintas, dúzia	—	—	29$000	—	13$000	—	—	Idem.
27	Palhetas para clarineta, dúzia	—	—	29$000	—	13$000	—	—	Idem.
28	Palhetas para saxofone, dúzia	—	—	42$000	—	35$000	—	—	Idem.
	Grupo XIII — Matéria prima para as oficinas								
1	Atacador preto, chato, de 0,90 de comprimento, grosa	—	—	19$500	—	—	—	—	Salvador Guedes.
2	Atacador marron, redondo, fio duplo, de 0,30 de comprimento, grosa	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Atacador preto, redondo, fio duplo, de 0,30 de comprimento, grosa	—	—	18$900	—	—	—	—	Idem.
4	Atacador marron, quato, de 0,90, grosa	—	—	19$500	—	—	—	—	Idem.
5	Agulha aguia, curta, de ns. 4 a 8, carta de 25, uma	—	1$200	1$100	—	—	—	—	Idem.

Número de ordem	Discriminação	João José Araújo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes	Modestino Gomes	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Artur Viana & Cia.	Adjudicatários
6	Agulha Singer, 16-K 1, ns. e 1 1/2, dúzia	—	—	8$400	—	—	—	—	Salvador Guedes.
7	Agulha Singer, Simanco, para costurar, numeros sortidos, dúzia	—	—	6$900	—	—	—	—	Idem.
8	Agulha para costurar sacos, tamanho médio, uma	—	$600	$950	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
9	Agulha ns. 1 e 1 1/2, para maquina Singer, esquerda n. 22-13, dúzia	—	—	8$900	—	—	—	—	Salvador Guedes.
10	Aresta amarela para sapateiro, pacote de 900 grs., um	—	—	14$400	—	—	—	—	Idem.
11	Aresta de ferro, para sapateiro, pacote de 900 grs., um	—	—	6$900	—	—	—	—	Idem.
12	Arrebite de ferro estanhado de 1/8 × 1/4, 3/16 × 3/4, quilo	—	13$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
13	Arrebite de cobre, um	—	$200	—	—	—	—	—	Idem.
14	Arrebite de ferro de 1/8 × 1", de 3/16 × 1" e de 1/4 × 1", quilo	—	9$000	—	—	—	—	—	Idem.
15	Acido muriatico, litro	8$000	—	—	—	—	—	—	João José Araújo.
16	Aço doce em vergalhão, 3/4, quilo	—	4$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
17	Aço em barra de 1" × 1/4 até 2" × 1/2, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Arruelas de ferro, sortidas, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
19	Alcool de 40°, litro	2$700	2$750	—	—	3$000	—	—	João José Araújo.
20	Bronze velho quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Botões rapudos marron, caixa de 200, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Barbante para acolchoar, em chicote, um	—	—	3$900	—	—	—	—	Salvador Guedes.
23	Barbante para acolchoar, em novêlo, um	—	—	7$400	—	—	—	—	Idem.
24	Cóla da Bala, quilo	4$500	4$500	6$400	—	6$000	—	—	P. s. M. Rodrigues & Cia.
25	Cóla para couro, lata de 1/2 litro, uma	—	—	4$400	—	—	—	—	Salvador Guedes.
26	Couro verde de boi, um	—	40$000	—	—	—	—	—	Idem.
27	Cera virgem, quilos	—	—	14$900	—	—	—	—	Anulado.
28	Capim mumbeca, para colchão, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
29	Carneira Rio Grande, para forro, pé	—	—	2$400	—	—	—	—	Salvador Guedes.
30	Chapa de ferro galvanizado, liso, quilo	3$500	3$800	3$700	—	—	—	—	João José Araújo.
31	Cobre laminado, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
32	Chapa de ferro galvanizado, liso, em folha, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
33	Extrato de Nogueira, quilo	—	12$000	13$400	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
34	Estanho Carneiro, em barrinha, quilo	38$000	36$000	37$000	—	—	—	—	Idem.
35	Fivela niquelada, de 1", para cintos, uma	—	—	$600	—	—	—	—	Salvador Guedes.
36	Ferro redondo, em vergalhão, de 5/8, 3/16, 1/4 e 1/2, quilo	2$500	2$600	—	—	—	—	—	P. s. João José Araújo.
37	Ferro redondo, em vergalhão, de 1" a 2", quilo	2$400	2$400	—	—	—	—	—	P. s. João José Araújo.
38	Ferro redondo, em vergalhão, de 5/16, 3/8, 1/16, 3/4, 7/8, quilo	—	2$500	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
39	Ferro redondo, em vergalhão, de 1", quilo	—	2$400	—	—	—	—	—	Idem.
40	Ferro em barra, chato, de 1/2 × 1/8, 3/4, 3/16, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
41	Ferro em barra, chato, de 1" × 1/4 e 1 1/2 × 1/4, quilo	—	2$500	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
42	Ferro em barra, chato, de 2 × 1/4, de 2" × 1/2 e de 2 1/2 × 1/2, quilo	—	2$300	—	—	—	—	—	Idem.
43	Ferro em barra, chato, de 3" × 1/2, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
44	Ferro em barra, quadrado, de 1/2 × 1/4, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
45	Ferro em barra, quadrado, de 1" × 1 1/2 e de 2", quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
46	Folha de Flandres, de 3 cruzes, uma	—	6$500	6$000	—	—	—	—	P. s. Salvador Guedes.
47	Folha de Flandres, de 2 cruzes, uma	—	5$500	5$200	—	—	—	—	Idem.
48	Folha de Flandres, de 1 cruz, uma	—	5$000	4$400	—	—	—	—	Idem.
49	Fio Patente H. B., novêlo, um	—	—	1$700	—	—	—	—	—
50	Goma laca, quilo	17$500	18$000	22$000	—	20$000	—	—	João José Araújo.
51	Ilhozes de latão, artigo 303, milheiro	—	—	—	—	—	—	—	—
52	Lona para forro de calçado, metro	—	—	2$700	—	—	—	—	Salvador Guedes.
53	Linha Corrente, de côr, carretel de 500 jardas, dúzia	—	—	27$400	—	—	—	—	Idem.
54	Lixa para madeira, sortida, folha	$120	$130	$180	—	—	—	—	João José Araújo.
55	Lixa Figre, para madeira, sortida, folha	—	—	$200	—	—	—	—	Idem.
56	Lixa de esmeril, para ferro, sortida, folha	$300	—	$500	—	—	—	—	Salvador Guedes.
57	Lapis para carpinteiro, A. O. Maia, dúzia	—	—	—	—	—	—	—	—
58	Macela para travesseiro, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
59	Moirão de Ipeuna ou Bicuiba, de 2 metros de comprimento por 11 centms. de grossura	—	—	—	—	—	—	—	—
60	Oleo para máquina de costura, vidro	—	$400	—	—	$300	—	—	Companhia Dias Cardoso.
61	Oleo para máquina de costura, litro	—	—	12$500	—	—	—	—	Salvador Guedes.
62	Purpurina em lata, de 1/2 quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
63	Pranchão de ipé, metro cúbico	—	—	—	—	—	—	—	—
64	Pranchão de garapa, metro cúbico	—	—	—	—	—	—	—	—
65	Pranchão de canela ou angelim, metro cúbico	—	—	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Discriminação	João José Araújo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes	Modestino Gomes	Companhia Dias Cardoso	Heitor Ribeiro & Cia.	Artur Viana	Adjudicatorios
66	Polvilho, quilo	1$000	—	—	—	—	—	—	João José Araújo.
67	Sóla Krambeck, letra A, para sapateiro, quilo	—	—	14$400	—	—	—	—	Anulado.
68	Sóla Krambeck, letra B, para sapateiro, quilo	—	—	13$200	—	—	—	—	Idem.
69	Sóla Rio Grande, para seleiro, metro	—	—	64$000	—	—	—	—	Idem.
70	Táboas de peroba, de 5ms.×0,30, uma	—	11$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
71	Táboas de cedro, de 5ms.×0,03×0,30, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
72	Táboas de ipé, de 5ms.×0,03×0,30, uma	—	11$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
73	Táboas de torro, 5ms.×0,20×0,02, uma	—	5$000	—	—	—	—	—	Idem.
74	Táboas de canela, vinhatico ou angico amarélo, de 5ms. × 0,30 × 0,63, uma	—	9$500	—	—	—	—	—	Idem.
75	Táboas de jequitibá rosa, de 5ms.×0,30×0,03, uma	—	9$500	—	—	—	—	—	Idem.
76	Táboas de jequitiba rosa, vinhatico ou angico amarélo, metro cúbico	—	—	—	—	—	—	—	—
77	Tóra de ipé amarélo, metro cúbico	—	—	—	—	—	—	—	—
78	Tóra de sucupira, metro cúbico	—	—	—	—	—	—	—	—
79	Taxa de chulear, ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, pacote de 150 grâmas, um	—	—	2$800	—	—	—	—	Salvador Guedes
80	Tinta preta para solado, litro	—	—	5$400	—	—	—	—	Idem.
81	Tinta preta Fenomeno, vidro	—	—	10$500	—	—	—	—	Anuludo.
82	Tinta preta Fenomenal, vidro	2$500	—	2$800	—	—	—	—	João José Araujo.
83	Vidro de 2 grossuras, para vidraça, de 0,50×1 metro, úm	—	22$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
84	Vidro de 1 grossura, para vidraça, de 0,50×1 metro, um	—	16$000	—	—	—	—	—	Idem.
85	Vaqueta preta Expresso, pé	—	—	—	—	—	—	—	—
86	Vieux Chiéne, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
87	Vaqueta beije, imitação búfalo, Expresso, pé	—	—	3$940	—	—	—	—	Salvador Guedes.
88	Verniz copal inglez, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
89	Viga de murici, de 2 1/2 centimetros, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
	Grupo XIV — Combustiveis e lubrificantes								
1	Alcool motor, litro	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Carvão Koke, para forja, quilo	—	—	$480	—	—	—	—	Salvador Guedes
3	Carvão braúna, quilo	3$800	—	3$200	—	—	—	—	Idem.
4	Graxa patente, em lata, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Gazolina, litro	1$470	1$600	—	—	—	—	—	João José Araújo.
6	Linha superior, metro cúbico	—	11$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
7	Oleo fino para automovel, litro	2$300	2$390	2$900	—	—	—	—	João José Araújo.
8	Oleo grosso para automovel, litro	3$200	3$300	4$900	—	—	—	—	Idem.
9	Fósforo Pinheiro, caixa	—	$200	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
	Grupo XV — Iluminação e telefône								
1	Aranha de metal, uma	—	$900	1$800	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia
2	Bocal de metal, para lampada, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Braço com suporte para iluminação elétrica, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Caixa para interruptor de embutir, uma	2$900	8$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
5	Chave monofasica, uma	7$300	6$000	—	—	—	—	—	Idem.
6	Chave trifasica, uma	11$000	11$400	—	—	—	—	—	João José Araújo.
7	Clits, par	$330	$500	—	—	—	—	—	Idem.
8	Fuzivel de rolha, de 15, 20 ou 30 ampères, um	1$000	1$200	1$050	—	—	—	—	Idem.
9	Fita isolante, preta, peça	4$900	5$000	5$300	—	—	—	—	Idem.
10	Fio de cobre n. 12, quilo	—	—	13$700	—	—	—	—	Salvador Guedes.
11	Fio preto, isolado, n. 14, metro	$790	1$100	1$230	—	—	—	—	João José Araujo.
12	Fio isolado D. B. R. C., metro	—	—	—	—	—	—	—	—
13	Fio flexivel, verde, amarelo, metro	$740	$850	$990	—	—	—	—	João José Araújo
14	Fio duplo flexivel n. 14, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Fio duplo flexivel n. 15, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Fio duplo estanhado, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
17	Fio isolado, em chumbo, n. 12, metro	3$500	—	—	—	—	—	—	João José Araújo.

Número de ordem	Discriminação	João José Araújo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes	Modestino Gomes	Companhia Dias Cardoso	Heitor Ribeiro & Cia.	Artur Viana & Cia.	Adjudicatários
18	Fio isolado, em chumbo, n. 14, metro	3$500	—	—	—	—	—	—	João José Araújo.
19	Fio de chumbo, n. 20, para fusível, carretel	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Fio duplo, isolado, com chumbo, n. 18, metro	—	2$200	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
21	Isolador branco, de haste, reta, de 5/8, um	—	4$000	—	—	—	—	—	Idem.
22	Isolador de haste curva, um	3$000	4$000	—	—	—	—	—	João José Araújo.
23	Interruptor de madeira, um	2$300	2$300	—	—	—	—	—	P. s. Idem.
24	Interruptor de embutir, de botão, com espelho de metal, um	15$000	10$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
25	Interruptor rotativo, um	3$000	3$100	4$400	—	—	—	—	João José Araújo.
26	Lâmpada Filips, de 15 velas, uma	3$300	3$250	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
27	Lâmpada Edson, de 25 a 60 velas, uma	3$300	3$500	3$450	—	—	—	—	João José Araújo.
28	Lâmpada Filips ou Osram, de 40 velas, uma	—	3$500	3$450	—	—	—	—	Salvador Guedes.
29	Lâmpada Lilips ou Osram, de 60 velas, uma	3$300	3$500	3$450	—	—	—	—	João José Araújo.
30	Lâmpada Lilips ou Osram, de 100 velas, uma	7$400	8$000	7$400	—	—	—	—	P. s. Salvador Guedes.
31	Lâmpada Filips ou Osram, de 200 velas, uma	—	16$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
32	Pilha séca Columbia, para telefone, uma	12$000	13$000	13$800	—	—	—	—	João José Araújo.
33	Roldana de porcelana, tamanho pequeno, uma	$200	$200	—	—	—	—	—	P. s. M. Rodrigues & Cia.
34	Roldana de porcelana, tomanho médio, uma	$400	$400	—	—	—	—	—	P. s. Idem.
35	Resistência para ferro elétrico, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
36	Roldana, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
37	Roseta, par	2$100	2$200	—	—	—	—	—	João José Araújo.
38	Suporte de porcelana, com chave, uma	2$000	2$000	—	—	—	—	—	P. s. M. Rodrigues & Cia.
39	Soquete para lâmpada, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
40	Tomada de corrente, de embutir, com caixa, uma	11$500	3$500	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
41	Tomada de corrente, uma	2$500	3$000	—	—	—	—	—	João José Araújo.
42	Tubo flexível, de 1/2", metro	3$400	3$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
43	Tubo flexível, de 1", metro	3$800	4$500	—	—	—	—	—	João José Araújo.
44	Tubo de porcelana para passagem, um	—	$200	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
45	Tubo conduíte de 1/2", metro	—	3$000	2$400	—	—	—	—	Salvador Guedes.
46	Tubo conduíte de 1", metro	—	4$500	5$200	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
47	Tubo conduíte de 3/4", metro	—	3$700	4$800	—	—	—	—	Idem.
48	Vela Brasileira, maço	3$500	3$500	—	—	—	—	—	P. s. M. Rodrigues & Cia.
49	Válvula para rádio, n. 58, uma	—	32$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
50	Válvula 2 A 6, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
51	Válvula 2 A 5, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
52	Válvula 2 A 7, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
53	Válvula 80, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
	Grupo XVI — Limpêsa, conservação do edifício e maquinaria								
1	Azeite de peixe, quilo	—	—	4$200	—	—	—	—	Salvador Guedes.
2	Água raz Prats, litro	6$400	7$000	—	—	—	—	—	João José Araújo.
3	Alvaiade de zinco, Belga, de 1ª, quilo	3$400	3$500	4$200	—	—	—	—	Idem.
4	Oca, quilo	$960	$980	$980	—	—	—	—	Idem.
5	Amortecedor completo, para Ford, 1929, par	—	470$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
6	Armação de dinamo, para automóvel, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Armação de dinamo, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Amperímetro para óleo, um	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Armação de ferro para banco de omnibus, um	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Acumulador Ford, um	—	—	23 $000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
11	Acumulador para Chevrolet, um	190$000	—	224$000	—	—	—	—	João José Araújo.
12	Amperímetro, para auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
13	Aro para freio de automóvel, um	—	—	—	—	—	—	—	—
14	Aro de 30 × 5 um	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Aro de 4,50 × 21, um	—	—	—	—	—	—	—	—
16	Arrebite para cinta de freio, um	—	—	—	—	—	—	—	—
17	Armadura para dinamo Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Armadura para dinamo Clevrolet, uma	—	—	—	—	—	—	—	—

Número de ordem	Discriminação	João José Araújo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes	Modestino Gomes	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Artur Viana & Cia.	Adjudicatários
19	Alavanca para caixa de mudança, de auto caminhão, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Alavanca completa, para caixa de mudança Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Alavanca completa, para caixa de auto caminhão Chevrolet, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
22	Busina de automovel, uma	—	—	84$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
23	Biela para automovel, uma	—	35$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
24	Bobina para automovel, uma	—	45$000	—	—	—	—	—	Idem.
25	Bucha para feixe de mola de caminhão Ford. uma	—	—	—	—	—	—	—	—
26	Bucha para feixe de mola de automovel Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Brocha nacional n. 10, para caiação, uma	—	—	4$900	—	—	—	—	Salvador Guede.
28	Brocha nacional n. 12. para caiação, uma	—	—	5$800	—	—	—	—	Idem.
29	Brocha de cabelo, para caiação, uma	9$000	5$000	10$800	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
30	Borracha para bomba de camara de ar, metro	7$000	3$900	—	—	—	—	—	Idem.
31	Bomba para Flit, uma	8$000	8$000	7$800	—	—	—	—	Salvador Guedes.
32	Bico de borracha de bomba de camara de ar, uma	5$000	—	—	—	—	—	—	João José Araújo.
33	Cabo de ignição para automovel, um	—	48$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
34	Colar para embreagem, um	—	—	—	—	—	—	—	—
35	Carvão para embreagem, um	—	—	—	—	—	—	—	—
36	Carcassa para dinamo Chevrolet, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
37	Carcassa para dinamo Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
38	Caixa de esfera para roda de caminhão Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
39	Condensador para auto, um	12$000	12$000	—	—	—	—	—	P. s. M. Rodrigues & Cia.
40	Corrente de 30×5, de aço, par	120$000	85$000	108$000	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
41	Corrente de 32×6, de aço, par	135$000	—	128$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
42	Corrente de 4,50×21, de aço, par	80$000	85$000	98$000	—	—	—	—	João José Araújo.
43	Camara de ar, nacional, de 30×5, uma	65$000	75$000	78$000	—	—	—	—	Idem.
44	Camara de ar, nacional, de 32×6. uma	80$000	95$000	98$000	—	—	—	—	Idem.
45	Camara de ar, nacional, de 4,50×21. uma	42$000	50$000	87$000	—	—	—	—	Idem.
46	Camara de ar, 30×5, uma	—	—	108$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
47	Camara de ar, 32×6, uma	—	—	118$000	—	—	—	—	Idem.
48	Camara de ar, 4.50×21, uma	—	—	94$000	—	—	—	—	Idem.
49	Correia para ventilador de automovel, uma	12$000	—	—	—	—	—	—	João José Araújo.
50	Cone para roda dianteira, um	—	—	—	—	—	—	—	—
51	Cabo para vela, metro	—	—	—	—	—	—	—	—
52	Corôa, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
53	Cinta de metal para freio de pé, metro	35$000	—	—	—	—	—	—	João José Araújo.
54	Cola para remendo, lata	4$500	—	—	—	—	—	—	Idem.
55	Calota, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
56	Carborador para caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
57	Carborador para auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
58	Caibros de madeira de lei de 5m×3m×2", um	—	—	—	—	—	—	—	—
59	Cal extinta, quilo	$160	$159	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
60	Cal virgem, quilo	$210	$220	—	—	—	—	—	João José Araújo.
61	Cimento nacional Mauá, em saco de 42 kg., um	13$300	13$300	15$400	—	—	—	—	Idem.
62	Curva de barro vidrado 4", uma	2$200	2$400	—	—	—	—	—	Idem.
63	Curva de barro vidrado 6", uma	69000	4$400	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia
64	Curva de barro vidrado 10", uma	—	11$000	—	—	—	—	—	Idem.
65	Disco para automovel Ford, par	7$000	7$000	—	—	—	—	—	P. s. João José Araújo.
66	Dinamo completo para automovel um	—	—	—	—	—	—	—	—
67	Distribuidor completo para caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
68	Distribuidor completo para auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
69	Dijuntor para diuamo de camtnhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
70	Dijuntor para dinamo de auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	João José Araújo.
71	Estopa de 1ª, quilo	4$500	—	4$800	—	—	—	—	—
72	Engrenagem de distribuição do comando de valvulas de auto Ford, modelo 29, um	—	—	—	—	—	—	—	—
73	Engrenagem para caixa de mudança de caminhão Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
74	Engrenagem para caixa de mudança de auto Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
75	Eixo corrediço para caixa de mudança de caminhão Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
76	Eixo corrediço para caixa de mudança de auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—

Numero de ordem	Discriminação	João José Araujo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes	Modestino Gomes	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Artur Viana & Cia.	Adjudicatários
77	Eixo Cardan, um	—	—	—	—	—	—	—	—
78	Eixo virabrequim, um	—	—	—	—	—	—	—	—
79	Eixo de oengala, um	—	—	—	—	—	—	—	—
80	Espanador de penas pequeno, um	—	—	—	—	5$500	—	—	Companhia Dias Cardoso
81	Escova para dinamo, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
82	Escova para dentes, uma	—	1$500	1$800	—	2$000	—	—	M. Rodrigues & Cia.
83	Esfregão de piassava, um	2$300	2$370	—	—	2$300	—	—	João José Araújo.
84	Fibra n. 32 para auto, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
85	Feixe de mola para caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
86	Feixe de mola dianteiro para auto Ford, modelo n. 29, um	—	—	—	—	—	—	—	—
87	Feixe de mola trazeiro para auto Ford, modelo 29, um	—	—	—	—	—	—	—	—
88	Fio para cabo de vela, metro	2$000	—	—	—	—	—	—	João José Araújo.
89	Graxa para lustrar carrosserie, lata	—	—	8$400	—	—	—	—	Salvador Guedes.
90	Gesso cré, Cavalo Marinho, quilo	1$330	1$350	1$990	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
91	Instalação eletrica para automovel, uma	—	90$000	—	—	—	—	—	Idem.
92	Junta de metal para tampa de cilindro, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
93	Junta de metal para cano de descarga de caminhão Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
94	Junta de metal para cano de descarga de auto Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
95	Junta universal, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
96	Kaol em lata de 500 grs., uma	4$500	—	4$400	—	4$000	—	—	Companhia Dias Cardoso
97	Lampadas de 1 e 2 contatos, uma	4$500	—	2$500	—	—	—	—	Salvador Guedes.
98	Lona superior, metro	—	—	24$800	—	—	—	—	Idem.
99	Mola de seguimento, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
100	Mola para motor de arranco, uma	9$000	12$000	—	—	—	—	—	João José Araújo.
101	Manga de eixo dianteiro para automovel Ford, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
102	Mangueira de borracha para automovel Ford, metro	30$000	29$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
103	Mangueira de borracha e lona, protegida de arame, de 1/2" e 1", metro	4$500	4$000	6$300	—	—	—	—	Idem.
104	Manilha de barro vidrado de 4", uma	1$400	1$450	—	—	—	—	—	João José Araújo.
105	Manilha de barro vidrado de 6", uma	2$900	2$900	—	—	—	—	—	P. s. M. Rodrigues & Cia.
106	Manilha de barro vidrado de 10", uma	5$400	5$300	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
107	Oca lavada, quilo	—	44$970	—	—	—	—	—	Idem.
108	Oleo de linhaça marca Tigre, galão	—	44$900	23$000	—	—	—	—	Anulado.
109	Oleo de linhaça marca Tigre, quilo	4$390	4$390	4$900	—	—	—	—	P. s. João José Araújo
110	Paralama dianteiro para caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
111	Paralama dianteiro para auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
112	Paralama trazeiro para caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
113	Paralama trazeiro para auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
114	Parabrisa para auto Ford, completo, um	—	—	—	—	—	—	—	—
115	Parabrisa para caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
116	Piston para caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
117	Pneumatico nacional de 4,50 × 21, um	2000$000	—	280$000	—	—	—	—	João jose Araujo.
118	Pneumatico nacional de 30 × 5, um	480$000	—	570$000	—	—	—	—	Idem.
119	Pneumatico nacional de 32 × 6, um	620$000	—	750$000	—	—	—	—	Idem.
120	Pneumatico Michilin de 4,50 × 21. um	—	—	330$000	—	—	—	—	Salvador Guedes.
121	Pneumatico Michilin de 30 × 5, um	—	—	720$000	—	—	—	—	Idem.
122	Pneumatico Michilin de 32 × 6, um	—	—	860$000	—	—	—	—	Idem.
123	Pneumatico Good Year de 4,50 × 21. um	—	242$000	350$000	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
124	Pneumatico Good Year de 32 × 6, um	—	775$000	890$000	—	—	—	—	Idem.
125	Poste de madeira de lei de 7m × 0.20, um	—	—	—	—	—	—	—	—
126	Platinado completo para distribuidor Ford, um	—	8$000	—	—	—	—	—	Idem.
127	Pinhão para automovel, um	—	—	—	—	—	—	—	—
128	Pino para feixe de mola de caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
129	Pino para feixe de mola de auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
230	Prato de disco, um	—	—	—	—	—	—	—	—
131	Pincel francez redondo de n. 9 a 18, um	—	—	5$400	—	—	—	—	Salvador Guedes.
132	Pincel francez chato de ns. 9 a 18, um	—	—	7$900	—	—	—	—	Idem.
133	Pixe, quilo	1$500	1$350	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.

Número de ordem	Discriminação	João José Araújo	M. Rodrigues & Cia.	Salvador Guedes	Modestino Gomes	Companhia Dias Cardoso	Heitor, Ribeiro & Cia.	Artur Viana & Cia.	Adjudicatarios
134	Pó de sapato, quilo	1$500	1$500	—	—	—	—	—	P. S. M. Rodrigues & Cia.
135	Papel higienico, W. C., com 1.000 fls., pacote	2$000	—	1$950	—	1$400	—	—	Cia. Dias Cardoso.
136	Pedra de esmeril Naxo ou Cortland, de 5 × 1, com furo de 3/4, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
137	Pasta para dente, Léa ou Dalva, tubo	—	—	—	—	—	—	—	—
138	Pente fino de chifre, forte, um	—	—	1$500	—	1$200	—	—	Cia. Dias Cardoso.
139	Pente grosso, de chifre, forte, um	—	—	1$300	—	1$500	—	—	Idem.
140	Rotor para caminhão Ford, um	—	10$000	—	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
141	Roliman tubular para eixo de caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
142	Roliman tubular para eixo de auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
143	Rodo de borracda, com cabo, um	2$200	2$150	2$200	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
144	Rotor pata auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
145	Radiador para auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
146	Radio K, lata de quilo, um	—	11$000	10$900	—	—	—	—	Salvador Guedes.
147	Radiador para caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
148	Roxo rei, superior, quilo	1$500	1$350	—	—	—	—	—	João José Araújo.
149	Roxo terra. superior, quilo	—	—	—	—	—	—	—	—
150	Satelite para auto, um	—	—	—	—	—	—	—	—
151	Sabão especial, de 1ª, quilo	1$700	—	2$300	—	2$400	—	—	João José Araújo.
152	Sabão especial, de 2ª, quilo	1$500	1$450	1$700	—	1$850	—	—	M. Rodrigues & Cia.
153	Sabão virgem, quilo	1$100	1$070	—	—	—	—	—	Idem.
154	Sabonete em barra, um	—	—	1$900	—	2$400	—	—	Salvador Guedes.
155	Sapollo Radium, um	$470	$450	$580	—	$450	—	—	P. S. João José Araújo.
156	Tambor para auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
157	Tubo de admissão para entrada de gaz no cilindro, um	—	—	—	—	—	—	—	—
158	Trincha de cabelo de porco, uma	—	—	10$400	—	—	—	—	Salvador Guedes.
159	Tampão para distribuidor de auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
160	Tijolo superior, tamanho comum um, milheiro	—	—	—	—	—	—	—	—
161	Telha tipo francês, superior, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
162	Telha tipo francês, para cumieira, uma	—	—	—	—	—	—	—	—
163	Tinta esmalte Chi-Namel, em cores, em lata pequena, uma	—	8$000	8$400	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
164	Tinta sapolim, em cores, lata pequena, uma	—	—	7$300	—	—	—	—	Salvador Guedes.
165	Verde Londres Castelo, ns. 1 e 2, quilo	4$000	—	4$200	—	—	—	—	João José Araújo.
166	Vermelhão lavado, quilo	1$000	1$190	7$900	—	—	—	—	Idem.
167	Volante para direção de caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
168	Vista completa para radiador de auto Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
169	Vista completa para radiador de auto caminhão Ford, um	—	—	—	—	—	—	—	—
170	Vela pa a auto Ford, uma	14$000	13$000	13$400	—	—	—	—	M. Rodrigues & Cia.
171	Vela para caminhão Ford, uma	14$000	13$000	13$400	—	—	—	—	Idem.
172	Vassourinha de piassava, redonda, para pia, uma	$600	$500	$600	—	$600	—	—	Idem.
173	Vassoura de piassava, quadrada, com 22 furos, uma	2$400	2$500	2$950	—	3$500	—	—	João José Araújo.
174	Vassoura de piassava Ideal, uma	2$300	—	—	—	—	—	—	Idem.
175	Vassoura de palha, de 5 fios, uma	2$300	—	5$200	—	3$900	—	—	Idem.
176	Vasculho de palha, com cabo, um	—	—	—	—	—	—	—	—
177	Zarcão inglês, quilo	5$300	6$000	6$450	—	—	—	—	João José Araújo.

Secretaria do Patronato Agrícola "Artur Bernardes", em 17 de janeiro de 1938. — *Darcy Sampaio Gusmão*, escriturário. Visto. — *Rocha Viana*, diretor.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

ATA DA RECEPÇÃO DOS ANTE-PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 1938, na forma prevista pela cláusula 5ª do edital de concurso publicado no *Diário Oficial* n. 254, de 6 de novembro de 1937, a pags. 22.160 e posteriores termos aditivos publicados, respectivamente, no *Diário Oficial* números 285 e n. 10 dos dias 14 de dezembro de 1937 e 13 de janeiro de 1938, a pags. 24.790 e 781, foram, nêste Escritório de Obras, sito à rua Senador Dantas, esquina de Evaristo da Veiga, recebidos treze projetos, cada qual constante de dois envólucros em papel de côr branca. Aos referidos envólucros e sobrecartas foram dados números pela ordem de apresentação e logo em seguida depositados numa sala fechada do 5º andar do edifício. Encerrando o prazo previsto para a entrega dos ante-projetos, eu, Pery Lopes Pereira, fiscal de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, encarregado *ad-hoc* da recepção dos aludidos ante-projetos, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo engenheiro-chefe, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe. — *Pery Lopes Pereira*.

ATA DA REÚNIÃO INAUGURAL DA COMISSÃO JULGADORA DOS ANTE-PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL.

Ás 16 horas do dia 16 de janeiro de 1938, no 5º andar do edifício da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, compareceram os Srs. Drs. João Felipe Pereira, Vitérbo de Carvalho, Raul Lessa de Saldanha da Gama e Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, reespectivamente, representantes do Club de Engenharia, Imprensa Nacional, Escola Nacional de Belas Artes e do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, os quais, depois de avisados pelo Dr. Celso Kelly de que lhe seria impossível comparecer, constituiram-se em comissão na forma prevista pelo edital publicado no *Diário Oficial* n. 10, de 13 de janeiro de 1938, pags. 781, para o efeito de julgar e classificar os ante-projetos apresentados para o concurso acima citado. Inicialmente, foram apresentados os documentos que creditam cada um dos membros da comissão julgadora e aclamado o Dr. João Felipe Pereira, presidente da mesma. Foi também unânimemente aceita a designação do Sr. Pery Lopes Pereira, fiscal de obras do Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para secretariar os trabalhos. Verificada a impossibilidade de ser obtida sala maior para a exposição conjunta de todos os trabalhos apresentados, decidiu-se manter a atual sala do 5º andar do edifício da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para séde das reuniões da comissão. Logo em seguida foi encerrada a sessão, havendo o Sr. presidente marcado outra para as 14 horas do dia 19 do corrente mês de janeiro. Nada mais havendo que fazer constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão presentes à reunião acima. — *João Felippe Pereira*, presidente. — *Raul Lessa de Saldanha da Gama*. — *Vitérbo de Carvalho*. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Pery Lopes Pereira*, secretário.

ATA DA SEGUNDA REÚNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DOS ANTE-PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 1938, reúniram-se às 2 1|2 horas da tarde os membros da comissão julgadora dos ante-projetos para a construção do novo edifício da Imprensa Nacional. Compareceram à presente reünião os seguintes membros: Drs. João Felipe Pereira, Vitérbo de Carvalho, Celso Kelly e Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, não estando, porém, o Dr. Raul Lessa de Saldanha da Gama. Assumindo a presidência o Dr. João Felipe Pereira, foi pelo mesmo declarada aberta a sessão e dada a palavra ao Dr. Celso Kelly, que passou a propôr o seguinte: 1) Ficasse deliberado que quaisquer falhas ou omissões em relação ao que é previsto explicitamente no edital de concorrência, causariam o imediato afastamento do candidato; 2) fosse organizado um mapa de todos os concorrentes, no qual constasse as exigências de ordem técnica previstas no edital e a situação dos concorrentes em relação às aludidas exigências; 3) propôs finalmente fossem abertos os envólucros das plantas, fachadas e perspectivas, que seriam numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente. A comissão deliberou aprovar unanimemente as propostas acima e passou imediatamente à abertura dos envólucros ns. 1 e 2, correspondentes às plantas, fachadas e perpectivas, que foram devidamente numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente, simultaneamente com o envelope contendo a cédula de identificação do concorrente, o qual, entretanto, foi conservado fechado. Foi também decidido não se proceder à abertura da proposta sob n. 13, por isso que, em desacôrdo com o item 2 do edital de concorrência, que estabelece sejam todos os desenhos colados em caixilhos de madeira ou papelão. Ainda por proposta do Dr. Celso Kelly, unânimemente aceita, foram designados os Drs. Vitérbo de Carvalho e Luiz H. de B. Horta Barbosa, para verificação das propostas, em face das exigências explicitas do edital, organizando para tal fim os mapas acima aludidos. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente encerrada a sessão e marcada nóva reünião para o dia seguinte àquele em que a comissão supra indicada der por encerrados os seus trabalhos, pelo que lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão. — *João Felippe Pereira*, presidente. — *Celso Kelly*. — *Vitérbo de Carvalho*. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Pery Lopes Pereira*, secretário.

ATA DA TERCEIRA REÚNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DOS ANTE-PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Ás 13 horas do dia 27 de janeiro de 1938 reüniu-se em sessão plena a Comissão Julgadora dos ante-projétos para a construção do novo edifício da Imprensa Nacional. Compareceram à audida reünião os seguintes membros: Drs. Saldanha da Gama, Vitérbo de Carvalho, Celso Kelly, Luís Hildebrando de B. Horta Barbosa e Estanislau Bousquet. Antes de ter início a sessão foi lido pelo secretário um telegrama do Dr. João Felipe Pereira, comunicando ter sido substitído pelo Dr. Estanislau Bousquet conforme escolha e indicação do Club de Engenharia, havendo em seguida aquele Sr. declarado aberta a sessão na qualidade de presidente aclamado. Procedeu-se á leitura das atas antecedentes e ao exame do relatório e mapas da Comissão de Verificação anteriormente nomeada. Tudo tendo sido unanimemente aprovado iniciou-se o julgamento dos ante-projetos do modo que segue:

1) Considerando definitivamente aceitos sete ante-projetos sob números 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 12, tendo sido os demais rejeitados (ns. 6, 7, 9, 10, 11 e 13) por não estarem acórdes com as exigências explícitas do edital de concorrência.

2) Classificando metódicamente os sete ante-projetos acima citados em três grupos, para o que se teve em vista de modo especial o caminhamento dos serviços e as condições técnicas gerais das oficinas, cujo resultado foi o seguinte:

1º grupo, projeto n. 4.
2º grupo, projetos n. 3, n. 8 e n. 12
3º grupo, projetos n. 1, n. 2 e n. 5.

3) Atribuindo unanimemente em primeiro turno ás plantas dos ante-projetos 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 12, respectivamente 55, 53, 70, 80, 50, 60 e 65 pontos, e em segundo turno ás fachadas correspondentes 2, 4, 7, 8, 4, 5 e 5 pontos, ficando em conseqüência definitivamente classificados os ante-projetos na seguinte ordem:

1º logar, 88 pontos, ante-projeto n. 4.
2º logar, 77 pontos, ante-projeto n. 3.
3º logar, 70 pontos, ante-projeto n. 12
4º logar, 65 pontos, ante-projeto n. 8.
5º logar, 59 pontos, ante-projeto n. 2.
6º logar, 55 pontos, ante-projeto n. 1.
7º logar, 54 pontos, ante-projeto n. 5.

Em seguida o Sr. presidente mandou abrir os envólucros contendo as cédulas de identificação dos ante-projetos classificados em 1º, 2º, e 3º logares, verificando por êsse ato que o 1º logar coube ao de n. 4 de autoria de Anibal de Melo Pinto, o 2º logar ao de n. 3 de Ernani de Vasconcelos e o 3º logar á parceria Jaziel de Cerqueira Luz e Gabriel de Queiroz Vieira com o ante-projeto n. 12 premiados respectivamente com trinta, dez e cinco contos de réis.

Ficou outrossim deliberado que fôsse levado ao conhecimento do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores o resultado dos trabalhos da Comissão de julgamento mediante cópias autênticas das atas de todas as reüniões, as quais tambem deverão ser publicadas no *Diário Oficial*. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, pelo que lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão Julgadora. — *Estanislau Luiz Bousquet*. — *Raul Lessa de Saldanha da Gama*. — *Celso Kelly*. — *Vitérbo de Carvalho*. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Pery Lopes Pereira*, secretário.

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DOS ANTE-PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL

Designados em sessão plena do dia 19 de janeiro pela Comissão Julgadora do concurso de ante-projetos destinados á construção do novo edifíffio da Imprensa Nacional, para proceder á verificação dos referidos ante-projetos em face das exigências explícitas do edital que abre o aludido concurso, procederam os abaixo assinados aos trabalhos de que foram incumbidos consubstanciados no parecer e quadro que óra apresentam á consideração de seus pares.

Parecer

1) A verificação foi efetuada tendo em vista as expecificações dos itens 2, 4 e 12 do edital com exclusão, porém, das exigências relativas á habilitação profissional dos concorrentes, assim como das referentes á satisfação dos dispositivos do Regulamento de Construções da Prefeitura do Distrito Federal.

2) Tôdos os projetos, com exclusão do de n. 13 já unanimemente desclassificado pela Comissão Julgadora, satisfazem as condições do item 2 do edital.

3) Salvo diferenças sem alcance prático, os projetos de ns. 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 12 satisfazem as condições do item 4 do edital e, com algumas diferenças já sensiveis, os de ns. 6, 9, 10 e 11.

4) Em relação ao que estabelece o item 12 devem ser desclassificados unicamente os ante-projetos de ns. 7 e 11 por isso que excedem de mais de 5.000 m2 e 10.000 m2 respectivamente ao limite máximo fixado no referido item do edital. Para maior clareza precisamos que os demais ante-projetos acusam áreas tôdas inferiores ao referido limite de 30.000 m2.

5) Em resumo: propomos que sejam desclassificados de modo radical os ante-projetos de ns. 7 e 11; examinados com liberalidade os de ns. 6, 9 e 10 e francamente classificados os de ns. 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 12.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1938. — *Vitérbo de Carvalho.* — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.*

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Concorrência administrativa permanente para fornecimento de material de eletricidade do Ministério das Relações Exteriores

De ordem do Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, faço público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade Pública da União, acha-se aberta, nêste Departamento Administrativo, pelo prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da publicação dêste, a inscrição dos senhores comerciantes que desejarem concorrer durante o exercício de 1938, ao fornecimento do material de eletricidade para êste ministério, conforme a lista anexa, mediante as condições abaixo estipuladas e observadas as normas estabelecidas nos artigos 757 a 762, e seus parágrafos, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública:

1.º — A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento dirigido ao chefe geral do Departamento Administrativo dêste ministério, devidamente selado, nêle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a séde de seu estabelecimento, fazendo-o acompanhar de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contrato social em original ou pública-fórma, quitação dos impostos federais e municipais, inclusive a do imposto sôbre a renda. No requerimento farão constar ainda a declaração de completa submissão ás condições dêste edital e que se sujeitam á pena imposta pelo artigo 762 do citado Regulamento de Contabilidade Pública.

2.º — Verificada a idoneidade do requerente e ordenada por despacho do Sr. chefe geral a imediata inscrição do mesmo, ser-lhe-ão restituidos os documento exigidos na cláusula primeira.

3.º — Os interessados apresentarão juntamente com os requerimentos a que se refere a cláusula primeira, em envelope á parte, devidamente fechado e lacrado, com a indicação exterior do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta em tres (3) vias, datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, sendo as primeiras vias seladas com estampilhas federais, no valor legal e mais o sêlo de Educação, mencionado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados, com os preços de unidade por extenso e em algarismos.

4.º — Os pedidos serão feitos por êste Departamento, devendo o material respectivo ser entregue a êste ministério por conta do fornecedor no prazo de cinco (5) dias da data do empenho.

5.º — Os empates serão resolvidos por apresentação de novos preços, dentro de vinte e quatro (24) horas, pelas firmas que tiverem empatado.

6.º — As contas serão apresentadas após a entrega de cada fornecimento em tres (3) vias, devidamente seladas e assinadas, acompanhadas do respectivo empenho e o pagamento solicitado ao Tesouro Nacional.

7.º — Êste Departamento Administrativo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim o entender conveniente.

8.º — A abertura das propostas realizar-se-á no dia vinte e um (21) de fevereiro próximo, ás quatorze horas (14), nêste Departamento, em presença dos concorrentes.

Quaisquer outros esclarecimentos necessários serão fornecidos nêste Departamento, durante as horas do expediente.

Departamento Administrativo do Ministério das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938. — *Pedro Neves de Paula Leite*, chefe do Serviço do Material.

Material de eletricidade usado nesta Secretaria de Estado

Base de tomada francêsa "Bacheleta", uma.
Betuvia, lata.
Borracha para válvula Royal, uma.
Box de ferro 5/8, um.
Campainha de 3", americana, uma.
Caixa de ferro otogonal, americana, uma.
Caixa de ferro 4 x 4" furo de 1/2 e 3/4", uma.
Caixa de ferro 4 x 2", estampadas, americana, uma.
Chave monofásica, 30 amp., fusível rôlha, uma.
Cigarra média, americana, uma.
Cabinho para lustre, n. 20, metro.
Capa de porcelana para armação de vela minhon, uma.
Conduite de 3/4", alemão, metro.
Conduite de 5/8", alemão, metro
Fio para campainha, francês, metro.
Fio n. 14, tipo Rio, marca "Pirelli", metro.
Fio flexível, amarelo, n. 18, metro.
Fio flexível, amarelo, n. 16, metro.
Fita de borracha do Pará, rôlo grande, rôlo.
Fita preta isolante, marca "Leeder", rôlo.
Fôlha de serra de 12", marca "Victor", dúzia.
Fusíveis marca "Siemens" de 10 amp., um.
Fusíveis marca "Siemens" de 60 amp., um.
Fusíveis rôlha de 6 amp., não renováveis, um.
Fusíveis rôlha de 10 amp., não renováveis, um.
Fusíveis rôlha de 15 amp., não renováeis, um.
Globo opalino de 6" de boca, por 12" de diâmetro, um.
Grampos para fio de campainha, n. 9, caixa.
Grampos para fio de campainha, n. 14, caixa.
Interruptor de embutir, de 2 secções de alaanca II. II., um.
Interruptor de embutir de alavanca, um.
Interruptor de embutir, push-bot, um.
Lâmpadas marca Philips, Osran, Edison ou Tungsran:
De 15 W., rosca minhon, fôscas, conforme modêlo, uma.
De 25 W., rosca minhon, fôscas, conforme modêlo, uma.
De 40 W., rosca minhon, claras, conforme modêlo, uma.
De 300 W., rosca Goliath, uma.
De 500 W., rosca Goliath, uma.
De 125-25 W., internamente fôscas, uma.
De 125-40 W., internamente fôscas, uma.
De 125-60 W., internamente fôscas, uma.
De 125-100 W., internamente fôscas, uma
De 125-150 W., claras fôscas, uma.
De 125-200 W., claras, uma.
De 125-300 W., claras, uma.
Massa para soldar, lata pequena, lata.
Parafuso com rôscas de máquina, cabeça redonda, 5/3, 2x2", pacote.
Pino de bachelite para tomada 3.637, um.
Tomada de corrente, almirantado, uma.
Tomada de embutir 3.637, de porcelana, uma
Tôrno de bancada com 3" de boca e mordentes de fibra, um.
Suporte G. E., de porcelana, rôsca 3/8, um.
Suporte G. E., de porcelna, rôsca de Goliath, um.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938. — *Pedro Neves de Paula Leite*, chefe do Serviço do Material.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Govêrno Federal

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de fevereiro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão á Avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

N. 417.003 — Máquina de escrever.
N. 418.002 — Material de expediente.
N. 620.018 — Acces. de automóvel.

Rio, 1 de fevereiro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO DOMINIO ÚTIL DOS LOTES NS. 617 E 618, DO QUARTEIRÃO 51, DOS TERRENOS DO CAIS DO PÔRTO, DESTA CAPITAL, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública n. 1, de 1938, publicado no *Diário Oficial*, do dia 22 do corrente mês, a fls. 1.371, sôbre o assunto acima declarado.

Diretoria do Domínio da União, 25 de janeiro de 1938. — Pela Comissão de Concorrências, *S. da Silvafaria*, presidente.

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO DOMÍNIO ÚTIL DOS LOTES NÚMEROS 83, 84 E 85, DO QUARTEIRÃO 9, DOS TERRENOS DO CAIS DO PÔRTO, DESTA CAPITAL, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública n. 2, de 1938, publicado no *Diário Oficial*, do dia 26 do corrente mês, à fls. 1.566, sôbre o assunto acima declarado.

Diretoria do Domínio da União, em 27 de janeiro de 1938. Pela Comissão de Concorrências, *S. da Silvafaria*, presidente.

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

Edital n. 4 — de 1938

Concorrência pública para alienação do domínio útil dos lotes ns. 397, 398, 399 e 400, do quarteirão 42, dos terrenos do Cais do Porto, desta Capital, de propriedade da União Federal.

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, contida no processo n. 78.672, de 1937, faço público que esta comissão, instalada no 5º andar do edifício do Instituto Nacional de Previdência, á rua Pedro Lessa, nesta Capital, receberá, no dia 17 de fevereiro próximo, ás 14 horas, propostas para a compra do domínio útil de terrenos de propriedade da União Federal, situados na rua Equador, da zona portuária local, mediante as seguintes cláusulas:

I — E' objeto desta concorrência pública a venda do domínio útil dos dois terrenos de acrescidos de marinha seguintes: — o primeiro constituido pelos lotes ns. 397 e 398, do quarteirão 42 do Cais do Porto, desta Capital, com a área global de 1.070m,2.00, de fórma retangular, medindo, em conjunto, 20m,00 de frente por 53m,50 de frente a fundo; confrontando pela frente com a rua Equador; pelo lado direito (colocado no terreno com a frente voltada para a rua Equador) com o lote n. 399 e pelo lado esquerdo, com o lote n. 396, ambos do mesmo quarteirão 42; pelo fundo com a faixa de linhas ferreas do porto; e o segundo, composto pelos lotes ns. 399 e 400, do quarteirão 42, do Cais do Porto, desta Capital, com a área global de 1,070m2.00, de fórma retangular, medindo, em conjunto, 20m,00 de frente por 53m,50 de rente a fundo; confrontando pela frente com a rua do Equador; pelo lado direito (colocado o observador no terreno com a frente voltada para a rua Equador) com o lote n. 401 e pelo lado esquerdo com o lote 398, ambos do mesmo quarteirão 42; pelo fundo com a faixa de linhas férreas do porto.

II — A presente alienação é feita em virtude do art. 17, da lei n. 452, de 5 de julho de 1937, e do art. 1º, do decreto n. 1.841, de 31 do mesmo mês e ano.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada com mil réis de estampilha federal, por fôlha, e duzentos réis de sêlo de Educação e Saúde.

IV — As propostas conterão o preço oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e exigências do Código de Contabildade da União.

V — Não serão tomadas em consideração as propostas que oferecerem preços inferiores ao da avaliação oficial, que é de duzentos mil réis (200$000), por metro quadrado.

VI — A presente concorrência poderá ser anulada, não cabendo aos licitantes nenhuma indenização, sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a comissão de concorrências, em presença dos interessados, abrirá os invólucros das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de vinte contos de réis (20:000$000), em moeda corrente, feita na Caixa Econômica Federal, mediante guia expedida por esta Comissão, que providenciará que cada concorrente rubrique as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado, será contemplado o proponente empatado que, na propria proposta, propuzer maior aumento sôbre o mesmo ou o que fôr sorteado, no caso de nenhum dos empatados quizer oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente adjudicado se recusar a assinar a escritura de compra e venda, perderá a caução, que reverterá para a Fazenda Nacional, podendo ser escolhido o imediato classificado ou providenciado nova concorrência, a juizo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados, serão restituídas as cauções, depois da aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda na Procuradoria da Fazenda Pública, no prazo de 15 dias do despacho da aprovação da minuta da escritura, apresentando o recibo do recolhimento da importancia correspondente ao valor de sua proposta, ao Banco do Brasil, nos termos do art. 23, da lei n. 452, de 5 de julho de 1937, mediante guia expedida por esta diretoria.

XII — O terreno em apreço, sendo acrescido de marinha, fica com o fôro anual de trezentos réis ($300), por metro quadrado, com o laudêmio de 5 % sôbre o valor das transferências futuras, inclusive bemfeitorias, e com os demais preceitos da legislação dos terrenos de marinha.

Qualquer informação será prestada por esta Comissão.

Diretoria do Dimínio da União, em 31 de janeiro de 1938. — Pela Comissão de Concorrências, *S. da Silvafaria*, presidente.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 8

De ordem do Sr. superintendente, fica intimado a comparecer a esta Superintendência, no prazo improrrogável de 8 dias, o Sr. Luis de Oliveira Xavier, ex-locatário do próprio nacional, sito à rua da Alegria n. 392, casa I, afim de recolher a importância devida à União, proveniente de alugueres atrasados, sob pena de se proceder a respectiva cobrança executiva. (Processo n. 70.816/37.)

Superintendência da Baixada Fluminense, em 31 de janeiro de 1938. — *Galdeck Garcia de Goffredo*, auxiliar.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 9

De ordem do Sr. superintendente, fica convidado o Departamento Nacional do Café a requerer a sua carta de aforamento dos lotes ns. 124 e 125 da quadra 13, no Cais do Pôrto, conforme resolvido no processo n. 79.229/36.

Superintendência da Baixada Fluminense, em 31 de janeiro de 1938. — *Galdeck Garcia de Goffredo*, auxiliar.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 10

De ordem do Sr. superintendente, fica intimado o Sr. Francisco Guimarães, locatário do lote n. 15 da rua Meriti, a comparecer a esta Superintendência, no prazo de 8 dias, afim de liquidar o seu débito de alugueres atrasados, sob pena de se proceder a respectiva cobrança executiva. (Processo n. 34.659/34.)

Superintendência da Baixada Fluminense, em 31 de janeiro de 1938. — *Galdeck Garcia de Goffredo*, auxiliar.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 11

De ordem do Sr. superintendente, fica intimado o Sr. Aristeclíniano dos Santos, ex-locatário da casa n. 134 da rua Saldanha da Gama, a comparecer a esta Superintendência, no prazo de 8 dias, afim de liquidar o seu débito de alugueres atrasados, sob pena de se proceder a respectiva cobrança executiva. (Processo n. 73.729, de 1937.)

Superintendência da Baixada Fluminense, em 31 de janeiro de 1938. — *Galdeck Garcia de Goffredo*, auxiliar.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 12 chapéus "Panamás", apreendidos em 27 de janeiro de 1938, no posto fiscal 5|6 do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia (processo n. 4.999|38).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *Jucundino Barcellos*, aficial administrativo, servindo de escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 12 chapéus "Panamaás", apreendidos em 27 de janeiro de 1938, no posto fiscal 5|6, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação dêste, sob pena de revelia (processo n. 5.000|38).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *Jucundino Barcellos*, aficial administrativo, servindo de escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o Sr. José Ziffi a recolher, dentro de 30 dias, aos cofres desta repartição, a quantia de 40$200, de sua responsabilidade apurada no processo 15.293, de 1936.

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *Armando Guedes de Mello*, oficial administrativo classe K

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciência aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista na forma e prazo da lei, os autos do inquérito procedido nesta Capitania para se apurar o abalroamento havido entre o vapor "Araranguá" e a vapor "Piratini".

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1938. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, 2º tenente, reformado auxiliar, escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corventa, encarregdo do inquérito, faço ciêente aos interessados que, nesta Capitania, acham-se com vista, na forma e prazó da lei, os autos do inquérito procedido nesta Capitania para se apurar o acidente havido entre a barca "Paquetá", da Companhia Cantareira e Viação Fluminense e o rebocador "Galeão", da Aviação Naval.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1938. — *Manoel Leite da Silva Mederiros Filho*, 2º tenente reformado, auxiliar, escrivão.

Diretoria de Saúde Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE INTERNOS EFETIVOS DO HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

O contra-almirante médico Dr. Artur do Vale Lins, diretor geral de Saúde Naval, faz público que, de acôrdo com o *memorandum* número 24, de 7 do corrente ano, do gabinete do Exmo. Sr. ministro da Marinha, e de conformidade com os artigos 43 e 44 do Regulamento para o Serviço Hospitalar da Marinha, aprovado pelo decreto número 24.567, de 4 de julho de 1934, estará aberta, na Diretoria de Saúde Naval, durante trinta dias, a partir do dia 30 do corrente mês e ano, a inscrição para as provas do concurso para preenchimento das vagas existentes de internos efetivos do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos deverão provar.

a) estar matriculado no 5º ou 6º ano do curso médico de uma das Faculdades Oficiais ou reconhecidas do País;

b) ser reservista militar, o que provará com a respectiva caderneta, certificado ou certidão;

c) ter boa conduta civil, o que provará com o atestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e carteira de identidade;

d) satisfazer os padrões de robustez física e de saúde estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspeção de saúde.

O concurso terá lugar no Hospital Central da Marinha, em um ou mais dias, conforme o número de candidatos.

A comissão julgadora será constituída pelo vice-diretor da Diretoria de Saúde Naval e pelos chefes das clínicas médica e cirúrgica do H. C. M.

As provas constarão da observação de um doente de clínica médica e outros de clínica cirúrgica, que serão os mesmos para cada dois candidatos; de uma questão prática, comum, aos que entrarem no mesmo dia, e será tirada a sorte pelo primeiro. Esta questão poderá ser substituída pela aplicação de um aparelho ou descrição de um instrumento.

Cada candidato terá meia hora para observar cada doente, uma hora para escrever a observação e uma hora, no máximo, para desenvolvimento da questão da segunda prova.

Findas as provas, a comissão julgadora procederá à classificação, de acôrdo com o estabelecido para o concurso dos médicos, e remeterá o resultado ao diretor geral de Saúde.

Diretoria de Saúde Naval, 15 de janeiro de 1938. — Dr. *Heraclyto de Oliveira Sampaio*, chefe das 1ª e 2ª Divisões da D. S.

Diretoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

Edital de referência

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diário Oficial" do dia 28 do mês de janeiro de 1938, a fls. 1.727, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 3 do mês de fevereiro de 1938, para fornecimento de artigos constantes dos grupos 39 e 44.

Diretoria de Fazenda, em 1 de fevereiro de 1938. *José Sportelli*, 1º tenente C. N., secretário.

Diretoria de Fazenda

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 11 de fevereiro do corrente ano, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério durante o año de 1938, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no "Diário Oficial de 13-11-37, dos artigos abaixo mencionados:

Grupo 13

13-P-1. Pá de bico, uma.
13-P-2. Pá quadrada, uma.

Grupo 15

15-C-1. Cabo elétrico singelo, isolamento A, com 7 fios, n. 11 B. S., metro.
15-C-3. Cabo elétrico singelo, isolamento B, n. 16 BS, com 7 fios, metro.
15-C-3. Cabo elétrico singelo, isolamento B, n. 10 BS, com 19 fios, metro.
15-C-6. Cabo elétrico singelo isolamento C n. 2 BS, com 400 fios, metro.
15-C-6. Cabo elétrico singelo isolamento C n. 14 BS, com 7 fios, metro.
15-C-6. Cabo elétrico singelo isolamento C com 84 fios, de 0,00035, metro.
15-C-15. Cabo elétrico de 4 condutores, isolamento F, com 7 fios, n. 23 BS, metro.
15-C-18. Cabo elétrico de 10 condutores, isolamento F, com 7 fios n. 23 BS, metro.
15-C-77. Cabo de cobre nú para para-raios, com 19 fios de 0,002 cada fio, metro.
15-F-64. Fio Eureka isolamento de seda:
N. 19, quilo.
N. 20, quilo.
N. 23, quilo.
N. 25, quilo.
14. N. 26, quilo.
15. N. 28, quilo.
16. N. 38, quilo.

Grupo 17

17-A-40. Arame de aço para induzidos:
1. N. 18, quilo.
2. N. 19, quilo.
3. N. 21, quilo.
4. N. 24, quilo.
5. 17-B-25. Buchas para chave de tomadas tipo C, uma.
6. 17-B-26. Baquelite em chapa de 1,00 x 0,60 x 5/8, quilo.
7. 17-C-10. Caixa de porcelana para derivação: em fórma de T, uma.
8. 17-C-10. Idem, em fórma de cruz, uma.
9. 17-C-34. Chave faca tipo C de 60 amperes, uma.
10. 17-C-51. Clotômica em fôlha de 1,00 x 0,60 x 0,00040, quilo.
11. 17-I-5. Interior para caixa de derivação, um.
12. 17-I-11. Interruptor de embutir (unipolar), um.
13. 17-I-14. Interruptor estanque n. 1, um.
14. 17-I-21. Isolador de porcelana tipo A (marron), H. 5/8", um.
17-I-22. Isolador de porcelana ou roldana:
15. De (diametro 1 1/2"), um.

17-L-75. Lampada tipo MR:

16. De 130 x 200, uma.
17. De 130 x 300 (bocal grande), uma.
18. De 130 x 300 (bocal pequeno), uma.

17-M-8. Micanite flexivel:

19. De 1,00 x 0,60 x 0,50, quilo
20. De 1,00 x 0,60 x 0,0008, quilo.
21. 1,00 x 0,60 x 0,001, quilo.
22. De 1,000 x 0.80 x 0,0015, quilo.

17-M-10. Missângas de vidro:

23. De 0,001, quilo.
24. De 0,0005, quilo.

17-P-2. Papel isolante:

25. De 0,0005 (escuro), quilo.
26. De 0,001 (vermelho), quilo.
27. 17-R Receptáculo de baioneta tipo mignon, um.
28. 17-S-19. Suporte de metal baioneta tipo A n. 3. um.

17-T-6. Terminal de cobre tipo A:

29. De 20 amperes, um.
30. de 50 amperes, um.
31. De 150 amperes, um.
32. 17-T-21. Transformador para campainha (8 volts), um.
33. 17-T-25. Tubo de algodão trançado de 0,006, metro.
34. 17-R Receptáculo de metal baioneta, para quadro, um.
35. 17-P Papel Candon, fôlha.
36. 17-B-6. Bateria para acumulador tipo H.B. 30 C, de 15 placas, 12 volts e 140 amperes hora, uma.
37. 17-B Buzina elétrica para 24 volts, uma.
38 17-C-47. Chave-faca tipo P de 2 polos, uma direção, de 15 amperes, uma.
39. 17-P-13. Plaffonier completo, conforme amostra, um.
40. 17-R-16. Rolamentos radicais fixos, com uma carreira de esferas R. L. S., 6 3|4" x 1 7|8" x 9|16", um.
41. 17B Baquelite em bastão de 3|4", quilo.

Fio maillechort nú:

42. 17-F- 7. N. 19 BS., quilo.
43. N. 21 BS, quilo.
44. N. 28 BS, quilo.

Fio niquel cromo, sem revestimento:

45. 17-F-10. N. 14 BS, quilo.
46. N. 16 BS, quilo.
47. N. 18 BS, quilo.
48. N. 26 BS, quilo.
49. N. 28 BS, quilo.

Grupo 20

1. 20-E- 9. Escova de pita (com 6 carreiras), uma.
2. 20-E- 4. Escova de raiz, uma.
3. 20-L- 2. Lixa de esmeril n. 2 1|2, fôlha.
4. 20-P- 3. Papel higiênico, pacote.
5. 20-P- 7. Pótassa comum, quilo.
6. 20-S- 2. Sabão para água doce, quilo.
7. 20-S- 4. Saponaceo, um.
8. 20-S- 5. Sóda cáustica, lata.

Grupo 21

Fio de algodão:

1. 21-F- 1. N. 3, quilo.
2. N. 4, quilo.
3. N. 5, quilo.
4. 21-F- 3. Fio de vela n. 2, quilo.

Grupo 22

1. 22-A- 2. Arame de aço para molas de 0,0008, quilo.

Arame de chumbo:

2. 22-A- 5. De 0,0023, quilo.
3. De 0,0031, quilo.
4. De 0,0047, quilo.

Arame de ferro galvanizado:

5. 22-A- 9. De 0,0015, quilo.
6. De 0,0031, quilo.
7. De 0,0047, quilo.

Arame de ferro doce:

8. 22-A- 8. De 0,0015. quilo.
9. De 0,0031, quilo.
10. De 0,0047, quilo.

22-A-11 Arame de latão para molas:

11. De 0,0022, quilo.
12. De 0,0031, quilo.
13. De 0,0047, quilo.

22-A-12 Arame de latão recosido:

14. De 0,0047, quilo.

Grupo 23

23-A-5 Ampôlas para gás oxigênio, capacidade:

1. De 6 m3, uma.

Grupo 30

30-C-6 Choveiro de cobre (completo):

1. De 5/8", um.
2. De 3/4", um.

30-T-1 Torneira de latão de passagem:

3. De 3/8", uma.
4. De 1/2", uma.
5. De 5/8", uma.
6. De 3 4", uma.
7. De 1", uma.

Grupo 32

32-A-2 Amianto prensado em fôlha:

1. De 0,0095 (1,00 x 1,00), quilo.
2. De 0,0127 (1,00 x 1,00), quilo.

32-A-4 Amianto:

3. Em pó, quilo.

Grupo 33

33-A-2 Amianto em lençol tipo B:

1. De 0,0015 (1,00 x 10,00), quilo.
2. De 0,0063 (1,00 x 1,00), quilo.

33-A-3 Amianto comprimido para juntas:

3. De 0,0015 (1,00 x 1,00), quilo.
4. De 0,0031 (1,00 x 1,00), quilo.

33-B-1 Borracha em lençol tipo S

5. De 0,0015 x 1,00 x 10,00, quilo.
6. De 0,0022 x 1,00 x 10,00, quilo.
7. De 0,0031 x 1,00 x 10,00, quilo.
8. De 0,0047 x 1,00 x 10,00, quilo.
9. De 0,0063 x 1,00 x 10.00, quilo.
10. De 0,0079 x 1,00 x 10,00, quilo.
11. De 0,0127 x 1,00 x 10,00, quilo.
12. De 0,0158 x 1.00 x 10,00, quilo.

33-B-1 Borracha em lençol tipo IM:

13. De 0,0015 x 1,00 x 10,00, quilo.
14. De 0,0022 x 1,00 x 10,00. quilo.
15. De 0,0031 x 1,00 x 10,00, quilo.
16. De 0,0047 x 1,00 x 10,00, quilo.

33-F-4 Fita de amianto tipo SI:

17. De 0,0047 x 0,0254, quilo.
18. De 0,0047 x 0,0317, quilo.

33-G-1 Gacheta de algodão tipo A:

19. De 0,0022, quilo.

33-G-1 Gacheta de algodão tipo B (C. S. ou Q. S.):

20. De 0,0095, quilo.
21. De 0.0127, quilo.
22. De 0,0158, quilo.
23. De 0,0190, quilo.
24. De 0.0222, quilo.
25. De 0,0254, quilo.
26. De 0,285, quilo.
27. De 0,0317, quilo.
28. De 0,0349, quilo.
29. De 0,0381, quilo.
30. De 0,0508, quilo.
31. De 0,0571, quilo.

Gacheta de amianto tipo Q. P.:

32. 33-G- 2. De 0,0349, quilo.
33. De 0,0508, quilo.
34. De 0,0571, quilo.
35. De 0,0444, quilo.

Grupo 38

1. 38-P- 1. Pincel chato n. 8, um.
2. 38-P- 2. Pincel redondo n. 20, um.
3. 38-T- 3. Trincha para pintura n. 1 (1"), uma.

Trincha para pintura:

4. 38-T- 3. De 1 1|2", uma.
5. De 2", uma.
6. De 2 1|2", uma.
7. De 3", uma.

Grupo 41

1. 41-A-27. Alvião, um.
2. 41-A-28. Ancinho, um.
3. 41-E- 1. Enxada de aço, uma.

Folha de serra tipo B:

4. 41-F-19. N. 1, metro.
5. N. 2, metro.
6. N. 3, metro.
7. 41-E-12. Espatula, uma.

Grupo 42

1. 42-A- 3. Aresta de ferro sem cabeça de 15 x 15, quilo.
2. De 16 x 18, quilo.
3. De 16 x 24, quilo.
4. De 17 x 21, quilo.
5. De 17 x 30, quilo.
6. De 18 x 24, quilo.
7. De 18 x 27, quilo.
8. De 19 x 27, quilo.
9. De 19 x 30, quilo.
10. De 20 x 20, quilo.

42-A- 5. Arruela de cobre:

11. De 1/16", quilo.
12. De 3/32", quilo.
13. De 1/8", quilo.
14. De 3/16", quilo.
15. De 1/4", quilo.
16. De 5/16", quilo.
17. De 3/8", quilo.

42-A-17. Arruela de latão fundido:

18. De 3/32", quilo.
19. De 1/8", quilo.
20. De 1/4", quilo.
21. De 5/16", quilo.

42-B-3. Belmaz de latão:

22. De 1/2", quilo.
23. De 3/4", quilo.
24. De 5/8", quilo.
25. De 1", quilo.
26. 42-C-1. Cadeado de bronze (tamanho médio), um.

42-P-9. Parafuso para madeira, tipo LC:

27. De 1/2", n. 3, um.
28. De 1/2", n. 4, um.
29. De 1/2", n. 5, um.
30. De 1/2", n. 6, um.
31. De 5/8", n. 3, um.
32. De 5/8", n. 4, um.
33. De 5/8", n. 5, um.
34. De 5/8", n. 6, um.
35. De 5/8", n. 8, um.
36. De 5/8", n. 10, um.
37. De 3/4", n. 3, um.
38. De 3/4", n. 5, um.
39. De 3/4", n. 7, um.
40. De 3/4", n. 8, um.
41. De 3/4", n. 10, um.
42. De 3/4", n. 12, um.

42-P-9. Parafuso para madeira, tipo LC:

43. De 7/8", n. 4, um.
44. De 7/8", n. 6, um.
45. De 7/8", n. 8, um.
46. De 7/8", n. 10, um.
47. De 7/8", n. 12, um.
48. De 7/8", n. 14, um.
49. De 1", n. 4, um.
50. De 1", n. 6, um.
51. De 1", n. 8, um.
52. De 1", n. 10, um.
53. De 1", n. 12, um.
54. De 1", n. 14, um.
55. De 1", n. 16, um.
56. De 1 1/4", n. 8, um.
57. De 1 1/4", n. 10, um.
58. De 1 1/4", n. 12, um.
59. De 1 1/4", n. 14, um.
60. De 1 1/4", n. 16, um.
61. De 1/14", n. 18, um.
62. De 1 1/2", n. 8, um.
63. De 1 1/2", n. 10, um.
64. De 1 1/2", n. 12, um.
65. De 1 1/2", n. 14, um.
66. De 1 1/2", n. 16, um.
67. De 1 1/2", n. 18, um.
68. De 1 3/4", n. 10, um.
69. De 1 3/4", n. 12, um.
70. De 1 3/4", n. 14, um.
71. De 1 3/4", n. 16, um.
72. De 1 3/4", n. 18, um.
73. De 1 3/4", n. 20, um.
74. De 1 3/4", n. 22, um.
75. De 2", n. 10, um.
76. De 2", n. 12, um.
77. De 2", n. 14, um.
78. De 2", n. 16, um.
79. De 2", n. 18, um.
80. De 2", n. 20, um.
81. De 2", n. 22, um.
82. De 2", n. 24, um.
83. De 2 1/2", n. 10, um.
84. De 2 1/2", n. 12, um.
85. De 2 1/2", n. 14, um.
86. De 2 1/2", n. 16", um.
87. De 2 1/2", n. 20, um.
88. De 2 1/2", n. 24, um.
89. De 3", n. 10, um.
90. De 3", n. 12, um.
91. De 3", n. 14, um.
92. De 3", n. 16, um.
93. De 3", n. 18, um.
94. De 3", n. 20, um.
95. De 3 1/2", n. 10, um.
96. De 3 1/2", n. 12, um.
97. De 3 1/2", n. 14, um.
98. De 3 1/2", n. 16, um.
99. De 3 1/2", n. 18, um.
100. De 3 1/2", n. 20, um.
101. De 3 1/2", n. 22, um.
102. De 3 1/2", n. 24, um.
103. De 3 1/2", n. 26", um.

42-P-10. Parafuso para madeira, tipo LR:

104. De 1/2", n. 3, um.
105. De 1/2", n. 4, um.
106. De 1/2", n. 5, um.
107. De 1/2", n. 6, um.
108. De 5/8", n. 3, um.
109. De 5/8", n. 4, um.
110. De 5/8", n. 5, um.
111. De 5/8", n. 6, um.
112. De 5/8", n. 8, um.
113. De 5/8", n. 10, um.
114. De 3/4", n. 3, um.
115. De 3/4", n. 5, um.
116. De 3/4", n. 7, um.
117. De 3/4", n. 8, um.
118. De 3/4", n. 10, um.
119. De 3/4", n. 12, um.
120. De 7/8", n. 4, um.
121. De 7/8", n. 6, um.
122. De 7/8", n. 8, um.
123. De 7/8", n. 10, um.
124. De 7/8", n. 12, um.
125. De 7/8", n. 14, um.
126. De 1", n. 4, um.
127. De 1", n. 6, um.
128. De 1", n. 8, um.
129. De 1", n. 10, um.
130. De 1", n. 12, um.
131. De 1", n. 14, um.
132. De 1", n. 16, um.
133. De 1 1/4", n. 8, um.
134. De 1 1/4", n. 10, um.
135. De 1 1/4", n. 12, um.
136. De 1 1/4", n. 14, um.
137. De 1 1/4", n. 16, um.
138. De 1 1/2", n. 8, um.
139. De 1 1/2", n. 10, um.
140. De 1 1/2", n. 12, um.
141. De 1 1/2", n. 14, um.
142. De 1 1/2", n. 16, um.
143. De 1 1/2", n. 18, um.
144. De 1 3/4", n. 10, um.
145. De 1 3/4", n. 12, um.
146. De 1 3/4", n. 14, um.
147. De 1 3/4", n. 16, um.
148. De 1 3/4", n. 18, um.
149. De 1 3/4", n. 20, um.
150. De 1 3/4", n. 22, um.
151. De 2", n. 10, um.
152. De 2", n. 12, um.
153. De 2", n. 14, um.
154. De 2", n. 16, um.
155. De 2", n. 18, um.
156. De 2", n. 20, um.
157. De 2", n. 22, um.
158. De 2", n. 24, um.
159. De 2 1/2", n. 10, um.
160. De 2 1/2", n. 12, um.
161. De 2 1/2", n. 14, um.
162. De 2 1/2", n. 16, um.

163. De 2 1/2", n. 18, um.
164. De 2 1/2", n. 20, um.
165. De 2 1/2", n. 22, um.
166. De 2 1/2", n. 24, um.
167. De 3", n. 10, um.
168. De 3", n. 12, um.
169. De 3", n. 14, um.
170. De 3", n. 16, um.
171. De 3", n. 18, um.
172. De 3", n. 20, um.
173. De 3", n. 22, um.
174. De 3 1/2", n. 10, um.
175. De 3 1/2", n. 12, um.
176. De 3 1/2", n. 14, um.
177. De 3 1/2", n. 16, um.
178. De 3 1/2", n. 18, um.
179. De 3 1/2", n. 20, um.
180. De 3 1/2", n. 22, um.
181. De 3 1/2", n. 24, um.
182. De 3 1/2", n. 26, um.

42-P-24. Prego de bronze fundido:

183. De 3/4", quilo.
184. De 1 1/4", quilo
185. De 1", quilo.
186. De 1 1/2", quilo
187. De 1 3/4", quilo
188. De 2", quilo.
189. De 2 1/2", quilo
190. De 3", quilo.
191. De 3 1/4", quilo.
192. De 4", quilo.

42-P-25. Prego de cobre quadrado:

193. De 1", quilo.
194. De 1 1/2", quilo.
195. De 2", quilo.
196. De 2 1/4", quilo.
197. De 2 1/2", quilo.
198. De 3", quilo.
199. De 3 1/2", quilo.
200. De 4", quilo.

42-P-27. Prego de ferro comum:

201. De 6 x 6, quilo.
202. De 8 x 8, quilo.
203. De 10x10, quilo.
204. De 12x12, quilo.
205. De 15x15, quilo.
206. De 15x18, quilo.
207. De 16x18, quilo.
208. De 16x21, quilo.
209. De 18x24, quilo.
210. De 18x30, quilo.
211. De 19x27, quilo.
212. De 19x30, quilo.
213. De 19x36, quilo.
214. De 20x30, quilo.
215. De 20x36, quilo.
216. De 22x42, quilo.
217. De 25x54, quilo.

42-T-8. Tacha de ferro:

218. De 1/2", quilo.
219. De 5/8", quilo
220. De 3/4", quilo
221. De 1", quilo.

Grupo 43

43-P-4. Parafuso rosca W tipo AL:

1. De 1/8"x5/8", um.
2. De 1/8"x3/4", um.
3. De 3/16"x1/2", um.
4. De 3/16"x5/8", um.
5. De 1/4"x1/2", um.
6. De 1/4"x1/4", um.
7. De 3/8"x1", um.
8. De 3/8"x1 1/2", um.

43-P-8. Parafuso rosca W, tipo RL:

9. De 1/8"x5/8", um.
10. De 5/16"x1/2", um.
11. De 5/16"x5/8", um.
12. De 3/8"x5/8", um.
13. De 3/8"x3/4", um.
14. De 3/8"x1 1/2", um.
15. De 3/8"x3", um.

43-P-9. Parafuso rosca W, tipo CA:

16. De 3/16"x1/2", quilo.
17. De 3/16"x5/8", quilo.
18. De 3/16"x3/4", quilo.
19. De 3/16"x1", quilo.
20. De 1/4"x1/2", quilo.
21. De 1/4"x5/8", quilo.
22. De 1/4"x3/4", quilo.
23. De 1/4"x7/8", quilo.
24. De 1/4"x1", quilo.
25. De 1/4"x1 1/4", quilo.
26. De 1/4"x1 1/2", quilo.
27. De 5/16"x1/2", quilo.
28. De 5/16"x5/8", quilo.
29. De 5/16"x3/4", quilo.
30. De 5/16"x1", quilo.
31. De 5/16"x1 1/4", quilo
32. De 5/16"x1 1/2", quilo
33. De 5/16"x2", quilo.
34. De 5/16"x2 1/4", quilo.
35. De 3/8"x5/8", quilo.
36. De 3/8"x3/4", quilo.
37. 3/8"x1", quilo.
38. De 3/8"x1/4", quilo.
39. De 3/8"x1 1/2", quilo.
40. De 3/8"x2", quilo.
41. De 3/8"x2 1/4", quilo
42. De 3/8"x2 1/2", quilo.
43. De 3/8"x3", quilo.
44. De 1/2"x3/4", quilo.
45. De 1/2"x1", quilo.
46. De 1/2"x1 1/4", quilo.
47. De 1/2"x1 1/2", quilo.
48. De 1/2"x2", quilo.
49. De 1/2"x2 1/2", quilo.
50. De 1/2"x3", quilo.
51. De 1/2"x3", quilo.
52. De 1/2"x3 1/2", quilo.
53. De 1/2"x4", quilo.
54. De 5/8"x1", quilo.
55. De 5/8"x1 1/4", quilo.
56. De 5/8"x1 1/2", quilo.
57. De 5/8"x2", quilo.
58. De 5/8"x2 1/2", quilo.
59. De 5/8"x3", quilo.
60. De 5/8"x3 1/2", quilo.
61. De 5/8"x4", quilo.
62. De 5/8"x4 1/2", quilo.
63. De 3/4" x 1", quilo.
64. De 3/4" x 1 1/4", quilo
65. De 3/4" x 1 1/2", quilo.
66. De 3/4" x 2", quilo.
67. De 3/4" x 2 1/2", quilo.
68. De 3/4" x 3", quilo.
69. De 3/4" x 3 1/2", quilo.
70. De 3/4" x 4", quilo.
71. De 3/4" x 4 1/2", quilo.
72. De 3/4" x 5", quilo.
73. De 7/8" x 1 1/4", quilo.
74. De 7/8" x 1 1/2", quilo.
75. De 7/8" x 2", quilo.
76. De 7/8" x 2 1/2", quilo.
77. De 7/8" x 3", quilo.
78. De 7/8" x 3 1/2", quilo.
79. De 7/8" x 4", quilo.
80. De 7/8" x 4 1/2", quilo.
81. De 7/8" x 5", quilo.

43-P-33 Porca de latão, rosca W:

82. De 1/16", uma.
83. De 1/2", uma.
84. De 3/32", uma.

43-P-32-Porca de ferro rosca W:

85. De 1/8", quilo.
86. De 5/16", quilo.
87. De 7/8", quilo.

43-R-3 Rebite de aço doce, cabeça redonda

88. De 1/8" x 1/4", quilo
89. De 1/8" x 3/8", quilo
90. De 1/8" x 1/2", quilo
91. De /16" x 3/4", quilo
92. De 3/16" x 1", quilo.
93. De 1/4" x 1/2", quilo.
94. De 1/4" x 5/8", quilo.
95. De 1/4" x 3/4", quilo.
96. De 1/4" x 1", quilo.
97. De 1/4" x 1 1/4", quilo.
98. De 1/4" x 1 1/2", quilo.
99. De 5/16" x 1/2", quilo.
100. De 5/16" x 5/8", quilo.
101. De 5/16" x 3/4", quilo.
102. De 5/16" x 1", quilo.
103. De 5/16" x 1 1/4", quilo
104. De 5/16" x 1 1/2", quilo.
105. De 5/16" x 2", quilo.

106. De 1/8" x 5/8", quilo.
107. De 3/8" x 3/4", quilo.
108. De 3/8" x 1", quilo.
109. De 3/8" x 1 1/4", quilo.
110. De 3/8" x 1 1/2", quilo.
111. De 3/8" x 2", quilo.
112. De 3/8" x 2 1/2", quilo.
113. De 3/8" x 3", quilo.
114. De 1/2" x 5/8", quilo.
115. De 1/2" x 3/4", quilo.
116. De 1/2" x 1", quilo.
117. De 1/2" x 1 1/4", quilo.
118. De 1/2" x 1 1/2", quilo.
119. De 1/2" x 2", quilo.
120. De 1/2" x 2 1/4", quilo.
121. De 1/2" x 2 1/2", quilo.
122. De 1/2" x 3", quilo.
123. De 1/2" x 3 1/2", quilo.
124. De 5/8" x 3/4", quilo.
125. De 5/8" x 1", quilo.
126. De 5/8" x 1 1/4", quilo.
127. De 5/8" x 1 1/2", quilo.
128. De 5/8" x 2", quilo.
129. De 5/8" x 2 1/4", quilo.
130. De 5/8" x 2 1/2", quilo.
131. De 5/8" x 3", quilo.
132. De 5/8" x 3 1/2", quilo.
133. De 5/8" x 4", quilo.
134. De 3/4" x 1 1/4", quilo.
135. De 3/4" x 1 1/2", quilo.
136. De 3/4" x 2", quilo.
137. De 3/4" x 2 1/2", quilo.
138. De 3/4" x 3", quilo.
139. De 3/4" x 3 1/2", quilo.
140. De 3/4" x 4", quilo.
141. De 7/8" x 1 1/4", quilo.
142. De 7/8" x 2", quilo.
143. De 7/8" x 2 1/2", quilo.
144. De 7/8" x 3", quilo.
145. De 7/8" x 3 1/2", quilo.
146. De 7/8" x 4", quilo.

GRUPO 44

44-C-1 Contra-porca para tubo:

1. De 9,0190, uma.
2. De 0,0317, uma.
3. De 0,0381, uma.
4. De 0,0508, uma.

44-C-5 Curva de ferro para tubo:

5. De 0,0190, uma.
6. De 0,0254, uma.
7. De 0,0381, uma.
8. De 0,0508, uma.

44-F-1 Flange para tubo:

9. De 0,0190, um.
10. De 0,0254, um.
11. De 0,0317, um.
12. De 0,0381, um.
13. De 0,0508, um.
14. De 0,0635, um.
15. De 0,0762, um.

44-J-1 Joelho para tubo:

16. De 0,0190, um.
17. De 0,0254, um.
18. De 0,0317, um.
19. De 0,0381, um.
20. De 0,0508, um.

44-R-2 Registro de pressão:

21. De 0,0254, um.
22. De 0,0508, um.

44-R-1 Registro de passagem tipo A para tubo:

23. De 0,0127, um.
24. De 0.0190, um.
25. De 0,0254, um.
26. De 0,0317, um.
27. De 0,0381, um.

44-T-2 Tê para tubo:

28. De 0.0190, um.
29. De 0.0254, um.
30. De 0.0317, um.

44-T-10 Tubo de ferro galvanizado:

31. De 0.0381 x 5,00 de comprimento, quilo.
32. De 0,0508 x 5,00 de comprimento, quilo.
33. De 0,01016 x 5,00 de comprimento, quilo.

44-T-5 Tubo de aço macio:

34. De 0,1524 x 5,00 de comprimento, quilo.

44-T-13 Tubo de bronze (para confecção de porca de cond.):

35. De 0,0254 x 0,0158 x 5,00 de comprimento, quilo.

44-T-8 Tubo de cobre:

36. De 0,0127 x 5,00 de comprimento, quilo.
37. De 0,0222 x 5,00 de comprimento, quilo.
38. De 0,0254 x 5,00 de comprimento, quilo.
39. De 0,0571 x 5,00 de comprimento, quilo.
40. De 0,0762 x 5,00 de comprimento, quilo.
41. De 0,0889 x 5,00 de comprimento, quilo.
42. De 0,1016 x 5,00 de comprimento, quilo.
43. De 0,1143 x 5,00 de comprimento, quilo.
44. De 0,1270 x 5,00 de cmoprimento, quilo.
45. De 0,1397 x 5,00 de comprimento, quilo.
46. De 0,1524 x 5,00 de comprimento, quilo.

44-U-1 União para tubo:

47. De 0,0190, uma.
48. De 0,0254, uma.
49. De 0,0317, uma.
50. De 0,0381, uma.
51. De 0,0508, uma.

44-V-1 Válvula para tubo de bronze:

52. De 0,0190, uma.
53. De 0,0254, uma.
54. De 0,0317, uma.
55. De 0,0381, uma.
56. De 0,0508, uma.

Grupo 46

46-A-1. Aço tipo A redondo (macío):

1. De 0,0095 x 5,00, quilo.
2. De 0,0349 x 5,00, quilo.
3. De 0,0762 x 5,00, quilo.
4. De 0,1016 v 5,00, quilo.

46-A-6. Aço tipo B hexagonal (meio duro):

5. De 0,0158 x 5,00, quilo.
6. De 0,0190 x 5,00, quilo.
7. De 0,0222 x 5,00, quilo.
8. De 0,0254 x 5,00, quilo.
9. De 0,0317 x 5,00, quilo.

46-A-8. Aço tipo B redondo (meio duro):

10. De 0,0158 x 5,00, quilo.
11. De 0,0190 x 5,00, quilo.
12. De 0,0222 x 5,00, quilo.
13. De 0,0254 x 5,00, quilo.
14. De 0,0317 x 5,00, quilo.

46-A-32. Aço para molas (tipo F. F. 4|5 Rocnetin):

15. De 0,0047 x 5,00, quilo.
16. De 0,0065 x 5,00, quilo.
17. De 0,0079 x 5,00, quilo.
18. De 0,0095 x 5,00, quilo.
19. De 0,0111 x 5,00, quilo.

46-C-5. Cobre em vergalhão redondo:

20. De 0,0158 x 5,00, quilo.
21. De 0,0190 x 5,00, quilo.
22. De 0,0222 x 5,00, quilo.
23. De 0,0254 x 5,00, quilo.

46-F-1. Ferro em barra:

24. De 0,0079 x 0,0444 x 5,00, quilo.
25. De 0,0079 x 0,0508 x 5,00, quilo.
26. De 0,0079 x 0,571 x 5,00, quilo.
27. De 0,0095 x 0,0635 x 5,00, quilo.

46-F-5. Ferro em cantoneira L tipo A:

28. De 0,0095 x 0,1016 x 5,00, quilo.

46-M-10. Metal Delta redondo:

29. De 0,127 x 5,00, quilo.
30. De 0,0222 x 5,00, quilo.

46-M-11. Metal Delta hexagonal:

31. De 0,0190 x 5,00, quilo.
32. De 0,0222 x 5,00, quilo.
33. De 0,0254 x 5,00, quilo.
34. De 0,0317 x 5,00, quilo.
35. De 0,0349 x 5,00, quilo.
36. De 0,0381 x 5,00, quilo.

46-Z-2. Zinco laminado em placa:

37. N. 1 (0,0127), quilo.
38. N. 2 (0,0158), quilo.
39. N. 3 (0,0190), quilo.
40. N. 4 (0,0254), quilo.
41. 46-A-40. Antimonio em barra a 99 %, quilo.

Grupo 47

47-A-5. Aço em chapa preta russa:

1. De 0,0010 x 1,00 x 2,00, quilo.

47-C-5. Cobre em chapa:

2. De 0,0010 x 1,00 x 2,00, quilo.
3. De 0,0015 x 1,00 x 2,00, quilo.
4. De 0,0022 x 1,00 x 2,00, quilo.
5. 47-F-15. Fôlha de Flandres n. 1, fôlha.
6. 47-F-16. Fôlha de Flandres n. 2, fôlha.

47-L-1. Latão em chapa:

7. De 0,0031 x 0,75 x 1,20, quilo.
8. De 0,0063 x 0,75 x 1,20, quilo.
9. De 0,0095 x 0,75 x 1,20, quilo.

47-M-4. Metal papel:

10. De 0,00005, quilo.
11. De 0,00010, quilo.
12. De 0,00020, quilo.
13. De 0,00025, quilo.
14. 47-F. Ferro polido azulado de 1|32" (russa), quilo.

Grupo 50

1. 50-A-10. Arame de zinco para metalização, de 0,002, quilo
2. 50-A-4. Aparas de mármore, quilo.

50-B-7. Bronze Tobin:

3. De 0,0031, quilo.
4. De 0,0047, quilo.
5. De 0,0063, quilo.
6. De 0,0079, quilo.
7. 50-C-1. Cadinho n. 80, um.
8. De 150, um.

50-F-2. Ferro batido cobreado para solda:

9. De 0,0031, quilo.
10. De 0,0047, quilo.
11. De 0,0063, quilo.

50-P-2. Peneira para fundição.

12. De 0,0005, quilo.
13. De 0,0010, quilo.
14. De 0,0022, quilo.
15. De 0,0047, quilo.
16. De 0,0063, quilo.
17. De 0,0095, quilo.

Grupo 51

1. 51-O-1. Oxygenio puro, metro cúbico.
2. 51-B-1. Borax em pó, quilo.
3. 51-L-1. Licopodium, quilo.

51-C-4. Carbureto de calcio:

4. De 7|15, quilo.
5. De 15|80, quilo.
6. 51-C-14. Cimento para ferro, quilo.
7. 51-E-1. Enxofre em pó, quilo.

51-E-3. Esmeril em pó:

8. N. 000, quilo.
9. N. 1|2, quilo.

Grupo 52

1. 52-A-1. Agua-raz mineral (Pratts), quilo.
2. 52-A-2. Alcatrão da Noruega, litro.
3. 52-A-4. Alcool a 36°, litro.
4. 52-A-6. Alvaiade de chumbo, quilo.
5. 52-A-7. Alvaiade de zinco, quilo.

52-A-10. Anilina:

6. Para alcool, quilo.
7. Preta, quilo.
8. Encarnada, quilo.
9. Laranja, quilo.
10. 52-A-11. Azeite de peixe, quilo.
11. 52-A-12. Azul da Prússia, quilo.
12. 52-C-2. Cola da Baía, quilo.
13. 52-C-4. Cola para borracha, quilo
14. 52-G-1. Gêsso comum, quilo.
15. 52-G-1-A. Gêsso crê, quilo.
16. 52-G-3. Goma laca clara, quilo.
17. 52-G-4. Goma laca escura, quilo.
18. 52-G-9. Gêsso de estuque, quilo.
19. 52-O-1. Oleo de linhaça fervido, quilo.
20. 52-P-2. Pixe duro, quilo.
21. 52-S-2. Sombra de colônia, quilo.
22. 52-T-3. Tinta de aluminium, quilo.
23. 52-T-5. Tinta branca interior, quilo.
24. 52-T-6. Tinta cinzenta, quilo.
25. 52-T-13. Tinta de fundo n. 1, quilo.
26. 52-T-14. Tinta de fundo n. 2, quilo
27. 52-T-15. Tinta preta, quilo.

Grupo 59

1. 59-A-2. Azulejo quadrado branco (0,15 x 0,15), metro quadrado.
2. 59-L-3. Ladrilho n. 3 (Otogonal) de 0,075 x 0,075, metro quadrado.
3. 59-P-1. Pedra britada n. 2, metro cúbico.
4. 59-S-10. Saibro, metro cúbico.

Diretoria de Fazenda da Marinha (Comissão de Concorrências), 1 de fevereiro de 1938. — *Helio Cezimbra de Oliveira*, no impedimento de José Sportelli, 2º tenente, cont. naval, secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acôrdo com os têrmos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o auxiliar de artífice de primeira classe, João Nogueira, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Almoxarifado do Primeiro Depsito da Locomoção, em São Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1938. — *Manoel Machado*, chefe do gabinete.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo — Segundo trimestre de 1931.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente mês, á pagina 23.390.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Objetos com valor, caídos em refugo definitivo — 3º trimestre de 1937

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, ás páginas 1.730-1.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 3

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE ROUPARIA, TECIDOS E ARTEFATOS DE TECIDOS

De ordem do Sr. diretor, faço publico que no dia 23 de fevereiro de 1938, ás 12 horas, no escritorio do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro-chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato oficio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilhas federal de 1$000 por folha e o selo de $200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envolucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e comercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2|3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando fôr firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo da caução de 1:000$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concurrencia, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas dêste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interêsses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha êste edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Govêrno Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na clausula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na clausula antecêdente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a êles incumbe conhecer, prèviamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente, que recairem sôbre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sôbre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sôbre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula XII. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dêle resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com êste edital não será tomada em consideração.

Baurú, 27 de janeiro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concurrência Administrativa n. 3, para o ano de 1938:

1. 10 peças de algodão alvejado, de primeira qualidade, em peças de 10 metros.

Encerados de lona branca, impermeavel, n. 6, com ilhozes, dos seguintes:

2. 5 de 5,00 x 4,50.
3. 10 de 7,00 x 4,50.

Quilos de feltro branco, semi-duro, em lençol, para juntas, dos seguintes:

4. 3 de 1|8".
5. 5 de 3|16".
6. 10 de 1|4".

Metro de filele, dos seguintes.

7. 425 branco.
8. 425 verde.
8. 425 vermelho.
10. 12 novelos de fio de algodão, n. 3.

Rolos de fita de algodão branco, de primeira qualidade, em rolos de 20 metros, dos seguintes:

11. 20 de 3|8".
12. 30 de 1|2".
13. 30 de 3|4".
14. 50 de 1".
15. 30 de 1 1|2".
16. 150 quilos de lã de Berlim em meadas, côr branca, de 4 m|m. de espessura.
17. 20 quilos de linha de algodão mercerizada, n. 120, em bobinas, para isolar fio magnetico.

Metros de lona branca, impermeavel, de 1,80 de largura, para cobertura de carros, das seguintes:

18. 690 n. 6.
19. 100 fina.
20. 150 metros de pano de couro preto, de 1ª qualidade, de 1,30 de largura, conforme amostra.
21. 200 toalhas felpudas para rosto, de 1,00 x 0,60.

Baurú, 26 de janeiro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 4

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1938, DE LIVROS DE ESCRITURAÇÃO E IMPRESSOS

De ordem do Sr. diretor, faço publico que no dia 23 de fevereiro de 1938, ás 13 horas, no Escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro-chefe da II Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato oficio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$000 por folha e o selo de $200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envolucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e comercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2|3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando fôr firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo da caução de 2:000$000, feita da Tesouraria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concurrencia, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concurrencia, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas dêste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interêsses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha êste dital, bem como ás amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Govêrno Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituidos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na clausula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a êles incumbe conhecer, prèviamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recairem sôbre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sôbre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sôbre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dêle resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com êste edital não será tomada em consideração.

Baurú, 27 de janeiro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Relação do material a que se refere o edital da concorrência administrativa n. 4, para o ano de 1938:

N. de ordem

Blocos com 100 fls. de papel de linho, dos seguintes modelos:

1. 700 mod. 7, de 33 x 36 cms.
2. 1.130 mod. 18, de 22 x 16 cms.
3. 500 mod. 43, de 30 x 22 cms.
4. 2.300 mod. 103, de 18 x 22 cms.
5. 3.054 mod. 128, de 27 x 21 cms., em papel de linho de 20 quilos.
6. 3.584 mod. 162, de 27 x 21 cms., em papel de linho de 20 quilos.
7. 20 mod. 165, de 31 x 12 cms.
8. 1.817 mod. 184, de 22 x 16 cms.
9. 200 mod. 185, de 16 x 11 cms.
10. 400 mod. 248, de 32 x 23 cms.
11. 500 mod. 287, de 31 x 32 cms.
12. 400 mod. 346, de 31 x 21 cms.
13. 120 mod. 369, de 19 x 13 cms.

Cadernetas, das seguintes:

14. 2.000 mod. 23, com 4 fls., de 22 x 15 cms.
15. 1.000 mod. 164, com 50 fls., de 16 x 13 cms.
16. 800 mod. 259, com 50 fls., de 18 x 24 cms.
17. 700 mod. 285, com 25 fls., de 16 x 11 cms.

Cadernetas quilométricas, das seguintes:

18. 300 para 3.000 quilômetros.
19. 200 para 6.000 quilômetros.
20. 100 para 9.000 quilômetros.
21. 100 para 12.000 quilômetros.

Capas, das seguintes:

22. 5.100 mod. 181, de 33 x 61 cms.
23. 32.100 mod. 359, de 55 x 48 cms., em papel chiné

Cartões, dos seguintes:

24. 5.000 mod. 1-A, de 19 x 15 cms.
25. 16.000 mod. 55, de 7 x 10 cms.
26. 5.000 mod. 239, de 16 x 21 cms.
27. 1.000 mod. 338, de 26 x 21 cms.
28. 1.000 mod. 339, de 26 x 21 cms.
29. 5.000 mod. 348, de 26 x 21 cms.
30. 1.000 mod. 415, de 13 x 21 cms.
31. 3.000 mod. 438, de 7 x 10 cms.
32. 2.000 mod. 606, de 17 x 22 cms.
33. 1.000 mod. 606, de 17 x 14 cms.
34. 2.000 mod. 637, de 16 x 21 cms.
35. 3.000 mod. 662, de 3 x 13 cms.
36. 700 mod. D 1 e 2, de 24 x 12 cms.
37. 800 mod. D 3, 4, 8 e 9, de 24 x 12 cms.
38. 700 mod. D 5, 6 e 7, de 24 x 12 cms.
39. 500 mod. D 10 e 11, de 24 x 12 cms.
40. 50 em branco, de 19 x 24 cms. x 3 m/m.
41. 6 caixas de cartões com envelopes, com as armas da República, marcados "Chefe da III Divisão", em caixas de 25, conforme modêlo.

Envelopes, dos seguintes:

42. 41.300 mod. 172, de 13 x 16 cms.
43. 5.500 mod. 173, de 26 x 28 cms.
44. 24.000 mod. 174, de 13 x 19 cms.
45. 14.500 mod. 175, de 13 x 26 cms.
46. 5.900 mod. 176, de 18 x 26 cms.
47. 15.000 mod. 437, de 9 x 16 cms.
48. 30.000 mod. 585, de 28 x 22 cms.
49. 60.000 mod. 644, de 9 1/2 x 12 cms.
50. 1.000 envelopes com as armas da República, marcados "Diretor", de 10 x 16 cms., conforme amostra.

Etiquetas em papirolino, com ilhós, das seguintes:

51. 5.000 mod. 218, de 6 x 9 cms.
52. 30.000 mod. 233, de 6 x 15 cms.

Fichas de cartolina, das seguintes:

53. 5.000 mod. 664, de 173 x 250 m/m.
54. 5.000 mod. 665, de 10 x 15 cms.
55. 1.500 mod. 675, de 185 x 226 m/m., direita.
56. 1.500 mod. 676, de 185 x 226 m/m., esquerda.
57. 1.000 mod. 677, de 185 x 226 m/m., direita.
58. 1.000 mod. 678, de 185 x 226 m/m., esquerda.

Fitas para relógio de operários, de 76 x 7 cms., das seguintes:

59. 650 de 1 a 150.
60. 350 de 151 a 300.
61. 350 de 301 a 450.
62. 350 de 451 a 600.
63. 350 de 601 a 750.
64. 350 de 751 a 900.

Impressos, dos seguintes:

65. 4.000 mod. 1, de 23 x 21 cms.
66. 50.000 mod. 2, de 23 x 22 cms.
67. 5.000 mod. 2-A, de 16 x 23 cms.
68. 250 mod. 3, de 52 x 79 cms.
69. 6.000 mod. 5, de 29 x 23 cms.
70. 2.000 mod. 9, de 32 x 22 cms.
71. 5.200 mod. 10, de 30 x 45 cms.
72. 4.200 mod. 11, de 45 x 50 cms.
73. 300 mod. 12, de 31 x 65 cms.
74. 20.000 mod. 13, de 32 x 16 cms.
75. 25.000 mod. 14, de 22 x 31 cms.
76. 2.500 mod. 16, de 26 x 21 cms.
77. 4.500 mod. 21, de 67 x 67 m/m.
78. 7.800 mod. 24, de 52 x 35 cms.
79. 4.600 mod. 25, de 32 x 22 cms.
80. 84.000 mod. 26, de 38 x 18 cms.
81. 500 mod. 28, de 26 x 21 cms.
82. 200 mod. 29, de 31 x 22 cms.
83. 10.000 mod. 30, de 32 x 31 cms
84. 40.000 mod. 32, de 32 x 23 cms.
85. 5.000 mod. 36, de 22 x 42 cms.
86. 2.000 mod. 37, de 33 x 22 cms.
87. 1.000 mod. 39, de 33 x 24 cms.
88. 4.000 mod. 40, de 32 x 21 cms.
89. 300 mod. 41, de 32 x 47 cms.
90. 14.500 mod. 42, de 47 x 32 cms.
91. 4.500 mod. 42-A, de 44 x 21 cms
92. 5.200 mod. 46, de 30 x 45 cms.
93. 6.000 mod. 52, de 22 x 33 cms.
94. 47.500 mod. 62, de 33 x 44 cms.
95. 31.000 mod. 62, de 33 x 61 cms.
96. 500 mod. 71, de 41 x 30 cms.
97. 10.000 mod. 78, de 44 x 65 cms.
98. 10.000 mod. 97, de 33 x 24 cms.
99. 5.000 mod. 102, de 7 x 13 cms.
100. 2.000 mod. 120, de 32 x 45 cms.
101. 25.000 mod. 124, de 20 x 19 cms.
102. 10.000 mod. 137, de 26 x 23 cms.
103. 15.000 mod. 146, de 31 x 34 cms.
104. 2.000 mod. 177, de 37 x 33 cms.
105. 1.000 mod. 178, de 32 x 23 cms.
106. 5.000 mod. 189, de 33 x 24 cms.
107. 3.100 mod. 190, de 32 x 22 cms.
108. 6.000 mod. 191, de 23 x 33 cms.
109. 2.000 mod. 195, de 33 x 22 cms.

110. 36.000 mod. 196, de 21 x 24 cms.
111. 22.100 mod. 205, de 53 x 45 cms.
112. 5.000 mod. 206, de 33 x 22 cms.
113. 25.800 mod. 208, de 23 x 32 cms.
114. 22.300 mod. 220, de 33 x 23 cms.
115. 200 mod. 224, de 21 x 32 cms.
116. 300 mod. 225, de 22 x 33 cms.
117. 900 mod. 254, de 27 x 21 cms.
118. 6.000 mod. 256, de 35 x 22 cms.
119. 3.000 mod. 265, de 50 x 39 cms.
120. 2.000 mod. 274, de 32 x 22 cms.
121. 500 mod. 300, de 31 x 60 cms.
122. 500 mod. 301, de 31 x 60 cms.
123. 500 mod. 301-A, de 31 x 60 cms
124. 500 mod. 302, de 31 x 60 cms.
125. 500 mod. 304, de 31 x 60 cms
126. 6.000 mod. 308, de 32 x 23 cms.
127. 6.000 mod. 309, de 32 x 23 cms.
128. 130 mod. 310, de 51 x 47 cms.
129. 6.000 mod. 329, de 32 x 22 cms.
130. 6.000 mod. 330, de 31 x 21 cms.
131. 500 mod. 332, de 38 x 54 cms.
132. 1.000 mod. 333, de 32 x 45 cms.
133. 1.500 mod. 340, de 36 x 25 cms.
134. 1.500 mod. 342, de 41 x 55 cms.
135. 100 mod. 375, de 48 x 33 cms.
136. 600 mod. 376, de 31 x 32 cms.
137. 1.350 mod. 396, de 33 x 47 cms.
138. 1.350 mod. 401, de 33 x 43 cms.
139. 1.500 mod. 402, de 33 x 69 cms.
140. 1.500 mod. 403, de 32 x 23 cms.
141. 1.300 mod. 404, de 33 x 71 cms.
142. 350 mod. 405, de 31 x 21 cms.
143. 500 mod. 406, de 32 x 44 cms.
144. 5.000 mod. 407, de 32 x 22 cms.
145. 50.000 mod. 419, de 27 x 21 cms.
146. 3.000 mod. 422, de 25 x 21 cms.
147. 100 mod. 426, de 32 x 59 cms.
148. 700 mod. 448, de 44 x 24 cms.
149. 1.700 mod. 450, de 45 x 47 cms., sem cabeçalho.
150. 500 mod. 450, de 45 x 47 cms., com cabeçalho.
151. 500 mod. 451, de 30 x 20 cms.
152. 500 mod. 452, de 30 x 20 cms.
153. 1.000 mod. 483, de 16 x 22 cms.
154. 201.000 mod. 493, de 7 x 12 cms.
155. 5.000 mod. 513, de 33 x 22 cms.
156. 5.000 mod. 514, de 32 x 22 cms.
157. 100 mod. 528, de 31 x 22 cms.
158. 500 mod. 529, de 44 x 33 cms.
159. 1.000 mod. 533, de 22 x 32 cms.
160. 4.500 mod. 534, de 22 x 29 cms.
161. 4.000 mod. 549, de 24 x 17 cms.
162. 1.000 mod. 550, de 22 x 17 cms.
163. 1.000 mod. 551, de 22 x 17 cms.
164. 500 mod. 552, de 22 x 17 cms.
165. 2.000 mod. 553, de 22 x 17 cms
166. 4.000 mod. 554, de 24 x 17 cms.
167. 1.000 mod. 555, de 22 x 17 cms.
168. 1.000 mod. 556, de 22 x 17 cms.
169. 500 mod. 557, de 24 x 17 cms.
170. 500 mod. 558, de 33 x 22 cms.
171. 500 mod. 559, de 24 x 17 cms.
172. 500 mod. 560, de 24 x 17 cms.
173. 500 mod. 561, de 24 x 17 cms.
174. 1.000 mod. 562, de 24 x 17 cms.
175. 500 mod. 563, de 24 x 17 cms.
176. 500 mod. 564, de 24 x 17 cms.
177. 500 mod. 565, de 24 x 17 cms.
178. 500 mod. 566, de 24 x 17 cms.
179. 1.000 mod. 570, de 23 x 16 cms.
180. 10.000 mod. 578, de 33 x 22 cms.
181. 500 mod. 579, de 33 x 22 cms.
182. 2.000 mod. 591, de 40 x 32 cms.
183. 600 mod. 594, de 33 x 33 cms.
184. 40.000 mod. 596, de 33 x 22 cms.
185. 250 mod. 602, de 25 x 62 cms.
186. 5.000 mod. 620, de 24 x 32 cms.
187. 200 mod. 632, de 37 x 17 cms.
188. 200 mod. 633, de 37 x 25 cms.
189. 100 mod. 634, de 31 x 33 cms.
190. 2.000 mod. 641, de 32 x 21 cms.
191. 12.000 mod. 642, de 21 x 26 cms.
192. 500 mod. 643, de 47 x 157 cms
193. 1.000 mod. 647, de 32 x 22 cms.
194. 500 mod. 657, de 62 x 43 cms.
195. 100 mod. 658, de 33 x 48 cms.
196. 3.000 mod. 661, de 23 x 32 cms.
197. 2.000 mod. 663, de 32 x 24 cms.
198. 1.000 mod. 666, de 33 x 44 cms.
199. 1.000 mod. 667, de 33 x 22 cms.
200. 1.000 mod. 668, de 33 x 22 cms.
201. 1.000 mod. 669, de 22 x 33 cms.
202. 1.500 mod. 670, de 33 x 22 cms.
203. 2.000 mod. 671, de 33 x 22 cms.
204. 1.000 mod. 672, de 33 x 22 cms.
205. 1.000 mod. 673, de 33 x 22 cms.
206. 2.000 mod. 674, de 22 x 33 cms.
207. 1.000 mod. 679, de 34 x 47 cms.
208. 300 mod. 680, de 24 x 22 cms.
209. 200 mod. 681, de 33 x 23 cms.
210. 1.000 folhas de papel para cartas, com pauta, com as armas da República, marcados "Diretor", de 19 x 14 cms., conforme amostra.

Livros, dos seguintes:

211. 54 mod. 76, com 100 fls., de 32 x 22 cms.
212. 160 mod. 79, com 100 fls., de 32 x 23 cms.
213. 120 mod. 80, com 100 fls., de 33 x 22 cms.
214. 200 mod. 82, com 100 fls., de 32 x 23 cms.
215. 477 mod. 87, com 100 fls., de 23 x 18 cms.
216. 85 mod. 91, com 100 fls., de 32 x 26 cms.
217. 50 mod. 93, com 50 fls., de 24 x 36 cms.
218. 80 mod. 94, com 50 fls. de 33 x 36 cms.
219. 90 mod. 95, com 100 fls., de 45 x 38 cms.
220. 50 mod. 131, com 100 fls., de 35 x 27 cms.
221. 10 mod. 135, com 100 fls., de 35 x 33 cms.
222. 126 mod. 171, com 300 fls., de 41 x 32 cms.
223. 2 mod. 179, com 200 fls., de 50 x 51 cms.
224. 24 mod. 197, com 150 fls., de 32 x 22 cms.
225. 66 mod. 236-A, com 200 fls., de 25 x 36 cms
226. 100 mod. 258, com 200 fls., de 38 x 30 cms.
227. 16 mod. 260, com 250 fls., de 37 x 25 cms.
228. 200 mod. 269, com 100 fls., de 23 x 16 cms.
229. 36 mod. 283, com 200 fls., de 23 x 16 cms.
230. 24 mod. 289, com 100 fls., de 31 x 22 cms.
231. 12 mod. 315, com 200 fls., de 35 x 29 cms.
232. 12 mod. 327, com 100 fls., de 32 x 24 cms.
233. 9 mod. 328, com 300 fls., de 33 x 33 cms.
234. 2 mod. 329, com 300 fls., de 42 x 27 cms.
235. 1 mod. 330, com 100 fls., de 41 x 30 cms., com encadernação de pano preto, com cantos e lombo de couro.
236. 3 mod. 334, com 50 fls., de 33 x 27 cms.
237. 2 mod. 336, com 200 fls., de 33 x 25 cms.
238. 14 mod. 337, com 200 fls., de 23 x 33 cms.
239. 126 mod. 341, com 100 fls., de 32 x 22 cms.
240. 6 mod. 343, com 200 fls., de 33 x 52 cms.
241. 10 mod. 345, com 100 fls., de 24 x 17 cms.
242. 116 mod. 349, com 250 fls., de 26 x 17 cms.
243. 2 mod. 367, com 200 fls., de 44 x 31 cms.
244. 10 mod. 373, com 200 fls., de 23 x 33 cms.
245. 50 mod. 420, com 100 fls., de 34 x 25 cms.
246. 8 mod. 460, com 200 fls., de 22 x 33 cms.
247. 6 mod. 466, com 50 fls., de 43 x 52 cms.
248. 6 mod. 467, com 50 fls., de 43 x 52 cms.
249. 12 mod. 469, com 100 fls., de 32 x 22 cms.
250. 10 mod. 470, com 100 fls., de 32 x 22 cms.
251. 12 mod. 471, com 100 fls., de 32 x 22 cms.
252. 4 mod. 484, com 50 fls., de 40 x 30 cms.
253. 24 mod. 500, com 200 fls., de 52 x 42 cms.
254. 2 mod. 504, com 200 fls., de 46 x 33 cms.
255. 18 mod. 598, com 200 fls., de 22 x 33 cms.
256. 2 mod. 601, com 100 fls., de 67 x 33 cms.
257. 4 mod. 622, com 100 fls., de 35 x 25 cms.
258. 30 mod. 656, com 100 fls., de 32 x 47 cms., numeração por página.
259. 5 mod. 7.637, com 200 fls., de 25 x 34 cms.
260. 12 mod. A, com 200 fls., de 33 x 44 cms.
261. 14 mod. A-1, com 200 fls., de 33 x 44 cms.
262. 36 mod. B, com 200 fls., de 33 x 44 cms.
263. 1 mod. C, com 200 fls., de 44 x 36 cms.
264. 1 mod. C-1, com 200 fls., de 44 x 36 cms.
265. 500 Insruções Regulamentares para os serviços da IV Divisão.

Talões, dos seguintes:

266. 118 mod. 4, com 200 fls., de 26 x 23 cms., em duas vias.
267. 200 mod. 8, com 200 fls., de 20 x 16 cms., em duas vias.
268. 100 mod. 12, com 200 fls., de 21 x 15 cms., em duas vias.
269. 700 mod. 15, com 200 fls., de 32 x 35 cms., em duas vias.
270. 21.522 mod. 17, com 200 fls., de 22 x 14 cms., em duas vias.
271. 100 mod. 22, com 200 fls., de 18 x 24 cms., em duas vias.
272. 3.160 mod. 27, com 300 fls., de 15 x 10 cms., em três vias.
273. 1.500 mod. 35, com 300 fls., de 47 x 31 cms., em três vias.

274. 400 mod. 45, com 300 fls., de 33 x 22 cms., em três vias.
275. 300 mod. 47, com 300 fls., de 15 x 22 cms., em três vias.
276. 300 mod. 48, com 300 fls., de 15 x 12 cms., em três vias.
277. 232 mod. 49, com 100 fls., de 11 x 31 cms., com dois picotes.
278. 48 mod. 49-A, com 100 fls., de 11 x 23 cms., com um picote.
279. 186 mod. 50, com 100 fls., de 11 x 31 cms., com dois picotes.
280. 72 mod. 50-A, com 100 fls., de 11 x 23 cms., com um picote.
281. 2.000 mod. 54, com 300 fls., de 19 x 29 cms., em três vias.
282. 300 mod. 56, com 300 fls., de 21 x 53 cms., em três vias.
283. 800 mod. 57, com 400 fls., de 56 x 24 cms., em quatro vias.
284. 50 mod. 57-A, com 30 fls., de 19 x 19 cms., em três vias.
285. 100 mod. 60, com 400 fls., de 32 x 23 cms., em quatro vias.
286. 1.000 mod. 63, com 300 fls., de 16 x 22 cms., em três vias.
287. 300 mod. 65, com 300 fls., de 15 x 22 cms., em três vias.
288. 600 mod. 66, com 200 fls., de 31 x 41 cms., em duas vias.
289. 1.000 mod. 67, com 200 fls., de 15 x 22 cms., em duas vias.
290. 1.500 mod. 68, com 200 fls., de 15 x 22 cms., em duas vias.
291. 600 mod. 69, com 300 fls., de 15 x 22 cms., em três vias.
292. 580 mod. 73, com 200 fls., de 11 x 13 cms., em duas vias.
293. 100 mod. 74, com 200 fls., de 32 x 23 cms., em duas vias.
294. 7.000 mod. 100, com 300 fls., de 16 x 31 cms., em três vias.
295. 2.700 mod. 104, com 200 fls., de 24 x 23 cms., em duas vias.
296. 520 mod. 112, com 400 fls., de 15 x 32 cms., em quatro vias.
297 500 mod. 125, com 200 fls., de 32 x 25 cms., em duas vias, sendo a primeira via em papel assetinado, impressa e picotada e a segunda via em papel jornal, sem impressão; fundo de papelão n. 20 e capa resistente.
298. 30 mod. 131, com 250 fls., de 21 x 31 cms., com picote ao centro, em papel de linho "Vencedor".
299. 400 mod. 133, com 400 fls., de 10 x 18 cms., em quatro vias.
300. 1.948 mod. 145, com 200 fls., de 22 x 16 cms., em duas vias.
301. 400 mod. 160, com 400 fls., de 16 x 21 cms., em quatro vias.
302. 400 mod. 161, com 400 fls., de 16 x 21 cms., em quatro vias.
303. 140 mod. 170, com 200 fls., de 28 x 18 cms., em duas vias.
304. 10 mod. 199, com 300 fls., de 41 x 25 cms., em três vias.
305. 10 mod. 199-A, com 300 fls., de 56 x 25 cms., em três vias.
306. 15 mod. 202, com 300 fls., de 40 x 25 cms., em três vias.
307. 6 mod. 204, com 200 fls., de 17 x 27 cms., em duas vias.
308. 12 mod. 221, com 200 fls., de 30 x 21 cms., em duas vias, sendo a primeira via picotada, formato bloco.
309. 60 mod. 231, com 200 fls., de 33 x 22 cms., em duas vias.
310. 400 mod. 234, com 200 fls., de 15 x 18 cms., em duas vias.
311. 36 mod. 246, com 200 fls., de 21 x 21 cms., em duas vias.
312. 250 mod. 247, com 200 fls., de 31 x 23 cms., em duas vias.
313. 94 mod. 250, com 300 fls., de 10 x 20 cms., em três vias.
314. 192 mod. 251, com 300 fls., de 10 x 20 cms., em três vias.
315. 200 mod. 266, com 200 fls., de 10 x 20 cms., em duas vias.
316. 6 mod. 267, com 100 fls., de 26 x 46 cms., em duas vias picotadas.
317. 100 mod. 276, com 200 fls., de 31 x 21 cms., em duas vias.
318. 50 mod. 278, com 200 fls., de 26 x 18 cms., em duas vias.
319. 10 mod. 280, com 200 fls., de 43 x 32 cms., em duas vias.
320. 10 mod. 281, com 200 fls., de 47 x 32 cms., em duas vias.
321. 1.200 mod. 293, com 200 fls., de 19 x 13 cms., em duas vias.
322. 1.200 mod. 294, com 200 fls., de 19 x 13 cms., em duas vias.
323. 1.200 mod. 295, com 200 fls., de 19 x 13 cms., em duas vias.
324. 1.500 mod. 296, com 200 fls., de 19 x 13 cms., em duas vias.
325. 100 mod. 299, com 200 fls., de 22 x 32 cms., em duas vias.
326. 500 mod. 314, com 200 fls., de 22 x 15 cms., em duas vias.
327. 100 mod. 316-A, com 300 fls., de 20 x 12 cms., em três vias.
328. 200 mod. 317-A, com 300 fls., de 20 x 12 cms., em três vias.
329. 200 mod. 326, com 100 fls., de 11 x 28 cms., com três picotes.
330. 2.000 mod. 380, com 300 fls., de 32 x 24 cms., em três vias.
331. 12 mod. 395, com 200 fls., de 23 x 26 cms., em duas vias.
332. 100 mod. 421, com 300 fls., de 27 x 20 cms., em três vias.
333. 300 mod. 430, com 200 fls., de 21 x 13 cms., em duas vias.
334. 30 mod. 431, com 250 fls., de 31 x 21 cms., com picote ao centro, em papel de linho "Vencedor".
335. 2.400 mod. 434, com 200 fls., de 22 x 23 cms., em duas vias.
336. 1.100 mod. 449, com 200 fls., de 48 x 21 cms., em duas vias.
337. 40 mod. 490, com 300 fls., de 21 x 23 cms., em três vias.
338. 20 mod. 491, com 300 fls., de 21 x 23 cms., em três vias.
339. 100 mod. 515, com 200 fls., de 16 x 21 cms., em duas vias, sendo a primeira via picotada.
340. 25 mod. 567, com 200 fls., de 23 x 16 cms., em duas vias.
341. 25 mod. 568, com 200 fls., de 23 x 16 cms., em duas vias.
342. 25 mod. 569, com 200 fls., de 23 x 16 cms., em duas vias.
343. 50 mod. 600, com 200 fls., de 33 x 22 cms., em duas vias.
344. 500 mod. 604, com 300 fls., em três vias, sendo as duas primeiras em papel de 15 x 22 cms. e a terceira via em cartolina de 25 x 22 cms.
345. 50 mod. 618, com 300 fls., de 32 x 18 cms., em três vias.
346. 30 mod. 625, com 200 fls., de 21 x 16 cms., em duas vias.
347. 50 mod. 626, com 200 fls., de 16 x 22 cms., em duas vias.
348. 20 mod. 629, com 300 fls., de 33 x 23 cms., em três vias.
349. 160 mod. 630, com 200 fls., de 12 x 16 cms., em duas vias.
350. 25 mod. 638, com 200 fls., de 32 x 21 cms., em duas vias.
351. 100 mod. 639, com 500 fls., de 15 x 22 cms., em cinco vias.
352. 200 mod. 640, com 300 fls., de 15 x 22 cms., em três vias.
353. 50 mod. 645, com 200 fls., de 27 x 20 cms., em duas vias.
354. 5 mod. 652, com 200 fls., de 32 x 48 cms., em duas vias.
355. 5 mod. 653, com 200 fls., de 32 x 48 cms., em duas vias.
356. 5 mod. 654, com 200 fls., de 20 x 42 cms., em duas vias.
357. 1 mod. 655, com 200 fls., de 21 x 47 cms., em duas vias.
358. 100 mod. 682, com 200 fls., de 32 x 39 cms., em duas vias.
359. 1 mod. 683, com 200 fls., de 32 x 60 cms., em duas vias impressas.
360. 235 talões em uma série, de 100 fls. cada um, todos pautados e riscados à maquina, em papel de linho de 16 quilos, com uma só capa inferior em papel G.A., conforme amostra, dos seguintes modelos: 5 A-1, 5 A-2, 5 A-3, 100 B-1, 100 B-2, 10 B-3 e 10 B-4.

Fichas em cartolina, das seguintes:

361. 4.000 mod. 688, de 105 x 157 m/m.
362. 4.000 mod. 689, de 105 x 157 m/m.
363. 500 mod. 690, de 114 x 157 m/m.
364. 4.000 mod. 691, de 105 x 157 m/m.

Baurú, 25 de janeiro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 5

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1938, DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E DE DESENHO

De ordem do Sr. diretor, faço publico que no dia 23 de fevereiro de 1938, às 14 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro-chefe da II Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o ano de 1938, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato oficio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1$000 por folha e o selo de $200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envolucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e comercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2|3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando fôr firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo da caução de 2:000$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confrimado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas dêste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interêsses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha êste edital, bem como ás amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Govêrno Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na clausula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar" pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a êles incumbe conhecer, prèviamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recairem sôbre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sôbre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sôbre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituído depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dêle resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acôrdo com êste edital não será tomada em consideração.

Baurú, 27 de janeiro de 1938. — *Angelo Moringoni*, secretário.

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 5, para o ano de 1938:

N. de ordem

1. 636 Caixas de alfinetes de 2 1/2 centimetros, com cabeça, em caixas de 100 gramas.
2. 99 Almofadas para carimbos, de 9 x 17 centimetros.
3. 23 Almotolias para maquinas de escrever, marca "Pat D'April", n. 2.305.
4. 1 Apontador de lapis "Olimpic".
5. 13 Bandeiras Nacionais, de 1,30 x 0,95.
6. 48 Novêlos de barbante, linha crua, de 1/32", em novêlos de 500 gramas.
7. 1.464 Paus de barbante, com 250 gramas.
8. 7 Litros de benzina retificada.
9. 162 Berços de madeira, para mata-borrão, de 16 x 8 centimetros.
10. 250 Bolsas de couro, com 250 bolsas internas de lona, com duas costuras internas cada uma, conforme amostra.
11. 150 Bolsas de lona para correspondência, de 60 x 40 centimetros, conforme amostra.

Borrachas, das seguintes:

12. 24 "Mongol Size", n. 1.800.
13. 1.544 "Ruby", n. 112.
14. 512 "Ruby", n. 212.
15. 12 "Venus", n. 8.
16. 378 "Venus", n. 24.
17. 470 Cadernetas de capa oleada, em branco, com pauta, de 1/8 x 12 x 17 centimetros, com 50 folhas.
18. 10.000 Cadernetas de identidade, conforme modêlo.

Cadernetas de ponto, das seguintes:

19. 600 de 1/8.
20. 100 de 1/4.
21. 1.142 Canetas "Eagle Pencil Corba", n. 2, ou nacionais equivalentes.
22. 200 Capas de papel "Iris", de 48 x 33 centimetros.

Carimbos de borracha, conforme modêlos, dos seguintes:

23. 1 Arquive-se, Chefe da IV Divisão.
24. 1 A 4ª Secção, Chefe da IV Divisão.
25. 1 Chefe das Oficinas, Registrado.
26. 1 Enc. Escrit. Central, Locomoção.
27. 1 Escrit. Oficinas, Papeleta n. ...
28. 1 E.F.N.B., Oficinas-Locomoção.
29. 1 Ida e Volta.
30. 4 Pago.
31. 1 Sem efeito.
32. 1 Singélo.
33. 2 II Trecho de Tração.

Carimbos datadores, de metal, conforme modêlos dos seguintes:

34. 1 Locomoção.
35. 3 Secretaria.

Carimbos numeradores, automaticos, dos seguintes:

36. 6 Com 3 repetições.
37. 1 Com 5 repetições.
38. 300 Carteiras para passes livres, côr vermelha, para 1.939, conforme modêlo.

Cartões para bilhetes de passagens, conforme amostra, das seguintes côres:

39. 100.000 Alaranjados, para ingressos.
40. 100.000 Alaranjados e brancos, para leito inferior, Cabine.
41. 15.000 Amarelos e brancos, para leito inferior.
42. 100.000 Amarelos e brancos, para 1ª classe, ida e volta.
43. 10.000 Azues e brancos, para leito superior, Cabine.
44. 200.000 Brancos, para 1ª classe, singélo.
45. 600.000 Verdes, para 2ª classe, singélo.
46. 15.000 Verdes e brancos, para leito superior.
47. 300.000 Verdes e vermelhos, para 2 classe, ida e volta.
48. 200 Cartões de papelão, n. 20, de 23 x 32 centimetros, forrados.

Cestas de vime, das seguintes:

49. 12 para correspondência.
50. 191 para papeis usados, conforme amostra.

Caixas de colchetes de metal amarelo, "Universal", em caixas de 100, dos seguintes:

51. 3 n. S-1.
52. 192 n. S-2.
53. 106 n. S-3.
54. 170 n. S-4.
55. 45 n. S-5.
56. 113 n. S-6.
57. 500 Colecionadores "Rapido", modêlo "Roth", n. 102.
58. 50 Caixas de elasticos para empacotar cedulas.
59. 3 Escalas de marfim, de 30 centimetros, "Casela"
60. 14 Escovas para limpesa de velas de filtro.

Escovas para limpesa de maquinas de escrever, das seguintes:

61. 6 duras para tipos.
62. 6 redondas.
63. 1 Jogo de esquadros de madeira, para desenho.

Esquadros transparentes, "Casela", dos seguintes:

64. 3 de 35°, com hipotenusa de 15 centimetros.
65. 3 de 45°, com hipotenusa de 30 centimetros.
66. 20 Esqueletos para colecionar papeis, de 3 x 35 x 28 centimetros, com 80 folhas.
67. 2 Estojos para desenho "Kern", n. A. 35. G1.
68. 24 Rodas de fita para aparelho "Morse".

Fitas "Helios", para maquinas de escrever, das seguintes:

69. 36 Azul fixe.
70. 36 Preta fixa.
71. 12 Fitas bicolores, para maquinas de escrever "L. C. Smith".

Fitas para maquinas de escrever "Remington", das seguintes:

72. 75 Azul fixa.
73. 51 Bicolor fixa.
74. 172 Preta fixa.
75. 214 Preta de cópia
76. 6 Roxa fixa.

Fitas para maquinas de escrever "Royal", das seguintes:

77. 5 Bicolor fixa.
78. 52 Preta fixa.

Fitas para maquinas de escrever "Underwood" das seguintes:

79. 144 Roxa de cópia
80. 6 Roxa fixa.

Fitas para maquinas de somar, das seguintes:

81. 4 para "Allen Walles".
82. 7 para "Burroughs", de 5 1/2 centimetros.
83. 30 para "Dalton".
84. 8 para "Dalton", bicolor.
85. 36 Fitas bicolores, azul e vermelha, para registro de relogio de operarios, da "From International Time Recording 39".
86. 200 Rolos de fita para velocimetros de locomotivas, conforme amostra.
87. 32 Furadores para papeis, reforçados.
88. 4.900 Paus de giz, em caixas de 100 paus.
89. 664 Vidros de goma arabica liquida, n. 2.
90. 342 Quilos de goma arabica em pedra.
91. 5 Quilos de goma arabica pulverizada, em vidros de 500 gramas.

Caixas de grampos Clips Standard, em caixas de 100, dos seguintes:

92. 12 n. 1.
93. 32 n. 2.
94. 20 n. 3.
95. 62 Caixas de grampos Clips Standard, em caixas de 100, conforme amostra.

96. 60 Caixas de grampos "Citopress", n. 2, em caixas de 100.
97. 59 Caixas de grampos para maquina "Hotchkiss", n. 4.

Indices em papel de linho, dos seguintes:

98. 135 Contas correntes, de 25 x 33 centimetros.
99. 60 Contas correntes, de 25 x 33 centimetros, com 5 fls. para cada letra.
100. 132 Estreitos, de 12 x 33 centimetros.
101. 2.010 Paus de lacre, "Sardinha", n. 9, ou equivalentes.

Lapis "Castell", "Uranus" ou "Venus", dos seguintes:

102. 120 H B.
103. 48 H H.
104. 36 H H H.
105. 4.360 Lapis bicolor "Eberhard". n. 650 ou "Johann Faber". n. 7.104.
106. 17 Caixas de meios lapis, em côres, para desenho, em caixas de 12 côres sortidas, de "L. Faber Co", marca "Borboleta".
107. 60 Lapis grafite, para marcar estacas. côr vermelha.

Lapis preto "Johann Faber", marca dois martelos. dos seguintes:

108. 60 n. 1.
109. 17.394 n. 2.
110. 8.570 n. 3.
111. 3.986 Lapis tinta "Johann Faber", marca dois martelos.

Livros em branco, em papel de linho, dos seguintes:

112. 418 de 50 folhas.
113. 750 de 100 folhas.
114. 257 de 200 folhas.
115. 100 de 300 folhas.
116. 100 de 400 folhas.
117. 4 Livros em branco, em papel de linho, com 200 folhas numeradas, para atas, com margens, de 36 x 27 centimetros.

Livros "Caixa", em papel de linho, de 33 x 22 centimetros, dos seguintes:

118. 3 de 50 folhas.
119. 6 de 500 folhas.
120. 4 Livros costaneiras, cartonados, em papel de linho, com lombo de pano, com 100 folhas, de 25 x 35 centimetros.
121. 5 Quilos de massa para rolos de maquinas de bilhetes.
122. 34 Molhadores de vidro, com esponjas, n. 321.
123. 262 Vidros de oleo para maquinas de escrever "3-in-1", tipo maior.
124. 5 Rolos de papel Canson, de Johannot Mongolfier Annonay, de 1,50 de largura.
125. 3 Rolos de papel Carl Schleicher Und Schul, n. 764, de 1,50 de largura.

Rolos de papel ferro prussiato, "Alliance", ou "Unic", sendo cada rolo acondicionado em lata, das seguintes dimensões:

126. 40 de 0,75 x 10,00.
127. 100 de 1,00 x 10,00.

Rolos de papel milimetrado, côr vistre, dos seguintes:

128. 6 n. 6, L. C. Annonay.
129. 31 de 0,75 x 10,00.
130. 6 Blocos de papel milimetrado transparente, côr bistre, n. 307. 1/2, em blocos de 25 folhas.

Rolos de papel "Ozalid", sendo cada rolo acondicionado em lata, dos seguintes:

131. 40 M. de 1,00 x 10,00.
132. 42 S. S. de 1,00 x 10,00, para cópias heliograficas.

Rolos de papel téla Imperial, inglês, dos seguintes:

133. 5 de 1,20 x 20,00.
134. 6 de 1,30 x 10,00.
135. 2 Rolos de papel vegetal transparente, em rolos de 1,00 x 10,00.
136. 17.250 Cadernos de papel almasso, em resmas de 80 cadernos, conforme amostra.

Folhas de papel carbono. côr violeta, "Pelikan" ou "Helios", dos seguintes:

137. 4.900 formato 44 x 54 centimetros, para maquina, em pacotes de 100 folhas.
138. 26.000 formato 44 x 54 centimetros, para lapis, em pacotes de 100 folhas.
139. 2.000 formato 44 x 54 centimetros, duas faces, em pacotes de 100 folhas.
140. 30.300 formato oficio, em caixas de 100 folhas, "Pelikan 1.015" ou "Helios 1.241".
141. 500 Resmas de papel chupão, para extrair circulares.
142. 700 Folhas de papel clichê "Vellam B-43-X", para duplicador "Ellams".
143. 160 Cadernos de papel contas correntes, folhas grandes.
144. 1.000 quilos de papel de embrulho, "Kraft escuro", de 50 gramas por metro quadrado.

Caixas de papel fino, para maquinas de escrever, para cópias, em caixas de 500 folhas, dos seguintes:

145. 12 de 22 x 27 centimetros.
146. 12 de 22 x 33 centimetros.
147. 1.390 Pacotes de papel higienico, em pacotes de 1.000 folhas, marca "W. C. 100".
148. 60 Folhas de papel impermeavel para copiadores, de 25 x 35 centimetros.
149. 1.000 Folhas de papel de linho, de 24 quilos, "Vera-Cruz", formato 33 x 60 centimetros.

Caixas de papel de linho prensado, marca "Vitória", para maquinas de escrever, em caixas de 500 folhas, conforme amostra, dos seguintes:

150. 700 de 33 x 22 centimetros.
151. 27 de 34 x 45 centimetros.

Bobinas de papel, para maquinas de somar, das seguintes:

152. 150 de 7 centimetros.
153. 24 de 8 centimetros.
154. 176 de 9 centimetros.
155. 16 para "Allen Walles".
156. 1.464 Folhas de papel mata-borrão, de 100 libras, de 48 x x 61 centimetros, côr branca.
157. 21.000 Tiras de papel mata-borrão, de 100 libras, de 30 x x 8 centimetros, côr branca, em pacotes de 100 tiras.
158. 2.000 Cadernos de papel quadriculado.

Pastas com abas e cadarços, das seguintes:

159. 682 de 6 x 26 x 35 centimetros.
160. 30 de 10 x 26 x 35 centimetros.
161. 20 de 50 x 42 centimetros.
162. 30 de 80 x 42 centimetros.
163. 20 de 1,10 x 80 centimetros.
164. 6 Pegadores para papeis, tamanho médio.

Penas, em caixas de 100, das seguintes:

165. 1.000 "Falcon", n. 048.
166. 1.300 "Leonardt", n. 510, aluminio.
167. 12.500 "Leonardt", n. 516 E. F. Gilt.
168. 9.500 "Leonardt", n. 516 E. F. Grey, ou "Normal Brasil" em caixas de 72 penas.
169. 23.000 "Mallat", n. 12 ou "Himalaya".
170. 700 "Mallat", n. 18.
171. 13.800 "Redis", de aço para cópia, n. 1.149 ou "Cópia Brasil".
172. 4.800 "Telefone", n. 278 F ou "Brasil", em caixas de 72.
173. 2 Caixas de penas Rond, ns. 2 e 3.
174. 8 Caixas de penas Rond, sortidas.
175. 6 Coleções de penas "Redis", para desenho.

Caixas de percevejos de metal, "Modern", dos seguintes:

176. 60 n. 2.
177. 16 n. 3.
178. 17 Perfuradores para papeis, "Soennecken".
179. 6 Pesos de vidro para papeis.
180. 6 Pinceis para desenho.
181. 1.024 Pinceis para goma arabica.
182. 4 Pucaros de louça, com trinchas, completos.
183. 136 Raspadeiras, com cabos de madeira.

Registradores para papeis, dos seguintes:

184. 18 tipo A-Z, com alavancas.
185. 110 tipo A-F, "London".
186. 12 tipo Mercurio.

Reguas de ebonite, das seguintes:

187. 52 de 30 centimetros.
188. 76 de 50 centimetros.
189. 12 de 60 centimetros.
190. 120 Reguas milimetradas de madeira, de 50 centimetros.
191. 1 Regua "T", para desenho, de 1,20.

Reguas "Nestle", graduadas a centimetros e milimetros, das seguintes:

192. 1 de 0,30.
193. 1 de 1,00.

Vidros de tinta liquida, para desenho, de Gunter Wagner, das seguintes côres:

194. 6 Azul da Prussia, em meios vidros.
195. 42 Nankin, em vidros inteiros.
196. 6 Vermilion, em meios vidros.
197. 3 Coleções de 12 côres diversas.
198. 48 Nankin, em vidros inteiros, de Pearl Tusck.

Vidros de tinta para carimbo, em vidros de 1/8 de litro, das seguintes côres:

199. 1 Azul.
200. 25 Verde.
201. 51 Vermelha.
202. 238 Violeta.
203. 50 Violeta, em vidros de 1/4.
204. 4 Vidros de tinta para carimbos metalicos, de 1/8 de litro, marca "Pelikan".

Tinta carmin "Pelikan", "Basile" ou "Silt", das seguintes:

205. 300 Vidros de 1/8 de litro.
206. 150 Vidros de 1/4 de litro.
207. 78 Litros.
208. 58 Latas de tinta para duplicador, em latas de 1/8 de litro.
209. 24 Bisnagas de tinta "Ellams", para duplicador, côr preta.

Tinta azul preta "Basile", "Pelikan" 4.001" ou "Silt", das seguintes:

210. 360 Vidros de 1/8 de litro.
211. 600 Vidros de 1/4 de litro.
212. 220 Vidros de 1/2 litro.
213. 281 Litros.
214. 40 Litros de tinta azul preta "Carters" ou "Stephens".
215. 2 Quilos de tinta preta brilhante, marca "Vera-Cruz" para maquina de bilhetes.

Tinteiros de vidro, com tampas de ebonite, dos seguintes:

216. 152 Duplos.
217. 42 Simples, conforme amostra.
218. 2 Transformadores circulares, de 180 graus.

Observação: — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 26 de janeiro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Emprêsa Carioca de Laticinios Limitada, fica notificada a recolher, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a importância de 200$ (duzentos mil réis), da multa que lhe foi imposta por infração do artigo 10, § 2º do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva nos termos do art. 4º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, podendo interpôr recurso, nesse prazo, de acôrdo com o art. 2º do referido decreto, depositando, préviamente, a importância da multa, sendo a guia de recolhimento ou depósito fornecida por esta repartição.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *Mario Luiz de Campos*, pelo intendente.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente edital, notifico a firma Zilda Duarte Silva haver sido autuada por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, tomando o respectivo termo, neste Serviço, o n. 366 do corrente ano.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *Mario Luiz de Campos*, pelo intendente.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALURGIA SÃO PAULO-PARANÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, e na sede da Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, no prédio da avenida Rodrigues Alves, números trezentos e três a trezentos e trinta e um, ás quatorze horas, presentes os acionistas senhores Álvaro de Faro Lage, brasileiro, proprietário, casado, residente á rua Jardim Botanico número cincoenta e cinco; doutor Antônio Tavares Leite, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente á rua Santos Melo número sessenta e cinco; doutor José de Miranda Couto, brasileiro, engenheiro metalúrgico, casado, residente á rua Cosme Velho número trinta e oito; doutor Cicero Nobre Machado, brasileiro, advogado, casado, residente na cidade de Niterói, á rua José Bonifácio, número cento e sessenta e sete; Alberto Lage, brasileiro, proprietário, casado, residente á rua Miguel Lemos número sessenta e três; Pedro Brando, brasileiro, proprietário, casado, residente á avenida Vieira Souto número trezentos e noventa e oito; doutor Ernani Bittencourt Cotrim, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente á rua Constante Ramos número cento e oitenta e dois; doutor Manuel Francisco Ferreira, brasileiro, advogado, solteiro, residente na cidade de Niterói, á rua Belisário Augusto número quarenta e sete; Álvaro Dias da Rocha, brasileiro, proprietário, casado, residente á rua Jardim Botanico número cincoenta e nove; doutor Osvaldo dos Santos Jacinto, brasileiro, advogado, casado, residente á rua Voluntários da Pátria número cento e trinta e nove; comandante Thiers Fleming, brasileiro, engenheiro naval, casado, residente á praia do Russell número cincoenta e dois; doutor Aquiles Seára de Oliveira, brasileiro, engenheiro, solteiro, residente á rua Dois de Dezembro número cento e oito, pelo diretor-presidente da Companhia, doutor Ernani Bittencourt Cotrim, foi declarado que, nos termos da convocação feita, os acionistas da Companhia haviam sido convocados para se reunirem em assembléia geral extraordinária afim de deliberarem a conversão das ações nominativas e que, de acôrdo com o parágrafo terceiro do artigo vinte, dos estatutos sociais, ia verificar se havia número legal para as deliberações, procedendo á chamada dos acionistas presentes e recolhendo, contra recibos, as cautelas representativas de suas ações. Tendo sido feita a chamada pelo livro de presença, o acionista Álvaro de Faro Lage fez entrega ao presidente da Companhia das cautelas números trinta e quatro, trinta e cinco e trinta e seis, representativas, as duas primeiras, de cem ações cada uma, e a última, de cincoenta ações, no total de duzentas e cincoenta ações; o acionista doutor Antônio Tavares Leite, das cautelas números quarenta e um, quarenta e dois, quarenta e três, quarenta e quatro, quarenta e cinco, quarenta e seis, quarenta e sete, quarenta e oito, quarenta e nove, cincoenta, cincoenta e um, cincoenta e dois, cincoenta e três, cincoenta e quatro, representativas, as primeiras, de cem ações cada uma, e a última, de cincoenta ações, tendo o mesmo acionista exibido recibo do depósito nos cofres da Companhia das cautelas números trinta e nove e quarenta, representativas de cem ações cada uma, como caução pela sua gestão como diretor-técnico da Companhia, tudo no total de mil quinhentas e cincoenta ações; o acionista doutor José de Miranda Couto, a cautela número trinta e três, representativa de cincoenta ações e o recibo do depósito, nos cofres da Companhia, como caução de sua gestão como diretor-vice-presidente, das cautelas números trinta e um e trinta e dois, representativas de cem ações cada uma, tudo no total de duzentas e cincoenta ações; o acionista doutor Cicero Nobre Machado, a cautela número trinta, representativa de cincoenta ações e o recibo do depósito, nos cofres da Companhia, como caução de sua gestão como diretor-secretário, das cautelas números vinte e oito e vinte e nove, representativas de cem ações cada uma, tudo no total de duzentos e cincoenta ações; o acionista Alberto Lage, as cautelas números vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete, representativas, as duas primeiras de cem ações cada uma, e a última de cincoenta ações, no total de duzentas e cincoenta ações; o acionista Pedro Brando, as cautelas números vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro, representativas de cem ações cada uma, no total de quinhentas ações; o acionista Manuel Francisco Ferreira, as cautelas números quatorze, quinze e dezeseis, representativas, as duas primeiras de cem ações cada uma, e a última de cincoenta ações, no total de duzentos e cincoenta ações; o acionista Alvaro Dias da Rocha, as cautelas números onze, doze e treze, representativas, as duas primeiras, de cem ações cada uma, e a última de cincoenta ações, no total de duzentas e cincoenta ações; o acionista Dr. Osvaldo dos Santos Jacinto, as cautelas números seis, sete, oito, nove e dez, representativas de cem ações cada uma, no total de quinhentas ações; o acionista comandante Thiers Fleming, as cautelas números um, dois, três, quatro e cinco, representativas de cem ações cada uma, no total de quinhentas ações; o acionista Dr. Aquiles Seára de Oliveira, o recibo do depósito das cautelas números trinta e sete e trinta e oito, repre-

sentativas de cem ações cada uma, nos cofres da Companhia, como caução de sua gestão como diretor-tesoureiro, no total de duzentas ações. O acionista diretor-presidente, Dr. Ernani Bittencourt Cotrim exibiu aos demais acionistas presentes a cautela número dezenove, representativa de cincoenta ações e o recibo do depósito, nos cofres da Companhia, como caução de sua gestão, das cautelas números dezesete e dezoito, representativas de cem ações cada uma, no total de duzentos e cincoenta ações. Pelo diretor-presidente da Companhia foram dados recibos das cautelas entregues, verificando-se pelas mesmas e pelos recibos de depósito exibidos que estava representado todo o capital social. Havendo, assim, número legal, o Sr. diretor-presidente da Companhia pediu aos Srs. acionistas que aclamassem o acionista que deveria presidir os trabalhos da assembléia, isto nos têrmos do referido parágrafo terceiro, do artigo vinte, dos estatutos sociais. Foi aclamado o acionista Dr. Osvaldo dos Santos Jacinto, sem que ocorresse dúvida ou reclamação, o qual, aceitando o encargo, assumiu a presidência e convidou para secretários os acionistas Manuel Francisco Ferreira e Pedro Brando, que aceitaram o convite. Reunidos, dessa forma, os acionistas da Companhia em assembléia geral extraordinária e constituída a sua mesa, de ordem do presidente da assembléia, o secretário Dr. Manuel Francisco Ferreira procedeu à leitura do seguinte edital de convocação: "Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná — Assembléia Geral Extraordinária — Convocamos, pelo presente, os acionistas da Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Pará, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia quatro de janeiro de 1938, às 14 horas, na sede da mesma companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, nesta Capital, afim de deliberar a conversão das ações ao portador em que se divide o seu capital, em ações nominativas, alterando-se nessa parte, o artigo V dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1937. — Ernani Bittencourt Cotrim, diretor-presidente. — José de Miranda Couto, diretor-vice-presidente. — Antonio Tavares Leite, diretor-técnico. — Achilles Seára de Oliveira, diretor-tesoureiro. — Cicero Nobre Machado, diretor-secretário". — Pelo mesmo secretário da assembléia foram exibidos os números do "Diário Oficial" dos dias dezoito e vinte e oito de dezembro do ano findo e o de três do corrente mês, e os números do "Jornal do Comércio" desta capital dos dias dezoito e vinte e quatro de dezembro e o de hoje, em que foi publicado o mencionado edital. Em seguida, pelo presidente da assembléia, foi dito que, de acôrdo com a convocação feita e como já expuzera o diretor-presidente da Companhia, os acionistas haviam sido reunidos em asembléia geral extraordinária para deliberarem a conversão das ações ao portador, em que se divide o capital social em ações nominativas, visto como o decreto-lei número sessenta e seis, de quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, dispõe, no parágrafo primeiro do artigo segundo, que nas sociedades para fins de mineração os sócios devem ser brasileiros e as ações sempre nominativas; e que, assim submetia á deliberação da assembléia o assunto. Tendo obtido a palavra o acionista Alvaro Dias da Rocha, propôs o mesmo que ficasse adotada a conversão em ações nominativas das ações ao portador em que se divide o capital social, substituindo-se o artigo quinto dos estatutos da Companhia incorporados ás escrituras públicas de 18 de janeiro e 30 de março de mil novecentos e trinta e sete, lavrada nas notas do tabelião do terceiro ofício desta cidade, respectivamente no livro 1.240 á fls. 30 verso e 1.241 á folhas 78 verso, e arquivados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob número 13.077, em sete de abril do ano findo, pelo seguinte: "Artigo quinto — O capital social será de 1.000:000$000 (mil contos de réis), dividido em cinco mil (5.000) ações de 200$000 (duzentos mil réis) cada uma, nominativas e integralizadas pela fórma seguinte: *a*) 350:000$000 (trezentos e cincoenta contos de réis) representados por 1.750 (mil setecentas e cincoenta) ações, que foram entregues ao Dr. Antônio Tavares Leite, valor dos bens pertencentes ao mesmo, que serão por êste incorporados ao patrimônio da Companhia, como sua quota pelas ações que subscreveu e consistentes em terras no Estado do Paraná, municipios de "Siqueira Campos", "Venceslau Braz" e "Tomazina", suas bemfeitorias e propriedade mineral; *b*) 650:000$000 (seiscentos e cincoenta contos de réis) pelos demais subscritores de ações, em moeda corrente, e pelo número que subscreveram"; e que as cautelas representativas das atuais ações ao portador fôssem recolhidas aos cofres da Companhia para serem substituídas por cautelas ou por ações nominativas, que serão entregues aos acionistas presentes portadores daquelas e acima enumerados. Posta, pelo presidente da assembléia, em discussão, a proposta acima, e não havendo quem quizesse usar da palavra, submeteu-a o mesmo senhor presidente á votação da assembléia, tendo sido aprovada unanimemente. A' vista dêsse resultado, o Sr. presidente da assembléia declarou que estavam convertidas em ações nominativas as ações ao portador em que se divide o capital da companhia e assim distribuídas: ao acionista Alvaro de Faro Lage, duzentas e cincoenta ações; ao acionista Antônio Tavares Leite, mil e quinhentas e cincoenta ações; ao acionista José de Miranda Couto, duzentas e cincoenta ações; ao acionista Cícero Nobre Machado, duzentas e cincoenta ações; ao acionista Alberto Lage, duzentas e cincoenta ações; ao acionista Pedro Brando, quinhentas ações; ao acionista Ernani Bittencourt Cotrim, duzentas e cincoenta ações; ao acionista Manuel Francisco Ferreira, duzentas e cincoenta ações; ao acionista Alvaro Dias da Rocha, duzentas e cincoenta ações; ao acionista Osvaldo dos Santos Jacinto, quinhentas ações; ao acionista Thiers Fleming, quinhentas ações; ao acionista Aquiles Seára de Oliveira, duzentas ações, e que ficava pela fórma proposta, substituído o artigo quinto dos estatutos sociais. Pelo senhor presidente da assembléia, foram os acionistas convidados a comparecer amanhã, ás quinze horas, no cartório do tabelião do vigéssimo segundo ofício desta cidade para aceitarem, outorgarem e assinarem escritura pública contendo a referida modificação nos estatutos sociais; e nada mais havendo a tratar-se, mandou o senhor presidente encerrar os trabalhos da assembléia, de que foi lavrada a presente ata que, tendo sido lida por mim secretário, Manuel Francisco Ferreira e achada conforme, foi aprovada unanimemente pela assembléia e é assinada por tôdos os acionistas presentes em três vias, sendo uma no livro próprio, escrita por mim secretário, e duas datilografadas. — *Oswaldo dos Santos Jacintho.* — *Manoel Francisco Ferreira.* — *Pedro Brando.* — *Alvaro de Faro Lage.* — *Antonio Tavares Leite.* — *José de Miranda Couto.* — *Cicero Nobre Machado.* — *Alberto Lage.* — *Ernani Bittencourt Cotrim.* — *Alvaro Dias da Rocha.* — *Thiers Fleming.* — *Achilles Seára D'Oliveira.* — Confere com o original. — *Cicero Nobre Machado,* diretor-secretário.

Estatutos da Sociedade Anônima "Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná"

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE, SUA CONSTITUIÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.° Fica constituída, sob a denominação de "Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná", uma sociedade anônima, regida por êstes Estatutos e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

Art. 2.° A sede da Companhia será na cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A Companhia poderá abrir agências e sucursais onde conviér, a juízo da diretoria.

Art. 3.° A Companhia tem por fim principal, especialmente nos Estados de São Paulo e Paraná:

I — a lavra de jazidas de combustíveis;

II — o beneficiamento dos combustíveis extraídos, a indústria da distilação e a dos sub-produtos e resíduos e indústrias conexas;

III — a lavra de jazidas de minérios metálicos e não metálicos;

IV — as indústrias metalúrgicas em geral e especialmente a indústria siderúrgica para fabricação de material de construção civil, naval, ferroviário, bélico e maquinaria, com aproveitamento e transformação dos sub-produtos e resíduos;

V — a indústria da cerâmica, especialmente dos refratários;

VI — o comércio dos produtos resultantes da exploração das indústrias enumeradas.

Art. 4.° O prazo de duração da Companhia será de cincoenta anos, podendo ser prorrogado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Art. 5.° O capital social é de réis 1.000:000$000 (mil contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil) ações de réis 200$000 (duzentos mil réis), cada uma, nominativas e integralizadas, pela seguinte forma:

a) 350:000$000 (trezentos e cincoenta contos de réis) representados por 1.750 (mil setecentos e cincoenta) ações, que foram entregues ao Dr. Antônio Tavares Leite, valor dos bens pertencentes ao mesmo, que foram por êste incorporados ao patrimônio da Companhia, como sua quota pelas ações que subscreveu e consistentes em terras no Estado do Paraná, municípios de "Siqueira Campos", "Wenceslau Braz" e "Tomazina", suas benfeitorias e propriedade mineral;

b) 650:000$000 (seiscentos e cincoenta contos de réis) pelos demais subscritores de ações, em moeda corrente, e pelo número que subscreveram.

Art. 6.° O capital social poderá ser elevado de acôrdo com a resolução da assembléia geral, precedendo proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal.

Art. 7.° Os acionistas são ùnicamente responsáveis pelas ações que subscreveram, não respondendo direta ou indiretamente, ou ainda subsidiàriamente, com os seus bens particulares, pelas obrigações assumidas em nome da Companhia, para com terceiros, pela sua administração.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.° A Companhia será administrada por uma diretoria composta de cinco membros, todos brasileiros, sob as designações de diretor-presidente, diretor vice-presidente, diretor secretário, diretor-tesoureiro e diretor-técnico.

Art. 9.° O mandato da diretoria será de três anos, podendo os seus membros ser reeleitos ou destituídos, de acôrdo com a lei e êstes estatutos.

§ 1.° O diretor-presidente substituirá qualquer diretor nos seus impedimentos, e será substituído pelo diretor vice-presidente; se, po-

rém, o vice-presidente não estiver em exercício, nem presente, o diretor-presidente designará, por carta, o diretor que o deva substituir.

§ 2.º Durante o impedimento prolongado de qualquer diretor será êste, quando necessário, substituído por um acionista a escolha dos outros diretores e do conselho fiscal.

§ 3.º Se qualquer diretor resignar o cargo, ou deixar de exercê-lo por mais de trinta dias, sem licença da assembléia geral, proceder-se-á de acôrdo com o que dispõe o parágrafo anterior, até a primeira reunião ordinária da assembléia geral, na qual será eleito o substituto.

Art. 10. Cada um dos diretores, para garantir a responsabilidade de sua gestão, caucionará, na caixa geral da Companhia, 200 (duzentas) ações, as quais não poderão ser alienadas enquanto não forem aprovadas pela assembléia geral as contas do período de sua gestão.

Parágrafo único. A caução poderá ser feita por qualquer acionista para garantir a gestão do diretor eleito, ou escolhido na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 9º.

Art. 11. As resoluções da diretoria serão tomadas por maioria de votos, lavrando-se atas dessas deliberações em livro especial, que será rubricado pelo diretor-presidente.

Parágrafo único. A diretoria reunir-se-á ordinàriamente duas vezes por mês.

Art. 12. Todo e qualquer documento que importe em responsabilidade para a Companhia deverá ter as assinaturas do diretor-presidente e de outro diretor.

Parágrafo único. Os contratos que se referirem às instalações industriais da Companhia e a material bélico serão assinados pelo diretor-presidente e pelo diretor vice-presidente.

Art. 13. Compete à diretoria:

§ 1.º Estabelecer os programas para os serviços técnicos, industriais e comerciais;

§ 2.º Estabelecer regulamentos para os serviços da Companhia;

§ 3.º Fazer contratos com quem convier em benefício da Companhia;

§ 4.º Fazer aquisição de bens móveis, imóveis e semoventes e de todo o material de consumo e de transformação e aliená-los, sendo que a alienação, de imóveis dependerá de autorização da assembléia geral;

§ 5.º Organizar o balanço anual para ser submetido ao parecer do conselho fiscal e mandar publicá-lo na forma da lei;

§ 6.º Fazer o relatório anual e mandar publicá-lo;

§ 7.º Ter sob sua guarda os haveres e bens móveis e imóveis e semoventes da Companhia;

§ 8.º Fixar, ouvido o conselho fiscal, o dividendo semestral e ordenar o pagamento de juros, dividendos e amortizações;

§ 9.º Nomeár e demitir os empregados da Companhia nos têrmos da legislação em vigor, marcando-lhes a categoria, vencimentos e obrigações.

Os empregados superiores serão todos brasileiros e, nas demais categorias, na proporção de tres quartos;

§ 10. Dar, em colaboração com o conselho fiscal, substituto aos diretores, nos têrmos do art. 9º, §§ 2º e 3º.

Art. 14. Além das atribuições gerais como membros da diretoria, compete, como atribuições especiais:

I — Ao diretor-presidente:

a) representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dêle, podendo demandar e ser demandado em seu nome; com o diretor-secretário, nomear advogados e outorgar poderes a quem preciso fôr para defesa e representação da companhia e para o exercício de todos os atos convenientes aos interêsses sociais;

b) assinar, com outro diretor, escrituras e documentos de encargos e obrigações, contratos, cheques, saques, emissão, aceite, endôsso e aval de títulos; e com o diretor vice-presidente, os contratos que se referirem as instalações industriais da companhia e a material bélico,

c) assinar a correspondência da administração geral da companhia que não represente onus ou responsabilidade para a mesma;

d) rubricar os livros da companhia e assinar os termos de abertura e encerramento dos mesmos;

e) convocar a diretoria, o conselho fiscal e as assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias;

f) apresentar á assembléia geral o relatório anual da gestão da companhia;

g) presidir ás reüniões da diretoria;

h) assinar, com o diretor-tesoureiro, os balanços sociais;

i) resolver todos os assuntos e requisições urgentes, de acôrdo com estes estatutos, *ad referendum* da diretoria;

j) cumprir e fazer cumprir os estatutos, as resoluções das assembléias gerais e os preceitos legais;

k) pôr o "pague-se" em tôdas as contas e documentos de despesa devidamente processados e conferidos pelo diretor-tesoureiro;

l) propôr á diretoria a nomeação dos empregados da companhia que julgar necessários e a fixação de seus ordenados;

m) substituir os demais diretores nos seus impedimentos;

n) a direção da parte comercial das atividades da companhia.

II — Ao diretor vice-presidente:

a) substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos, nos termos do § 1º do art. 9º;

b) orientar a execução de tôdas as intalações industriais da companhia e o seu funcionamento;

c) o controle técnico das indústrias referidas nos números III, IV e V do artigo 3º;

d) representar a companhia perante os ministérios das pastas militares, relativamente a material bélico;

e) a guarda dos segredos de fabricação;

f) nomear, *ad referendum* da diretoria, os empregados que tiverem de servir sob sua direção, bem como os encarregados da parte técnica, de acôrdo com as várias especializações do serviço.

III — Ao diretor-secretário:

a) com o diretor-presidente, nomear advogados e outorgar poderes;

b) colaborar no expediente da administração geral da companhia, registrando e arquivando todos os documentos que entrarem na secretaria ou dela saírem;

c) organizar e ter sob sua guarda todo o arquivo da companhia;

d) lavrar ou fazer lavrar as atas das reüniões da diretoria;

e) propôr ao diretor-presidente a nomeação dos empregados que tiverem de servir sob sua direção;

f) dirigir o contencioso da companhia e o departamento de legislação social;

IV — Ao diretor-tesoureiro:

a) receber todas as importancias e valores que devam ser pagos ou entregues á companhia e dar recibos;

b) pagar todas as contas, documentos de despesa e compromissos da companhia, depois de processados e com o "pague-se" do diretor-presidente;

c) assinar com o diretor-presidente os balanços sociais;

d) recolher ao banco ou bancos designados pela diretoria os dinheiros pertencentes á companhia e ter sob sua guarda os títulos da mesma e os valores não recolhidos aos mesmos bancos;

e) indicar á diretoria, por intermédio do diretor-presidente, afim de serem nomeados, os empregados que tiverem de servir sob sua direção;

f) fornecer á diretoria, mensalmente, o balancete de demonstração do estado financeiro da companhia;

g) superintendar todo o serviço de contabilidade.

V — Ao diretor-técnico:

a) a direção geral da parte técnica das indústrias referidas nos números I e II do art. 3º;

b) nomear, *ad referendum* da diretoria, os empregados que tiverem de servir sob sua direção, bem como os encarregados da parte técnica, de acôrdo com as várias especializações do serviço.

Art. 15. Os honorários dos diretores serão fixados em assembléia geral.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos, e de três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral em sua reünião ordinária.

Nos seus impedimentos, os membros do conselho fiscal serão substituídos pelos suplentes, na ordem da votação.

Art. 17. Os membros efetivos do conselho fiscal perceberão uma remuneração anual que será fixada em assembléia geral.

Parágrafo único. Sempre que a companhia tiver que tomar qualquer resolução de importancia, ou tomar a si a exploração de qualquer concessão ou contrato que importe responsabilidade avultada para a companhia deverá a diretoria convocar o conselho fiscal, para ouvi-lo a respeito. O mesmo se dará nos casos de proposta á assembléia geral de alienação de bens imóveis.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A assembléia geral será constituída pelos acionistas que possuírem dez ou mais ações depositadas com antecedência não menor de três dias antes da reünião.

Parágrafo único. Os acionistas, que possuírem menos de dez ações poderão assistir ás reüniões da assembléia geral mas não terão direito ao exercício do voto; o acionista terá direito a tantos votos quantos forem os grupos de dez ações que haja depositado.

Art. 19. A assembléia geral reünir-se-á em sessão ordinária no mês de abril de cada ano.

§ 1.º O ano social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro, terminando o primeiro ano social em 31 de dezembro de 1937.

§ 2.º As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas com o prazo não inferior a cinco dias.

Art. 20. A assembléia geral só poderá validamente deliberar quando representando no mínimo um terço do capital social.

§ 1.º Se no dia designado para se reünir a assembléia geral não houver número legal, será novamente convocada, podendo, então, deliberar com qualquer número, desde que exceda de três o número de acionistas, excluídos dêsse número os diretores e os membros do conselho fiscal.

§ 2.º Se se tratar de reforma dos estatutos, de dissolução da companhia ou aumento do capital, para que a assembléia possa funcionar será necessário que estejam representados dois terços do capital social e, neste caso, serão feitas segunda e terceira convocações, só na última podendo com qualquer número validamente funcionar.

§ 3.º Depois de verificado pela diretoria haver número legal, serão as reuniões da assembléia geral presididas por um acionista aclamado na ocasião, o qual convidará dois outros para secretários; ocorrendo dúvida ou reclamação, proceder-se-á á eleição do presidente da assembléia.

Art. 21. As deliberações da assembléia geral serão tomadas por maioria de votos, contando-se um voto por grupo completo de dez ações.

Art. 22. A assembléia geral compete:

I, discutir e deliberar sôbre as contas e relatórios da diretoria e sôbre o parecer do conselho fiscal;

II, eleger a diretoria;

III, eleger o conselho fiscal;

IV, resolver sôbre todos os assuntos de interêsse social;

V, reformar os estatutos, cancelar o mandato da diretoria e modificar os honorários da diretoria e conselho fiscal.

CAPITULO VI

DOS LUCROS LÍQUIDOS, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 23. Serão considerados lucros sociais os produtos líquidos das operações declaradas no artigo 3º destes estatutos.

§ 1.º Dos lucros líquidos serão deduzidos semestralmente 10% para o fundo de reserva, 10 % para o fundo de depreciação e 10 % para o fundo de seguros e o réstante será destinado aos dividendos e ás percentagens fixadas pela assembléia geral. Sempre que forem exploradas jazidas minerais será constituído um fundo especial de amortização do valor com que as mesmas tiverem entrado para o patrimônio da companhia e até êsse valor.

§ 2.º Os dividendos que, decorridos cinco anos após a sua distribuição, não forem reclamados, perimem em benefício da companhia, sendo a importancia respectiva levada ao fundo de reserva.

Art. 24. Todos os lucros excedentes a dez por cento sôbre o capital realizado e que tenham de ser distribuidos como dividendos, o poderão ser em títulos resultantes de operações que houver efetuado a companhia.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. A primeira diretoria será constituída do seguinte modo:

Diretor-presidente: Dr. Ernani Bittencourt Cotrim, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado nesta capital.

Diretor vice-presidente: Dr. José Miranda Couto, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, domiciliado na Ilha de Santa Cruz, em Niteroí.

Diretor-secretário: Dr. Cicero Nobre Machado, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de Niteroí.

Diretor-tesoureiro: Dr. Aquiles Seara de Oliveira, brasileiro, solteiro, engenheiro, domiciliado nesta capital.

Diretor-técnico: Dr. Antônio Tavares Leite, brasileiro, casado, engenheiro civil e mecanico eletricista, domiciliado nesta capital.

Parágrafo único. O primeiro conselho fiscal assim se comporá:

Membros efetivos: Fausto Werneck Correia e Castro, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado nesta capital; Luiz Alfredo Greve, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta capital; Dr. Manuel Pereira Paixão, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado em Niteroí.

Suplentes: Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado nesta capital; Antônio Augusto Martins Lage, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado na Ilha de Santa Cruz; Osvaldo Werneck da Rocha, brasileiro, casado, químico industrial, domiciliado nesta capital.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. — *Cicero Nobre Machado — Achilles Seara D'Oliveira. — Antonio Tavares Leite. — Alberto Lage. — Alvaro Dias da Rocha. — Alvaro Dias da Rocha. — Alvaro de Faro Lage. — Thiers Fleming. — José de Miranda Couto. — Manoel Francisco Ferreira. — Ernani Bittencourt Cotrim. — Oswaldo dos Santos Jacintho. — Pedro Brando.*

Confere com o original. — *Cicero Nobre Machado*, diretor-secretário.

Bacharel Álvaro Leite Penteado serventuário vitalício do 22º Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil:

L. 3 — Fls. 20 — N. 6 — Primeiro traslado.

Escritura de modificação das escrituras de constituïção da sociedade anônima Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, pela conversão de suas ações ao portador em ações nominativas.

Saibam quantos esta pública escritura virem, que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesús Cristo de mil novecentos e trinta e oito, aos cinco dias do mês de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e em meu cartório, à rua do Rosário n. 86, compareceram, perante mim, tabelião do 22º Ofício de Notas, Álvaro Leite Penteado, em virtude de distribuïção que me foi feita, partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, senhores, Álvaro de Faro Lage, brasileiro, proprietário, casado, residente à rua Jardim Botânico número cinqüenta e cinco; doutor Antônio Tavares Leite, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente à rua Santos Melo número sessenta e cinco; doutor José de Miranda Couto, brasileiro, engenheiro metalúrgico, casado, residente à rua Cosme Velho número trinta e oito; doutor Cicero Nobre Machado, brasileiro, advogado, casado, residente na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à rua José Bonifácio número cento e sessenta e sete; Alberto Lage, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Miguel Lemos número sessenta e tres; Pedro Brando, brasileiro, proprietário, casado, residente à avenida Vieira Souto trezentos e noventa e oito; doutor Ernani Bitencourt Cotrím, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente à rua Constante Ramos, número cento e oitenta e dois; doutor Manoel Francisco Ferreira, brasileiro, advogado, solteiro, residente na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à rua Belisário Augusto número quarenta e sete; Álvaro Dias da Rocha, brasileiro, proprietário, casado, residente à rua Jardim Botânico número cinqüenta e nove; doutor Osvaldo do Santos Jacinto, brasileiro, advogado, casada, residente à rua Voluntários da Pátria número cento e trinta e nove; comandante Thiers Fleming, brasileiro, engenheiro naval, casado, residente à praia do Russell número cinqüenta e dois; doutor Aquiles Seára de Oliveira, brasileiro, engenheiro, solteiro, residente à rua 2 de Dezembro número cento e oito, todos os presentes reconhecidos de mim tabelião, como os próprios de que trato e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, sendo estas também minhas conhecidas, do que dou fé. Perante as testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito, do que dou fé, que são acionistas da Sociedade Anônima Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, com sede nesta capital, à avenida Rodrigues Alves número trezentos e três a trezentos e trinta e um, e possuidores respectivamente de duzentas e cinqüenta, mil quinhentas e cinqüenta, duzentas e cinqüenta, duzentos e cinqüenta, duzentas e cinqüenta, quinhentas, duzentas e cinqüenta, duzentas e cinqüenta, duzentas e cinqüenta, quinhentas, quinhentas e duzentas, ações de duzentos mil réis, cada uma representando assim a totalidade do capital social que é de mil contos de réis dividido em cinco mil ações, sendo que os doutores Ernani Bittencourt Cotrím, José de Miranda Couto, Antônio Tavares Leite, Aquiles Seára de Oliveira e Cicero Nobre Machado, são também respectivamente, diretor presidente, diretor vice-presidente, diretor técnico, diretor tesoureiro e diretor secretário da referida Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo Paraná; que, em virtude de convocação feita no seguinte edital, publicado no "Diário Oficial" nos dias dezoito e vinte e oito de dezembro do ano próximo findo, e no dia três do corrente mês, e no "Jornal do Comércio" de dezoito e vinte e quatro de dezembro do ano findo, e de hontem, que me foram exibidos, do que dou fé, cujo edital é do teôr seguinte: "Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná. Assembléia Geral Extraordinária. Convocamos, pelo presente, os acionistas da Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia quatro de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, ás quatorze horas, na séde da mesma Companhia, a avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um, nesta capital, afim de deliberar a conversão das ações ao portador em que se divide o seu capital em ações nominativas, alterando-se nessa parte o artigo V (quinto) dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, dezessete de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. — Ernani Bittencourt Cotrim, diretor-presidente. — José de Miranda Couto, diretor-vice-presidente. — Antônio Tavares Leite, diretor técnico. — Aquiles Seára de Oliveira, diretor tesoureiro. — Cicero Nobre Machado, diretor secretário", elles outorgantes e reciprocamente outorgados, como acionistas da mesma Companhia se reuniram em assembléia geral extraordinária para deliberarem a conversão das ações ao portador em que se divide o capital social em ações nominativas, que deverão ser entregues, em substituïção daquelas cujas cautelas foram recolhidas ao cofre da Companhia, aos mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados, ficando substituído o artigo quinto dos estatutos sociais, incorporado ás escrituras públicas de constituïção da Companhia, de dezoito de janeiro e trinta de março de mil novecentos e trinta e sete, lavradas nas notas do tabelião do terceiro ofício desta cidade, nos livros mil duzentos e quarenta (1.240) a fls. trinta verso (30 v.) e mil duzentos e quarenta e um (1.241) á folhas setenta e oito verso (78 v.), respectivamente, e arquivadas sob número treze mil e setenta e sete, em sete de abril de mil novecentos e trinta e sete (1937), no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, pelo seguinte: artigo 5º (Quinto) o capital social é de réis 1.000:000$000 (mil contos de réis) dividido em 5.000 (cinco mil) ações de 200$000 (duzentos mil réis) cada uma, nominativas e integralizadas pela forma seguinte: *a)* Rs. 350:000$000 (trezentos e cinquenta contos de réis) representado por 1.750 (mil setecentas e cinquenta) ações que foram entregues ao doutor Antônio Tavares Leite, valor dos bens pertencentes ao mesmo, que foram por êste incorporados ao patrimônio da Companhia, como sua quota pelas ações que subscreveu e consistentes em terras no Estado do Paraná, município de "Siqueira Campos", "Wenceslau Braz" e "Tomazina", suas bemfeitorias e propriedade mineral; *b)* Rs. 650:000$000 (seiscentos e cinquenta contos de réis) pelos demais subscritores de ações, em moeda corrente, e pelo número que subscreveram". Como tudo consta da ata da mesma assembléia que me foi exibida, assinada por êles acionistas e outorgantes reciprocamente outorgados e é do teor seguinte: "Companhia de Mineração e Metalurgia

São Paulo-Paraná — Ata da assembléia geral extraordinária — Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, e na séde da Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, no prédio da avenida Rodrigues Alves números, trezentos e três a trezentos e trinta e um, ás quatorze horas, presentes os acionistas senhores Alvaro de Faro Lage, brasileiro, proprietário, casado, residente à rua Jardim Botânico número cincoenta e cinco; doutor Antônio Tavares Leite, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente à rua Santos Melo número sessenta e cinco; doutor José Miranda Couto, brasileiro, engenheiro metalúrgico, casado, residente à rua Cosme Velho número trinta e oito; doutor Cícero Nobre Machado, brasileiro, advogado, casado, residente na cidade de Niteroi, á rua José Bonifácio número cento e sessenta e sete; Alberto Lage, brasileiro, proprietário, casado, residente à rua Miguel Lemos número sessenta e tres; Pedro Brando, brasileiro, proprietário, casado, residente à avenida Vieira Souto número trezentos e noventa e oito; doutor Ernani Bittencourt Cotrim, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente à rua Constante Ramos número cento e oitenta e dois; doutor Manuel Francisco Ferreira, brasileiro, advogado, solteiro, residente na cidade de Niteroi, à rua Belisário Augusto número quarenta e sete; Álvaro Dias da Rocha, brasileiro, proprietário, casado, residente à rua Jardim Botânico número cincoenta e nove; doutor Osvaldo dos Santos Jacinto, brasileiro, advogado, casado, residente à rua Voluntários da Pátria número cento e trinta e nove; comandante Thiers Fleming, brasileiro, engenheiro naval, casado, residente à praia do Russell número cincoenta e dois; doutor Aquiles Seára de Oliveira, brasileiro, engenheiro, solteiro, residente à rua Dois de Dezembro número cento e oito, pelo diretor presidente da Companhia doutor Ernani Bittencourt Cotrim, foi declarado que, nos termos da convocação feita, os acionistas da Companhia haviam sido convocados para se reunirem em assembléia geral extraordinária afim de deliberarem a conversão das ações ao portador, em que se divide o capital social, em ações nominativas e que, de acôrdo com o parágrafo terceiro do artigo vinte dos estatutos sociais, ia verificar se havia número legal para as deliberações, procedendo a chamada dos acionisats presentes e recolhendo, contra-recibos, as cautelas representativas de suas ações; tendo sido feita a chamada pelo livro de presença. O acionista Álvaro de Faro Lage fez entrega ao presidente da Companhia das cautelas números trinta e quatro, trinta e cinco e trinta e seis, representativas, as duas primeiras, de cem ações cada uma, e a última de cincoenta ações, no total de duzentas e cincoenta ações; o acionista doutor Antônio Tavares Leite, das cautelas números quarenta e um, quarenta e dois, quarenta e tres, quarenta e quatro, quarenta e cinco, quarenta e seis, quarenta e sete, quarenta e oito, quarenta e nove, cincoenta, cincoenta e um, cincoenta e dois, cincoenta e tres, e cincoenta e quatro, representativas, as primeiras, de cem ações cada uma, e a última de cincoenta ações, tendo o mesmo acionista exibido recibo do depósito nos cofres da Companhia das cautelas números trinta e nove e quarenta, representativas de cem ações cada uma, como caução pela sua gestão como diretor técnico da Companhia, tudo no total de mil quinhentas e cincoenta ações; o acionista doutor José de Miranda Couto, a cautela número trinta e tres, representativa de cincoenta ações e o recibo do depósito, nos cofres da Companhia, como caução de sua gestão como diretor vice-presidente, das cautelas números trinta e um e trinta e dois, representativas de cem ações, cada uma, tudo no total de duzentas e cincoenta ações; o acionista doutor Cícero Nobre Machado, a cautela número trinta, representativa de cincoenta ações, e o recibo do depósito, nos cofres da Companhia, como caução de sua gestão como diretor secretário, das cautelas números vinte e oito e vinte e nove, representativas de cem ações, cada uma, tudo no total de duzentas e cincoenta ações; o acionista Alberto Dage, as cautelas números vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete, representativas, as duas primeiras de cem ações, cada uma e a última de cincoenta ações, no total de duzentas e cincoenta ações; o acionista Pedro Brando, as cautelas números vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e tres e vinte e quatro, representativas de cem ações cada uma, no total de quinhentas ações; o acionista Manuel Francisco Ferreira, as cautelas números quatorze, quinze e dezesseis, representativas, as duas primeiras de cem ações, cada uma, e a última, de cincoenta ações, no total de duzentas e cincoenta ações; o acionista Álvaro Dias da Rocha, as cautelas números onze, doze e treze, representativas, as duas primeiras de cem ações, cada uma e a última de cincoenta ações no total de duzentas e cincoenta ações; o acionista doutor Osvaldo dos Santos Jacinto, as cautelas números seis, sete, oito, nove e dez, representativas de cem ações, cada uma, no total de quinhentas ações; o acionista comandante Thiers Fleming, as cautelas números um, dois, tres, quatro e cinco, representativas de cem ações, cada uma, no total de quinhentas ações; o acionista doutor Aquiles Seára de Oliveira, o recibo de depósito das cautelas números trinta e sete e trinta e oito, representativas de cem ações, cada uma, nos cofres da Companhia, como caução de sua gestão como diretor tesoureiro, no total de duzentas ações. O acionista diretor presidente, doutor Ernani Bittencourt Cotrim, exibiu aos demais acionistas presentes a cautela número dezenove, representativa de cincoenta ações e o recibo do depósito, nos cofres da Companhia, como caução de sua gestão, das cautelas números dezessete e dezoito, representativas de cem ações, cada uma, no total de duzentas e cincoenta ações. Pelo diretor presidente da Companhia foram dados os recibos das cautelas entregues, verificando-se pelas mesmas e pelos recibos de depósito exibidos que estava representando todo o capital social. Havendo, assim, número legal, o senhor diretor presidente da Companhia pediu aos senhores acionistas que aclamassem o acionista que deveria presidir os trabalhos da assembléia, isto nos termos do referido parágrafo terceiro do artigo vinte dos estatutos sociais. Foi aclamado o acionista doutor Osvaldo dos Santos Jacinto, sem que ocorresse dúvida ou reclamação, o qual, aceitando o encargo, assumiu a presidência e convidou para secretários os acionistas Manuel Francisco Ferreira e Pedro Brando que aceitaram o convite. Reünidos, dessa forma, os acionistas da Companhia em assembléia geral extraordinária, e constituída a sua mesa, de ordem do presidente da assembléia, o secretário doutor Manuel Francisco Ferreira procedeu á leitura do seguinte edital de convocação: "Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná — Assembléia Geral Extraordinária — Convocamos, pelo presente, os acionistas da Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, para se reünirem em assembléia geral extraordinária, no dia quatro de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, ás quatorze horas, na sede da mesma Companhia, á avenida Rodrigues Alves número trezentos e tres e trezentos e trinta e um, nesta Capital, afim de deliberarem a conversão das ações ao portador em que se divide o seu capital, em ações nominativas, alterando-se nessa parte o artigo V dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, dezessete de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. — *Ernani Bittencourt Cotrim*, diretor presidente. — *José de Miranda Couto*, diretor vice-presidente. — *Antonio Tavares Leite*, diretor técnico. — *Achilles Seára de Oliveira*, diretor tesoureiro. — *Cicero Nobre Machado*, diretor, secretário". Pelo mesmo secretário da assembléia foram exibidos os números do "Diário Oficial" dos dias dezoito e vinte e oito de dezembro do ano findo e o de três do corrente mês, e os números do "Jornal do Comércio", desta Capital, dos dias dezoito e vinte e quatro de dezembro e o de hoje, em que foi publicado o mencionado edital. Em seguida, pelo presidente da assembléia foi dito que, de acôrdo com a convocação feita e como já expuzera o diretor presidente da Companhia, os acionistas haviam sido reünidos em assembléia geral extraordinária para deliberarem a conversão das ações ao portador, em que se divide o capital social, em ações nominativas, visto como o decreto lei número sessenta e seis de quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, dispõe, no parágrafo primeiro do artigo segundo, que nas sociedades para fins de mineração os sócios devem ser brasileiros e as ações sempre nominativas; e, que, assim, submetia à deliberação da assembléia o assunto. Tendo obtido a palavra o acionista Álvaro Dias da Rocha, propôs o mesmo que ficasse adotado a conversão em ações nominativas das ações ao portador em que se divide o capital social, substituindo-se o artigo quinto dos estatutos da Companhia, incorporados às escrituras públicas de dezoito de janeiro e trinta de março de mil novecentos e trinta e sete, lavradas nas notas do tabelião do terceiro ofício desta cidade, respectivamente livro mil duzentos e quarenta fôlhas trinta verso e mil duzentos e quarenta e um a fôlhas setenta e oito verso, e arquivadas no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o número treze-mil setenta e sete, em sete de abril do ano findo, pelo seguinte: "Artigo quinto — O capital social é de 1.000:000$ (mil contos de réis), dividido em cinco mil (5.000) ações de duzentos mil réis (200$), cada uma, nominativas, e integralizadas, pela forma seguinte: a) 350:000$ (trezentos e cincoenta contos de réis) representados por 1.750 (mil setecentos e cincoenta) ações que foram entregues ao doutor Antônio Tavares Leite, valor dos bens pertencentes ao mesmo, que foram por êste incorporados ao patrimônio da Companhia, como sua quota pelas ações que subscreveu e consistentes em terras no Estado do Paraná, município de Siqueira Campos, Venceslau Braz e Tomazina suas bemfeitorias e propriedade mineral; b) 650:000$ (seiscentos e cincoenta contos de réis) pelos demais subscritores de ações em moeda corrente, e pelo número que subscreveram; e que as cautelas representativas das atuais ações ao portador fossem recolhidas aos cofres da Companhia para serem substituidas por cautelas ou por ações nominativas, que serão entregues aos acionistas presentes portadores daquelas e acima enumerados. Posta, pelo presidente da assembléia, em discussão a proposta acima, e não havendo quem quizesse usar da palavra, submeteu-a o mesmo senhor presidente à votação da assembléia, tendo sido aprovada unanimemente. Á vista dêsse resultado, o senhor presidente da assembléia declarou que estavam convertidas em ações nominativas as ações ao portador em que se divide o capital da companhia e assim distribuidas: ao acionista Álvaro de Faro Lage, duzentas e cincoenta ações; ao acionista Antônio Tavares Leite, mil e quinhentos e cincoenta ações; ao acionista Antônio, digo, acionista José de Miranda Couto, duzentas e cincoenta ações; ao acionista Cicero Nobre Machado, duzentas e cincoenta ações; ao acionista Alberto Lage, duzentas e cincoenta ações; ao acionista Pedro Brando, quinhentas ações; ao acionista Manuel Francisco Ferreira, duzentas e cincoenta ações; ao acionista Manuel Francisco Ferreira, duzentas e cincoenta ações; ao acionista Álvaro Dias da Rocha, duzentas e cincoenta ações, ao acionista Osvaldo dos Santos Jacinto, quinhentas ações; ao acionista Thiers Fleming, quinhentas ações; ao acionista Aquiles Seara de Oliveira, duzentas ações, e que ficava pela forma exposta, digo forma proposta, substituído o artigo quinto dos estatutos sociais. Pelo senhor presidente da assembléia fôram os acionistas convidados a comparecer amanhã, ás quinze horas, no cartório do tabelião do vigésimo segundo ofício desta cidade, para aceitarem, outorgarem e assinarem escritura pública contendo a referida mo-

dificação nos estatutos sociais; e nada mais havendo a tratar-se, mandou o senhor presidente encerrar os trabalhos da assembléia, de que foi lavrada a presente ata que, tendo sido lida por mim secretário Manuel Francisco Ferreira e achada conforme, foi aprovada unanimemente pela assembléia e é assinada por todos os acionistas presentes em três vias, sendo uma no livro próprio, escrita por mim secretário, e duas datilografadas. — Oswaldo dos Santos Jacintho. — Manoel Francisco Ferreira. — Pedro Brando. — Alvaro de Faro Lage. — Antonio Tavares Leite. — José de Miranda Couto. — Cicero Nobre Machado. — Alberto Lage. — Ernani Bittencourt Cotrim. — Alvaro Dias da Rocha. — Thiers Fleming. — Achilles Seára de Oliveira." Que, assim sendo, estando convertidas em ações nominativas as ações ao portador em que se divide o capital social da referida sociedade anônima Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná e substituido pela forma acima o artigo quinto dos mencionados estatutos sociais, introduzem pela presente nas citadas escrituras de constituição da mesma companhia acima referidas, a mesma modificação, ficando esta escritura incorporada áquelas para todos os efeitos de direito. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, do que dou fé, que aceitavam esta escritura como se acha redigida.- E de como assim o disseram, dou fé, e me pediram que lhes lavrassé esta escritura, que acharam conforme e assinaram com as testemunhas a todo êste ato presentes Alceu de Miranda e Armando Pestana de Aguiar, declarando o outorgante doutor Antonio Tavares Leite, na presença das mesmas testemunhas, que das primitivas mil setecentas e cincoenta ações que possuia, cedeu e transferiu duzentas delas ao doutor Aquiles Seara de Oliveira, o que lido, aceitaram, e dou fé. Eu, Raul de Lima Barbosa, ajudante juramentado, a escrevi. E eu, Alvaro Leite Penteado, tabellião, a subscrevo e assino. — Alvaro Leite Penteado. — Alvaro de Faro Lage. — Antonio Tavares Leite, José de Miranda Couto. — Cicero Nobre Machado. — Alberto Lage. — Pedro Brando. — Ernani Bittencourt Cotrim. — Manoel Francisco Ferreira. — Alvaro Dias da Rocha, Oswaldo dos Santos Jacintho. — Thiers Fleming, Achilles Seára de Oliveira. — Alceu de Miranda. — Armando Pestana de Aguiar." Trasladada na mesma data por mim. Miranda. E eu, Alvaro Leite Penteado, tabellião, o subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Leite Penteado.* Confere com o original. — *Cicero Nobre Machado*, diretor-secretário. (Reconheço a firma Cicero Nobre Machado. Rio, 1 de fevereiro de 1938. — Em test.º (sinal público) da verdade. — *Alvaro Leite Penteado.*)

Lista de acionistas	Número de ações	Importância
Alvaro de Faro Lage — brasileiro, proprietário, casado, residente á rua Jardim Botanico número cincoenta e cinco	250	50:000$000
Antônio Tavares Leite — brasileiro, engenheiro civil, casado, residente á rua Santos Melo número sessenta e cinco	1.550	310:000$000
José de Miranda Couto — brasileiro, engenheiro metalúrgico, casado, residente á rua Cosme Velho número trinta e oito	250	50:000$000
Cicero Nobre Machado — brasileiro, advogado, casado, residente em Niterói, á rua José Bonifácio número cento e sessenta e sete	250	50:000$000
Alberto Lage — brasileiro, proprietário, casado, residente á rua Miguel Lemos número sessenta e três	250	50:000$000
Pedro Brando — brasileiro, proprietário, casado, residente á Avenida Vieira Souto número trezentos e noventa e oito	500	100:000$000
Ernani Bittencourt Cotrim — brasileiro, engenheiro civil, casado, residente á rua Constante Ramos número cento e oitenta e dois	250	50:000$000
Manuel Francisco Ferreira — brasileiro, advogado, solteiro, residente em Niterói, á rua Belisário Augusto número quarenta e sete	250	50:000$000
Alvaro Dias da Rocha — brasileiro, proprietário, casado, residente á rua Jardim Botanico número cincoenta e nove	250	50:000$000
Osvaldo dos Santos Jacinto — brasileiro, advogado, casado, residente á rua Voluntários da Pátria número cento e trinta e nove	500	100:000$000
Thiers Fleming — brasileiro, engenheiro naval, casado, residente, á praia do Russell número cincoenta e dois	500	100:000$000
Aquiles Seara de Oliveira — brasileiro, engenheiro, solteiro, residente á rua Dois de Dezembro número cento e oito	200	40:000$000
Total	5.000	1.000:000$000

Confere. — *Cicero Nobre Machado*, diretor-secretário.

(C. 723 — 1-2-1938 — 1:315$800.)

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS SANTANA

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1937

Ativo		
Ações caucionadas	20:000$000	
Transformador	2:578$900	
S. A. do Gaz c/ depósito	108$000	
Lucros e perdas	13:554$500	
Sêlos e estampilhas	17$000	
Contas correntes (devedoras)	2:465$200	
Maquinismos	102:632$300	
Móveis e utensílios	2:295$500	
Passivo		
Capital		50:000$000
Caução da diretoria		20:000$000
Contas a pagar		24:754$900
Contas correntes (credoras)		48:896$500
	143:651$400	143:651$400

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Débito		
Saldo de 1936	12:367$300	
Despesas gerais	95:296$300	
Honorários e gratificações	25:100$000	
Impostos	17:401$500	
Comissões	795$300	150:247$400
Crédito		
Serviços diversos	75:219$500	—
Armazenagens	61:415$800	
Juros	578$600	
Prejuizo de 1936 12:367$300		
Idem nêste exercício 1:187$200	13:554$500	150:247$400

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *Marcellino Martins dos Santos Filho.* — *Carlos Pinheiro da Silva*, diretores. — *Clodomiro Pinheiro da Silva*, contador.

(C—584—1-2-938—166$300)

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1938

Ativo	
Títulos redescontados	58.996:082$100
Despesas gerais	14:297$000
	59.010:379$100
Passivo	
Fundo de reserva	28.393:853$500
Banco do Brasil — C/ corrente	29.948:553$600
Redescontos	667:992$200
	59.010:379$100

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro

BANCO DE CRÉDITO PESSOAL, S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 5 DE MARÇO PRÓXIMO FUTURO

Srs. acionistas:

Apresentamos incluso o balanço de 1937, mostrando a situação do banco, a qual, como podeis verificar, é prospera.

Do antigo capital de 50:000$, o banco aumentou-o para 112:000$ em junho último, passando a 400:000$ em setembro e finalmente a 525:000$ em utubro, já estando autorizado pela assembléia o próximo aumento para 1.000:000$000.

A sociedade, que se fundou em dezembro de 1932, como cooperativa de responsabilidade limitada, transformou-se em sociedade anônima, por carta patente do Ministério da Fazenda, n. 1.692, de 31 de dezembro último e nos termos da autorização das assembléias de 25 de setembro e 6 de dezembro de 1937.

Cabe-nos dar à assembléia os sinceros parabens pela confiança de que está sendo alvo o nosso banco, o qual, muito pequeno e modesto, está, comtudo, adquirindo um conceito, que se alarga dia a dia

na praça, pela correção dos seus negocios e lisura de sua conduta comercial.

Os ilustres nomes que exornam os nossos conselhos dão prova, pois tivemos a ventura de vêr-nos cercados de tão dignos diretores do nosso alto comércio.

A modéstia com que lançámos o nosso estabelecimento não nos aconselhou ainda a tomar uma sede ampla, conservando-nos no primitivo escritório, bastante simples, é verdade, mas demonstrativo da economia com que vamos orientando os negócios, da qual é também prova a mingüada remuneração que cada um de nós tira do seu trabalho, desde os diretores até os empregados.

O lucro permitiu um dividendo de dez por cento, ao qual ainda adicionamos uma bonificação de dois por cento para as ações preferenciaes, que assim recebem a remuneração de 12%, que pretendemos manter sempre, como expressão mínima.

Em breve tencionamos abrir a carteira de administração de bens.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *Lindolfo Xavier*, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Contas correntes garantidas	24:715$000	
Contas correntes	201:823$100	
Títulos descontados	205:482$400	432:020$500
Caixa:		
No banco	20:997$900	
No Banco do Brasil	52:500$000	73:497$900
Acionistas: A realizar		250:200$000
Patrimônio		5:400$000
Devedores por efeitos em garantia		106:477$000
Diversas contas		5:374$900
		872:970$300

Passivo

Capital		525:000$000
Fundo de reserva		7:500$000
C/C. Movimento	392$700	
Prazo fixo	33:545$000	
Letras a prêmio	78:515$000	
Contas correntes garantidas	51:272$400	
Redescontos	30:000$000	193:725$100
Efeitos em garantia		106:477$000
Dividendos e bonificações		14:458$200
Diversas contas		25:810$000
		872:970$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Lindolfo Xavier*, presidente. — *Benjamim Blume*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE 1937

A despesas de instalação, móveis e utensílios e objetos de escritório. Depreciação de 20% nestas contas	664$400
A licenças, ordenados, alugueres, despesas gerais, Instituto dos Bancários, comissões, impostos, etc.	33:892$700
A Fundo de Reserva — Quota destinada a esta conta	2:500$000
A Dividendos e Bonificações. Pelo primeiro a distribuir sôbre o capital realizado das ações comuns e preferenciaes à razão de 10% para cada uma e 2% de bonificações sôbre as preferenciais	14:251$200
	51:308$300
Lucro verificado, nesse exercício, deduzidos os pertencentes a outros	51:308$300
	51:308$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Benjamim Blume*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, conselheiros eleitos na assembléia geral extraordinária de 6 de dezembro último, vimos, em obediência ao artigo 10° dos estatutos sociais, declarar aos senhores acionistas que as contas apresentadas pela diretoria relativas ao exercício findo, deverão ser aprovadas por exprimirem a verdade.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *João Ceciliano de Andrade*. — *Raul Pinto de Carvalho*. — *Jean Labrunie*.

(C-588—1-2-38—173$400)

SOCIEDADES CIVIS

A PROTETORA DO FUNCIONALISMO

RESOLUÇÕES DE ASSEMBLÉIA GERAL (RESUMO)

A assembléia geral ordinária da "A Protetora do Funcionalismo", realizada a 22 do corrente, na respectiva sede à rua do Ouvidor número 59, 1° andar, de acôrdo com o art. 65 dos estatutos sociais, tomando conhecimento do relatório do presidente e de todos os documentos a êle anexos, adotou as seguintes resoluções:

a) aprovar os balanços dados na Associação em 8 de outubro e 31 de dezembro, tudo do ano findo, de acôrdo com as conclusões do parecer do conselho fiscal;

b) aprovar todos os atos praticados pela diretoria até 31 de dezembro de 1937, bem como todos os documentos de receita e despesa;

c) consignar em ata um voto de louvor à diretoria pela maneira criteriosa com que vem administrando a Associação;

d) aprovar às instruções para funcionamento da Carteira de Pensão-Montepio, constante de um plano para pensão em vida e por morte, organizado pelo consócio Sr. Agenor Rêgo;

e) autorizar o conselho administrativo a, ouvido um advogado especializado na matéria, lavrar um contrato com o consócio acima citado tomando como base a proposta do consócio Sr. capitão Nestor Travassos, que garanta os seus direitos, referidos em petição apresentada à assembléia, como autor do plano cuja exploração vai ser feita pela Associação.

Na mesma sessão foram eleitos:

Para membros do conselho administrativo os sócios Srs. major Oscar Moreira Tinoco, capitão Antônio Viégas da Silva, capitão Nestor Travassos, Dr. Alvim Martins Horcades e capitão Hamilton Peixoto de Barros.

Para o conselho fiscal os sócios Srs. capitão Fernando Dornellas Gonçalves Fajardo, capitão Armando Augusto de Abranches e tenente Pedro Vidal de Sá (reeleito).

Para suplentes do conselho fiscal os sócios Srs. major Mário Dias Lima, capitão Afrânio Pacheco de Assis e capitão José Coelho Valente do Couto.

Rio, 25 de janeiro de 1938. — *Christierno Barbosa de Vasconcellos*, secretário da assembléia.

BALANÇO DA "A PROTETORA DO FUNCIONALISMO", ENCERRADO EM 8 DE OUTUBRO DE 1937

Rs. 396:123$003

Ativo

Carteira de rápidos:	
Valor dos existentes em Carteira	42:988$600
Caixa:	
Valor do dinheiro existente	202:288$203
Móveis e utensílios:	
Valor dos existentes	2:245$800
Depósitos:	
Valor do depósito feito como garantia de aluguel da sede	[illegible]00$000
Consignações:	
Saldo das consignações de diversos	147:900$400
Rs.	396:123$003

Passivo

Contas correntes, s/juros:	
Pelos saldos a devolver a diversos	56:297$600
Dividendos:	
Valor dos a resgatar a diversos	2:868$000
Juros consignados:	
Valor dos juros debitados às consignações de diversos	37:499$603
Contas especiais:	
Pelos saldos verificados nas respectivas contas	299:457$800
Rs.	396:123$003

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937. — *Julio Araujo Almeida*, guarda-livros. — *João Barbosa Leite*, presidente. — *Hugo Penna*, tesoureiro. Confere. — *Christierno Barbosa de Vasconcellos*, secretario da assembléia.

BALANÇO DA "A PROTETORA DO FUNCIONALISMO", ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Rs. 548:935$100

Ativo

Carteira de rápidos:	
Valor dos existentes em Carteira	31:319$200
Caixa:	
Valor do dinheiro existente	39:000$100
Móveis e utensílios:	
Valor dos existentes	4:045$800
Consignações:	
Saldos das consignações de diversos	473:870$000
Depósitos:	
Valor do depósito feito como garantia do aluguel da sede	700$000
Rs.	548:935$100

Passivo

Contas correntes, s/juros:	
Saldos das contas a liquidar a diversos	7:028$000
Dividendos:	
Valor dos a resgatar a diversos	2:508$000
Juros consignados:	
Valor dos juros debitados às consignações de diversos	129:389$100
Depósitos:	
Valor a restituir a um associado, referente a um recebimento de consignação a maior	10$000
Contas especiais:	
Pelos saldos verificados nas respectivas contas.	410:000$000
Rs.	548:935$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Julio Araujo Almeida*, guarda-livros. — *Antonio Pacheco da Costa Santos*, presidente. — *Hugo Penna*, tesoureiro. Confere] — *Christierno Barbosa de Vasconcellos*, secretário da assembléia.

Exmos. Srs. sócios d'A Protetora do Funcionalismo:

O conselho fiscal abaixo assinado tomando conhecimento do relatório do Sr. presidente desta associação referente ao exercício de 1936-1937, bem como dos balanços organizados em 8 de outubro e 31 de dezembro tudo de 1937, tem a honra de submetê-los à aprovação desta augusta assembléia declarando:

a) foram examinados todos os documentos e tôda a escrituração da secretaria e da tesouraria até 31 de dezembro, estando tudo em perfeita ordem e devidamente legalizado;

b) todos os documentos de receita e despêsa estão revestidos de formalidades legais evidenciando a prosperidade da associação;

c) podem ser aprovadas por esta assembléia, as conclusões que apresentamos sôbre a legalidade e legitimidade dos documentos que representam a ação da diretoria da A Protetora do Funcionalismo desde a sua fundação até 31 de dezembro de 1937.

d) pede o conselho fiscal, outrosim, que seja consignado em ata da assembléia um voto de louvor, pelo esfôrço, dedicação e honestidade, com que vem a diretoria se desobrigando da pesada tarefa de fazer da A Protetora do Funcionalismo uma associação modelar.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1938. — *Nestor Travassos*, relator. — *Pedro Vidal de Sá*. — *Antonio Viegas da Silva*.

Confere, *Christierno Barbosa de Vasconcellos*, secretário da assembléia.

Exmos. senhores sócios d'A Protetora do Funcionalismo.

De acôrdo com o disposto na alínea C do art. 56 dos estatutos sociais, venho apresentar-vos o relatório do movimento havido nesta associação desde 4 de setembro de 1936 até 31 de dezembro de 1937 recem-findo.

A Protetora do Funcionalismo, embora fundada em 19 de outubro de 1935, só a 4 de setembro de 1936 começou a ter vida própria, por isso que recebendo o remanescente do antigo Banco Auxiliar dos Servidores da União, dissolvido por ato da assembléia de 28 de fevereiro de 1936, nenhum outro capital tinha para se movimentar, carecendo mesmo de autorização legal e que só lhe foi dada por decreto n. 855, de 27 de maio do referido ano de 1936.

Bem pesada foi, entretanto, a carga recebida do referido Banco Auxiliar dos Servidores da União. Para fazer frente a um passivo de 111:379$700 recebeu a A Protetora do Funcionalismo apenas réis 16:597$500 em dinheiro, emquanto que a conta de promissórias (Carteira de Rápidos), ascêndia a respeitável cifra de 92:536$400. Êsses títulos, na sua quasi totalidade já vencidos e com garantias por vezes duvidosas, foram com penosos sacrifícios em parte resgatados até 31 de agosto de 1937, recebendo entretanto, a atual diretoria nesta última data a respeitável soma de 63:089$800 de títulos cuja cobrança torna-se difícil senão impossível. Por outro lado a rúbrica de "Contas correntes", recebida do antigo Banco, ascêndia a réis 93:901$500 vencendo juros de 12 % a. a. e 3:050$000 sem vencer juros, ou sejam 96:951$500. Até 31 de agosto a diretoria de então só conseguiu pagar 44:801$700 sendo o saldo devedor dessa rúbrica em 1 de setembro de 65:168$400, pelo acréscimo de juros então contados. Vê-se, assim, claramente, que, para fazer face a 65:168$400 de antigas contas correntes, cêrca de 15:000$ devidos à Milton Tôrres, 6:192$000 de dividendos e 8:236$200 do fundo de reserva, contava a diretoria, em exercício a partir de 2 de setembro de 1937, com o saldo em caixa de 2:780$600, 63:089$800 de títulos vencidos e de cobrança duvidosa e 33:687$000 de contrato de consignações, com a arrecadação mensal, aproximadamente, de 1:300$000, respondendo pelo pagamento, também mensal, de 1:000$000 ao Sr. Milton Tôrres, ex-tesoureiro, que ao retirar-se convencionára com a diretoria receber o seu capital naquela conformidade.

Era esta a situação d'A Protetora do Funcionalismo em 29 de agosto de 1937, quando, assumindo as funções de tesoureiro o senhor Hugo Pena (que eleito em 22 de fevereiro do mesmo ano, adoecera em seguida ficando até aí licenciado, sem ter tomado posse do cargo), depositou nos cofres sociais a quantia de 200:000$000 para a continuação dos negócios da associação.

A 2 de setembro do mesmo ano, foi eleito presidente com a renúncia do consócio, Mário José Pinto Guedes, o consócio João Barbosa Leite e a 7 de outubro seguinte foi eleito secretário o consócio Augusto Edgard Alves Carnaúba, diretoria que encerrou os trabalhos do ano de 1937.

Reencetada a cobrança de títulos conseguiu ainda a diretoria até 31 de dezembro receber 13:464$600, valendo-se de todos os recursos, inclusive a ação judicial, tendo para tanto cotratado um advogado, Dr. Eurico Brasil, que tem sido incansável neste mistér.

A antiga diretoria, sem recursos para administrar, conseguiu ainda lavrar contratos de empréstimos, desde a fundação da associação, no valor de 51:741$400, feitos a curso prazo, na sua maioria a juros de 12% a. a.

Como ficou dito mal se mantinha a A Protetora do Funcionalismo, com tôda a sua arrecadação, comprometida e com apreciável saldo devedor de contas correntes a liquidar, quando novo sopro de vida lhe foi dado.

Era, porém, necessário trabalhar muito, sem desfalecimentos para apresentar algo que justifique a nossa vaidade.

Recompomos, assim, a diretoria em primeiro logar; admitimos empregados capazes sob a direção do nosso consócio Agenor Rêgo, que assumiu as funções de gerente; obtivemos o depósito inicial de 200:000$000, logo depois mais outros 200:000$000 para atender à procura de negócios e já no corrente ano mais 200:000$ nos foram confiados perfazendo assim o nosso capital atual de 610:000$000; organizamos tôda a escrita, inexistente até então porque dado o pequeno movimento havido desde a fundação da associação nem siquer a reünião anual da assembléia de que trata o art. 65, fôra possível fazer, por inócua.

Por falta de matéria a resolver, o Conselho Administrativo não se reunia há já muito tempo. Cessou, porém, o marasmo; começamos a trabalhar.

Quer o Conselho Administrativo em repetidas reuniões, quer a assembléia realizada a 7 de outubro de 1937, deram-nos a satisfação de aprovar tôdas as medidas sugeridas para a regularização do funcionamento da Associação. Assim, autorizados pela assembléia, tôdas as contas correntes a partir de 8 de outubro deixaram de vencer juros e passaram a ser imediatamente liquidadas, donde ter sido saldada em 4 meses de gestão intensiva a respeitável soma de réis 58:140$400, restando apenas por liquidar 7:028$000, cujos correntistas ainda não apareceram à sede da Associação.

A' conta de Lucros e Perdas tivemos de levar 22:993$700 de promissórias cuja cobrança se tornou impossível por ser inexequível qualquer providência.

O número de associados, que era de 37 inclusive os membros da Administração, é hoje de 108, o que evidencia a marcha ascencional do quadro social. Arrecadamos por isso mesmo 11:100$000 de joia para fazer face à solvabilidade da Associação.

A sômma da Carteira de Consignações ascendeu a 473:870$000 com um retôrno mensal de cêrca de 13:000$000.

Mudada a sede da Associação para a rua do Ouvidor n. 59, 2º andar, onde nos encontramos, já estamos em negociações para locarmos todo o 1.º andar do referido prédio.

O Conselho Administrativo realizou 16 sessões e a diretoria por 20 vezes se reuniu.

Temos em Carteira 91 contratos de empréstimos.

O pagamento de juros de depósitos está perfeitamente em dia, não havendo necessidade de lançarmos mão da moratória concedida pelo Govêrno Federal.

Não assumimos nem assumiremos compromissos que não possam ser saldados com os recursos de que dispomos e esperamos que dentro em breve a nossa coluna de patrimônio seja bem apreciável.

Tão logo nos libertemos do onus deixado pelo extinto Banco Auxiliar dos Servidores da União, expurgando o capítulo de títulos que nada representam e toda a nossa atenção se volverá para a constituição do patrimônio social, fazendo-o porém, em bases sólidas, para o engrandecimento d'A Protetora do Funcionalismo e real benefício dos seus associados.

A Diretoria cuida, no momento, de crear a sua Carteira de Pensão-Montepio, de que trata o Capítulo IX dos Estatutos Sociais, e organizado pelo consócio Agenor Rêgo, acaba de aprovar um magnífico plano de pensão em vida e por morte que será na presente sessão submetido à vossa apreciação.

Esta é a situação real da "A Protetora do Funcionalismo" e melhor vos dirão os balanços organizados em 8 de outubro e 31 de dezembro do ano recém-findo, a este anexos, com o parecer do Conselho Fiscal e para os quais peço a vossa atenção.

Um último esclarecimento precisa vos ser dado: é o que se refere à assinatura do presente relatório e do balanço de 31 de dezembro do ano recem-findo. Em sessão do Conselho Administrativo, de 3 de janeiro corrente, o nosso consócio, Sr. João Barbosa Leite, resignou às funções de Presidente da Diretoria e de membro do Conselho Administrativo, por motivos que não quís declinar, mostrando-se irrevogável no seu propósito. Aceita pelo Conselho, nessas condições, a sua renúncia, bem como a do Secretário da Diretoria, Sr. Augusto Edgar Alves Carnaúba, que alegou não mais permitirem os seus afazeres continuar a prestar sua colaboração à "A Protetora do Funcionalismo", foi o signatário destas linhas escolhido para, como Presidente interino, dirigir a Associação até a recomposição do seu quadro administrativo.

É's a razão por que o balanço datado de 31 de dezembro e o presente relatório vão assinados pelo Presidente interino, dado o afastamento do nosso consócio que presidiu, até 3 de janeiro corrente, os destinos da nossa agremiação, fato para o qual peço a vossa aprovação.

Para o cargo de secretário, tambem interino, foi escolhido o consócio, Sr. Fernando Dornelas Gonçalves Fajardo, que, por mais de uma vez, tem prestado bons serviços à nossa Associação.

A Diretoria deixa, aqui, expressa a sua gratidão aos Srs. membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal pelo decidido concurso e apôio que lhe vêm dando para a desobrigação da tarefa que lhe foi imposta.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1938. — *Antonio Pacheco da Costa Santos*, presidente interino.

(C. 580 — 1-2-938 — 381$500)

ANUNCIOS

Vendas judiciais

O corretor Alexandre Dale, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bôlsa do dia 4 de fevereiro, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio de dona Leopoldina de Paula Rangel:

20 apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.; 42 apólices do empréstimo municipal, do decreto n. 1.999; 150 ditas do empréstimo de 1906, port.; 35 ditas do empréstimo de 1914, port.; 178 ditas do empréstimo de 1917, port.; 20 apólices, diversas emissões, de 1:000$, 5 %, port., e 40 *debentures* da Companhia de Tecidos Aliança, da 1ª serie, com o cupão 25, referente ao 1º semestre de 1936, pago.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 657 — 26-1-1938 — 137$700 — 8 vezes)

A Redentora, S. A.

Em sua sede, à rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar, sala 210, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 576 — 29-1-1938 — 30$600 — 3 vezes)

À Praça

Agostinho & Comp., estabelecidos nesta cidade, à rua da Assembléia ns. 28/34, "O Camizeiro", para os devidos fins e efeitos, comunicam aos seus fornecedores em geral e a quem mais possa interessar, que venderam, a partir de 1 de fevereiro de 1938, a sua filial, à rua Sete de Setembro n. 29 (primeira loja), aos seus antigos auxiliares José Campos Ferrão e Manuel Corrêa de Barros, nos têrmos da escritura de compra e venda lavrada em notas do tabelião do 18º Ofício, nesta cidade, em 10 de janeiro de 1938. — *Agostinho & Comp.*

Reconheço a firma Agostinho & Comp.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Octavio Borgerth Teixeira*, tabelião.

(C 715 — 29-1-1938 — 64$300 — 3 vezes)

Associação Civil "Casa da Empregada"

ASSEMBLÉIA GERAL

Segunda convocação

São convidados todos os sócios da "Casa da Empregada", instituição que tem funcionado como filial da Associação das Senhoras Brasileiras, e com sede à rua Pompeu Loureiro n. 116, nesta Capital, para se reünirem em assembléia geral ordinária, que se realizará no dia 4 de fevereiro, às 21 horas, à rua e número acima indicados, para o fim especial de deliberarem sôbre a desincorporação da mesma sociedade e sua organização autônoma, bem como para discussão e votação dos respectivos estatutos, instalação da nova entidade que fôr creada e eleição e posse de sua primeira diretoria e conselho diretor.

O projeto de estatutos encontra-se à dispocsição de todos os sócios, na sede atual da "Casa da Empregada". — *A diretoria atual.*

(C 591 — 1-2-1938 — 22$400)

Banco de Descontos do Rio de Janeiro

São convidados os senhores acionistas para se reünirem em assembléia geral ordinária, a se realizar no dia 19 de fevereiro corrente, às 14,30 horas, na sede social, à avenida Presidente Wilson n. 118, sala 708, afim de deliberarem sôbre as contas da diretoria, relativas ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 1937, eleição da nova diretoria e conselho fiscal, e assuntos de interêsse social.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 724 — 1-2-1938 — 12$200)

Prudência Capitalização

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA, S. A.

Levamos ao conhecimento dos portadores de títulos da Prudência Capitalização e ao público em geral que, do mês de fevereiro em diante, os sorteios mensais de amortização serão realizados às 14 horas e não às 15,30, como vinha sendo feito até aqui. O próximo sorteio de amortização, correspondente ao mês atual, será realizado no sábado, dia 26, devido a cair o último dia na segunda-feira de Carnaval.

São Paulo, 1 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 594 — 1-2-1938 — 15$300)

Financial Standard S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pela presente, ficam os senhores acionistas convocados para se reünirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, às 17 horas do dia 9 do corrente, afim de tratarem de assuntos de interêsse social e preenchimento de cargos vagos na administração.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938. — O diretor-presidente, *Francisco M. La Porta.*

(C 593 — 1-2-1938 — 14$300)

Companhia de Armazens Gerais Santana

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 24, SOBRADO

RIO DE JANEIRO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas no escritório da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — Pela Companhia Armazens Gerais Santana, *Marcellino Martins dos Santos Filho.* — *Carlos Pinheiro da Silva*, diretores.

(C 582 — 1-2-1938 — 44$900 — 3 vezes)

Companhia de Armazens Gerais Santana

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 24, SOBRADO

RIO DE JANEIRO

Estão suspensas as transferências de ações a que se refere o art. 28, § 1º, dos estatutos em vigôr.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — Pela Companhia Armazens Gerais Santana, *Marcellino Martins dos Santos Filho.* — *Carlos Pinheiro da Silva*, diretores.

(C 581 — 1-2-1938 — 37$700 — 3 vezes)

Companhia de Armazens Gerais Santana

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 24, SOBRADO

RIO DE JANEIRO

Convidam-se os senhores acionistas a se reünirem à rua Conselheiro Saraiva n. 24, sobrado, no dia 1 de março, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento das contas do exercício de 1937, do parecer do conselho fiscal, elegerem a nova diretoria, novo conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — Pela Companhia Armazens Gerais Santana, *Marcellino Martins dos Santos Filho*. — *Carlos Pinheiro da Silva*, diretores.

(C 583 — 1-2-1938 — 47$900 — 3 vezes)

Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

De ordem do senhor presidente, são convidados os sócios da A. B. C. de Auxílios às Famílias para a assembléia geral ordinária, a se realizar na sua sede social, à rua Santos Dumont n. 45, às 20 horas do dia 9 de fevereiro próximo futuro, para o seguinte:

Leitura do relatório da administração;

Eleição da comissão de exames de contas e seus suplentes.

De conformidade com o art. 50 do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, realizar-se-á a assembléia em segunda convocação com qualquer número de associados.

Campos, 25 de janeiro de 1938. — *Roldão Monteiro da Silva*, diretor-secretário.

(C 589 — 1-2-1938 — 51$000 — 2 vezes)

Rio Palácio Hotel S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da emprêsa, os documentos de que trata o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938. — *A diretoria*.

(C 586 — 1-2-1938 — 8$200)

Casa dos Artistas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convido, como presidente da Casa dos Artistas, todos os seus sócios efetivos quites para se reünirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à praça Tiradentes n. 39, 1°, segunda-feira, 7 do corrente, em primeira convocação, às 13 horas, em segunda, às 15 horas, ou em terceira convocação, às 17 horas, para resolver o seguinte: Ordem do dia: pronunciamento sôbre o relatório e contas da comissão executiva e parecer do conselho fiscal, sôbre a gestão de 1937.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — O presidente, *Candido Nazareth*.

(C 590 — 1-2-1938 — 16$300)

Internacional Films, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os acionistas para a assembléia geral ordinária, a se realizar em 25 do corrente, às trese horas, na sede da sociedade, à praça Floriano n. 7, 9° andar, salas 912 a 915, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, parecer do conselho, bem assim, eleição da diretoria e dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *Luiz André Guiomard*, diretor-presidente.

(C 681 — 31-1-1938 — 40$800 — 3 vezes)

Emprêsa de Terrenos e Edificações

SOCIEDADE ANÔNIMA

São convidados os senhores acionistas a se reünirem em assembléia geral ordinária, no dia 7 de fevereiro, às 15 horas, na sede desta sociedade, à rua Buenos Aires n. 93, 3° andar, para tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e demais documentos relativos ao exercício de 1937.

Eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

(C 585 — 1-2-1938 — 40$800 — 3 vezes)

Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado

A diretoria da Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 26 de seus estatutos, convoca os senhores associados para se reünirem em assembléia geral ordinária, que se realizará no dia 12 do corrente mês, às quatorze horas, em sua sede, à rua Buenos Aires n. 87, 1° andar, para o fim de julgar e aprovar o relatório e contas da gestão financeira, referentes ao ano de 1937, e dar cumprimento ao disposto na segunda parte do art. 29 de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938. — *A diretoria*.

(C 720 — 1-2-1938 — 14$300)

À Praça

AO COMÉRCIO DE CALÇADO

O abaixo assinado declara que a firma Albano dos Santos Fontoura, sita à rua Lobo Junior n. 51, circular da Penha, vendeu ao Sr. Pedro Paulo Pellegrino, a sua casa comercial, livre e desembaraçada de qualquer onus. Quem se julgar credor, apresente-se, no prazo legal.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *Pedro Paulo Pellegrino*.

Reconheço a firma Pedro Paulo Pellegrino.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Francisco da Costa Maia*, tabelião substituto.

(C 719 — 1-2-1938 — 17$300)

S. A. Viação Industrial Silvio Angelo

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reünirem em assembléia geral ordinária, no dia 15 de fevereiro próximo futuro, às 20 horas, no escritório desta sociedade, à rua do Catête n. 184, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal referentes ao segundo semestre de 1937 e bem assim para eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *A diretoria*.

(C 722 — 1-2-1938 — 12$200)

Sindicato das Diplomadas em Obstetrícia

ASSEMBLÉIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO SINDICATO DAS DIPLOMADAS EM OBSTETRÍCIA

A comissão infra assinada convoca as obstetras diplomadas, para a assembléia geral de instalação do sindicato da classe, no dia 4 do corrente, às 19 horas, na sede do Sindicato de Médicos e Enfermeiros Marítimos, à rua 1° de Março n. 33, sobrado, em que será obedecida a seguinte ordem do dia:

a) instalação do sindicato;
b) votação dos estatutos; e
c) eleição da diretoria.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — A comissão: *Jandyra Corrêa de Mendonça*. — *Maria da Gloria Amorim* — *Carmen Domingues Pinto*.

(C 721 — 1-2-1938 — 17$300)

Sindicato dos Proprietários de Imóveis

RUA DA CONSTITUIÇÃO N. 61

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente, convoco os senhores associados para a assembléia geral extraordinária, que terá lugar às 20 horas do dia 10 de fevereiro corrente, quinta-feira, afim de ser discutida a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *José Antonio Mirili*, 1° secretário.

(C 595 — 1-2-1938 — 15$300)

Emprêsa Brasileira Industrial e Locativa S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da emprêsa, os documentos de que trata o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938. — *A diretoria*.

(C 587 — 1-2-1938 — [illegible])

Banco de Crédito Pessoal

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reünirem em assembléia geral ordinária, no dia 5 de março próximo futuro, às 15 horas, na sede social, sita à avenida Rio Branco n. 137, 1°, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, sôbre o relatório da diretoria, referente ao exercício findo, bem como elegerem o conselho fiscal, suplentes, membro do conselho consultivo e os da diretoria.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembléia.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 578 — 29-1-1938 — 59$200 — 3 vezes)

Companhia Lopes Sá

São convidados os senhores acionistas para se reünirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua Acre n. 55, no dia 18 de fevereiro próximo vindouro, às 16 horas, para ouvir a leitura do relatório da diretoria, votar suas contas, eleger o conselho fiscal e suplentes e tomar quaisquer deliberações de interêsse social.

(C 575 — 29-1-1938 — 20$400 — 2 vezes)

Aviso

Declaro que os certificados de meus exames de Português, Francês, Física, Aritmética, Geometria, Química, História Natural e Álgebra, bem como os que foram prestados *ex-vi* do decreto n. 3.603, de 1918, se acham retidos na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, de onde não podem ser retirados.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938. — *Alvaro Pinto de Souza Varges.*

(C 692 — 31-1-1938 — 33$700 — 3 vezes)

Associação dos Funcionários do Ministério das Relações Exteriores

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, convido todos os associados desta associação a comparecer à assembléia geral ordinária, que se realizará no dia 11 de fevereiro, às quatorze horas, em uma das salas do Palácio Itamaratí, afim de se proceder à eleição do conselho deliberativo da associação, nos têrmos da letra *a* do art. 5° dos respectivos estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *Estevam Botelho*, secretário.

(C 691 — 31-1-1938 — 62$300 — 3 vezes)

Companhia Auxiliar de Viação e Obras

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reünirem em assembléia geral extraordinária no dia 4 de fevereiro próximo, às 14 horas, na sede social, à rua Frei Caneca n. 399, para, de acôrdo com os arts. 7° e 24 dos estatutos, procederem à eleição para os cargos de diretor, procurador e mais dois diretores, pelo período de dois anos, a partir de 11 de fevereirp próximo futuro.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 78 — 17-1-1938 — 44$900 — 3 vezes)

Companhia Manufatora Fluminense

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 101

Ficam suspensas as transferências de ações desta companhia desde o dia 21 até o pagamento do 61° dividendo.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 516 — 19-1-1938 — 40$800 — 5 vezes)

Internacional Films, S. A.

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *Luiz André Guiomard*, presidente.

(C 531 — 22-1-1938 — 18$400 — 3 vezes)

Banco do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Por não ter comparecido número suficiente de senhores acionistas, para constituir-se a assembléia geral extraordinária, convocada para hoje, de novo os convido a se reünirem no dia 2 de fevereiro vindouro, às 15,30 horas, na sede social, devendo a assembléia deliberar sôbre alterações nos estatutos, na parte relativa à administração social.

Sendo esta a segunda convocação, a assembléia geral extraordinária só poderá se efetuar, caso estejam presentes acionistas representando pelo menos dois terços do capital social.

Continuam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembléia geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1938. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 423 — 26-1-1938 — 89$800 — 4 vezes)

Banco Andrade Arnaud

RUA BUENOS AIRES N. 20

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reünirem em assembléia geral ordinária, no dia 3 de março próximo futuro, na sede do Banco, afim de conhecerem o relatório, balanço e contas relativas ao ano de 1937 e elegerem o conselho fiscal e suplentes.

De conformidade com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos referentes ao movimento do ano findo.

Estão ssupensas as transferências de ações até o dia da reünião da assembléia acima convocada.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 424 — 26-1-1938 — 55$100 — 3 vezes)

Companhia América Fabril

SEDE: RUA CANDELÁRIA N. 67

72° DIVIDENDO

Do dia 3 de fevereiro próximo em diante (menos aos sábados), será pago, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, no escritório desta companhia, à rua Candelária n. 67, o 72° dividendo, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro último, ficando suspenso o pagamento dos dividendos anteriores até o dia 28 de fevereiro.

Ficam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1938. — Pela Companhia América Fabril, o diretor-gerente, Dr. *Carlos T. da Rocha Faria.*

(C 705 — 27-1-1938 — 52$000 — 3 vezes)

Sindicato dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

De acôrdo com o art. 11 do capítulo VII dos estatutos, e com a deliberação da diretoria, convoco os senhores associados do Sindicato dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 4 do corrente, em segunda convocação, às 16,30 horas, em sua sede, à rua da Quitanda n. 184, 1° andar, para tratar dos seguintes assuntos:

a) tomar conhecimento do relatório anual, do balanço da tesouraria e do respectivo parecer do conselho fiscal do exercício de 1937

b) ratificação da posse da nova diretoria eleita para o biênio de 1938/39.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — O presidente, *Fernando Novaes.*

(C 725 — 1-2-1938 — 21$400)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fevereiro de 938 | PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO | Boletim n. 27

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Gera

Dia 31 de janeiro de 1938

Privilégios de invenção

Deutsche Gold-Und Silber-Scheideanstalt Vormals Roessler — "Processo e dispositivo para a produção de álcool puro" (têrmo número 18.353). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

A. W. Faber Castell-Bleistift-Fabrik A. G. — "Processo para aumentar a densidade de traçados de minas e minas para a execução do processo" (têrmo n. 18.899). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Idelfonso Spitzner e Frederico Fridlund — "Processo e aparêlho para fabricação de cal hidratada" (têrmo n. 18.931). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

João Barbosa de Sousa — "Uma mudança de velocidade para bicicletas" (têrmo n. 19.095). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Paulo Bigler — "Um novo aparêlho para extinguir formigas e outros insetos" (têrmo n. 19.277). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Mário Enrietti — "Um novo sistema de fechamento de tampinha de fôlha no vasilhame em geral" (têrmo n. 19.358). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Mário Enrietti — "Um mandril para recravação de tampinhas de fôlha nas vasilhas metálicas usadas para líquidos voláteis ou não e similares" (têrmo n. 19.359). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Flávio Beneduce — "Aperfeiçoamentos em sacos de papel" (têrmo n. 19.395). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Pereira Sobral & Comp. — "Caixa de armar e desarmar sem utilizar pregos" (têrmo n. 19.406). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Drago M. José — "Um sofá-cama" (têrmo n. 19.408). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Hugo Reichert e Dr. Ludwig Henry Otto Stobbe — "Aperfeiçoamentos em aparelhos voadores mais leves do que o ar" (têrmo número 19.493). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Luiz Orlando Flores Sienra — "Um novo processo para a solidarização entre a palmilha-sola e sola-mescla, para alpercatas ou calçado em geral" (têrmo n. 19.527). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Modêlo de utilidade

Sérgio, Filhos & Comp. Ltda. — "Um registro de dupla válvula" (têrmo n. 18.094). — Deferido, de acôrdo com os laudos técnicos.

Jan Krauskopf — "Um suporte útil e prático para uso em residências, jardins e praias" — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Dr. Sílvio Gomes de Brito — "Novo tipo para construção de casas econômicas" (têrmo n. 19.397). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Wilhelm Loessel — "Um novo tipo de um cinzeiro para fins de reclame" (têrmo n. 19.428). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Orlando Starling — "Uma nova forma de coluna oca indicadora de ruas e de anúncios e reclamos" (têrmo n. 19.448). — Indeferido, de acôrdo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Fontoura & Serpe — "Um novo tipo de invólucro para acondicionamento e venda de comprimidos ou tabletes medicinais" (têrmo n. 19.469). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Desenho ou modêlo industrial

Indústria e Comércio Miranda Sousa S. A. — "Nova forma de recipiente ou tubo metálico para líquidos voláteis (lança-perfumes)" (têrmo n. 19.411). — Indeferido, por faltar ao modêlo o requisito da originalidade.

Melhoramentos

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — "Processo de preparação de matérias corantes da série triarilmehanica" (têrmo número 19.158). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Aurélio Michelangelo Carmo Gorga e Caetano Fusco — "Novo meio prático e econômico para se obter a transformação rápida de um colarinho mole, confeccionado em qualquer tecido, em colarinho duro" (têrmo n. 19.496). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registros de marcas

Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda. — "Juvenil" — classe 60 (têrmo n. 50.852).—Indeferido, de acôrdo com o que dispõe o art. 79 do decreto n. 16.264, de 1923.

As alegações são improcedentes porque:

1°, o registro da marca n. 48.250 foi concedido pela forma distintiva apresentada, julgada suficiente, visto tratar-se de expressão inapropriável, na espécie;

2°, a restrição a que alude a forma depositante decorre da própria lei (art. 79 citado) e por isso tornava-se desnecessário mencioná-la no despacho concessivo do registro, mormente quando não fôra taxativamente reivindicada a exclusividade da designação em aprêço.

Oliveira & Comp. — "Catiara" — classe 41 (têrmo n. 53.137). — Registre-se, sem direito da exclusividade de uso da designação "Catiara".

(*) Todd Shipyards Corporation — "Todd" — classe 8 (têrmo n. 52.847). — Registre-se.

(*) Luiz Zanandrea — "Turbina Hidráulica Zanadrea" — classe 6 (têrmo n. 52.816). — Registre-se.

(*) Carl Leoni — "Crema — Cruz das Almas" — classe 44 (têrmo n. 48.914, junto ao têrmo n. 48.915). — Registre-se.

Título de estabelecimentos

Fernando Valfredo Falco — "Armazem Elite" — classes 41, 42, 43, 44 e 46 (têrmo n. 46.334). — Indeferido, de acôrdo com o que dispõe o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934, por não se aplicar o título no gênero de indústria explorado, mormente tendo em vista as declarações do requerente na petição inicial.

Transferência de patente

Etienne Challet (31.271/37-31.274/37 — junto ao termo 18.734). — Anote-se de acôrdo com os pareceres.

Gerhard Hameria (30.736/37 — termo 12.788 — transferência para o Sr. José Watzl, da patente n. 22.648) e Orlando Lopes Ribeiro e Domingos José Gonçalves (31.449/37 — transferência para os seus nomes da patente n. 24.250). — Anote-se a transferência e dê-se a certidão.

Caducidade de marca

Romeu Rodrigues (11.452/37 — requer a caducidade da marca "ESPHINGE", depositada sob o n. 20.345). — Indeferido, por não haver sido devidamente comprovado o desuso da marca.

Arquivamento de processos de marcas

(*) De acôrdo com o art. 6°, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, foram mandados arquivar os seguintes processos de marcas:

Bernardo Piffero (termos 50.013, CASA VIEITAS"; 50.016 — GALERIA VIEITAS"; 50.017 — "GALERIA VIEITAS"; 50.018 — "GALERIA VIEITAS"; 50.019 — "GALERIA VIEITAS"; 50.020 — "MARCA EMBLEMÁTICA"; e 50.021 — "MARCA EMBLEMÁTICA").

Prorrogação de prazo

(*) Vitorio Roca (31.608/37 — termo 18.638). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

Exigências

Albino Luiz da Silva (têrmo 45.095). — Apresente novas vias descritivas, reivindicando apenas a proteção para o gênero de comércio relativo a padaria, confeitaria e líquidos.

Diversos

Martins Costa & Comp. (termo 40.883). — Aguarde-se solução do processo 29.649/36.

Martins Costa & Comp. (têrmo 40.884). — Aguarde-se solução do processo 29.649/36.

Laboratorio Silva Araújo Roussell S/A (têrmo 52.365). — Aguarde-se solução do têrmo 48.082.

O Globo (têrmos 51.852, 51.978, 51.979) e C. Libero (52.080). — Aguarde-se solução do têrmo 50.852.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 31 de janeiro de 1938

Exigência

Gebrüder Jughans A. G. (têrmo 18.379). — Satisfaça a exigência do técnico, Dr. Mário de Sousa.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 31 de janeiro de 1938

Exigências

Isnard & Comp. (têrmo 52.649). — Satisfaçam a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde, e apresentem novos exemplares, tendo em vista a informação do Arquivo.

Tranquilo de Carli (têrmo 53.743). — Satisfaça a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde e reconhecimento da letra dos documentos de fls. 3.

A. F. Dionísio (têrmo 53.780). — Sele devidamente o documento apresentado.

Ribeiro Gomes Ferreira & Comp. (têrmo 53.795). — Paguem a taxa de Educação e Saúde e apresentem novos exemplares nos têrmos da informação.

Campos e Heitor (têrmo 53.267). Comp. Johnson & Johnson do Brasil (têrmo 53.366), Ubaldo Massara & Comp. Ltda. (têrmo 53.381), De Faria & Comp. (têrmo 53.385) e Jesus de Alvim Barros (têrmo 53.465). — Satisfaça a exigência relativa à licença.

Luís Santos (trmo 53.810), Fausto Pais de Almeida (têrmo 53.809) e Alves Azevedo & Comp. (têrmo 53.826). — Satisfaça a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Oscar Monteiro Lazaro (têrmo 53.522), Elísio Garcia (têrmo 53.560), Instituto Brazilea de Previdência Social, Ltda. (têrmo 53.807, Maria da Conceição Cunha (têrmos 53.817 e 53.818), De Stefano & Fortis (têrmo 53.901), Gercindo Alves de Andrade (têrmo 53.903), e The British Alizarine Company Limited (têrmo 56.287). — Satisfaça a exigência constante da informação.

Preciosa Breda e Audur Ray Gasparini (têrmo 50.213), Warderer & Werke Vorm. Winklhofer & Jaenicke Akt. Ges. (têrmo 51.242), S. A. Fábricas Orion (têrmos 51.556, 51.558, 51.560), Anciens Etablissements Goldenberg & Cie. S. A. (têrmo 51.669), Atlas Supply Company (têrmo 52.457), Vilas Bôas & Comp. (têrmo 52.492), The Goodyear Tire & Rubber Company (têrmo 52.711), F. Soennecken (têrmo 53.436), Hansa-Lloyd-Goliath-Werke A G. (têrmo 53.887), Donato Saviano (têrmo 53.890), Alberto Schulz (têrmo 53.893), Avelino Maia e José Eugênio de Carvalho (têrmo 53.919), The Imperial Trust For The Encouragement of Scientific and Industrial Research (têrmo 56.051 e 56.052), Sandvikens Jernverks Aktiebolag (têrmo 56.178), e Albino Carneiro Barbosa (têrmo 56.445). — Satisfaça a exigência do Arquivo.

NOTICIARIO

RECURSOS

Ferdinando Wilhelm Lindenau (1.764, de 22-1-38 — recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de privilégio de invenção, depositado sob o n. 18.882).

Walter Vogt (1.762, de 22-1-38 — recorreu do despacho que indeferiu o seu pedio de privilégio de invenção, depositado sob o n. 18.978).

O Instituto Terapêutico do Edhanol Ltda. (1.743, de 22-1-38 — recorreu do despacho que concedeu registro à marca EDENCOL, depositada sob o n. 50.466).

São convidados os titulares das marcas, dos títulos de estabelecimentos e dos nomes comerciais, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no mês de janeiro último.

N. 54.172 — Araújo Pena & Comp., marca MATRICARIA PENNA, classe 3, (t. 43.219).

N. 54.173 — Salvador Esperança, título de estabelecimento CASA BARBOSA FREITAS, classes 23, 26, 29 e 32, (t. 46.297).

N. 54.174 — Coelho Martins & Comp., marca emblemática, classe 42, (t. 47.910).

N. 54.175 — Dr. José de Castro, marca ARCHIVO UNIVERSAL DE MEDICINA, classe 60, (t. 48.512).

N. 54.476 — Coelho Martins & Comp., marca emblemática, classe 42, (t. 48.532).

N. 54.177 — Camilo de Oliveira Coelho, marca TARZAN, classe 55, (t. 48.543).

N. 54.178 — Camilo de Oliveira Coelho, marca CERA CRUZ-MALTINA, classe 55, (t. 48.544).

N. 54.179 — Brazilarroz, Limitada, marca MEDALHA, classe 41, (t. 48.613).

N. 54.180 — Laboratório Alberia Limitada, marca EWGULADONA, classe 3, (t. 48.621).

N. 54.181 — Viúva de S. S. Oliveira & Filhos, marca CASPATIRA, classe 48, (t. 48.755).

N. 54.182 — Companhia Industrial Limitada, marca CILNOLON, classe 1, (t. 48.775).

N. 54.183 — Companhia Melhoramentos de S. Paulo, MENINO PINTOR — NO PARAIZO DAS CREANÇAS, classe 38, (t. 48.778).

N. 54.184 — Companhia Melhoramentos de S. Paulo, O MENINO PINTOR — NA FAZENDA, classe 38, (t. 48.779).

N. 54.185 — V. Werneck & Comp., marca APYROL WERNECK, classe 3, (t. 49.088).

N. 54.186 — Escritório Levy Ltda., nome comercial ESCRIPTORIO LEVY LTDA., (t. 49.265).

N. 54.187 — Carlos da Costa Liberalli, marca CUPROCALCIO LIBERALLI, classe 3, (t. 49.476).

N. 54.188 — Sá & Rêga, título do estabelecimento PHARMACIA DROGARIA COPACABANA, classe 3, (t. 49.996).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acôrdo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2 º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 20.133 de 25-1-38.

Universal Oil Products Co. — Estados Unidos.

Pontos caracteristicos da invenção de: "Reações entre hydrocarbonetos" — Priv. Inv.

1 — Um processo para produzir alcoli-derivados de hidrocarbonetos parafinicos, incluindo a fase de submeter os hidrocarbonetos a um tratamento com ciclo-parafinas tendo menos de 5 atomos de carbono no nucleo. em presença de halogenetos metalicos e de halogenetos do hidrogenio.

2 — Um processo de acordo com o ponto caracteristico 1, em que os hidrocarbonetos parafinicos a tratar, são hidrocarbonetos nafitenicos ou hidrocarbonetos aromaticos.

3 — Um processo de acordo com os pontos 1 e 2, em que os halogenetos metalicos, são halogenetos de aluminio e os halogenetos do hidrogenio, cloretos de hidrogenio, mantendo-se a temperatura a menos de 15° C.

4 — Um processo de acordo com o ponto caracteristico 2, incluindo a fase de submeter os hidrocarbonetos nafitenicos ou aromaticos a um tratamento com ciclopropana, processo em que o halogeneto metalico é o cloreto de aluminio e o halogeneto de hidrogenio, o cloreto de hidrogenio, sendo a temperatura inferior a 15° C. e sendo o produto resultante, um derivado propilico do hidrocarboneto nafitenico ou aromatico.

5 — Um processo de acordo com os ponto caracteristicos 2 e 4, em que os hidrocarbonetos nafitenicos ou aromaticos são tratados com ciclobutana em presença de cloreto de aluminio e de cloreto de hidrogenio, a temperaturas inferiores de a 15° C, para produzir o derivado butilico do hidrocarboneto nafitenico ou aromatico.

6 — Um processo de acordo com o ponto caracteristico 1, em que os hidrocarbonetos parafinicos são tratados com ciclopropana ou ciclobutana em presença de cloreto de aluminio e de cloreto de hidrogenio, a temperaturas inferiores a 15° C, para produzir os derivados propilicos de butilicos dos hidrocarbonetos parafinicos.

7 — Um processo substancialmente como descrito e para os fins especificados.

Preço do número de hoje 1$000

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO